



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Garças	4
Camara Municipal de Cláudia	4
Camara Municipal de Colíder	4
Camara Municipal de Confresa	4
Camara Municipal de Diamantino	5
Camara Municipal de Tangará da Serra	5
Camara Municipal de Várzea Grande	6
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	6
Camara municipal de Denise	6
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	11
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	11
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	12
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	12
Prefeitura Municipal de Água Boa	12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	14
Prefeitura Municipal de Alto Garças	46
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	47
Prefeitura Municipal de Apiacás	48
Prefeitura Municipal de Araguaína	51
Prefeitura Municipal de Araputanga	51
Prefeitura Municipal de Arenópolis	52
Prefeitura Municipal de Aripuanã	52
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	56
Prefeitura Municipal de Cáceres	56
Prefeitura Municipal de Campinápolis	69
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	69
Prefeitura Municipal de Campo Verde	78
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	80
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	82
Prefeitura Municipal de Canarana	99
Prefeitura Municipal de Carlinda	100
Prefeitura Municipal de Castanheira	109
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	112
Prefeitura Municipal de Cláudia	141
Prefeitura Municipal de Colíder	147
Prefeitura Municipal de Colniza	149
Prefeitura Municipal de Confresa	149
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	151
Prefeitura Municipal de Curvelândia	151
Prefeitura Municipal de Denise	153
Prefeitura Municipal de Diamantino	153
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	160
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	160
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	179
Prefeitura Municipal de Itanhangá	179
Prefeitura Municipal de Itiquira	182
Prefeitura Municipal de Jaciara	183
Prefeitura Municipal de Juara	186
Prefeitura Municipal de Juruena	194
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	194

Prefeitura Municipal de Marcelândia	195
Prefeitura Municipal de Matupá	203
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	220
Prefeitura Municipal de Nobres	220
Prefeitura Municipal de Nortelândia	226
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	234
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	239
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	241
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	243
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	243
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	243
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	243
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	244
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	244
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	244
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	247
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	247
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	249
Prefeitura Municipal de Paranatinga	252
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	255
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	265
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	269
Prefeitura Municipal de Poconé	269
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	269
Prefeitura Municipal de Poxoréu	271
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	272
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	280
Prefeitura Municipal de Rio Branco	283
Prefeitura Municipal de Rondolândia	290
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	290
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	290
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	291
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	296
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	300
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	303
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	306
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	306
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	307
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	307
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	355
Prefeitura Municipal de Tesouro	355
Prefeitura Municipal de Torixoréu	355
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	360
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	361
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	371
Prefeitura Municipal de Vila Rica	371

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 020/2018, torna pública Dispensa de Licitação nº 013/2018 – Processo nº 014/2018.

CONTRATADO: DUZZI CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de Material Permanente, sendo ar condicionado e cortina de ar

VALOR GLOBAL: R\$ 4.399,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

FERNANDA WALESKA COSTA COUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Presidente da C.P.L., HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Cláudia - MT, 05 de Novembro de 2018. MARCIEL PEREIRA RICARTE - Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIATERMO DE ADJUDICAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT, na conformidade do art. 43, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, ADJUDICA a presente Licitação com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, à empresa JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 25.169.530/0001-99, classificada como vencedora da Tomada de Preços nº 001/2018. Cláudia - MT, 05 de Novembro de 2018. MARCIEL PEREIRA RICARTE - Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 004/2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO 004/2018

OBJETO: Contratação de Veículo de Comunicação em Mídia Eletrônica de Material Publicitário Produzido pela Câmara Municipal de Colíder/MT.,

FAVORECIDA: J.C. MINGARELLI - ME

VALOR: R\$ 16.106,48 (Dezesseis mil, cento e seis reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 22/10/2018 a 31/12/2018

Colider – MT, em 22 de Outubro de 2018.

JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
ERRATA PUBLICAÇÃO JUSTIFICATIVA 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº003/2018**

ERRATA

PUBLICAÇÃO JUSTIFICATIVA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2018

ONDE CONSTA

Diante da necessidade de promoção de um novo certame, e para que seja respeitado o direito do contratado à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, **adita-se 25% (vinte por cento)** no contrato original CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 (Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 004/2018), no valor de R\$. 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

PASSA A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

Diante da necessidade de promoção de um novo certame, e para que seja respeitado o direito do contratado à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, **adita-se 25% (vinte e cinco por cento)** no contrato original **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 (Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 004/2018)**, no valor de **R\$. 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
ATA DE APROVAÇÃO EDITAL CONCURSO 02/2018**

**ATA nº001/2018 - REUNIÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO Nº002/
2018 REFERENTE APRECIÇÃO DO EDITAL DE Nº002/2018**

Aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, na sala de reunião da sede da Câmara Municipal de Confresa, situada a Rua Mato Grosso nº 120, nesta cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão de acompanhamento do processo de realização do Concurso Público da Câmara Municipal, composta pela Presidente, senhora EDNALVA NERES GUEDES, Secretário CLAUDIO-MIRO SANTOS FORTES e membro DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO, de acordo com o disposto na Portaria nº015/2018, para analisar o Edital proposto pela Empresa W2 de autoria e consultoria, para a realização do Concurso Público da Câmara Municipal nº02/2018. Após a empresa apresentar uma primeira proposta de edital, o qual foi analisado pela comissão, assessor jurídico e controle interno desta Casa de Leis, onde foram propostas algumas alterações e reenviado para empresa. A empresa apresentou o Edital com as devidas alterações e a comissão reuniu para analisá-las. Após a comissão entender que todas recomendações propostas foram integrada ao edital, a comissão declarou o Edital de nº02/2018, aprovado por todos membros da comissão. Eu, **ClaudioMiro Santos Fortes**, Secretário da Comissão, redigi a presente ata, que depois de lida e achada de acordo será assinada por mim, pelos outros integrantes.

EDNALVA NERES GUEDES

Presidente Comissão de Concurso Público

CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES

Secretario

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

Membro**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
ERRATA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2018****ERRATA**

PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2018

ONDE CONSTA

CLÁUSULA PRIMEIRA: (...)

Parágrafo único: Pelo presente adita-se em 25% (vinte por cento), no contrato original CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 (Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 004/2018), no valor de R\$. 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

PASSA A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (...)

Parágrafo único: Pelo presente adita-se em 25% (vinte e cinco por cento), no contrato original CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 (Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 004/2018), no valor de R\$. 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 078/2018**

PORTARIA Nº. 078/2018

Concessão de 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2016/2017 a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva, o gozo de 10 (dez) dias das férias do período aquisitivo 2016/2017.

Parágrafo Único – O período de gozo será usufruído no período de 05 a 14 de novembro, com retorno as atividades em 15 de novembro de 2018, ficando ainda o restante de 05 (cinco) dias disponível para gozo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 30 de outubro de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 15/2018****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº.: 015/2018

Contratante : CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: **ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.**

Valor.....: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Vigência.....: Início: 23/10/2018 Término: 20/02/2019.

Objeto.....: Contratação de empresa prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de concurso público para a Câmara Municipal de Diamantino/MT.

DIAMANTINO /MT em 05 de novembro de 2018.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

Edital Nº 06/2018

O Senhor HÉLIO DA NAZARÉ, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

A homologação do resultado final do Concurso Público, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra – Estado do Mato Grosso, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2018.

CONTADOR

INSC.	NOME	NASC.	LP	C-L-I	CE	PO	DISCURS.	PE	CLASSIF.
681400	DANIEL VISOVINI DA SILVA	19/11/1995	8,00	12,00	44,00	64,00	23,00	87,00	1º
681634	ANDERSON KREIN	06/04/1982	6,00	9,00	38,00	53,00	23,00	76,00	2º
680419	LUCAS DOS REIS CARVALHO	26/07/1994	6,00	4,50	44,00	54,50	21,00	75,50	3º
681535	JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO	30/09/1987	7,00	6,00	38,00	51,00	21,00	72,00	4º
681509	MARCOS ROBERTO DA SILVA	05/12/1980	4,00	7,50	36,00	47,50	24,00	71,50	5º
679743	LILIANE DE LIMA	24/12/1983	5,00	10,50	30,00	45,50	23,00	68,50	6º
680070	EDGAR SOARES DE MELO	17/05/1983	7,00	10,50	26,00	43,50	23,00	66,50	7º
681468	FABRICIO FARIA SOUZA	09/10/1988	8,00	10,50	26,00	44,50	21,00	65,50	8º
681448	MAICO PESSOA MENDONCA	06/08/1991	3,00	4,50	34,00	41,50	22,00	63,50	9º
681423	ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR	19/06/1990	4,00	4,50	32,00	40,50	23,00	63,50	10º
681388	ROBERTO WEBER DA SILVA	14/04/1993	4,00	10,50	28,00	42,50	21,00	63,50	11º
681532	ANDRE SOCOLOSKI	27/03/1986	3,00	9,00	28,00	40,00	23,00	63,00	12º
681541	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14/09/1982	4,00	9,00	28,00	41,00	21,00	62,00	13º
681498	REGINALDO JOSE PIRES	31/03/1976	3,00	6,00	28,00	37,00	24,00	61,00	14º
681399	RODRIGO GONCALVES	17/03/1988	2,00	7,50	28,00	37,50	20,00	57,50	15º

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

CLI – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação e Informática

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PO – Nota da Prova Objetiva

DISCURS.– Nota da Prova Discursiva

PE – Nota da Prova Escrita (Objetiva e Discursiva)

Crítérios de desempate:

1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação e Informática;

4º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

5º) Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2018.

Hélio da Nazaré

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra - Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 139/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Emanuel de Araujo Lima, Assessor Geral de Gabinete do Gabinete do Ver. Edilei Roque de Cezaro.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 01/11/2018.

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 1 4 / 2 0 1 8**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2012, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS E O PLANO DE CARGO E CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.”

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membro da **COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2012, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS E O PLANO DE CARGO E CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, no prazo de 40 dias podendo ser prorrogado por igual período.

I - EDCLAY LOPES COELHO - Presidente da Comissão

II - CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ - Relator da Comissão

III – CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
ATA DE AUDIÊNCIA E INSTRUÇÃO****ATA DE AUDIÊNCIA E INSTRUÇÃO DO PROCESSO 002/2.017**

Aos 01 dias do mês de novembro do ano de 2.018, às 09h:30min, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Denise/MT, situada na Avenida Júlio Jose de Campos, nº. 111, Bairro Centro, na Cidade de Denise/MT, reuniram-se os vereadores **AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO (PRESIDENTE)** **SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES (RELATOR)** e **ELÍCIO ELIZEU DE LIMA (MEMBRO)**, respectivamente da Comissão Especial de Inquérito nº. 02/2017, instaurado pelas Portarias nº 023/2017, de 06 de setembro de 2017, 035/2017, de 24 de outubro de 2018 e Resoluções 014/2017, de 06 de setembro de 2017 e 025/2018, de 24 de outubro de 2018, em face da Exma. Senhora Prefeita Municipal **ELIANE LINS DA SILVA**, que apura os fatos narrados na denúncia no processo acima mencionado. Presentes a Drª Mariza Rivarola Rocha OAB/MT nº. 5.896/MS advogada dativa representando os interesses da defesa, as testemunhas de defesa **PEDRO HEMING DOS SANTOS**, **LAERCIO PEDRO DE CARVALHO**, **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, **JOSE PEDRO DOS SANTOS NETO**, **GESLAN CARLOS LUIZ**. Ausentes a denunciada e sua defesa técnica embora devidamente e tempestivamente intimados para o ato, as testemunhas de defesa **LATIF ELEN VASCONCELOS PEREIRA** e **OSVALDINO GOMES**, devidamente intimados mas não compareceram ou justificaram a ausência, **FABIO ALVES CASTRO MENEZES** e **RICARDO WESLCILEY TAQUES BATISTAS**, não encontrados nos endereços declinados e **MACÁRIO HAEFFNER** que recusou-se a receber o mandato.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências e determinado pelo Presidente:

“ Vistos etc.

Nesta data, aporou petição versando sobre prejudiciais manejadas pela ilustre defesa técnica, protocolizada às 07h30m, a qual determino a imediata juntada aos autos e passo a apreciar os pedidos.

Alega a defesa o impedimento deste Vereador Presidente por supostamente possuir interesse pessoal no resultado da demanda, pleiteando pela substituição.

Sustenta que, não foi concedido prazo para realização de nova defesa prévia, juntada de documentos oportunizando arrolar testemunhas, após a formação de nova CEI (atendendo decisão judicial), ferindo os preceitos constitucionais e regimentais.

Aduziu que, realizou-se Sessão Extraordinária em 24/10/2018 colocando em pauta apenas matéria sobre substituição de membro da comissão e não que seria votado sobre nova cassação.

Firmou que, não restou obedecido o prazo legal de 48 horas para suas intimações sobre a Sessão de Deliberação da CEI, sendo a intimação encaminhada no dia 25/10/2018 para o ato designado a realizar-se em 26/10/2018, justificando, inclusive, a nulidade da 14ª SE do dia 24/10/2018.

Impugnou a realização da Audiência de Instrução para esta data (01/11/2018) por falta de intimação e não concessão de prazo para realizar a defesa.

Ao final, requereu fosse anulada a Sessão Extraordinária do dia 24/10/2018; a realização de nova votação para Presidente da CEI; o restabelecimento de novo prazo para realizar defesa prévia, juntar provas, arrolar testemunhas, finalizando com pedido de suspensão da presente AI designada por falta de notificação legítima dos procuradores, bem como por ter colocado o nome diverso “HAMILTON” no mandato o que diverge de um dos patronos incluído na procuração.”

Não obstante, aos fundamentos da combativa defesa os pleitos não merecem acolhida!

No tocante, a alegação de suspeição do Presidente da CEI, mantenho os mesmos fundamentos exarados no relatório inicial convalidado por unanimidade pela Comissão Processante em Audiência de Deliberação realizada em 29/10/2018 (fls. 359/378), sustentada como preliminar na DEFESA PRÉVIA apresentada as (fls. 218/228).

Ademais, não trouxe a defesa aos autos provas de suas alegações, tal como deixou de formalizar peça processual adequada e tempestiva para arguir a suspeição, nos termos do CPP, utilizado subsidiariamente ao DL 201/67, pretensão atingida pela preclusão, mesmo porque não estão presentes os requisitos legais a justificar a suspeição, que estão inseridos no rol taxativo do art. 5º, do Decreto vigente, inexistindo prejuízo na nomeação mediante sorteio, conforme determina a legislação aplicável.

Não fosse suficiente, o Poder Judiciário nos autos dos mandados de segurança nº. 1000044-68.2018.8.11.0008 e nº. 1000775-98.2017.8.11.0008 (fls.264/287) afastou a tese de suspeição do membro Presidente, quando concedeu parcialmente a segurança para anular este feito a partir da 5ª Sessão Extraordinária, decisões em plena vigência pela inexistência de efeito suspensivo e a mútua de informações de eventual reforma em sede recursal.

Quanto a impugnação acerca de eventual ausência de intimação a oportunizar a apresentação de nova defesa prévia e produção de novas provas, posterior a 14ª Sessão Extraordinária de substituição de membros também não merece prosperar.

Verifica-se dos autos que, o Poder Judiciário anulou o processo que apura infração político-administrativa parcialmente a partir da 5ª Sessão Extraordinária de substituição dos membros da CEI, sendo preservados os demais atos administrativos e legislativos praticados anteriormente, inclusi-

ve, a DEFESA PRÉVIA que já havia sido apresentada pela dought defesa acostada as (fls. 218/228).

Por isso, o Presidente da Câmara Municipal após receber a intimação sobre o teor das sentenças exarou despacho determinando o desentranhamento de todos os documentos e provas produzidos a partir do ato anulado, mantendo intactos aqueles praticados anteriormente (fls. 261/262), tudo convalidado pelo Presidente da CEI (fls. 288) e a defesa devidamente intimada (fls. 290/294).

Aliás, cumpriu-se o rito do art. 5º, III, do Decreto Lei 201/67, que dispõe:

Art. 5º (...)

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas. [grifei]

Como se vê esta fase processual prevista na norma regente havia se operado antes mesmo da prática do ato anulado por decisão judicial, quando após a votação de recebimento da denúncia o Presidente da CEI iniciou os trabalhos, citou a denunciada que apresentou sua defesa prévia, formulando pedido de produção de provas e arrolando testemunhas.

Exatamente, por isso, foi designada Sessão de deliberação para análise da defesa prévia, oportunidade que seria apreciado o prosseguimento ou não da denúncia, ocorrendo a falta injustificada do então membro ELÇO FLÁVIO DA SILVA, determinou-se a submissão ao Plenário da Casa para votação de sua eventual permanência e substituição, atos realizados na 5ª SE, a qual, foi posteriormente anulada pelo Poder Judiciário.

Portanto, não há que se falar em devolução de prazo para os fins aduzidos pela defesa técnica, mormente os atos referidos já foram praticados e permanecem válidos, pois, anterior a nulidade operada, obedecendo o DL 201/67.

Adiante, não há qualquer irregularidade na pauta da 14ª Sessão Extraordinária, haja vista que, seu objeto era apenas submeter para votação dos Vereadores matéria versando sobre a permanência e substituição de membros da CEI (fls. 301/302), não havendo nenhuma relação com “SESSÃO DE CASSAÇÃO” que ocorrerá somente por ocasião do julgamento mérito, ou seja, após o encerramento da instrução processual.

Lado outro, ao contrário do aduzido pela defesa o prazo mínimo de sua intimação e da denunciada dos atos da CEI é de pelo menos 24 horas de antecedência e não 48 conforme sustentou, prazo devidamente respeitado pela comissão, nos termos da certidão de (fls. 297/298) em obediência ao art. 5º, IV, do DL 201/67 “(V - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.)”, ainda que assim não fosse, verifica-se que a denunciada foi intimada pessoalmente antes do prazo de 48 horas da sessão, em 22/10/2018 às 09h:07m (fls. 290), bem como da Sessão Deliberativa do dia 26/10/2018 às 08h45m com antecedência mínima de 24 horas (fls. 325/327).

Ressalta-se ainda que, a defesa e a denunciada estiveram presentes na Sessão Extraordinária exercendo o direito de defesa, fazendo, inclusive, o uso da palavra na Tribuna em prol de suas teses não havendo qualquer nulidade a se reconhecer por absoluta falta de prejuízo.

Assim, nota-se que, mesmo devidamente, tempestivamente e pessoalmente intimados para Audiência de Deliberação do dia 26/10/2018 (fls. 325/327), quedou-se inerte a defesa técnica e a denunciada fazendo-se ausente do ato sem qualquer justificação, restando prejudicado a solenidade redesignada para realizar-se em 29/10/2018 (fls. 329/330), que diante da inércia defensiva foi nomeado defesa dativa para garantir a ampla defesa e contraditório da denunciada, bem como a lisura e trâmite regular do processo (fls. 332/333), sendo a mesma devidamente intimada da solenidade (fls. 334/335).

Entrementes, diligenciou-se reiteradamente objetivando intimar a denunciada e sua defesa técnica sobre os termos do despacho, que impuseram dificuldades para serem intimados pessoalmente nos termos das certidões de (fls. 342/343). Nada obstante, a referida intimação restou publicada (fls. 351/353).

Tem-se ainda que sequer é exigido a intimação da defesa para Sessão de Deliberação da CEI de prosseguimento ou arquivamento da denúncia, entendimento do STJ (REsp. 910.574 – relator. Ministro Francisco Falcão), e de que inexistia defesa antes da sessão de recebimento da denúncia (RMS 23.440 – Ministro Teori Zavaski).

Em arremate, após deliberação pelo prosseguimento da denúncia e determinação do início da instrução processual expediu-se tempestivo mandado de intimação/notificação pessoal para denunciada e sua defesa acerca do despacho proferido e sobre Audiência de Instrução designada para esta data (01/11/2018), a qual, recusou expressamente em receber (fls. 2.098/2.099), procedimento também adotado pela defesa técnica, dificultando a intimação pessoal, requerendo a defesa o encaminhamento da intimação pelo e-mail do advogado constituído (railtonamorimadv@gmail.com), o que foi atendido (fls. 2.101/2.102).

Inobstante para evitar alegação de futuras nulidades, evidenciado a imposição de dificuldades para recebimento das intimações pessoais, com sucessivos atos de inércia praticados pela dought defesa técnica, determinou-se tempestiva intimação de ambos por edital (fls. 2.124/2.126), e a intimação pessoal da defesa dativa no prazo legal que compareceu nesta assentada (fls. 2.096/2.097).

Somente nesta data e antes do início da solenidade, manifesta-se a defesa técnica mediante pedido protocolado às 07h:30m requerendo a suspensão do presente ato, o que deixa nítido o interesse procrastinatório a considerar que a legislação regente tipifica o prazo fatal de 90 dias para conclusão do feito sob pena de arquivamento, aliado ao fato de deixar evidenciado possuir conhecimento da realização da presente solenidade, tanto é que, requer a sua suspensão antes de iniciar os trabalhos.

Dito isso, eventual erro material quando da digitalização do nome do advogado “RAILTON” por “HAMILTON” nada interfere sobre o teor e eficácia da intimação porque constantes na procuração outro advogado, bem como o número exato de sua OAB e o nome correto da denunciada, além de restar incontroverso que a defesa recebeu o e-mail de notificação sobre a audiência, ao ponto de impugnar o erro material de seu primeiro nome, inexistindo prejuízo.

Ante o exposto, presente a defesa dativa ao ato e evidenciado que a defesa técnica possui conhecimento de sua realização mediante intimação válida, ao ponto de requerer a suspensão, bem como evidenciado a imposição de dificuldades e recusa de serem intimados pessoalmente, INDEFIRO os pedidos e mantenho a Audiência de Instrução.”

Ato contínuo foram ouvidas as testemunhas presentes.

Com a palavra a Presidente da CEI decidiu: “Diga a defesa acerca das testemunhas faltantes, manifestando-se sobre as certidões negativas de

cumprimento de mandados e recusa de recebimento por parte de uma delas.” Em seguida manifestou a defesa: “Senhor Presidente tenho por esclarecidos os fatos através das oitivas das testemunhas presentes, razão pela qual, DESISTO da inquirição das testemunhas ausentes, entretanto, em homenagem a ampla defesa e contraditório requero a juntada dos inclusos documentos referente ao contrato 041/2017, objeto da denúncia, provas a serem utilizadas pela defesa em momento oportuno. Lado outro, ciente e de acordo com os documentos juntados aos autos a pedido da defesa no item 04 da peça defensiva preliminar.” Pelo presidente foi decidido: “DEFIRO integralmente os pleitos aviados pela defesa e HOMOLOGO A DESISTÊNCIA das testemunhas LATIF ELEN VASCONCELOS PEREIRA, OSVALDINO GOMES, FABIO ALVES CASTRO MENEZES, RICARDO WESLLEY TAQUES BATISTAS e MACÁRIO HAEFFNER, bem como determino a juntada aos autos dos documentos que pretende fazer prova no exercício de defesa. Outrossim, determino, neste ato, a juntada aos autos, de cópia de andamento processual extraído do sítio do TJMT, dando conta da tramitação de eventual ação penal em face de Macário Haeffner, por suposta conduta de corrupção ativa, em tese, praticada para evitar o recebimento da denúncia contra a Prefeitura Municipal, nestes autos, bem como de processo constando condenação do referido por atos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública. Por fim, junte-se cópias de documentos que comprovam o recebimento dos balancetes mensais de prestação de contas da Prefeitura Municipal referente aos meses de janeiro até setembro de 2017. Cumprida as formalidades legais, conclusos os autos para deliberação. Com vistas aos documentos juntados a defesa nada requereu e dispensou a leitura da ATA DE AUDIÊNCIA/SESSÃO DE INSTRUÇÃO, por ter tido acesso a seu inteiro teor durante a solenidade, em razão ainda, do avantajamento da hora. Nada mais a consignar eu EDSON VIEIRA NOIA, Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Denise/MT, encerro. Ata que vai assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de Denise/MT, 01 de novembro de 2018.

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO

PRESIDENTE

SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES

RELATOR

ELICIO ELIZEU DE LIMA

MEMBRO

MARIZA RIVAROLA ROCHA

ADVOGADA DE DEFESA

OAB/MT Nº. 6459-0

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Vistos etc.

01 – Saneado os autos e nada mais havendo, dou por encerrada a instrução processual;

02 – Intimem-se a denunciada e sua defesa técnica para apresentar as alegações finais de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 5º, V, do Decreto Lei 201/67;

03 – Em caso de imposição de dificuldades para recebimento da intimação pessoal publique-se por edital;

04 - Transcorrido o prazo sem apresentação de defesa escrita, abra-se vistas para defesa dativa cumprir a providência no prazo legal, objetivando garantir o mais amplo direito de defesa e contraditório;

05 – Mantenha-se o feito em Secretaria apto a ser retirado com vista mediante carga pela dought defesa;

06 – Após, conclusos os autos para posteriores deliberações.

Denise/MT, 05 de novembro de 2.018.

AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO 02

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

Ata de registro de preços

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O consorcio Intermunicipal de desenvolvimento, econômico, social e ambiental –Portal do Araguaia, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h00min (horário Cuiaba)** do dia **23 de Novembro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT,

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PICK-UP, NOTEBOOKS E CAMERAS FOTOGRAFICAS**, CONFORME CONVÊNIO N. 080124/2017 /MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CIDEPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL; LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro – MT, 05 de Novembro de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 01

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018

O Senhor Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo MAIOR DESCONTO LINEAR GLOBAL - Processo Administrativo n° 0001/2018, objetivando o registro de preços para “futura e eventual” contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de implantação, execução e manutenção de dispositivos de transposição de obstáculos, concomitantemente com serviços de recuperação e manutenção de vias e acessos dos municípios consorciados, com a vida fundamentação na Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/2013 subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Resolução n° 06/2010, e “Decretos Federal n° 3.555/2000 que regulamenta a modalidade pregão e n° 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e ainda a Lei Federal n° 123/2006, demais normas aplicáveis a espécie.

Credenciamento e Entrega dos Envelopes:

Até as 08h00min, do dia 22/11/2018,; LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro – MT, 05 de Novembro de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 027/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 027/2018

CREDENCIAMENTO N° 002/2017 - INEXIGIBILIDADE N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2017

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO N° 002/2017 -INEXIGIBILIDADE N° 002/2017**, “**CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Plantões Médico Presencial no Regime de 12 horas em qualquer dia da semana, finais de semana ou feriado, diurno ou noturno, no Hospital Regional de Barra do Bugres**” que teve nesta data **CREDENCIADA** a seguinte empresa:

AGEU MARTINS EIRELI - CNPJ n° 31.680.009/0001-14, situada na Rua Antônio Barbero Herrero, n° 353, Jardim Tanaka, na cidade de Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	CONSULTAS	QUANT ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANO

01	0004678	31191	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL NO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICO PRESENCIAL NO REGIME DE 12 HORAS EM QUALQUER DIA DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA OU FERIADO, DIURNO OU NOTURNO, COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: Acompanhar os pacientes internados na Clínica Médica, prescrevendo e conduzindo os casos com realização de avaliações, pareceres e atendimento das intercorrências na clínica médica e demais clínicas; Avaliar e internar se necessários todos os pacientes regulados de qualquer município da região do médio norte Matogrossense, bem como dos pactuados, para qualquer especialidade médica; Fazer avaliações e Partos de urgência se necessário; Cuidar da estabilização adulta e pediátrica e prestar toda assistência ao hospital durante o período de plantão; Os materiais e equipamentos de uso próprio e individual, tais como estetoscópio, lanterna clínica, termômetro clínico, etc., necessários à realização do objeto do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da contratada, de acordo com todas as exigências legais e técnicas para o pleno funcionamento do Serviço; Submeter-se as normas do Corpo Clínico e do Serviço de Clínica médica e Geral do Hospital Regional de Barra do Bugres.	146	1.474,92	215.338,32
VALOR GLOBAL.....							R\$ 215.338,32

JESSICA BISPO BRANDÃO EIRELI, CNPJ nº 31.024.132-0001/87, situada na Rua Ypê Roxo, S/Nº - Jardim Ipê, na cidade de Barra do Bugres – MT, CEP: 78.390-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	CONSULTAS	QUANT ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANO
01	0004678	31191	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL NO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICO PRESENCIAL NO REGIME DE 12 HORAS EM QUALQUER DIA DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA OU FERIADO, DIURNO OU NOTURNO, COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: Acompanhar os pacientes internados na Clínica Médica, prescrevendo e conduzindo os casos com realização de avaliações, pareceres e atendimento das intercorrências na clínica médica e demais clínicas; Avaliar e internar se necessários todos os pacientes regulados de qualquer município da região do médio norte Matogrossense, bem como dos pactuados, para qualquer especialidade médica; Fazer avaliações e Partos de urgência se necessário; Cuidar da estabilização adulta e pediátrica e prestar toda assistência ao hospital durante o período de plantão; Os materiais e equipamentos de uso próprio e individual, tais como estetoscópio, lanterna clínica, termômetro clínico, etc., necessários à realização do objeto do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da contratada, de acordo com todas as exigências legais e técnicas para o pleno funcionamento do Serviço; Submeter-se as normas do Corpo Clínico e do Serviço de Clínica médica e Geral do Hospital Regional de Barra do Bugres.	146	1.474,92	215.338,32
VALOR GLOBAL.....							R\$ 215.338,32

Em conformidade com o item 7 - Da Distribuição Dos Serviços 7.1 “A distribuição dos plantões será de acordo com o número de credenciados, podendo se necessário ser redistribuídos durante a vigência do credenciamento que é de 01 ano”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para os mesmos serviços solicitados pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 10 de outubro 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018/ADESÃO 014/2018

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

nº 053/2018/adesão 014/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, entidade de caráter público, inscrita no CNPJ sob número 02.451.265/0001-31, situado na Rua Benedito Pereira de Oliveira, 53-N, na cidade de Tangará da Serra – MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Prefeito RAFAEL MACHADO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF/MF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui, 90 NE, QD 24, LT 12, Jardim Alvorada, Campo Novo dos Parecis-MT,

Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Contrato nº 053/2018/adesão 014/2018, o fazendo com amparo legal no art.78, inciso I e XII da Lei nº 8.666/93, bem como por ter a empresa DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, descumprido a Cláusula oitava do Contrato n. 53/2018, ou seja, INEXECUÇÃO PARCIAL, caracterizado pela não entrega dos medicamentos no prazo legal, consoante se depreende da documentação constante do Processo Licitatório (adesão a ata).

A empresa contratada deixou de executar o Objeto Contratual, violando assim disposição de ordem pública, causando prejuízo irreparável aos pa-

cientes que encontram-se internados no hospital Regional, conforme mencionado no memorando interno que segue anexo por cópia.

Em observância aos preceitos legais e o descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 053/2018**, o fazendo de conformidade com o teor do memorando interno nº 20/HRBB/2018, solicitado através da Diretora Administrativa do Hospital Regional de Barra do Bugres e parecer jurídico que seguem anexo por cópia fazendo parte integrante deste.

Fique ciente a notificada que **não** deverá efetuar entrega de medicamentos após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa, via correios (AR), email.

Tangará da Serra, em 05 de outubro de 2018.

Rafael Machado

Presidente Consórcio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 008/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 008/2018

CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2107

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2017-INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017, “CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Plantões Médico Presencial no Regime de 12 horas em qualquer dia da semana, finais de semana ou feriado, diurno ou noturno, no Hospital Regional de Barra do Bugres”** tendo em vista os cumprimentos legais, a favor das empresas: **AGEU MARTINS EIRELI - CNPJ nº 31.680.009/0001-14**, situada na Rua Antônio Barbero Herrero, nº 353, Jardim Tanaka, na cidade de Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000, com valor global de R\$ 215.338,32 (Duzentos e Quinze Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos) e **JESSICA BISPO BRANDÃO EIRELI, CNPJ nº 31.024.132-0001/87**, situada na Rua Ypê Roxo, S/Nº - Jardim Ipê, na cidade de Barra do Bugres – MT, CEP: 78.390-000 com valor global de R\$ 215.338,32 (Duzentos e Quinze Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos). Em conformidade com o item 7, 7.1 do edital de credenciamento “A distribuição dos plantões será de acordo com o número de credenciados, podendo se necessário ser redistribuídos durante a vigência do credenciamento que é de 01 ano.

Tangará da Serra/MT, 10 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM / HRP		
Col.	Código	Candidato
39º	0064	KEILA CARDOSO LIMA
		024.791.131-32

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;
- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;
- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos;
- PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado);
- Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.
- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;
- CPF do Pai e da Mãe;
- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;
- Carteira de Trabalho CTPS.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO nº. 027/2018. Contratante CISOMT. Contratado: JOSÉ DIAS AMARAL CPF: 483.426.101-87 - Objeto: Prestação de Serviço de Motorista de Ônibus do CISOMT. Valor R\$: 2.393,69 (dois mil e trezentos noventa e três reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 01/10/2018 a 31/10/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2018. Contratante: **CISOMT** Contratado: **AILTON PAULA DE ARRUDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.163.362/0001-50, *Objeto*: O objeto do presente contrato é Prestação de Serviços em Consultoria de envio de informações do APLIC, Serviços Administrativos e na Elaboração de Editais de Licitação. Data: 01/10/2018 a 31/12/2018 – Valor R\$ 16.200,00.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº. 015/2017. Contratante **CISOMT**. Contratado: **SILVANE ROYER** CPF: 986.243.501-15 - *Objeto*: Locação de um Imóvel que será utilizado para o funcionamento das atividades administrativas do CISOMT, localizado na Avenida Mato Grosso, nº. 490, Jardim Santa Rosa no Município de São José dos Quatro Marcos. Aditivo de Prazo: 01/10/2018 a 01/10/2019.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

O presidente do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, CNPJ 23.019.551/0001-00, Prefeito Ari Lafin no uso de suas atribuições, em especial o disposto no artigo 7º do Estatuto Social, CONVOCA os Municípios integrantes do Consórcio e a quem possa interessar, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de novembro de 2018, às 9:30 horas, na sede do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, localizada na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, no município de Sorriso/MT, com a seguinte pauta:

1º) Proposta de alteração de Quota do município de Sinop.

2º) Apresentação prestação de Contas

3º) Eleição e posse da nova Diretoria

4º) Assuntos Gerais

Sorriso/MT, 05 de novembro de 2018.

Ari Genézio Lafin

Presidente

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE N.º 030/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ**: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LÚCIA LTDA - EPP **CNPJ**: 14.959.522/0001-20

OBJETO: A rescisão do contrato de prestação de serviços especializados na realização de **Serviços de Obstetrícia, 07 dias por mês, 4ª semana n.º 030/2017**, celebrado em 03 de agosto de 2017.

Por força da presente Rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste do ora rescindido.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Décima Segunda do contrato original, inciso II do artigo 79, da Lei nº 8666/93 e demais aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3.161/2018, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 103/2018.

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção mecânica em caminhões e máquinas pesadas.

REALIZAÇÃO: 23/11/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 8h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa -MT, 05 de novembro de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 028/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 028/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 26/11/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br.

aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 05 de novembro de 2018.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

DECRETO MUNICIPAL Nº 3247, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa/MT;

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

Considerando, o que estabelece a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e ;

Considerando, Lei Nº 1270, de 09 de Julho de 2015; que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares e revoga as disposições das Leis Municipais nº 1046/2009 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa/MT, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular	Suzy Nunes Medeiros
CPF	395-392-291-20
Suplente	Helaine Cristina Santos Barbosa
CPF	694.235.471-68.

b) Representante da Secretaria de Educação

Titular	Cátia Aparecida Gonçalves Tissiani
CPF	395.725.791.34
Suplente	Denise Adriana Ferrari
CPF	536.495.831-00

c) Representante da Secretaria de Saúde

Titular	TITULAR: NAIRA APARECIDA CASTRO PICCININI FABRO
CPF	447.710.700-59
Suplente	JULIANE CEOLIN FACIO
CPF	025.184.121-90

d) Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças

Titular	Fernanda Gasparetto-996235876
CPF	800.740.301-91
Suplente	Jalis Machado Filho-996555490
CPF	032.665.471-28

e) Assessoria Jurídica do Município

Titular	Diego Mayolino Montecchi
CPF	005.717.021-55
Suplente	Rosimeire M. Dias Costa
CPF	984.784.431-34

II -REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Escola Pestalozzi.

Titular	Iraci Sant'ana Lima Torquato
CPF	685.889.689.91
Suplente	Maria Pereira de Oliveira
CPF	274.784.831.00

b) Representante –Ordem dos Advogados do Brasil OAB.

Titular	Danielly Selke Da Luz
CPF	046.075.431-95
Suplente	Karulliny Neves Da Silva
CPF	027.450.141-45

c) Representante Maçonaria.

Titular	Claudio Messias
CPF	867. 277. 616- 04
Suplente	Paulo Torres
CPF	866.146.491-91

d) Entidades Religiosa- Pastoral da Criança.

Titular	Margarida Campos Valério
CPF	362.780.840-15
Suplente	Lucia Schuster -
CPF	283.513.980.04

e) Representante de Clube de Serviço Lions Clube e Rotary

Titular	Martin Rodrigo Steffenon-99988-7066
CPF	550.212.391-04
Suplente	Valdepin Pereira Souza
CPF	208.625.631-00

Art. 2º O mandato dos conselheiros são de 2 (dois) anos.

Presidente: Iraci Sant'ana Lima Torquato

Vice- Presidente: Margarida Campos Valério

Secretária: Cátia Aparecida Gonçalves Tissiani

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto municipal nº 3094/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE OUTUBRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

HELAINE CRISTINA SANTOS

Secretaria Municipal De Assistencia Social

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2018.

ROSIMERIE M. DIAS COSTA

Gerente Adjunta Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 002/2018 RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 CAMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.365.238/0001-83

GESTÃO 2017-2018

EDITAL 002/2018

ALTO BOA VISTA – MT, 30 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2018.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Câmara Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se


SÉRVULO AUGUSTO PEREIRA NETO

VEREADOR PRESIDENTE 2017/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AVENIDA BANDEIRANTES, 423, CENTRO, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.769,10	51.618,14	50.956,24	53.408,98	61.892,99	50.429,09	50.456,69	53.357,61	55.785,86	59.431,17	50.415,01	49.723,99	637.244,87	0,00
Pessoal Ativo	49.769,10	51.618,14	50.956,24	53.408,98	61.892,99	50.429,09	50.456,69	53.357,61	55.785,86	59.431,17	50.415,01	49.723,99	637.244,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	41.212,38	43.061,42	42.327,64	41.512,87	54.309,94	43.588,37	43.615,97	46.274,30	46.994,53	49.152,77	41.937,68	41.145,94	535.133,81	0,00
Obrigações Patronais	8.556,72	8.556,72	8.628,60	11.896,11	7.583,05	6.840,72	6.840,72	7.083,31	8.791,33	10.278,40	8.477,33	8.578,05	102.111,06	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	49.769,10	51.618,14	50.956,24	53.408,98	61.892,99	50.429,09	50.456,69	53.357,61	55.785,86	59.431,17	50.415,01	49.723,99	637.244,87	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AVENIDA BANDEIRANTES, 423, CENTRO, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO A AGOSTO/2018

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	696.000,00	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	696.000,00	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	637.244,87	91,56
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% DA RCL	41.760,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	39.672,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	37.584,00	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE		SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE			
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 022/2018 RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 PMABV



EFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.465.143/0001-89

GESTÃO 2017-2020

EDITAL 022/2018

ALTO BOA VISTA – MT, 31 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2018.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	Setembro/ 2017	Outubro/ 2017	Novembro/ 2017	Dezembro/ 2017	Janeiro/ 2018	Fevereiro/ 2018	Março/ 2018	Abril/ 2018	Maio/ 2018	Junho/ 2018	Julho/ 2018	Agosto/ 2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	994.743,68	681.760,19	1.591.821,80	171.735,10	1.201.496,96	981.516,58	996.272,36	983.179,84	1.055.869,69	1.084.473,00	946.626,54	946.061,43	11.635.557,17	0,00
Pessoal Ativo	994.743,68	681.760,19	1.591.821,80	171.735,10	1.201.496,96	981.516,58	996.272,36	981.419,84	1.055.869,69	1.084.473,00	946.626,54	946.061,43	11.633.797,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	778.537,40	668.867,76	1.510.808,33	14.779,51	910.763,69	786.409,31	826.103,23	812.768,59	877.959,02	880.965,34	787.777,10	839.875,62	9.695.614,90	0,00
Obrigações Patronais	216.206,28	12.892,43	81.013,47	156.955,59	290.733,27	195.107,27	170.169,13	168.651,25	177.910,67	203.507,66	158.849,44	106.185,81	1.938.182,27	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	3.364,49	275,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.640,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	3.364,49	275,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.640,18	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	994.743,68	681.760,19	1.591.821,80	168.370,61	1.201.221,27	981.516,58	996.272,36	983.179,84	1.055.869,69	1.084.473,00	946.626,54	946.061,43	11.631.916,99	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO A AGOSTO/2018

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.771.641,96	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.771.641,96	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	11.631.916,99	51,08
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% DA RCL	12.296.686,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3% DA RCL	11.681.852,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% DA RCL	11.067.017,99	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.585.502,62	1.585.502,62	1.585.502,62	1.585.502,62
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.480.075,74	1.480.075,74	1.480.075,74	1.480.075,74
Empréstimos	1.283.187,93	1.283.187,93	1.283.187,93	1.283.187,93
Internos	1.283.187,93	1.283.187,93	1.283.187,93	1.283.187,93
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	196.887,81	196.887,81	196.887,81	196.887,81
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	196.887,81	196.887,81	196.887,81	196.887,81
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	105.426,88	105.426,88	105.426,88	105.426,88
DEDUÇÕES (II)	3.397.516,10	2.507.180,76	3.022.669,31	0,00
Disponibilidade de Caixa²	2.185.180,07	1.186.361,95	1.642.061,70	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.351.289,08	1.249.943,22	1.688.162,06	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	166.109,01	63.581,27	46.100,36	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.212.336,03	1.320.818,81	1.380.607,61	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA³ (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	1.585.502,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.253.886,80	21.043.551,94	22.771.641,96	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	7,83	7,53	6,96	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-8,95	-4,38	-6,31	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	24.304.664,16	25.252.262,33	27.325.970,35	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108%	21.874.197,74	22.727.036,10	24.593.373,32	0,00

GRUPO INDEFINIDO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	28.000,83	6.569,14	6.540,31	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.300.290,04	21.043.551,94	22.771.641,96	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	4.246.063,80	4.629.581,42	5.009.761,23	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	3.821.457,43	4.166.623,28	4.508.785,11	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

GRUPO INDEFINIDO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	DESCRIÇÃO
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Fonte:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (1)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.771.641,96	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	1.434.613,44	6,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 22 de Novembro de 2018, às 09:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições esta-

belecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 003/2018, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a “**CON-TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT CONFORME TC/FUNASA 01356/2017**”. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Serra Nova n.

° 975 – Centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 08:00 às 11:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 05 de Novembro de 2018.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 021/2018 RGF 4º BIMESTRE 2018 PMABV



EFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2017-2020

EDITAL 021/2018

ALTO BOA VISTA – MT, 31 DE SETEMBRO DE 2018

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 4º bimestre do exercício financeiro de 2018.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.003.910,00	23.003.910,00	4.945.685,85	21,49	15.326.789,32	66,62	7.677.120,68
RECEITAS CORRENTES	21.403.910,00	21.403.910,00	3.962.477,70	18,51	14.343.581,17	67,01	7.060.328,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.395.000,00	1.395.000,00	238.055,21	17,06	755.388,34	54,14	639.611,66
Impostos	1.130.000,00	1.130.000,00	222.878,30	19,72	715.043,67	63,27	414.956,33
Taxas	55.000,00	55.000,00	15.176,91	27,59	40.344,67	73,35	14.655,33
Contribuição de Melhoria	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	140.000,00	140.000,00	4.022,07	2,87	18.678,56	13,34	121.321,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	140.000,00	140.000,00	4.022,07	2,87	18.678,56	13,34	121.321,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.837.110,00	19.837.110,00	3.719.420,88	18,74	13.543.948,24	68,27	6.293.161,76
Transferências da União e de suas Entidades	9.458.010,00	9.458.010,00	1.567.184,70	16,56	6.074.568,43	64,22	3.383.441,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.479.100,00	7.479.100,00	1.577.440,93	21,09	5.285.534,50	70,67	2.193.565,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.900.000,00	2.900.000,00	574.795,25	19,82	2.183.845,31	75,30	716.154,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.500,00	31.500,00	979,54	3,10	25.566,03	81,16	5.933,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	731,60	365,80	731,60	365,80	-531,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.300,00	31.300,00	247,94	0,79	24.834,43	79,34	6.465,57
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	983.208,15	61,45	983.208,15	61,45	616.791,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2018

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	983.208,15	61,45	983.208,15	61,45	616.791,85
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	983.208,15	98,32	983.208,15	98,32	16.791,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.003.910,00	23.003.910,00	4.945.685,85	21,49	15.326.789,32	66,62	7.677.120,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.003.910,00	23.003.910,00	4.945.685,85	21,49	15.326.789,32	66,62	7.677.120,68
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.587.889,46	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.003.910,00	23.003.910,00	4.945.685,85	21,49	16.914.678,78	73,52	7.677.120,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.007.264,00	22.007.264,00	4.478.780,70	17.240.103,75	4.767.160,25	4.575.993,71	16.914.678,78	5.092.585,22	15.323.768,75
DESPESAS CORRENTES	18.954.301,39	19.598.007,18	3.801.410,95	15.976.181,46	3.621.825,72	3.896.578,82	15.666.440,46	3.931.566,72	14.082.735,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.283.008,00	10.003.725,00	1.958.073,12	8.277.280,17	1.726.444,83	1.892.687,97	8.194.012,09	1.809.712,91	7.338.867,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.671.293,39	9.594.282,18	1.843.337,83	7.698.901,29	1.895.380,89	2.003.890,85	7.472.428,37	2.121.853,81	6.743.867,67
DESPESAS DE CAPITAL	2.838.923,51	2.195.217,72	677.369,75	1.263.922,29	931.295,43	679.414,89	1.248.238,32	946.979,40	1.241.033,74
INVESTIMENTOS	2.638.923,51	2.000.217,72	636.369,75	1.068.922,29	931.295,43	636.369,75	1.068.922,29	931.295,43	1.061.717,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	195.000,00	41.000,00	195.000,00	0,00	43.045,14	179.316,03	15.683,97	179.316,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.039,10	214.039,10	0,00	0,00	214.039,10	0,00	0,00	214.039,10	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.007.264,00	22.007.264,00	4.478.780,70	17.240.103,75	4.767.160,25	4.575.993,71	16.914.678,78	5.092.585,22	15.323.768,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.007.264,00	22.007.264,00	4.478.780,70	17.240.103,75	4.767.160,25	4.575.993,71	16.914.678,78	5.092.585,22	15.323.768,75
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.007.264,00	22.007.264,00	4.478.780,70	17.240.103,75	4.767.160,25	4.575.993,71	16.914.678,78	5.092.585,22	15.323.768,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	22.007.264,00	22.007.264,00	4.478.780,70	17.240.103,75	100,00	4.767.160,25	4.575.993,71	16.914.678,78	100,00	5.092.585,22
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.919.168,17	3.414.872,27	611.530,71	2.881.146,60	16,71	533.725,67	637.276,14	2.831.226,74	16,74	583.645,53
Administração Geral	2.919.168,17	3.414.872,27	611.530,71	2.881.146,60	16,71	533.725,67	637.276,14	2.831.226,74	16,74	583.645,53
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.519.050,00	1.421.213,00	286.914,03	1.245.725,42	7,23	175.487,58	281.527,38	1.239.329,37	7,33	181.883,63
Assistência ao Idoso	1.500,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	202.550,00	175.723,00	46.723,34	124.994,51	0,73	50.728,49	46.723,34	124.994,51	0,74	50.728,49
Assistência Comunitária	1.315.000,00	1.244.590,00	240.190,69	1.120.730,91	6,50	123.859,09	234.804,04	1.114.334,86	6,59	130.255,14
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.311.400,01	4.488.541,85	1.108.411,90	3.974.617,83	23,05	513.924,02	1.149.949,92	3.824.348,31	22,61	664.193,54
Atenção Básica	4.152.450,00	4.392.792,51	1.096.652,07	3.907.756,95	22,67	485.035,56	1.138.310,08	3.757.607,42	22,22	635.185,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000,00	92,00	0,00	0,00	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00	92,00
Vigilância Sanitária	150.950,01	95.657,34	11.759,83	66.860,88	0,39	28.796,46	11.639,84	66.740,89	0,39	28.916,45
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	7.452.150,00	6.185.329,00	1.028.951,46	4.528.525,92	26,27	1.656.803,08	970.080,68	4.467.441,64	26,41	1.717.887,36
Ensino Fundamental	6.556.912,50	5.175.604,50	916.606,43	3.762.013,85	21,82	1.413.590,65	866.374,72	3.710.141,14	21,93	1.465.463,36
Educação Infantil	858.237,50	972.724,50	112.345,03	766.512,07	4,45	206.212,43	103.705,96	757.300,50	4,48	215.424,00
Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Cultura	290.000,00	440.812,00	69.665,28	415.647,21	2,41	25.164,79	177.656,89	403.208,82	2,38	37.603,18
Difusão Cultural	290.000,00	440.812,00	69.665,28	415.647,21	2,41	25.164,79	177.656,89	403.208,82	2,38	37.603,18
Direitos da Cidadania	70.400,00	36.039,00	0,00	0,00	0,00	36.039,00	0,00	0,00	0,00	36.039,00
Assistência Comunitária	2.000,00	199,00	0,00	0,00	0,00	199,00	0,00	0,00	0,00	199,00
Assistência aos Povos Indígenas	68.400,00	35.840,00	0,00	0,00	0,00	35.840,00	0,00	0,00	0,00	35.840,00
Urbanismo	1.615.000,00	2.247.889,47	497.905,58	1.943.841,07	11,28	304.048,40	487.521,15	1.929.572,30	11,41	318.317,17



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Infra-Estrutura Urbana	16,000,00	15,100,00	0,00	5,728,00	0,03	9,372,00	0,00	5,728,00	0,03	9,372,00
Serviços Urbanos	1,593,000,00	2,231,741,47	497,905,58	1,938,113,07	11,24	293,628,40	487,521,15	1,923,844,30	11,37	307,897,17
Habitação Urbana	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
Lazer	5,000,00	48,00	0,00	0,00	0,00	48,00	0,00	0,00	0,00	48,00
Habitação	2,000,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
Habitação Urbana	2,000,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
Saneamento	1,213,420,22	1,163,392,22	603,051,75	641,133,65	3,72	522,258,57	603,051,75	641,133,65	3,79	522,258,57
Serviços Urbanos	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
Saneamento Básico Urbano	1,212,420,22	1,162,392,22	603,051,75	641,133,65	3,72	521,258,57	603,051,75	641,133,65	3,79	521,258,57
Gestão Ambiental	114,426,50	110,128,50	15,657,28	72,496,65	0,42	37,631,85	15,195,28	72,034,65	0,43	38,093,85
Preservação e Conservação Ambiental	74,426,50	103,033,50	15,657,28	72,016,65	0,42	31,016,85	15,195,28	71,554,65	0,42	31,478,85
Recuperação de Áreas Degradadas	40,000,00	7,095,00	0,00	480,00	0,00	6,615,00	0,00	480,00	0,00	6,615,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	309,210,00	535,990,00	52,159,23	404,379,56	2,35	131,610,44	50,340,10	401,261,63	2,37	134,728,37
Extensão Rural	309,210,00	535,990,00	52,159,23	404,379,56	2,35	131,610,44	50,340,10	401,261,63	2,37	134,728,37
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
Promoção Industrial	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	210,000,00	18,166,43	0,00	0,00	0,00	18,166,43	0,00	0,00	0,00	18,166,43
Conservação de Energia	210,000,00	18,166,43	0,00	0,00	0,00	18,166,43	0,00	0,00	0,00	18,166,43
Transporte	1,362,000,00	1,394,068,16	145,369,42	856,301,22	4,97	537,766,94	134,341,22	845,273,02	5,00	548,795,14
Transporte Aéreo	5,000,00	2,500,00	0,00	0,00	0,00	2,500,00	0,00	0,00	0,00	2,500,00
Transporte Rodoviário	1,357,000,00	1,391,568,16	145,369,42	856,301,22	4,97	535,266,94	134,341,22	845,273,02	5,00	546,295,14
Desporto e Lazer	204,000,00	138,783,00	18,164,06	81,288,62	0,47	57,494,38	26,008,06	80,532,62	0,48	58,250,38
Desporto Comunitário	24,000,00	9,433,00	0,00	0,00	0,00	9,433,00	0,00	0,00	0,00	9,433,00
Lazer	180,000,00	129,350,00	18,164,06	81,288,62	0,47	48,061,38	26,008,06	80,532,62	0,48	48,817,38
Encargos Especiais	200,000,00	195,000,00	41,000,00	195,000,00	1,13	0,00	43,045,14	179,316,03	1,06	15,683,97
Refinanciamento da Dívida Interna	200,000,00	195,000,00	41,000,00	195,000,00	1,13	0,00	43,045,14	179,316,03	1,06	15,683,97

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.11.5.15.12-18

Página 2 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	214,039,10	214,039,10	0,00	0,00	0,00	214,039,10	0,00	0,00	0,00	214,039,10
Reserva de Contingência	214,039,10	214,039,10	0,00	0,00	0,00	214,039,10	0,00	0,00	0,00	214,039,10
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.007,264,00	22.007,264,00	4.478,780,70	17.240,103,75	100,00	4.767,160,25	4.575,993,71	16.914,678,78	100,00	5.092,585,22

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Setembro/2017 A Agosto/2018

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ULT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.719.120,30	2.398.137,40	2.028.391,91	3.234.666,26	1.855.037,97	1.701.836,64	1.964.881,40	1.810.892,57	2.280.570,53	2.204.870,34	2.503.788,43	1.960.109,33	25.662.303,08	24.106.310,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.773,79	952.492,76	54.476,60	137.327,91	86.380,53	64.823,02	60.980,85	122.144,30	72.632,36	110.372,07	105.607,60	132.447,61	2.006.459,40	1.395.000,00
IPTU	10.752,69	2.704,72	3.382,12	2.738,45	0,00	1.637,87	1.683,82	685,46	1.367,01	4.861,30	10.930,53	2.195,98	42.939,95	30.000,00
ISS	55.920,73	19.520,98	17.738,67	90.517,44	36.705,57	23.771,27	13.878,67	72.759,80	28.572,03	54.807,07	29.356,95	59.574,32	503.123,50	480.000,00
ITBI	0,00	888.908,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.833,76	1.623,74	894.366,30	100.000,00
IRRF	34.775,53	38.823,39	29.005,75	42.686,40	45.344,86	35.306,99	40.804,75	44.412,37	39.825,29	45.741,24	55.803,28	59.559,74	512.089,59	520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.324,84	2.534,87	4.350,06	1.385,62	4.330,10	4.106,89	4.613,61	4.286,67	2.868,03	4.962,46	5.683,08	9.493,83	53.940,06	265.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	53,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,08	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.372,48	3.564,47	6.876,46	2.504,61	4.114,27	2.801,22	2.630,69	1.821,20	1.289,07	2.000,04	1.982,45	2.039,62	33.996,58	140.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.372,48	3.564,47	6.876,46	2.504,61	4.114,27	2.801,22	2.630,69	1.821,20	1.289,07	2.000,04	1.982,45	2.039,62	33.996,58	140.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.604.976,92	1.385.738,11	2.005.952,48	3.094.156,41	1.745.396,33	1.633.631,22	1.899.723,46	1.686.074,82	2.204.189,28	2.092.498,23	2.395.466,78	1.825.374,16	23.573.178,20	22.539.510,00
Cota-Parte do FPM	315.538,36	142.923,70	582.480,53	491.941,33	449.661,15	425.844,85	557.294,34	414.450,22	508.631,08	476.308,83	604.984,93	408.110,31	5.378.169,63	5.871.250,00
Cota-Parte do ICMS	530.687,34	384.261,16	564.779,94	544.553,48	514.831,75	437.422,02	426.864,81	376.991,90	550.108,06	376.707,97	600.308,32	510.556,16	5.817.872,91	5.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.890,89	9.555,00	9.405,95	5.296,78	13.667,67	16.977,84	20.561,53	20.377,66	24.459,82	16.991,41	20.464,05	12.395,83	178.044,43	187.200,00
Cota-Parte do ITR	14.646,70	157.399,37	19.460,50	21.010,26	19.011,83	435,29	0,00	22,80	89.591,14	63,10	117.324,18	9.402,35	448.367,52	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.798,96	1.798,96	1.798,96	1.798,96	1.811,51	1.811,51	1.811,51	1.811,51	1.811,51	1.811,51	1.811,51	1.811,51	21.687,92	22.400,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	179.067,49	231.459,18	213.376,01	693.727,77	289.001,07	279.121,68	249.584,73	233.325,16	318.366,60	239.650,82	301.230,71	273.564,54	3.501.475,76	2.900.000,00
Outras Transferências Correntes	555.347,18	458.340,74	614.650,59	1.335.827,83	457.411,35	472.018,03	643.806,54	639.095,57	711.221,07	980.964,59	749.343,08	609.533,46	8.227.560,03	8.108.660,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.997,11	56.288,98	-38.913,63	677,33	19.146,84	581,18	1.546,40	852,25	2.459,82	0,00	731,60	247,94	48.615,82	31.500,00
DEDUÇÕES (II)	217.639,20	173.984,47	294.481,32	266.150,09	249.745,87	220.622,81	251.582,94	203.413,42	293.650,31	217.970,63	265.851,14	235.568,92	2.890.661,12	2.702.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	217.639,20	173.984,47	294.481,32	266.150,09	249.745,87	220.622,81	251.582,94	203.413,42	293.650,31	217.970,63	265.851,14	235.568,92	2.890.661,12	2.702.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.501.481,10	2.224.152,93	1.733.910,59	2.968.516,17	1.605.292,10	1.481.213,83	1.713.298,46	1.607.479,15	1.986.920,22	1.986.899,71	2.237.937,29	1.724.540,41	22.771.641,96	21.403.910,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.11.5.15.13-18

Página 2 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 4.º Bimestre/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.585.502,62	1.585.502,62	1.585.502,62
DEDUÇÕES (II)	3.397.516,10	2.877.206,03	3.022.669,31
Disponibilidade de Caixa bruta	2.185.180,07	1.539.771,74	1.642.061,70
Disponibilidade de Caixa	2.351.289,08	1.591.072,06	1.688.162,06
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	166.109,01	51.300,32	46.100,36
Demais Haveres Financeiros	1.212.336,03	1.337.434,29	1.380.607,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	0,00	374.846,79

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO até AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2018
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.403.910,00	14.343.581,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.395.000,00	755.388,34
IPTU	30.000,00	23.361,97
ISS	480.000,00	319.425,68
ITBI	100.000,00	5.457,50
IRRF	520.000,00	366.798,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	265.000,00	40.344,67
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	140.000,00	18.678,56
Aplicações Financeiras (II)	140.000,00	18.678,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.837.110,00	13.543.948,24
Cota-Parte do FPM	5.871.250,00	3.845.285,71
Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	3.793.590,99
Cota-Parte do IPVA	187.200,00	145.895,81
Cota-Parte do ITR	250.000,00	235.850,69
Transferências da LC 87/1996	22.400,00	14.492,08
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.900.000,00	2.183.845,31
Outras Transferências Correntes	5.406.260,00	3.324.987,65
Demais Receitas Correntes	31.800,00	25.566,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.800,00	25.566,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.263.910,00	14.324.902,61

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.11.5.15.18-18

Página 1 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Entidades Selecionadas: PREF

Quality Sistemas
 Exercício: 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO até AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2018
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.263,910,00	14.324.902,61

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.598.007,18	15.976.181,46	15.666.440,46	14.082.735,01	0,00	18.410,52	18.410,52
Pessoal e Encargos Sociais	10.003.725,00	8.277.280,17	8.194.012,09	7.338.867,34	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.594.282,18	7.698.901,29	7.472.428,37	6.743.867,67	0,00	18.410,52	18.410,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.598.007,18	15.976.181,46	15.666.440,46	14.082.735,01	0,00	18.410,52	18.410,52

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.11.5.15.18-18

Página 2 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Entidades Selecionadas: PREF

Quality Sistemas
 Exercício: 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO até AGOSTO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.409.256,82	1.263.922,29	1.248.238,32	1.241.033,74	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.000.217,72	1.068.922,29	1.068.922,29	1.061.717,71	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	214.039,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	214.039,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	195.000,00	195.000,00	179.316,03	179.316,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.214.256,82	1.068.922,29	1.068.922,29	1.061.717,71	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.812.264,00	17.045.103,75	16.735.362,75	15.144.452,72	0,00	18.410,52	18.410,52

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-837.960,63

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	22.863.810,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	18.678,56
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-819.282,07

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.11.5.15.18-18

Página 3 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO até AGOSTO

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.585.502,62	1.585.502,62
DEDUÇÕES (XXIX)	2.185.180,07	1.642.061,70
Disponibilidade de Caixa	2.185.180,07	1.642.061,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.351.289,08	1.688.162,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	166.109,01	46.100,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-599.677,45	-56.559,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-543.118,37
G10 - AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		120.008,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		-663.127,02
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		-681.805,58
G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO até AGOSTO

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.11.5.15.18-18

Página 5 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2018 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	0,00	166,109,01	120,008,65	0,00	46,100,36	0,00	28,000,83	18,410,52	18,410,52	3,050,00	6,540,31	52,640,67
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	166,109,01	120,008,65	0,00	46,100,36	0,00	28,000,83	18,410,52	18,410,52	3,050,00	6,540,31	52,640,67
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	166,109,01	120,008,65	0,00	46,100,36	0,00	28,000,83	18,410,52	18,410,52	3,050,00	6,540,31	52,640,67
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	7,877,94	3,198,78	0,00	4,679,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,679,16
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	147,884,07	106,966,87	0,00	40,917,20	0,00	24,950,83	18,410,52	18,410,52	0,00	6,540,31	47,457,51
Investimentos	0,00	10,347,00	9,843,00	0,00	504,00	0,00	3,050,00	0,00	0,00	3,050,00	0,00	504,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	0,00	166,109,01	120,008,65	0,00	46,100,36	0,00	28,000,83	18,410,52	18,410,52	3,050,00	6,540,31	52,640,67

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.11.5.15.19-18

Página 1 de 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2018

Entidades Seleccionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À AGOSTO DE 2018 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. anterior)+(c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2018

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À AGOSTO DE 2018 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. anterior)+(c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO Nº 002/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESAO Nº 02/2018 à Ata de Registro de Preços Nº 046/2018 e Pregão Presencial Nº 012/2018, realizado entre a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, sob CNPJ nº 01.016.616/0001-13, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA. O preço, quantidade e especificação do item aderido na Ata de Registro de Preço em epígrafe, encontram-se indicado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, FABRICAÇÃO NACIONAL, NO MÍNIMO ANO/MODELO 2018/2018, 02 (DUAS) PORTAS, BI COMBUSTÍVEL [...]	01	Fiat	57.000,00	57.000,00
03	VEÍCULO ZERO KM, TIPO HATCH, FABRICAÇÃO NACIONAL, NO MÍNIMO ANO/MODELO 2018/2018, OU CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM 04 (QUATRO) PORTAS, BI COMBUSTÍVEL [...]	01	Fiat	45.950,00	45.950,00

Alto Garças-MT, 05 de novembro de 2018.

ALESSANDRA DA SILVA DIAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

“Nomeia os servidores ora designados, para o exercício da função gratificada de regime integral - GRI, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO, Ofício nº 270/2018/SMS enviado pelo Secretário Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da **Função Gratificada de Regime Integral - GRI**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais:

I – ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO, ocupante do cargo de fisioterapeuta;

II – DOMINGOS WAGNER DOS SANTOS DIAS, ocupante do cargo de fisioterapeuta;

III – ALESSANDRA DE RESENDE SILVA TINOCO, ocupante do cargo de fisioterapeuta;

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retrativamente a data de 01 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 05 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2018

“**Declara Luto Oficial pelo falecimento da Senhora TEREZA CARVALHO TEIXEIRA**, esposa e genitora dos Ex-Prefeitos Municipais, **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA (in memoriam)** e **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR** e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o falecimento da senhora TEREZA CARVALHO TEIXEIRA, esposa do Senhor CEZALPINO MENDES TEIXEIRA (*in memoriam*), Ex-Prefeito Municipal por dois mandatos (1983-1988 e 1993-1996), bem como mãe do Senhor CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, também Ex-Prefeito Municipal por dois mandatos, (2005-2008 e 2013-2016), a comunidade altogarcense se solidariza a toda família, que tanto contribuiu para o desenvolvimento de nosso Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Alto Garças - MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora Tereza Carvalho Teixeira, esposa e genitora dos Ex-Prefeitos Municipais, Cezalpino Mendes Teixeira (*in memoriam*) e Cezalpino Mendes Teixeira Júnior.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2016 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

À

PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI ME

CNPJ nº 03.155.687/0001-22

Endereço: Rua João XXIII, nº 828, Sala 01, Poção.

CEP: 78.015-615

Cuiabá – MT

O Município de Alto Garças – MT, vem por meio da presente **NOTIFICAR** a empresa **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI ME** da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 013/2018, que entendeu pela **RES-CISÃO UNILATERAL** do contrato nos termos da alínea “b”, do item 12.1, amparada nos incisos I, II e III do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela **APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS** no contrato, nos termos das alíneas “d” e “e”, do item 11.1, amparada nos incisos II e III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme decisão da autoridade competente juntada em anexo.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

Alto Garças – MT, 01 de Novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da PORTARIA Nº 135 de 04 de Julho de 2018 torna público aos interessados que o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DE LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA (IPCONNECT FULL) NA FIBRA COM VELOCIDADE DE 100MBPS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO PAÇO MUNICIPAL. Sagra – se vencedora empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** sob CNPJ n. 76.535.764/0001-43, com o valor de **R\$ 151.563,40** (cento e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Alto Garças – MT, 26 de Outubro de 2018.

RUDINEI MAYER KURGER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2018

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê, para o cargo de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar Desenvolvimento Infantil, a disponibilidade de Cadastro de Reserva;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, dispõe em seu item 18.3 que “durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 185/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no

quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que “Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio”;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar Desenvolvimento Infantil

42º POLIANA TEIXEIRA WEBER

Alto Garças – MT, 01 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2018

DECRETO Nº 187/2018

“Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Tesouraria** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Tesouraria**, o **Senhor Matheus Pereira Lopes**, CPF/MF – 058.398.091-01, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de novembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2018

DECRETO Nº 185/2018

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão **Secretario Municipal de Indústria e Comércio** e Nomeia no Cargo em Comissão de **Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretario Municipal de Indústria e Comércio** o Senhor **RUDIMAR JOSÉ LANG**, CPF/MF – 371.152.869-49, nomeado através do Decreto nº 144/2018, de 05 (cinco) de setembro de 2018.

Artigo 2º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, código CC – 6000, o Senhor **RUDIMAR JOSÉ LANG**, CPF/MF – 371.152.869-49, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de novembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0186/2018**

DECRETO Nº 0186/2018

“Dispõe sobre a nomeação de **Secretária Municipal de Indústria e Comércio** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Indústria e Comércio**, Código CC-7.000, a Senhora **Renata Fermio de Oliveira**, CPF/MF – 452.139.251-20, nos termos da Lei Municipal nº 713/2013.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de novembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 052/2018** no dia 26/11/2018 às 09:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS COM ENTREGA PARCELADA PA-

RA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –230

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 303/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (383) MAYLA COCA MORENO

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 01/03/2006 à 28/02/2011

Período de Concessão: 05/11/2018 à 02/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT, 05 de Novembro de 2018.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 271/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (389) LUIZ MARTINS

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 01/03/2014 à 28/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Outubro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 270/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (94) DIRENE SIMÃO DE ARAUJO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 22/07/2016 à 21/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Outubro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 272/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (109) MÁRCIA FREIESLEBEN

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 03/09/2017 à 02/09/2018.

Nome: (1279) MARDONISIA DO NASCIMENTO CARNEIRO

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 17/11/2016 à 16/11/2017.

Nome: (1635) ROBCELIA BENEDITA PONTES FERNANDES

Cargo Comissionado: (413) Chefe de Divisão I

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 18/04/2016 à 17/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Outubro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018**

Dispõe sobre o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2019 e demais providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei Complementar Municipal 014/08: considerando a importância de garantir o quadro permanente do professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativos educacionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica; considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regular o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais da educação (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional) efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

- I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;
- II – em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial.

Art. 3º. Os profissionais da educação, que em 2018 encontram-se lotados na Assessoria Pedagógica, cedido para Instituição Filantrópica e os que se encontram em regime de colaboração, permutados e cedidos, devem fazer a contagem de pontos em uma unidade escolar e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 4º. Assegurar a continuidade de turma aos professores que permanecerem no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, independente de sua colocação na contagem de pontos.

Art. 5º. A realização da atribuição de classe e/ou aulas será conduzida, pelas Comissões de Atribuições, que seguirão o processo em etapas distintas.

§1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas, na unidade escolar será composta de:

- I – diretor (a) da escola;
- II – secretário (a) escolar;
- III – presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- IV – 03 (três) profissionais da educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional).

§2º. A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas, na Secretaria Municipal de Educação, será composta de:

- I – Secretário Municipal de Educação;
- II – Representantes de diretores escolares;

III – Representantes dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE.

§3º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§4º. As Comissões de Atribuição deverão ser constituídas até **19/11/2018** e os nomes enviados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I – Realizar ciclos de estudo da Instrução Normativa 001/2018, com os profissionais da educação, atividade a ser realizada até o dia **26/11/18 a 28/11/2018**.

II – Divulgar até **30/12/2018**. A convocação dos profissionais, conforme normas estabelecidas nesta instrução normativa e, que contem todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classe e/ou aulas, a saber.

III – Período de **03 e 06/12/2018**– entrega de documentação e ficha de inscrição na secretaria de cada unidade escolar que o professor tenha interesse de ser atribuída classe e/ou aula.

IV – Período de **10 e 12/12/2018** – contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos/estabilizados e candidatos a aulas excedentes, conforme ficha disponibilizada em anexo.

a) Os profissionais da educação poderão inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar.

b) Afixar para divulgação, do dia **14/12/2018**, a partir das 08:00h, em local de fácil visualização, a relação nominal dos funcionários por ordem decrescente por ordem de pontos obtidos, por habilitação, bem como a convocação para o processo de atribuição de classe e/ou aulas, para o dia **01/02/2019**.

c) Realizar seção pública (reunião formal para divulgação e apresentação de atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os professores efetivos/estabilizados, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas no dia **20/12/2018** às 17hs e 30min.

d) Realizar seção pública (reunião formal para divulgação e apresentação de atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os técnicos administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivos/estabilizados, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas no dia **20/12/2018** às 17h30minh.

e) Realizar seção pública (reunião formal para divulgação e apresentação de atribuição) na Secretaria Municipal de Educação com a participação de todos os professores candidatos a aulas excedentes, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classe e/ou aulas no dia **01/02/2019** às **16:00h**.

f) Elaborar atas ao termino de cada fase e etapas do processo de atribuição, discriminando classe e/ou aulas, atribuídas ou não atribuídas.

Art. 7º. Para efetivo desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades.

Art. 8º. Para contagem de pontos/classificação dos professores em efetivo exercício, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I.

Art. 9º. A PRIMEIRA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia **01/02/2019** e ocorrerá na unidade escolar.

Art. 10º SEGUNDA ETAPA do processo de atribuição de classes e/ou aulas, será no dia **01/02/2019**, na rede municipal de ensino, – divulgação da lista dos professores inscritos para o atendimento de aulas excedentes e encaminhado para a Secretaria de Educação.

Art. 11º. TERCEIRA ETAPA do processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada pela Secretaria Municipal de Educação, destina-se, especificamente aos:

§1º - Professores efetivos, inscritos para atendimento em aulas excedentes.

§2º - Nesta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores deverão comparecer na Secretaria Municipal para consulta do quadro de aulas livres, mediante classificação obtida na contagem de pontos e na condição da existência de vagas, atribuem em uma unidade escolar.

§3º - Os professores inscritos para aulas excedentes que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro geral para futuras convocações.

Art. 12º. Compete a Secretaria Municipal de Educação a orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas das unidades escolares da rede municipal de ensino, tornando-se corresponsável pela falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 13º. A equipe da atribuição de classes e/ou aulas, que descumprirem as orientações desta Instrução Normativa em qualquer momento, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais, dados ou informações praticando ação que caracteriza nepotismo no processo de atribuição de classes e/ou aulas, ou atos que venham comprometer a legalidade e transparência no processo de atribuição, será responsável e penalizada pelos seus atos.

Art. 14º. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2019, revogadas a disposições em contrário.

Apiacás, 05 novembro de 2018.

FÁBIO GERMANO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 0306/2018

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 081/2018. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI-ME.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr^a. **LILIAN EVANGELISTA DA ROCHA**, Secretária Adjunta de Assistência Social.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 01 de Novembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 053/2018** no dia 26/11/2018 às 11:00 (onze) horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. *O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –228*

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 051/2018** no dia 21/11/2018 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –228

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 856, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

SUMULA – Dispõe sobre alteração de dispositivos da **Lei nº 831/2017**, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Araguainha - MT, para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araguainha sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº.831/2017, de 22 de Dezembro de 2017, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei n. 4320/64 fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir CREDITOS SUPLEMENTARES, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 60% (Sessenta por cento). Sendo que limite inicial já sofreu alteração de 15% (quinze por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) atual. Por esta Lei fica autorizado mais 25% (vinte e cinco por cento), considerando somados até o limite de 60%. Sobre o montante da despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SÍLVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2018, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, referente ao Contrato de Repasse nº 785979/2013/Ministério das Cidades/Caixa e a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT. Dia: 07/12/2018. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL até o dia 07/12/2018 às 08h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo disponível através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informação detalhada poderá ser obtida na Rua Antenor Mamedes nº. 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário de expediente deste órgão, que é das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Araputanga MT, 05 de novembro de 2018.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL

**LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 304/2018**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050, 051, 052 e 053/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 023-2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2018 – empresa ADRIANO DOS REIS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2018 – empresa DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA EPP, CNPJ 03.301.657/0001-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2018 – empresa NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, CNPJ 15.271.538/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2018 – empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME, CNPJ 12.025.386/0001-75.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Vinicius Felipe Nogueira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. João Pereira de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Silas Moraes da Costa - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. Domingos Antonio da Conceição - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 para Registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotéis em Araputanga-MT, para atender à demanda das SECRETARIAS MUNICIPAIS. Dia: 23/11/2018 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 14h00min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 23/11/2018. Edital Completo: Afixado à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 23/11/2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 05 de novembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2018 para Registro de

Preços, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de refeições (SELF SERVICE E MARMITEX), preparadas e servidas nas dependências da Licitante. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 22/11/2018 às 14h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP: 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Abertura do envelope Nº 01: dia 22/11/2018, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga-MT, 05 de novembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL 056/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 23 de Novembro de 2018, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 05 de novembro de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 3.443/2018

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1672 de 18 de outubro de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361. 0009.2026 – Manutenção do Salário Educação		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.15	R\$ 104.000,00
TOTAL		R\$ 104.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de outubro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.442/2018****SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1671 de 18 de outubro de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.30	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de outubro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 051/2018 AO CONTRATO N° 166/2018**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: OZÉIAS DE PAULA DOS REIS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2018; RESCISÃO POR RECOMENDATÓRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM 1º/11/2018.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n°. 074/2018, levado a efeito às 14h00min do dia 29/10/2018 a empresa **SMR CVI SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS LIMITADA - ME - CNPJ N° 24.437.443/0001-02** sagrou-se vencedora no valor total de **R\$ 90.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de novembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 225/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: AUGUSTINHO DO NASCIMENTO SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N° 003/2018; VALOR GLOBAL R\$ 1.692,66; VIGÊNCIA: 1º/11/2018 A 31/10/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.440/2018****SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 14.580,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1666 de 19 de setembro de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária vinculados no valor de R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
10.001.20.605.0021.1017 – Aquisição Maquinário/Material Permanente		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$ 14.580,00
TOTAL		R\$ 14.580,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
10.001.20.608.0021.2068 – Desenvolvimento da Piscicultura		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.00	R\$ 14.580,00
TOTAL		R\$ 14.580,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de outubro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 048/2018 AO CONTRATO N° 180/2018**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: AUGUSTINHO DO NASCIMENTO SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2018; RES-

CISÃO POR RECOMENDATÓRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM 1º/11/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 226/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: TIAGO DA CRUZ MARQUES; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018; VALOR GLOBAL R\$ **1.692,66**; VIGÊNCIA: 1º/11/2018 A 31/10/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.438/2018**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 45.772,73 (QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1669 de 18 outubro de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 45.772,23 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infra-estrutura		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	03.24	R\$ 45.772,23
TOTAL		R\$ 45.772,23

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de outubro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças



MAT

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 227/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: VANDERLINO ALVES SOUZA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018; VALOR GLOBAL R\$ **1.692,66**; VIGÊNCIA: 1º/11/2018 A 31/10/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.437/2018**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 37.035,41 (TRINTA E

SETE MIL TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1669 de 18 outubro de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 37.035,41 (trinta e sete mil trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão do Dep. de Água e Esgoto		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	03.24	R\$ 37.035,41
TOTAL		R\$ 37.035,41

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de outubro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças



MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.436/2018**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 17.150,30 (DEZESSETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1667 de 18 outubro de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 17.150,30 (dezessete mil cento e cinquenta reais e trinta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	03.24	R\$ 17.150,30
TOTAL		R\$ 17.150,30

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de outubro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças



MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.435/2018****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME LEI AUTORIZATIVA, NO VALOR DE R\$ 28.760,75 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1550 de 20 de dezembro de 2017 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.760,75 (vinte e oito mil setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) a função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.00	R\$ 28.760,75
TOTAL		R\$ 28.760,75

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo		
3390.1400 – Diárias	01.00	R\$ 28.760,75
TOTAL		R\$ 28.760,75

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n°. 074/2018, levado a efeito às 14h00min do dia 30/10/2018 a empresa **CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA - ME - CNPJ N° 10.615.291/0001-86** sagrou-se vencedora no valor total de **R\$ 90.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de novembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.439/2018****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 12.697,12 (DOZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1668 de 18 outubro de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 12.697,12 (doze mil seiscientos e noventa e sete reais e doze centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
10.001.20.608.0021.1021 – Distribuição de Sementes e Mudas		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	03.24	R\$ 12.697,12
TOTAL		R\$ 12.697,12

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de outubro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 049/2018 AO CONTRATO N° 179/2018**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: TIA-GO DA CRUZ MARQUES; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2018; RESCISÃO POR RECOMENDATÓRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM 1º/11/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.441/2018****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 23.890,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1665 de 18 de outubro de 2018.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 23.890,00 (vinte e três mil oitocentos e noventa reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão do Dep. de Água e Esgoto		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 23.890,00
TOTAL		R\$ 23.890,00

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior será anulados saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
01.001.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 13.890,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 23.890,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de outubro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 050/2018 AO CONTRATO Nº 181/2018**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: VANDERLINO ALVES SOUZA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; RESCISÃO POR RECOMENDATÓRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM 1º/11/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 228/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: OZÉIAS DE PAULA DOS REIS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018; VALOR GLOBAL R\$ 1.692,66; VIGÊNCIA: 1º/11/2018 A 31/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, representada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito, Roberto Ângelo de Farias, torna público que realizará, no dia **09/11/2018**, das **15:30 às 17:30 horas**, no **Auditório Municipal Fernando Peres de Farias**, nesta Prefeitura, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para análise e discussão da **Planta de Valores Urbana e Rural**, com a finalidade de aprovação dos Valores Venais dos Imóveis Rurais e Urbanos deste Município, **para fins de lançamento do IPTU e ITBI**, para o **exercício fiscal de 2019**.

Convidamos toda a população do Município e demais interessados pois, vossa participação é de grande relevância neste ato Público.

Barra do Garças, 01 de novembro de 2018.

Lucely de Sousa Cruz Torres

Secretária Municipal de Finanças

Portaria Nº 13.760 de 04/06/18

Mauro Gomes Piauí

Secretário Municipal de Planejamento

Portaria nº 12.254 de 29/12/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 459/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **REGIANE SALES RIBEIRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Campo Grande, nº 10, Bairro Junco, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1422461-5 SSP-MT e CPF n.º 988. 762.281-87, daqui por diante denominada(o) Contratada (o), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **REGIANE SALES RIBEIRO**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Luciana Dantas Prates Garcia que está de atestado médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de setembro de 2018 e término em 19 de outubro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1, 841. 52 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de setembro de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG

Nº: _____

CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 461/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **ROMARIO DA SILVA FREIRES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Asse. Sapiqua, s/nº, Zona Rural, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2433376-0 SEJUSP/MT e CPF nº 047.819.031-00, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **ROMARIO DA SILVA FREIRES**, no cargo de **Motorista de Ônibus**, para exercer suas funções no Núcleo Sapiquá – Transporte Escolar, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição ao servidor Jonnier Maxuel Rodrigues de Matos que pediu exoneração do cargo, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de setembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	002	12	361	1004	20065	3	1	90	04	00	0	1	01	077041

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de setembro de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2018 REGISTRO
DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria de Municipal de Saúde

Objeto: Registros de Preço para eventual e futura Aquisição de Recarga de Oxigênio Industrial com cilindro em regime de Comodato para atender a necessidade do Pronto Atendimento Médico – PAM.

Realização: 26 de novembro de 2018 às 09:00 horário de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de novembro de 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 16 DE 20 DE ABRIL DE 2018

Aprova a Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com doação simultânea, a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), da Associação Agricultores e Agricultoras Familiar Flor de Ipê.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 20 de abril de 2018, com registro em Ata nº. 253 e,

Considerando que o CMAS está ciente da Proposta, e exercerá sobre ela, caso seja implementada pela CONAB, ação de controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com doação simultânea, a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), da Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar Flor de Ipê.

Parágrafo Único – Os alimentos doados pelo Programa serão destinados às Unidades de Assistência Social, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da política pública de assistência social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 20 de abril de 2018.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 24/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando à contratação de empresa para execução de elaboração de projeto para reforma da Biblioteca Municipal de Cáceres-MT.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: CONSTRUTORA DE ESTRUT. MET. NAKAMOTO LTDA-ME

CNPJ: 01.985.894/0001-89

Valor: R\$11.054,10 (Onze mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2018.

JUNIOR CESAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 617 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, o Serviço De Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e o Conselho da Comunidade de Cáceres/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 45353, de 31 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor a comissão de monitoramento e avaliação a ser composta por membros indicados pelos partícipes, que procederá a verificação periódica do desenvolvimento das atividades executadas pelo Proponente e Conveniente.

Parágrafo primeiro: A verificação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação restringir-se-á aos resultados obtidos da execução, através de indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a eficiência no desenvolvimento das respectivas atividades.

Parágrafo segundo: A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá elaborar relatório semestral conclusivo, sobre a avaliação de desempenho da Conveniente.

COORDENADORIA DE EVENTOS E CONVÊNIOS

Lauro Luiz de Alcântara Silva

COORDENADORIA DE TURISMO

Elza Eli Isidoro de Carvalho

COORDENADORIA DE TURISMO

Marlene das Graças Fornanciar Teixeira

COORDENADORIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Douglas de Almeida Corveloni

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 294 de 08 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 01.11.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 611 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 44943 de 29 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **DOUGLAS DE ASSIS BARBOSA LEITE**, do cargo em Comissão de Gerencia de Programação Orçamentária, Cálculos, Precatórios e Centro de Estudos, concebido através do Decreto nº 470 de 02 de agosto de 2018, da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 30.10.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2018 PREGÕES ELETRÔNICO Nº 71/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria de Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diárias de hotel para hospedagem para eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidade, reuniões, premiações, treinamentos, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com a necessidades da secretaria municipal de Saúde.

Empresa Vencedora:**AMÉLIA BORGES E CIA LTDA – CNPJ: 04.283.896/0001-14 – Valor 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	70 (Diárias)	UN 01 Pessoa (Solteiro)	Diária em hotel, apartamento single, cama de solteiro, Mini refrigerador, Ar condicionado, TV LCD ou similar (TV a cabo), lavanderia, telefone, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, "arrumar o quarto", cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil e procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E na cidade de Cáceres-MT.	LA BARCA HOTEL	110,00	7.700,00
02	100 (Diárias)	UN 02 Pessoas Duplo (quando acompanhado)	Diária em hotel, apartamento double, cama de solteiro, Mini refrigerador, Ar condicionado, TV LCD ou similar (TV a cabo), lavanderia, telefone, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, "arrumar o quarto", cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil e procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E na cidade de Cáceres-MT.	LA BARCA HOTEL	170,00	17.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

LUIS FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA:**AMÉLIA BORGES E CIA LTDA**

CNPJ: 04.283.896/0001-14

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2018.

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

O serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica o término **automaticamente** do item 13 aº da rescisão do termo de compromisso do Estágio entre a Autarquia Municipal e **JESSICA MAYARA FERREIRA CEBALHO**, portador de CPF nº 052.234.931-50, a partir de 05/11/2018.

Cáceres, 05 de novembro 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria de Municipal de Ação Social

Objeto: Registro de preço visando aquisição de brinquedos diversos para atender ao evento de final de ano, onde serão distribuídos às crianças carentes deste município, bem como, aquisição de jogos para o Serviço de Convivência, de acordo com as descrições, especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência.

Realização: 23 de novembro de 2018 às 09:00 horário de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bli.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de novembro de 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PROCESSO DE CONVOCAÇÃO E ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES-CMC

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 100 Assinado Digitalmente

06 de novembro de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.076

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Cultura de Cáceres.

1 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

1.1. O Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão colegiado de deliberação coletiva, paritário, consultivo, normativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas à Cultura e Lazer ou órgão equivalente de Cultura, gestor da política cultural do Município.

1.2. Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Cáceres:

1.2.1. Desenvolver a Política Cultural do Município de Cáceres, observando a legislação em vigor e o contexto socioeconômico e político;

1.2.2. Desenvolver o Plano Municipal de Cultura de Cáceres visando tomar as deliberações mais adequadas quanto à representatividade dos interesses coletivos e necessidades percebidas no Município de Cáceres;

1.2.3. Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando aos Conselhos de políticas setoriais ou, no caso de inexistência destes, à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou órgão equivalente, gestor municipal de cultura, das modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como a análise da aplicação

Dos recursos relativos à competência deste Conselho;

1.2.4. Avocar, quando entender necessário, o controle sobre a execução de políticas municipais de qualquer área relativa à Cultura;

1.2.5. Estabelecer prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federal, estadual e municipal destinados à Política Cultural;

1.2.6. Consultar as entidades, produtores culturais e sociedade civil organizada com a finalidade de colher propostas para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

1.2.7. Apoiar as manifestações culturais do Município;

1.2.8. Apreçar e emitir parecer sobre as proposições de produtores culturais em projetos a serem apresentados ao programa municipal e estadual de incentivo à Cultura;

1.2.9. Estimular a democratização, a descentralização, a gestão compartilhada e a transversalidade das políticas de formação, produção, criação, difusão e fruição culturais no Município;

1.2.10. Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais da cultura;

1.2.11. Oferecer subsídios para a elaboração de legislações e normas atinentes aos interesses culturais em todos os níveis;

1.2.12. Apreçar os processos de encaminhamento de projetos culturais de acordo com os procedimentos técnicos recomendados e nos termos deste Regimento Interno;

1.2.13. Apreçar e votar o acatamento do Parecer Técnico regimentalmente apresentado pelas Comissões Temáticas do Conselho, atestando, de forma conclusiva, a viabilidade técnica, financeira e gerencial, para fins de incentivo através do programa municipal de apoio à cultura;

1.2.14. Fiscalizar a execução dos Projetos em andamento, registrando a eficiência gerencial do seu desempenho e perscrutando a eficácia social de seus resultados;

1.2.15. Incentivar, a edição de obras literárias cujo conteúdo vise a preservação da memória ou difusão das diversas manifestações culturais do Município;

1.2.16. Deliberar e propor medidas adequadas de proteção e conservação de obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como de arquivos, museus e monumentos naturais e locais de beleza paisagística;

1.2.17. Propor políticas de intercâmbio cultural com Países, Estados da Federação e outros Municípios, zelando pela sua execução e continuidade;

1.2.18. Estimular a criação de Entidades locais de Cultura, incentivando a participação comunitária;

1.2.19. Incentivar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos culturais;

1.2.20. Incentivar a efetiva participação de grupos culturais e organizações representativas da cultura na implementação de política, planos, programas e projetos de promoção, divulgação e preservação da cultura;

1.2.21. Estimular atividades que visem a dinamização da Cultura como instrumento gerador de emprego e renda;

1.2.22. Promover e cooperar na defesa e conservação do Patrimônio Natural, Cultural e Histórico do Município;

1.2.23. Incentivar a cooperação entre os movimentos sociais, entidades representativas das linguagens artísticas, sindicatos, organizações não governamentais, demais entidades do terceiro setor e empresários;

1.2.24. Estabelecer critérios de uso e ocupação dos bens móveis e imóveis culturais do Município;

1.2.25. Articular com demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, a inserção das linguagens artísticas e culturais nos seus respectivos projetos educativos e de comunicação;

1.2.26. Elaborar o Regimento Interno;

1.2.27. Gerir o Fundo Municipal de Cultura;

1.2.28. Convocar periodicamente a Conferência Municipal de Cultura;

1.2.29. Realizar audiência pública anual para prestação de contas.

2 -DA COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES– CMC

2.1. O CMC possui composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil e será composto por 08 (oito) membros titulares com os seus respectivos suplentes, assim representados:

2.1.1. Quatro(4) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público e indicados por este, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres. O Secretário Municipal de Turismo e Cultura é membro nato;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres;

c) Um representante da Universidade do Estado de Mato Grosso;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Finanças de Cáceres.

2.1.2. Quatro(4) membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil, através dos seguintes seguimentos:

a) Entidades Culturais de Direito Privado: 1 representante titular e 1 suplente;

b) Entidades da Sociedade Civil Organizada: 1 representante titular e 1 suplente;

c) Artistas, produtores culturais e congêneres: 02 representantes titulares e 2 suplentes.

3 - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1. Os integrantes do CMC que representam a sociedade civil serão eleitos democraticamente, em Fórum Municipal, no mesmo dia e no mesmo

horário, pelos respectivos segmentos e os suplentes serão os segundos mais votados.

3.2. Das Disposições Preliminares

3.2.1. A inscrição de eleitores e candidatos acontecerá 16 à 20 de Novembro de 2018, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, localizada à Rua Riachuelo, nº 01 2º Andar Bairro Cavalhada – Cáceres/MT, no horário das 07:30hs às 11:30hs e 14:30hs às 17:30hs;

3.2.2. São impedidos de participar como candidatos no processo eleitoral agentes públicos detentores de cargo em comissão ou de confiança vinculado ao Município de Cáceres.

3.2.3. Poderão votar os maiores de 16 anos.

3.2.4. Poderão candidatar-se os maiores de 18 anos.

3.2.5. O Cadastramento prévio no Cadastro Municipal de Agentes Culturais de Cáceres é pré-requisito fundamental e indispensável para participação do processo eleitoral;

3.2.6. A representação da sociedade civil no CMC contemplará os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da Cultura na sua composição.

3.2.7. Os membros titulares e suplentes representantes do poder público serão designados pelos respectivos órgãos, levando em consideração a sua experiência, atuação ou formação teórica, na área de cultura, ou formação acadêmica com curso superior. Essa indicação se dará por decreto no ato da conferência municipal de cultura.

3.3. Da inscrição para eleição dos representantes dos Artistas, Produtores Culturais Ou Congêneres:

3.3.1. Os interessados em eleger os conselheiros representantes dos artistas, produtores culturais ou congêneres deverão:

a) Ser maior de 16 anos;

b) Requerer sua Inscrição na eleição dos representantes dos Artistas, Produtores Culturais ou Congêneres;

3.3.2. Apresentar cédula de identidade ou documento equivalente com foto para fins de inscrição;

a) Requerer, no ato da inscrição, Declaração emitida pela SMTC, atestando que se encontra devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Agentes Culturais de Cáceres – PF;

b) Apresentar Comprovante de residência e domicílio em Cáceres há no mínimo 06 (seis) meses e outro comprovante referente ao endereço atual (o produtor cultural que não possuir em seu nome documentos que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos 06 (seis) meses no Município de Cáceres, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente. Caso haja contestação ou mesmo solicitação formal pela comissão eleitoral, deverá o mesmo apresentar registro em cartório

c) Apresentar Currículo detalhado de atividades realizadas de sua atuação como artista, Produtor Cultural ou Congênere nos últimos dois anos, acompanhado de comprovação (para os fins de participação no processo eleitoral, a comprovação do currículo deverá ser feita através de clippings, reportagens, revistas, jornais, publicações, folders, cartazes, fotos, vídeos);

3.4. Da Inscrição Para Eleição Dos Representantes Das Entidades Culturais De Direito Privado:

3.4.1. As Entidades interessadas em eleger os conselheiros representantes das Entidades Culturais de Direito Privado deverão:

a) Requerer sua inscrição para participação da Eleição dos representantes Entidades Culturais de Direito Privado;

b) Apresentar a seguinte documentação no ato da inscrição:

I. Cópia da Ata de Fundação e do Estatuto;

II. Cópia da última Ata de eleição.

III. Cópia do comprovante do Cadastro no CNPJ e ou;

IV. Cópia do RG e CPF do Dirigente da Entidade;

V. Documento com indicação oficial do nome dos seus representantes eleitores, e caso haja interesse do titular e qual é o suplente;

VI. Currículo detalhado de atividades realizadas de sua atuação na área Cultural nos últimos dois anos, acompanhado de comprovação (para os fins de participação no processo eleitoral, a comprovação do currículo deverá ser feita através de clippings, reportagens, revistas, jornais, publicações, folders, cartazes, fotos, vídeos);

VII. Requerimento de Declaração, emitida pela SMTC, atestando que a Entidade se encontra devidamente cadastrada no Cadastro Municipal de Agentes Culturais de Cáceres – PJ;

3.4.2. Da Inscrição Para Eleição Dos Representantes Das Entidades Da Sociedade Civil Organizada:

3.4.3. As entidades interessadas em eleger os conselheiros representantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada deverão:

a) Requerer sua inscrição para participação da Eleição dos representantes Entidades Culturais de Direito Privado;

b) Apresentar no ato da inscrição:

I. Cópia da Ata de Fundação e do Estatuto;

II. Cópia da última Ata de eleição.

III. Cópia do comprovante do Cadastro no CNPJ;

IV. Cópia do RG e CPF do Dirigente da Entidade;

V. Documento com indicação oficial do nome dos seus representantes eleitores e caso haja interesse em submetê-los a candidatura, discriminar qual é o titular e qual é o suplente;

VI. Currículo detalhado de atividades realizadas de sua atuação nos últimos dois anos, acompanhado de comprovação (para os fins de participação no processo eleitoral, a comprovação do currículo deverá ser feita através de clippings, reportagens, revistas, jornais, publicações, folders, cartazes, fotos, vídeos);

VII. Requerimento de Declaração, emitida pela SMTC, atestando que a Entidade se encontra devidamente cadastrada no Cadastro Municipal de Agentes Culturais de Cáceres – PJ;

3.4.4. O não encaminhamento de quaisquer dos documentos previstos neste Regimento Eleitoral implicará no indeferimento do pedido de cadastro junto Secretaria Municipal de Turismo e cultura de Cáceres.

3.4.5. O Requerimento da Inscrição e da Declaração de Cadastro deverão ser preenchidos, em formulário próprio, conforme modelo a disposição na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e entregue, juntamente com os outros documentos relacionados neste Regimento Eleitoral.

3.4.6. Após o recebimento do Requerimento de inscrição, dar-se-á início ao processo de análise, não sendo mais possível a juntada de documentos adicionais.

3.4.7. Os Requerimentos de Inscrição, bem como a documentação exigida deverão ser protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres

3.4.8. O Requerimento de Inscrição implica na prévia e integral concordância com as normas deste Regimento Eleitoral.

3.4.9. O Requerimento de Inscrição será submetido a um julgamento objetivo por parte da Comissão Eleitoral para verificação do atendimento dos requisitos exigidos por este Regimento Eleitoral.

3.4.10. As listas provisórias das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas serão publicadas na Internet, no endereço eletrônico <http://www.Caceres.mt.gov.br/>. diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 102 Assinado Digitalmente

3.4.11. O artista, produtor cultural ou congênere, assim como as Entidades, cuja inscrição for indeferida e que desejar interpor recurso contra a decisão de indeferimento, disporá de cinco dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação da lista provisória de cadastros indeferidos.

3.4.12. O Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.4.13. Os Recursos deverão ser protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, localizada à Rua Riachuelo, nº 01 – Centro – Cáceres/MT, no horário das 8h às 11h e 14 às 17h;

3.4.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso contra a lista definitiva de inscrições deferidas.

3.4.15. A Lista definitiva dos Inscritos deferidos será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.caceres.mt.gov.br/>, após a apreciação dos recursos.

3.4.16. As inscrições realizadas no Edital anterior serão validadas.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. A Eleição do Conselho será realizada no dia 17 de dezembro de 2018, à partir das 08:00hs, no Centro de Eventos Maria Sophia Leite; na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

4.2. A Prefeitura Municipal de Cáceres designará uma Comissão Eleitoral para analisar a situação dos documentos apresentados durante as inscrições, coordenar e realizar a apuração dos votos.

4.3. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Municipal de Política Cultural de Cáceres.

4.4. As pessoas e entidades inscritas que obtiverem a inscrição validada serão habilitadas pela Comissão Eleitoral à condição de eleitor ou candidato.

4.5. Antes do ato de votação, os candidatos deverão expor brevemente o seu currículo e apresentar os motivos de sua candidatura.

4.6. A eleição será realizada mediante voto secreto, pessoal e intransferível.

4.7. Os participantes de cada Fórum elegerão somente os representantes do seu respectivo seguimento;

4.8. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos e sua apuração, bem como a relação anexa com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

4.9. Programação do Processo de Eleição:

a) Das 08:00hs às 08:30hs –Abertura;

b) Das 08:30hs às 09:30hs–Apresentação dos Candidatos;

c) Das 09:30hs às 10:00hs -Votação;

d) 10:00hs às 10:30hs - Apuração.

e) Às 10:30hs - Divulgação dos resultados

f) Às 11:00hs - Encerramento.

5. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

5.1. Serão considerados eleitos, os dois candidatos com maior votação, sendo o primeiro titular e o segundo suplente.

5.2. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais velho.

5.3. Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o ato da eleição do conselho.

5.3.1 As razões dos recursos deverão ser protocoladas por escrito no prédio da SMTC, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, localizada à Rua Riachuelo, nº 01, Bairro Cavallhada, das 08 h às 11:30 h.

5.3.2. Será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao interessado, contra quem se objetivou o recurso, contados a partir da sua ciência, para, querendo apresentar suas contrarrazões, na mesma forma do item anterior.

5.3.3. O recurso será julgado pela Comissão Eleitoral no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do término dos prazos anteriores, sendo a decisão publicada através do site oficial da SMTC

5.4. Os candidatos que receberem votos insuficientes para se eleger irão compor a lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho em caso de vacância.

5.5. O resultado final do Processo de eleição dos conselheiros Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres –CMC, será lavrado em Ata e publicado no meio oficial de comunicação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cáceres/MT, 06 de novembro de 2018.

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal de Cáceres

PROPOSTA DE CRONOGRAMA ELEITORAL:

Processo Eleitoral: 06 à 15 /11/ 2018

Inscrições: 16 à 20/11/2018

Análise e publicação da lista provisória das inscrições habilitadas e inabilitadas: 21 à 25/11/2018

Recebimento de Recursos: 26 à 30/11/2018

Análise e publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados: 03 à 07/12/2018

Eleições: 17/12/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria de Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos do tipo furgão adaptado ao transporte sanitário de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldades de locomoção de acordo com as exigências das emendas parlamentares Federal 11394.626000/1170-01 e 11394.626000/1180-01 para atender as necessidades do CER (Centro de Reabilitação) da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT, conforme especificações do Termo de Referência.

Empresa Vencedora:**REAVEL VEÍCULOS EIRELI –CNPJ: 30.260.538/0001-04;** No valor de R\$ 376.900,00 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos reais)

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UN	Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologados pelo fabricante, de teto alto, zero km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, adaptado ao transporte sanitário de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, com porta lateral deslizante e portas traseiras dupla com abertura para os lados de no mínimo 180° para acesso ao compartimento traseiro, tudo de acordo com a Resolução CONTRAN 416/12. 2 – Condições Específicas: 2.1 – Capacidade de Transporte: Transporte mínimo de 10 pessoas, sendo 03 (três) cadeirantes + 06 (seis) acompanhantes + 01 (um) motorista. 2.2 – Cor do veículo: Veículo pintado na cor BRANCA sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção. 2.3 - Grafismo/Pintura: Adesivado e/ou pintado com características de identificação a serem determinadas pela secretária de Saúde. O veículo também deverá possuir refletivos laterais e traseiros conforme Apêndice IX da Resolução CONTRAN 416/12. 2.4 - Chassi: - Comprimento total mínimo = 5.500 mm - Distância mínima entre eixos = 3.200 mm - Capacidade mínima de carga = 1.400 kg / 12m³ - Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.500 mm • Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm • Largura interna mínima = 1.650 mm - Largura externa máxima (sem retrovisores) = 2.200 mm Altura máxima do piso ao nível do solo (carregado): 700 mm 2.5 - Motorização: 1. Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler 2. Combustível = Diesel 3. Potência de pelo menos 100 cv. 4. Torque de pelo menos 24 kgfm. 5. Cilindrada mínima = 2.000 cc. 6. Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica 7. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros 8. Equipado com protetor de cárter e câmbio 2.6 - Número de Marchas: 1. 05 (cinco) à frente e uma à ré 2.7 - Tração: 1. Dianteira ou Traseira 4x2. 2.8 - Sistema de freio: 1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas. 2. Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras. 2.9 - Direção: 1. Servo assistida Hidráulica e/ou Elétrica. 2.10 - Sistema elétrico original: 1. Sistema elétrico do chassi deve estar preparado para atender a demanda dos equipamentos e dos dispositivos relativos à Plataforma elevatória veicular, aos equipamentos de rastreamento e monitoramento. 2. Toda a fiação deve ser do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga convenientemente distribuída por circuitos. 3. Bateria: uma de no mínimo de 95Ah ou duas de no mínimo 50 Ah. 4. Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema. 2.11 – Equipamentos básicos obrigatórios e acessórios: 1. Quebra sol forrado, um direito e um esquerdo; 2. Apoios para braços, montados um em cada porta da cabine; 3. Tapetes de borracha removíveis para a cabine; 4. Interruptor da partida acionado por chave; 5. Buzina elétrica dupla; 6. Velocímetro com odômetro; 7. Tacômetro (conta-giros do motor) 8. Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador 9. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos. 10. Pega-mão original do veículo. 11. Indicador do nível de combustível 12. Marcador de temperatura de motor 13. Isolamento termo-acústico do compartimento do motor; 14. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, conforme a normatização vigente; 15. Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica; 16. Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem. 17. Extintor de incêndio com capacidade extintora mínima “2A:10-B:C” conforme Resolução CONTRAN 157/04. 18. Lanterna de freio “Brake-light” instalada na traseira, com fácil acesso para troca da lâmpada sem o uso de ferramentas especiais; 19. Película de proteção solar em todos os vidros do compartimento traseiro de acordo com a legislação vigente; 20. Ar condicionado, aquecedor e desembaçador, com sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, para a cabine e para o compartimento traseiro, este com duto de distribuição para toda a traseira. 21. Sinalizador acústico de ré. 22. Estepe nas dimensões do pneu do veículo, macaco, triângulo, chave de rodas, dentre outros. 23. Dispositivo para saída de emergência do lado esquerdo e direito do salão. 24. Dois (2) pega-mão do lado esquerdo da área reservada às cadeiras de rodas. 25. Deve haver adesivado e/ou pintado símbolo universal da deficiência nos quatro (4) lados externos do veículo se possível com propriedades refletivas. 26. Tacógrafo conforme legislação. 27. Rádio AM-FM. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN para veículos de transporte coletivo de passageiros M2. 3 - Características da Cabine: Observadas as limitações legais para dimensões, a capacidade nominal do veículo deve considerar uma lotação mínima de 10 (dez) passageiros, sendo 01 motorista, 03 (três) áreas reservadas para pessoas em cadeiras de rodas e 06 (seis) bancos para acompanhantes, podendo ser(em) considerado(s) o(s) banco(s) da cabine. Não haverá divisória entre a cabine e o compartimento de transporte de pacientes e cadeirantes. 3.1 – Portas 1. A porta lateral de serviço deve ter largura mínima de 1.000 mm e altura mínima de 1.400 mm, obtida a partir do piso do veículo até a parte superior da porta.	RENAULT MODELO: MASTER L3H2	R\$ 188. 450,00	R\$ 376. 900,00

		2. A porta de serviço pode apresentar acionamento “manual” ou “automático”. Na abertura e fechamento automáticos devem existir dispositivos de segurança que eliminem a ocorrência de acidentes. 3. Na utilização de porta do tipo “automática” deve existir um dispositivo devidamente sinalizado, de fácil acesso e operação, que a libere em caso de emergência. 3.2 – Piso 1. O piso deve ser nivelado e recoberto com material antiderrapante, não apresentando tiras metálicas, exceto para acabamento. 2. Os elementos para fixação do piso (parafusos, rebites, etc.) devem estar embutidos, sem saliência externa. Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm e podem apresentar cantos vivos. 3.3 – Revestimento interno 1. Não será aceito material metálico no revestimento interno. 2. Os materiais não metálicos, utilizados para o revestimento interno devem proporcionar isolamento térmico e acústico e ter características de retardamento à propagação de fogo conforme Resolução CONTRAN 498/2014 no tocante a: Isolamento térmico; Revestimentos de paredes laterais, teto, piso, portas, divisória e estofamento dos bancos; 3. A tonalidade do revestimento deve proporcionar harmonia com o ambiente interno. 4. Laterais inferiores e superiores, além das portas revestidas em material resistente, não absorvente e lavável, em cor combinando com os bancos do veículo, preferencialmente o material utilizado no veículo tipo FURGÃO ou MICROÔNIBUS original da Montadora; 5. Teto do veículo com revestimento pré-moldado preferencialmente original de fábrica utilizado no veículo tipo FURGÃO ou MICROÔNIBUS; 6. Ao menos, 04 janelas laterais, sendo no mínimo 02 com abertura deslizante e vidros fixos nas portas traseiras, utilizados no veículo tipo FURGÃO ou MICROÔNIBUS original da Montadora ou homologado pelo fabricante; 3.4 – Bancos dos passageiros 3.4.1 – Concepção 1. Todos os bancos devem ter encosto alto, totalmente estofado e revestido com material ou fibra sintética. 2. A tonalidade deve apresentar harmonia com o ambiente interno. 3. A parte traseira dos bancos deve ser totalmente fechada, sem aresta, bordas ou cantos vivos. Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação. 4. Na estrutura dos bancos deve ser incorporados pega-mãos, nas laterais, lado oposto da janela e apoio para os pés daqueles passageiros que se sentarem no banco imediatamente anterior. 3.4.2 – Dimensões 1. A altura entre a base do assento e o piso do veículo deve estar compreendida entre 380 e 500 mm. 2. A profundidade do assento deve estar compreendida entre 380 e 400 mm. 3. A distância entre os bancos deve ser igual ou superior a 300 mm, medida conforme mostrado na figura do Anexo I da Resolução CONTRAN 416/12. 4. Demais dimensões devem atender ao estipulado na Resolução 416/12 do CONTRAN. 3.4.3 – Apoio de braço 1. Os bancos devem ser providos de apoio de braço (lado oposto da janela), com largura mínima de 30 mm e comprimento entre 50% e 70% da profundidade do assento. 2. O apoio deve ser totalmente recoberto com espuma moldada / injetada com material ou fibra sintética ou com material resiliente sem revestimento. Deve absorver impactos sem causar desconforto aos usuários. 4 - Adaptações: 4.1 – Cintos de Segurança: 1. O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação. Para o assento localizado no salão ao lado das cadeiras de rodas, o cinto deve ser do tipo abdominal ou de três pontas, devendo atender as normativas de segurança vigentes. 4.2 – Características do compartimento de Transporte dos Cadeirantes: 1. O veículo deve ter no mínimo 03 (três) áreas reservadas para acomodação de pessoas em cadeiras de rodas, em posição de marcha. 2. Cada área reservada deve ter as dimensões mínimas de 800 mm de largura e 1200 mm de comprimento. 3. Se duas das três cadeiras ficarem lado a lado, neste caso, será permitida uma sobreposição das áreas reservadas para as duas cadeiras de no máximo 100 mm, conforme desenho ilustrativo no APÊNDICE I. 4. Os modelos apresentados no APÊNDICE I tem caráter meramente ilustrativo, de modo que a configuração do layout a ser utilizada no objeto será definida durante etapa de aprovação do Protótipo. 5. Deverá ser fornecido manual de instruções de como manobrar as cadeiras para colocá-las e retirá-las nos veículos, assim como fixá-las e soltá-las. 4.3 – Sistema de Fixação das Cadeiras de Rodas: 4.3.1 – Sistemas retratores para fixação das cadeiras de rodas; 1. Deve haver um sistema de travamento que fixe a cadeira de rodas e resista à mudança de estado de inércia nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo. 2. Este sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 04 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos. 3. O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas. 4. Deve ser apresentado laudo de funcionalidade e resistência da ancoragem dos elementos de fixação e de seus sistemas de engate rápido no assoalho do veículo. 5. Deve existir 01 (um) cinto de segurança tipo pélvico e torácico 03 (três) pontos para cada cadeirante. 6. O cinto de segurança deve ter a finalidade específica de retenção do cadeirante sentado em sua cadeira de rodas, com regulagens para se adequar a todos os modelos de cadeira e seus usuários. 7. Os arranjos físicos da área reservada e do sistema de travamento e fixação da cadeira de rodas devem ser submetidos à análise prévia do Ministério da Saúde. 8. Apresentar ao Ministério da Saúde, laudo sobre a funcionalidade e resistência do sistema de travamento e fixação da cadeira de rodas, conforme normativas de segurança vigentes. 4.3.2 – Protetor de cabeça para os cadeirantes 1. O veículo deve ter como acessório, dois protetores de cabeça regulável e removível confeccionados em espuma moldada com material equivalente ao dos bancos de passageiros. 2. Os protetores devem ser adequadamente acondicionados em compartimento que não seja obstáculo à movimentação das pessoas no veículo e que permita fácil acesso aos acessórios. 3. O protetor deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, sendo o engate rápido feito através das manoplas de condução da cadeira de rodas. 4. Apresentar ao Ministério da Saúde, laudo sobre a funcionalidade e resistência do protetor de cabeças, conforme normativas de segurança vigentes. 4.4 – Plataforma Elevatória veicular para o cadeirante: 1. A plataforma elevatória veicular deve estar posicionada junto à porta de serviço LATERAL, não apresentar condições de risco aos usuários e não expor qualquer aresta contundente. 2. Não deve apresentar cantos vivos, elementos pontiagudos ou cortantes; 3. Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de no mínimo 250 Kgs, aplicada no seu centro em uma área de 700 mm x 700 mm, desconsiderando-se o peso próprio. Deve haver sinalização clara desta capacidade para o usuário. 4. O desnível e o vão entre a plataforma e o piso do veículo não podem ser maiores do que 20 mm e 30 mm respectivamente, em conformidade com os termos da Norma ABNT NBR 14022.		

	5. Deve ter movimentos com funcionamento contínuo, suave e silencioso, descendo ou subindo a todos os níveis (piso, calçadas, posições intermediárias), com operações reversas, sem permitir que o equipamento trave. 6. O painel de comandos deve ter sinalização clara de suas funções. 7. O painel de comandos deve ser ligado fisicamente ao equipamento. No caso do painel de comandos com controle remoto com cabo, este deve ter um comprimento máximo de 2,50 metros. 8. Os comandos devem ser do tipo pulsante, ou seja, o movimento da plataforma elevatória veicular deve cessar no momento em que o comando deixar de ser acionado. 9. O painel de comandos e qualquer cabo elétrico devem estar posicionados de maneira que não ocorram interferências entre eles e as partes móveis do equipamento. 10. Durante a operação da plataforma elevatória veicular, o nível de ruído máximo permitido gerado pelo equipamento, excluindo-se os sistemas de sinalização de segurança, é de pressão sonora de 85 dB, medidos em um raio de 1,50 metros a partir do centro da mesa da plataforma elevatória veicular. 11. A superfície da mesa da plataforma elevatória veicular deve ter no mínimo 800 mm de largura livre e 1000 ou 1300 mm de comprimento livre para o embarque lateral. Essa área não pode ter ressalto ou obstáculos maiores do que 6,5 mm. 12. O ângulo de inclinação não pode exceder a 3° em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou carga máxima. 13. No momento do embarque, o plano da plataforma não pode estar acima de 75 mm do nível do solo. A rampa que permita vencer este desnível tolerado, não pode apresentar inclinação superior a 1:3 (33%). A borda de acesso da rampa pode ter altura de até 7 mm. Caso esta medida ultrapasse os 7 mm, até um máximo de 13 mm, ela deve ser chanfrada com uma inclinação máxima de 1:2 (50%). 14. Deve ser aplicada cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar), se possível com propriedades refletivas. Na impossibilidade de aplicação do perfil, admite-se outra forma de sinalização no contorno (bordas), para visão superior e frontal dos limites da plataforma elevatória veicular ou da rampa de acesso. 15. Deve haver sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto da elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé. 16. Velocidade de subida e descida, menor ou igual a 15 cm/segundo. Nas operações de avanço e recolhimento, a velocidade não deve ser superior a 30 cm/segundo. 17. Deve haver dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma elevatória veicular atingir o mesmo nível do veículo, desligando automaticamente o motor do equipamento. 18. Deve haver dispositivo que evite que a plataforma elevatória desça ou caia repentinamente em caso de falhas no sistema. 19. Deve haver dispositivo de acionamento manual da plataforma localizado próximo ao equipamento e de fácil acesso. 20. Os dispositivos de apoio (p. ex.: pega-mãos, alças, colunas ou corrimãos) aplicados em ambos os lados. Estes não podem se constituir em barreira física ou obstrução do vão livre e devem ser articuláveis com recolhimento automático para que não invadam a área reservada quando a plataforma estiver recolhida. 21. Deve haver guias laterais com altura mínima de 40 mm na parte que se projetar para fora do veículo. 22. Deve haver aba frontal de altura mínima de 70 mm com acionamento automático. A aba deve permanecer acionada toda vez que a plataforma estiver a mais de 150 mm do solo. 23. Deve haver aba com altura mínima de 200 mm e acionamento automático localizado na borda posterior da plataforma. 24. A superfície do piso da plataforma elevatória deve ser transparente em rede de aço com características antiderrapantes, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570. 25. Acionamento da plataforma elevatória veicular somente após habilitação e abertura total da porta de serviço. 26. Deve haver dispositivo que impeça o fechamento da porta enquanto a plataforma estiver acionada. 27. Deve haver sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o pisca alerta e durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4 W. 28. Deve haver sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022. Acionado durante todo o ciclo de operação da plataforma elevatória veicular. 29. Deve haver dispositivo que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma elevatória estiver em operação. 30. Deve haver dispositivo para evitar o recolhimento acidental do equipamento. 31. Deve haver dispositivo de segurança para que o movimento descendente, que evite que a carga contra o solo ou obstáculo seja maior que a carga provocada pelo peso próprio do equipamento, somado ao peso do usuário com cadeira de rodas. 5 – Sistema de iluminação Natural – mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros incolor ou verdes conforme legislação vigente. Artificial – deverá ser feita por no mínimo de 3 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico, cor branca em modelo LED. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: a) Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens. b) Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). c) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. d) Possuir 108 leds, luminosidade mínima de 200 LUX, potência de consumo de no máximo 5W e corrente máxima de 0,5 A por luminária. 6 – Sistema de ventilação 1. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. 2. A climatização da cabine deverá permitir o resfriamento. 3. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. 4. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. 5. Para o compartimento dos cadeirantes, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, com duto de distribuição para a traseira, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, sem impacto na garantia do veículo e sua capacidade térmica deverá ser de no mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência. 7 – GPS e Câmera de ré 1. Deverá possuir câmera de ré e aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional, ambos com imagem projetada em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2018.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2018-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROTOCOLO 108/2018.**

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de tubos na quantidade e especificação detalhada no item 3.1 – **DESCRIÇÃO DO OBJETO** do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I), com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA: MULTIFORTE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME

CNPJ: 03.334.086/0001-75

ITEM: 01, 02, 03 e 04.

VALOR TOTAL: R\$ 81.739,00 (oitenta e um mil setecentos e trinta e nove reais)

Cáceres-MT, 05 de novembro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 64 -2018

Onde se lê:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2018 -REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Leia – se:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2018 - REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Observação: Fica retificado a publicação do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIII, N° 3.098 na página 66 do dia 05 de novembro de 2018. A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de novembro de 2018.

Cristiane Cebalho

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

AGUAS DO PANTANAL EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica **Termo de Compromisso** para Realização de Estágio entre a **Autarquia Municipal e Cicero Leandro dos Santos Silva Simões** 29/10/2018 a 28/10/

2019 conforme instrumento firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cáceres, 29 de outubro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO TOMBADO DE CÁCERES

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria de Planejamento, convida toda a comunidade para uma Audiência Pública sobre Preservação do Patrimônio Histórico Tombado de Cáceres-MT, a ser realizado:

Local: Câmara Municipal de Cáceres

Data: 07/11/2018

Hora: 19h30min

Esta Audiência tem por objetivo discutir o Projeto de Lei nº015 de 02/03/2018 onde estabelece as disposições gerais que regulam a aprovação de propostas e projetos de intervenção nos bens integrantes do patrimônio cultural tombado nas esferas Municipal, Estadual e Federal, urbano e rural, incluindo os espaços públicos e as respectivas áreas de entorno.

FRANCIS MARIS CRUS

Prefeito de Cáceres

LEI N° 2.701 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

“Institui o Programa de Valorização dos Profissionais do Sistema de Limpeza Pública Urbana do Município de Cáceres/MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de valorização dos profissionais (GARIS) que atuam na limpeza urbana do Município de Cáceres, onde tem a finalidade de promoção e a integração destes servidores com atividades diversas.

Art. 2º O programa de que trata esta lei será realizado, anualmente, na semana do dia 16 de maio, data em que é celebrada o Dia do Gari, e contará com as seguintes atividades:

I – distribuição de folhetos informativos e embalagens para o recolhimento do lixo em pontos variados da cidade;

II – realização, na Câmara Municipal de Cáceres de palestras sobre o trabalho e valorização dos profissionais onde os mesmos serão homenageados;

III – em tributo ao dia do Gari, realizar-se á pelos diversos segmentos da sociedade (escolas, órgãos públicos e privados, etc.), atividades voltadas á reflexão e valorização do profissional.

Parágrafo Único – A data estabelecida no Artigo 2º poderá integrar o calendário municipal de eventos.

Art. 3º Poderá o Executivo firmar convênio para esse fim, bem como, parcerias com entidades públicas ou privadas para que sejam realizadas as atividades propostas na legislação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 30 de outubro de 2018

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

O Município de Campinópolis – MT torna público que o Pregão Presencial nº 038/2018, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos hospitalares, medicamentos para farmácia básica, material hospitalar, material permanente hospitalar, material laboratorial, material odontológico, medicamentos para fisioterapia, para atender necessidade da secretaria municipal de saúde, sagrou vencedoras as proponentes:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	12.313.826/0001-90	R\$ 573.391,96
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME	26.457.348/0001-04	R\$ 513.357,96
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME	09.315.996/0001-07	R\$ 396.276,20
CIRURGICA ALSTYN EIRELI ME	23.141.314/0001-00	R\$ 278.730,60
CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP	15.371.628/0001-70	R\$ 83.641,90
W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP	09.100.467/0001-88	R\$ 63.624,70
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	31.499.939/0001-76	R\$ 3.000,00

Campinópolis, 05/11/2018. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 541, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE JOÃO BATISTA UREL, NOS TERMOS DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66 e 67 de 2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas: **NOVOACO COMERCIO DE FERRO e JOAO PATRICIO DO CARMO – ME.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador das presentes Atas de Registro

de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Luciano Ermison de Melo**, alteração solicitada pelo Memorando nº 679/2018 da Secretaria de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 63/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **ELITON LUIZ LOPES BARROS-ME**, CNPJ/MF 18.627.821/0001-18, com sede na Rua Ipê nº 572, Sala 01, bairro Novo Diamantino, cidade de Diamantino/MT, CEP 78.402-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (LTCAT) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, incluso Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Dotação Orçamentária

03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20009.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários -Exercício. Anterior

Valor Total: 8.700,00

Prazo: 12 (meses)

Data: 05/11/2018

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 111/2018 do município de Campo Novo do Parecis.

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55, 56 E 57 /2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Fornecedoras: **M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI, GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP e MOREIRA E CIA LTDA – EPP.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Mariane Costa Moreira**, alteração solicitada pelo Memorando nº 566/2018 da Secretaria Assistência Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

EXONERA A SERVIDORA EDLEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA REIS POR FALECIMENTO E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE SERVENTE.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51 de 2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Objeto O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Mariane Costa Moreira**, alteração solicitada pelo Memorando nº 566/2018 da Secretaria Assistência Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58, 59, 60 e 61 de 2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas: **MOREIRA E CIA LTDA – EPP, JOAO PATRICIO DO CARMO – ME, SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA e JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Luciano Ermison de Melo**, alteração solicitada pelo Memorando nº 679/2018 da Secretaria de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13, 14, 15 de 2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas: **MOREIRA E CIA LTDA – EPP, JOAO PATRICIO DO CARMO – ME e JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidor **Luciano Ermison de Melo**, alteração solicitada pelo Memorando nº 679/2018 da Secretaria de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: **SALVI E LOPES E CIA LTDA-ME**

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro e preços para futura e eventual aquisição de materiais cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município

VALOR TOTAL: R\$: 48.108,70

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro e preços para futura e eventual aquisição de materiais cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município

VALOR TOTAL: R\$: 13.474,40

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45 de 2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME**

Objeto O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Mariane Costa Moreira**, alteração solicitada pelo Memorando nº 566/2018 da Secretaria Assistência Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08 de 2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **PANIFICADORA DOCE PAO LTDA - ME**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Mariane Costa Moreira**, alteração solicitada pelo Memorando nº 566/2018 da Secretaria Assistência Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206, 207, 208, 209, 210, 211 e 212 de 2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas: **RG DA PAZ EIRELI – EPP, N.A. VIANA EIRELI – ME, BRI-VIACOMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME, MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA – ME, CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA –ME, SIMONE CRISTINA RODRIGUES – ME.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Mariane Costa Moreira**, alteração solicitada pelo Memorando nº 566/2018 da Secretaria Assistência Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 539 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA A SERVIDORA NEIDE PANTALEÃO DOS SANTOS COMO AGENTE FISCALIZADORA/GESTORA DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2018.

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197, 198, 199, 200, 201 e 202 de 2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cida-

de de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas: **RG DA PAZ EIRELI – EPP, JC BATISTA, SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, M. DE L. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE-ME, GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-EPP E MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Mariane Costa Moreira**, alteração solicitada pelo Memorando nº 566/2018 da Secretaria Assistência Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203, 204 E 205 /2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Fornecedoras: **R G DA PAZ EIRELI – EPP, JC BATISTA E FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Mariane Costa Moreira**, alteração solicitada pelo Memorando nº 566/2018 da Secretaria Assistência Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187 de 2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Mariane Costa Moreira**, alteração solicitada pelo Memorando nº 566/2018 da Secretaria Assistência Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal**Contratante****TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159 de 2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **CASA DO COMPUTADOR LTDA –EPP**.

Objeto O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Mariane Costa Moreira**, alteração solicitada pelo Memorando nº 566/2018 da Secretaria Assistência Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de outubro de 2018.

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 115/2018**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de exames médicos, envolvendo exames admissionais, periódicos, demissionais e exames clínicos de retorno ao trabalho para atender os servidores públicos do Município de Campo Novo do Parecis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, teve como vencedora a empresa: **PARECIS AS-**

SESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI com o valor total de R\$ 169.650,00 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de novembro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 105/2018**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de hidrômetros e componentes hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Parecis, teve como vencedoras as empresas: **SAGA MEDIÇÃO LTDA**, com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, com o valor total de R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais), **MULTILACRES INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI**, com o valor total de R\$ 13.400,00 (treze mil, quatrocentos reais), **MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, com o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de novembro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 197, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DEFINITIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONSOANTE À LEI MUNICIPAL Nº 1.955/2018 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando:

O disposto na Lei Municipal nº 1.955/2018 que altera a Lei Municipal nº 1.145/2006, que reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação; o Ofício nº 004/2018, proveniente da COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PCCV – EDUCAÇÃO “CARGO- MONITOR, datado de 31 de outubro de 2018; a necessidade administrativa e o interesse público.

D E C R E T A:

Art 1º. Ficam enquadrados definitivamente os servidores públicos do município de Campo Novo do Parecis, arrolados no Anexo único, parte integrante deste instrumento, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.955/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dia do mês de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ANEXO

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe	Salário
226	Clarice Maria Batista	Monitor 1º Grau Incompleto	22/04/1991	27 anos	XXVI-1,54-27 anos	A	R\$ 3.529,19

486	José Carlos Ribeiro	Monitor 1º Grau Completo	26/02/1998	20 anos	XIX-1,40-20 anos	D	R\$ 4.652,11
521	Marlene Salete da Silva	Monitor 1º Grau Completo	13/02/1998	20 anos	XIX-1,40-20 anos	E	R\$ 5.133,36

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 198, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Campo Novo do Parecis, NOS DIAS 16 e 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando nº 321/2018, proveniente da Secretaria Municipal de Administração datado de 05 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 16 e 19 de novembro de 2018 (sexta-feira) e (segunda-feira) período integral.

Art. 2º. Permanecem mantidos de forma integral, funcionamento na Rede de Ensino Municipal, em função da Readequação do Calendário Efetivo, e os seguintes serviços essenciais:

I – coleta de lixo;

II – guarda patrimonial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2018
AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, Sr. Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, divulga a lista com nome dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público nº 004/2018, conforme abaixo discriminado:

Lista de candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde,

CENTRO DE SAÚDE			
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CPF
1	ANA PAULA ALVES DA SILVA	3/12/1987	704.869.701-67
2	DYULHA FURTADO DA SILVA	4/7/1990	038.620.911-12
3	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA	4/17/1990	052.693.443-35
4	ISOLDE MADALENA SULZBACH	12/1/1970	537.876.761-04
5	LETICIA DO NASCIMENTO PEDRO	12/15/1991	026.563.241-22
6	LETICIA RIBEIRA SILVA	6/20/2000	063.779.951-80
7	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	10/26/1975	019.180.374-00
8	NEILA ADRIANA DOS SANTOS	6/27/1979	992.267.151-49

9	PAMELA BARROS DE MELO	2/17/1991	040.554.861-38
10	PATRICIA DA SILVA MOREIRA	10/11/1983	001.215.461-01
11	RAQUEL ANDRADE	12/1/1970	795.120.899-04
12	RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA	6/2/1987	026.628.691-78
13	ROSA VILMA RIZOTTO	6/12/1955	616.404.331-04
14	ROSENI AZONEZOKEMAIRO	10/14/1981	011.060.971-90
15	SANDRA FINGER FERREIRA	11/2/1978	007.784.204-06

PSF. NOSSA SENHORA APARECIDA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CPF
1	CAROLINA FARIAS GARCIA	7/19/1988	940.564.042-91
2	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	11/5/1988	031.977.751-04
3	ERICA LEVINA DE MOURA	11/7/1996	056.803.931-90
4	GARDENIA BARROS AZEVEDO	1/25/1978	006.647.893-66
5	IOLANDA CELSA COSTA DE MENEZES	3/8/1973	653.756.295-34
6	JANAINA DA SILVA LOPES	9/19/1988	023.389.031-96
7	JUCIEL DE SOUZA SAMPAIO	11/20/1997	073.654.395-30
8	JUCIELI DE SOUZA SAMPAIO	12/7/1981	663.667.122-04
9	LAURA CRISTINA DE SOUSA MENDES RODRIGUES	12/30/1980	007.878.241-43
10	LAURA ROBERTA DE SOUZA	1/11/1973	483.629.131-34
11	LIZIANE LUDWINSKI FELIPE	9/12/1984	009.922.811-48
12	MARIA APARECIDA RODRIGES DA CRUZ OLIVEIRA	12/31/1980	952.590.071-15
13	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	3/29/1979	861.689.081-53
14	MICHELE MILANI MARQUINI DE SANTANA	3/8/1983	331.350.608-96
15	MISSILANE DOS SANTOS SILVA	7/12/1995	120.700.014-07
16	NELMA DA SILVA XAVIER	6/10/1957	078.597.877-17
17	SILVIA CALVIS TEIXEIRA FILHA AZAMBUJA	7/13/1966	403.877.201-20
18	VANDA TIENO	1/20/1973	568.820.761-20

USF. BOA ESPERANÇA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CPF
1	BETANIA CECILIA LUSTOSA RAMOS	12/1/1987	025.087.921-28
2	CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	10/4/1984	021.162.221.41
3	EDILZA ROSALINA PEREIRA DIAS	6/27/1990	038.342.821-11
4	EDNA VAZ DA SILVA	9/29/1992	062.300.533-65
5	EVERLANDIA ALVES DOS SANTOS	1/13/1995	111.185.694-07
6	JOSELMA MARIA DA SILVA	7/29/1983	952.188.072-89
7	JUDIRCENE ALMEIDA DOS SANTOS	5/1/1974	392.226.242-20
8	JUERLENE SOUZA MOREIRA	9/1/1987	015.517.171-23
9	LIDIANE GONÇALVES LIBERATO	4/22/1985	007.351.471-32
10	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FROIS	7/20/1957	681.374.199-34
11	MARIA GERLANE SILVA DOS SANTOS	10/16/1993	049.150.901-40
12	MARIA ROSEANE DA SILVA	12/9/1983	071.450.904-30

13	TATIANA ALVES SILVA	2/10/1991	038.570. 731-28

PSF. OLENKA

N°	NOME	DATA NASCI- MENTO	CPF
1	ALEQUISSIMA MARIA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	9/23/1984	951.608. 681-00
2	ANTONIA MARIA DOS SANTOS	6/13/1980	041.213. 664-33
3	CLEUDIMAR BARBOSA DOS SANTOS	10/30/1988	031.313. 171-67
4	DARLENE SIMONE PEREIRA ZIMMER	7/25/1973	606.225. 712-49
5	GISLENE COSTA DA SILVA	8/27/1986	065.683. 184-77
6	GLACIELLE FRANCO SERAFIM HERPICH	7/30/1979	822.830. 101-44
7	JANETE BREZOLIM	3/29/1970	592.100. 100-78
8	JONINA PEREIRA DOS SANTOS	7/2/1972	514.722. 101-82
9	JOSIANE MUNIZ DE OLIVEIRA MOSELE	12/3/1983	715.478. 511-04
10	LUCIENE TIMM TORQUATO	3/3/1972	432.629. 101-04
11	OLINDA MARCIA BARRETO DE SOUZA	1/19/1981	028.866. 914-29
12	VALERIALETICIA DE OLIVEIRA SILVA	2/12/1995	060.887. 543-03

PSF. JARDIM DAS PALMEIRAS 1

N°	NOME	DATA NASCI- MENTO	CPF
1	ANA DOS SANTOS	8/14/1968	481.848. 701-59
2	ANA LUIZA OLIVEIRA DE MACEDO	8/21/2000	060.616. 501-08
3	BRUNO CRISTINA SOLAO DA SILVA	6/18/1994	054.062. 051-37
4	CAMILA CRISTINA SOLÃO	3/15/1989	034.205. 091-54
5	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	10/8/1977	903.920. 271-00
6	CRISTIELE BATISTA OLIVEIRA	1/3/1986	833.423. 382-53
7	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	12/13/1994	054.162. 021-57
8	EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS	9/14/1974	593.488. 871-49
9	FERNANDA REGINA SARAIVA DE ALVAREGA	2/20/1989	036.853. 511-84
10	JANETE GONÇALVES NUNES	2/16/1978	024.595. 971-85
11	JULIANA APARECIDA AMARO DA SILVA	2/28/1990	031.335. 991-19
12	JULIANA DE SOUZA SILVA	6/5/1993	043.326. 561-21
13	KEILA RAMOS SOUZA	3/14/1983	026.566. 491-88
14	MARIA APARECIDA DE SOUZA	12/19/1972	009.321. 151-10
15	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA	8/15/1975	023.997. 163-96
16	RAILANE AMELIA ALVES	11/2/1988	026.674. 171-19
17	RODRIGO ROGERIO MACEDO	8/1/1996	055.445. 981-77
18	VANESSA BARRINHA DE MIRANDA	11/9/1997	461.764. 728-73

PSF. JARDIM DAS PALMEIRAS 2

N°	NOME	DATA NASCI- MENTO	CPF
1	ANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	8/6/1985	047.818. 854-46
2	ANDERSON MARTINS LOPES	10/16/1996	055.867.921. 84
3	BRUNA MENDES FERREIRA	5/3/1992	050.588. 681-21
4	CELIA REGINA SANTOS FEITOSA	5/20/1990	045.858. 121-64
5	CHARLES ALVES DA SILVA	3/14/1965	416.437. 984-72
6	CRISTINA DO CARMO	6/4/1987	000.464. 492-13
7	DAIANA DE OLIVEIRA FARIAS DE FARIAS	1/10/1990	025.967. 590-39

8	DENICE CARLA DA SILVA	3/26/1999	129.681. 404-18
9	EDNA APARECIDA PEREIRA VILELA	9/20/1983	010.523. 171-11
10	ELIANE ALVES BARBOSA	5/21/1983	004.8484. 291-90
11	GLAUCIA VICENTE BELCHIOR	12/28/1989	029.458. 801-99
12	GLAUCINEIA LAURIANO	8/30/1974	567.987. 762-72
13	IVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	6/7/1986	022.853. 153-50
14	JANILEIDE DE SOUSA ALMEIDA	5/4/1977	938.444. 413-87
15	JHONATAN GOMES DA SILVA	8/1/1992	044.065. 481-57
16	LEIA DELISE	10/24/1984	000.497. 241-42
17	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	2/11/1978	966.928. 391-49
18	MARIA CINTIA MENDES DE SOUZA	10/17/1984	011.620. 531-86
19	MARIA EVA ALVES BRITO	5/30/1980	037.562. 931-90
20	NADIR BATISTA DA SILVA	9/13/1973	015.368. 551-46
21	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	6/22/1989	012.196. 582-19
22	NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA	1/5/1981	000.719. 731-41
23	PATRICIA NASCIMENTO BASTOS	2/6/1990	056.073. 275-90

24	PATRICIA PEREIRA ALVES	10/20/1988	025.087. 991-30
25	RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA	9/22/1984	003.013. 941-48
26	RENILDA DE MIRANDA LUCIANO	9/30/1972	604.346. 941-34
27	SARA DA CONCEIÇÃO TELES	5/13/1993	050.534. 971-00
28	VIVIANE MENDES CHAGAS	5/31/1977	819.457. 871-04

PSF. BEIJA-FLOR

N°	NOME	DATA NASCI- MENTO	CPF
1	ALEXANDRA DE MELO COSTA	8/14/1980	861.632. 723-15
2	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	11/6/1984	028.940. 671-43
3	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	8/30/1983	961.808. 701-87
4	CARLIM REGINA NIEWINSKI SETTI	9/3/1985	021.676. 761-07
5	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	11/19/1983	046.972. 259-29
6	DIONIZIA ALEXANDRE DOS SANTOS	10/18/1976	846.955. 791-20
7	EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA	1/31/1984	004.966. 401-86
8	FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS	8/30/1988	018.543. 101-19
9	FRANCISCA IVONETE ALVES	18/10/1980	023.072. 121-40
10	GLEICIANE MORAIS	3/2/1983	033.719. 019-47
11	HEMILLY BELO MARQUES	6/25/1997	036.227. 881-43
12	JOSE GRACIELLE ALMEIDA	11/22/1987	022.033. 451-01
13	JUCELIA GONÇALVES	1/13/1977	789.560. 641-72
14	KAROLINE NUNES DO NASCIMENTO	2/21/1999	061.289. 691-94
15	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS	6/12/1994	057.535. 281-71
16	MARCIA PAULA DE ASSIS	4/20/1983	738.843. 752-53
17	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	10/29/1982	045.280. 909-61
18	MARIA DO SOCORRO LACERDA	2/18/1973	899.139. 901-06
19	MICHELLE DOS SANTOS CORREIA	6/27/1998	073.561. 981-69
20	ROSELI RODRIGUES JOAQUIM	2/3/1977	005.536. 719-44
21	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	6/24/1985	023.416. 091-80

22	SANDRA ZOCAL DE MATOS	7/18/1986	015.582.821-57
23	SIMONE MATOS NASCIMENTO	12/25/1984	918.221.732-72
24	SUSANA DA SILVA ARAVA	7/13/1986	013.584.441-02
25	TEREZA DE AVELAR	6/2/1970	408.660.252-00

PSF. AMAPA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CPF
1	ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA	1/20/1985	004.143.691-14
2	IOLANDA NUNESDE SOUZA DA SIVA	7/12/1977	023.233.264-90
3	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	9/5/1995	042.504.631-17
4	LORENI DORVALINA RODRIGUES	6/13/1988	031.313.521-59
5	MACELAINE DOS SANTOS LISBOA	10/27/1984	009.276.591-23
6	MARCIA LUCIA RONSONI CIQUEIRA SILVA	9/19/1993	036.309.901-85
7	MARIA DAIANA DA SILVA SANTOS	10/13/1992	042.578.691-94
8	MARLI DA SILVA	6/27/1980	928.714.291-20
9	MICIANE PEREIRA DA SILVA	4/14/1998	061.815.151-60
10	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILMANN	1/15/1992	040.813.241-82
11	VERONICA MARIA DA SILVA	4/24/1997	062.151.291-51

PSF. ITANORTE

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CPF
1	CARLA AUGUSTA DA SILVA	11/2/1982	925.398.151-20
2	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	4/15/1973	268.204.553-72
3	MARIA DE LOURDES ALVES DE ASSUNÇÃO	8/30/1976	694.941.421-87
4	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	2/15/1995	044.055.651-12

UBS. MARECHAL RONDON

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CPF
1	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	6/16/1985	058.450.539-60
2	ELIENAI DA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	6/15/1997	074.427.251-39
3	GISELE DA SILVA PONCE	4/24/1989	032.943.811-58
4	IRENE CARDOSO FONTINELLES	7/3/1996	611.248.783-80
5	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	12/15/1976	885.343.241-15
6	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	7/20/1987	042.018.491-04

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CPF
1	ADILSON APARECIDO SOARES JUNIOR	9/14/1999	014.315.031-11
2	ANA LUCIA PESSOA DE OLIVEIRA	12/1/1977	020.089.905-83
3	ANA MARIA DIAS ZARATE	7/26/1960	001.777.461-65
4	ANDREIA MARQUES DA SILVA	3/30/1994	606.830.703-47
5	ANDREIA SILVA SANTOS	4/9/1995	107.101.334-30
6	ANGELA VERIDIANA POSSO	30,142	742.153.452-00
7	ANGELICA CUNHA DA SILVA	8/20/1988	023.382.451-05
8	ANGELITA FRANK	3/10/1977	974.835.161-00
9	ANIELLE LOPES DOS SANTOS	8/22/1993	107.789.134-22
10	ANTONIA DA SILVA FRANÇA	9/14/1997	705.397.814-10
11	ARIELA ROCHA PEREIRA	8/18/1985	014.383.961-63

12	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	5/12/1972	631.237.541-20
13	BRUNA DOS SANTOS FARIAS	10/18/1998	062.576.971-66
14	CARLOS ANDRE DALIVIA LOPES	19/10/1989	037.657.401-10
15	CLAUDINICE DOS SANTOS	3/7/1984	035.185.281-65
16	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	6/26/1986	014.084.121-01
17	DEISIANE RENATA RAMOS DE JESUS	10/17/1995	059.397.861-70
18	ELIZABETH DIAS PEREIRA	1/26/1971	452.535.791-68
19	ELIZANGELA VITALINA NASCIMENTO DOS SANTOS	5/12/1989	022.465.071-89
20	ELIZEU UREL	1/22/1969	460.376.401-49
21	EMILENE PEREIRA DA SILVA	6/24/1977	864.505.221-00
22	FAGNA DORISLAINA ANDRADE LUNA	11/11/1978	035.950.344-65
23	FRANCIELE AZEVEDO DOS SANTOS	12/26/1996	057.403.031-09
24	GESIANI ANTONINA DOS SANTOS DA CRUZ	1/15/1991	044.239.951-07
25	GESSIEL SANTOSDA SILVA	10/17/1997	066.488.901-85
26	GIRLENE MARIA DO NASCIMENTO	7/31/1991	042.487.711-28
27	GUSTAVO MOREIRA DA SILVA	6/6/1998	048.450.571-82
28	HELOISA PEREIRA DA SILVA	11/24/1982	003.076.851-95
29	ITALA BIANCA ROCHA CARDOSO	8/7/1990	048.472.243-37
30	IVANI MARIA DA SILVA MENDES	10/2/1981	046.496.844-55
31	JALBERTA MARIA DA SILVA	10/25/1988	046.899.241-39
32	JEANDER MENDES DE MIRANDA	11/18/1992	048.104.241-54
33	JEANNE DARC DE CARVALHO LIRA	4/3/1977	746.453.823-49
34	JESSICA DOS SANTOS SOARES	3/5/1988	027.177.551-36
35	JHEIME RAIANE PATRICIO	1/3/1993	042.621.421-83
36	JOEL SOUZA LIMA JUNIOR	5/3/1994	018.763.792-00
37	JOSEANE DA COSTA SILVA	6/15/1989	602.980.323-92
38	JOSELANE SOARES DO NASCIMENTO PEREIRA	9/6/1974	460.084.203-06
39	JOSENILDA BARROS SOBRAL	10/4/1979	040.275.114-09
40	JOSIANE APARECIDA DE MORAIS	4/14/1986	020.765.091-86
41	JUCILEIDE ABREU DE LIMA	7/20/1984	026.313.333-81
42	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	9/15/1992	046.358.911-43
43	JUSSARA OLIVEIRA PRADO PINTO	2/18/1993	012.749.662-99
44	KARIZA NETO DOS SANTOS	6/24/1997	609.154.663-50
45	KELLY DOS SANTOS	8/25/1988	028.331.971-28

Lista de candidatos inscritos para o cargo de Agente de Combate as Endemias,

46	KEVIN WILKER DEMARCHI	12/24/1997	041.297.321-96
47	LAIANY DOS SANTOS	9/27/1996	061.325.121-01
48	LEIDIANE DA SILVA LINDER	11/26/1984	002.914.703-43
49	LIVIA SOARES RIOS DO CARMO	1/12/1986	019.551.411-42
50	LUCAS DA SILVA ALVES	2/18/1998	067.856.611-96
51	LUCIENE RODRIGUES GOMES	3/20/1976	890.916.201-53
52	LUZIA FRANCISCA AGOSTINHO	7/14/1970	838.927.451-53
53	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA	3/16/1983	007.712.501-00

54	MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA	8/16/1985	011.665.311-63
55	MARIA ANDRESSA DA CONCEIÇÃO LIMA	9/21/1999	027.450.503-70
56	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	9/7/1968	312.920.032-00
57	MARIA DANIELA ALVES DE ALMEIDA	11/5/1988	080.639.274-60
58	MARIA DE JESUS RODRIGUES	8/6/1977	929.999.301-78
59	MARIA ELOISA DA SILVA	8/18/1977	968.402.771-00
60	MARIA LUCIVANI DOS REIS	8/10/1969	422.133.982-91
61	MARIA LUZIA MARIANO ROCHA	9/14/1976	000.571.141-02
62	NAFLAVIA DA SILVA AZEVEDO	5/20/1976	902.890.801-34
63	NALUANA LUBIA VIEIRA DE SOUZA	3/2/1997	046.902.461-57
64	NIURE IZABEL VAZ DOS SANTOS	11/22/1980	022.011.251-71
65	PAMELA CRISTINA PADILHA MACHADO	3/12/1998	060.839.401-76
66	RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	9/8/1998	055.357.111-79
67	RHAIANE LARISSA ALVES DA SILVA	7/8/1998	061.724.475-57
68	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA	5/8/1973	554.699.223-91
69	ROSANGELA DOS SANTOS	6/5/1978	867.171.891-34
70	ROSELI CRISTINA GOMES	7/14/1978	928.165.921-20
71	ROZILAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	9/29/1988	035.300.101-54
72	SAMARA CARVAHO LIMA	10/31/1992	606.487.863-07
73	SANMARA KIVIA LIMA SOARES	7/3/1993	106.532.334-42
74	SILVANA ACIOLE MACEDO	8/22/1993	051.968.191-69
75	SILVANA APARECIDA BONEIS	8/18/1988	035.788.051-84
76	SILVANA APARECIDA PAULINO	11/25/1982	988.851.971-91
77	SIOMONE DOS REIS BARROS	9/20/1987	026.852.761-06
78	SIVANILDA HORA DE BARROS	12/19/1993	114.910.534-88
79	VALDETE SOUZA DOS SANTOS	2/10/1969	545.300.831-87
80	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	11/10/1982	780.328.142-72
81	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	8/31/1971	502.221.041-04
82	VANI GONÇALVES DE ABREU	3/6/1979	972.393.641-00
83	VANUZA GLERIAN OLIVEIRA	10/21/1985	013.424.031-69
84	VERONICA MARIA SILVA DOS SANTOS	9/28/1994	049.775.251-40
85	VIVIANE APARECIDA FRANCO	10/7/1976	790.390.221-00
86	WALLYSSON BARBOSA DE MELO	1/14/1999	041937.912-62
87	WILLIAE NASCIMETO DA SILVA	10/23/1989	030.718.841-84
88	ZELIA CARDOSO DA SILVA	6/24/1996	050.270.301-69
89	ZILENE LEONEL DA SILVA	1/26/1987	013.289.771-70

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DISTRITO ITANORTE

Nº	NOME	DATA NASCIMEN-TO	CPF
1	AMANDA MENDES DE SOUZA	3/24/1993	046.566.971-92
2	JOSIANE DE AGUIAR MANTEUFEL	11/27/1982	001.725.921-51

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DISTRITO MARECHAL RONDON

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CPF
1	GILMARA DA ROCHA MENDES	3/21/1983	977.048.141-68

Campo Novo do Parecis/MT, 05 de Novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Público nº 004/2018 - Portaria 284/2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 026/2018

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado pelo Decreto Executivo nº 114, de 13 de setembro de 2017, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 808 datado de 31 de outubro de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA - USF ITANORTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	ANNA PAULA COSTA NETO

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 01 dia do mês de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 196 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÍDIA E ALTA COMPLEX	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	TOTAL	48.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
001.10.305.0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	2.000,00
	TOTAL	48.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 1 de Novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 194 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	47.800,00

TOTAL

47.800,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 31 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115, 116, 117 de 2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas: **A. S. DE LEAO PUBLICIDADE E EVENTOS ME, L. O. SANTANA & CIA LTDA - ME, FELIPE DAS CHAGAS FERREIRA 11929141475.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Mariane Costa Moreira**, alteração solicitada pelo Memorando nº 566/2018 da Secretaria Assistência Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103 de 2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA**

ObjetoO presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Mariane Costa Moreira**, alteração solicitada pelo Memorando nº 566/2018 da Secretaria Assistência Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102 de 2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA- ME**

ObjetoO presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Mariane Costa Moreira**, alteração solicitada pelo Memorando nº 566/2018 da Secretaria Assistência Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.970.175/0003-93.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES - PREGÃO Nº 114/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

LOTE 01 – BIOQUIMICA/EQUIPAMENTO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO ÚRICO	Testes	5.200	ROCHE	R\$ 0,90	R\$ 4.680,00
02	ALBUMINA	Testes	1.200	ROCHE	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
03	ALT/TGP	Testes	8.000	ROCHE	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
04	AST/TGO	Testes	8.000	ROCHE	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
05	AMILASE TOTAL	Testes	600	ROCHE	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
06	BILIRRUBINA DIRETA	Testes	1.000	ROCHE	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
07	BILIRRUBINA TOTAL	Testes	1.000	ROCHE	R\$ 0,95	R\$ 950,00
08	CÁLCIO TOTAL	Testes	800	ROCHE	R\$ 1,35	R\$ 1.080,00
09	CKMB ENZIMÁTICA	Testes	200	ROCHE	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
10	CKMB MASSA	Testes	100	ROCHE	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
11	CK TOTAL	Testes	600	ROCHE	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
12	COLESTEROL TOTAL	Testes	10.000	ROCHE	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
13	CREATININA	Testes	10.000	ROCHE	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
14	D- DIMERO	Testes	100	ROCHE	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
15	GAMA GT	Testes	400	ROCHE	R\$ 1,50	R\$ 600,00
16	FERRO	Testes	500	ROCHE	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
17	FOSFATASE ALCALINA	Testes	600	ROCHE	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
18	FOSFORO	Testes	300	ROCHE	R\$ 1,40	R\$ 420,00
19	GLICOSE	Testes	10.000	ROCHE	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
20	COLESTEROL HDL	Testes	10.000	ROCHE	R\$ 3,75	R\$ 37.500,00
21	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Testes	1.000	ROCHE	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00
22	LDH	Testes	600	ROCHE	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
23	MAGNÉSIO	Testes	300	ROCHE	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
24	MIOGLOBINA	Testes	100	ROCHE	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
25	PROTEÍNAS TOTAIS	Testes	1.000	ROCHE	R\$ 0,60	R\$ 600,00
26	TROPONINA T	Testes	100	ROCHE	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
27	TRIGLICERÍDEOS	Testes	10.000	ROCHE	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
28	UREIA	Testes	10.000	ROCHE	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 139.595,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).						

LOTE 02 – BIOQUIMICA/EQUIPAMENTO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	ÁCIDO ÚRICO	Testes	6.000	ROCHE	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
30	ALBUMINA	Testes	1.000	ROCHE	R\$ 0,90	R\$ 900,00
31	ALT/TGP	Testes	12.000	ROCHE	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
32	AST/TGO	Testes	12.000	ROCHE	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
33	AMILASE TOTAL	Testes	800	ROCHE	R\$ 3,65	R\$ 2.920,00
34	BILIRRUBINA DIRETA	Testes	2.000	ROCHE	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
35	BILIRRUBINA TOTAL	Testes	2.000	ROCHE	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
36	CÁLCIO TOTAL	Testes	2.000	ROCHE	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00

37	CKMB	Testes	600	ROCHE	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
38	CPK -CKNAC	Testes	1.800	ROCHE	R\$ 2,20	R\$ 3.960,00
39	COLESTEROL TOTAL	Testes	12.000	ROCHE	R\$ 1,15	R\$ 13.800,00
40	CREATININA	Testes	12.000	ROCHE	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
41	GAMA GT	Testes	2.600	ROCHE	R\$ 1,50	R\$ 3.900,00
42	FERRO	Testes	1.500	ROCHE	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
43	FOSFATASE ALCALINA	Testes	2.600	ROCHE	R\$ 1,90	R\$ 4.940,00
44	FOSFORO	Testes	1.200	ROCHE	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
45	GLICOSE	Testes	20.000	ROCHE	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
46	COLESTEROL HDL	Testes	10.000	ROCHE	R\$ 3,75	R\$ 37.500,00
47	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Testes	1.200	ROCHE	R\$ 9,20	R\$ 11.040,00
48	LDH	Testes	900	ROCHE	R\$ 2,20	R\$ 1.980,00
49	MAGNÉSIO	Testes	2.500	ROCHE	R\$ 4,20	R\$ 10.500,00
50	PROTEÍNAS TOTAIS	Testes	1.200	ROCHE	R\$ 0,60	R\$ 720,00
51	TRIGLICERÍDEOS	Testes	12.000	ROCHE	R\$ 1,40	R\$ 16.800,00
52	UREIA	Testes	12.000	ROCHE	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
53	TROPONINA T	Testes	100	ROCHE	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
54	CKMB MASSA	Testes	100	ROCHE	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 180.205,00 (CENTO E OITENTA MIL DUZENTOS E CINCO REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 319.800,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 06 de Novembro de 2018.

Cargo: **018 - Auxiliar de Saúde Bucal**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
9	0000002163	EDENICE GATTI	19/09/1981	53

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE OUTUBRO DE 2018

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Outubro/2018 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Merenda Escolar)	23.353-6	R\$ 14.594,80	02/10/2018
		R\$ 12.391,40	02/10/2018
		R\$ 34.250,40	02/10/2018
		R\$ 752,60	02/10/2018
PNAT (Transporte Escolar)	33.895-8	R\$ 4.851,70	26/10/2018
		R\$ 2.969,44	26/10/2018
		R\$ 20.656,21	26/10/2018
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 106.456,00	11/10/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 114/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 114/2018 – *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em comodato de equipamentos laboratoriais, com fornecimento de reagentes e insumos para realização de exames:* a empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 00.970.175/0003-93, sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 02 totalizando R\$ 319.800,00 (Trezentos e dezenove mil e oitocentos reais). Campo Verde, 05 de novembro de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 119/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade pregão (presencial) nº 119/2018 a se realizar no dia **23/11/2018, às 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 05 de novembro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ECOPONTO DE MATERIAIS INERTES**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2018, dia 27 de NOVEMBRO de 2018 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 05 de novembro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 218, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JULIANE PAES DE FARIAS	11/10/2018 a 12/10/2018 22/10/2018 a 23/10/2018 26/10/2018 a 27/10/2018
ALINE HEINZ	26/10/2018 a 27/10/2018

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
DIONI MÁRCIO TAVARES DA SILVA	01/10/2018

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JAQUELINE DELLATORRE	21/10/2018 a 25/10/2018
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	25/10/2018 a 26/10/2018

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA	10/10/2018 a 12/10/2018
FERNANDO ALVES DA SILVA	02/10/2018 a 3/10/2018
ROSA ALVES RIBEIRO	01/10/2018 a 3/10/2018
ROSELI DE OLIVEIRA	16/10/2018 a 18/10/2018
QUEILA MATHEUS	29/10/2018 a 30/10/2018
APARECIDO VIEIRA DE CASTRO	8/10/2018 a 9/10/2018
ROSANA GOMES DE BRITO	23/10/2018 a 24/10/2018
ROSA ALVES RIBEIRO	3/9/2018
TATIANE MARTA LUIZ	5/10/2018 a 6/10/2018

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
CINTYA VIEIRA SOUTO	15/10/2018 a 16/10/2018

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 972, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade: 03.01 Departamento de Administração Função: 04 Administração Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 02 Apoio Administrativo Projeto: 1.153 Apoio a Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 388 Produto: % Porcentagem Exercício: 2018 R\$ 150.000,00 Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Meta: Prover as associações do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade: 03.01 Departamento de Administração Função: 04 Administração Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 02 Apoio Administrativo Projeto: 1.153 Apoio a Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 388 Produto: % Porcentagem Exercício: 2018 R\$ 150.000,00 Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Meta: Prover as associações do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.153 Apoio a Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 388

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0000 R\$ 150.000,00

Total da Suplementação R\$ 150.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 90 Reserva de Contingencia

UNIDADE: 99 Reserva de Contingencia

(664) 9.9.99.99.00.00.9.999.01.0000 Reserva de Contingencia R\$ 150.000,00

Total anulação R\$ 150.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 215, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2018, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
KELY LILIAN PIMENTA	01/3/2016 a 28/02/2017
MARCELO SAMPAIO DE LARA	16/3/2017 a 15/3/2018

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2018, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRÉ KOSLOSKI	5/8/2016 a 4/8/2017
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	02/8/2016 a 01/8/2017
KEILA POSSMOSER	5/10//2017 a 4/10/2018
MÔNICA ASSIS DO NASCIMENTO	22/8/2017 a 21/8/2018

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2018, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
OLÍDIA SILVA BORGES MACIEL	01/9/2016 a 31/8/2017

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 220, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ LUIZ MIRANDA DA SILVA** para ocupar o cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.212, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA FILHA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento da filha da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **ANA MARIA DO NASCIMENTO**, nomeada ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços de Limpeza Pública, através da Portaria nº .059, de 5 de janeiro de 2017, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua filha, ocorrido no dia 23 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 103/2018

DA ESPÉCIE: Contratação de uma Professora Pedagoga, atendendo ao processo seletivo simplificado 01/2018.

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 103/2018, unilateralmente a partir de 31.10.2018, firmado com a Srª **LISLY HÂNDREA RODRIGUES**, a motivação do fato esta relatado no termo de rescisão.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 09/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para todos os interessados a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 09/2018, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de Exames de Ultrassonografias, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarette, nas condições estabelecidas no Edital e anexos, sendo credenciada :

1 – CRISTIANE FERREIRA DE PAULA - EIRELI

CNPJ: 29.972.986/0001443

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 05 de novembro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Decreto nº 009/2018

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos, sistema de intermediação no fornecimento de combustível, por meio de cartão magnético ou chip e manu-

tenção corretiva e preventiva de automóveis com fornecimento de peças e sistema de gerenciamento eletrônico via web por cartão magnético.

Contratado: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº. 05.870.713/0001-20

Valor global: R\$ 285.324,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 15/2018

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 05 de novembro de 2018

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2018

Aos cinco dias do mês de novembro de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04, sediada na Avenida Graça Aranha, s/nº, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.916-070, neste ato representado pela Senhora **Camila Christina Silva Salgado**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4003747 DGPC/GO e do CPF nº 942.477.061-87, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de materiais, insumos e correlatos, onde Pública e **HOMOLOGADA nos autos**, referente ao Pregão Presencial nº 047/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de materiais, insumos e correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	QTD	PUG	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
4	60	00014734	CX	Agulha Descartável 40x12 C/100	DESCARPACK	R\$ 11,35	R\$ 681,00
6	60	198002-5	CX	Agulha Descartável 30x8 C/100	DESCARPACK	R\$ 11,00	R\$ 660,00
17	10	00010730	UND	Algodão Ortopédico	ORTOFEN	R\$ 9,98	R\$ 99,80
20	250	233150-0	PCT	Atadura Crepe 10cm C/12	BIOTEXTIL	R\$ 6,40	R\$ 1.600,00
21	250	30662-2	PCT	Atadura Crepe 20cm 9Fios 3Metros C/12	BIOTEXTIL	R\$ 11,36	R\$ 2.840,00
26	50	433660-7	UND	Acetato de Prednisolona Colírio	ALLERGAN	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
27	150	00012881	UND	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml	WYETHY	R\$ 40,70	R\$ 6.105,00
29	30	00010772	CX	Ampicilina 1G Ampola C/ 50	BLAU	R\$ 239,00	R\$ 7.170,00
35	15	157006-4	CX	Bisturi 11 C/100	MAXICOR	R\$ 36,00	R\$ 540,00
36	15	21462-0	CX	Bisturi 12 C/100	MAXICOR	R\$ 36,00	R\$ 540,00
44	200	252832-0	UND	Camisola Descartável	ANADONA	R\$ 3,50	R\$ 700,00
49	100	00010786	PCT	Espátula Ayres C/100	THEOTO	R\$ 6,89	R\$ 689,00
59	10	00011264	CX	Fio de Sutura Nylon 0,0	TECHOFIO	R\$ 49,00	R\$ 490,00
60	10	0006936	CX	Fio de Sutura Nylon 2,0	TECHOFIO	R\$ 48,00	R\$ 480,00
63	10	00010990	CX	Fio de Sutura Nylon 5,0	TECHOFIO	R\$ 42,50	R\$ 425,00
68	5	0006935	CX	Fio de Sutura Catgut Simples 5,0	TECHOFIO	R\$ 133,00	R\$ 665,00
69	5	408999-5	CX	Fio de Sutura Catgut Cromado 2,0	TECHOFIO	R\$ 139,00	R\$ 695,00
70	5	438129-7	CX	Fio de Sutura Catgut Cromado 3,0	TECHOFIO	R\$ 139,90	R\$ 699,50
71	5	228921-0	CX	Fio de Sutura Catgut Cromado 4,0	TECHOFIO	R\$ 138,80	R\$ 694,00
73	300	402121-5	UND	Fita Adesiva Crepe	CIEX	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
85	50	304304-5	CX	Luva Estéril 8.0 C/50	MEDIX	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
86	50	13566-6	CX	Luva Estéril 8.5 C/50	MEDIX	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
92	20	117660-9	UND	Máscara P/ Oxigênio Adulto Alta Conc. Reserv.	MD	R\$ 26,00	R\$ 520,00
93	250	60911-0	UND	Máscara Azul	DESCARPACK	R\$ 3,60	R\$ 900,00
94	5	110325-3	UND	Otoscópio TK	MD	R\$ 295,90	R\$ 1.479,50
96	100	88692-0	UND	Povidine Tópico	RIOQUIMICA	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00

98	5	314380-5	UND	Régua Antropométrica Adulto	CAMAUQ	R\$ 211,90	R\$ 1.059,50
108	80	201765-2	CX	Seringa 1ml C/100	DESCARPACK	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
117	12	00012945	UND	Sonda Nasogástrica Curta N° 18	MARKMED	R\$ 1,05	R\$ 12,60
120	500	0008092	FRC	Solução Manitol 20% 500ml	EQUIPLEX	R\$ 11,07	R\$ 5.535,00
							R\$ 51.090,90

Classificação Final**EMPRESA: C.A DISTRIBUIDORA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.****CNPJ: 26.457.348/0001-04;****ENDEREÇO: AVENIDA GRAÇA ARANHA, S/N, QUADRA 29, LOTE 09, SALA 2 E 3, JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.916-070;****TELEFONE: (62) 3983-2239 / (66) 3983-2238;****E-MAIL: ca.distribuidora@hotmail.com****VALOR GLOBAL: R\$ 51.090,90 (CINQUENTA E UM MIL NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS);****12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 05 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	C.A DISTRIBUIDORA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Contratada
Testemunhas	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2018

Aos cinco dias do mês de novembro de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92, sediada na Rua Professor João Félix, 635, Lixeira, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-435, neste ato representado pelo Senhor **Andreite Spada**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 143.4280-4 SSP/MT e do CPF nº 992.663.001-44, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de materiais, insumos e correlatos, onde Pública e **HOMOLOGADA nos autos**, referente ao Pregão Presencial nº 047/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de materiais, insumos e correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	QUANT	PUG	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	Unitário	TOTAL
1	250	241819-3	PCT	Abaixador de Língua C/100	THEOTO	R\$ 5,84	R\$ 1.460,00
2	80	199833-1	CX	Agulha Descartável 13x4,5 C/100	LABOR	R\$ 11,25	R\$ 900,00
7	100	288835-1	CX	Agulha Descartável 25x7 C/100	LABOR	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
9	100	306547-2	CX	Água Destilada 10ml C/ 200	EQUIPLEX	R\$ 48,49	R\$ 4.849,00
11	30	388362-0	CX	Abocath 14 C/ 50	POLYMED	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
14	80	174349-0	CX	Abocath 22 C/ 50	POLYMED	R\$ 53,90	R\$ 4.312,00
16	80	242710-9	UND	Aparelho de Glicemia	ON CALL	R\$ 69,90	R\$ 5.592,00
18	200	176521-3	RL	Algodão Hidrofilo Rolo (Grande)	NATHALYA	R\$ 13,78	R\$ 2.756,00
30	150	00010735	UND	Almotolia de Plástico	TAYLOR	R\$ 4,50	R\$ 675,00
31	10	244471-2	UND	Balança Portátil Eletr. Cap. 150kg/100g	SERENE	R\$ 75,00	R\$ 750,00
32	100	199340-2	UND	Bolsa Coletora de Urina (Sistema Fechado)	WILTEX	R\$ 3,98	R\$ 398,00
55	300	224699-6	CX	Fita de Glicemia C/50	ON CALL	R\$ 49,60	R\$ 14.880,00
66	5	0006933	CX	Fio de Sutura Catgut Simples 3,0	TECHNOFIO	R\$ 132,00	R\$ 660,00

67	5	0006934	CX	Fio de Sutura Catgut Simples 4,0	TECHNOFIO	R\$ 132,00	R\$ 660,00
76	10	193029-0	UND	Formol 10% 1L	FACILIMPE	R\$ 14,92	R\$ 149,20
77	200	426676-5	UND	Fita Micropore	MISSNER	R\$ 7,12	R\$ 1.424,00
91	50	21459-0	CX	Lâmina de Bisturi N° 23 C/100	STERILANCE	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
95	5	143966-9	UND	Oxímetro de Pulso	DELLAMED	R\$ 179,89	R\$ 899,45
101	70	315191-3	CX	Scalp N° 21	WILTEX	R\$ 28,20	R\$ 1.974,00
105	50	48243-9	CX	Seringa 3ml C/100	SR	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00
109	80	55882-6	CX	Seringa 10ml C/100	SR	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
113	2	228109-0	PCT	Sonda Aspiração Traqueal N° 16 C/10	FOYOMED	R\$ 12,50	R\$ 25,00
114	2	78467-2	PCT	Sonda Aspiração Traqueal N° 14 C/10	FOYOMED	R\$ 12,50	R\$ 25,00
123	70	224766-6	UND	Estetoscópio	PAMED	R\$ 41,35	R\$ 2.894,50
							R\$ 54.638,15

Classificação Final**EMPRESA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.****CNPJ: 03.250.803/0001-92;****ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX, 635, LIXEIRA, CUIABÁ – MT, CEP: 78.008-435;****TELEFONE: (65) 3614-2108;****E-MAIL: centermedica@ibest.com.br****VALOR GLOBAL: R\$ 54.638,15 (CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS);****12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 05 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI Contratada
Testemunhas	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2018

Aos cinco dias do mês de novembro de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, sediada na Avenida Segunda Radial, 363, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP: 74.280-090, neste ato representado pela Senhora **Maria Neuza Ramos**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4286811 SSP/GO e do CPF nº 915.814.0001-87, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de materiais, insumos e correlatos, onde Pública e **HOMOLOGADA nos autos**, referente ao Pregão Presencial nº 047/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de materiais, insumos e correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	QNT	PUG	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	Unitário	TOTAL
3	80	00010632	CX	Agulha Descartável 20x5,5 C/100	SOLIDOR	R\$ 10,00	R\$ 800,00
5	60	00010628	CX	Agulha Descartável 30x7 C/100	SOLIDOR	R\$ 11,30	R\$ 678,00
10	500	196733-9	UND	Água Desmineralizada 5L	REYMER	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
12	50	388361-2	CX	Abocath 16 C/ 50	LAMEDID	R\$ 54,80	R\$ 2.740,00
15	100	0001922	CX	Abocath 24 C/ 50	LAMEDID	R\$ 54,70	R\$ 5.470,00

19	30	261012-4	CX	Atadura Gessada 20 cm x 4m C/ 20	ORTOFEN	R\$ 63,90	R\$ 1.917,00
22	5	0002233	UND	Ambu Infantil	PROTEC	R\$ 195,20	R\$ 976,00
23	5	117640-4	UND	Ambu Adulto	SAFTI	R\$ 219,50	R\$ 1.097,50
24	10	276306-0	UND	Aparelho de Nebulização	NS	R\$ 1.324,00	R\$ 13.240,00
28	15	00010551	CX	Aminofilina Ampola	TEUTO	R\$ 122,00	R\$ 1.830,00
33	100	196731-2	UND	Bolsa de Colostomia	CONVATEC	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
34	10	0000654	UND	Bobina Papel Grau Cirúrgico 20cm x 100 mts	HOSPFLEX	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
37	15	18089-0	CX	Bisturi 21 C/100	SOLIDOR	R\$ 33,60	R\$ 504,00
38	15	167853-1	CX	Bisturi 22 C/100	SOLIDOR	R\$ 33,00	R\$ 495,00
41	2.000	178795-0	UND	Catéter Intravenoso N° 18G	SOLIDOR	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
45	400	305688-0	UND	Descarpac Caixa (Tamanho Grande)	DESCARBOX	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
47	70	225121-3	CX	Esfigmomanômetro	SOLIDOR	R\$ 86,50	R\$ 6.055,00
48	8.000	192981-0	UND	Equipo Macrogotas	TKL	R\$ 1,53	R\$ 12.240,00
51	700	241907-6	UND	Espéculo Vaginal Descartável PP	ADLIN	R\$ 1,90	R\$ 1.330,00
57	20	237378-5	PCT	Fralda Descartável Geriátrica Tam G C/ 08 und	BIOPLUS	R\$ 13,12	R\$ 262,40
58	20	237379-3	PCT	Fralda Descartável Geriátrica Tam M C/ 08 und	BIOPLUS	R\$ 12,54	R\$ 250,80
65	5	0006932	CX	Fio de Sutura Catgut Simples 2,0	TECHNOFIO	R\$ 133,50	R\$ 667,50
78	12	250887-7	UND	Garrote Infantil	GARROTE	R\$ 13,50	R\$ 162,00
79	50	0004418	UND	Garrote Adulto	PROTEC	R\$ 15,00	R\$ 750,00
81	3.000	20214-2	PCT	Gaze 9 Fios 7,5 x 7,5 C/500	BIOTEXTIL	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
82	30	49468-2	UND	Imunoglobulina Anti RH D	KAMADA	R\$ 389,00	R\$ 11.670,00
83	50	375541-0	CX	Luva Estéril 7.0 C/50	MAXITEX	R\$ 63,18	R\$ 3.159,00
84	50	201834-9	CX	Luva Estéril 7.5 C/50	MAXITEX	R\$ 63,18	R\$ 3.159,00
87	300	0006312	CX	Luva de Procedimento Tam. P C/100	TALGE	R\$ 27,20	R\$ 8.160,00
97	100	48340-0	UND	Povidine Degermante	RIOQUIMICA	R\$ 43,80	R\$ 4.380,00
100	50	0008998	CX	Scalp N° 19	SOLIDOR	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
102	70	0008999	CX	Scalp N° 23	SOLIDOR	R\$ 32,40	R\$ 2.268,00
103	60	0009000	CX	Scalp N° 25	SOLIDOR	R\$ 32,40	R\$ 1.944,00
104	60	306387-9	CX	Scalp N° 27	SOLIDOR	R\$ 32,40	R\$ 1.944,00
107	80	73062-9	CX	Seringa 20ml C/100	SR	R\$ 51,67	R\$ 4.133,60
115	12	157008-0	UND	Sonda Nasogástrica Curta N° 06	MEDSONDA	R\$ 0,95	R\$ 11,40
116	12	167691-1	UND	Sonda Nasogástrica Curta N° 16	MEDSONDA	R\$ 1,06	R\$ 12,72
118	12	156624-5	UND	Sonda Nasogástrica Longa N° 12	MEDSONDA	R\$ 1,08	R\$ 12,96
119	12	157007-2	UND	Sonda Nasogástrica Longa N° 14	MEDSONDA	R\$ 1,21	R\$ 14,52
122	10	60114-4	UND	Kit de Sutura	ABC	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
							R\$ 156.114,40

Classificação Final**EMPRESA: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.****CNPJ: 05.443.348/0001-77;****ENDEREÇO: AVENIDA RADIAL, 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.280-090;****TELEFONE: (62) 3241-8277;****E-MAIL: centermedica@ibest.com.br****VALOR GLOBAL: R\$ 156.114,40 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);****12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 05 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Contratada
Testemunhas	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2018

Aos cinco dias do mês de novembro de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a

seguir descrita e qualificada: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, sediada na Avenida Antônio Fidelis, 1158, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.840-090, neste ato representado pelo Senhor **Thiago do Egito Araújo**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12494021999-8 SSP/MA e do CPF nº 006.642.381-30, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de materiais, insumos e correlatos, onde Pública e **HOMOLOGADA nos autos**, referente ao Pregão Presencial nº 047/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de materiais, insumos e correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	QNT	PUG	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
8	100	00010629	CX	Agulha Descartável 25x8 C/100	LABOR IMPORT	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
13	100	195682-5	CX	Abocath 20 C/ 50	SOLIDOR	R\$ 54,50	R\$ 5.450,00
25	100	413617-9	CX	Álcool Etilico 70% C/12	ITAJA	R\$ 64,68	R\$ 6.468,00
39	15	422411-6	CX	Bisturi 23 C/100	LABOR IMPORT	R\$ 38,30	R\$ 574,50
40	400	21380-2	UND	Catéter Tipo Óculos (Adulto)	MEDSONDA	R\$ 1,60	R\$ 640,00
42	2.000	154726-7	UND	Catéter Intravenoso N° 22G	SOLIDOR	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
43	200	154727-5	UND	Catéter Intravenoso N° 24G	SOLIDOR	R\$ 1,12	R\$ 224,00
46	500	192988-7	UND	Esparradrapo G	MISSNER	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
50	100	200424-0	PCT	Escova Cervical C/100	LABOR IMPORT	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
52	1.500	241908-4	UND	Espéculo Vaginal Descartável P	CRAL	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
53	2.000	241909-2	UND	Espéculo Vaginal Descartável M	CRAL	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
54	1.000	267282-0	UND	Espéculo Vaginal Descartável G	CRAL	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
56	20	237374-2	PCT	Fralda Descartável Geriátrica (Extra G) C/ 07 und	DESCARPACK	R\$ 13,70	R\$ 274,00
61	10	0006937	CX	Fio de Sutura Nylon 3,0	TECNOFIO	R\$ 49,00	R\$ 490,00
62	10	0006938	CX	Fio de Sutura Nylon 4,0	TECNOFIO	R\$ 49,00	R\$ 490,00
64	5	237798-5	CX	Fio de Sutura Catgut Simples 0,0	TECNOFIO	R\$ 133,00	R\$ 665,00
72	5	001024	CX	Fio de Sutura Catgut Cromado 5,0	TECNOFIO	R\$ 142,50	R\$ 712,50
74	1.000	193023-0	UND	Fita para Autoclave	CIEX	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
75	80	0008839	UND	Fixador para Lâmina 60ml	CRAL	R\$ 8,65	R\$ 692,00
80	80	320614-9	UND	Gel para Ultrassonografia	REYMER	R\$ 25,50	R\$ 2.040,00
88	250	00011058	CX	Luva de Procedimento Tam. M C/100	DESCARPACK	R\$ 26,50	R\$ 6.625,00
89	200	433400-0	CX	Luva de Procedimento Tam. G C/100	DESCARPACK	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
90	300	228007-8	CX	Lâmina Ponta Fosca C/50	LABOR IMPORT	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00
99	100	252207-1	CX	Sacos P/ Autoclave C/100	HOSPFLEX	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
106	60	00018560	CX	Seringa 5ml C/100	DESCARPACK	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
110	30	87519-8	CX	Sonda Vesical N° 12	MEDSONDA	R\$ 22,00	R\$ 660,00
111	25	16727-4	CX	Sonda Vesical N° 16	MEDSONDA	R\$ 22,00	R\$ 550,00
112	25	2959-9	CX	Sonda Vesical N° 18	MEDSONDA	R\$ 22,00	R\$ 550,00
121	80	356439-8	UND	Termômetro Digital	INCOTERME	R\$ 9,00	R\$ 720,00
							R\$ 66.427,00

Classificação Final

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 12.313.826/0001-90;

ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS, 1158, QUADRA 156, LOTE 08, PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.840-090;

TELEFONE: (62) 3295-8276 / (62) 9934-6969;

E-MAIL: thiago@retfarma.com

VALOR GLOBAL: R\$ 66.427,00 (SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 05 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Contratada

Testemunhas**Iranizo Matos Rodrigues**
CPF: 983.429.751-34**Zenilton Augusto da Silva**
CPF: 030.767.051-13**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018****OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 011/2018**, do tipo Obras e Serviços de Engenharia, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução da **2ª Etapa da Urbanização da Praça Publica no Distrito de Culuene, à 80 km da Sede do Município**, conforme Termo de Convênio

nº 043/2012/SECID, firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Canarana-MT, **conforme especificações do edital**, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **07 de Novembro de 2018, às 13h30min (horário de Cuiabá)**, fica **SUSPENSA “SINE DIE”**, até segundo aviso, para alteração do edital.

Canarana - MT, 05 de Novembro de 2018.

EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

APOSTILA REAJUSTE DE PREÇOS Nº 001/2018 - CONTRATO Nº 152/2018**APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001/2018.****CONTRATO Nº 152/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018****PROCESSO Nº 087/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018****VIGÊNCIA: 30/08/2019**

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, **RESOLVE** registrar aumento nos preços da empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, estabelecida na ROD BR 163, KM 844,2, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Alair Jose Camera, cargo de proprietário, portador do RG nº 4.061.249-1 SSP/MT e CPF nº 556.366.919-04, de acordo com o presente termo de apostila nos termos das clausulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Petrobrás, através da Gerencia de Comércio Interno de Asfaltos**, conforme **mc/cpe/cia – 016/2018 de 30/10/2018 (em anexo)**, órgão Federal que regulamenta o aumento de emulsão asfáltica, fica alterado em um percentual de **9,0164%** para o fornecimento de Emulsão Asfáltica RL-1C.

Parágrafo Único: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 05 de Novembro do corrente ano e no valor abaixo descrito:

Item	Unid.	Descrição	marca	Valor Anterior (R\$)	Valor Alterado (R\$)	Valor Acrescido (R\$)
01	Tonelada	Emulsão Asfáltica RL-1C	Arapetro	2.440,00	2.660,00	220,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2018 conforme orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, inciso II, alínea “d” c/c § 8º também do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preços nº 038/2018 e contrato nº 152/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 05 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

Alair Jose Camera, cargo de proprietário

CONTRATADA

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

Portaria nº 458/2018 de 16/08/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA E TRANSLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2018**HORÁRIO: 08:00 HORAS.****LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.****ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.**

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de novembro de 2018.**DEISE DIONE MUTSCHALL****PREGOEIRA**

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO DA COSTA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 31 de outubro de 2018 e o senhor **OSVALDO SOARES BISPO** como seu suplente.

I. Pregão Presencial nº 03/2018 II. Ata de Registro de Preço nº 07/2018 III. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível óleo diesel comum, óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol, visando atender a demanda da frota municipal de Carlinda-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de novembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**Prefeita Municipal****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 308/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 13 de setembro de 2018 :

Secretaria de Educação

Fiscal: Cleverson Coelho

Suplente: Rosângela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Fiscal: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Antônio Donizete Martins

Demais Secretarias

Fiscal: Cosmo de Souza Santos

Suplente: Leandro Tragino Costa

Pregão Presencial nº 43/2018 Ata de Registro de Preço nº 50/2018 III. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para construção e ferramentas, para atender as secretarias do município de Carlinda-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de novembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**Prefeita Municipal****CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

OBJETO: Aquisição de um Veículo Zero Quilômetro; Fabricação Ano/Modelo: 2018/2019; Tipo Automóvel Hatch; Motorização Flex mínima 1.6 Cilindradas; Mínimo 100 CV; Câmbio Manual 5 marchas; Freios ABS/EBD; Calotas Aro 15; Pneus Mínimo 185/55/R15; Ar Condicionado de série; Direção Hidráulica ou Elétrica; Banco do Motorista com regulagens; Mínimo um Rádio de série com entrada auxiliar para pen drive, e preferencialmen-

te na cor Branca, para atender a Câmara Municipal de Carlinda MT, conforme Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital:

Interessado:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade/Estado:
Telefone/Fax
Pessoa para contato:

Adquirimos através do acesso à página www.camaracarlinda.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação entre a Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda e esse interessado, solicitamos o preenchimento deste recibo de retirada do edital e posterior remessa devidamente assinado e escaneado em **.pdf** e enviado ao Departamento de Licitações e Contratos por meio de e-mail: **cmcarlinda@hotmail.com** aos cuidados da Pregoeira da Câmara Municipal.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Câmara Municipal de Carlinda - MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Carlinda MT, 05 de novembro de 2018.

Patrícia Zepelin Corti

Pregoeira Oficial **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2018

1 - PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Carlinda - MT**, através da Pregoeira Oficial **Patrícia Zapelini Corti** nomeado pela Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado e, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações, e demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, conforme descrição a seguir:

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 002/2018

Processo Licitatório: nº. 002/2018

Categoria de Investimento: Aquisição de Veículo para uso da Câmara de Vereadores.

Objeto: Aquisição de um Veículo Zero Quilômetro.

Tipo: Menor Preço Global.

Setor Interessado: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 26/11/2018.

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de mato grosso de verão)

1.1. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, também no endereço eletrônico da Câmara Municipal: www.camaracarlinda.mt.gov.br

1.2. As empresas licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento a documentação da empresa em separado do envelope de Documentos

para Habilitação, juntamente com os documentos pessoais do procurador ou sócio da empresa, conforme dispõe o item 5.2 para procuradores e 9.1.2.1. para Micro e Pequena Empresa.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.3. Os envelopes referentes à “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos pela Pregoeira em sessão pública conforme a seguir:

Data: 26/11/2018

Credenciamento: 09:30 às 09:45 horas; (horário de mato grosso)

Recebimento dos Envelopes: 10:00 horas (horário de mato grosso)

Local: Câmara Municipal de Carlinda - Sala das Licitações

Rua das Adálias s/nº – centro – Carlinda/MT.

2 - DO OBJETO

2.1. Objeto: Aquisição de um Veículo Zero Quilômetro; Fabricação Ano/ Modelo: 2018/2019; Tipo Automóvel Hatch; Motorização Flex mínima 1.6 Cilindradas; Mínimo 100 CV; Câmbio Manual 5 marchas; Freios ABS/EBD; Calotas Aro 15; Pneus Mínimo 185/55/R15; Ar Condicionado de série; Direção Hidráulica ou Elétrica; Banco do Motorista com regulagens; Mínimo um Rádio de série com entrada auxiliar para pen drive, e preferencialmente na cor Branca.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente edital de Pregão Presencial deverão trazer a *cópia simples da documentação, mais a documentação original para autenticação no ato da conferência dos documentos ou apresentar a documentação em fotocópias autenticadas por cartório.*

3.2.1. Só serão aceitas cópias totalmente legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. A Pregoeira Oficial reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida, e assim, julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Sociedades Cooperativas.

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração da Câmara Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 05 dias úteis após a publicação do Edital de Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal de Carlinda/MT.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por email ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.6.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(a) representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **“a proposta de preços”** e os **“documentos de habilitação”**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. Os envelopes deverão ter as informações completas da empresa licitante, tais como: Nome Fantasia; Razão Social; CNPJ; Endereço completo; Telefone/e-mails de contato, bem como a identificação de cada uma e descrição do destinatário conforme quadro abaixo:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Carlinda – MT Pregão Presencial Nº 002/2018 Data e hora da abertura. Nome completo do licitante. Endereço completo do licitante.	Câmara Municipal de Carlinda – MT Pregão Presencial Nº 002/2018 Data e hora da abertura. Nome completo do licitante. Endereço completo do licitante.

6.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão na exclusão da empresa no procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida e nem atrapalhe o bom andamento do certame.

6.4. Após concluída a fase de lance por parte das empresas licitantes, serão abertos os Envelopes dos Documentos de Habilitação da empresas;

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, conforme Formulário Padrão de Proposta (**modelo Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mails) para contatos, e ainda, dados da conta bancária a qual receberá a transferência: nº. da conta corrente; agência bancária e respectivo Banco em nome e CNPJ da empresa licitante.

7.2.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar mídia com a proposta inicial gravada para a correção dos valores em conformidade com os lances apurados pela Pregoeira.

7.2.3. Caso a empresa vencedora não apresente a mídia no ato para a retificação, terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta a Pregoeira. Esta nova Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório.

7.2.4. A proposta original com as correções ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

7.2.5. O processo licitatório só estará concluído para procedimento contratual após estar cumprida a exigência do item 7.2.3.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual de-

verá ser feita na sede da Câmara Municipal de Carlinda – MT, em até 10 (dez) dias corridos após a homologação do certame.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração da Câmara e não implique nulidade do procedimento.

7.8. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, reserva-se o direito de solicitar apresentação dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar no prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor Preço Global.

8.1.1. Sendo o critério de julgamento de menor Preço Global, o valor a ser pago pela Câmara Municipal de Vereadores.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os autores das ofertas até o limite máximo do balizamento disposto no Termo de Referência, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1. As propostas apresentadas com valores superiores ao balizamento disposto no Termo de Referência serão previamente desclassificadas.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e se aceito pela Pregoeira.

8.4. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a Pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.9 a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante da empresa licitante.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A Documentação deverá ser apresentada no **ENVELOPE N.º 02**, em cópias simples mais a documentação original para autenticação no ato da conferência dos documentos **ou**, fotocópias das mesmas devidamente autenticadas por cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF);
- c)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- e)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- f)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

OBS. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

g) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) Os documentos relacionados à este item não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site da secretaria de Fazenda do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser retirada pelo site www.tst.jus.br.

9.1.2.1. Caso a Licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá no ato do credenciamento, apresentar a comprovação de enquadramento através da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Origem.

9.1.2.2. Assegura-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documento exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) prazo de (05) cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição.

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco) por cento, superior a melhor proposta classificada, desde que, não ultrapasse o valor discriminado no Termo de Referência.

9.1.2.3. A não regularização da documentação prevista na alínea “b” do subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias, após a emissão;

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove bom desempenho no fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto no Termo de Referência - Anexo I, expedido por outro órgão público compatível com o ora licitado.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, serão considerados o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.3.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.5. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

9.8. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração da Câmara devendo também, se necessária, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.9. Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.10. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.12. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.13. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pela Pregoeira Oficial responsável pelo certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.15. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido ao Licitante após a sessão do certame.

9.16. A Câmara Municipal não se responsabilizará pela devolução de envelopes das empresas que não se fizerem presente na sessão.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer das empresas licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe serão concedido o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax.

10.2. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Câmara Municipal de Carlinda MT, poderá aplicar ao Licitante vencedor, as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

b) Suspensão de Contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, en-

seja o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Carlinda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro da Câmara Municipal de Vereadores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha quitado ou lhe seja relevada a multa imposta.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0009.1.001.4490-52 (001) – **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.**

12.2. O pagamento será efetuado no ato da entrega do bem, que poderá ser em até 10 (dez) dias após a homologação do certame.

12.2.1. Para a realização do pagamento será necessário a comprovação da entrega do bem nas mesmas condições das licitadas e sua atestação pelo Departamento de Patrimônio.

12.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento será realizado por ordem bancária, na conta indicada para tal, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente entrega do bem.

12.5. O preço máximo permitido para a apresentação das propostas será o limite pautado no Termo de Referência parte integrante deste edital.

13 - DA DISPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DOS BENS ADQUIRIDOS

13.1. Antes da saída do veículo da sede da Concessionária, a empresa licitante deverá informar a Câmara de Vereadores sobre o fato, para que seja providenciado eventual seguro do veículo.

13.2. As informações adicionais sobre garantias e manutenções do veículo deverão estar estabelecidas no Termo de Contrato.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços apresentados pela empresa licitante no ato da abertura desse certame não sofrerão reajustes até a entrega efetiva dos bens licitados.

15 - DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a Licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e neste Edital de Licitação.

15.2. Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato será aplicada as penalidades da Lei 8.666/93.

15.5. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado mediante conveniência da Administração desta Câmara Municipal de Vereadores.

16 - DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. Qualquer pedido esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Carlinda MT, sito à Rua das Adálias s/nº, bairro centro, Carlinda/MT, ou pelo fone (66) 3525-1553, até a véspera da data marcada para a realização da sessão pública de pregão.

17.10. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

17.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos constantes do mesmo, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

18 - DO FORO

18.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativamente a esse processo licitatório serão resolvidos pela Pregoeira, com a Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica de forma administrativa, ou no Foro da Comarca de Alta Floresta, se for o caso, dispensando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carlinda/MT, 05 de novembro de 2018.

PATRÍCIA ZAPELINI CORTI

Pregoeira Oficial – Portaria nº 001/2018

Wagner Silveira Fagundes Damião de Souza Santos

Advogado - OAB/MT 22.276/OPresidente da Câmara Municipal

Visto**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA****DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES****LICITAÇÃO TIPO:** Menor Preço Global.**Categoria de Investimento:** Aquisição de Veículo zero quilometro 2018/2019.**Setor Interessado:** Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de um Veículo Zero Quilômetro; Fabricação Ano/Modelo: 2018/2019; Tipo Automóvel Hatch; Motorização Flex mínima 1.6 Cilindradas; Mínimo 100 CV; Câmbio Manual 5 marchas; Freios ABS/EBD; Calotas Aro 15; Pneus Mínimo 185/55/R15; Ar Condicionado de série; Direção Hidráulica ou Elétrica; Banco do Motorista com regulagens; Mínimo um Rádio de série com entrada auxiliar para pen drive e; preferencialmente na cor Branca.**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e FORMA DE PAGAMENTO:** À vista na entrega do bem adquirido, mediante entrega do documento fiscal e conferência do bem em conformidade ao descrito neste processo licitatório.

O procedimento de pagamento será por ordem bancária, na conta indicada para tal, (em nome e CNPJ da empresa licitante) vedada qualquer antecipação de pagamento sem a efetiva entrega e conferência do bem adquirido.

REQUISITOS GERAIS: Por questões de compatibilidade, entre o item licitado, o preço de venda apresentado pela empresa ofertante e o valor tido como disponível para aquisição do objeto desse certame, será observado os preços cotado na deflagração desse certame, e ainda, outros meios que julgar necessário para confirmar a compatibilidade entre as relações existentes, preço, marca, modelo e condições apresentadas.**REQUISITOS FINAIS:** O preço máximo permitido para a apresentação das propostas serão os limites pautado no Termo de Referência parte integrante deste edital que balizado foi em **R\$ 55.644,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)**.**PRAZO DE ENTREGA:** Imediata (podendo por questão de trâmite documental entre aceitação do veículo da Câmara e emissão de documentos fiscais do veículo ofertado, opções adicionais que ofereçam vantagens para a Câmara de Vereadores decorrer até 10 (dez) dias corridos após a homologação, para a concretização do processo de entrega e recebimento final dos valores pactuados.

Carlinda/MT, 26 de outubro de 2018.

Patrícia Zapelini Corti

Pregoeiro Oficial – Portaria nº 001/2018

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**PREGÃO 002/2018****PROCESSO 002/2018****Objeto:** Aquisição de um Veículo Zero Quilômetro; Fabricação Ano/Modelo: 2018/2019; Tipo Automóvel Hatch; Motorização Flex mínima 1.6 Cilindradas; Mínimo 100 CV; Câmbio Manual 5 marchas; Freios ABS/EBD; Calotas Aro 15; Pneus Mínimo 185/55/R15; Ar Condicionado de série; Direção Hidráulica ou Elétrica; Banco do Motorista com regulagens; Mínimo um Rádio de série com entrada auxiliar para pen drive e preferencialmente na cor Branca.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Global
01	Inserir a descrição do veículo	1	R\$	R\$

Valor **Total:** **R\$** **xxxxxxx**
(_____)

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo de validade: Não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**Nome da Empresa:****Endereço:****Telefone:****E-mail:****Banco:****Agência:****Conta nº:****Cédula de Identidade/CNPJ:**

Local / Data:

Nome do Representante Legal

Assinatura

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO III DO EDITAL**Pregão Presencial nº 002/2018****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES****(MODELO)**

Á
 (razão social da empresa) CNPJ Nº
 ..localizada à, declara em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei Nº 8.663/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos da sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Carlinda – Pregão Presencial nº 002/2018.

Local e data,

(assinatura e identificação ou responsável pela empresa)

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO IV DO EDITAL**Pregão Presencial nº 002/2018****DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****(MODELO)**

Á
 (razão social da empresa) CNPJ Nº
 ..localizada à, declara que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V art. 27 da Lei n. 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo/Legislativo seja, Estadual ou Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei n. 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Se a licitante possuir menos de 16 anos na condição de aprendizes de devera declarar expressamente

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO V DO EDITAL

Pregão Presencial nº 002/2018

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a).....

Portador do RG nº..... e do CPF nº.....
....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Carlinda Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial 002/2018 na qualidade de representante legal, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome da empresa bem como formular propostas, ofertas lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
.....de de 2018.

(Diretor ou Representante legal)

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO VI DO EDITAL

Pregão Presencial nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

A.....
(razão social da empresa) CNPJ.....localizada á, declara em conformidade, com a Lei N° 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Carlinda Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial 002/2018.

Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

.....de de 2018.

(Diretor ou Representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2018 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA E A EMPRESA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.619.852/0001-24 com sede administrativa na Rua das Adálias snº, centro, Carlinda – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente **Sr. Damião de Souza Santos**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.011.658-3 SSP/MT e CPF nº 630.053.791-91, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro Cristo Rei, na cidade de Carlinda, e de outro lado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n., estabelecida à Rua, Bairro, CEP:, em

... –, representada neste ato por, ..., ..., portador da Cédula de Identidade n. e CPF n., chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Inserir a descrição do veículo licitado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O Para a presente contratação realizou-se o procedimento Pregão Presencial 002/2018 e Processo Licitatório 002/2018, com fundamentos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR e DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Inserir a descrição do valor licitado e as condições da transação (resultante do certame)

3.2 O pagamento será efetuado a vista e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo setor competente da Câmara Municipal de Carlinda/MT.

3.3 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação.

3.4 O preço contratado será fixo e irreajustável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo máximo para a entrega dos bens será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2 A aquisição do veículo será da data de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento, na seguinte rubrica orçamentária: 01.001.01.031.0009.1.001.4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

5.2 As despesas referente a Cláusula Terceira deste contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada nesta cláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

6.2. Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Contrato;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa vencedora obriga-se:

7.1.1. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de entrega do objeto licitado;

7.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.3. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser entregue, sem a devida anuência da Câmara Municipal;

7.1.4. O objeto do presente contrato será recebido na sede Câmara, na cidade de Carlinda/MT.

7.1.5. Atender obrigatoriamente às garantias estabelecidas no Manual do Veículo, sem custos adicionais.

7.1.6. Deverão ser fornecidos catálogos do(s) fabricante(s) do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas, garantias do fabricante, revisões, etc;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. O prazo para entrega do veículo e de até 10 (dez) dias corridos, e o atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

8.2. Ocorrendo a inexecução na entrega programada, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

8.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.4. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;

8.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios AMM, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindir-lo comunicar à outra imediatamente, e poderá ocorrer de forma:

9.1.1. Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

9.1.2. Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

9.1.3. Judicial – nos termos da legislação processual;

9.2. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir.

10.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

10.2. Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2018, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal n. 7.174/2010 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal Oficial dos Municípios AMM, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Alta Floresta – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda - MT, ... de de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Damião de Souza Santos

CONTRATANTE

CONTRATADA

Empresa vencedora do certame

Testemunhas:	
NOME CPF Nº	NOME CPF Nº

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº309/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 11 de setembro de 2018 :

Secretaria de Educação

Fiscal: Rosângela Gomes da Costa

Suplente: Cleverson Coelho

Secretaria de Saúde

Fiscal: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Nubia Rafaela Nunes de Almeida

Demais Secretarias

Fiscal: Danielli Cristina Constantino dos Santos

Suplente: Leandro Tragino Costa

Pregão Presencial nº 42/2018 Ata de Registro de Preço nº 48/2018 Ata de Registro de Preço nº 49/2018 IV. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos e tonners novos, compatíveis e não remanufaturados, para atender as secretarias do município de Carlinda-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de novembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 307/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 13 de setembro de 2018 :

Secretaria de Saúde

Fiscal: Eliana Deodato Farias Rosa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

Secretaria de Educação

Fiscal: José Roberto Teixeira

Suplente: Cleverson Coelho

Secretaria de Assistência Social

Fiscal: Liliâne da Rosa Bispo

Suplente: Eidi Neia Martins

Pregão Presencial nº 44/2018 Ata de Registro de Preço nº 51/2018 III. Objeto: Registro de preços para eventual locação de veículos tipo ônibus

e micro-ônibus para atender a demanda das secretarias municipais de Carlinda-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de novembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARLI GOULARTE FRANCISCO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 17 de outubro de 2018, e a senhora **CLAUDIA DOS SANTOS** como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 46/2018 II. Ata de Registro de Preço nº 53/2018 III. Ata de Registro de Preço nº 54/2018 IV. Ata de Registro de Preço nº 55/2018 V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Carlinda.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de novembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 064/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PP N.º 064/2018

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 63/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **ONDE-SE-LÊ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT. LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Com sessão no dia **12/11/2018** às **14:00** horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 06 de **Novembro** de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 063/2018**.AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N.º 063/2018**

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ NEOCATE LCP 400 G POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT**. E sagrou-se vencedora a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 06.372.763/0001-40 com o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Castanheira - MT, **06 de Novembro de 2018**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL N.º 871/2018**LEI N.º 871/2018**

Autoria: Mesa Diretora da Câmara

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS URGENTES E DE PEQUENO VULTO NA COMPETÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT, no uso de suas atribuições legais aprova, com base nos artigos 65, 68 e 69, da Lei nº 4.320/64, e no Parágrafo Único, do artigo 60, da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, e eu, MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, Prefeita do Município de Castanheira, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam estabelecidas as normas internas, na competência do **Poder Legislativo do Município de Castanheira**, visando disciplinar a **concessão e a prestação de contas de “adiantamento”** para a realização de despesas de pequeno vulto que, pela urgência ou natureza, não possam subordinar-se ao processo de compra convencional ou de licitação.

Art. 2º – A solicitação de adiantamento deverá ser encaminhada à Administração da Câmara Municipal de Castanheira, por iniciativa do servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, ou ainda, do agente político, em efetivo exercício, com motivação suficiente que evidencie a necessidade e a excepcionalidade da despesa, bem como a discriminação, sempre que possível, dos objetos a serem adquiridos.

Art. 3º – Consideram-se despesas em regime de adiantamento:

- I** – despesas com material de consumo;
- II** – despesas com serviços de terceiros – pessoa física;
- III** – despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- IV** – despesas com passagens e locomoções;
- V** – despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita de longas;
- VI** – despesas judiciais;
- VII** – despesa miúda e de pronto pagamento.

§ 1º – Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento: aquelas destinadas ao atendimento de necessidades imediatas, tais como:

- a)** transporte urbano intermunicipal e interestadual;
- b)** serviços postais não previstos em contrato preexistente;
- c)** encadernações, artigos de escritório, cartilhas, leis, manuais, livros avulsos, impressos e papéis, em quantidades restritas, para uso e consumo

próximo e imediato, não existentes em depósitos ou almoxarifados da Administração;

d) refeições rápidas para servidor ou agente político a serviço do município, desde que o mesmo não faça jus a Diária;

e) serviços de autenticação, de registro ou de cópia de documentos e de reconhecimento de firmas;

f) despesas com manutenção de bens móveis, destinadas a pequenos consertos, reparos de veículos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, cuja demora possa causar ônus para o serviço público, e desde que não haja contrato de manutenção em vigência;

g) despesas com conservação e adaptação de bens imóveis, destinadas a pequenos consertos, reparos e adaptações em imóveis públicos, cuja demora possa comprometer a integridade física de pessoas ou prejudicar a execução de serviços públicos, sempre devidamente justificados;

h) despesas com a participação de agentes públicos em cursos ou congressos necessários ao desempenho de suas atribuições e despesas destinadas a possibilitar a frequência de servidores em eventos de desenvolvimento de formação profissional, visando o seu treinamento e aquisição de conhecimentos técnicos aplicáveis às suas atribuições funcionais;

i) despesas com recepções e homenagens destinadas a pessoas em visitas oficiais ou protocolares ao município, para tratar de interesse da municipalidade;

§ 2º – Não será concedido adiantamento para aquisição de materiais permanentes ou para pagamento de serviços ou compra de materiais que pela sua previsibilidade devam ser planejadas pela Administração.

Art. 4º – O adiantamento para custear as despesas mencionadas no Artigo anterior obedecerá aos seguintes limites:

I – 5% (cinco por cento) do valor mencionado na alínea “a”, do inciso I, do artigo 23, da Lei nº 8.666/93, para o custeio de obras e serviços de engenharia;

II – 5% (cinco por cento) do valor mencionado na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23, da Lei nº 8.666/93, para custeio de outros serviços e compras em geral.

Art. 5º – Não será concedido adiantamento ao servidor ou agente político:

I – que estiver pendente com prestação de contas de adiantamento recebido anteriormente;

II – que tenha sido declarado em alcance, em face de prestação de conta julgada irregular;

III – que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância.

Art. 6º – Após protocolo a Administração deverá providenciar imediatamente o registro da solicitação de adiantamento, validação e encaminhamento à deliberação do Presidente da Câmara, ou seu substituto legal.

Art. 7º – Após autorização do Presidente, ou seu substituto legal, a solicitação de adiantamento deverá ser encaminhada para o Departamento de Contabilidade para o empenho, liquidação e crédito do recurso ao servidor ou agente político beneficiário.

§ 1º – O crédito do recurso somente será efetuado após assinatura do servidor ou agente político da respectiva declaração de que tem pleno conhecimento das normas que regulamentam o regime de adiantamento.

§ 2º – O adiantamento somente será liberado pela autoridade competente, após justificativa em processo regular, com a menção do valor requisitado, observando-se para a sua concessão:

I – Termo de **“Solicitação de Adiantamento”**, devidamente preenchido e numerado em ordem sequencial;

II – Precedência de Nota de Empenho de Despesa, na dotação específica;

III – Emissão de Ordem de Pagamento Bancária ou de Cheque Nominal em nome do beneficiário.

Art. 8º – O adiantamento recebido pelo servidor ou agente político deverá ser aplicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e a sua prestação de contas deverá ser apresentada em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do crédito.

Parágrafo único – Os prazos acima não serão aplicados no final do exercício, que no prazo estabelecido pela Administração, o servidor deverá realizar a prestação de contas e a devolução de eventual saldo não utilizado até, no máximo, o dia 20 de dezembro.

Art. 9º – A prestação de contas de adiantamento deverá ser encaminhada pelo beneficiário à Secretaria de Administração, contendo, no mínimo:

I – cópia do ato de concessão do adiantamento, a data de entrega do número e o prazo fixado para sua aplicação;

II – cópia da nota de empenho e da liquidação com a qualificação completa do beneficiário do adiantamento, e, comprovante de transferência do número para a conta do beneficiário do adiantamento;

III – os comprovantes originais das despesas realizadas, inclusive os comprovantes de viagens quando for o caso;

IV – comprovante de depósito bancário relativo a eventual saldo de adiantamento restituído, devidamente identificado;

V – o demonstrativo de receita e despesa, evidenciando a movimentação financeira;

VI – cópia da declaração assinada pelo beneficiário do adiantamento, no momento do crédito, de que tem pleno conhecimento das normas que regulamentam o regime de adiantamento.

Art. 10 – Os documentos que farão prova das despesas deverão ser emitidos pela pessoa física ou jurídica que prestou o serviço ou forneceu o material, em favor da Câmara Municipal de Castanheira, devendo constar o número do CNPJ/MT (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Ministério da Fazenda), o endereço completo desta, e:

I – a data de emissão do documento;

II – a discriminação clara do serviço prestado ou do material fornecido;

III – o nome, o número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número do Registro Geral – RG e o endereço completo, no caso de documento comprobatório de despesa emitido por **pessoa física**;

IV – a razão social, o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o número da Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal e o endereço completo, no caso de documento comprobatório de despesa emitido por **pessoa jurídica**;

§ 1º – Somente serão aceitos documentos comprobatórios de despesas sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e emitidos em data igual ou posterior ao recebimento do crédito pelo beneficiário do adiantamento.

§ 2º – Deverá constar dos documentos comprobatórios de despesas a atestação de que os serviços foram prestados ou de que os materiais foram fornecidos, efetuada por servidor devidamente identificado pelo nome, cargo, função e assinatura legível, que não seja o próprio beneficiário do adiantamento.

§ 3º – As despesas unitárias custeadas não poderão ter valores superiores a **dois salários mínimos vigentes**, salvo as previstas nos Incisos II, III e IV do Artigo 3º desta Lei, sendo vedado o fracionamento para adequar ao limite máximo permitido de gasto.

§ 4º – As despesas deverão ser realizadas em elemento de despesa constante na solicitação, concessão e Nota de Empenho respectiva.

§ 5º – Despesas realizadas irregularmente geram a responsabilidade daqueles que lhe deram causa e a obrigação de restituição dos valores aos cofres da Câmara Municipal de Castanheira, ficando assim a Administra-

ção previamente autorizada a debitar na Folha de Pagamento do beneficiário o valor correspondente ao processo de adiantamento que não for prestado contas regularmente.

§ 6º – Na hipótese de o somatório das despesas ultrapassar o montante do adiantamento previsto nesta Lei ou, ultrapassar o montante prefixado na “Solicitação de Adiantamento” inicialmente protocolada, o beneficiário deverá anexar à prestação de contas declaração expressa de desistência de reembolso pela Câmara Municipal de Castanheira.

§ 7º – O saldo de adiantamento não utilizado deverá ser depositado pelo servidor ou agente político na conta corrente da Câmara Municipal de Castanheira, cujo valor será revertido à dotação orçamentária própria, e será considerado como devolução no exercício financeiro em que se realizou o adiantamento.

§ 8º – Os documentos comprobatórios de despesas serão emitidos consoante a legislação tributária vigente, e, somente terão validade os documentos de valor fiscal.

§ 9º – Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

Art. 11 – A Secretaria de Administração emitirá parecer fundamentado atestando a regularidade ou irregularidade da aplicação dos recursos, informando as falhas/irregularidades detectadas.

§ 1º – Constatadas falhas sanáveis pela Secretaria de Administração, a prestação de contas será devolvida para o beneficiário para correção, fixando prazo para restituição dos autos.

§ 2º – Restituído o processo, a Secretaria de Administração emitirá parecer conclusivo e encaminhará os autos para deliberação do Presidente da Câmara.

Art. 12 – Aprovada a prestação de contas pelo Presidente da Câmara, esta deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade para registro no sistema **SIGESP-MT** e arquivamento.

§ 1º – Não sendo aprovada a prestação de contas, o Presidente da Câmara notificará o beneficiário para sanar as falhas/irregularidades detectadas e/ou restituir os valores considerados irregulares e encaminhará a prestação de contas ao Departamento de Contabilidade para acompanhar se as falhas/irregularidades foram sanadas ou se houve a restituição dos valores pelo beneficiário.

§ 2º – Não sendo sanada as falhas/irregularidades e o beneficiário não restituir os valores considerados irregulares, o Departamento de Contabilidade encaminhará o processo à Controladoria Legislativa para apuração de responsabilidades e possíveis danos ao erário.

Art. 13 – No primeiro dia útil após o vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o beneficiário responsável as tenha prestado, o Departamento de Contabilidade encaminhará o processo à Secretaria de Administração para apuração de responsabilidades e danos ao erário.

Art. 14 – A Controladoria Legislativa poderá, a qualquer tempo, analisar a concessão e a prestação de contas, bem como a tomada de contas de adiantamentos, com objetivo de avaliar o atendimento às normas legais.

§ 1º – A análise realizada pela Controladoria Legislativa será por amostragem, com base em critérios de risco, materialidade e relevância.

§ 2º – Se verificado que o beneficiário do adiantamento não realizou a prestação de contas dos recursos recebidos ou constatada irregularidade na prestação de contas, a Controladoria Legislativa representará ao Presidente da Câmara, ou seu substituto legal, e recomendará a instauração de tomada de contas com vistas à apuração de responsabilidades e possíveis danos ao erário.

Art. 15 – Constitui responsabilidade do superior hierárquico e do ordenador de despesa, no caso de conveniência, os prejuízos causados pelo responsável pela aplicação do adiantamento e pelas despesas realizadas irregularmente.

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 05 de Novembro de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 138/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 56.019,85 (cinquenta e seis mil, dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: JULIERME F. DA ROSA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.324.611/0001-71.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

PORTARIA Nº. 15/2018- SME

PORTARIA nº. 15/2018- SME

Dispõe sobre o Processo de Matrículas e Rematrículas na Educação Básica, para o ano de 2019 nas Escolas Municipais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Nº 9.394/96 e a Lei Complementar Nº 041/2010 e,

Considerando a necessidade de normatizar o início do processo de matrículas e rematrículas para o ano de 2019 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - O período de **10 à 14/12/2018** para rematrícula dos alunos que irão permanecer na mesma Unidade Escolar da Rede Municipal.

Art. 2º - 14 à 18/01/2019 período de matrículas novas, o responsável deverá Comparecer na Unidade Escolar com os seguintes documentos:

I- Documentos necessários para matrículas na Creche:

- Original e cópia da Certidão de Nascimento da criança;
- Original e cópia do RG e CPF do responsável legal;
- Original e cópia do comprovante de residência atualizado do responsável (água, luz ou de telefone);
- Atestado do trabalho do pai/mãe ou dos responsáveis;
- Cópia do cartão atualizado de vacina da criança;
- Cartão de NIS (Número e Inscrição Social);
- 02 fotos 3x4 da criança;
- Cartão do bolsa família.

II- Documentos necessários para matrículas nas Escolas Municipais:

- Certidão de Nascimento/RG/CPF do aluno(a), se possuir (Original e cópia);
- Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão/Transferência original, emitida num prazo máximo de 30(trinta) dias, da última Unidade de Ensino em que estudou;
- Original e cópia do RG e CPF do responsável legal;
- Laudo comprobatório de deficiências declaradas, se for o caso;

e) Original e cópia do comprovante de residência atualizado do responsável: água, luz ou de telefone;

f) Cartão do Bolsa Família original e cópia), caso o candidato seja beneficiário.

Art. 3º- A distribuição de vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada Unidade Escolar.

Art. 4º- A matrícula na Educação Infantil e no primeiro ano do Ensino Fundamental deverá considerar a Resolução Normativa Nº 02/2015 do CEE/MT, mantendo-se assim os efeitos legais para a realização de matrículas no ano letivo de 2019, conforme determina os artigos 16 e 29:

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 16 - A Educação Infantil, primeira Etapa da Educação Básica, constitui direito da criança e dever do Estado, da família e da sociedade, sendo organizada da seguinte forma:

I. creche: de zero a 3 (três) e anos e 11 meses de idade;

II. pré-escola: de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 meses de idade.

§ 1º A matrícula na pré-escola deve ser efetivada para as crianças que completarem 4

(quatro) anos até **31 de março do ano letivo em curso** dessa matrícula, garantindo assim, o acesso, em idade própria, ao Ensino Fundamental;

§ 2º A criança que completar 6 (seis) anos até 31 de março será matriculada no Ensino

Fundamental.

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 29 - O Ensino Fundamental, com duração de 9(nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende também a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6(seis) anos completos ou a completar até o dia **31 de março do ano em que ocorrer a matrícula**, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes;

§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola);

§ 3º A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular será de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 5º - Para a efetivação da matrícula e composição da turma deverá seguir as seguintes orientações no que diz respeito ao número de alunos:

I – Berçário – mínimo 10 alunos e máximo 12 alunos;

II – Maternal I- mínimo 18 alunos e máximo 20 alunos;

III – Maternal II- mínimo 18 alunos e máximo 20 alunos;

IV – Educação Infantil I- mínimo 20 alunos e máximo 23 alunos;

V – Educação Infantil II- mínimo 20 alunos e máximo 23 alunos;

VI – 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental- mínimo 23 alunos e máximo 25 alunos;

VII – 4º e 5º ano do Ensino Fundamental- mínimo 25 alunos e máximo 27 alunos.

Art. 6º- Determinar que os casos omissos sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de Outubro de 2018.

Hellen Cristina Xavier Moreira

Secretária Municipal de Educação

<END:951136:35>

<

PORTARIA Nº. 13/2018/SME

PORTARIA nº. 13/2018/SME

Dispõe sobre os Critérios para **Remoção** da Educação Escolar Básica, titulares dos cargos da Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 041/2010 e;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para remoção dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:

Considerando a Seção III da Remoção o Artigo 41 da Lei Complementar Nº 041/2010 – Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Profissional da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para o Processo de Remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, para o ano letivo de 2019.

Art.2º - O profissional que pleitear remoção deverá entrar com pedido na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I – Preenchimento do formulário da inscrição de remoção na SME, por parte do interessado, informando a escola para onde pretende remover-se.

II- deferimento do pedido de remoção de acordo com a disponibilidade de vagas nas Unidades escolares.

Art. 4º - As inscrições estarão abertas no período de **12 e 13 /12/2018**.

Art.5º - Em caso de pedido de remoção para o profissional com a mesma habilitação ou mesmo cargo/função concorrendo à mesma vaga, os critérios de desempates serão:

a) Tempo de serviço na rede Municipal de Ensino;

b) Data de pedido de remoção;

c) Maior idade.

Art. 6º Determinar que os pedidos de remoção dos profissionais da Educação Básica, titulares do cargo de Professor, Técnico Administrativo, Apoio Educacional, Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI) e Motorista serão validados pela Secretária Municipal de Educação.

Art.7º - A remoção por motivo de saúde deverá atender aos requisitos do artigo 41 da Lei Complementar 041/2010.

Art.8º - Caso o Profissional desista do pedido de remoção, deverá solicitar o cancelamento até o dia **17/12/2018**.

Art. 9º - Os Profissionais da Educação Escolar Básica, que inscreverem para o processo de remoção 2019 bem como os responsáveis pela validação dos pedidos, deverão ficar atentos as datas previstas nesta Portaria para validação dos pedidos, deverão ficar atentos às datas previstas nesta portaria para não alegar desconhecimento, pois não será removido nenhum Profissional fora do prazo estabelecido.

Art. 10º - O resultado do período de remoção será disponibilizado no dia **31/01/2019**, na SME.

Parágrafo Único - O Profissional da Educação Escolar Básica que tiver seu pedido de remoção **DEFERIDO**, deverá comparecer nos dias **01/02/2019**, na Secretária Municipal de Educação, para receber a carta de Apresentação, documento este que oficializará à Direção da Unidade escolar o deferimento da remoção.

Art. 11º - Determinar que os casos omissos sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 31 de outubro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de outubro de 2018.

Hellen Cristina Xavier Moreira

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N.º11/ 2018

PORTARIA N.º11/ 2018

INSTITUI E DISCIPLINA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT CONCERNENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA, Secretária de Educação do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 58, § único, inc. I da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de valorização dos servidores, bem como acompanhamento e avaliação sistemática das práticas educativas, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a “Avaliação de Desempenho Individual dos **Coordenadores Pedagógicos Escolares** da Educação Básica do Município de Chapada dos Guimarães/MT”, com a finalidade de dimensionar a atuação e o desenvolvimento profissional dos vertentes Servidores, bem como estimular a eficiência dos serviços prestados, visando, sobretudo, avanços e melhorias no campo da Educação Municipal.

§ 1º. A Avaliação de Desempenho referida no *caput* deste artigo deverá ser materializada continuamente entre os meses de fevereiro a dezembro do corrente ano, respeitando as disposições do calendário escolar do Município.

§ 2º. Os Coordenadores Pedagógicos Escolares deverão ser avaliados individualmente por comissão constituída pelo (a) Diretor (a) e por 2 (um) Professor (a) escolhido/eleito democraticamente entre os profissionais da categoria da Escola onde estão lotados, bem como por um membro da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação que deverá ser indicado pela Secretária da Pasta.

I – Concluída a vertente Avaliação, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação um relatório contendo os seus resultados.

II – Os prazos para conclusão da Avaliação e encaminhamento dos relatórios serão estipulados posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação e divulgados por meio de comunicação oficial.

Art. 2º. A Avaliação ora tratada consistirá nos quesitos especificados na “FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA” constante no “Anexo I” desta Portaria, sendo que, para fins analíticos, cada quesito corresponderá a uma determinada pontuação que será atribuída ao servidor avaliado caso este cumpra com o quesito em tela.

Art. 3º. Se normatizado pela Secretária Municipal de Educação, os resultados depreendidos da Avaliação de Desempenho em questão poderão ser utilizados como fonte de obtenção de pontuação para a atribuição de classes e/ou aulas dos Professores Efetivos para o exercício de 2018.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de outubro 2018.

HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA

NOME: _____

LOTAÇÃO: _____ CARGA HORÁRIA: _____

DATA DE EMISSÃO: _____ PERÍODO: FEVEREIRO à DEZEMBRO DE 2018.

INDICADORES	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	COMISSÃO
FORMAÇÃO CONTINUADA	1- Participa 100% dos cursos de Formações Continuidas oferecidas pela SME.	0 a 3,0	
	2- Tomou a iniciativa de desenvolver, de forma sistemática, processos de aquisição e atualização do conhecimento profissional.	0 a 3,0	
	3- Participa dos estudos na escola junto à equipe.	0 a 3,0	
GESTÃO	1- Centraliza sempre o seu trabalho na gestão pedagógica, de modo a focalizar toda a Escola e comunidade no desempenho dos alunos, criando e mantendo sempre um ambiente escolar reflexivo, crítico, participativo e ativo.	0 a 3,0	
PEDAGÓGICO	1- Acompanha sistematicamente o desempenho acadêmico do aluno, com vistas à intervenção pedagógica.	0 a 2,0	
	2- Participa de todos os planejamentos realizados pela Instituição de Ensino.	0 a 2,0	
	3- Elabora e implementa planos e projetos, visando atingir a aprendizagem do aluno.	0 a 2,0	
LIDERANÇA	1-Exerceu, de forma sistemática, a sua missão de Coordenador Pedagógico.	0 a 3,0	
	2- Estimulou ativamente a participação dos pais e comunidade, geriu eficazmente todos os recursos materiais e humanos.	0 a 3,0	
	3-Promoveu eficazmente a formação de pessoa docente e não docente, de forma a garantir sempre o sucesso dos alunos.	0 a 3,0	
VISÃO ESTRATÉGICA	1-A linha estratégica estabelecida na carta de missão foi adequada, eficiente e eficaz no cumprimento dos compromissos estabelecidos para o seu mandato.	0 a 3,0	
AÇÕES PEDAGÓGICAS	1-Toma medidas cabíveis no seu nível de competência, visando o cumprimento da legislação vigente.	0 a 1,0	
	2-Organiza o funcionamento da escola no que tange ao atendimento e acomodação da demanda, criando a superação e distribuição de classes e turnos.	0 a 1,0	
	3-Organiza e acompanha as rotinas da escola.	0 a 1,0	
	4-Promove reuniões pedagógicas regularmente na escola.	0 a 1,0	
	5-Orienta os professores quanto ao Regimento, Proposta Pedagógica e Regulamento da escola.	0 a 1,0	
	6-Zela pelo cumprimento dos direitos e deveres dos profissionais da educação.	0 a 1,0	
	7-Articula e coordena o trabalho coletivo para atingir os objetivos da escola.	0 a 1,0	
	8- Incentiva os professores o uso dos multimeios didáticos	0 a 1,0	
	9-Zela pela conservação e utilização dos materiais pedagógicos existentes na escola.	0 a 1,0	
	10-Registra o material pedagógico adquirido para a escola.	0 a 1,0	
	11-Controlar o processo de matrícula dos alunos de acordo com as diretrizes da SME.	0 a 1,0	
	12- Monitora o cumprimento das horas atividades dos professores da unidade escolar	0 a 1,0	
	13-Colabora para um clima de trabalho favorável e de incentivo à execução das atividades de toda a equipe escolar.	0 a 1,0	
ASSIDUIDADE	1-Cumpra a jornada de trabalho definida em Lei.	0 a 2,0	
PONTUALIDADE	1-Preocupa-se em cumprir com as atividades escolares em tempo hábil.	0 a 2,0	
PRODUTIVIDADE	1-Procure aproveitar bem o tempo.	0 a 3,0	
TOTAL:		50	

AVALIADOR (A) - PROFESSOR (A) MEMBRO DA SME

VALIADOR (A) - DIRETOR(A) SERVIDOR (A) AVALIADO (A)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(HOMOLOGAÇÃO)

PORTARIA N.º 10/2018/SME

PORTARIA N.º 10/2018/SME

INSTITUI E DISCIPLINA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

CONCERNENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA, Secretária de Educação do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de

suas atribuições legais previstas no art. 58, § único, inc. I da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de valorização dos Técnicos Administrativos Educacionais, bem como acompanhamento e avaliação sistemática das práticas educativas, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino e da comunidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a “Avaliação de Desempenho Individual dos Técnicos Administrativos Educacionais da Educação Básica do Município de Chapada dos Guimarães/MT”, com a finalidade de dimensionar a atuação e o desenvolvimento profissional dos vertentes Servidores, bem como estimular a eficiência dos serviços prestados, visando, sobretudo, avanços e melhorias no campo da Educação Municipal.

§ 1º. A Avaliação de Desempenho referida no *caput* deste artigo deverá ser materializada continuamente entre os meses de fevereiro a dezembro do corrente ano, respeitando as disposições do calendário escolar do Município.

§ 2º. Os Técnicos Administrativos Educacionais deverão ser avaliados individualmente por comissão constituída pelo (a) Diretor (a), pelo Coordenador Pedagógico (a) e por 1 (um) Professor escolhido/eleito democraticamente em reunião, por maioria simples, entre os profissionais da categoria da Escola onde estão lotados, bem como por um membro da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação que deverá ser indicado pela Secretária da Pasta.

I – Concluída a vertente Avaliação, deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação um relatório contendo os seus resultados;

II – Os prazos para conclusão da Avaliação e encaminhamento dos relatórios serão estipulados posteriormente pela Secretária Municipal de Educação e divulgados por meio de comunicação oficial;

III – Na mesma reunião ou em momento oportuno e obedecendo ao mesmo procedimento de escolha/eleição do Professor para compor a comissão mencionada no *caput* deste artigo, deverá ser eleito também um Professor Substituto, o qual atuará sempre que a Secretária Municipal de Educação constatar e justificar situações de impedimento ou suspeição do Professor Titular.”

Art. 2º. A Avaliação ora tratada consistirá nos quesitos especificados na “FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL” constante no “Anexo I” desta Portaria, sendo que, para fins analíticos, cada quesito corresponderá a uma determinada pontuação que será atribuída ao Servidor avaliado caso este cumpra com o quesito em tela.

Art. 3º. Se normatizado pela Secretária Municipal de Educação, os resultados depreendidos da Avaliação de Desempenho em questão poderão ser utilizados como fonte de obtenção de pontuação para a atribuição de cargos para o exercício de 2018.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro do ano de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de outubro de 2018.

HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NO-

ME: _____

LOTA-

ÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____ DATA DE EMISSÃO: _____

PERÍODO: _____

INDICADORES	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	COMISSÃO
ZELO/EFICIÊNCIA/ CRIATIVIDADE	1- ZELA PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO E O INTERESSE DO CIDADÃO, UTILIZANDO DEVIDAMENTE OS RECURSOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DE SUA FUNÇÃO.	0 a 2,0	
	2- REALIZA TODAS AS ATIVIDADES SOB SUA RESPONSABILIDADE, MANTENDO A QUALIDADE DO TRABALHO E O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E METAS ESTABELECIDOS.	0 a 2,0	
	3- PROPÕE E DESENVOLVE AÇÕES COM O OBJETIVO DE MELHORIA DA ROTINA DE TRABALHO.	0 a 2,0	
ASSIDUIDADE	1-CUMPRE A JORNADA DE TRABALHO DEFINIDA EM LEI.	0 a 3,0	
PONTUALIDADE	1-CUMPRE O HORÁRIO DE TRABALHO.	0 a 3,0	
INICIATIVA / RELACIONAMENTO	1- COLABORA COM OS COLÉGAS DE TRABALHO, PARA QUE A EQUIPE E A INSTITUIÇÃO ALCANÇEM OS RESULTADOS PLANEJADOS.	0 a 2,0	
	2- RELACIONA-SE COM AS PESSOAS DE FORMA EMPÁTICA, COM TOTAL ATENÇÃO E RESPEITO, MANTENDO O COMPORTAMENTO SOB CONTROLE, MESMO DIANTE DE SITUAÇÕES CONFLITANTES.	0 a 2,0	
RESPEITO E COMPROMISSO COM A INSTITUIÇÃO	1-EXERCE SUAS ATRIBUIÇÕES RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS, VALORES, NORMAS, PROCEDIMENTOS, PADRÕES ESTABELECIDOS E HIERARQUIA.	0 a 2,0	
	2- AGE COM IMPARCIALIDADE E SIGILO NA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES; NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS E CONFLITOS, EVITANDO DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITOS.	0 a 2,0	
PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO	1- COLABORA NA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPA DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO.	0 a 3,0	
	2- PARTICIPA EM REUNIÕES PEDAGÓGICO ADMINISTRATIVA/ADMINISTRATIVA, ASSEMBLEIAS DA COMUNIDADE ESCOLAR DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ATAS.	0 a 3,0	
	3- PARTICIPA VOLUNTARIAMENTE NOS CONSELHOS ESCOLARES E OUTROS COMO (CAE, FUNDEB, ETC), COMPROVADA A PARTICIPAÇÃO EM ATAS.	0 a 3,0	
	4- PARTICIPA DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO, CURSOS E OUTRAS SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM, APLICA NA SUA PRÁTICA PROFISSIONAL E SOCIALIZA COM SEUS PARES OS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS.	0 a 2,0	
IDONEIDADE MORAL	1- ADOTA POSTURA PROFISSIONAL UTILIZA VESTUÁRIO ADEQUADO.	0 a 2,0	
	2- EVITA COMPORTAMENTOS E TERMOS DEPRECIATIVOS QUE COMPROMETEM AS RELAÇÕES PESSOAIS.	0 a 2,0	

	DE TRABALHO E A IMAGEM INSTITUCIONAL.		
RESPONSABILIDADE E DISCIPLINA	1- MANTÉM A ORGANIZAÇÃO, ESCRITURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE MANEIRA A FACILITAR O ACESSO E ATUALIZA OS EVENTOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.	0 a 2,0	
	2- ATENDE PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS, BOLETINS, RELATÓRIOS E EXPEDIENTE DOCUMENTOS DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS.	0 a 2,0	
	3- ATENDE O PÚBLICO COM RESPEITO, CORDIALIDADE E SEGURANÇA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.	0 a 2,0	
	4- COMPARECE AOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NOS HORÁRIOS PROGRAMADOS E COMUNICA IMPEDIMENTOS COM ANTECEDÊNCIA, POSSIBILITANDO REAGENDAMENTO OU SUBSTITUIÇÕES.	0 a 2,0	
	5- PARTICIPA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DE CUNHO EDUCACIONAL E SOCIAL COM OS ALUNOS FORA DA ESCOLA, EM COERÊNCIA COM O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E COM REALIZAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADA.	0 a 3,0	
PRODUTIVIDADE	1- APRESENTA CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO.	0 a 2,0	
	2- ORIENTA E AUXILIA OS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE, QUANTO AOS EVENTOS DE VIDA FUNCIONAL, MANTENDO ESTAS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS E ORGANIZADAS NO SISTEMA E ARQUIVOS.	0 a 2,0	
	TOTAL DE PONTOS		

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS NOS QUESITOS**ASSIDUIDADE**

1) O (a) servidor (a) não teve nenhuma falta no ano.	3 pontos
2) O (a) servidor (a) teve 1 a 2 faltas no ano.	2 pontos
3) O (a) servidor (a) teve 3 a 5 faltas no ano.	1 ponto
4) O (a) servidor (a) teve mais de 5 faltas no ano.	0 ponto

OBS: Serão consideradas faltas justificadas, as licenças médicas previstas na Lei 581/91.

PONTUALIDADE

1) Sempre chega e sai no horário estabelecido.	3 pontos
2) Frequentemente chega no horário estabelecido e raramente sai no horário antecipadamente.	2 pontos
3) Raramente chega no horário estabelecido e frequentemente sai antecipadamente.	1 ponto
4) Nunca chega no horário estabelecido e sempre sai antecipadamente.	0 ponto

DIRE-

ÇÃO: _____

COORDENA-

DOR: _____

REPRESENTANTE DA SME: _____

PROFES-

SOR(A): _____

SERVIDOR

(A)

AVALIA-

DO(A): _____

PORTARIA Nº 06/2018 - SME**PORTARIA Nº 06/2018 - SME**

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o Processo de Atribuição Regime/Jornada de Trabalho do Técnico Administrativo e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/ Limpeza/Infraestrutura e Motorista, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, a Lei Complementar Municipal Nº 41/2010 e LC N.º 069/2015;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Escolares Municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para Atribuição de Regime/Jornada de trabalho nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:**SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º – Regular o Processo de Atribuição de Regime/Jornada de Trabalho dos **Técnicos Administrativos e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista** efetivos e/ou estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

Art. 2º – Os Profissionais da Educação, efetivos e/ou estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino nos Cargos de Técnico Administrativo Escolar e Apoio Administrativo Escolar **deverão participar do processo de Atribuição de Regime/Jornada de trabalho**, conforme disciplinados nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – O profissional em readaptação por período superior a 06 (seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial; deve contar pontos na SME e atribuir em uma função determinada pela mesma;

II – O profissional em licença médica por período de superior a (01) ano (período de afastamento vigente), deve contar pontos na SME;

III – Servidor em exercício de mandato classista;

IV – Cedidos sem ônus para outros órgãos;

V – Servidor com licença sem ônus no período da atribuição.

Art. 3º – A Atribuição da jornada de trabalho será conduzida pelas Comissões de Atribuições, conforme segue:

§ 1º. A Comissão Geral de Atribuição de Regime/Jornada de Trabalho será composta de:

I – Secretária Municipal de Educação;

II – Chefe de Transporte;

III – Nutricionista;

IV – Coordenadora do Recursos Humanos;

V – 01 (um) Representante do Sindicato dos Servidores.

Art.4º – Para a realização da Atribuição de Regime/Jornada de trabalhos a Comissão Geral de Atribuição deverá seguir os procedimentos abaixo:

I – Divulgar o Edital de Convocação dos Profissionais da Educação que contém todas as informações necessárias para o processo de Contagem de Pontos e atribuição de Regime/Jornada de Trabalho, a saber:

II – Convocar por escrito todos os Profissionais da Educação para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação nas datas previstas para contagem e atribuição de Regime/Jornada de Trabalho;

III – Realizar a Contagem de Pontos e a Atribuição dos Profissionais, obedecendo as datas previstas nesta Instrução Normativa;

IV – Elaborar Ata.

SEÇÃO II

A CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE REGIME/JORNADA DE TRABALHO

Art. 5º – Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE REGIME/JORNADA DE TRABALHO** para os Técnicos Administrativo Escolar e Apoio Administrativo Escolar, efetivos e ou estabilizados, a Comissão de Atribuição previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição:

I – Para contagem de pontos/classificação **Técnicos Administrativos e Apoio Administrativo Escolar – Nutrição/Limpeza/Agente de Serviços Gerais e Motorista** em efetivo exercício deverão ser considerados os critérios que constam NESTA Instrução Normativa a somatória da Ficha de Avaliação de Desempenho Profissional e Ficha de Pontuação para Atribuição de Regime/Jornada de Trabalho;

II – Para o processo de contagem de pontos/classificação será necessário preencher a ficha de dados pessoais, todas as informações atualizadas inerentes à Formação do Profissional conforme a **Lei Complementar 041/2010** e caberá à Escola manter um arquivo com cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à vida funcional, os documentos solicitados têm que estar acompanhado do original. Documentos a serem apresentados:

(Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, CHN para cargo de motorista, Documento de Escolaridade, Certificado do Profuncionário, atestado de conclusão terá validade apenas por 02 (dois) anos, Certificados de Formação Continuada na área de atuação, minicursos de condutor para o cargo de motorista);

Parágrafo Único – Exigir-se-á documentos originais para conferência e cópia apenas quando este não constar na pasta do Servidor, na Unidade Escolar de Lotação.

Art. 6º – A contagem de pontos e Atribuição de Regime/Jornada de Trabalho para os **Técnicos Administrativos e Apoio Administrativo Escolar /Nutrição/ Limpeza/ Agente de Segurança e Motorista** Efetivos para o ano de 2019 acontecerá na Secretaria Municipal de Educação tendo em vista o Enquadramento dos Profissionais lotado na Educação Básica obedecendo ao previsto nos anexos I e II desta portaria e as seguintes datas:

A Contagem de Pontos e Atribuição de Funções será realizada nos dias **19/12/2018 à 21/12/2018** na Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 7º - São atribuições do Técnico Administrativo Educacional:

I – Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das Secretarias Escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da Infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas Unidades Escolares e outros;

Art. 8º – São atribuições do Apoio Administrativo Educacional:

I – Nutrição Escolar (Merendeira), cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

II – Manutenção de Infra - estrutura (limpeza/guarda), cujas principais atividades são: limpeza e higienização das Unidades Escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

III – Transporte (Motorista), cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

§1º. O desenvolvimento das Atribuições e atividades do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro das Unidades Escolares, nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, bem como do estabelecido no lotacionograma de cada Unidade Escolar.

ANEXO I

Os critérios para dimensionamento do N° de **Técnicos Administrativo Educacional** por Unidade Escolar na Função de Administração Escolar são de acordo com a tabela abaixo:

Categoria	N.º de Alunos	Administrativos
A	250 a 350	1
B	351 a 550	2
C	Acima de 551	3

ANEXO II

Os critérios para dimensionamento do N° de **Técnicos em Nutrição** por Unidade Escolar são de acordo com a tabela abaixo:

Categoria	N.º de Alunos	Administrativos
A	Até 150	1
B	151 a 300	2
C	301 a 450	3
D	451 a 600	4
E	Acima de 601	5

ANEXO III

Os critérios para dimensionamento do N° de **Apoio ADM Educacional/ Limpeza** por Unidade Escolar são de acordo com a tabela abaixo:

FORMULA

$$\text{FATOR} = \left\{ \frac{\text{Área}}{100} * 1 + (\text{n.º Salas} * 1) + (\text{Turmas} * 10) \right\} / 16$$

 Área = Área Construída da Unidade Escolar – Peso 1
 N.º de Salas – Número de Sala de Aula da Unidade Escolar
 N.º de Turmas – Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar – Peso 10

FATOR CALCULADO	NÚMERO SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 18 ou igual a 31	2 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 31 ou igual a 41	3 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 41 ou igual a 51	4 AAE/ Limpeza por turno

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 – Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de trabalho instituídas nas Unidades Escolares e em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento, análise e parecer.

Art.40 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de outubro de 2018.

Hellen Cristina Xavier Moreira

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ SECRETARIA ESCOLAR

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____		DataNasc: ____/____/____	
End. _____		Nº _____	
Complemento: _____	Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____
Telef:Res: _____	Cel.: _____	Outro: _____	
E-mail: _____		Matrícula: _____	
RG: _____	Exp: _____	UF: _____	Dt.Exp.: ____/____/____
CPF: _____			
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:			
2.1.SITUAÇÃO FUNCIONAL (assinale apenas 1 das alternativas):		2.2. REGIME DE TRABALHO:	
a. ☐ EFETIVO		HORAS _____	
b. ☐ ENQUADRADO NA FUNÇÃO			
c. ☐ ESTABILIZADO			
2.3POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ☐ SIM b. ☐ NÃO			
1.4. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:			
TIPO: _____		JORNADA DE TRABALHO: _____ HORAS	
☐ PÚBLICO ☐ PRIVADO			
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO			
a. HABILITAÇÃO: _____			
5. NÚM4.NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I .a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a Secretaria Escolar- permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			
a. _____	Ensino Superior	Ensino Superior/Especialização	3,0 (três) pontos

	(Gestão Pública)			
Curso Profissionalizante	Pro funcionário	2,0(dois) pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (APÓS CONCURSO)				
Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação		1,0 ponto		
III . DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR NA FUNÇÃO - considerar os últimos 03 anos				
SECRETARIA ESCOLAR				
a.	Certificado na área específica (Administração Escolar, escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, assistência e/ou administração de almoxarifado), com limite máximo de 3,0 pontos. Considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 08 horas		
4.1. PONTUAÇÃO DA FICHA:				
4.2. PONTUAÇÃO DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:				
4.3. TOTAL GERAL:				
5. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Escolaridade.			
b.	Idade.			
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do (a) Servidor(a)		Responsável p/Atribuição	Data	/ /

ANEXO II**FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / NUTRIÇÃO ESCOLAR**

1.Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a):		DataNasc: / /		
End.		Nº		
Complemento:		Bairro:	Cidade:	CEP:
Telef.Res:		Cel.:	Outro:	
E-mail:		Matrícula:		
RG:		Exp:	UF:	Dt.Exp.: / / CPF:
Escol				
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:				
2.1.SITUAÇÃO FUNCIONAL (assinale apenas 1 das alternativas):				
a. ☐ EFETIVO		2.2. REGIME DE TRABALHO: HORAS		
b. ☐ ENQUADRADO NA FUNÇÃO				
c. ☐ ESTABILIZADO				
2.3POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ☐ SIM b. ☐ NÃO				
1.4. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:				
TIPO:		JORNADA DE TRABALHO: HORAS		
☐ PÚBLICO ☐ PRIVADO				
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO				
a. HABILITAÇÃO				
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I. a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a Nutrição Escolar - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
a.	Curso Profissionalizante	Pro funcionário	3,0 (três) pontos	
	Ensino Médio	Ensino Médio	2,0 (dois) pontos	
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	1,0 (um) ponto	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (APÓS CONCURSO)				
Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação		1,0 ponto		
III . DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR NA FUNÇÃO - considerar os últimos 03 anos				
NUTRIÇÃO				
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 pontos. apenas dos últimos 03 anos. Oficina Gastronômica pela Associação dos criadores Suínos/ MT	0,5 (meio) ponto para cada 08 horas		
4.1. PONTUAÇÃO DA FICHA:				
4.2. PONTUAÇÃO DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:				
4.3. TOTAL GERAL:				
5. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Escolaridade.			
b.	Idade.			
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do (a) Servidor(a)		Responsável p/Atribuição	Data	/ /

ANEXO III**FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / LIMPEZA**

1. D 1.Dados Pessoais:	
Nome do Servidor (a):	DataNasc: / /
End.	Nº

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
 Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro: _____
 E-mail: _____ Matrícula: _____
 RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt. Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:**2.1. SITUAÇÃO FUNCIONAL (assinale apenas 1 das alternativas):**

- a. ☐ EFETIVO
 b. ☐ ENQUADRADO NA FUNÇÃO
 c. ☐ ESTABILIZADO

2.2. REGIME DE TRABALHO:
 _____ HORAS

2.3. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ☐ SIM b. ☐ NÃO**2.4. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:**

TIPO: _____ JORNADA DE TRABALHO: _____ HORAS
☐ PÚBLICO ☐ PRIVADO

3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO

a. HABILITAÇÃO

4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS

I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a Apoio Administrativo Educacional - Limpeza- permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

Curso Profissionalizante	Pro funcionário	3,0 (três) pontos	
Ensino Médio	Ensino Médio	2,0 (dois) pontos	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	1,0 (um) ponto	

II. DO TEMPO DE SERVIÇO (APÓS CONCURSO)

Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação 1,0 ponto

III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR NA FUNÇÃO - considerar os últimos 03 anos**LIMPEZA**

a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 pontos. apenas dos últimos 03 anos. Oficina Gastronômica pela Associação dos criadores Suínos/MT	0,5 (meio) ponto para cada 08 horas	

4.1. PONTUAÇÃO DA FICHA:**4.2. PONTUAÇÃO DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:****4.3. TOTAL GERAL:****5. EM CASO DE EMPATE:**

a. Escolaridade.

b. Idade.

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor(a) _____ Responsável p/Atribuição _____ Data ____/____/____

ANEXO IV**FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / INFRA ESTRUTURA****1. Dados Pessoais:**

Nome do Servidor (a): _____ Data Nasc: ____/____/____
 End. _____ Nº _____
 Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
 Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro: _____
 E-mail: _____ Matrícula: _____
 RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt. Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:**2.1. SITUAÇÃO FUNCIONAL (assinale apenas 1 das alternativas):**

- a. ☐ EFETIVO
 b. ☐ ENQUADRADO NA FUNÇÃO
 c. ☐ ESTABILIZADO

2.2. REGIME DE TRABALHO:
 _____ HORAS

2.3. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ☐ SIM b. ☐ NÃO**2.4. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:**

TIPO: _____ JORNADA DE TRABALHO: _____ HORAS
☐ PÚBLICO ☐ PRIVADO

3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO

a. HABILITAÇÃO

4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS

I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a Infraestrutura - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

a.	Curso Profissionalizante	Pro funcionário	3,0 (três) pontos	
	Ensino Médio	Ensino Médio	2,0 (dois) pontos	
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	1,0 (um) ponto	

II. DO TEMPO DE SERVIÇO (APÓS CONCURSO)

Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação 1,0 ponto

III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR NA FUNÇÃO - considerar os últimos 03 anos**INFRA ESTRUTURA**

a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança do trabalho, reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria, jardinagem e relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 08 horas	

apenas dos últimos 03 anos.			
4.1. PONTUAÇÃO DA FICHA:			
4.2. PONTUAÇÃO DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:			
4.3. TOTAL GERAL:			
5. EM CASO DE EMPATE:			
a.	Escolaridade.		
b.	Idade.		
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:			
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.			
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do (a) Servidor(a)		Responsável p/Atribuição	Data ____/____/____

ANEXO V**FICHA DE PONTOS P/ REGIME/JORNADA DE TRABALHO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / TRANSPORTE(MOTORISTA)**

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____		DataNasc: ____/____/____	
End. _____		Nº _____	
Complemento: _____		Bairro: _____	
Telef:Res: _____		Cidade _____	
E-mail: _____		CEP: _____	
RG: _____		Outro: _____	
Exp: _____		Matrícula: _____	
UF: _____		Dt.Exp.: ____/____/____	
Escola: _____		CPF: _____	
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:			
2.1.SITUAÇÃO FUNCIONAL (assinale apenas 1 das alternativas):			
a. ☐ EFETIVO		2.2. REGIME DE TRABALHO: ____ HORAS	
b. ☐ ENQUADRADO NA FUNÇÃO			
c. ☐ ESTABILIZADO			
2.3.POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. ☐ SIM b. ☐ NÃO			
2.4. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:			
TIPO: ☐ PÚBLICO ☐ PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO: _____ HORAS	
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO			
a. HABILITAÇÃO			
4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a Transporte (motorista) - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			
Curso Profissionalizante	Pro funcionário	3,0(três) pontos	
Ensino Médio	Ensino Médio	2,0 (dois) pontos	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	1,0 (um) ponto	
II. DO TEMPO DE SERVIÇO (APÓS CONCURSO)			
Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação	1,0 ponto		
III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR NA FUNÇÃO - considerar os últimos 03 anos			
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR			
a.	Curso de condutor para o transporte escolar	0,5 (meio) ponto para cada 08 horas	
4.1. PONTUAÇÃO DA FICHA:			
4.2. PONTUAÇÃO DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:			
4.3. TOTAL GERAL:			
5. EM CASO DE EMPATE:			
a.	Escolaridade.		
b.	Idade.		
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:			
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.			
Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do (a) Servidor(a)		Responsável p/Atribuição	Data ____/____/____

PORTARIA N.º 08/2018/SME**PORTARIA N.º 08/2018/SME****INSTITUI E DISCIPLINA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFESSORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT CONCERNENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.**

HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA, Secretária de Educação do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 58, § único, inc. I da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de valorização dos Professores, bem como acompanhamento e avaliação sistemática das práticas educativas, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a "Avaliação de Desempenho Individual dos Professores Efetivos da Educação Básica do Município de Chapada dos Guimarães/MT", com a finalidade de dimensionar a atuação e o desenvolvimento profissional dos vertentes Servidores, bem como estimular a eficiência dos serviços prestados, visando, sobretudo, avanços e melhorias no campo da Educação Municipal.

§ 1º. A Avaliação de Desempenho referida no *caput* deste artigo deverá ser materializada continuamente entre os meses de fevereiro a dezembro do corrente ano, respeitando as disposições do calendário escolar do Município.

§ 2º. Os Professores deverão ser avaliados individualmente por comissão constituída pelo(a) Diretor(a), Coordenador Pedagógico (a) e 1 (um) professor da Escola onde estão lotados.

I – Concluída a vertente Avaliação, deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação um relatório contendo os seus resultados.

II – Os prazos para conclusão da Avaliação e encaminhamento dos relatórios serão estipulados posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação e divulgados por meio de comunicação oficial.

Art. 2º - A Avaliação ora tratada consistirá nos quesitos especificados na "FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PROFESSORES" constante no "Anexo I" desta Portaria, sendo que, para fins analíticos, cada quesito corresponderá a uma determinada pontuação que será atribuída ao Docente avaliado caso este cumpra com o quesito em tela.

Art. 3º - Se normatizado pela Secretaria Municipal de Educação, os resultados depreendidos da Avaliação de Desempenho em questão poderão ser utilizados como fonte de obtenção de pontuação para a atribuição de classes e/ou aulas dos Professores Efetivos para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de outubro de 2018.

HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PROFESSORES

NOME: _____

LOTAÇÃO: _____ CARGA _____ HORÁRIA: _____

DATA DE EMISSÃO: _____ PERÍODO: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018.

INDICADORES	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	COMISSÃO
RERESPONSABILIDADE	1- O docente se faz presente e acompanha o aluno durante todo período das atividades educativas.	0 a 2,0	
	2- Cumpre os prazos estabelecidos para apresentação dos trabalhos pertinentes as suas atividades.	0 a 1,0	
	3- Cumpre com os compromissos legais ou pessoais assumidos (leis, normativas, PCCS e regimento).	0 a 1,0	
	4- Cumpre com os registros pertinentes as suas responsabilidades.	0 a 2,0	
	5- Comparece às reuniões marcadas no (s) turno (s) de trabalho e aquelas convocadas pela Escola.	0 a 1,0	
	6- Preocupa-se com a aprendizagem e não apenas com a promoção do (s) aluno (s).	0 a 3,0	
	7- É cuidadoso na utilização e conservação de materiais e equipamentos.	0 a 1,0	
DESEMPENHO PROFISIONAL	1- O (s) trabalho (s) que o docente elabora tem boa apresentação. São regidos com clareza (planejamento e etc.)	0 a 1,0	
	2- Possui domínio dos conteúdos, conseguindo adequá-los ao processo educativo e a realidade dos alunos.	0 a 3,0	
	3- Demonstra organização e esmero no desenvolvimento de suas atividades (caderno do aluno e caderno do professor).	0 a 1,0	
	4- Consegue estimular os alunos para a realização das atividades propostas.	0 a 2,0	
	5- Promove trabalho integrado entre as turmas.	0 a 2,0	

6- Utiliza com frequência equipamentos e materiais diversificados em sua prática educativa.	0 a 1,0	
7- Consegue integrar os conhecimentos de forma interdisciplinar.	0 a 2,0	

CAPACIDADE DE INICIATIVA E CRIATIVIDADE	1- Propõe atividades diferentes de acordo com a necessidade da turma.	0 a 1,0
	2- Investe na sua formação procurando atualizar-se.	0 a 1,0
	3- Tem capacidade de perceber as dificuldades dos alunos e busca meios para saná-las.	0 a 3,0
	4- Participa do cotidiano escolar, apresentando sugestões e propostas de intervenção pedagógica.	0 a 2,0
	5- Demonstra capacidade de análise de situação e resolução de problemas.	0 a 2,0
	6- Utiliza-se de novas metodologias para solução de problemas e aprendizagem.	0 a 2,0
RELACIONAMENTO	1- Mantém relação de cordialidade com a comunidade Escolar.	0 a 1,0
	2- Tem capacidade de ouvir o outro, administrar conflitos, cultivar atitudes de cooperação e respeito as diferenças.	0 a 2,0
	3- Mantém decoro no trato com as informações (éticas.)	0 a 1,0
	4- Contribui para manter o bom humor e ambiente saudável no local de trabalho.	0 a 1,0
	5- É solidário com os colegas visando o bom funcionamento da Unidade de Ensino (cooperação.)	0 a 1,0
ASSIDUIDADE	1- Cumpre a jornada de trabalho definida em lei.	0 a 3,0
PONTUALIDADE	1- Cumpre com o horário de trabalho.	0 a 3,0
CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	1- Participa de planejamento e atividades coletivas.	0 a 2,0
	2- Demonstra capacidade de trabalho em equipe, ações integradas com outros docentes, servidores e turnos.	0 a 2,0
TOTAL		50

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS NOS QUESITOS

A) ASSIDUIDADE:		
1- O (a) servidor (a) não teve nenhuma falta no ano.	3 PONTOS	
2- O (a) servidor (a) de 1 a 2 faltas no ano.	2 PONTOS	
3- O (a) servidor (a) 3, a e 5 faltas no ano.	1 PONTO	
4- O (a) servidor (a) teve mais de cinco faltas no ano.	0 PONTO	
OBS: SERÃO CONSIDERADAS FALTAS JUSTIFICADAS AS LICENÇAS MÉDICAS PREVISTAS NA LEI 581/91.		

B) PONTUALIDADE		
1- Sempre chega e sai no horário estabelecido.	3 PONTOS	
2- Frequentemente chega no horário estabelecido e raramente sai no horário antecipadamente.	2 PONTOS	
3- Raramente chega no horário estabelecido e frequentemente sai antecipadamente.	1 PONTO	
4- Nunca chega no horário estabelecido e sempre sai antecipadamente.	0 PONTO	

AVALIADOR (A) - DIRETOR (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(HOMOLOGAÇÃO)

AVALIADOR (A) - COORDENADOR (A) SERVIDOR (A) AVALIADO (A)

PORTARIA N.º 09/2018/SME

PORTARIA N.º 09/2018/SME

INSTITUI E DISCIPLINA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS AGENTES DE NUTRIÇÃO (MERENDA), APOIO EDUCACIONAL (LIMPEZA) E INFRAESTRUTURA (AGENTES DE SEGURANÇA) DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT CONCERNENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA, Secretária de Educação do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 58, § único, inc. I da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de valorização dos Agentes de Nutrição (merenda), Apoio Educacional (limpeza) e Infraestrutura (Agentes de Segurança), bem como acompanhamento e avaliação sistemática das práticas educativas, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino e da comunidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a “Avaliação de Desempenho Individual dos Agentes de Nutrição (**merenda**), Apoio Educacional (**limpeza**) e Infraestrutura (**Agentes de Segurança**) da Educação Básica do Município de Chapada dos Guimarães/MT”, com a finalidade de dimensionar a atuação e o desenvolvimento profissional dos vertentes Servidores, bem como estimular a eficiência dos serviços prestados, visando, sobretudo, avanços e melhorias no campo da Educação Municipal.

§ 1º. A Avaliação de Desempenho referida no *caput* deste artigo deverá ser materializada continuamente entre os meses de fevereiro a dezembro do corrente ano, respeitando as disposições do calendário escolar do Município.

§ 2º. Os Agentes de Nutrição (merenda), Apoio Educacional (limpeza) e Infraestrutura (Agentes de Segurança) deverão ser avaliados individualmente por comissão constituída pelo (a) Diretor (a), pelo Coordenador Pedagógico (a) e por 1 (um) Professor escolhido/eleito democraticamente em reunião, por maioria simples, entre os profissionais da categoria da Escola onde estão lotados, bem como por um membro da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação que deverá ser indicado pela Secretária da Pasta.

I – Concluída a vertente Avaliação, deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação um relatório contendo os seus resultados.

II – Os prazos para conclusão da Avaliação e encaminhamento dos relatórios serão estipulados posteriormente pela Secretária Municipal de Educação e divulgados por meio de comunicação oficial.

III – Na mesma reunião ou em momento oportuno e obedecendo o mesmo procedimento de escolha/eleição do Professor para compor a comissão mencionada no *caput* deste artigo, deverá ser eleito também um Professor Substituto, o qual atuará sempre que a Secretária Municipal de Educação constatar e justificar situações de impedimento ou suspeição do Professor Titular.

Art. 2º. A Avaliação ora tratada consistirá nos quesitos especificados na “FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO APOIO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO ESCOLAR”, na “FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO APOIO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)”, e na “FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO APOIO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA (AGENTE SEGURANÇA)” constantes, respectivamente, nos “Anexo I, II e III” desta Portaria, sendo que, para fins analíticos, cada quesito corresponderá a uma determinada pontuação que será atribuída ao Servidor avaliado caso este cumpra com o quesito em tela.

Art. 3º. Se normatizado pela Secretária Municipal de Educação, os resultados depreendidos da Avaliação de Desempenho em questão poderão ser utilizados como fonte de obtenção de pontuação para a atribuição de cargos para o exercício de 2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de outubro 2018.

HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO APOIO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO ESCOLAR

NO-

ME: _____

LOTA-

ÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____ DATA DE EMIS-

SÃO: _____ PERÍODO: _____

INDICADORES	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	COMISSÃO
ZELO/EFICIÊNCIA/ CRIATIVIDADE	1 - ZELA PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO E O INTERESSE DO CIDADÃO, UTILIZANDO DEVIDAMENTE OS RECURSOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DE SUA FUNÇÃO.	0 a 2,0	
	2 - REALIZA TODAS AS ATIVIDADES SOB SUA RESPONSABILIDADE, MANTENDO A QUALIDADE DO TRABALHO E O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E METAS ESTABELECIDOS.	0 a 2,0	
	3 - PROPÕE E DESENVOLVE AÇÕES COM O OBJETIVO DE MELHORIA DA ROTINA DE TRABALHO.	0 a 2,0	
	4 - PERMANECE REGULARMENTE NO LOCAL DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.	0 a 2,0	
ASSIDUIDADE	1 - CUMPRE A JORNADA DE TRABALHO DEFINIDA EM LEI.	0 a 3,0	
PONTUALIDADE	1 - CUMPRE O HORÁRIO DE TRABALHO.	0 a 3,0	
INICIATIVA E RELACIONAMENTO	1 - COLABORA COM OS COLEGAS DE TRABALHO, PARA QUE A EQUIPE E A INSTITUIÇÃO ALCANCEM OS RESULTADOS PLANEJADOS.	0 a 2,0	
	2 - RELACIONA-SE COM AS PESSOAS DE FORMA EMPÁTICA, COM TOTAL ATENÇÃO E RESPEITO, MANTENDO O COMPORTAMENTO SOB CONTROLE, MESMO DIANTE DE SITUAÇÕES CONFLITANTES.	0 a 2,0	
	3- COLABORA COM OS COLEGAS DE TRABALHO, VISANDO MANter A COESÃO E A HARMONIA NA EQUIPE.	0 a 2,0	
	4- IDENTIFICA SITUAÇÕES E AGE PRONTAMENTE, ANTECIPANDO-SE ÀS DEMANDAS DO TRABALHO.	0 a 2,0	
RESPEITO E COMPROMISSO COM A INSTITUIÇÃO	1- EXERCE SUAS ATRIBUIÇÕES RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS, VALORES DA ORGANIZAÇÃO, NORMAS, PROCEDIMENTOS, PADRÕES ESTABELECIDOS E HIERARQUIA.	0 a 2,0	
	2- AGE COM IMPARCIALIDADE E SIGILO NA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS E CONFLITOS, EVITANDO DISCRIMINAÇÃO E PRÉCONCEITOS.	0 a 2,0	
PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO	1- PARTICIPA DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO.	0 a 3,0	
	2- COLABORA NA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPA DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO.	0 a 2,0	
	3-PARTICIPA DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO, CURSOS E OUTRAS SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM, APLICA NA SUA PRÁTICA PROFISSIONAL E SOCIALIZA COM SEUS PARES OS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS.	0 a 2,0	

	4-PARTICIPA EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS, E ASSEMBLEIAS DA COMUNIDADE ESCOLAR, DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ATAS.	0 a 2,0	
	5 -PARTICIPA VOLUNTARIAMENTE NOS CONSELHOS ESCOLARES, E OUTROS COMO (CAE, FUNDEB, ETC) COMPROVADA A PARTICIPAÇÃO EM ATAS.	0 a 2,0	
IDONEIDADE MORAL	1- ADOTA POSTURA PROFISSIONAL, UTILIZA VESTUÁRIO ADEQUADO.	0 a 1,0	
	2- EVITA COMPORTAMENTOS E TERMOS DEPRECIATIVOS QUE COMPROMETEM AS RELAÇÕES PESSOAIS, DE TRABALHO E A IMAGEM INSTITUCIONAL.	0 a 1,0	
RESPONSABILIDADE E DISCIPLINA	1) MANTÉM COM HIGIENE E ORGANIZAÇÃO O REFEITÓRIO, A COZINHA E SEUS UTENSÍLIOS.	0 a 2,0	
	2) CONTROLA A QUALIDADE, A QUANTIDADE E O ARMAZENAMENTO DA ALIMENTAÇÃO SERVIDA AOS ALUNOS, DESDE O RECEBIMENTO ATÉ A PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS EVITANDO DISPÊNDIO.	0 a 2,0	
	3) MANTÉM A HIGIENE PESSOAL, ADEQUADA AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO.	0 a 2,0	
	4) RELATA OS FATOS E OCORRÊNCIAS RELACIONADOS ÀS SUAS FUNÇÕES À EQUIPE GESTORA.	0 a 2,0	
PRODUTIVIDADE	1 - ORIENTA OS ALUNOS QUANTO AOS CUIDADOS COM OS UTENSÍLIOS UTILIZADOS NO MOMENTO DA ALIMENTAÇÃO.	0 a 1,0	
	2 - REALIZA, COM QUALIDADE E DEDICAÇÃO AS ATIVIDADES QUE LHE SÃO DESIGNADAS.	0 a 2,0	

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS NOS QUESITOS**ASSIDUIDADE**

1- O (a) servidor(a) não teve nenhuma falta no ano.	3 pontos
2- O (a) servidor(a) teve 1 a 2 faltas no ano.	2 pontos
3- O (a) servidor(a) teve 3 a 5 faltas no ano.	1 ponto
4- O (a) servidor(a) teve mais de 5 faltas no ano.	0 ponto

OBS: Serão consideradas faltas justificadas, as licenças médicas previstas na Lei 581/91.

PONTUALIDADE

1-Sempre chega e sai no horário estabelecido.	3 pontos
2- Frequentemente chega no horário estabelecido e raramente sai no horário antecipadamente.	2 pontos
3- Raramente chega no horário estabelecido e frequentemente sai antecipadamente.	1 ponto
4-Nunca chega no horário estabelecido e sempre sai antecipadamente.	0 ponto

DIREÇÃO: _____

COORDENADOR: _____

REPRESENTANTE SME _____ DA

PROVEDOR(A): _____

SERVIDOR (A) _____ AVALIADOR(A): _____

ANEXO II**FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO APOIO EDUCACIONAL INFRA ESTRUTURA(LIMPEZA)**

NO-
ME: _____

LOTAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____ DATA DE EMISSÃO: _____

PERÍODO: _____

INDICADORES	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	COMISSÃO
ZELO/EFICIÊNCIA /CRIATIVIDADE	1- ZELA PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO E O INTERESSE DO CIDADÃO, UTILIZANDO DEVIDAMENTE OS RECURSOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DE SUA FUNÇÃO.	0 a 2,0	
	2- REALIZA TODAS AS ATIVIDADES SOB SUA RESPONSABILIDADE, MANTENDO A QUALIDADE DO TRABALHO.	0 a 2,0	
	3- PROPÕE E DESENVOLVE AÇÕES COM O OBJETIVO DE MELHORIA DA ROTINA DE TRABALHO.	0 a 2,0	
	4- PERMANECE REGULARMENTE NO LOCAL DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.	0 a 2,0	
ASSIDUIDADE	1- CUMPRE A JORNADA DE TRABALHO DEFINIDA EM LEI.	0 a 3,0	
PONTUALIDADE	1-CUMPRE O HORÁRIO DE TRABALHO.	0 a 3,0	
INICIATIVA/ RELACIONAMENTO	1- COLABORA COM OS COLÉGAS DE TRABALHO, PARA QUE A EQUIPE E A INSTITUIÇÃO ALCANÇEM OS RESULTADOS PLANEJADOS.	0 a 2,0	
	2- RELACIONA-SE COM AS PESSOAS DE FORMA EMPÁTICA, COM TOTAL ATENÇÃO E RESPEITO, MANTENDO O COMPORTAMENTO SOB CONTROLE, MESMO DIANTE DE SITUAÇÕES CONFLITANTES.	0 a 2,0	
	3- COLABORA COM OS COLÉGAS DE TRABALHO, VISANDO MANter A COESÃO E A HARMONIA NA EQUIPE.	0 a 2,0	
	4- IDENTIFICA SITUAÇÕES E AGE PRONTAMENTE, ANTECIPANDO-SE ÀS DEMANDAS DO TRABALHO.	0 a 2,0	
RESPEITO E COMPROMISSO COM A INSTITUIÇÃO	1- EXERCE SUAS ATRIBUIÇÕES RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS, VALORES, NORMAS, PROCEDIMENTOS, PADRÕES ESTABELECIDOS E HIERARQUIA.	0 a 2,0	
	2- AGE COM IMPARCIALIDADE E SIGILO NA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS E CONFLITOS, EVITANDO DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITOS.	0 a 2,0	
PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO	1- COLABORA NA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPA ATIVAMENTE DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO.	0 a 2,0	
	2- PARTICIPA DE REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E ASSEMBLEIAS E OUTRAS NA UNIDADE ESCOLAR.	0 a 2,0	
	3- PARTICIPA VOLUNTARIAMENTE NOS CONSELHOS ESCOLARES, E OUTROS COMO (CAE, FUNDEB, ETC) COMPROVADA A PARTICIPAÇÃO EM ATAS.	0 a 3,0	
	4- EVITA COMPORTAMENTOS E TERMOS DEPRECIATIVOS QUE COMPROMETEM AS RELAÇÕES PESSOAIS,	0 a 2,0	

	DE TRABALHO E A IMAGEM INSTITUCIONAL.		
RESPONSABILIDADE E DISCIPLINA	1-MANTEM COM HIGIENE E ORGANIZAÇÃO O AMBIENTE ESCOLAR.	0 a 2,0	
	2- CONTROLA A QUALIDADE, A QUANTIDADE E O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.	0 a 2,0	
	3- MANTÉM A HIGIENE PESSOAL, ADEQUADA AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO, BEM COMO, USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	0 a 2,0	
	4- RELATA OS FATOS E OCORRÊNCIAS RELACIONADOS AS SUAS FUNÇÕES A EQUIPE GESTORA.	0 a 2,0	
PRODUTIVIDADE	1- ORIENTA OS ALUNOS QUANTO AOS CUIDADOS DE LIMPEZA, HIGIENE E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR.	0 a 2,0	
	2- REALIZA COM QUALIDADE E DEDICAÇÃO, AS ATIVIDADES QUE LHE SÃO DESIGNADAS.	0 a 3,0	
IDONEIDADE MORAL	1- ADOTA POSTURA PROFISSIONAL, UTILIZA VESTUÁRIO ADEQUADO.	0 a 1,0	
	2- EVITA COMPORTAMENTOS E TERMOS DEPRECIATIVOS QUE COMPROMETEM AS RELAÇÕES PESSOAIS, DE TRABALHO E A IMAGEM INSTITUCIONAL.	0 a 1,0	

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS NOS QUESITOS**ASSIDUIDADE**

1-O (a) servidor (a) não teve nenhuma falta no ano.	3 pontos
2- O (a) servido r(a) teve 1 a 2 faltas no ano.	2 pontos
3- O (a) servidor (a) teve 3 a 5 faltas no ano.	1 ponto
4-O (a) servidor (a) teve mais de 5 faltas no ano.	0 ponto

OBS: Serão consideradas faltas justificadas, as licenças médicas previstas na Lei 581/91.

PONTUALIDADE

1-Sempre chega e sai no horário estabelecido.	3 pontos
2- Frequentemente chega no horário estabelecido e raramente sai no horário antecipadamente.	2 pontos
3- Raramente chega no horário estabelecido e frequentemente sai antecipadamente.	1 ponto
4-Nunca chega no horário estabelecido e sempre sai antecipadamente.	0 ponto

DIRE-
ÇÃO: _____

COORDENA-
DOR: _____

REPRESENTANTE
SME _____ DA

PROVES-
SOR(A): _____

SERVIDOR (A) _____ AVALIA-
DO(A): _____

ANEXO III**FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO APOIO EDUCACIONAL INFRA ESTRUTURA (AGENTE SEGURANÇA)**

NO-
ME: _____

LOTA-
ÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA: _____ DATA DE EMIS-
SÃO: _____

PERÍODO: _____

INDICADORES	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	COMISSÃO
ZELO/EFICIÊNCIA /CRIATIVIDADE	1- ZELA PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO E O INTERESSE DO CIDADÃO, UTILIZANDO DEVIDAMENTE OS RECURSOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DE SUA FUNÇÃO.	0 a 2,0	
	2- REALIZA TODAS AS ATIVIDADES SOB SUA RESPONSABILIDADE, MANTENDO A QUALIDADE DO TRABALHO.	0 a 2,0	
	3- PROPÕE E DESENVOLVE AÇÕES COM O OBJETIVO DE MELHORIA DA ROTINA DE TRABALHO.	0 a 2,0	
	4- PERMANECE REGULARMENTE NO LOCAL DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.	0 a 2,0	
ASSIDUIDADE	1- CUMPRE A JORNADA DE TRABALHO DEFINIDA EM LEI.	0 a 3,0	
PONTUALIDADE	1-CUMPRE O HORÁRIO DE TRABALHO.	0 a 3,0	
INICIATIVA/ RELACIONAMENTO	1- COLABORA COM OS COLLEGAS DE TRABALHO, PARA QUE A EQUIPE E A INSTITUIÇÃO ALCANÇEM OS RESULTADOS PLANEJADOS.	0 a 2,0	
	2- RELACIONA-SE COM AS PESSOAS DE FORMA EMPÁTICA, COM TOTAL ATENÇÃO E RESPEITO, MANTENDO O COMPORTAMENTO SOB CONTROLE, MESMO DIANTE DE SITUAÇÕES CONFLITANTES.	0 a 2,0	
	3- COLABORA COM OS COLLEGAS DE TRABALHO, VISANDO MANter A COESÃO E A HARMONIA NA EQUIPE.	0 a 2,0	
	4- IDENTIFICA SITUAÇÕES E AGE PRONTAMENTE, ANTECIPANDO-SE AS DEMANDAS DO TRABALHO. (RECOLHE O LIXO, TROCA LAMPADA E OUTROS)	0 a 2,0	
RESPEITO E COMPROMISSO COM A INSTITUIÇÃO	1- EXERCE SUAS ATRIBUIÇÕES RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS, VALORES, NORMAS, PROCEDIMENTOS, PADRÕES ESTABELECIDOS E HIERARQUIA.	0 a 2,0	
	2- AGE COM IMPARCIALIDADE E SIGILO NA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS E CONFLITOS, EVITANDO DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITOS.	0 a 2,0	
PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO	1- COLABORA NA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPA ATIVAMENTE DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO.	0 a 2,0	
	2- PARTICIPA DE REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E ASSEMBLEIAS E OUTRAS NA UNIDADE ESCOLAR.	0 a 2,0	
	3- PARTICIPA VOLUNTARIAMENTE NOS CONSELHOS ESCOLARES, E OUTROS COMO (CAE, FUNDEB, ETC), COMPROVADA A PARTICIPAÇÃO EM ATAS.	0 a 2,0	
	4- EVITA COMPORTAMENTOS E TERMOS DEPRECIATIVOS QUE COMPROMETEM AS RELAÇÕES PESSOAIS, DE TRABALHO E A IMAGEM INSTITUCIONAL.	0 a 2,0	
RESPONSABILIDADE E DISCIPLINA	1- MANTÉM COM HIGIENE E ORGANIZAÇÃO O AMBIENTE ESCOLAR.	0 a 2,0	

	2- CONTROLA A ENTRADA E SAÍDA DOS ALUNOS BEM COMO TODA COMUNIDADE ESCOLAR.	0 a 2,0	
	3- PREVINHA E ORIENTA OS ALUNOS E OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE POSSÍVEIS SITUAÇÕES PERIGOSAS DENTRO DA UNIDADE ESCOLAR.	0 a 2,0	
	4- RELATA OS FATOS E OCORRÊNCIAS RELACIONADOS ÀS SUAS FUNÇÕES À EQUIPE GESTORA.	0 a 2,0	
	5- REGISTRA E RELATA POSSÍVEIS SITUAÇÕES DE RISCO À INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E À INTEGRIDADE DOS BENS PÚBLICOS SOBRE SUA RESPONSABILIDADE AOS GESTORES.	0 a 1,0	
PRODUTIVIDADE	1- ORIENTA OS ALUNOS QUANTO AOS CUIDADOS DE LIMPEZA, HIGIENE E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR.	0 a 2,0	
	2- REALIZA COM QUALIDADE E DEDICAÇÃO AS ATIVIDADES QUE LHE SÃO DESIGNADAS.	0 a 3,0	
IDONEIDADE MORAL	1- ADOTA POSTURA PROFISSIONAL, UTILIZA VESTUÁRIO ADEQUADO.	0 a 1,0	
	2- EVITA COMPORTAMENTOS E TERMOS DEPRECIATIVOS QUE COMPROMETEM AS RELAÇÕES PESSOAIS, DE TRABALHO E A IMAGEM INSTITUCIONAL.	0 a 1,0	

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS NOS QUESITOS**ASSIDUIDADE**

1) O (a) servidor (a) não teve nenhuma falta no ano.	3 pontos
2) O (a) servidor (a) teve 1 a 2 faltas no ano.	2 pontos
3) O (a) servidor (a) teve 3 a 5 faltas no ano.	1 ponto
4) O (a) servidor (a) teve mais de 5 faltas no ano.	0 ponto

OBS: Serão consideradas faltas justificadas, as licenças médicas previstas na Lei 581/91.

PONTUALIDADE

1) Sempre chega e sai no horário estabelecido.	3 pontos
2) Frequentemente chega no horário estabelecido e raramente sai no horário antecipadamente.	2 pontos
3) Raramente chega no horário estabelecido e 4) frequentemente sai antecipadamente.	1 ponto
5) Nunca chega no horário estabelecido e sempre sai antecipadamente.	0 ponto

DIRE-

ÇÃO: _____

COORDENA-

DOR: _____

REPRESENTANTE

DA

SME _____

PROVES-

SOR(A): _____

SERVIDOR

(A)

AVALIA-

DO(A): _____

PORTARIA Nº 07/2018 SME**PORTARIA Nº 07/2018 SME**

Dispõe sobre Critérios e Procedimentos a serem adotados para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho para o ano Letivo de 2019, no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, Lei Nº 11.494/2007-FUNDEB, da Lei Complementar Municipal Nº 41/2010 e LC Nº 069/2015 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Chapada dos Guimarães-MT;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a necessidade de organização do processo de Atribuição de Classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho no âmbito das Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:**SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Regular o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de trabalho no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapada dos Guimarães/MT, para o ano letivo/2019.

Art. 2º – Para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2019.

Art. 3º – Para Atribuição de Classes/e ou aulas será considerada a carga horária do Professor, definida no capítulo IV – Do regime de trabalho, Art. 36 da Lei Municipal nº 041/2010.

Art. 4º – A Atribuição de Aula para Professores efetivos ocorrerá em suas Unidades Escolares em data definida no cronograma Anexo I desta Portaria.

Art. 5º – As classes e/ou aulas atribuídas ao cargo de Professor(a) pertencente ao quadro efetivo de Profissional de Educação Básica é de caráter permanente.

Art. 6º – Todos os Professores da Educação, efetivos e/ou estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, **deverão participar do processo de Atribuição de Classe e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares**, disciplinados nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – O profissional em readaptação por período superior a 06 (seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial; deve contar pontos na SME e atribuir em uma função determinada pela mesma;

II – O profissional em licença médica por período superior a (01) ano (período de afastamento vigente) deve contar pontos na SME;

III – Servidor em exercício de mandato classista deve contar pontos na Unidade de Lotação;

IV – Cedidos sem ônus para outros órgãos devem contar pontos na SME;

V – Servidor com licença sem ônus no período da atribuição deve contar pontos na SME.

Art. 7º – Os Professores da Educação, que em 2018 encontravam-se cedidos para SME, que se encontra em regime de Cooperação técnica, permutados e cedidos devem fazer Atribuição de Classe e/ou Aulas e **só poderão afastar das funções na Unidade Escolar quando o cargo for disponibilizado pela SME.**

Art. 8º – Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos Professores com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de Professor.

Art. 9º – A atribuição da jornada de trabalho será conduzida pelas Comissões de Atribuições, que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º. A Comissão Geral de Atribuição de Classes e/ou Aulas, será composta de:

I – Secretário Municipal de Educação;

II – 02 (dois) Profissionais da Educação/SME;

III – 01 (um) Representante do Sindicato dos Servidores;

IV – 01 (um) representante do Fundeb.

§ 2º. A Comissão de Contagem de pontos, na Unidade Escolar será composta de:

I – Diretor (a) ou Coordenador Pedagógico Escolar;

II – Presidente do Conselho Deliberativo Escolar ou um representante do CDE;

III – 02 (dois) Professores escolhidos pela Unidade Escolar.

Art. 10º. – Para a realização da Atribuição de Classes e/ou Aulas a Comissão de contagem de pontos na Unidade Escolar deverá seguir os procedimentos abaixo:

I – Divulgar o Edital de Convocação dos Profissionais da Educação que contém todas as informações necessárias para o processo de Atribuição de Classes e/ ou aulas e regime de trabalho.

II – Convocar por escrito todos os Professores da Educação para comparecerem na Unidade Escolar no **dia 03/12/2018** para repasse e estudo de todas as informações necessárias ao processo de Atribuição de Classes e /ou Aulas.

III- Contagem de pontos de Professores efetivos e ou estabilizados na Unidade Escolar de **05/12 à 07/12/2018;**

IV – Divulgar a Lista de Contagem de Pontos e o Edital de Convocação na Unidade Escolar e para Atribuição de Classes e/ou aulas a todos os profissionais da Educação, interessados e envolvidos no processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas, em sessão pública (reunião formal) no período de **10/12/2018 à 14/12/2018;**

V – Elaborar Ata e encaminhar para SME o resultado final da contagem de pontos.

Art. 11º – É obrigatória a presença do Professor (a) na Atribuição de Classe/e ou aulas. Na sua ausência o representante deverá apresentar procuração citando a turma e o horário desejado para Atribuições de Classes e/ou aulas.

Art. 12º – Participarão do Processo de Atribuição de Classes/e ou aulas o Professor titular do cargo efetivo, nas seguintes situações:

I – exercendo atividades de Direção e Coordenação;

II – exercendo atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º – Fica isento de não participar do processo de Atribuição de Classes/e ou aulas o Professor titular do cargo efetivo:

I – Em licença sem ônus;

II – Em licenças médicas acima de 01 ano.

Parágrafo Único – O Professor(a) só participará da atribuição se sua licença e/ou afastamento terminar antes da contagem de pontos.

SEÇÃO II

A CONTAGEM DE PONTOS PARA OS

PROFESSORES EFETIVOS E ESTABILIZADOS

Art. 14º – Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da Atribuição de Classes e/ou Aulas dos Professores efetivos e/ ou estabilizados, a Comissão de contagem de pontos, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição:

I – Para contagem de pontos/classificação dos Professores em efetivo exercício, deverão ser considerados os critérios que constam NESTA Instrução Normativa, Ficha de Contagem de Pontos somada a Ficha de Avaliação de desempenho Profissional/2018;

II – Para o processo de contagem de pontos/classificação será necessário preencher a Ficha de dados pessoais, todas as informações atualizadas inerentes à formação do profissional e caberá a Escola manter um arquivo com cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à vida funcional, os documentos solicitados têm que estar acompanhado do original. Documentos a serem apresentados:

(Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Diploma da Graduação e Certificado de Especialização, atestado de conclusão terá validade apenas por 02 (dois) anos, Certificados de Formação Continuada);

Parágrafo Único – Exigir-se-á documentos originais para conferência e cópia apenas quando este não constar na pasta do servidor, na Unidade Escolar de lotação.

Art. 15º – Ao final da apuração dos pontos, o Professor deverá ser classificado por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- a) Tempo de serviço na Unidade Escolar;
- b) Maior Idade.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 16º – A Atribuição de Classes e/ou aulas para o ano de 2019 acontecerá de acordo com o cronograma abaixo.

Art. 17º – A Atribuição será conforme o número de matrículas efetuadas e turmas formadas até o ato da atribuição de Classes/ e ou Aulas.

Art. 18º – O Professor efetivo/estabilizado, quando do retorno às atividades funcionais, deverá apresentar-se, para fins de Atribuição de Classes e/ou Regime/Jornada de Trabalho, na Unidade de Lotação de acordo com o cronograma.

Art. 19º – Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do Professor definida na LC Nº 41/2010 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da Escola, analisada e aprovada pela Assessoria Pedagógica do Município.

Regime/Jornada de trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas semanais	20 horas	10 horas
20 horas semanais	16 horas	04 horas

§1º – A atribuição da jornada de trabalho dos Professores efetivos e /ou estabilizados é de caráter permanente na respectiva Unidade Escolar, considera - se ainda, as particularidades previstas na LC Nº 41/2010.

Art. 20º – A PRIMEIRA ETAPA de Atribuição de Classes e/ou aulas terá início no dia **28/01 à 01/02/2019** para os Professores lotados nas Escolas Municipais de lotação de acordo com o cronograma:

Ord.	Escolas Municipais	Data	Horário	Local
01	Escola M.Profª Abinel Freitas Pereira	28/01/2018 (Seg)	7h	Escola
02	Escola M.Profª Maria Luiza de Araújo Gomes	28/01/2018 (Seg)	9h	Escola
03	Monteiro Lobato	28/01/2018 (Seg)	13h	Escola
04	Thermozina de Siqueira	28/01/2018 (Seg)	15h	Escola
05	CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Anita Goulart	29/01/2018 (Ter)	07h	Escola
06	Creche Irma Maria Berta Hadersdorfer	29/01/2018 (Ter)	10h	Escola
07	Escolas do Campo: ü Profª Elba Xavier Ferreira ü Profª Jacodino Bezerra ü Santa Helena ü Profª Irene Ferreira da Silva ü Córrego do Campo ü Casca III	30/01/2018 (Qua)	8h	SME
08	Remanescentes Urbana/Campo	30/01/2019 (Quar)	14h	SME
09	Sala de Recurso Multifuncional	30/01/2019 (Quar)	16h	SME
10	Removidos	01/02/2019 (Sex)	08h	SME
11	Readaptação-Funções	01/02/2019 (Sex)	10h	SME

1ª Fase – Para os Professores efetivos/estabilizados que optaram por atribuírem na habilitação específica do concurso em **Pedagogia e/ou Normal Superior ou Magistério**;

Observação: Aos Professores Efetivos da EDUCAÇÃO DO CAMPO, terão prioridade àqueles que participaram do Projeto Escola da Terra, de acordo com a Portaria nº 579, de 3 de julho de 2013, do Ministério da Educação.

1º momento – Para os Professores que atribuírem nas salas de Educação Infantil deverá ter habilitação em **Pedagogia da Educação Infantil e Pedagogia**;

2º momento – Para os Professores efetivos e/ou estabilizados em **Magistério** que não possuem graduação nível superior;

3º momento – Para os Professores efetivos/estabilizados concursados por **ÁREA/DISCIPLINA** que possui habilitação em **Pedagogia e/ou Normal Superior ou Nova habilitação adquirida posterior ao Concurso**;

4º momento – Para os Professores efetivos/estabilizados concursados por **ÁREA/DISCIPLINA** que **NÃO** possui habilitação em **Pedagogia e/ou Normal Superior**.

2ª Fase – Nesta etapa será escolhido entre os pares o Professor para o exercício da função de **Coordenador Pedagógico** para o ano letivo de 2019, obedecendo aos critérios previstos no artigo desta Instrução Normativa.

3ª Fase – Nesta etapa serão atribuídas aulas ou outras funções aos Professores remanescentes.

Art. 21º – A SEGUNDA ETAPA – Será destinada para completar o **quadro de pessoal** em função de aulas livres ou em substituição com atribuição aos Professores efetivos ou estabilizados do quadro da escola, em aulas excedentes.

Art. 22º – Ao Professor efetivo que interessar-se por atribuir aulas excedentes deverá fazer a opção no ato da contagem de pontos na Ficha.

Art. 23º – Poderão ser atribuídas aulas excedentes, com remuneração equivalente ao contrato temporário inicial do Professor efetivo.

Art. 24º – A atribuição para as aulas excedentes na zona urbana obedecerá rigorosamente a lista única de contagem de pontos por habilitação.

SEÇÃO IV

DA ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO PARA OS CARGOS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO/ PROFESSOR SALA MULTIFUNCIONAL

Art. 25º – O COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)-A eleição para a **Coordenação Pedagógica** dar-se á depois da Atribuição de Classes/e ou Aulas de cada Unidade Escolar, conforme consta no Anexo I.

Art. 26º – O mandato da função de **Coordenador(a) Pedagógico** será por via de eleição pelos pares para o mandato **(durante o ano letivo)**. Poderá candidatar-se profissional efetivo e/ou estabilizado.

§1º O Coordenador Pedagógico, além das funções descritas na Lei Complementar Nº 041/2010 capítulo II Seção I Parágrafo 2º deverá:

I – Apresentar proposta de trabalho para todos os Professores atribuídos para o ano letivo 2019. Seguindo os critérios abaixo:

- a) Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos Programas e Projetos da Unidade Escolar;
- b) Monitorar o cumprimento das horas atividades dos Professores da Unidade Escolar;
- c) Acompanhamento do rendimento escolar através de avaliações semestral;
- d) Monitoramento do IDEB da Unidade Escolar;
- e) Organizar a defasagem idade/série, evasão escolar e reprovação.

§2º Poderá candidatar-se para o cargo de **Coordenador Pedagógico** o profissional de Educação com habilitação em nível superior ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica;

I – Não estar afastado por motivos de licença saúde e/ ou readaptação de função no ano de 2018;

II – Não havendo candidato na Unidade Escolar para candidatar-se ao cargo de Coordenador Pedagógico a Secretaria Municipal de Educação nomeará um Professor para assumir o cargo o qual deverá atender o previsto no §1º, e §2º deste artigo.

§1º – Caberá ao Coordenador Pedagógico:

- I – Ser mediador na formação continuada (Sala do Educador);
- II – Assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado (Sala de recursos Multifuncional);
- III – Monitorar o cumprimento das horas atividades dos Professores efetivos da unidade escolar;
- IV – Acompanhar todo processo ensino aprendizagem;
- V – Garantir o apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem;
- VI – Acompanhamento dos Programas e Projetos desenvolvidos pela Unidade Escolar;

§2º – Cabe ao **Coordenador Pedagógico** cumprir o **Regime de Dedicação Exclusiva** de modo que contemplem os turnos de funcionamento da Unidade Escolar e o mesmo perceberá função gratificada conforme o número de alunos previsto na Lei.

Art. 27º – O processo de escolha do(a) **Coordenador(a)** deverá ser conduzido pela Comissão de atribuição na Unidade Escolar.

§. Participarão da escolha do Coordenador Pedagógico todos os Profissionais Docentes efetivos da escola.

Art. 28º – Não poderão concorrer à atribuição na função de Professor Coordenador Pedagógico os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

- a) Em processo de aposentadoria;
- b) Em readaptação de função;
- c) Indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com os Professores;
- d) Em constante Licença para Tratamento de Saúde;
- e) Respondendo Processo Administrativo ou Sindicância;
- f) Professores com vínculos empregatícios em outra esfera, mesmo estando em regime de permuta.

Parágrafo Único – O profissional eleito ao cargo de **Coordenador Pedagógico** deverá assinar um termo de compromisso que atenderá os turnos de funcionamento da escola, bem como o acompanhamento à hora atividade e os eventos escolares.

Art. 29º – OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO desenvolverão atividades pedagógicas administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, e cumprir o regime/jornada de trabalho conforme carga horária (20 ou 30 h/a), no horário estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

- a) Acompanhamento de alunos com desafios de aprendizagem (articulação);
- b) Em projetos pedagógicos (Professor);
- c) Suporte à Direção e Coordenação Pedagógica (Professor).

§ 1º - Todos os Professores em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c”. Observando sempre que o cumprimento da readaptação deve acontecer no âmbito da Unidade Escolar, com prioridade de atendimento ao aluno.

Art. 30 – SALA MULTIFUNCIONAL para as Unidades Escolares onde há Sala Multifuncional serão atribuídas aulas para Professor preferencialmente efetivo, na falta deste abrirá a vaga para contrato temporário. Observando-se os critérios:

I – Para candidatar-se a função de Professor da **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL** o docente deverá fazer a opção na Ficha de inscrição desta Portaria, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

- a) Ser Professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 30 horas/semanais;
- b) Ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;
- c) Ter curso de graduação ou pós-graduação que habilite a atuar na Educação Especial ou formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado – AEE ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno);
- d) Ter experiência em alfabetização nos últimos 02 anos.

II – Não poderão concorrer à atribuição na função de Professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

- a) Em processo de aposentadoria;
- b) Em readaptação de função;
- c) Indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) Professor(es) do ensino comum;
- d) Em constante Licença para Tratamento de Saúde;
- e) Estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas.

III – A comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- A) Analisar as Fichas de inscrição.

Art. 31º – Ao Professor que se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição de classes e/ou aulas, caberá recurso a Comissão constituída.

Art. 32º – O Professor que deixar de participar das etapas do processo de Atribuição de Classes e/ou aulas, constantes desta portaria, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO V

AULAS EXCEDENTES

Art. 33º – Os contratos de aulas excedentes para Professores efetivos e contratos temporários de aulas livres ou em substituição serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I – A pedido;
- II – Quando do retorno do Professor efetivo titular em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;
- III – Quando o Professor apresentar no mês ou no bimestre 10%(dez por cento) ou mais faltas injustificadas;
- IV – Descumprir as atribuições legais do cargo de Professor;
- V – Desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;
- VI – No caso de Junção de turmas devido ao número de alunos;
- VII – Fica sob a responsabilidade do Diretor(a) da Unidade Escolar a verificação e a comunicação à Secretaria Municipal de Educação, da ocorrência das situações constantes dos incisos de I a VI.

Art. 34º – Não poderão ser contratados para **ministrar Aulas Excedentes**:

- I – Professores detentores de dois vínculos empregatícios;
- II – Professores exercendo função em regime de Dedicação Exclusiva;
- III – Professores que estiverem na programação para usufruir licença prêmio;
- IV – Professores que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;
- V – Professores que estiveram com aulas excedentes no ano de 2018 e que interromperam devido licença médica acima de 30 dias;
- VI – Professores que estiveram com aulas excedentes no ano de 2018 e que apresentaram mais de 05 atestados médicos;
- VII – Professores que estiveram com aulas excedentes no ano de 2018 e que não participaram de 50% da Formação Continuada oferecida pela SME;
- VIII – Professores que estiveram com aulas excedentes no ano de 2018 e que se ausentaram apresentando substituições por mais de 06 vezes.

SEÇÃO VI

JORNADA DE TRABALHO /HORAS ATIVIDADES

Art. 35º – Entende-se por horas-atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

Art. 36º – A Unidade Escolar deverá planejar junto aos Professores efetivos, durante o cumprimento das horas atividades, o atendimento dos alunos que apresentarem dificuldades na aprendizagem.

Art. 37º – O cumprimento da jornada de trabalho dos Professores da Educação ficará sob responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor/a e Coordenador/a) da Unidade Escolar com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38º – Os Professores efetivos/estabilizados que participaram do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas, constituirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo e objetivando as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.

Parágrafo Único – À Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de Professores da Unidade Escolar:

I – Definir forma de operacionalização das horas atividades, bem como acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer mensalmente;

II – Assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas).

Art. 39º – Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

SEÇÃO VII

DA RESPONSABILIDADE E COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

Art. 40º – A Comissão da Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo Processo de Atribuição de Aulas conforme esta Instrução Normativa e demais processos legais em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a organização das turmas nos quadros:

RELAÇÃO DE Nº DE ALUNOS/CRECHE MUNICIPAL

Turmas	Nº de Alunos por Turma (Mínimo)	Nº de Alunos por Turma (Máximo)	Nº de Professores por Turma/período
Berçário	10	12	01 Professor/ 01TDI
Maternal I	18	20	01 Professor/ 01TDI
Maternal II	18	20	01 Professor/ 01TDI

RELAÇÃO DE Nº DE ALUNOS/EDUCAÇÃO INFANTIL

Turmas	Nº de Alunos por Turma (Mínimo)	Nº de Alunos por Turma (Máximo)	Nº de Professores por Turma
Educação Infantil I (4 anos)	20	23	01 Professor
Educação Infantil II (5 anos)	20	23	01 Professor

RELAÇÃO DE Nº DE ALUNOS/ENSINO FUNDAMENTAL

Turmas	Nº de Alunos por Turma (Mínimo)	Nº de Alunos por Turma (Máximo)	Nº de Professores por Turma
1º ao 3º ano	20	25	01 Professor observar a carga horária

RELAÇÃO DE Nº DE ALUNOS/ ENSINO FUNDAMENTAL

Turmas	Nº de Alunos por Turma (mínimo)	Nº de Alunos por Turma (máximo)	Nº de Professores por Turma
4º e 5º ano	25	27	01 Observar a carga Horária do Professor

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41º – Ao Professor que se sentir prejudicado, quando do Processo de Atribuição de Classes e/ou aulas, caberá recurso a Comissão constituída.

Art. 42º – O Professor que deixar de participar das etapas do Processo de Atribuição de Classes e/ou aulas, constantes desta portaria, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 43º – Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de Classes/e ou aulas, porém se não for solucionado deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação para parecer.

Art. 44º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Chapada dos Guimarães, 31 de outubro de 2018.

Hellen Cristina Xavier Moreira

Secretária Municipal de Educação

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS DO PROFESSOR(A) EFETIVO/ESTABILIZADO/2019

1. DADOS PESSOAIS:			
NOME DO SERVIDOR(A):			
MATRICULA:		DATA DE NASCIMENTO: / /	
ESTADO CIVIL:		EMAIL:	
ENDEREÇO:		N.º	BAIRRO:
NATURALIDADE:		ESTADO:	
RG:	ÓRGÃO EXP.:	UF:	DATA DE EXP.:
CPF:	CEL.	TEL CONTATO:	
ESCOLA LOTAÇÃO:			
HABILITAÇÃO CONCURSO:			

HABILITAÇÃO APÓS CONCURSO:**2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

() SIM () NÃO	TIPO: a. () PÚBLICO b. () PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO ____ HORAS SEMANAIS.
3. SITUAÇÃO FUNCIONAL	() EFETIVO () ESTABILIZADO	{ }
4. CARGO	? SITUAÇÃO EM 2018	? JORNADA DE TRABALHO
a. () PROFESSOR/A	a. a. () Sala de aula no município b. b. () Sala de aula permutado c. c. () Sala de aula redimensionado d. d. () Licença Maternidade e. e. () Licença Médica f. f. () Desvio de Função g. g. () Direção/Coordenação h. h. () Cedido para outro órgão i. i. () licença Prêmio j. j. () Licença sem ônus k. k. () Férias	a. () Regime de 30 h/a b. () Regime de 20 h/a

7. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO**I. OPÇÃO DE ATRIBUIR EM:****() HABILITAÇÃO DO CONCURSO () SEGUNDA HABILITAÇÃO****II. OPÇÃO EM AULAS EXCEDENTES () SIM () NÃO****IV. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO – MOTIVO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO****V. Profissional apresentou Laudo Perícia x Médica () sim () não**

VI. Obs.: Os profissionais da Educação em Readaptação de Função desenvolverão atividades pedagógicas e administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 horas e/ou 20 horas semanais. Devido não atuar em sala de aula esses profissionais cumprirão 30 (trinta) dias de férias, a ser regulamentada pela SME.

a. Prioritariamente no acompanhamento de alunos com desafios de aprendizagem;

b. Projetos pedagógicos (Professor);

c. Suporte à Direção e Coordenação Pedagógica (Professor).

8. NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR

Da Formação/Titulação (considerar a maior titulação)

FORMAÇÃO	INDICADORES	PONTOS
PÓS GRADUAÇÃO	DOUTORADO	80,00 PONTOS
	MESTRADO	60,0 PONTOS
	ESPECIALIZAÇÃO	30,0 PONTOS
LICENCIATURA	LICENCIATURA	20,00 PONTOS
ENSINO MÉDIO	MAGISTÉRIO	5,00 PONTOS

OBS: Os Professores concursados em Magistério que irão atribuir nas series iniciais e não possui graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior deverão contar pontos na opção Magistério.

TEMPO DE SERVIÇO (APÓS O CONCURSO)

Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Ensino 1,0 ponto

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Formação Continuada na Escola/ Sala do Educador	Acima 90%	4,0 pontos
	89% a 75%	3,0 pontos

CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA /QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (apenas os últimos 03 anos – 2016/2017/2018 – máximo 03 (três) pontos).

Cursos de Formação Continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC/FNDE/ SEDUC/SME/CEFAPRO). 0,5 (meio) ponto para cada 40 h totalizando no máximo 3 pontos.

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2018

Formação em Foco	2,00 PONTOS
BNCC/Proposta Curricular /MT	2,00 PONTOS
Dislexia	2,00 PONTOS
Educação Escolar na Perspectiva da inclusão	2,00 PONTOS
Projeto Escola da Terra (Professores do Campo)	2,00 PONTOS

Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento: palestras, minicursos, conferências e Professor Formador ministradas na área da educação, limite máximo de 3,0 (três) pontos. 0,5 (meio) ponto para cada certificado

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO****TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS****CRITÉRIOS EM CASO DE EMPATE:**

Tempo de Serviço na Unidade Escolar	
Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino	
Maior Idade	
Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais	
Assinatura do (a) Professor(a)	Responsável pela Atribuição na Escola
	Data: ____/____/____

PORTARIA N.º12 /2018**PORTARIA N.º12 /2018****INSTITUI E DISCIPLINA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS DIRETORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT CONCERNENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.**

HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA, Secretária de Educação do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 58, § único, inc. I da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de valorização dos servidores, bem como acompanhamento e avaliação sistemática das práticas educativas, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a “Avaliação de Desempenho Individual dos Diretores Escolares da Educação Básica do Município de Chapada dos Guimarães/MT”, com a finalidade de dimensionar a atuação e o desenvolvimento profissional dos vertentes servidores, bem como estimular a eficiência dos serviços prestados, visando, sobretudo, avanços e melhorias no campo da Educação Municipal.

§ 1º. A Avaliação de Desempenho referida no *caput* deste artigo deverá ser materializada continuamente entre os meses de fevereiro a dezembro do corrente ano, respeitando as disposições do calendário escolar do Município.

§ 2º. Os Diretores Escolares deverão ser avaliados individualmente por comissão constituída pelo Coordenador (a) Pedagógico, 1 (um) Professor (a) e 1 (um) servidor escolhido/eleito democraticamente entre os profissionais da categoria da Escola onde estão lotados, bem como por um membro da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação que deverá ser indicado pela Secretária da Pasta.

I – Concluída a vertente Avaliação, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação um relatório contendo os seus resultados.

II – Os prazos para conclusão da Avaliação e encaminhamento dos relatórios serão estipulados posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação e divulgados por meio de comunicação oficial.

Art. 2º. A Avaliação ora tratada consistirá nos quesitos especificados na “FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR DA ESCOLA” constante no “Anexo I” desta Portaria, sendo que, para fins analíticos, cada quesito corresponderá a uma determinada pontuação que será atribuída ao servidor avaliado caso este cumpra com o quesito em tela.

Art. 3º. Se normatizado pela Secretária Municipal de Educação, os resultados depreendidos da Avaliação de Desempenho em questão poderão ser utilizados como fonte de obtenção de pontuação para a atribuição de classes e/ou aulas dos Professores Efetivos para o exercício de 2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de outubro 2018.

HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR DA ESCOLA

NOME: _____

LOTAÇÃO: _____ CARGA HORÁRIA: _____

DATA DE EMISSÃO: _____

PERÍODO: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2018.

INDICADORES	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	COMISSÃO
FORMAÇÃO CONTINUADA	1-Participa 100% dos cursos de Formações Continuidas oferecidas pela SME.	0 a 3,0	
	2-Tomou a iniciativa de desenvolver, de forma sistemática, processos de aquisição e atualização do conhecimento profissional.	0 a 3,0	
	3-Participa dos estudos na escola junto à equipe.	0 a 3,0	
GESTÃO	1- Centraliza sempre o seu trabalho na gestão pedagógica, cuidando eficiente e eficazmente da gestão administrativa, financeira, dos recursos humanos e materiais, de modo a focalizar toda a Escola e comunidade no desempenho escolar dos alunos, criando e mantendo sempre um ambiente escolar reflexivo, crítico, participativo e ativo.	0 a 3,0	
PEDAGÓGICO	1- Acompanha sistematicamente o desempenho acadêmico do aluno, com vistas à intervenção pedagógica.	0 a 2,0	
	2- Participa de todos os planejamentos realizados pela Instituição de Ensino.	0 a 2,0	
	3- Elabora e implementa planos e projetos, visando atingir a aprendizagem do aluno.	0 a 2,0	
LIDERANÇA	1- Exerceu, de forma sistemática, a sua missão de verdadeiro líder da Escola: conciliou as questões administrativas e pedagógicas.	0 a 3,0	
	2- Estimulou ativamente a participação dos pais e comunidade, geriu eficazmente todos os recursos materiais e humanos.	0 a 3,0	
	3- Promoveu eficazmente a formação de pessoa docente e não docente, de forma a garantir sempre o sucesso dos alunos.	0 a 3,0	
VISÃO ESTRATÉGICA	1- A linha estratégica estabelecida na carta de missão foi adequada, eficiente e eficaz no cumprimento dos compromissos estabelecidos para o seu mandato.	0 a 3,0	
AÇÕES ADMINISTRATIVAS	1-Toma medidas cabíveis no seu nível de competência, visando ao cumprimento da legislação vigente.	0 a 1,0	
	2- Organiza o funcionamento da escola no que tange ao atendimento e acomodação da demanda, criando a supressão e distribuição de classes e turnos.	0 a 1,0	
	3-Organiza e acompanha as rotinas da escola.	0 a 1,0	
	4-Promove reuniões administrativas e participa das reuniões pedagógicas.	0 a 1,0	
	5-Orienta os professores e funcionários quanto ao Regimento e Regulamento da escola.	0 a 1,0	
	6-Zela pelo cumprimento dos direitos e deveres dos profissionais da educação.	0 a 1,0	
	7-Articula e coordena o trabalho coletivo para atingir os objetivos da escola.	0 a 1,0	

	8-Efetua a matrícula dos alunos de acordo com as diretrizes da SME.	0 a 1,0	
	9-Zela pela conservação e limpeza do espaço físico e mobiliário da escola.	0 a 1,0	
	10-Registra o material de consumo adquirido para a escola.	0 a 1,0	
	11-Controla o processo de matrícula dos alunos de acordo com as diretrizes da SME.	0 a 1,0	
	12-Realiza o tombamento dos bens de capital adquiridos pela escola.	0 a 1,0	
	13-Colabora para um clima de trabalho favorável e de incentivo à execução das atividades de toda a equipe escolar.	0 a 1,0	
ASSIDUIDADE	1- Cumpre a jornada de trabalho definido em Lei.	0 a 2,0	
PONTUALIDADE	1- Preocupa-se em cumprir com as atividades escolares em tempo hábil.	0 a 2,0	
PRODUTIVIDADE	1- Procura aproveitar bem o tempo.	0 a 3,0	
TOTAL		50	

AVALIADOR (A) - PROFESSOR (A) MEMBRO DA SME

AVALIADOR (A) - COORDENADOR (A) SERVIDOR (A) AVALIADO (A)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(HOMOLOGAÇÃO)

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, **CNPJ:** 27.806.274/0001-29.

VALOR: R\$ 9.120,86 (nove mil, cento e vinte reais e oitenta e seis centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: PESENTI & PELAIS LTDA – EPP, **CNPJ:** 02.776.642/0001-02.

VALOR: R\$ 28.690,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI – EPP, **CNPJ:** 22.392.045/0001-91.

VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: TREND COMERCIAL – EIRELI - EPP, **CNPJ:** 23.130.098/0001-05.

VALOR: R\$ 8.953,95 (oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP, **CNPJ:** 68.886.605/0001-65.

VALOR: R\$ 7.883,82 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA:

MARLENE I. V. SILVA – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS – ME (S.O. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS), **CNPJ:** 24.226.538/0001-87.

VALOR: R\$ 4.792,00 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI – EPP, **CNPJ:** 05.022.486/0001-82.

VALOR: R\$ 2.385,10 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 04.187.384/0001-54.

VALOR: R\$ 94.890,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: JULIERME F. DA ROSA – EPP, **CNPJ:** 06.324.611/0001-71.

VALOR: R\$ 56.019,85 (cinquenta e seis mil, dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI – ME, **CNPJ:** 17.344.993/0001-11.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – EPP, **CNPJ:** 20.795.155/0001-79.

VALOR: R\$ 1.247,20 (hum mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: HDX COMERCIAL EIRELI – ME, **CNPJ:** 24.039.450/0001-56.

VALOR: R\$ 31.085,59 (trinta e um mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA – EPP, **CNPJ:** 62.413.869/0001-15.

VALOR: R\$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, **CNPJ:** 23.813.386/0001-56.

VALOR: R\$ 22.780,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, **CNPJ:** 05.118.766/0001-99

VALOR: R\$ 10.306,00 (dez mil, trezentos e seis reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME, **CNPJ:** 22.025.872/0001-47.

VALOR: R\$ 11.017,00 (onze mil e dezessete reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: DENTFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, **CNPJ:** 66.818.360/0001-03.

VALOR: R\$ 2.545,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: D&F COMERCIAL LTDA – ME, **CNPJ:** 28.275.797/0001-59.

VALOR: R\$ 31.659,75 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP, **CNPJ:** 07.626.776/0001-60.

VALOR: R\$ 22.333,44 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – ME, **CNPJ:** 16.917.181/0001-55.

VALOR: R\$ 36.617,41 (trinta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: BRASIDAS EIRELI – ME, **CNPJ:** 20.483.193/0001-96.

VALOR: R\$ 1.847,60 (hum mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: ANA MARIA PIRES BELEM – ME (ANAMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR), **CNPJ:** 04.360.651/0001-43.

VALOR: R\$ 1.465,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: ALLMED EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, **CNPJ:** 29.024.721/0001-13.

VALOR: R\$ 5.370,90 (cinco mil, trezentos e setenta reais e noventa centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – ME, **CNPJ:** 19.338.456/0001-94.

VALOR: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

EMPRESA CONTRATADA: AGNUS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, **CNPJ:** 14.676.091/0001-94.

VALOR: R\$ 12.394,57 (doze mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

DATA DA ATA: 03 de setembro de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 123/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 12.394,57 (doze mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: AGNUS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.676.091/0001-94.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 144/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 28.690,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: PESENTI & PELAIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.776.642/0001-02.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 146/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 9.120,86 (nove mil, cento e vinte reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.806.274/0001-29.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 148/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 8.953,95 (oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: TREND COMERCIAL – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.130.098/0001-05.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 128/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 36.617,41 (trinta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.917.181/0001-55.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 129/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 22.333,44 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.626.776/0001-60.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 134/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 22.780,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.813.386/0001-56.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 136/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 31.085,59 (trinta e um mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: HDX COMERCIAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.450/0001-56.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 135/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.413.869/0001-15.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 140/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 94.890,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.187.384/0001-54.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 124/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.338.456/0001-94.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 143/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 7.883,82 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.886.605/0001-65.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 149/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.392.045/0001-91.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 125/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 5.370,90 (cinco mil, trezentos e setenta reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: ALLMED EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.024.721/0001-13.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 132/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 11.017,00 (onze mil e dezessete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.872/0001-47.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 139/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.344.993/0001-11.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 131/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.545,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: DENTFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.818.360/0001-03.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 141/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.385,10 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.022.486/0001-82.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 127/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.847,60 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: BRASIDAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.483.193/0001-96.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 130/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 31.659,75 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: D&F COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.275.797/0001-59.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 126/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.465,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: ANA MARIA PIRES BELEM – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.360.651/0001-43.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 142/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 4.792,00 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: MARLENE I. V. SILVA – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.226.538/0001-87.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 133/2018**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 10.306,00 (dez mil trezentos e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.118.766/0001-99.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

**GABINETE
ATO Nº.: 042/2018.**

ATO Nº.: 042/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **RAFAELA OLIVEIRA BURGO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Tributos do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 23 de julho de 2018.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 06 de agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
ATO Nº.: 041/2018.**

ATO Nº.: 041/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A DEPENDENTES QUÍMICOS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **JOÃO CARLOS MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assistência a Dependentes Químicos, com fundamento na Lei Municipal nº.: 1.237/2007, lotado na Secretaria de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 24 de julho de 2018.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 24 de julho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
ATO Nº.: 040/2018.**

ATO Nº.: 040/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA TESOUREIRA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **SUELEN DIVINA NUNES DA GUIA**, para exercer o cargo em comissão de Tesoureira, lotada na Secretaria de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de julho de 2018.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 09 de julho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****GABINETE
ATO N°.: 039/2018.****ATO N°.: 039/2018.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **SUELEN DIVINA NUNES DA GUIA**, do cargo em comissão de Assessora Técnica de Finanças, lotada na Secretaria de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de julho de 2018.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 09 de julho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****GABINETE
ATO N°.: 038/2018.****ATO N°.: 038/2018.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA TESOUREIRA DO MUNICÍPIO.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **DÉBORA ABILENE DA CONCEIÇÃO**, do cargo em comissão de Tesoureira, lotada na Secretaria de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de julho de 2018.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 09 de julho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****RH
PORTARIA N° 577/2018****DATA:** 24 de Outubro de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **LIDIA FERREIRA DE MEDEIRO SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **Concede Elevação de Nível** a Sra. **Lidia Ferreira de Medeiros Silva**, portador do RG nº 0394310-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 352.875.001.49, no cargo de Assistente Social 40hrs, da **Classe B Nível 05 para a Classe B Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de Outubro de 2.018.

Cláudia-MT, 24 de Outubro de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2018****PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2018**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ZUANAZZI E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.968.651/0001-93 e Inscrição Estadual n.º 13.275.110-0, estabelecida a Avenida das Embaúbas, n.º 640, Setor Comercial, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **DAVID GUIZI MARCELINO**, portador do CIRG n.º 40.794.921-5 SSP/SP e CIC n.º 331.528.438-52, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 054/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, e disposto abaixo:

ITEM	COD.TCE	MEDICAMENTOS		QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0005594	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG/CAPSULA	500	4,80	2.400,00
2	374999-1	AMITRIPTILINA	10 MG/CAPSULA	3000	0,29	870,00

3	306723-8	AMITRIPTILINA	25 MG/CAPSULA	2000	0,41	820,00
4	00019801	AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA	20/5MG/CAPSULA	600	0,51	306,00
5	00019802	ANLODIPINO/ENALAPRIL	5/10MG/CAPSULA	600	0,56	336,00
6	00019973	ANLODIPINO	5 MG/CAPSULA	800	0,34	272,00
7	309739-0	ATENOLOL	25MG/CAPSULA	500	0,29	145,00
8	306753-0	ATENOLOL	50MG/CAPSULA	500	0,35	175,00
9	00019803	ATENOLOL/HIDROCLOROTIAZIDA	50/12, 5 MG/CAPSULA	1000	0,33	330,00
10	329464-1	BROMAZEPAM	3 MG/CAPSULA	4000	0,59	2360,00
11	335795-3	BROMAZEPAM	6 MG/CAPSULA	800	1,04	832,00
12	00019851	CARBONATO DE CALCIO	500 MG/CAPSULA	5000	0,58	2900,00
13	00019852	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/200UI/CAPSULA	5000	0,62	3100,00
14	0007508	CARBONATO DE CALCIO + VIT D3	500 MG/400UI/CAPSULA	5000	0,64	3200,00
15	00019853	CETOCONAZOL	200 MG/CAPSULA	1000	1,44	1440,00
16	00019854	CETOCONAZOL	100 MG/CAPSULA	700	0,88	616,00
17	320069-8	CICLOBENZAPRINA	10 MG/CAPSULA	500	0,55	275,00
18	345980-2	CICLOBENZAPRINA	5 MG/CAPSULA	1000	0,38	380,00
19	306965-6	CILOSTAZOL	100MG/CAPSULA	1000	1,52	1520,00
20	328143-4	CIPROFIBRATO	100 MG/CAPSULA	500	1,17	585,00
21	345060-0	CITALOPRAM	10 MG/CAPSULA	300	0,70	210,00
22	333575-5	CITALOPRAM	20 MG/CAPSULA	500	1,05	525,00
23	370958-2	CITRATO DE POTASSIO MEQ	10 MG/CAPSULA	800	0,17	136,00
24	0002237	CLONAZEPAM	0,5MG/CAPSULA	1000	0,23	230,00
25	314101-2	CLONAZEPAM	2,5MG/CAPSULA	1000	0,48	480,00
26	306988-5	CLONAZEPAM	2MG/CAPSULA	1000	0,39	390,00
27	314083-0	CLOROQUINA DIFOSFATO	250 MG/CAPSULA	500	0,74	370,00
28	00019855	CODEINA	30MG/CAPSULA	1000	2,46	2460,00
29	00019856	CODEÍNA/DICLOF. SÓDICO	50/50MG/CAPSULA	700	3,98	2786,00
30	00019857	CODEINA/PARACETAMOL	30/500MG/CAPSULA	1000	2,57	2570,00
31	00019858	CODEINA/PARACETAMOL	7,5/500MG/CAPSULA	1000	1,16	1160,00
32	334385-5	CNDROITINA/GLUCOSAMINA	1200MG/1500MG SACHE	3000	3,79	11370,00
33	314058-0	CREME DE CETOCONAZOL	30 G/8%	20	24,00	480,00
34	336674-0	DIACEREINA	50 MG/CAPSULA	2000	0,95	1900,00
35	00019859	DIOSMINA/HESPERIDINA	450/50MG/CAPSULA	3000	1,76	5.280,00
36	347177-2	DOXAZOSINA	2 MG/CAPSULA	800	0,72	576,00
37	352490-6	DOXAZOSINA	4 MG/CAPSULA	800	1,12	896,00
38	416925-5	DULOXETINA	30 MG/CAPSULA	800	1,09	872,00
40	365138-0	ESCITALOPRAM	10MG/CAPSULA	1000	0,87	870,00
41	0008074	ESCITALOPRAM	15MG/CAPSULA	1000	1,10	1100,00
43	00019885	ESTRÓGENOS CONJUGADOS	0,625MG/CAPSULA	2000	1,16	2320,00
44	00019975	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME	30G+APLIC	20	38,50	770,00
45	346297-8	FINASTERIDA	5 MG/CAPSULA	500	1,10	550,00
46	316640-6	FLUCONAZOL	150MG/CAPSULA	200	4,16	832,00
47	00011499	FLUCONAZOL SUSPENSAO	10MG/ML 10ML	20	16,00	320,00
48	00020360	FLUORETO DE SODIO	500ML	30	24,80	744,00
49	334032-5	FLUOXETINA	10MG/CAPSULA	2000	0,65	1300,00
50	336679-0	FLUOXETINA	20 MG/CAPSULA	5000	0,88	4.400,00
51	00020447	FLUOXETINA SUSPENSAO	150ML	40	94,75	3790,00
52	316778-0	FUROSEMIDA	40 MG/CAPSULA	300	0,35	105,00
53	00020361	GINGKO BILOBA	120 MG/CAPSULA	1000	0,68	680,00
54	00019886	GINGKO BILOBA	80 MG/CAPSULA	1000	0,55	550,00
55	00019860	GLIMEPIRIDA/METFORMINA	2/1000MG/CAPSULA	5000	1,05	5.250,00
56	00019861	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG/CAPSULA	600	0,35	210,00
57	00019862	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG/CAPSULA	600	0,28	168,00
58	00019863	ISOFLAVONA	100 MG/CAPSULA	1000	0,97	970,00
59	00019864	ISOFLAVONA	200 MG/CAPSULA	2000	1,61	3220,00
60	00019865	LAMOTRIGINA	50MG/CAPSULA	600	1,29	774,00
61	334097-0	LAMOTRIGINA	100MG/CAPSULA	600	2,02	1.212,00
62	321563-6	LANSOPRAZOL	30 MG/CAPSULA	300	1,44	432,00
63	00019866	LOSARTAM POTÁSSICO	50MG/CAPSULA	4000	0,58	2320,00
64	00019867	LOSARTAM POTÁSSICO	25MG/CAPSULA	1500	0,49	735,00
65	00019868	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12, 50MG/CAPSULA	6000	0,48	2880,00
66	00019869	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12, 50MG/CAPSULA	6000	0,68	4080,00
67	341436-1	MELOXICAM	15 MG/CAPSULA	300	0,40	120,00
68	00019870	METFORMINA	1 GRAMA/CAPSULA	1000	0,71	710,00
69	00019871	METROREXATO	2,5MG/CAPSULA	500	1,51	755,00
70	00019872	MIRTAZAPINA	5 MG/CAPSULA	1000	0,52	520,00
71	329011-5	NORTRIPTILINA	50 MG/CAPSULA	1500	1,49	2235,00
72	414719-7	OLANZAPINA	2,5MG/CAPSULA	500	0,33	165,00
73	336371-6	OLANZAPINA	5MG/CAPSULA	500	0,49	245,00
74	336372-4	OLANZAPINA	10MG/CAPSULA	500	0,66	330,00
76	00013482	OMEPRAZOL	10 MG/CAPSULA	2000	0,46	920,00
77	320002-7	OMEPRAZOL	20 MG/CAPSULA	2000	0,96	1.920,00
78	307837-0	OMEPRAZOL	40MG/CAPSULA	2000	1,23	2460,00
79	337560-9	PANTOPRAZOL	20 MG/CAPSULA	700	0,90	630,00

80	337209-0	PANTOPRAZOL	40MG/CAPSULA	700	1,33	931,00
81	00019873	PAROXETINA	10 MG/CAPSULA	400	0,76	304,00
82	00019874	PAROXETINA	15 MG/CAPSULA	800	0,79	632,00
83	331994-6	PAROXETINA	20 MG/CAPSULA	1000	0,94	940,00
84	00019887	PASSIFLORA	100 MG/CAPSULA	1000	0,28	280,00
85	00019969	PINUS PINASTER	50 MG/CAPSULA	1000	0,34	340,00
86	00019888	PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPR	5/15/20MG/CAPSULA	2000	1,26	2520,00
87	00019875	PIROXICAM	15MG/CAPSULA	300	0,36	108,00
89	00015268	RAMIPRIL	10 MG/CAPSULA	300	1,23	369,00
90	00019876	RAMIPRIL	5 MG/CAPSULA	300	0,85	255,00
91	320527-4	RANITIDINA	150 MG/CAPSULA	300	0,86	258,00
92	00019877	RISPERIDONA	0,5MG/CAPSULA	200	0,33	66,00
93	00019878	RISPERIDONA	1 MG/CAPSULA	200	0,47	94,00
94	320041-8	RISPERIDONA	2 MG/CAPSULA	200	0,62	124,00
95	320532-0	RISPERIDONA	3 MG/CAPSULA	200	0,76	152,00
96	338912-0	ROSUVASTATINA	10MG/CAPSULA	800	1,10	880,00
97	340909-0	ROSUVASTATINA	20MG/CAPSULA	800	1,55	1240,00
98	383137-0	ROSUVASTATINA	40MG/CAPSULA	800	2,77	2216,00
99	376216-5	ROSUVASTATINA	5MG/CAPSULA	800	0,76	608,00
100	337467-0	SERTRALINA	100MG/CAPSULA	2000	2,16	4320,00
101	337468-8	SERTRALINA	25MG/CAPSULA	2000	1,00	2000,00
102	335558-6	SERTRALINA	50 MG/CAPSULA	2000	1,39	2780,00
103	00019879	SINAVASTATINA	10MG/CAPSULA	3000	0,57	1710,00
104	00019880	SINAVASTATINA	20MG/CAPSULA	3000	0,78	2340,00
105	00019881	SINAVASTATINA	40MG/CAPSULA	3000	1,25	3750,00
106	321846-5	TANSULOSINA	0,4 MG/CAPSULA	1000	1,00	1000,00
107	315452-1	TENOXICAM	20 MG/CAPSULA	500	0,80	400,00
108	0007286	TIBOLONA	1,25MG/CAPSULA	500	1,08	540,00
109	332760-4	TIBOLONA	2,5MG/CAPSULA	500	1,42	710,00
110	307434-0	TRAMADOL	100MG/CAPSULA	2000	1,97	3940,00
111	319641-0	TRAMADOL	50MG/CAPSULA	2000	1,15	2300,00
112	00019882	TRAMADOL/PARACETAMOL	30/50MG/CAPSULA	2000	1,09	2180,00
113	00019970	TRIBULUS TERRESTRIS	250MG/CAPSULA	3000	0,64	1920,00
114	00019971	VALSARTAM/ANLODIPINA/HDCTZDA	320/10/25MG/CAPSULA	900	4,08	3.672,00
115	00019883	VALSARTAM/ANLODIPINA	320/10MG/CAPSULA	900	3,28	2.952,00
116	00019884	VALSARTAM	320MG/CAPSULA	2000	3,12	6.240,00
117	346378-8	VENLAFAXINA	75 MG/CAPSULA	3000	0,72	2160,00
		TOTAL				164.216,00

1.2.Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 31/10/2018 até 30/10/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos Manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018** a proposta da empresa **ZUANAZI E CIA LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 31 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ZUANAZI E CIA LTDA EPP

DAVID GUIZI MARCELINO

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: **Thiago Bianchin Silva**

CPF: 046.300.551-18

Nome: **Tattiely Thais De Almeida**

CPF: 048.884.441-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **162/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº 162/2018, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **Licença Gestante**, pelo período de **22 de dezembro de 2018 a 01 de maio de 2019**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R\$: 6.191,25 (seis mil e cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 05 de novembro de 2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 889/2018

REVOGA A PORTARIA Nº. 876/2018 QUE NOMEOU MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº. 876/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018, QUE NOMEOU MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 890/2018

SÚMULA: "Nomeia membros para a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado"

O EXMº Sr. Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros da Comissão Municipal de Elaboração, Inscrição, Análise, Avaliação de Recursos e Atribuição do Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação

e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, através de contratação temporária de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional (Manutenção da Infraestrutura e Nutrição Escolar) e Profissional de Educação Física com formação em Bacharelado – conforme resolução 07/2004 do CNE/MEC, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente:

Luciana da Silva Sant Ana

Membros:

Serafim Gomes dos Santos

Rosangela Spontam Marques

Rosana da Silva

Juliana da Silva Cazelato

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

Artigo 2º - A comissão poderá convidar outros membros para auxiliar nos trabalhos, quando necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA/SMPFA Nº 169/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O secretário municipal de planejamento, fazenda e administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear, o servidor **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA**, (titular), e o servidor **ELIAS BATISTA PEREIRA** (suplente), fiscal de Contrato nº 132/2018, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME

VALOR: R\$ 7.279,00 (sete mil duzentos e setenta e nove reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018

VIGENCIA: 31/12/2018

LICITAÇÃO PORTARIA/SMPFA Nº 168/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O secretário municipal de planejamento, fazenda e administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear, o servidor **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA**, (titular), e o servidor **ELIAS BATISTA PEREIRA** (suplente), fiscal de Contrato nº 131/2018, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: MONICA R. DE MELLO FARIA - ME

VALOR: R\$ 922,12 (novecentos e vinte e dois reais e doze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018

VIGENCIA: 31/12/2018

LICITAÇÃO PORTARIA/SMPFA Nº 167/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O secretário municipal de planejamento, fazenda e administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear, o servidor **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA**, (titular), e o servidor **ELIAS BATISTA PEREIRA** (suplente), fiscal de Contrato nº 130/2018, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME

VALOR: R\$ 22.127,95 (vinte e dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018

VIGENCIA: 31/12/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, torna público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse da Administração e a conveniência administrativa, fica REVOGADA a licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição, locação e recarga de extintores de incêndio para atender as demandas das diversas secretarias do município de Colider/MT.

Colider/MT, 05 de Novembro de 2018

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 066/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de organização e realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa **K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.761.650/0001-76, com valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Colider/MT, 05 de Novembro de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO PORTARIA/SMPFA Nº 166/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O secretário municipal de planejamento, fazenda e administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear, o servidor **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA**, (titular), e o servidor **ELIAS BATISTA PEREIRA** (suplente), fiscal de Contrato nº 129/2018, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

VALOR: R\$ 8.802,76 (oito mil oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018

VIGENCIA: 31/12/2018

LICITAÇÃO PORTARIA/SMPFA Nº 165/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O secretário municipal de planejamento, fazenda e administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear, o servidor **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA**, (titular), e o servidor **ELIAS BATISTA PEREIRA** (suplente), fiscal de Contrato nº 128/2018, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2018

VIGENCIA: 31/12/2018

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº 003/2018, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **Licença Gestante**, pelo período de **22 de dezembro de 2018 a 13 de março de 2019**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R\$: 3.905,25 (três mil e novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 05 de novembro de 2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 170/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O secretário municipal de planejamento, fazenda e administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear, o servidor **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA**, (titular), e o servidor **ELIAS BATISTA PEREIRA** (suplente), fiscal de Contrato nº 133/2018, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: SINOMEDICA COM PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 1.209,00 (hum mil duzentos e nove reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2018

VIGENCIA: 31/12/2018

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ROSANGELA JIZUATO DE PAULO**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº 037/2018, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **Licença Gestante**, pelo período de **22 de dezembro de 2018 a 04 de maio de 2019**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R\$: 17.040,96 (dezesete mil e quarenta reais e noventa e seis centavos)

DATA: 05 de novembro de 2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ELISANGELA SERENCIOV FERNANDES**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº 056/2018, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **Licença Gestante**, pelo período de **22 de dezembro de 2018 a 01 de abril de 2019**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R\$: 9.902,17 (nove mil e novecentos e dois reais e dezessete centavos)

DATA: 05 de novembro de 2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA Nº 065, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 065, de 05 de Novembro de 2018.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 1758/2018.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor Concursado da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **Sr. Ilson Moraes de Oliveira**, neste ato ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 01.11.2018 a 01.12.2018, sendo que o período de 21.11.2018 a 01.12.2018 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de Novembro de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 514/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria 514/2018 de 01 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 15/10/2018 – Luiz Marques da Silva - CRM 4558 MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 31/10/2018 a 27/02/2019 a servidora pública municipal **CLICIA PEREIRA PINTO LUZLUZ**, matrícula 013257, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS JARDIM PLANALTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 511/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria 511/2018 de 01 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **DAHIANA CRISTINE DUARTE**, matrícula 000125, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LICEN-

CIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPI-RAGUAIA.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
28/02/2005 A 27/02/2010	01/11/2018 A 29/01/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 513/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria 513/2018 de 01 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal KATIANE LOPES DE SOUZA, matrícula 000256, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01/03/2005 A 28/02/2010	01/11/2018 A 29/01/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 058-2018

DECRETO N.058/2018

DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE ANA PAULA VOLTOLINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento, na data de 04 de novembro de 2018, de ANA PAULA VOLTOLINI, dileta Técnica de Enfermagem do Hospital Municipal de Confresa;

CONSIDERANDO que é com profundo pesar que prestamos nossa solidariedade aos familiares e amigos, neste momento de dor;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Confresa, em virtude do falecimento de ANA PAULA VOLTOLINI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 05 de novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 020A-2018

EDITAL N.º 020A/18

DE 05 DE JULHO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **3º Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2018.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 512/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria 512/2018 de 01 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal EVA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, matrícula 000295, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
28/02/2005 A 27/02/2010	01/11/2018 A 29/01/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 028-2018

EDITAL N°028/18

DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Setembro, do Mês de Setembro 2018. O Balanço Mensal do Mês de Setembro 2018.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CPL 06/2015

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2015

DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel para dar continuidade ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Canaã nº 190 no Centro em Confresa/MT.

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 10 (dez) meses.

PRAZO: De 28 de Outubro de 2018 e encerrando –se em 28 de Agosto de 2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADO:** Paulo Roberto dos Santos **CPF:** 316.072.411-53

DATA: 26/10/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 515/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria 515/2018 de 01 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal ELIAS ALVES GLORIA, matri-

cula 010228, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10/07/2006 A 09/07/2011	01/11/2018 A 29/01/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL N° 018/2018

EDITAL nº 018/2018

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVI-COTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- MARILENE PORCHER; 2- GISELE AUXILIADORA PONCE SILVA DE FARIA; 3- GISLAINE GONÇALVES DA SILVA BARROS.

Data: Perícia Médica em 07/11/2018

Horário: A partir das 09:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena/MT

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta.

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu-MT, 05 de Novembro de 2018.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22/11/2018 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 037/2018, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais para serem utilizados na unidade descentralizada de reabilitação-fisioterapia do município de Curvelândia-MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523,

Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 05 de Novembro de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018 - PROCESSO Nº 064/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 064/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Sidinei Custódio da Silva, torna público que, em virtude de haver concordado com as Justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do município, que RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso X, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e conforme estabelece o Artigo 26, ordeno sua publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, e autorizo a Locação do referido imóvel.

OBJETO: Locação de bem imóvel, localizado na Avenida Mariana, S/N – centro de Curvelândia - MT, para ampliação da agencia dos correios, de forma a melhorar o atendimento ao público, além de obter maior espaço para guardar os objetos e arquivos pertinentes ao estabelecimento, pelo período de 12 (doze) meses.

LOCADORA: TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS.

VALOR: R\$ 7.620,00 (Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 635,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Reais). Curvelândia - MT, 05 de Novembro de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Bernardo, N° 523, Centro, Curvelândia-MT, inscrito no CNPJ 04.217.647/0001-20, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, **Wellington de Carvalho Silva**.

NOTIFICADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 09.315.996/0001-07, com endereço na RUA IPE Nº70 FUNDOS, CENTRO, CEP: 85.935-000, Assis Chateaubriand-PR, empresa representada **ADÃO DA SILVA LEITE**, portador do RG: 4.079.935-4 e inscrito no CPF 492.895.009-72.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 012/2018 - Ata de Registro de Preços Nº 017/2018.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria é bem conhecedor, os medicamentos abaixo, não foram entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2018 e Ata de Registro de Preços 017/2018. Quanto à entrega de alguns itens (medicamentos) do **empenho 3229** de 25/07/2018.

PEDIDO Nº 002099/18, EMPENHO Nº 3229

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	METILFENIDATO CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	200	1,479	295,80

VALOR R\$	
TOTAL	295,80

Que após vários contatos do Departamento de Compras a essa Empresa Notificada solicitando informações acerca do Pedido nº 02099/18, Empenho nº 3229, referentes ao item acima discriminado, entretanto até a presente o Município Notificante não obteve respostas, porém o medicamento ainda se encontra sem a previsão de entrega.

Insta mencionar que o Pedido de Compra de nº 02099/18, foi feito pelo Município em 25/07/2018.

Neste sentido, a Ata de Registro de Preços 017/2018, nas cláusulas abaixo estabelecem:

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

4.1.A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos objeto da contratação em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho da despesa e autorização de fornecimento, na quantidade solicitada, feita por Servidor Responsável, designado pela Prefeitura Municipal de Curvelândia.

E ainda:

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

6.6. Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;**

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contrata e ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidades a seguir discriminadas:

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata de Registro de Preços, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

13.3. Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.3.1. Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.3.2. Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.3.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Curvelândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.4.1. Advertência,

13.4.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT;

13.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante **notifica Vossa Senhoria** – Representante da Empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME**, para que sane a irregularidade

apontada, providenciando a entrega dos medicamentos em apreço, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME**, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais de números: 13.1/ 13.3/ 13.3.1/ 13.3.2 /13.3.3/ 13.3.3/ 13.4.2/ 13.4.3. E ainda, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Curvelândia/MT, 01 de novembro de 2018.

Wellington de Carvalho Silva

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE** vem tornar público que em processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** de Nº **018/2018**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, PODAS DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA, CAPINA E ROÇAGEM NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS, VARRIÇÃO DAS RUAS DA CIDADE E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência anexo I do presente edital**; realizada às 08:00 horas do dia 26/09/2018, sagrou-se vencedora do presente certame a Empresa **JOSÉ SOARES DE LIMA ME - CNPJ: 00.123.324/0001-17** foi declarada como vencedora do presente certame com o valor total de **R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)**.

Denise/MT, 05 de Novembro de 2018.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 121/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: ALPHA FILMS LTDA-EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 044/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **EDILSON P. SPENTHOF - CONSULTORIA E TREINAMENTO - ME**, inscrito no CNPJ nº **09.605.594/0001-39**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 05 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE RESOLUÇÃO 001/2018

A comissão organizadora do concurso público edital 001/2018, nomeada pela Portaria nº 97/2018, no uso de suas atribuições legais, pelos:

CONSIDERANDO – o Ofício CRT- 12º região - MS/MT nº 728/2018, de 24 de outubro de 2018 (Conselho regional de Técnico em Radiologia 12ª Região).

CONSIDERANDO – Lei Federal 7.394/1985 e Decreto Regulamentar nº 92.790/1986.

CONSIDERANDO – Erros formais no texto do edital 001/2018, e erros em data, sem alterar o contexto do edital.

R E S O L V E:

1º - Publicar edital parcial de RETIFICAÇÃO, para regularizar itens específicos, sem alteração na essência do edital.

No item 2. CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO

Onde se lê

024	Técnico em Radiologia	01+ CR	Ensino Técnico em Radiologia + Registro no Conselho de Categoria	40 h	R\$ 1.793,92

LEIA-SE

024	Técnico em Radiologia	01+ CR	Ensino Técnico em Radiologia + Registro no Conselho de Categoria	24 h	R\$ 1.793,92 + ADICIONAL

Onde se lê

026 Assistência Social 01+ CR Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho de Categoria 40 h R\$ 4.717,30

LEIA-SE

026 Assistente Social 01+ CR Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho de Categoria 40 h R\$ 4.717,30

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Onde se lê:

CONHECIMENTOS GERAIS: Fundamentos históricos e geográficos do município de Diamantino, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do mundo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Mato Grosso e do Município de Diamantino.

LEIA-SE

CONHECIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA- Conceitos Gerais: O mundo hoje e os desastres, terminologia, ameaças e seu impacto sobre a saúde; Organização do Setor Saúde e suas Políticas: Estruturas nacionais e políticas, funções do setor saúde, gestão de risco no setor saúde, fortalecimento da capacidade de resposta, mobilização em desastres, avaliação e monitoramento da redução de risco, responsabilidades gerais do setor saúde; Mitigação de riscos de desastres no setor saúde: análise de riscos de desastres em saúde, impacto socioeconômico dos desastres no setor saúde, estratégias para a redução de risco de desastres em saúde, hospitais seguros frente aos desastres, proteção da infraestrutura de saúde; Preparativos para desastres no setor saúde: Componentes essenciais, elaboração de planos de preparação, fortalecimento das áreas técnicas, o comitê de emergências e a sala de situação, equipes de respostas em saúde, atenção à população com necessidades especiais, atenção a emergências químicas e radiológicas, programas de capacitação; reabilitação e reconstrução; Alianças e Assistência Internacional: criação de parcerias e alianças fortes, tendências humanitárias mundiais, assistência humanitária internacional.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Onde se lê

21.12.18 Publicação da lista de Homologação dos Candidatos inscritos, com relação de ensalamento, local e horário das provas

LEIA-SE

21.11.18 Publicação da lista de Homologação dos Candidatos inscritos, com relação de ensalamento, local e horário das provas

Diamantino-MT, 26 de outubro de 2018.

UZIAS MAXIMO DOS SANTOS

Presidente

No original assinado

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018/ SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLOS DE LED PARA ATENDER A DEMANDA NAS FESTIVIDADES NATALINAS PARA DECORAÇÃO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

LUZ E CIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 31.075.299/0001-77, que sagrou-se vencedora do único item de nº 46719, com o valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 05 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2211 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78.400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por lote”, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, que se deu no dia 01/11/2018, sagrou-se vencedora do lote nº 13 a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME**, inscrito no CNPJ nº 10.226.940/0001-57, perfazendo um valor total de **R\$ 13.899,99** (treze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), nos lotes nº 24, 05, 07, 09, 10, 11 e 12 a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, perfazendo um valor total de **R\$ 324.494,99** (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), no lote nº 14 a empresa **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, perfazendo um

valor total de R\$ 62.899,58 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), nos lotes nº 01, 02, 03 e 04 a empresa D. L. CARDOSO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 12.470.141/0001-57, perfazendo um valor total de R\$ 293.898,70 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos), nos lotes nº 06, 15, 20, 17 e 18 a empresa MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 08.436.811/0001-41, perfazendo um valor total de R\$ 660.739,10 (seiscientos sessenta mil setecentos e trinta e nove reais e dez centavos), nos lotes nº 08, 22, 23 e 19 a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 14.689.405/0001-93, perfazendo um valor total de R\$ 64.999,76 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), nos lotes nº 16 e 21 a empresa ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 15.337.202/0001-09, perfazendo um valor total de R\$ 110.873,72 (cento e dez mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 05 de Novembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 043/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE DIAMANTINO**, inscrito no CNPJ nº 09.616.693/0001-16, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA DE INFORMAÇÕES AO CRÉDITO E REGISTRO DE INADIMPLENTES NO BANCO DE DADO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC BRASIL**, no valor de **R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 05 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE
VALOR AO CONTRATO Nº 67-2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MU-

NICIPAL MARIA EUZÉBIA FERREIRA NA AGROVILA BOJUI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR: R\$ 12.487,10 (DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

CONTRATADO: M. DE SANTANA & CIA LTDA-EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLOS DE LED PARA ATENDER A DEMANDA NAS FESTIVIDADES NATALINAS PARA DECORAÇÃO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LUZ E CIA EIRELI.

CNPJ nº: 31.075.299/0001-77

Valor total da ata: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 06 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 263/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LUCIANA MARIA LEITE

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **LUCIANA MARIA LEITE**, matrícula 3684-2, no Cargo de Professora Educação Fundamental, lotada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno para o dia 21 de Novembro de 2018.

Art. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 05 de Novembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
EDITAL 002/2018- RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DEDIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



EDITAL 002/2018- RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A comissão organizadora do concurso público edital 001/2018, nomeada pela Portaria nº 97/2018, no uso de suas atribuições legais, conforme resolução nº 002/2018, e:

CONSIDERANDO – o Ofício 479/2018 – do Conselho Regional de Biomedicina, de 26.10.2018, recebido pela comissão em 31.10.2018,

CONSIDERANDO – Lei Federal 6.684/1979 que regulamenta a profissão de Biomedicina.

CONSIDERANDO – As atribuições legais do Biomédico.

CONSIDERANDO- Grafia incorreta de escrita;

R E S O L V E:

1º - Onde se lê: “O PREFEITO MUNICIPAL, Excelentíssimo Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO **CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº97/2018,.....

Leia-se : “O PREFEITO MUNICIPAL, Excelentíssimo Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO **CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº97/2018,.....

2º - Que a Lei garante ao profissional de BIOMEDICINA a se inscrever no Concurso Pública EDITAL 001/2018 do Município de Diamantino-MT, e concorrer ao cargo de Bioquímico

Onde se lê

021	Bioquímico	01+CR	Graduação em Bioquímica + Registro Profissional no Conselho da categoria ou Graduação em Farmácia + Registro Profissional no Conselho da categoria, cuja grade curricular atenda ao contido na resolução CNE/CES 2, de 19 de fevereiro de 2002. Caso contrário, Graduação em Farmácia com especialização em Bioquímica + Registro no Conselho de Categoria	40h	R\$ 4.717,30

LEIA-SE

021	Bioquímico/	01+CR	Graduação em Bioquímica + Registro	40h	R\$ 4.717,30

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2287 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DEDIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



	Biomédico		Profissional no Conselho da categoria ou Graduação em Farmácia + Registro Profissional no Conselho da categoria, cuja grade curricular atenda ao contido na resolução CNE/CES 2, de 19 de fevereiro de 2002. Caso contrário, Graduação em Farmácia com especialização em Bioquímica + Registro no Conselho de Categoria. Graduação em Biomedicina + Registro Profissional no Conselho da categoria		

3. Altera-se no:

Item 9. AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO ELABORADAS NA SEGUINTE FORMA:

Cargo de Bioquímico e **Biomédico**, Farmacêutico, Assistente Social, Educador Físico, Nutricionista -
 NOTA DE CORTE 50% 1ª Etapa – prova objetiva com 100 questões

MATERIA	Nº DE QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	10	1
Conhecimentos específicos	40	1
Conhecimentos gerais	50	1

4. Altera-se:

Item 10 Das Provas de Título

1.....

10. Bioquímico e Biomédico

5. Inclui-se:

NO ANEXO I

Cargo	Bioquímico e Biomédico	
Vagas	01	Com cadastro reserva
Requisitos	Possuir Graduação em Bioquímica + Registro Profissional no Conselho da Categoria ou Graduação em Farmácia + Registro Profissional no Conselho da Categoria, cuja grade curricular atenda ao contido na Resolução CNE/CES 2, de 19 de fevereiro de 2002. Caso contrário, Graduação em Farmácia com especialização em Bioquímica + Registro Profissional no Conselho da Categoria, Possuir Graduação em Biomedicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria	
Vencimento Base	4.717,30	
Carga Horária	40 horas semanais	
Atribuições do cargo		
Preparar reagentes e operar equipamentos analíticos; orientar, colher e preparar amostras biológicas; eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade ao processo; interpretar e emitir laudos; supervisionar auxiliares e técnicos em patologia clínica. gerenciar		

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2287 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400
 Diamantino – MT
www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DEDIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



resíduos; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

6. Estender o prazo para pedido de isenção de inscrição para o concurso público, EXCLUSIVAMENTE AO CARGO DE BIOMEDICO, para o dia 08 de novembro de 2018, em observância ao princípio da igualdade.

7. No Anexo IV:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, PARA O CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ACRESCENTA:

- **FINANCEIRO:** conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2287 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400
 Diamantino – MT
www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DEDIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

8. No Anexo I:
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Onde se lê:

Cargo	Fisioterapeuta	
Vagas	01	Com cadastro reserva
Requisitos	Graduação em Fisioterapia Registro Profissional no Conselho da Categoria	
Vencimento Base	4.717,30	
Carga Horária	30 horas semanais	

Leia-se:

Cargo	Fisioterapeuta	
Vagas	01	Com cadastro reserva
Requisitos	Graduação em Fisioterapia Registro Profissional no Conselho da Categoria	
Vencimento Base	3.609, 16	
Carga Horária	30 horas semanais	

Diamantino-MT, 01 de novembro de 2018.

UZIAS MAXIMO DOS SANTOS
 Presidente
 No original assinado

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2287 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400
 Diamantino – MT
www.diamantino.mt.gov.br

SETOR RH
ERRATA DA PORTARIA Nº 258/2018

Portaria nº 258/2018, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.0989, página 152 E 153 de 05/11/2018.

Correções:

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **CLAUDIA PEGO DE SOUZA**, matrícula funcional 3055-1, ocupante do Cargo/

Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **07 de Novembro de 2018**.

LEIA-SE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* ao Senhor **ROGÉRIO MARQUES MARTINS**, matrícula funcional 3112-1, ocupante do Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **12 de Novembro de 2018**.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 030/2018/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público **ADRIANO CHINOTI**, Efetivo 40 hs, Motorista Educacional, portador do RG n.º 7.688.940-6 SESP/PR e CPF N.º 891.017.901-53, para o ser responsável pelo Transporte Escolar, onde desempenhará as funções junto a esta Secretaria.

Art. 3º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de Novembro de 2018.

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVAL MARMOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 27-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR: R\$ 52.750,03 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E TRES CENTAVOS).

CONTRATADO: A.M DE ABREU EIRELI-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 017/2018 – BRUNNA MIKAELE RIBEIRO DE JESUS – DATA: 30/10/2018

Dom Aquino – MT

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 021/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 021/2018, TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS PSF II, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Empresa: ROGERIO LOPES POSSER ME, portadora do CNPJ: 10.976.435/0001-20, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender a demanda da Secretaria de Saúde, **conforme condições e especificações, constantes no edital do Pregão 021/2018 e seus anexos.**

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 05 de novembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2018

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 008/2018, para **LOCAÇÃO LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Implantação, treinamento, manutenção, suporte e atualizações), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações do objeto contidas no procedimento. Foi contratada a empresa Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA, no valor Global de 6.000,00 (seis) mil reais, discriminados em doze parcelas de 500,00 (quinhentos reais) mensal, mais 3.000,00 (três) mil reais para implantação do sistema. Essa dispensa que foi iniciado no dia 26/10/2018 e será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 26 de outubro de 2018.

Neilla F. de Souza

PCL

LEI Nº. 870 DE 2018 - AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS

LEI Nº. 870, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 05/11/2018

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a construção de alojamentos (kitnet’s) na Comunidade Nova Aliança, e Madre Paulina, e dá outras providências. ”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/11/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a construção de alojamentos (kitnet's) na Comunidade Nova Aliança, e na Comunidade Madre Paulina.

Parágrafo Único: O local em que serão edificados os alojamentos serão definidos por Ato do Poder Executivo Municipal, limitando-se ao espaço de expansão das respectivas comunidades.

Art. 2º - As edificações ocorrerão por intermédio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, com mão de obra qualificada dos servidores municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 05 de novembro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 871 DE 2018 - ALTERA A LEI Nº 435 DE 2010

LEI Nº. 871, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 05/11/2018

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 435 de 29 de novembro de 2010, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/11/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a Alterar a Lei Municipal 435 de 29 de novembro de 2010; ao qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Altera a Artigo 11, III, A.2, incluído o item “5”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Órgão de Atividade Meio:

(...)

A.2 Vinculados a Secretaria de Planejamento e Finanças

(...)

5. Gerencia de convênios

Art. 3º - Cria-se o artigo 27-A ao qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27-A. Compete ao Gerente de Setor de Convênios desenvolver todas as atividades descritas no artigo 27 e demais correlatas sob orientação e autorização da Secretaria Municipal de Finanças.”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 05 de novembro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 872 DE 2018 - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM NOVA ALIANÇA

LEI Nº. 872, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 05/11/2018

“Autoriza o Poder Executivo a realizar obras de pavimentação no perímetro rural da comunidade de Nova Aliança, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/11/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras de pavimentação, guias e sarjetas nas vias de circulação da comunidade de Nova Aliança, a qual se localiza na zona rural do Município de Gaúcha do Norte.

§ 1º - A pavimentação poderá ser executada na totalidade das vias de circulação, ou parcialmente de forma progressiva.

§ 2º - As obras de pavimentação ocorrerão às expensas das dotações orçamentárias da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 05 de novembro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 873 DE 2018 - ALTERA A LEI 157 DE 2003

LEI Nº. 873, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 05/11/2018

“Emenda alterando o Art. 3º caput, parágrafo único e o Art. 6º da Lei 157/2003.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/11/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar emenda alterando o Art. 3º caput, parágrafo único, e o Art. 6º, da Lei nº. 157 de Março de 2003, passando a ter como nova redação a que segue;

Art. 3º - O conselho municipal de educação será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos em seus segmentos e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - O conselho municipal de educação será composto:

I - 01 (Um) Representante do poder Executivo municipal;

II - 01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (Um) Representante do poder Legislativo Municipal, sendo da comissão de Educação;

IV – 01 (Um) representantes de entidades de pais de alunos da educação básica municipal;

V – 01 (Um) representantes de entidades dos alunos da educação básica municipal, com mais de 14 anos de idade ou que estejam cursando no mínimo a 7ª série (8º ano);

VI – 01 (Um) representantes do conselho da criança e do adolescente;

VII – 01 (Um) representantes da educação indígena municipal;

VIII – 01 (Um) representantes da educação especial do município (APAE).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 05 de novembro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 096/2018CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EMPRESA **MARCOPOLO S/A**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOPOLO S/A**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0008-03 estabelecida na cidade de Caxias do Sul à AVENIDA RIO BRANCO, neste ato representada por CARLOS PINTO DE MAGALHAES, Carteira de Identidade nº. 0541304-4 SSP/MS e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando **REGISTRO DE PREÇO** para futura **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital de **Adesão do município de Guarantã do Norte MT** do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **064/2018**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/, e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para futura **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência conforme descrito abaixo:

ITEM	QNT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	02	VEICULO V8L ESCOLAR, 44 LUGARES+01 MOTORISTA +AUXILIAR; AR CONDICIONADO INTERNO/ CONDENSADOR TETO; MOTOR CUMMINS 152 CV, PBT DE 8.500 KG, GARANTIA DE NO MINIMO 02 ANOS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA DOBRADIÇAS COM SISTEMA DOOR BRAKE, JANELA DE VIDROS MOVEL; ZERO KM.	MARCOPOLO VOLARE	275. 000,00	550. 000,00
TOTAL		550.000,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado da **Adesão ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 064/2018 do município de Guarantã MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento do objeto ora contratados será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria Municipal de Educação deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – O objeto licitado deverá esta de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 – O objeto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05(cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 – O presente contrato terá sua **vigência até 02/05/2019**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.14.1 – A empresa terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município para fazer a entrega do objeto.

3.15 – O objeto licitado deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Gaúcha do Norte-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:12 – FUNDEB/UNID:004/PROJ. ATIV.: 10121/ELEMENTO: 449052/CÓD. RED: 677

ÓRGÃO:12 – REC. PRÓPRIO/UNID:003/PROJ. ATIV.: 10089/ELEMENTO: 4490520000/CÓD. RED: 459

6.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto foi entregue inteiramente conforme solicitado;
- b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao veículo a ser adquiridos.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento do objeto, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega dos objetos por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização da Adesão ao **Pregão Presencial nº 062/2018 do município de Guarantã do Norte MT** a pedido da secretaria municipal de Educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial- nº. 062/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOPOLO S/A

CNPJ nº 88.611.835/0008-03

CARLOS PINTO DE MAGALHAES

NOME

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 097/2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E (JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº08.582.479/0001-23 estabelecida na cidade de VICOSA à Av P. H . ROFLES, neste ato representada por ALESSANDRO DE FREITAS TEIXEIRA, Carteira de Identidade nº. M7721086 CPF nº 999.593.566-04 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada decorrente da dispensa de Licitação 003/2018 fazendo parte integral deste o **Processo Administrativo nº. 083/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **DISPENSA Nº. 008/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é **LOCAÇÃO LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Implantação, treinamento, manutenção, suporte e atualizações)**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

ITEM	QNT	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	12 meses	LOCAÇÃO LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÕES)	500,00	6.000,00
02	01	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES.	3.000,00	3.000,00
TOTAL		9.000,000 (NOVE MIL REAIS)		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e originado realização decorrente da dispensa de Licitação 008/2018 fazendo parte integral desse processo o Edital da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – A locação do objeto ora contratados será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria Municipal de As. Social deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida para prestação de serviços do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - O objeto licitado deverá estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de serviços** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - Os serviços rejeitados poderão ser substituídos de acordo com as necessidades da administração, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 - O presente contrato terá sua **vigência até 26/10/2019**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 - O objeto licitado deverá estar de acordo com a qualidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 9.000,00, (nove mil reais)** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gaúcha do Norte-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal desciminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:06/UNIDADE:002/PROJ ATIV:20081/ELEMENTO:3.3.90.39/ COD RED: 618

6.0 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto entregue inteiramente conforme solicitado;
- b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao veículo a ser adquiridos.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento do objeto, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega dos objetos por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal responsável, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização decorrente da dispensa de Licitação

003/2018 fazendo parte integral desse processo o Edital de **Dispensa- nº. 008/2018** a pedido da secretaria municipal de As. Social.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da dispensa de Licitação 008/2018 fazendo parte integral desse processo o Edital de **Dispensa nº. 008/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 26 de outubro de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes: JUNGLE CONSUTORIA E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.582.479/0001-23

SIMONE SICHELERO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: _____

LEI COMPLEMENTAR Nº. 083 DE 2018 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 04 DE 2010

LEI COMPLEMENTAR Nº. 083, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 05/11/2018

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 04/2010, anexo II e dá outras providências”.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/11/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera a Lei Complementar nº. 04/2010, anexo II, aumentando uma vaga ao cargo de Gerente (CBO- 4101-05), passando a vigor com o quantitativo de 17 (dezessete) vagas, conforme tabela abaixo:

ITEM 1

Denominação do Cargo	Símbolo	Quantidade	Salário
Gerente	CC-04	17	R\$ 3.389,92

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 05 de novembro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

LEI Nº. 875 DE 2018 - AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº. 875, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 05/11/2018

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para a cobertura de dotações orçamentárias em curso das secretarias municipais de Gaúcha do Norte-MT, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 05/11/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado;

§ 1º - A abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.300.000,00 (Cinco Milhões e Trezentos Mil Reais), no orçamento em curso, destinados a reforçar as dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Gaúcha do Norte – MT, em conformidade com o (anexo I) que discriminam os valores das suplementações e reduções, parte integrante da presente lei.

§ 2º - A realizar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro, até o limite previsto no caput deste artigo, com o objetivo de atender os interesses desta municipalidade com despesas de caráter emergenciais, com intuito de dar cobertura dos pagamentos de (subsídios salariais, diárias civil, passagens, despesas com locomoção, outros materiais de consumo, serviços de terceiros de pessoas físicas e serviços de terceiros de pessoas físicas e serviços de terceiros de pessoas jurídicas e investimentos).

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários provenientes de anulações (parciais ou totais) de dotações orçamentárias no valor de R\$ 5.300.000,00 (Cinco Milhões e Trezentos Mil Reais) em conformidade com o (anexo I) que discriminam os valores das suplementações e reduções, parte integrante da presente Lei, de acordo com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º - Esta Lei retroagira os seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 05 de novembro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT RUA PARA, Nº 229, CENTRO, GAÚCHA DO NORTE - MATO GROSSO DEMONSTRATIVO DE SALDO POR DOTAÇÃO EXERCÍCIO DE 2018 ATÉ A DATA: 31/12/2018			
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			
REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ADICIONAR	SUBTRAIR
001	02.001.04.122.0003.10006.4490520000	-	100,00
002	02.001.04.122.0003.10007.4490520000	-	20.000,00
003	02.001.04.122.0003.20003.3190110000	30.000,00	-
004	02.001.04.122.0003.20003.3190130000	25.000,00	-
005	02.001.04.122.0003.20003.3190910000	-	100,00
009	02.001.04.122.0003.20003.3390310000	-	100,00
011	02.001.04.122.0003.20003.3390350000	-	1.000,00
012	02.001.04.122.0003.20003.3390360000	-	5.000,00
013	02.001.04.122.0003.20003.3390390000	27.000,00	-
014	02.001.04.122.0003.20003.3390930000	-	700,00
	TOTAL:	82.000,00	27.000,00
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ADICIONAR	SUBTRAIR
018	03.001.04.122.0003.10008.4490510000	-	20.000,00
019	03.001.04.122.0003.10009.3390390000	-	100,00
020	03.001.04.122.0003.10010.3390390000	-	1.000,00
022	03.001.04.122.0003.20005.3390300000	-	25,00

023	03.001.04.122.0003.20005.3390360000	-	25,00
024	03.001.04.122.0003.20005.3390390000	-	25,00
025	03.001.04.122.0003.20006.3390300000	-	3.000,00
026	03.001.04.122.0003.20006.3390360000	-	15.000,00
027	03.001.04.122.0003.20006.3390390000	-	550,00
028	03.001.04.122.0003.20006.4490520000	-	1.000,00
030	03.001.04.122.0003.20007.3190130000	-	13.510,00
034	03.001.04.122.0003.20007.3390310000	-	1.000,00
035	03.001.04.122.0003.20007.3390330000	-	1.000,00
036	03.001.04.122.0003.20007.3390350000	-	500,00
037	03.001.04.122.0003.20007.3390360000	35.000,00	-
038	03.001.04.122.0003.20007.3390390000	160.000,00	-
TOTAL:		195.000,00	56.735,00
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ADICIONAR	SUBTRAIR
040	06.001.10.301.0075.10011.4490520000	-	20.000,00
041	06.001.10.301.0075.20008.3190110000	84.000,00	-
042	06.001.10.301.0075.20008.3190130000	14.000,00	-
043	06.001.10.301.0075.20008.3191130000	-	100,00
045	06.001.10.301.0075.20008.3390300000	-	100,00
046	06.001.10.301.0075.20008.3390310000	-	100,00
047	06.001.10.301.0075.20008.3390330000	-	-
048	06.001.10.301.0075.20008.3390360000	-	-
049	06.001.10.301.0075.20008.3390390000	-	69,00
050	06.002.10.301.0075.10012.4490510000	-	30,00
051	06.002.10.301.0075.10013.3390300000	-	50,00
052	06.002.10.301.0075.10013.3390360000	-	25,00
053	06.002.10.301.0075.10013.3390390000	-	25,00
054	06.002.10.301.0075.10013.4490510000	-	900,00
055	06.002.10.301.0075.10014.3390300000	-	100,00
056	06.002.10.301.0075.10014.3390360000	-	100,00
057	06.002.10.301.0075.10014.3390390000	-	100,00
058	06.002.10.301.0075.10014.4490510000	-	100,00
059	06.002.10.301.0075.10014.4490510000	30.000,00	-
060	06.002.10.301.0075.10015.4490510000	-	100,00
061	06.002.10.301.0075.10016.3390300000	-	100,00
062	06.002.10.301.0075.10016.3390360000	-	100,00
063	06.002.10.301.0075.10016.3390390000	-	100,00
064	06.002.10.301.0075.10016.4490510000	-	100,00
065	06.002.10.301.0075.10017.4490520000	50.000,00	-
066	06.002.10.301.0075.10018.4490520000	-	14.800,00
067	06.002.10.301.0075.10018.4490520000	-	1.500,00
068	06.002.10.301.0075.10019.4490520000	-	1.000,00
070	06.002.10.301.0075.10020.4490520000	-	50,00
071	06.002.10.301.0075.10020.4490520000	-	50,00

072	06.002.10.301.0075.10021.4490520000	-	5.000,00
073	06.002.10.301.0075.10021.4490520000	-	10.000,00
074	06.002.10.301.0075.10021.4490520000	-	1.500,00
078	06.002.10.301.0075.10023.4490520000	-	20.000,00
079	06.002.10.301.0075.10115.3390300000	-	25,00
080	06.002.10.301.0075.10115.3390360000	-	25,00
081	06.002.10.301.0075.10115.3390390000	-	25,00
082	06.002.10.301.0075.10115.4490510000	-	25,00
083	06.002.10.301.0075.20009.3190110000	99.000,00	-
084	06.002.10.301.0075.20009.3190110000	1.000.000,00	-
085	06.002.10.301.0075.20009.3190130000	100.000,00	-
086	06.002.10.301.0075.20009.3191130000	30.000,00	-
094	06.002.10.301.0075.20009.3390390000	400.000,00	-
098	06.002.10.301.0075.20010.3390360000	-	16.000,00
100	06.002.10.301.0075.20011.3190110000	-	293.000,00
101	06.002.10.301.0075.20011.3190130000	-	39.700,00
102	06.002.10.301.0075.20011.3191130000	-	35.000,00
103	06.002.10.301.0075.20011.3390300000	-	70.000,00
104	06.002.10.301.0075.20011.3390360000	-	26.800,00
107	06.002.10.301.0075.20012.3190110000	53.000,00	-
109	06.002.10.301.0075.20012.3191130000	2.000,00	-
110	06.002.10.301.0075.20012.3390300000	8.000,00	-
111	06.002.10.301.0075.20012.3390360000	20.000,00	20.000,00
114	06.002.10.301.0075.20013.3190110000	-	-
115	06.002.10.301.0075.20013.3190130000	-	100,00
116	06.002.10.301.0075.20013.3191130000	-	100,00
117	06.002.10.301.0075.20013.3390300000	50.000,00	-
118	06.002.10.301.0075.20014.3390300000	-	5.000,00
119	06.002.10.301.0075.20014.3390360000	-	5.000,00
121	06.002.10.301.0075.20015.3390300000	-	19.000,00
123	06.002.10.301.0075.20016.4490520000	-	150,00
124	06.002.10.301.0075.20017.3190110000	120.000,00	-
128	06.002.10.301.0075.20017.3390300000	-	20.000,00
130	06.002.10.301.0075.20017.3390360000	-	76.000,00
132	06.002.10.301.0075.20017.4490520000	-	56.680,00
133	06.002.10.301.0075.20018.3390300000	-	78.500,00
134	06.002.10.301.0075.20018.3390360000	-	100,00
135	06.002.10.301.0075.20018.3390390000	-	100,00
136	06.002.10.301.0075.20018.4490520000	-	100,00
138	06.002.10.301.0075.20020.3390300000	-	7.000,00
139	06.002.10.301.0075.20020.3390300000	-	7.000,00
141	06.002.10.301.0075.20022.3390300000	-	100,00
142	06.002.10.301.0075.20022.3390360000	-	100,00
143	06.002.10.301.0075.20022.3390390000	-	100,00

144	06.002.10.301.0075.20022.4490510000	-	100,00
145	06.002.10.301.0075.20022.4490520000	-	100,00
146	06.002.10.301.0075.20023.3390390000	80.000,00	-
148	06.002.10.301.0075.20024.3390390000	-	11.500,00
159	06.002.10.301.0075.20026.4490520000	-	100,00
163	06.002.25.752.0075.10113.4490520000	-	100,00
167	06.004.10.423.0075.10024.4490510000	-	1.000,00
170	06.004.10.423.0075.20028.3390360000	-	100,00
171	06.004.10.423.0075.20028.3390390000	-	100,00
172	06.004.10.423.0075.20028.4490520000	-	100,00
173	06.004.10.423.0075.20029.3390300000	-	100,00
174	06.004.10.423.0075.20029.3390360000	-	100,00
175	06.004.10.423.0075.20029.3390390000	-	100,00
176	06.004.10.423.0075.20030.3390140000	-	100,00
177	06.004.10.423.0075.20030.3390300000	-	100,00
178	06.004.10.423.0075.20030.3390360000	-	100,00
179	06.004.10.423.0075.20030.3390390000	-	100,00
TOTAL:		2.140.000,00	865.829,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO			
REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ADICIONAR	SUBTRAIR
180	08.001.04.304.0008.20031.3390300000	-	100,00
181	08.001.04.304.0008.20031.3390360000	-	100,00
182	08.001.04.304.0008.20031.3390390000	-	1.700,00
183	08.001.04.304.0008.20031.4490520000	-	100,00
184	08.001.04.541.0008.10027.3390300000	-	100,00
185	08.001.04.541.0008.10027.3390360000	-	100,00
186	08.001.04.541.0008.10027.3390390000	-	100,00
187	08.001.04.541.0077.10026.4490510000	-	100,00
190	08.002.23.692.0287.10029.3390300000	-	100,00
191	08.002.23.692.0287.10029.3390360000	-	100,00
201	08.003.20.122.0007.10031.4490610000	-	100,00
202	08.003.20.122.0048.20036.3390300000	-	100,00
203	08.003.20.122.0048.20036.3390360000	-	100,00
204	08.003.20.122.0048.20036.3390390000	-	100,00
205	08.003.20.541.0004.20037.3390300000	-	100,00
206	08.003.20.541.0004.20037.3390360000	-	100,00
207	08.003.20.541.0004.20037.3390390000	-	100,00
208	08.003.20.608.0004.10030.3390300000	-	25,00
209	08.003.20.608.0004.10030.3390360000	-	25,00
210	08.003.20.608.0004.10030.3390390000	-	25,00
211	08.003.20.608.0004.10030.4490510000	-	25,00
212	08.003.20.608.0004.20034.3390300000	-	100,00
213	08.003.20.608.0004.20034.3390360000	-	100,00
216	08.003.20.661.0004.20033.3390360000	-	100,00
217	08.003.20.661.0004.20033.3390390000	-	100,00

218	08.004.14.423.0003.10033.4490520000	-	100,00
219	08.004.14.423.0003.10034.4490520000	-	100,00
221	08.004.14.423.0003.20038.3190130000	-	100,00
222	08.004.14.423.0003.20038.3191130000	-	100,00
223	08.004.14.423.0003.20038.3390140000	-	100,00
224	08.004.14.423.0003.20038.3390300000	-	3.400,00
227	08.004.14.423.0083.10032.3390300000	-	100,00
228	08.004.14.423.0083.10032.3390360000	-	100,00
229	08.004.14.423.0083.10032.3390390000	-	100,00
230	08.004.14.423.0083.10032.4490510000	-	100,00
237	08.005.18.541.0008.10035.3390300000	-	100,00
238	08.005.18.541.0008.10035.3390360000	-	100,00
239	08.005.18.541.0008.10035.3390390000	-	100,00
240	08.005.18.541.0077.20041.3390300000	-	100,00
241	08.005.18.541.0077.20041.3390360000	-	100,00
242	08.005.18.541.0077.20041.3390390000	-	100,00
TOTAL:		-	8.700,00
Órgão: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS			
REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ADICIONAR	SUBTRAIR
249	09.001.04.122.0003.10040.3390300000	-	100,00
250	09.001.04.122.0003.10040.3390360000	-	100,00
251	09.001.04.122.0003.10040.3390390000	-	100,00
252	09.001.04.122.0003.10040.4490510000	-	-
253	09.001.04.122.0003.10041.3390300000	-	25,00
254	09.001.04.122.0003.10041.3390360000	-	25,00
255	09.001.04.122.0003.10041.3390390000	-	25,00
256	09.001.04.122.0003.10041.4490510000	-	25,00
257	09.001.04.122.0003.10055.3390390000	-	200,00
258	09.001.04.122.0003.10058.4490520000	-	20.000,00
259	09.001.04.122.0003.20042.3190110000	400.000,00	-
261	09.001.04.122.0003.20042.3191130000	30.000,00	-
264	09.001.04.122.0003.20042.3390310000	-	100,00
265	09.001.04.122.0003.20042.3390330000	-	100,00
266	09.001.04.122.0003.20042.3390360000	-	60.000,00
267	09.001.04.122.0003.20042.3390390000	200.000,00	-
269	09.001.15.451.0011.10042.3390300000	-	100,00
270	09.001.15.451.0011.10042.3390360000	-	100,00
271	09.001.15.451.0011.10042.3390390000	-	100,00
272	09.001.15.451.0011.10042.4490510000	-	50,00
274	09.001.15.451.0011.10045.3390360000	-	250,00
275	09.001.15.451.0011.10045.3390390000	-	250,00
276	09.001.15.451.0011.10045.4490510000	-	250,00
277	09.001.15.451.0011.10047.3390390000	-	100,00
278	09.001.15.451.0011.10047.4490510000	-	900,00
279	09.001.15.451.0011.10048.3390300000	-	100,00

280	09.001.15.451.0011.10048.3390360000	-	100,00
281	09.001.15.451.0011.10048.3390390000	-	100,00
282	09.001.15.451.0011.10048.4490510000	-	2.000,00
284	09.001.15.451.0011.10049.3390300000	-	100,00
285	09.001.15.451.0011.10049.3390360000	-	100,00
286	09.001.15.451.0011.10049.3390390000	-	100,00
287	09.001.15.451.0011.10049.4490510000	-	200,00
288	09.001.15.451.0011.10050.3390300000	-	100,00
289	09.001.15.451.0011.10050.3390360000	-	100,00
290	09.001.15.451.0011.10050.3390390000	-	3.700,00
291	09.001.15.451.0011.10052.3390300000	-	100,00
292	09.001.15.451.0011.10052.3390360000	-	100,00
293	09.001.15.451.0011.10052.3390390000	-	100,00
294	09.001.15.451.0011.10052.4490520000	-	100,00
295	09.001.15.451.0011.10053.3390360000	-	100,00
296	09.001.15.451.0011.10053.3390390000	-	100,00
297	09.001.15.451.0011.10053.4490510000	-	100,00
298	09.001.15.451.0011.10054.3390300000	-	100,00
299	09.001.15.451.0011.10054.3390360000	-	100,00
300	09.001.15.451.0011.10054.3390390000	-	100,00
301	09.001.15.451.0011.10054.4490510000	-	3.700,00
302	09.001.18.541.0077.20108.3390390000	-	100,00
303	09.001.20.122.0007.10061.4490610000	-	200,00
304	09.001.20.122.0007.10062.4490610000	-	100,00
305	09.001.25.752.0009.10063.3390300000	-	100,00
306	09.001.25.752.0009.10063.3390300000	-	100,00
307	09.001.25.752.0009.10063.3390360000	-	100,00
308	09.001.25.752.0009.10063.3390390000	-	100,00
309	09.001.25.752.0009.10063.4490510000	-	9.600,00
310	09.001.26.451.0011.10043.4490510000	-	20.000,00
311	09.001.26.782.0016.10059.4490520000	-	100.000,00
312	09.001.26.782.0016.10060.4490520000	-	1.000,00
313	09.001.26.782.0260.10044.3390300000	-	900,00
314	09.001.26.782.0260.10044.3390360000	-	65.000,00
316	09.001.26.782.0260.10044.4490510000	-	100,00
317	09.001.26.782.0260.10046.3390300000	-	100,00
318	09.001.26.782.0260.10046.3390360000	-	100,00
320	09.001.26.782.0260.10046.4490510000	-	100,00
321	09.001.26.782.0260.10051.3390300000	-	100,00
322	09.001.26.782.0260.10051.3390360000	-	100,00
323	09.001.26.782.0260.10051.3390390000	-	100,00
324	09.001.26.782.0260.10051.4490510000	-	184.700,00
325	09.001.26.782.0260.10056.3390300000	-	100,00
326	09.001.26.782.0260.10056.3390360000	-	100,00

327	09.001.26.782.0260.10056.3390390000	-	100,00
328	09.001.26.782.0260.10056.4490510000	-	99.700,00
329	09.001.26.782.0260.10057.4490520000	-	100.000,00
330	09.001.26.782.0260.20043.3390300000	200.000,00	-
331	09.001.26.782.0260.20043.3390360000	-	100,00
332	09.001.26.782.0260.20043.3390390000	-	80.000,00
333	09.001.26.782.0260.20043.4490520000	-	100,00
334	09.002.17.512.0076.10064.3390360000	-	100,00
335	09.002.17.512.0076.10064.3390390000	-	100,00
336	09.002.17.512.0076.10064.4490510000	-	100,00
337	09.002.17.512.0076.10065.3390300000	-	25,00
338	09.002.17.512.0076.10065.3390360000	-	25,00
339	09.002.17.512.0076.10065.3390390000	-	50,00
340	09.002.17.512.0076.10065.4490510000	-	100,00
341	09.002.17.512.0076.10066.4490510000	-	200,00
342	09.002.17.512.0076.10067.4490510000	-	100,00
344	09.002.17.512.0076.20044.3190110000	11.000,00	-
347	09.002.17.512.0076.20044.3390140000	-	5.000,00
348	09.002.17.512.0076.20044.3390300000	40.000,00	-
349	09.002.17.512.0076.20044.3390360000	-	25.000,00
350	09.002.17.512.0076.20044.3390390000	-	50.000,00
351	09.002.17.512.0076.20044.4490520000	-	30.000,00
TOTAL:		881.000,00	868.000,00

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ADICIONAR	SUBTRAIR
352	11.001.04.122.0003.10069.4490520000	-	100,00
354	11.001.04.122.0003.10071.3390360000	-	100,00
355	11.001.04.122.0003.10071.3390390000	-	100,00
356	11.001.04.122.0003.20045.3190110000	30.000,00	-
357	11.001.04.122.0003.20045.3190130000	-	200.000,00
359	11.001.04.122.0003.20045.3191130000	5.000,00	-
362	11.001.04.122.0003.20045.3390310000	-	100,00
363	11.001.04.122.0003.20045.3390330000	-	100,00
364	11.001.04.122.0003.20045.3390350000	-	100,00
365	11.001.04.122.0003.20045.3390360000	-	51.000,00
366	11.001.04.122.0003.20045.3390390000	-	200.000,00
367	11.001.04.122.0003.20045.3390920000	-	1.000,00
369	11.001.04.122.0003.20048.3190110000	-	100,00
370	11.001.04.122.0003.20048.3190130000	-	100,00
371	11.001.04.122.0003.20048.3191130000	-	100,00
372	11.001.04.122.0003.20048.3390140000	-	100,00
373	11.001.04.122.0003.20048.3390300000	-	100,00
374	11.001.04.122.0003.20048.3390360000	-	25,00
375	11.001.04.122.0003.20048.3390390000	-	25,00
376	11.001.04.122.0003.20048.4490520000	-	50,00

378	11.001.28.843.0003.20050.3290210000	-	100,00
380	11.001.28.843.0288.20049.4690710000	-	100,00
TOTAL:		35.000,00	453.400,00
Órgão: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER			
REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ADICIONAR	SUBTRAIR
382	12.001.12.361.0042.10072.4490520000	-	19.000,00
383	12.001.12.361.0042.20051.3190110000	-	100.000,00
384	12.001.12.361.0042.20051.3190110000	-	8.700,00
387	12.001.12.361.0042.20051.3190140000	-	10.800,00
388	12.001.12.361.0042.20051.3390300000	-	10.000,00
389	12.001.12.361.0042.20051.3390330000	-	100,00
390	12.001.12.361.0042.20051.3390360000	-	100,00
391	12.001.12.361.0042.20051.3390390000	-	100,00
392	12.002.27.122.0007.10077.4490520000	-	100,00
393	12.002.27.122.0007.10078.4490520000	-	10.000,00
394	12.002.27.812.0007.10073.4490510000	-	100,00
395	12.002.27.812.0007.10074.4490510000	-	100,00
397	12.002.27.812.0007.10075.3390360000	-	25,00
398	12.002.27.812.0007.10075.3390390000	-	25,00
399	12.002.27.812.0007.10075.4490510000	-	25,00
400	12.002.27.812.0007.10114.3390300000	-	25,00
401	12.002.27.812.0007.10114.3390360000	-	25,00
402	12.002.27.812.0007.10114.3390390000	-	25,00
403	12.002.27.812.0007.10114.4490510000	-	25,00
404	12.002.27.812.0007.20052.3190110000	-	17.900,00
405	12.002.27.812.0007.20052.3190130000	-	10.200,00
407	12.002.27.812.0007.20052.3390140000	-	1.000,00
409	12.002.27.812.0007.20052.3390310000	-	4.000,00
412	12.002.27.812.0007.20066.3190110000	-	1.000,00
413	12.002.27.812.0007.20066.3190130000	-	1.000,00
414	12.002.27.812.0007.20066.3191130000	-	1.000,00
415	12.002.27.812.0007.20066.3390140000	-	1.000,00
416	12.002.27.812.0007.20066.3390300000	-	1.000,00
417	12.002.27.812.0007.20066.3390360000	-	2.000,00
418	12.002.27.812.0007.20066.3390390000	-	3.000,00
419	12.002.27.813.0007.10076.4490510000	-	50,00
420	12.002.27.813.0007.10076.4490510000	-	50,00
421	12.002.27.813.0007.10079.4490510000	-	50,00
422	12.002.27.813.0007.10079.4490610000	-	50,00
423	12.003.12.122.0007.20109.3390140000	-	25,00
424	12.003.12.122.0007.20109.3390300000	-	25,00
425	12.003.12.122.0007.20109.3390360000	-	25,00
426	12.003.12.122.0007.20109.3390390000	-	25,00
427	12.003.12.453.0042.20058.3390300000	-	100,00
428	12.003.12.453.0042.20058.3390360000	-	100,00

429	12.003.12.453.0042.20058.3390390000	-	100,00
431	12.003.12.453.0042.20058.3390390000	-	350.000,00
433	12.003.12.453.0042.20059.3390360000	-	500,00
434	12.003.12.453.0042.20059.3390390000	-	500,00
435	12.003.12.453.0042.20056.3390300000	-	30.000,00
436	12.003.12.453.0042.20056.3390300000	-	80.000,00
438	12.003.12.361.0042.10080.3390300000	-	100,00
439	12.003.12.361.0042.10080.3390360000	-	100,00
440	12.003.12.361.0042.10080.3390390000	-	100,00
441	12.003.12.361.0042.10080.4490510000	-	100,00
442	12.003.12.361.0042.10081.3390300000	-	100,00
443	12.003.12.361.0042.10081.3390360000	-	100,00
444	12.003.12.361.0042.10081.3390390000	-	100,00
445	12.003.12.361.0042.10081.4490510000	48.000,00	-
446	12.003.12.361.0042.10082.3390300000	-	100,00
447	12.003.12.361.0042.10082.3390360000	-	100,00
448	12.003.12.361.0042.10082.3390390000	-	100,00
449	12.003.12.361.0042.10082.4490510000	-	100,00
450	12.003.12.361.0042.10083.3390300000	-	100,00
451	12.003.12.361.0042.10083.3390360000	-	100,00
452	12.003.12.361.0042.10083.3390390000	-	100,00
453	12.003.12.361.0042.10083.4490510000	-	100,00
454	12.003.12.361.0042.10085.4490520000	-	20.000,00
456	12.003.12.361.0042.10086.4490520000	-	100,00
457	12.003.12.361.0042.10087.3390300000	600,00	-
458	12.003.12.361.0042.10088.4490520000	-	100,00
460	12.003.12.361.0042.10090.4490520000	-	1.000,00
462	12.003.12.361.0042.20054.3390140000	-	100,00
463	12.003.12.361.0042.20054.3390300000	-	100,00
464	12.003.12.361.0042.20054.3390360000	-	100,00
465	12.003.12.361.0042.20054.3390390000	-	100,00
466	12.003.12.361.0042.20055.3390300000	-	100,00
467	12.003.12.361.0042.20055.3390360000	-	100,00
468	12.003.12.361.0042.20055.3390390000	-	200,00
470	12.003.12.361.0042.20057.3390360000	-	500,00
471	12.003.12.361.0042.20057.3390390000	-	500,00
472	12.003.12.361.0042.20060.3190110000	-	100,00
473	12.003.12.361.0042.20060.3190130000	-	100,00
474	12.003.12.361.0042.20060.3191130000	-	100,00
475	12.003.12.361.0042.20060.3390140000	-	100,00
475	12.003.12.361.0042.20060.3390300000	-	100,00
479	12.003.12.361.0042.20060.3390330000	-	256.000,00
482	12.003.12.361.0042.20060.3390390000	-	24.131,00
483	12.003.12.361.0042.20060.3390390000	8.000,00	-

495	12.003.12.364.0286.10084.4490510000	-	200,00
496	12.003.12.364.0286.20061.3390300000	-	100,00
497	12.003.12.364.0286.20061.3390360000	-	100,00
498	12.003.12.364.0286.20061.3390390000	-	100,00
499	12.003.12.367.0042.20062.3390300000	-	100,00
500	12.003.12.367.0042.20062.3390360000	-	100,00
501	12.003.12.367.0042.20062.3390390000	-	100,00
502	12.003.12.367.0042.20062.4490520000	-	100,00
504	12.004.12.361.0050.20067.3190110000	1.108.000,00	-
505	12.004.12.361.0050.20067.3190110000	-	1.108.000,00
506	12.004.12.361.0050.20067.3190130000	7.000,00	-
507	12.004.12.361.0050.20067.3191130000	15.000,00	-
508	12.004.12.361.0050.20068.3190110000	655.740,00	-
509	12.004.12.361.0050.20068.3190110000	-	567.600,00
510	12.004.12.361.0050.20068.3190130000	42.000,00	-
511	12.004.12.361.0050.20068.3191130000	-	7.660,00
512	12.004.12.361.0050.20068.3191130000	7.660,00	-
513	12.005.12.361.0042.20069.3190110000	-	72.000,00
514	12.005.12.361.0042.20069.3190130000	-	10.000,00
515	12.005.12.361.0042.20069.3191130000	-	5.000,00
516	12.005.12.361.0042.20069.3390300000	-	60.400,00
517	12.005.12.361.0042.20069.3390360000	-	10.000,00
518	12.005.12.361.0042.20069.3390390000	-	21.600,00
519	12.005.12.361.0042.20069.4490520000	-	1.000,00
520	12.006.12.365.0005.10092.4490510000	-	100,00
521	12.006.12.365.0005.20070.3390300000	-	100,00
522	12.006.12.365.0005.20070.3390360000	-	100,00
523	12.006.12.365.0005.20070.3390390000	-	100,00
524	12.006.12.365.0005.20071.3390300000	-	3.100,00
525	12.006.12.365.0005.20071.3390360000	-	5.000,00
525	12.006.12.365.0005.20071.3390390000	-	4.450,00
527	12.006.12.365.0005.20071.4490520000	-	15.000,00
529	12.006.12.365.0005.20072.3390360000	-	2.000,00
531	12.007.13.122.0048.20074.4490520000	-	10.000,00
533	12.007.13.122.0048.20074.3390360000	-	100,00
535	12.007.13.122.0048.20110.3390300000	-	50,00
536	12.007.13.122.0048.20110.3390360000	-	25,00
537	12.007.13.122.0048.20110.3390390000	-	25,00
538	12.007.13.392.0048.10093.3390300000	-	100,00
539	12.007.13.392.0048.10093.3390360000	-	100,00
540	12.007.13.392.0048.10093.3390390000	-	100,00
541	12.007.13.392.0048.10093.4490510000	-	100,00
542	12.007.13.392.0048.10094.3390300000	-	25,00
543	12.007.13.392.0048.10094.3390360000	-	25,00

544	12.007.13.392.0048.10094.3390390000	-	25,00
545	12.007.13.392.0048.10094.4490510000	-	25,00
546	12.007.13.392.0048.10096.3390300000	-	100,00
547	12.007.13.392.0048.10096.4490520000	-	100,00
548	12.007.13.392.0048.20073.3190110000	-	20.000,00
549	12.007.13.392.0048.20073.3190130000	-	5.580,00
551	12.007.13.392.0048.20073.3390140000	-	100,00
552	12.007.13.392.0048.20073.3390300000	-	5.940,00
555	12.007.13.392.0171.10095.4490510000	-	100,00
557	12.008.12.361.0042.10097.3390300000	-	100,00
558	12.008.12.361.0042.10097.3390360000	-	100,00
559	12.008.12.361.0042.10097.3390390000	-	100,00
560	12.008.12.361.0042.10097.4490510000	-	100,00
562	12.008.12.361.0042.10099.4490520000	-	800,00
563	12.008.12.361.0042.20075.3390140000	-	100,00
564	12.008.12.361.0042.20075.3390300000	-	100,00
565	12.008.12.361.0042.20075.3390360000	-	100,00
566	12.008.12.361.0042.20075.3390390000	-	100,00
569	12.008.12.361.0042.20077.3390390000	-	2.300,00
570	12.008.12.423.0042.10100.4490510000	-	100,00
TOTAL:		1.892.000,00	2.909.836,00
Órgão: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ADICIONAR	SUBTRAIR
574	13.001.08.244.0015.20078.3191130000	-	100,00
577	13.001.08.244.0015.20078.3390330000	-	1.000,00
578	13.001.08.244.0015.20078.3390360000	-	3.000,00
580	13.002.08.122.0015.20088.3390300000	-	100,00
581	13.002.08.122.0015.20088.3390930000	-	100,00
582	13.002.08.122.0015.20088.4490520000	-	100,00
583	13.002.08.241.0015.10103.3390300000	-	100,00
584	13.002.08.241.0015.10103.3390360000	-	100,00
585	13.002.08.241.0015.10103.3390390000	-	100,00
588	13.002.08.243.0015.20091.3390300000	-	100,00
589	13.002.08.243.0015.20091.3390330000	-	100,00
590	13.002.08.243.0015.20091.3390360000	-	100,00
592	13.002.08.244.0015.10102.4490510000	-	100,00
593	13.002.08.244.0015.10104.4490510000	-	100,00
594	13.002.08.244.0015.10105.4490510000	-	100,00
595	13.002.08.244.0015.10106.4490520000	-	100,00
596	13.002.08.244.0015.20079.3390140000	-	100,00
597	13.002.08.244.0015.20079.3390300000	-	100,00
598	13.002.08.244.0015.20079.3390360000	-	100,00
599	13.002.08.244.0015.20079.3390390000	-	100,00
600	13.002.08.244.0015.20080.3190110000	40.000,00	-
601	13.002.08.244.0015.20080.3190130000	30.000,00	-

602	13.002.08.244.0015.20080.3191130000	5.000,00	-
605	13.002.08.244.0015.20080.3390310000	-	100,00
610	13.002.08.244.0015.20080.4490520000	-	3.500,00
612	13.002.08.244.0015.20081.3190130000	-	100,00
616	13.002.08.244.0015.20081.3390310000	-	1.000,00
619	13.002.08.244.0015.20081.3390930000	-	1.000,00
621	13.002.08.244.0015.20082.3390300000	-	5.000,00
622	13.002.08.244.0015.20082.3390360000	-	100,00
623	13.002.08.244.0015.20082.3390390000	-	100,00
624	13.002.08.244.0015.20083.3390300000	-	9.000,00
625	13.002.08.244.0015.20083.3390360000	-	100,00
626	13.002.08.244.0015.20083.3390390000	-	100,00
627	13.002.08.244.0015.20083.3390930000	-	100,00
628	13.002.08.244.0015.20084.3390140000	-	5.000,00
629	13.002.08.244.0015.20084.3390300000	-	5.000,00
630	13.002.08.244.0015.20084.3390330000	-	4.500,00
631	13.002.08.244.0015.20084.3390360000	-	100,00
632	13.002.08.244.0015.20084.3390360000	-	3.000,00
633	13.002.08.244.0015.20084.3390390000	-	8.000,00
634	13.002.08.244.0015.20084.3390390000	-	4.000,00
635	13.002.08.244.0015.20084.3390930000	-	100,00
636	13.002.08.244.0015.20084.4490520000	-	100,00
637	13.002.08.244.0015.20086.4490520000	-	5.000,00
638	13.002.08.244.0015.20087.3390140000	-	4.000,00
639	13.002.08.244.0015.20087.3390300000	-	14.000,00
640	13.002.08.244.0015.20087.3390330000	-	100,00
641	13.002.08.244.0015.20087.3390360000	-	1.000,00
642	13.002.08.244.0015.20087.3390390000	-	1.000,00
643	13.002.08.244.0015.20087.3390930000	-	500,00
644	13.002.08.244.0015.20087.4490520000	-	5.000,00
646	13.002.08.244.0015.20089.3390330000	-	100,00
647	13.002.08.244.0015.20089.3390360000	-	100,00
649	13.003.08.243.0015.10107.4490510000	-	100,00
650	13.003.08.243.0015.10108.4490520000	-	12.100,00
651	13.003.08.243.0015.10109.4490520000	-	100,00
657	13.003.08.243.0015.20090.3390330000	-	100,00
660	13.004.16.482.0190.10112.4490520000	-	5.000,00
661	13.004.16.482.0190.10110.4490610000	-	100,00
662	13.004.16.482.0190.10111.3390390000	-	50,00
663	13.004.16.482.0190.10111.4490510000	-	50,00
666	13.004.16.482.0190.20092.3191130000	-	100,00
667	13.004.16.482.0190.20092.3390140000	-	1.000,00
668	13.004.16.482.0190.20092.3390300000	-	5.000,00
669	13.004.16.482.0190.20092.3390360000	-	100,00

671	13.004.16.482.0190.20092.3390390000	-	100,00
TOTAL:		75.000,00	110.500,00
TOTAL GERAL:		5.300.000,00	5.300.000,00

RESOLUÇÃO 003 - CMDCA**ESTADO DE MATO GROSSO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA****GAUCHA DO NORTE /MT****RESOLUÇÃO N° 003/2018/CMDCA/ GAUCHA DO NORTE /MT**

Dispõe sobre o Regimento Interno da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAUCHA DO NORTE, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei n° 060, de 19 de Abril de 1999, e ainda considerando a Resolução n° 002/2018/CMDCA em seu art. 5° que trata da aprovação do Regimento Interno da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Regimento Interno da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Gaúcha do Norte - MT, 05 de novembro de 2018.

Cleusa Petrekic

Presidente do CMDCA - Gaúcha do Norte/MT

LEI N° 874 DE 2018 - DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ALDEIA**LEI N° 874, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

SANCIONADA E PUBLICADA EM 05/11/2018

“Dispõe sobre a autorização para doação de materiais para construção de poço artesiano para a Aldeia Galpana e da outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/11/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo a realizar doação dos materiais necessários para o poço artesiano a ser construído na Aldeia Galpana, situada no Município de Gaúcha do Norte-MT.

Art. 2° - O Executivo Municipal fica autorizado a doar os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PLACA SOLAR 300W	UNIDADE	3
02	INVERSOR SOLAR TRIFAZICO 6A	UNIDADE	1
03	BOMBA SUBMERSA 0,5CV	UNIDADE	1
04	CABO PP 3X4,00mm	METRO	50
05	CABO PP 3X2,50mm	METRO	30

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial a Lei 859 de 02 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 05 de novembro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.**LEI COMPLEMENTAR Nº. 082 DE 2018 - ISENÇÃO DO ISSQN****LEI COMPLEMENTAR Nº. 082, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

SANCIONADA E PUBLICADA EM 05/11/2018

“Dispõe sobre isenção parcial de (ISSQN), e da outras providências”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de __/__/__, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O poder executivo poderá conceder de ofício a isenção parcial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) em favor do Banco Do Brasil S/A, no valor mínimo de 3%, observando-se que a alíquota

mínima é de 2% e a máxima de 5%, conforme inteligência do Art. 8-A, §1º da Lei Complementar 116/2003.

Parágrafo Único: O período de isenção a que se refere o caput deste artigo, será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial a Lei 405 de 07 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 05 de novembro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart**Prefeito Municipal.****REGIMENTO CONFERÊNCIA - CMDCA****REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAÚCHA DO NORTE****CAPÍTULO I****DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO**

Art. 1º. A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio da Resolução 002, de 02 de Outubro de 2018 publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Matogrosses, organizada pela Comissão Organizadora.

Art. 2º. A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será Presidida pela(o) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na sua ausência pela Vice-Presidente e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

Art. 3º. A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no período vespertino no dia 07 de novembro de 2018, na cidade de Gaúcha do Norte/MT, no horário das 13:00 às 17:00 horas, no Centro dos Idosos localizado a Av. 13 de Julho, s/n, centro, tendo como tema central **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.”**

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral:

Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Os objetivos estratégicos são:

I – apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades; II – formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes; III – propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV – propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros;

V – elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;

VI – elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º. A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaúcha do Norte terá como tema **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.”**, e será desenvolvida conforme tema e eixos orientadores, definidos pelo CONANDA, e constantes do Documento Base da X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social; **Eixo II:** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

CAPÍTULO IV**DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 6º. São 04 (quatro) categorias de participantes.

I - Delegados (as) inscritos, conforme Art. 7º e 8º deste Regimento; II - Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) do CMDCA, com direito a voz e voto;

III - Convidados (as) pelo CMDCA com direito a voz, mas sem direito a voto; e,

IV - Acompanhantes e/ou responsáveis por pessoas com deficiência e pelas crianças, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 7º. São **delegados** da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaúcha do Norte, com direito a voz e voto:

I - Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados; II - Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;

III - Conselheiros/as tutelares;

IV - Representantes de Movimentos Sociais que atuem ou debatem os direitos da Criança e do adolescente no município; V - Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente; VI - Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes; VII - Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes; VIII - Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente; IX - Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes; X - Representantes do Sistema de Justiça (Juízes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP); XI – Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/Distrito Federal e Federal; XII - Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Art. 8º. A inscrição dos Delegados para participarem da III Conferência Municipal, dar-se-á através de nominatas a serem enviadas para ao CMDCA, no prazo entre 07h do dia 22 de outubro de 2018 até as 17h do dia 05 de novembro de 2018, como limite máximo para o credenciamento dos delegados da III Conferência.

Art. 9º. O credenciamento dos delegados e convidados será realizado no dia 07 de novembro de 2018 de 13:00 às 13:30, no Centro dos Idosos, na cidade de Gaúcha do Norte/MT.

Art. 10º. Para efetivar o seu credenciamento, os delegados e convidados deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto, com exceção feita para as crianças e os adolescentes que não forem portadores deste tipo de documento.

Art. 11º. Somente receberá a declaração de participação da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os delegados, convidados e acompanhantes das pessoas com deficiência que participarem de 75% das atividades, cuja comprovação da participação dar-se-á mediante o credenciamento, frequência registrada nas Plenárias, Palestra Magna e nos Grupos de Trabalho, por meio de listas de presença.

Parágrafo único. As Declaração de Participação serão entregues a partir das 16:30 horas do dia 07 de novembro, no Centro dos Idosos.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 12º. A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte organização:

I - Abertura solene; II - Plenária para Leitura do Regimento Interno; III - Conferência Magna: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violações; IV - Apresentação dos Eixos Temáticos; V - Grupos de Trabalho; VI - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para a X Conferência Estadual; VII - Eleição dos Delegados Municipais para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, VIII - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos. **CAPÍTULO VI**

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13º. Os Eixos Temáticos da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contarão com 05 (cinco) Grupos de Trabalho, com no máximo 20 (Vinte) participantes.

Art. 14º. Os Grupos de Trabalho terão a seguinte organização:

§1º. Nos Grupos de Trabalho os Delegados terão direito a voz e voto, enquanto os convidados e acompanhantes/responsáveis terão direito a voz.

§2º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com um Coordenador/Facilitador, indicado pelo CMDCA, que conduzirá os trabalhos no dia e horário estabelecidos na programação, devendo apresentar aos participantes o eixo temático definido para o Grupo, estimulando a participação e discussão do Grupo, verificar se a fala dos participantes é coerente com a temática do Grupo, para alcance dos seus objetivos e deverá se responsabilizar por entregar as Propostas/Deliberações à Coordenação da III Conferência Municipal.

§3º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com a participação de 02 (dois) Relatores, sendo 01(um) Conselheiro ou Convidado do CMDCA e 01(um) escolhido dentre os seus participantes, para registro das propostas consensuais, preenchimento do instrumental próprio de registro das propostas/deliberações a ser encaminhado à Comissão Organizadora da III Conferência Municipal, imediatamente após o término dos trabalhos do Grupo.

§4º. Nos Grupos de Trabalho serão permitidas intervenções orais, desde que solicitadas as suas inscrições, e cada intervenção ocorrerá no tempo máximo de 02(dois) minutos.

§5º. Iniciado o período de votação das propostas/deliberações, não será permitida nenhuma intervenção.

§6º. As moções deverão ser apresentadas exclusivamente por delegados credenciados e deverão ser de âmbito municipal, estadual ou nacional. Deverão ainda serem extraídas nos Grupos de Trabalho e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§7º. As moções, para serem submetidas à Plenária, deverão ser aprovadas pela maioria simples (50% mais um) dos participantes dos Grupos de Trabalho.

§8º. As moções que cumprirem os requisitos descritos nos parágrafos 08 e 09 deste Regimento Interno, deverão ser entregues à Comissão Organizadora, pelo Coordenador/Facilitador do Grupo, ao final dos trabalhos, juntamente com as Propostas/Deliberações, quando serão incluídas na pauta da Plenária a ser realizada no dia 07 de Novembro de 2018, conforme estabelecido na programação: 15h as 16h os Grupos de Trabalho, de 16h as 17h a Plenária.

§9º. Compete aos Relatores de cada Grupo de Trabalho, juntamente com a **Comissão Organizadora** responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho (Propostas/Deliberações e Moções), a serem encaminhados para análise, discussão e aprovação na Plenária prevista na Programação para ser realizada de **16h às 17h** do dia 07 de novembro de 2018.

Art. 15º. Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho serão divididos por temas de acordo com os resultados que se espera alcançar, definidos pelo CMDCA:

Grupo 1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social

Perguntas Geradoras:

1. O que fazer para garantir a articulação intersetorial entre as políticas públicas? 2. O que fazer para garantir o respeito à diversidade na elaboração e implantação das políticas de educação, saúde e assistência social, entre outras? 3. O que fazer para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes de grupos em situação de vulnerabilidade social, considerando suas especificidades locais, regionais, culturais e identitárias? **Grupo 2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes**

1. O que fazer para formular políticas integradas com foco na prevenção de violência contra crianças e adolescentes? 2. O que fazer para implantar os mecanismos de escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência? 3. O que fazer para assegurar o acesso à justiça e às garantias legais de crianças e adolescentes sem discriminação de qualquer natureza? 4. O que fazer para enfrentar o preconceito e situações de discriminação? 5. O que fazer para enfrentar a violência no ambiente escolar? 6. O que fazer para enfrentar a violência em instituições de acolhimento e no sistema de atendimento socioeducativo? 7. O que fazer para garantir o uso seguro das novas tecnologias da informação e comunicação social por crianças e adolescentes? 8. O que fazer para reduzir os índices de homicídios na adolescência? **Grupo 3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes**

1. O que fazer para ampliar o orçamento destinado a crianças e adolescentes nas diversas políticas públicas? (exceto fundos para a criança e o adolescente) 2. O que fazer para aprimorar a gestão do orçamento destinado a crianças e adolescentes? 3. O que fazer para diversificar e ampliar as formas de financiamento dos fundos para a criança e o adolescente? 4. O que fazer para garantir a gestão efetiva dos fundos para a criança e o adolescente, promovendo melhor aplicação dos recursos? 5. O que fazer para garantir que as especificidades locais, regionais, culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas no orçamento e nos fundos para a criança e o adolescente? **Grupo 4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes**

1. O que fazer para garantir participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas, considerando as esferas municipais, estaduais, distrital e nacional? 2. O que fazer para garantir a liberdade de expressão de crianças e adolescentes, assegurando a proteção integral? 3. O que fazer para potencializar a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação como estratégia de ampliação da participação de crianças e adolescentes? 4. O que fazer para garantir que as especificidades culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas nos diversos espaços? **Grupo 5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes**

1. O que fazer para garantir a autonomia dos conselhos de direito? 2. O que fazer para garantir o respeito às deliberações dos conselhos de direito? 3. O que fazer para melhorar a relação/integração entre os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente. 4. O que fazer para fortalecer os Fóruns Nacional, Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente? 5. O que fazer para garantir o fortalecimento dos conselhos Tutelares? 6. O que fazer para potencializar a incidência política e o controle social das redes, fóruns e organizações da sociedade civil defensoras dos direitos de crianças e adolescente? **Parágrafo único Deverão ser aprovadas, 01 (uma) proposta para cada eixo e 01(uma) proposta que independente do eixo necessite de prioridade em relação as necessidades e especificidades locais, ficando então um total de 06 (seis) propostas para serem encaminhadas para X Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

CAPITULO VII

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 16º. Serão 03 (três) as Sessões Plenárias da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- Plenária para Leitura do Regimento Interno; II - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação de Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para X Conferência Estadual; e III - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

Art.17º. A Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para X Conferência Estadual contará com uma mesa composta por 1(um) Coordenador e 2(dois) Secretários, a serem definidos pelo CMCA e ainda pelos 5 (cinco) Relatores definidos nos Grupos de Trabalho. (sugestão)

Art. 18º. As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:

I - Leitura das proposições/deliberações que foram aprovadas nos 5 (cinco) Grupos de Trabalho, que será feita com auxílio de equipamento multimídia, com apresentação de destaques naquelas que os delegados e convidados julgarem conveniente; II - As inscrições dos participantes para os destaques serão nominais e será repassado à mesa coordenadora dos trabalhos; III - Debate, ajuste e votação das proposições/deliberações colocadas em destaque. Cada proposição/deliberação em votação terá 02 (dois) minutos para um esclarecimento ou defesa e, tempo igual, para uma defesa em contrário, não sendo permitidos apartes nos momentos de defesa e de contraditório, tampouco réplicas; IV - As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes na hora da votação; V - Aprovação das proposições/deliberações e moções que serão encaminhadas para a Conferência Estadual. A Coordenação da mesa procederá a leitura do texto das Moções apresentadas, garantindo a cada proponente o tempo de 02 (dois) minutos para a defesa da Moção; VI - Serão concedidos 02 (dois) minutos para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da Moção, desde que a proposta não tenha sido aprovada por aclamação.

Art. 19º. A Plenária Final contará com uma mesa composta pela Presidente e Vice Presidente do CMDCA e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá apresentar o resultado alcançado com a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaúcha do Norte e os Delegados Eleitos.

CAPITULO VIII

DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A X CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 20º. A inscrição para concorrer para delegado à X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ocorrer até às 14:00 min, do dia 07 de novembro de 2018 no Centro dos Idosos.

Art. 21º. Somente será aceita a inscrição de delegados que tiverem sido credenciados até as 13:30 do dia 07 de novembro de 2018 horário definido na programação para o credenciamento.

Art. 22º. Somente será permitida a inscrição de delegados para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente daqueles delegados municipais que tiverem participado de no mínimo 75% de toda a III Conferência Municipal.

Art. 23º. Para cada titular será eleito um suplente.

Art. 24º. A eleição dos delegados ocorrerá por categoria.

Art. 25º. Serão eleitos 05 (cinco) delegados titulares e seus respectivos suplentes para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CEDCA, a saber:

Nº TOTAL DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO	ADOLESCENTE MAS-CULINO	ADOLESCENTE FEMININO	CONSELHOS DE DIREITOS GOVERNAMENTAL	CONSELHOS DE DIREITOS SOC. CIVIL	CONSELHO TUTELAR
05	01	01	01	01	01

Parágrafo Único. Na ausência de representação de algum segmento, não se poderá ampliar o número de delegados de outros segmentos, ficando em vacância a representação.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º. O presente Regimento foi aprovado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e publicado por Portaria da Secretária Municipal de Assistência Social conforme Resolução nº 002/2018 do CMDCA.

Art. 27º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente e Vice Presidente do CMDCA.

GAÚCHA DO NORTE (MT), 15 de Outubro de 2018.

ROSINER LOBELEIN

PRESIDENTE DA COMISSÃO

LEI Nº. 868 DE 2018 - PAGAMENTO ALUGUEL BANCO DO BRASIL

LEI Nº 868 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

SANCIONADA E PUBLICADA EM 05/11/2018

“Dispõe sobre autorização quanto ao pagamento de locação de imóvel para funcionamento do Banco do Brasil, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/11/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a comprometer receita dotação orçamentária para efetuar o pagamento de locação imobiliária para funcionamento da instituição financeira Banco do Brasil S/A.

Art. 2º. O período de comprometimento dá-se por 12 (doze) meses iniciando em novembro de 2018 (dois mil e dezoito) e finalizando em 30 (trinta) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta do Orçamento Municipal em cada exercício.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 05 de Novembro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 869 DE 2018 - DOAÇÃO DE MATERIAIS PARA AS UBSI'S

LEI Nº. 869, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 05/11/2018

“Autoriza o Poder Executivo a doar materiais necessários para a construção e reforma das Unidades Básicas de Saúde Indígena – UBSI, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/11/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar os materiais necessários para a construção da Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) Barranco Queimado, Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) Kurisevo, e reforma na Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) Kuikuro, para o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu/DSEI-XINGU conforme Lei 855, de 23 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 05 de novembro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 074/2018 obteve o seguinte resultado: A empresa **KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS E IMPLANTES LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 422.108,51 (quatrocentos e vinte e dois mil cento e oito reais e cinquenta e um centavos)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 05 de novembro de 2018. **Gislaine Ascanio /Pregoeira.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº299/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 299/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra e engenharia para Reforma da Escola Municipal Santa Ana, no Município de Guarantã do Norte-MT.

DATA: 05/11/2018

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

VALOR: R\$ 97.401,71

Guarantã do Norte, 05 de novembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 - SRP

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSA** por tempo indeterminado a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 082/2018 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame estava prevista para 08/11/2018 às 08h00min (horário de Mato Grosso), para esclarecimentos entrar em contato no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 05 de novembro de 2018. **Gislaine Ascanio/Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA - PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES

PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Itanhanga

Estado: Mato Grosso

Histórico:

O município de Itanhanga se estende por 2.898,1 km² e de acordo com os dados do IBGE, contava com 5.276 habitantes no censo em 2010. A densidade demográfica é de 1,82 habitantes por km² no território do município. A 504 km da capital do estado, as rotas de acesso são as rodovias MT-338 sentido Sul-Norte e no sentido Leste-Oeste pela rodovia MT-242. Limita-se ao Norte com o município de Porto dos Gaúchos, ao Leste com Ipiranga do Norte, a Oeste com Nova Maringá, ao Sul com Tapurah. A emancipação político-administrativa ocorreu em 29 de março de 2000, através da lei estadual nº 7.266/2000, desmembrando-se do município mãe, Tapurah, nesta data. Itanhanga possui três agrovilas, sendo estas: Agrovila Monte Alto, é uma agrovila que se encontra a 16 km da sede do município. Nesta localidade atua uma rede escolar de atendimento educacional municipal e um Posto de Saúde (PSF). No seu povoamento inicial predominou a vinda de grupos do município de Tapurah, atualmente lá vivem pessoas advindas de outros municípios e estados. A Agrovila Cruzeiro do Oeste se encontra a 25 km do centro da cidade. Na gênese de sua formação, os grupos populacionais predominantes são originários de Nova Mutum, Cuiabá e Dom Aquino, tendo inclusive, um local designado como "travessão Dom Aquino" em referência aos grupos oriundos daquele local. A Agrovila Simione pertencente a este município, localizado a 30 km da sede. Simione é uma comunidade de aproximadamente 800 habitantes, sendo estes, 320 alunos matriculados na rede estadual e 45 matriculados na rede municipal de ensino. O distrito possui 32 estabelecimentos comerciais de diversos ramos: lojas, oficinas, bares, restaurantes, hotel, salão de beleza, postos de combustível, madeireiras, diversas igrejas, posto de saúde, campo de futebol, quadra esportiva, dentre outros. A população de Simione é formada por pessoas oriundas de diversos estados e regiões do país, e recebe também, um fluxo grande de pessoas que por lá passam, em busca de trabalho e melhores condições de vida. Itanhanga está em pleno desenvolvimento com a agricultura sendo "carro chefe" no desenvolvimento da cidade, diversas empresas do agronegócio, tem se instalado no município, gerando emprego e renda. Ao lado de culturas perenes e de subsistência, também se destacam como base econômica do município de Itanhanga, o extrativismo vegetal, a piscicultura e o comércio, que tem se alavancado consideravelmente nos últimos anos gerando resultados favoráveis ao crescimento do município.

Dados do Município:

Densidade demográfica: 1,82 hab/km² (Censo 2010)

IDH-M: 0.710 (IBGE 2010)

População: 5.276 (Censo 2010)

População estimada: 6.587 (2018)

População com menos de 15 anos: 1.483 (Censo 2010)

População com 15 a 64 anos: 3.636 (Censo 2010)

População acima de 64 anos: 157 (Censo 2010)

Eleitores: 4.421

Distancia da Capital: 504 km

Administração:

Prefeito: Edu Laudi Pascoski

Vice-prefeito: Emerson Sabatine

Gestão: 2017 - 2020

Endereço: Rua Florianópolis, nº 200, centro.

Contato: 3578-2500

Site: www.itanhanga.mt.gov.br

E-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CEP: 78.579-000

Secretaria Municipal de Assistência Social de Itanhanga:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Sintia Regina Brandalize Pascoski

E-mail: social@itanhanga.mt.gov.br

CEP: 78.579-000

Dados Referente ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município:

Coordenadora: Rosenilda de Santana

Equipe de Referência: Assistente Social: Suely Rodrigues de Queiroz / Psicóloga: Fernanda Carrilho Gonçalves

Centro de Referência de Assistência Social Ana Maria

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, s/n, centro

CEP: 78.579-000

Fone: (66) 3578 1234

Diagnóstico Sócio territorial do CRAS

Famílias Beneficiárias do Programa Pró Família: 46

Famílias inscritas no Cadastro único: 767

Dados Referentes ao Comitê Gestor Municipal: PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2017 (26 de maio de 2017 que institui o Comitê Gestor do Programa PRÓ FAMÍLIA). PORTARIA SEDST Nº 001/2018 (Altera os membros do Comitê Gestor Municipal). A atual composição do Comitê Gestor no município de Itanhanga, possui oito representantes, sendo paritário entre governamental e sociedade civil. Segue o detalhamento do Comitê Gestor Municipal do Pró Família:

Representantes do Poder Público Municipal:	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Representante TITULAR	Representante SUPLENTE
Simone Barcelo Lima	Camila Conceição Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Representante TITULAR	Representante SUPLENTE
Sandra Klassen Grzechota	Cristiane Aurea da Silva
Representantes da Sociedade Civil:	
Representando a Igreja Missão Emanuel	
Representante TITULAR	Representante SUPLENTE
Riomar da Silva Andrade	Edimar Tiago Rosa
Representando os Trabalhadores da Área OAB	
Representante TITULAR	Representante SUPLENTE
Carmem Cristina Garbossa	Aldo Loureiro da Silva

Mapeamento das Unidades socioassistenciais privadas e/ou Organizações Não Governamentais:

Pastoral da Criança

Mapeamento das Unidades socioassistenciais públicas:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Tutelar

CRAS- Centro de Referência de Assistência Social Ana Maria

Mapeamento das Unidades Socioassistenciais de outras políticas públicas:

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

Conselho do FUNDEB

Conselho Municipal de Saúde (CMS)

Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável (CONREDES)

Conselho Municipal de Transporte Escolar

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Saúde

PACTO PRÓ FAMÍLIA

Objetivo: garantir o acesso das famílias as políticas públicas existentes no município, através das ações pactuadas que fortalecem a autonomia e a qualidade de vida.

Metas:

Atingir 100% das famílias beneficiárias do Programa.

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Meta	Objetivos	Prazo de execução	Ações	Resultados
Participação de 23 famílias.	Orientar as famílias beneficiárias acerca de temas transversais que estão presentes em sua realidade.	Abril de 2018 a março de 2019	Palestras Orientativas.	Atingir a participação de 23 famílias.
Atualização de 46 famílias cadastradas.	Mobilização para que as famílias atualizem seu cadastro no CRAS.	Abril de 2018 a março de 2019	Orientar e atualizar cadastro no CadÚnico	Atualização total das 46 famílias cadastradas.
Participação de 23 famílias.	Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Novembro de 2018 a março de 2019.	Inserção das crianças e adolescentes nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) ofertados no CRAS.	Atingir a participação de 23 famílias.
Participação de 23 famílias.	Palestra sobre a contribuição da Previdência Social, bem como, orientação dos benefícios sociais (BPC Idoso e BPC deficiente).	Março de 2019	Orientação Previdenciária.	Atingir a participação de 23 famílias.

SAÚDE

Meta	Objetivos	Prazo de execução	Ações	Resultados
02 vagas.	Grupo de Orientação e combate ao uso do tabagismo, conforme cronograma da saúde.	Novembro de 2018 a março 2019.	Grupo Antitabagismo	02 vagas para cada grupo realizado.
Participação de 23 famílias.	Orientar as famílias beneficiárias acerca de temas importantes e com participação de profissional especializado.	Novembro de 2018 a março de 2019	Palestras Educativas com temáticas específicas da saúde.	Atingir a participação de 23 famílias.
10 vagas	Ofertar o acesso ao atendimento especializado na saúde.	Novembro de 2018 a março de 2019.	Consulta com Oftalmologista.	Garantir 10 vagas que serão distribuídas conforme planejamento da saúde.

ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Meta	Objetivos	Prazo de execução	Ações	Resultados
Participação de 30 famílias.	Orientar os beneficiários do Programa sobre a correta higienização dos alimentos, bem como alimentação saudável.	Novembro de 2018 a março de 2019.	Oficinas de orientação com a nutricionista sobre técnicas corretas de higienização, aproveitamentos e alimentação saudável.	Atingir a participação de 30 famílias.

PASTORAL DA CRIANÇA

Meta	Objetivos	Prazo de execução	Ações	Resultados

Fornecimento para as 23 famílias.	Proporcionar aos participantes do programa, a complementação nas condições de alimentação caracterizando-se como mais uma fonte de nutrição.	Novembro de 2018 a março de 2019.	Fornecer farinha multimistura para as famílias beneficiárias do programa.	Fornecimento para todas as 23 famílias pertencentes ao programa.
10 famílias	Proporcionar o acesso a roupas e calçados sem custo, conforme triagem da Assistente Social e estoque da Pastoral da Criança.	Novembro de 2018 a março de 2019.	Doação de roupas e calçados para as famílias encaminhadas pela Assistente Social, conforme estoque.	Fornecimento para 10 famílias de roupas e calçados.
10 famílias	Ofertar o xarope caseiro que auxilia na saúde das famílias, conforme triagem da Assistente Social e estoque de produção da Pastoral da Criança.	Novembro de 2018 a março de 2019.	Conceder o xarope caseiro para as famílias encaminhadas pelas Assistente Social, conforme produção da Pastoral da Criança.	Fornecimento para 10 famílias de xarope caseiro.

ASSINATURAS

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

Edu Laudi Pascoski

Prefeito (Gestão 2017-2020)

Sintia Regina Brandolize Pascoski

Secretária(o) Municipal de Assistência Social

Sandra KlassenGrzechota

Secretária(o) Secretaria Municipal de Saúde

Veridiana Maria Cavasin Michels

Presidente da Pastoral da Criança

Itanhangá, 29 de outubro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 DO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO Nº 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais da Lei Complementar TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes RETIFICAÇÕES no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018**, conforme abaixo discriminado:

ONDE SE LÊ:

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Mínimos
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 01	40	01	1.214,27	Ensino Médio completo, residir na Micro Área que está concorrendo a vaga desde a data de publicação desse Edital e haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. LER ATENTAMENTE OS ITENS 1.1.8 e 1.1.9 DO PRESENTE EDITAL
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 02	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 04	40	CR	1.214,27	

Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 05	40	01	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 06	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 07	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 08	40	01	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 09	40	01	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 10	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 11	40	01	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 12	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 13	40	CR	1.214,27	

LEIA-SE

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Mínimos
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 01	40	01	1.214,27	*Ensino Médio completo; *Residir na Área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital considerando que as Comunidades são: Comunidade da Área Urbana do Município, Comunidade Monte Alto e Comunidade Simioni; *Concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; LER ATENTAMENTE OS ITENS 1.1.8 e 1.1.9 DO PRESENTE EDITAL
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 02	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 04	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 05	40	01	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 06	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 07	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 08	40	01	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 09	40	01	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 10	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 11	40	01	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 12	40	CR	1.214,27	
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 13	40	CR	1.214,27	

ONDE SE LÊ:

1.1.8. Os candidatos ao Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar que residem na Micro Área Geográfica em que irão atuar, desde a data de publicação deste edital, entregando, para tanto, um comprovante de Residência juntamente com um documento original ou cópia autenticada de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação do referido endereço em nome do candidato inscrito no certame.

LEIA-SE

1.1.8. Os candidatos ao Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, deverão obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar que residem na **Área da Comunidade** em que irão atuar, desde a data de publicação deste edital, entregando, para tanto, um comprovante de Residência juntamente com um documento original ou cópia autenticada de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação do referido endereço em nome do candidato inscrito no certame. **A Lei Municipal 095/2018 em consonância com a Lei Federal 13.595/2018, regulamenta que o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público ou seja em sua área geográfica sendo esta área de abrangência, composta de domicílios, sob a responsabilidade de um Agente Comunitário de Saúde, que será definida pela Secretaria de Saúde e Saneamento da seguinte forma: O município de Itanhangá possui somente uma área geográfica representada pelas suas comunidades, sendo elas a Comunidade da Área Urbana do Município, Comunidade Monte Alto e Comunidade Simioni.**

Ficam mantidas as demais disposições constantes do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 002/2018**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itanhangá- MT, 30 de outubro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Simone Mendes Pereira

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 271/2018

PORTARIA N° 271/2018

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2018 e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018, para provimento de cargos da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Nome	Matr	Função	Representação
Cleusete Aparecida Ulsenheimer	225	Secretário	Representante Assessoria Pedagógica
Vanderlei Baraldi	265	Membro	Representante SINTEP
Jocilene Oliveira da Silva	216	Presidente	Representante dos Gestores Escolares
Marli Oldoni Zini	231	Membro	Representante do Conselho Municipal de Educação
Kelly Lunardi Da Silva	902	Membro	Representante da Secretaria de Educação e Cultura

Art. 2º Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2018.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 971/2017 e Lei Municipal 1014/2018,

RESOLVE:

Art.. 1º. NOMEAR o Sr. **MAYKON JOSE AQUINO DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, filho de: Wilson Inacio dos Santos e Elaine de Aquino, natural de Tesouro-MT, Estado de Mato Grosso, nascido em 28/05/1988, portador do CPF 026.354.441-96, RG 1454164-5 SSP/MT., Expedição em 13/04/2000, para o cargo de: **ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, a partir do dia 01 de novembro de 2018.

Parágrafo Primeiro: A Unidade de Recursos Humanos, funcionará juntamente com o departamento de contabilidade.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de R\$ 2.863,64 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, Anexo III (atualizada pela Lei Municipal 1014/2018).

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos previstos em Lei.

Art. 3º São atribuições do cargo: executar atos de admissão, cadastro e atualização funcional; desligamentos, cadastro de concessão de licenças, afastamentos, férias e outros; processamento da folha de pagamento e todos os demais procedimentos oriundos da mesma; organizar registros de pontos e escala de trabalho e escala de férias; rescisão de contrato de trabalho; escaneamento de documentos de pessoal para o sistema Aplic; organização de arquivos do setor; emissão de Dirf. Gfips, Rais e outras informes necessárias para atender a legislação brasileira; acompanhamento de estágio probatório e outras atividades afins.

Parágrafo Único: Este cargo atuará quando necessário, em colaboração com o Assessor Jurídico.

Art. 4º -Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 01 de novembro de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 258, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionados:

1. KATIA REGINA ALVES DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 17/09/2013, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 08/11/2018 à 08/02/2019, referente ao período aquisitivo 17/09/2013 a 17/09/2018**, com o retorno aos trabalho no dia **09/02/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL.**

PORTARIA LEGISLATIVA N° 097/2018.

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Sr. **ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, filho de: Odenissio Neves dos Santos e Lazara Rodrigues dos Santos, natural de: Alto Garças, Estado de Mato Grosso, nascido em: 20/03/1975, portador do CPF: 808.156.771-20, RG: 982206, SSP/MT, matrícula funcional nº 277, do cargo de **ASSESSOR DE RH/ DEPTO. PESSOAL**, a partir do dia 01 de novembro de 2018, a pedido do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa nº 39/2018.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 31 de outubro de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 258, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Licença para Qualificação Profissional ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Qualificação Profissional ao servidor abaixo relacionado:

1. ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, empossado em 05/09/2013, — **sendo o período de gozo de 13/08/2018 à 21/12/2018**, com o retorno aos trabalho no dia **22/12/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/08/2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 032/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **Pregão n.º 032/2018**, foi vencedora a empresa **CARLOS SOARES MAGALHAES MEI** ao valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 05 de novembro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
1ª NOTIFICAÇÃO - C. E. CARVAHO COMERCIAL – ME**

Referente: Execução **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018 – Pregão Presencial n.º 052/2017** - “Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, móveis e equipamentos de informática de uso comum para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT”,

Interessados: **C. E. CARVAHO COMERCIAL – ME.**

Objeto: ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo n° 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – N° 001/

2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que o Pedido de Compra (00483/18) enviado a vossa empresa não foi atendido até a presente data.**

9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos e sugerimos que seja adotado as providências necessárias, lembrando que o não cumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para entrega dos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, móveis e equipamentos de informática, em 05 (cinco) dias úteis, discriminados na nota nº. 00483/18, anexa à essa notificação, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 8.666/93.

Jaciara-MT, 22 de outubro 2018.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

ROBSON CASANOVA

Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “**Registro de preços para eventual aquisição de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água no Município de Jaciara/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **22 DE NOVEMBRO DE 2018 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 05 de novembro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 031/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **Pregão n.º 031/2018** foram vencedoras as empresas **GISELE CRISTINA ALEIXO CAMILO - ME** ao valor global de R\$ 165.300,00 (Cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais); **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP** ao valor global de R\$ 206.444,00 (Duzentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais); **LOJA EUREKA LTDA ME** ao valor global de R\$ 18.960,00 (Dezoito mil, novecentos e sessenta reais); **M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME** ao valor global de R\$ 107.590,10 (Cento e sete mil, quinhentos e noventa reais e dez centavos); **J L MONTEIRO DA SILVA EIRELI** ao valor global de R\$ 60.602,00 (Sessenta mil, seiscentos e dois reais) e **TOKESPECIAL OSSUNA LTDA ME** ao valor global de R\$ 27.103,10 (Vinte e sete mil,

cento e três reais e dez centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 05 de novembro.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2018**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaciara – MT.

CONTRATADO: J.N. PRADO-ME.

CNPJ: 21.592.620/0001-37

OBJETO Com o fundamento no artigo 57, § 1º e §2º da Lei n.º 8.666/93 e na forma convencionada na Cláusula Oitava do Contrato, bem como na manutenção da condição de exclusividade para prestação do serviço, este termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato por 01 (mês) meses, contados a partir data da assinatura, sem qualquer adição no valor inicial e sem efetuar novo pagamento.

VIGÊNCIA: 30/10/2018 até 30/11/20178.

FUNDAMENTO: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Jaciara-MT, 30 de outubro de 2018.

Cloves Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
1ª NOTIFICAÇÃO - FUTURA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**

Referente: Execução **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 – Pregão Presencial n.º 052/2017** -“Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares. equipamentos odontológicos, móveis e equipamentos de informática de uso comum para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT”,

Interessados: **FUTURA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.**

Objeto: ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo nº 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – Nº 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que o Pedido de Compra (00513/18) enviado a vossa empresa foi atendido parcialmente até a presente data.**

9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos e sugerimos que seja adotado as providências necessárias, lembrando que o não cumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para entrega total dos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, móveis e equipamentos de informática, em 05 (cinco) dias úteis, discriminados na nota nº. 00513/18, anexa á essa notificação, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 8.666/93.

Jaciara-MT, 22 de outubro 2018.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

ROBSON CASANOVA

Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 03/2018 PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de CONVITE, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor por Lote Global, cujo objeto é **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Implantação/Readequação de Iluminação Pública na Praça dos Trabalhadores**, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, em Atendimento as Diversas Secretarias do Município. **A realização do Sessão será no dia 13.11.2018 às 08h30m (Horário Local)**. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00 (Horário Local) ou pela internet no endereço: www.juara.mt.gov.br. Conforme **§ 3º do artigo 22, da Lei 8.666/93** “o convite se estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.”

Juara/MT, em 05 de novembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Coordenador/Licitação Prefeito Municipal

VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 85/2018 TIPO: PRESENCIAL PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL

A

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Valor por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Madeiras para Reparo de Pontes**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. **A realização do Pregão será no dia 20.11.2018 às 08h30m (Horário Local)**. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00 (Horário Local) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas. O credenciamento deverá ser único.

Juara/MT, em 05 de novembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT OUTUBRO/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Outubro / 2018

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	379,961,12		301,000,00	3,194,573,22	28,368,73	2,541,980,83	652,592,39	
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS								
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDACAO								
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)				1,100,00		1,100,00		
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	45,019,53		4,024,63	49,044,16			49,044,16	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	7,091,96			49,98			7,091,96	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	524,170,73						524,170,73	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	76,608,35			76,608,35			76,608,35	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	45,402,12		1,990,00	23,798,36		28,00	47,392,12	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.07	INSTALACOES (P)		829,213,73						829,213,73
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	1,413,725,15						1,413,725,15	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		316,485,48				76,567,61		316,485,48
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		3,348,66				1,435,14		3,348,66
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								

Emissão: 05/11/2018 15:23:15

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT**

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)					1,344,894,31	1,344,894,31		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)					150,164,20	150,164,20		
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS								
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)					92,195,14	92,195,14		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)		1,577,00	19,783,48	396,917,41	18,206,48	396,917,41		
2.1.3.1.1.03	CONTAS A PAGAR CREDITORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.03.99	DEMAIS CONTAS A PAGAR								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)			1,031,73	277,704,86	1,031,73	277,704,86		
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)					131,664,92	131,664,92		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			22,23	99,275,25	22,23	99,275,25		
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		198,61	272,71	4,555,48	219,19	4,700,57		145,09
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		4,573,22		122,036,79		126,610,01		4,573,22
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			7,500,00	99,150,00	7,500,00	99,150,00		
2.1.8.9.1.03	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR								
2.1.8.9.1.03.01	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)					1,100,00	1,100,00		
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								

Emissão: 05/11/2018 15:23:15

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		897,514,50		2,624,73				897,514,50
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	252,86			252,86		2,624,73	252,86	
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	853,507,09			853,507,09			853,507,09	
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	491,387,22			491,387,22			491,387,22	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	150,164,20			150,164,20			150,164,20	
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9.1	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - CONSOLIDACAO								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	92,195,14			92,195,14			92,195,14	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								
3.3.1.1.1.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1,100,00			1,100,00			1,100,00	
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PMS	91,650,00		7,500,00	99,150,00			99,150,00	
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,026,74		205,72	1,232,46			1,232,46	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	8,539,70		977,35	9,517,05			9,517,05	
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE								
3.3.2.3.1.05.01	PUBLICIDADE LEGAL	24,500,00		3,500,00	28,000,00			28,000,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	4,248,53		974,00	5,222,53			5,222,53	

Emissão: 05/11/2018 15:23:15

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	51,004,19		748,02	51,752,21			51,752,21	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	44,031,90		4,086,01	48,117,91			48,117,91	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	82,500,00			82,500,00			82,500,00	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	37,294,00		150,00	37,444,00			37,444,00	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	326,00			326,00			326,00	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	7,142,02			7,142,02			7,142,02	
3.3.2.3.1.30	SELECAO E TREINAMENTO	2,100,00			2,100,00			2,100,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	914,00		50,75	964,75			964,75	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	2,877,00			2,877,00			2,877,00	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	5,100,00			5,100,00			5,100,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	673,50			673,50			673,50	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	9,730,00			9,730,00			9,730,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	30,464,70			30,464,70			30,464,70	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	4,500,00		1,500,00	6,000,00			6,000,00	
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	76,567,61			76,567,61			76,567,61	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1,435,14			1,435,14			1,435,14	
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS								
3.5.2	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS								
3.5.2.3	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS								
3.5.2.3.3	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - INTER OFSS - UNIAO								
3.5.2.3.3.01	CONTRIBUICOES	7,650,00		850,00	8,500,00			8,500,00	
3.6	DESVLORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS								
3.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
3.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS	28,00			28,00			28,00	
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9.6	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES - CONSOLIDACAO	269,023,13		181,73	269,204,86			269,204,86	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								

Emissão: 05/11/2018 15:23:15

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA								
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		2,709,000,00			301,000,00	3,010,000,00		3,010,000,00
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
4.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS		82,000,43				82,000,43		82,000,43
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	3,612,000,00			3,612,000,00			3,612,000,00	
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	229,000,00			229,000,00			229,000,00	
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	229,000,00			229,000,00			229,000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		229,000,00				229,000,00		229,000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				229,000,00		229,000,00		
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		229,000,00				229,000,00		229,000,00
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		1,184,406,29	26,002,85	2,685,046,87		3,843,450,31		1,158,403,44
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		92,206,00	26,738,21	2,364,576,23	26,002,85	2,456,046,87		91,470,64
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			18,206,48	396,664,55	18,206,48	396,664,55		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		1,577,00	28,315,21	2,362,125,92	26,738,21	2,362,125,92		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		2,333,810,71			28,315,21	2,362,125,92		2,362,125,92
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	691,213,48			89,800,00		4,446,00	691,213,48	

Emissão: 05/11/2018 15:23:15

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	20.145,22			16.678,00		11.484,78	20.145,22	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	2.713,573,22		301,000,00	3.194,573,22		180,000,00	3,014,573,22	
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	1,100,00			1,100,00			1,100,00	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		460,555,78	5,300,00	240,403,70		89,800,00		455,255,78
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		230,657,70			5,300,00	235,957,70		235,957,70
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		14,102,40	860,26	18,387,86		16,678,00		13,242,14
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		6,042,82			860,26	6,903,08		6,903,08
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		281,406,29	26,002,85	2,636,046,87	301,000,00	3,192,450,31		556,403,44
8.2.1.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM		92,206,00	26,738,21	2,364,576,23	26,002,85	2,456,046,87		91,470,64
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM			18,206,48	396,664,55	18,206,48	396,664,55		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		1,577,00	28,315,21	2,362,125,92	26,738,21	2,362,125,92		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		198,61	294,94	357,532,44	241,42	357,677,53		145,09
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATORIAS		4,573,22				4,573,22		4,573,22
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		2,333,612,10			28,368,73	2,361,980,83		2,361,980,83
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR				1,100,00		1,100,00		

Emissão: 05/11/2018 15:23:15

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				1,100,00		1,100,00		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		1,100,00				1,100,00		1,100,00
	Total de Grupo:	12,339,943,55	12,339,943,55	862,329,06	32,227,615,77	862,329,06	32,227,615,77	12,940,313,03	12,940,313,03
	Total Geral:	12,339,943,55	12,339,943,55	862,329,06	32,227,615,77	862,329,06	32,227,615,77	12,940,313,03	12,940,313,03

JOÃO BATISTA RISSOTTI
 PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
 CRC 017413/O-9 MT

Emissão: 05/11/2018 15:23:15

Página 7

Homologado

LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 237/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: THAIS SALTON GNOATO - EPP, C.N.P.J n.º 17.254.689/0001-83, localizada na Rua dos Marupas, nº 400-A, Bairro-Jardim Jacarandás, CEP: 78.550-000, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sócia, senhora, Thais Salton Gnoato, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.068.651-97 e do RG nº 1130711-0, solteira, brasileira, engenheira civil, residente e domiciliado no Município de Sinop/MT

Processo: TOMADA DE PREÇO nº 004/2017.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO, conforme solicitação de termo aditivo n.º 022/2018/SMT da Secretaria Municipal de Saúde de 28.10.2018 e Pareceres Técnicos anexos, por se tratar de **Contratação de empresa para Recuperação e Manutenção de 100km de Rodovia Estadual não pavimentada, MT-338 e MT 417, por força do Convênio nº 0912/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e o MUNICÍPIO DE JUARA/MT.**

Assinatura: 09/10/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 082/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 606/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 082/2018, cuja abertura ocorreu as 13h15 - Local, do dia 01.11.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, sagrou-se vencedora para todos os lotes a empresa: MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.876.443/0001-00, localizada à Rua General João Severiano da Fonseca n.º 074, Araés, CEP: 78.005-230 - Cuiabá/MT, com o valor global de R\$ 1.314.715,05.

Juara –MT, 01 de novembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 082/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 606/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 082/2018, cuja abertura ocorreu as

13h15 - Local, do dia 01.11.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, sagrou-se vencedora para todos os lotes a empresa: MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.876.443/0001-00, localizada à Rua General João Severiano da Fonseca n.º 074, Araés, CEP: 78.005-230 - Cuiabá/MT, com o valor global de R\$ 1.314.715,05.

Juara –MT, 01 de novembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 099 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013

R E S O L V E:

ART. 1.º— EXONERAR a partir desta data, em virtude de aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Rozilma Conzatti Lorenzetti**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7C/2.122.967 SSP/SC e CPF n.º 593.702.119-34, do Cargo de Professora Nível I, nomeada conforme Portaria n.º 034/2002, de 08 de fevereiro de 2002.

ART. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 05 de novembro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA, CELEBRADO ENTRE **O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, E ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN CNPJ: 01.600.907/0001-54**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, COM SEDE À CIDADE DE BRASÍLIA - DF, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, CNPJ: 37.465.408.0001-49, pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço, Rua Sidrolândia, N.º300, Centro, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Edvaldo Alves dos Santos, brasileiro (a), casado, RG n.º 04853466 SSP/MT, CPF n.º 429.364.111-49, residente e domiciliado na Rua Sidrolândia, s/n.º - Centro e, doravante denominada, **ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN, CNPJ: 01.600.907/0001-54**, representada neste ato por sua Presidente, Rosângela Alves Ferreira, brasileiro, divorciada, autônoma, RG n.º 418.728 SSP-DF, CPF: 121.375.881-53, Residente e domiciliado na Quadra 18 Conjunto B Casa 11, Planaltina-DF. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a construção de unidades habitacionais faixas 1 e 1,5, no município de **LAMBARI D'OESTE**, de acordo com as Normas e Legislações vigentes do Programa do Governo Federal Minha casa Minha Vida- Entidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

Apresentar Certidão de Ônus Reais do terreno onde será realizado o projeto Certidão de Inteiro Teor (terreno) Certidão Vintenária (terreno) Certidão de Uso do Solo (terreno) Memorial Descritivo (se houver) (terreno) Croqui de Localização do terreno Localização por satélite da área Preenchimento da Ficha de Informações do Terreno Apresentação da demanda (cadastro dos beneficiários, conforme estabelece as Portarias e Resoluções Normativas do Ministério das Cidades Apresentar Planialtimétrico da área Indicar as rotas de acesso ao empreendimento Declaração de atendimento ao transporte público e coleta de lixo no empreendimento Execução de infraestrutura no interior do empreendimento conforme normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa e o código de obras municipal. Projeto e execução de urbanização da rota de acesso até a entrada do empreendimento (caso não haja urbanização no acesso ao empreendimento) Indicar os pontos de conexão da rede de drenagem e esgoto (se houver) Fazer o pedido das AVTOs junto as Concessionárias e a Licença Ambiental junto do Estado Plano Diretor do município Código de Obras Promover a doação do terreno onde será realizado o projeto. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerente ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócias educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos. Conceder aos imóveis construídos, desoneração e/ou isenção do recolhimento dos seguintes tributos municipais: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis: Quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário. Conceder a Associação quando da construção das unidades habitacionais de que trata esta PARCERIA e objeto da doação através da Lei Municipal a desoneração do ISSQN sobre a obra.

Promover a inclusão dos residentes no município de **LAMBARI D'OESTE**, nos programas habitacionais de interesse social, com vista a garantir o direito fundamental à moradia. Juntamente com a Entidade, cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social do município;

Contribuir com a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN**, em todas as etapas dos programas habitacionais implantados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, nos assuntos que depender de auxílio do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

Projeto técnico de engenharia - implantação e urbanismo do empreendimento, segundo as Instruções Normativas, Portarias do Ministério das Cidades e regimento Caixa, conforme Código de Práticas dessa instituição financeira Projeto completo da unidade habitacional, inclusive das unidades para cadeirantes (acessibilidade) Projeto de Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários Assessoria em AVTOs junto as concessionárias do Estado do Mato Grosso Assessoria junto ao órgão responsável pelo meio ambiente no estado Assessoria e acompanhamento dos projetos juntos aos órgãos municipais, Cartórios, Caixa e Ministério das Cidades até sua aprovação e contratação. Promover a construção de unidades habitacionais, especificamente as disponibilizando por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação e Ministério das Cidades, através do Programa Minha Casa Minha Vida, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou qualquer instituição financeira pública e privada que tenha verba destinada para habitação de interesse social, nos termos da lei 11.977, de 07 de julho de 2009. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos

basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio educativo a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos. Promover as tratativas necessárias com vista à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV para a construção de unidades habitacionais; Promover a filiação de todos os interessados/cadastrados em particular dos programas habitacionais de interesse social às entidades vinculadas, de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e a qualquer Programa Habitacional de interesse social; Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos a sua implantação; e Prestar todo o apoio necessário a consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações e objetivos, orientando o município naquilo que for formalmente requerido e de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados 01 pessoa por parte Município e 01 pessoa por parte da Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN, CNPJ: 01.600.907/0001-54**, para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes a PARCERIA.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

A presente parceria terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Qualquer dos partícipes poderá denunciar e retirar sua cooperação decorrente da presente parceria, quando a sua execução não obedecer fielmente ao que nele ficou avençado.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o denunciante somente ficará responsável pelas obrigações e auferirá as vantagens pelo tempo em que comprovadamente participou da presente parceria, ouvindo o seu executor.

Lambari D'Oeste, 5 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE

ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS DE PLANALTINA - DF – ASSINPLAN
CNPJ: 01.600.907/0001-54

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 041 /2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 041 /2018

A prefeitura municipal De Lambari D'Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018 cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 30 de Outubro de 2018 com objeto: **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE -MT”**. Fica homologado o objeto a favor da pessoa física JESSICA GONÇALVES VITORAZZI CUSCINI, CPF :022.819.651-55, RG :2729111-1 localizado na Rua corumbá , s/n centro, CEP: 78278-000 Lambari D'oeste - MT, em um valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) totalizando de R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) preço final.

Lambari D'Oeste –MT, 01 de Novembro de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

Presidente Da C.P.L

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

Prefeitura Municipal de Lambari D'oeste - MT, pelo presente Edital, convoca a população em geral desejosos de participarem do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES para:

ASSEMBLEIA GERAL

Assembleia para Apresentação da Entidade Organizadora e do Programa Minha Casa Minha Vida-Entidade, que se realizará no dia 16.11.2018 no Centro de Referência e Assistência Social - CRAS deste Município de Lambari D'Oeste, estado de Mato Grosso, às 08h00min horas.

Os interessados deverão comparecer para maiores informações e posterior inscrições para o referido Programa. Deverão comparecer munidos de todos os documentos pessoais inclusive do cônjuge (se houver) e filhos. O Programa destina-se às famílias com renda de até R\$ 1.800,00 mensais.

Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão sanados no ato da inscrição.

Lambari D'Oeste - MT, 6 de novembro de 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 364/2018

DATA: 10 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 09 de Outubro de 2018, a Sra. Zuleica Aparecida Previato, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 40 horas, matrícula nº. 2781, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme ofício PREV nº. 123/2018 que se encontrava afastada para auxílio doença, conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000034.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 377/2018

DATA: 24 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Afastar para Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Regiane Aparecida Alves Monteiro Siqueira, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 1916, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV nº 089/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000038, a partir de 24.10.2018 até 10.12.2018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 378/2018

DATA: 29 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Afastar para Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Marlene Nogueira Bernardo, efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 246, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria PREV nº 090/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000039, a partir de 29.10.2018 até 31.10.2018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TÉRMINO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 012/2018

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo nº 241, portador do RG. M-930500 SSP/MG, CPF 174.151.101-10, e o Sr. JOICINEIDE ALVES LIMA AMORIM, brasileiro, maior, portador do RG nº 2523996-1 SEJSP/MT e CPF sob nº 063.021.191-46, residente e domiciliado na Rua Mauro Matos Rocha nº. 1036, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Gros-

so, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual por Término de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Brigadista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Outubro de 2018, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 31 de Outubro de 2018.

Contratante: Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Contratado:

JOICINEIDE ALVES LIMA AMORIM

Testemunhas:

Willian Vellini Ribeiro de Souza

CPF: 050.044.599-08

Suzana Barbosa

CPF: 849.204.591.49

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 357/2018

DATA: 01 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º- De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/10/2018, Progressão Funcional, da Classe "A" Nível 01 para Classe "A" Nível 02, a Sra. Luciene Maria Nascimento de Souza, servidora efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2629, admitida em 08.09.2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 353/2018**

DATA: 25 de Setembro de 2018.

SÚMULA: Afastar para Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Zuleica Aparecida Previato, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2781, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria do PREV n° 076/2018 e processo administrativo do Previlândia n° 2018.01.00000034, a partir de 25.09.2018 até 09.10.2018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 356/2018**

DATA: 01 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei n° 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §§ da Lei n° 761/2011, fica concedido a partir de 01/10/2018, Progressão Funcional, da Classe "A" Nível 01 para Classe "A" Nível 02, a Sra. Ivonete Garcia Leal, servidora efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2626, admitida em 02.09.2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 355/2018**

DATA: 01 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei n° 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §§ da Lei n° 761/2011, fica concedido a partir de 01/10/2018, Progressão Funcional, da Classe "A" Nível 01 para Classe "A" Nível 02, a Sra. Marines Godoi, servidora efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2625, admitida em 01.09.2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 354/2018**

Data: 01 de Outubro de 2018.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de Outubro de 2018, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Aparecida Gonçalves, matrícula 1289, admitida em 02 de Setembro de 2018, cargo de Merendeira, da Classe "B" - Nível 02 para Classe "C" Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 369/2018**

DATA: 13 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. André Luiz Tiepo, servidor efetivo no cargo de Enfermeiro, 40 horas, matrícula 2338, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, concede-lhe 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com a Lei Complementar 004/2014, referente ao período aquisitivo de março/2013 a março/2018, a serem pagos na folha de pagamento dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 368/2018

DATA: 13 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Maria Clara Lisboa, servidora efetiva no cargo de Zeladora, 40 horas, matrícula 216, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede-lhe 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com a Lei Complementar 004/2014, referente ao período aquisitivo de abril/2009 a abril/2014, a serem pagos na folha de pagamento dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 015/2018

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo nº 241, portador do RG. M-930500 SSP/MG, CPF 174.151.101-10, e o Sr. JOSIVAN SANTOS DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 5725544 PC /PA e CPF sob nº 700.553.682.71, residente e domiciliado na Rua Julio Bilenk, nº 1289, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Brigadista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Outubro de 2018, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 31 de Outubro de 2018.

Contratante: Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Contratado:

JOSIVAN SANTOS DA SILVA

Testemunhas:

Willian Vellini Ribeiro de Souza

CPF: 050.044.599-08

Suzana Barbosa

CPF: 849.204.591.49

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 014/2018

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo nº 241, portador do RG. M-930500 SSP/MG, CPF 174.151.101-10, e o Sr. MAYCON EVANDRO MORAIS DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do RG nº 31688284 SSP /MT e CPF sob nº 057.035.381.57, residente e domiciliado na Rua Luiz Henrique Ciofi, nº 510, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Brigadista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Outubro de 2018, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 31 de Outubro de 2018.

Contratante: Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Contratado:

MAYCON EVANDRO MORAIS DOS SANTOS

Testemunhas:

Willian Vellini Ribeiro de Souza

CPF: 050.044.599-08

Suzana Barbosa

CPF: 849.204.591.49

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 367/2018

DATA: 13 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Dirce Scamparini Sampaio, servidora efetiva no cargo de Monitora de Creche III, 40 horas, matrícula 85, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede-lhe 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com a Lei Complementar 004/2014, referente ao período aquisitivo de janeiro/2012 a janeiro/2017, a ser pago na folha de pagamento do mês de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 013/2018

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo nº 241, portador do RG. M-930500 SSP/MG, CPF 174.151.101-10, e o Sr. DIEGO FERNANDO SOARES, brasileiro, maior, portador do RG nº 001768772 SSP MS e CPF sob nº 039.540.831-83, residente e domiciliado na Rua Emilio Borin, nº 1427, Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Brigadista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Outubro de 2018, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 31 de Outubro de 2018.

Contratante: Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Contratado:

DIEGO FERNANDO SOARES

Testemunhas:

Willian Vellini Ribeiro de Souza

CPF: 050.044.599-08

Suzana Barbosa

CPF: 849.204.591.49

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 366/2018

DATA: 11 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 13 de Outubro de 2018, a Servidora Sra. Cristina da Silva, Apoio Administrativo Escolar (Merendeira), 40 horas, matrícula nº. 1100, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV nº. 125/2018 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000026.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 365/2018

DATA: 10 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Prorroga afastamento para Auxílio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para auxílio doença do servidor Sr. Fausto Nobres da Silva, Assessor Jurídico 40hs, matrícula nº 99, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº 082/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2017.01.00000050, até 10.12.2018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Paulo Jose Maciel Nogueira

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 376/2018

DATA: 23 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Afastar para Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Licença Maternidade a Sra. Elaine Cristina de Celis Sanches, servidora efetiva no cargo de Zeladora, 40 horas semanais, matrícula 1977, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° 083/2018 e processo Administrativo do Previlândia n° 2018.02.00000003, a partir de 02.10.2018 até 29.01.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 363/2018.

DATA: 08 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Prorroga o afastamento para Auxílio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o afastamento para o auxílio doença do servidor Sr. Manoel do Nascimento Machado, efetivo no cargo de Coletor de Lixo, matrícula n° 2637, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° 081/2018 e processo administrativo do Previlândia n° 2018.01.00000030, até 05.01.2019, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 362/2018

DATA: 08 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Afastar para Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Jacqueline de Souza Costa Cavalieri, efetiva no cargo de Professora, carga horária 20 horas semanais, matrícula n° 376, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria do PREV n° 080/2018 e processo administrativo do Previlândia n° 2018.01.00000036, a partir de 02.10.2018 até 17.10.2018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 361/2018

DATA: 08 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Afastar para Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Jacqueline de Souza Costa Cavalieri, efetiva no cargo de Professora, carga horária 20 horas semanais, matrícula n° 147, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria do PREV n° 079/2018 e processo administrativo do Previlândia n° 2018.01.00000035, a partir de 02.10.2018 até 17.10.2018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 370/2018

DATA: 17 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/10/2018 o Sr. Márcio Rogério Buldrin, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo II, Classe "A", Nível 14, carga horária "40" horas semanais matrícula 2703, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do PSF para a Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do Hospital.

ART. 2º - Conceder 40% de adicional de Insalubridade de acordo com o artigo 61 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 371/2018**

DATA: 18 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Afasta para Auxílio Doença Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença o Sr. Carlos Klegin, efetivo no cargo de Motorista, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 1956, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme Portaria da PREV n° 087/2018 e processo administrativo do Previlândia n° 2018.01.00000037, a partir de 17.10.2018 até 18.11.2018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 372/2018**

DATA: 19 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. Jacqueline de Souza Costa Cavalieri, Professora 20hs, matrícula n° 147, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° 085/2018 e processo administrativo do Previlândia n° 2018.01.00000035, até 16.01.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 360/2018**

DATA: 03 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 05 de Outubro de 2018, a Sra. Josefa Vieira Sampaio, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, 40 horas, matrícula n°. 171, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV n°. 121/2018 que se encontrava afastada para auxílio doença, conforme processo administrativo do Previlândia n° 2018.01.00000033.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 373/2018**

DATA: 19 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. Jacqueline de Souza Costa Cavalieri, Professora 20hs, matrícula n° 376, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° 086/2018 e processo administrativo do Previlândia n° 2018.01.00000036, até 16.01.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal
Sonia Martinis
Sec. Municipal de Educação
Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 359/2018**

DATA: 03 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. Rosália Valençoeira Gomes Barros, Professora 30hs, matrícula nº 298, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº 078/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2017.01.00000015, até 30.11.2018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 358/2018**

DATA: 02 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/10/2018 o Sr. Ederson Paulo Campos, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "A", Nível 07, carga horária "40" horas semanais matrícula 2669, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Hospital.

ART. 2º - Conceder 40% de adicional de insalubridade, base de cálculo salário mínimo vigente, de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 374/2018**

DATA: 19 de Outubro de 2018

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Contrato, e dá outras providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Afastar a partir de 11/10/2018 para tratamento de Saúde conforme atestado médico e benefício do INSS nº 6250351748, a Sra Clariane Helena Drancka, portadora do RG 9785390 SSP/PR, CPF: 050.737.419-35, Servidora Contratada para exercer o cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 375/2018**

DATA: 23 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença do servidor Sr. Edivaldo Augustinho dos Santos, Professor 40hs, matrícula nº 420, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº 088/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000019, até 21.11.2018, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C. SBARDELOTTO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.082.286/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13431541-3, com sede na Av Sebastião Alves Jr, nº 525, Bairro Centro, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representada pelo seu credenciado o Srº **CEILTON SBARDELOTTO**, portador do CPF nº 038.643.901-09 e do RG nº 17514037 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
365372	224382-2	SERVIÇO DO TIPO ALINHAMENTO, EM VEICULO UTILITÁRIO NAS QUATRO RODAS.	UN - UNIDADE	114	45,00	5.130,00
365371	225226-0	SERVIÇO DO TIPO BALANCEAMENTO, EM VEICULO UTILITARIO NAS CINCO RODAS (INCLUINDO ESTEPE).	UN - UNIDADE	111	45,00	4.995,00
365378	224716-0	SERVIÇO DO TIPO CAMBAGEM, EM VEICULO UTILITARIO NAS CINCO RODAS (INCLUINDO ESTEPE).	UN - UNIDADE	70	40,00	2.800,00
VALOR TOTAL						12.925,00

LOTE 04 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA ZONA URBANA

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
365386	2844	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto de pneu/caminhonete ARO 16/17/18	UN	120	19,95	2.394,00
366397	3994	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto de pneu em pa carregadeira WA180 / WA200	UN	60	100,00	6.000,00
366396	3993	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto de pneu em patrôla GD 555 / 120K / FG 170	UN	160	80,00	12.800,00
366398	3995	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto de pneu em retroescavadeira RD 406 - ARO 12 / 12,5	UN	50	75,00	3.750,00
366414	2850	SERVIÇO DE BORRACHARIA - CONserto de pneu em trator 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24	UN	60	80,00	4.800,00
366412	3986	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 10	UN	40	110,00	4.400,00
366405	3979	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 3	UN	40	25,00	1.000,00
366406	3980	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 4	UN	40	30,00	1.200,00

366407	3981	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 5	UN	60	34,80	2.088,00
366408	3982	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 6	UN	60	40,00	2.400,00
366409	3983	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 7	UN	55	52,00	2.860,00
366410	3984	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 8	UN	70	59,40	4.158,00
366411	3985	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 9	UN	50	69,50	3.475,00
365481	227616-0	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO 24X22 / 27X29 / 12X140 / 16X20 / 11X13	UN	180	40,00	7.200,00
365494	TCEMT 0000430	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM GRADE NIVELADORA 750 ARO 16	UN	20	40,00	800,00
365459	2846	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM MICRO ONIBUS 215 ARO 17,5 / 750 ARO 16	UN	100	24,75	2.475,00
365438	2856	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM MOTOCICLETA	UN	25	15,00	375,00
365397	2847	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS SEM CAMARA DE AR, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO ARO 16/17	UN	70	20,00	1.400,00
365377	259832-9	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS SEM CAMARA DE AR, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO DE POPULAR	UN	230	19,50	4.485,00
365433	223268-5	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO SUBSTITUICAO DE PNEUS, EM MOTOCICLETA	UN	20	15,00	300,00
365423	2854	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM AMBULANCIA ARO 16/17	UN	60	20,00	1.200,00
365379	2853	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM CAMINHONETE	UN	85	17,50	1.487,50
365376	TCEMT 0000435	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM VEICULO POPULAR	UN	119	16,50	1.963,50
366394	3991	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEU EM PA CARREGADEIRA WA180 / WA200	UN	40	70,00	2.800,00
366393	293153-2	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEU EM PATROLA GD 555 / 120K / FG 170	UN	50	80,00	4.000,00
366395	3992	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12,5	UN	30	84,50	2.535,00
366392	293432-9	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEU EM TRATOR AGRICOLA - 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/0	UN	42	80,00	3.360,00
365449	293247-4	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS DE ONIBUS 1000 ARO 20 / 275 ARO 22,5	UN	80	35,00	2.800,00
365424	371383-0	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS, EM AMBULANCIA ARO 16/17	UN	60	20,00	1.200,00
365455	293416-7	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS EM MICRO ONIBUS 215 ARO 17,5/ 750 ARO 16	UN	50	20,00	1.000,00
365436	2855	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS, EM MOTOCICLETA	UN	22	15,00	330,00
366413	293286-5	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS, EM VEICULO UTILITARIO	UN	159	19,00	3.021,00
365385	293198-2	SERVIÇO DE BORRACHARIA - MONTAGEM DE PNEUS, MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VEICULO UTILITARIO ARO 16/17/18	UN	70	17,00	1.190,00
366404	3978	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA BICO EM PNEU DE CAMINHÃO 24X22 / 27X29 / 12X140 / 16X20 / 11X13 -	UN	40	40,00	1.600,00
366403	3977	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA BICO EM PNEU DE GRADE NIVELADORA - 750 ARO 16	UN	20	30,00	600,00
366401	3975	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA BICO EM PNEU DE PA CARREGADEIRA WA180 / WA200	UN	30	70,00	2.100,00
366400	3974	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA BICO EM PNEU DE PATROLA GD 555 / 120K / FG 170	UN	40	70,00	2.800,00
366402	3976	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA BICO EM PNEU DE RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12	UN	20	70,00	1.400,00
366399	3973	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA BICO EM PNEU DE TRATOR 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24	UN	10	70,00	700,00
366386	3972	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE BICO EM PNEU DE MICRO-ÔNIBUS 215 ARO 17,5 / 750 ARO 16	UN	60	22,50	1.350,00
366385	3971	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE BICO EM PNEU DE ONIBUS 1000 ARO 20 / 275 ARO 22,5	UN	50	40,00	2.000,00
366391	3990	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM GRADE NIVELADORA - 750 ARO 16	UN	20	35,00	700,00
366389	3988	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM PA CARREGADEIRA WA180 / WA200 - 17,5 ARO 25	UN	60	65,00	3.900,00
366388	3987	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM PATROLA GD 555 / 120K / FG 170 - 1400 ARO 24	UN	80	97,50	7.800,00
366390	3989	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12,5	UN	30	60,00	1.800,00
366387	2976	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEU EM TRATOR 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24	UN	17	70,00	1.190,00
365445	TCEMT 0000438	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS EM MICRO ONIBUS 215 ARO 17,5/750 ARO 16	UN	50	40,00	2.000,00
365443	TCEMT 0000437	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TROCA DE PNEUS, EM ONIBUS 1000 ARO 20/275 ARO 22,5	UN	80	40,00	3.200,00
365457	2845	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM ONIBUS 1000 ARO 20/275	UN	150	40,00	6.000,00
365477	293316-0	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS EM CAMINHÃO 24X22 / 27X29/ 12X140 / 16X20 / 11X13 / ARO 22,5 / 1000 ARO 20	UN	190	40,00	7.600,00
370780	439	TROCA DE PNEU EM CAMINHÃO 24X22/ 27X2/ 12X140/ 16X20/ 11X13- 275 ARO 22,5/ 1000 ARO 20	UN	140	40,00	5.600,00
Total Geral						R\$ 147.587,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazos de Execução:

5.1.1 - Borracharia: A empresa deverá executar os serviços no prazo máximo de até 03 (três) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

Obs. No entanto, os casos emergenciais (como ambulâncias, micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus de transporte escolar) deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

5.1.2 - Alinhamento, Balanceamento e Cambagem: A empresa deverá executar os serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A empresa vencedora dos demais lotes deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares);

5.5 – Os preços dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem são por veículo;

5.6 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.6.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.7.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.8 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.8.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.8.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.8.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.8.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.9 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.10 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.11. - Recebimento Dos Serviços:

5.11.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Econômica Federal Ag. N° 4459 Conta corrente nº 003 00000140-8, em nome de C Sbardelotto

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.2.0086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 074/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de novembro de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

C. SBARDELOTTO – ME

CNPJ nº. 14.082.286/0001-06

CEILTON SBARDELOTTO

CPF nº 038.643.901-09

Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2018**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.085/0001-96 e Inscrição Estadual nº 13.359.247-2 com sede na Rua Colonizador Ênio Pepino nº 8395 no Setor Industrial, na Cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu Procurador **ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUZA** portador do CPF nº 593.551.661-68 e R.G. nº 906133 SSP/MT nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
370813	0004151	Aduela de Concreto 2,00 M x 2,00 M x 1,00 M	84	R\$ 2.454,79	R\$ 206.202,36	Supermassa
VALOR TOTAL >>>>>>>>>>					R\$ 206.202,36	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 - Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 - Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - As aduelas com defeitos de fabricação tais como trincas, fissuras e outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo as mesmas devolvidas para que o fornecedor providencie sua substituição, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item;

5.4 – A execução das aduelas deve ser de acordo com as especificações e detalhes técnicos constantes do Álbum de projetos – Tipo de Dispositivos de Drenagem DNIT – 04ª Edição (Publicação IPR nº 736);

5.5 – As aduelas deverão ser em seção fechada; os encaixes tipo macho-fêmea;

5.6 - As aduelas de concreto deverão ser entregues pela empresa vencedora, com caminhão guincho para descarregar no Município de Matupá.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor

5.8 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacom rural do Município;

5.10.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco 748 Ag. N° 0812 Conta corrente nº 14310-3, em nome de Supermassa e Artefatos de Cimento Ltda

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.2.26.782.0001.1.0018 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS - FETHAB – 4490.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - INVESTIMENTO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 069/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de novembro de 2018.

Município de Matupá**VALTER MIOTTO FERREIRA****Contratante****SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA****CNPJ sob o nº 10.210.085/0001-96 e Inscrição Estadual nº 13.359.247-2****Procurador ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUZA****CPF nº 593.551.661-68 e R.G. nº 906133 SSP/MT****Contratado****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2018**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **EVILSON CHAVES DA SILVA - MEI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.745.223/0001-02, com sede Gleba Padovane, KM 78, Zona Rural, E60, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Srº **EVILSON CHAVES DA SILVA**, portador do CPF nº 019.897.091-92 e do RG nº 1627164-5 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2018**.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA ZONA RURAL

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
370826	293198-2	MONTAGEM DE PNEU EM CAMINHONETE ARO 16/17/18 ZONA RURAL	UN	60	17,00	1.020,00
370831	2847	CONSRTO DE PNEU/ AMBULANCIA ARO 16/17 ZONA RURAL	UN	30	20,00	600,00
370830	2844	CONSRTO DE PNEU/CAMINHONETE ARO 16/17/18 ZONA RURAL	UN	80	19,95	1.596,00
370858	227616-0	CONSRTO DE PNEU EM CAMINHAO 24X22/27X29/12X140/16X20/11X13 -275 ARO 22,5/1000 ARO 20 ZONA RURAL	UN	180	40,00	7.200,00
370857	430	CONSRTO DE PNEU EM GRADE NIVELADORA - 750 ARO 16 ZONA RURAL	UN	10	40,00	400,00
370855	3994	CONSRTO DE PNEU EM PA CARREGADEIRA WA180 / WA200 ZONA RURAL	UN	80	100,00	8.000,00
370854	3993	CONSRTO DE PNEU EM PATROLA GD 555 / 120K / FG 170 ZONA RURAL	UN	200	80,00	16.000,00
370856	3995	CONSRTO DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12,5 ZONA RURAL	UN	40	75,00	3.000,00
370853	2850	CONSRTO DE PNEU EM TRATOR 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24 ZONA RURAL	UN	40	80,00	3.200,00

370838	2846	CONCERTO DE PNEU/MICRO ONIBUS 215 ARO 17,5 / 750 ARO 16 ZONA RURAL	UN	50	24,75	1.237,50
370832	2856	CONCERTO DE PNEU/ MOTO ZONA RURAL	UN	15	15,00	225,00
370837	2846	CONCERTO DE PNEU/ONIBUS 1000 ARO 20 / 275 ARO 22,5 ZONA RURAL	UN	150	40,00	6.000,00
370829	259832-9	CONCERTO DE PNEU UTILITARIOS ARO 13/14 ZONA RURAL	UN	30	19,50	585,00
370827	371383-0	MONTAGEM DE PNEU EM AMBULANCIA ARO 16/17 ZONA RURAL	UN	20	20,00	400,00
370852	2857	MONTAGEM DE PNEU EM CAMINHAO 24X22/27X29/12X140/16X20/11X13 275 ARO 22,5/1000 ARO 20 ZONA RURAL	UN	160	40,00	6.400,00
370828	2855	MONTAGEM DE PNEU EM MOTO ZONA RURAL	UN	15	15,00	225,00
370849	3991	MONTAGEM DE PNEU EM PA CARREGADEIRA WA180 / WA200 ZONA RURAL	UN	30	70,00	2.100,00
370848	293153-2	MONTAGEM DE PNEU EM PATROLA GD 555 / 120K / FG 170 ZONA RURAL	UN	80	80,00	6.400,00
370850	3992	MONTAGEM DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12,5 ZONA RURAL	UN	30	84,50	2.535,00
370847	293432-9	MONTAGEM DE PNEU EM TRATOR AGRICOLA - 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24 ZONA RURAL	UN	10	80,00	800,00
370851	2858	MONTAGEM DE PNEU/GRADE NIVELADORA - 750 ARO 16 ZONA RURAL	UN	10	30,00	300,00
370836	293416-7	MONTAGEM DE PNEU/MICRO ONIBUS 215 ARO 17,5 / 750 ARO 16 ZONA RURAL	UN	30	20,00	600,00
370835	293247-4	MONTAGEM DE PNEU/ONIBUS 1000 ARO 20 / 275 ARO 22,5 ZONA RURAL	UN	90	35,00	3.150,00
370825	293286-5	MONTAGEM DE PNEUS UTILITÁRIOS ARO 13/14 ZONA RURAL	UN	60	19,00	1.140,00
370872	3986	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 10 ZONA RURAL	UN	20	110,00	2.200,00
370865	3979	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 3 ZONA RURAL	UN	40	25,00	1.000,00
370866	3980	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 4 ZONA RURAL	UN	40	30,00	1.200,00
370867	3981	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 5 ZONA RURAL	UN	40	34,80	1.392,00
370868	3982	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 6 ZONA RURAL	UN	50	40,00	2.000,00
370869	3983	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 7 ZONA RURAL	UN	60	52,00	3.120,00
370870	3984	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 8 ZONA RURAL	UN	30	59,40	1.782,00
370871	3985	SERVIÇO DE BORRACHARIA - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP-TOP Nº 9 ZONA RURAL	UN	50	69,50	3.475,00
370864	3978	TROCA BICO EM PNEU DE CAMINHAO 24X22/27X29/12X140/16X20/11X13/ 275 ARO 22,5/ 1000 ARO 20 ZONA RURAL	UN	20	40,00	800,00
370863	3977	TROCA BICO EM PNEU DE GRADE NIVELADORA - 750 ARO 16 ZONA RURAL	UN	10	30,00	300,00
370861	3975	TROCA BICO EM PNEU DE PA CARREGADEIRA WA180 / WA200 ZONA RURAL	UN	10	70,00	700,00
370860	3974	TROCA BICO EM PNEU DE PATROLA GD 555 / 120K / FG 170 ZONA RURAL	UN	10	70,00	700,00
370862	3976	TROCA BICO EM PNEU DE RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12 ZONA RURAL	UN	10	70,00	700,00
370859	3973	TROCA BICO EM PNEU DE TRATOR 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24 ZONA RURAL	UN	10	70,00	700,00
370840	3972	TROCA DE BICO EM PNEU DE MICRO-ÔNIBUS 215 ARO 17,5 / 750 ARO 16 ZONA RURAL	UN	15	22,50	337,50
370839	3971	TROCA DE BICO EM PNEU DE ONIBUS 1000 ARO 20 / 275 ARO 22,5 ZONA RURAL	UN	30	40,00	1.200,00
370823	2854	TROCA DE PNEU EM AMBULANCIA ARO 16/17 ZONA RURAL	UN	20	20,00	400,00
370846	439	TROCA DE PNEU EM CAMINHAO 24X22/ 27X2/ 12X140/ 16X20/ 11X13- 275 ARO 22,5/ 1000 ARO 20 ZONA RURAL	UN	200	40,00	8.000,00
370822	2853	TROCA DE PNEU EM CAMINHONETE ARO 16/17/18 ZONA RURAL	UN	40	17,50	700,00
370845	3990	TROCA DE PNEU EM GRADE NIVELADORA - 750 ARO 16 ZONA RURAL	UN	30	35,00	1.050,00
370824	223268-5	TROCA DE PNEU EM MOTO ZONA RURAL	UN	10	15,00	150,00
370843	3988	TROCA DE PNEU EM PA CARREGADEIRA WA180 / WA200 - 17,5 ARO 25 ZONA RURAL	UN	60	65,00	3.900,00
370842	3987	TROCA DE PNEU EM PATROLA GD 555 / 120K / FG 170 - 1400 ARO 24 ZONA RURAL	UN	60	97,50	5.850,00
370844	3989	TROCA DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA RD 406 - ARO 12 / 12,5 ZONA RURAL	UN	30	60,00	1.800,00
370841	2976	TROCA DE PNEU EM TRATOR 250 - ARO 28- ARO 18/04/30- ARO 12/04/24 ZONA RURAL	UN	25	70,00	1.750,00
370834	438	TROCA DE PNEU/MICRO ONIBUS 215 ARO 17,5 / 750 ARO 16 ZONA RURAL	UN	30	40,00	1.200,00
370833	437	TROCA DE PNEU/ONIBUS 1000 ARO 20 / 275 ARO 22,5 ZONA RURAL	UN	90	40,00	3.600,00
370821	435	TROCA DE PNEU UTILITARIOS ARO 13/14 ZONA RURAL	UN	60	16,50	990,00
VALOR TOTAL						R\$ 124.110,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazos de Execução:

5.1.1 - Borracharia: A empresa deverá executar os serviços no prazo máximo de até 03 (três) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

Obs. No entanto, os casos emergenciais (como ambulâncias, micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus de transporte escolar) deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – Os serviços do Lote 02 que serão realizados na Zona Rural de Matupá deverão ser realizado na Gleba União e Padovani, haja vista que existem muitos veículos que atendem o interior e o custo de deslocamento para a Cidade é muito alto;

5.5 – A borracharia vencedora dos itens da Zona Rural deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Rural de Matupá, de preferência na Zona da Gleba União ou Padovani;

5.6 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.6.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.6.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.8 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.8.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.8.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.8.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.8.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.9 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.10 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.11- Recebimento Dos Serviços:

5.11.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;
- 7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município:
- 8.2** - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 8.3** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 8.4** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.5** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.
- 8.6** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 8.7** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
 - d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
 - f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
- 10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.
- 10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.2.0086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 074/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de novembro de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

EVILSON CHAVES DA SILVA – MEI

CNPJ nº. 11.745.223/0001-02

EVILSON CHAVES DA SILVA

CPF nº 019.897.091-92

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT

Na publicação da Portaria nº 175/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.900, do dia 5 de abril de 2018, página 286, consta-se de erro de digitação na data de emissão da portaria.

ONDE SE LÊ: 04 DE MARÇO DE 2018

LEIA-SE: 04 DE ABRIL DE 2018

Na publicação da Portaria nº 176/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.900, do dia 5 de abril de 2018, página 286, consta-se de erro de digitação na data de emissão da portaria.

ONDE SE LÊ: 04 DE MARÇO DE 2018

LEIA-SE: 04 DE ABRIL DE 2018

Na publicação da Portaria nº 177/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.900, do dia 5 de abril de 2018, página 286, consta-se de erro de digitação na data de emissão da portaria.

ONDE SE LÊ: 04 DE MARÇO DE 2018

LEIA-SE: 04 DE ABRIL DE 2018

Na publicação da Portaria nº 178/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.900, do dia 5 de abril de 2018, páginas 286 e 287, consta-se de erro de digitação na data de emissão da portaria.

ONDE SE LÊ: 04 DE MARÇO DE 2018

LEIA-SE: 04 DE ABRIL DE 2018

MIRASSOL PREVI PTA N.012/2018- CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 012/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.^aEDNA APARECIDA DA SILVA."

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 91, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar nº 026 de 23/12/2002 que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério dos Servidores Públicos do municipal de Mirassol

D'Oeste; e Portaria n.º 053 de 18/01/2017, que dispõe sobre a atualização das remunerações dos integrantes do magistério do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, **Senhora EDNA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 546 353 SSP-MT e CPF nº 442.616.911-91, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; 30 horas semanais, matrícula nº 3177, **contando com 28 anos, e 06 meses e 06 dias de tempo de contribuição**, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2018.04.00043P**, a partir da data de 01/11/2018 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 05 de novembro de 2018.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo: **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO SUSPENSÃO

EXTRATOS DE SUSPENSÃO

Termo de Suspensão do Contrato nº 26/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres/MT e a empresa M V MATTAR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.901.062/0001-77 – Fica SUSPENSO o Contrato de Prestação De Serviço Com Caminhão Pipa, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres – MT, por tempo indeterminado, devido ao período de chuva, tornando inviável a utilização do caminhão pipa para molhar as ruas não asfaltadas. **Data:** 01 de Novembro de 2018. **Assina:** Leocir Hanel – Prefeito Municipal.

Nobres, 01 de Novembro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
SUSPENSÃO****EXTRATOS DE SUSPENSÃO**

Termo de Suspensão do Contrato nº 04/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres/MT e a empresa **RAQUELAINE DA SILVA MUNIZ GONÇALVES ME**, CNPJ N° 16.579.618/0001-98 – Fica SUSPENSO o Contrato de Locação de Caminhão Pipa Para Irrigar as Ruas e Avenidas na Localidade de Bom Jardim, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres – MT, por tempo indeterminado, devido ao período de chuva, tornando inviável a utilização do caminhão pipa para molhar as ruas não asfaltadas. Data: 01 de Novembro de 2018. Assina: Leocir Hanel – Prefeito Municipal.

Nobres, 01 de Novembro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE OUTUBRO DE 2018.**

CONTRATO N° 35/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 25.241.318/0001-95. **Objeto:** Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Transmissão De Dados (Internet) Com Velocidade De 10mbps Via Fibra Ótica Para Área Urbana No município De Nobres - MT. **Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 03/10/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI** – Contratado

CONTRATO N° 36/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **I.B.F. DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ n° 10.653.536/0001-60. **Objeto:** Contratação de empresa para Serviços de Publicidade Institucional dos atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Executivo do Município de Nobres - MT, compreendendo: serviços de publicações em jornais de circulação local. **Valor:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 05/10/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **I.B.F. DE ALMEIDA** – Contratado

CONTRATO N° 37/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**, CNPJ n° 17.286.917/0001-05. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria na gestão da atenção básica em saúde, gerenciamento financeiro do bloco de atenção básica, financiamento do SUS, planejamento, verificação dos instrumentos de planejamento, projeto e programas MS, protocolos, assistências, treinamento da utilização dos blocos de financiamento, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais nas unidades básica de saúde e captação de recursos, licitações em saúde, monitoramento, controle e avaliação do Sispacto. **Valor:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 05/10/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME** – Contratado

CONTRATO N° 38/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JOÃO MOREIRA DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ n° 24.307.952/0001-10. **Objeto:** Contratação De Empresa Para Adequação De Estradas Vicinais No Município De Nobres/Mt, Para Atender Ao Contrato De Repasse N° 838054/2016/Mapa/Caixa, Em Regime De Empreitada Global. **Valor:** R\$ 791.573,82 (setecentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e três reais com oitenta e dois centavos). **Prazo Execução:** 90 (noventa) dias. **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses. **Data:** 05/10/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JOÃO MOREIRA DE SOUZA – ME** – Contratado

CONTRATO N° 39/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.817.081/0001-50 **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Realização De Processo Seletivo Simplificado Para Cargos Temporários da secretaria de educação. **Valor:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Prazo:** 120 (cento e vinte). **Data:** 01/11/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS** – Contratado

**LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO****ONDE SE LÊ:**

CONTRATO N° 34/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 25.241.318/0001-95. **Objeto:** Contratação De Empresa Para Construção De 01 Pórtico De Entrada, Para Atender Ao Convênio N° 1980/2017/Secid. **Valor:** R\$ 113.336,70 (cento e treze mil, trezentos e trinta e seis reais com setenta centavos)). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 28/09/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI** – Contratado

LEIA-SE:

CONTRATO N° 34/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.601.924/0001-60. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação, hospedagem e armazenamento de dados) de softwares integrados em web de gestão pública, incluindo os serviços de conversão de banco de dados, implantação, de treinamento de usuário, de suporte técnico, de atualização e manutenção do sistema. **Valor:** R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 01/10/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME** – Contratado

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial N° 067/2018**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quêzia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2018**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 19/11/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO MENDES DUARTE E DA UNIDADE BASICA DE SAUDE LOCALIZADOS NA ALDEIA SANTANA NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 05 de Novembro de 2018.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE VERIFICAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO-2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Município: NOBRES

Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES

Exercício: 2018 Período: Janeiro a Agosto

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1100000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	26.388.410,74	2.495.233,34	14.903,35	1.812,42	23.906.268,33	0,00
1110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	20.578.856,78	2.495.233,34	14.903,35	1.812,42	18.096.714,37	0,00
1111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	20.578.856,78	2.495.233,34	14.903,35	1.812,42	18.096.714,37	0,00
1111100000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	20.578.856,78	2.495.233,34	14.903,35	1.812,42	18.096.714,37	0,00
1111106000	N	-	CONTA ÚNICA RPPS	2.764.872,12	2.285.865,06	0,00	1.812,42	477.194,64	0,00
11111060100	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO – RPPS (F)	2.764.872,12	2.285.865,06	0,00	1.812,42	477.194,64	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	120.504,82	88.863,46	0,00	0,00	31.641,36	0,00
11111500000	N	-	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	17.693.479,84	120.504,82	14.903,35	0,00	17.587.878,37	0,00
11111500300	S	F	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	17.693.479,84	120.504,82	14.903,35	0,00	17.587.878,37	0,00
11200000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.807.381,40	0,00	0,00	0,00	5.807.381,40	0,00
11210000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211050000	N	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211059900	S	P	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER (P)	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11230000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11233000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS – UNIÃO	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11233090000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	2.172,56	0,00	0,00	0,00	2.172,56	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	2.172,56	0,00	0,00	0,00	2.172,56	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.172,56	0,00	0,00	0,00	2.172,56	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	2.172,56	0,00	0,00	0,00	2.172,56	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	26.422.672,46	2.495.233,34	14.903,35	1.812,42	23.940.530,05	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	933.670,52	990.776,00	1.812,42	1.812,42	0,00	57.105,48
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	796.640,80	796.640,80	1.812,42	1.812,42	0,00	0,00
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	37.030,37	37.030,37	0,00	0,00	0,00	0,00
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	37.030,37	37.030,37	0,00	0,00	0,00	0,00
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	37.030,37	37.030,37	0,00	0,00	0,00	0,00
21111010100	N	-	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	37.030,37	37.030,37	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: **NOBRES**Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS****DE NOBRES**Exercício: **2018**Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	37.030,37	37.030,37	0,00	0,00	0,00	0,00
21120000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	752.360,75	752.360,75	0,00	0,00	0,00	0,00
21121000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	752.360,75	752.360,75	0,00	0,00	0,00	0,00
21121010000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	752.360,75	752.360,75	0,00	0,00	0,00	0,00
21121010100	S	F	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	752.360,75	752.360,75	0,00	0,00	0,00	0,00
21140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	7.249,68	7.249,68	1.812,42	1.812,42	0,00	0,00
21141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	7.249,68	7.249,68	1.812,42	1.812,42	0,00	0,00
21141010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	7.249,68	7.249,68	1.812,42	1.812,42	0,00	0,00
21141010100	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	7.249,68	7.249,68	1.812,42	1.812,42	0,00	0,00
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	7.249,68	7.249,68	1.812,42	1.812,42	0,00	0,00
21300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	58.855,32	71.070,42	0,00	0,00	0,00	12.215,10
21310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	58.855,32	71.070,42	0,00	0,00	0,00	12.215,10
21311000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	58.855,32	71.070,42	0,00	0,00	0,00	12.215,10
21311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	58.855,32	71.070,42	0,00	0,00	0,00	12.215,10
21311010100	N	-	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	58.855,32	71.070,42	0,00	0,00	0,00	12.215,10
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	58.855,32	71.070,42	0,00	0,00	0,00	12.215,10
21400000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	12.183,34	16.395,07	0,00	0,00	0,00	4.211,73
21410000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	12.183,34	16.395,07	0,00	0,00	0,00	4.211,73
21411000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	12.183,34	16.395,07	0,00	0,00	0,00	4.211,73
21411110000	N	-	PIS/PASEP A RECOLHER	12.183,34	16.395,07	0,00	0,00	0,00	4.211,73
21411110100	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	12.183,34	16.395,07	0,00	0,00	0,00	4.211,73
21800000000	N	-	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	65.991,06	106.669,71	0,00	0,00	0,00	40.678,65
21880000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS	56.991,06	97.669,71	0,00	0,00	0,00	40.678,65
21881000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	56.991,06	97.669,71	0,00	0,00	0,00	40.678,65
21881010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	56.991,06	97.669,71	0,00	0,00	0,00	40.678,65
21881010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	2.519,55	0,00	0,00	0,00	2.519,55
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	12.855,65	34.534,36	0,00	0,00	0,00	21.678,71
21881010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	1.833,74	2.612,29	0,00	0,00	0,00	778,55
21881010800	S	F	ISS (F)	361,03	814,67	0,00	0,00	0,00	453,64
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	41.940,64	57.188,84	0,00	0,00	0,00	15.248,20
21890000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891020000	N	-	DIÁRIAS A PAGAR	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891020100	S	F	DIÁRIAS A PAGAR (F)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 01/11/2018 08:11:56

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 2 de 7

Município: **NOBRES**Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS****DE NOBRES**Exercício: **2018**Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
22000000000	N	-	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	3.302.090,83	52.332.129,37	0,00	0,00	0,00	49.030.038,54
22700000000	N	-	PROVISÕES A LONGO PRAZO	3.302.090,83	52.332.129,37	0,00	0,00	0,00	49.030.038,54
22720000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	3.302.090,83	52.332.129,37	0,00	0,00	0,00	49.030.038,54
22721000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.302.090,83	52.332.129,37	0,00	0,00	0,00	49.030.038,54
22721020000	N	-	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	27.417,75	630.695,19	0,00	0,00	0,00	603.277,44
22721020100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS (P)	27.417,75	630.695,19	0,00	0,00	0,00	603.277,44
22721030000	N	-	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	234.291,49	23.325.796,68	0,00	0,00	0,00	23.091.505,19
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	234.291,49	23.325.796,68	0,00	0,00	0,00	23.091.505,19
22721040000	N	-	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.917.489,20	28.375.637,50	0,00	0,00	0,00	25.458.148,30
22721040100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	2.917.489,20	28.375.637,50	0,00	0,00	0,00	25.458.148,30
22721050000	N	-	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	122.892,39	0,00	0,00	0,00	122.892,39	0,00
22721059800	S	P	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	122.892,39	0,00	0,00	0,00	122.892,39	0,00
23000000000	N	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.898.896,42	26.356.313,97	0,00	0,00	26.542.582,45	0,00
23700000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	52.898.896,42	26.356.313,97	0,00	0,00	26.542.582,45	0,00
23710000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	52.898.896,42	26.356.313,97	0,00	0,00	26.542.582,45	0,00
23711000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	52.898.896,42	26.356.313,97	0,00	0,00	26.542.582,45	0,00
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	282.167,07	282.167,07	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.616.729,35	26.074.146,90	0,00	0,00	26.542.582,45	0,00
	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2)	57.134.657,77	79.679.219,34	1.812,42	1.812,42	0,00	22.544.561,57
31000000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	44.280,05	0,00	1.812,42	0,00	46.092,47	0,00
31100000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	37.030,37	0,00	0,00	0,00	37.030,37	0,00
31110000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	37.030,37	0,00	0,00	0,00	37.030,37	0,00
31111000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	37.030,37	0,00	0,00	0,00	37.030,37	0,00
31111010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	37.030,37	0,00	0,00	0,00	37.030,37	0,00
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	37.030,37	0,00	0,00	0,00	37.030,37	0,00
31200000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS	7.249,68	0,00	1.812,42	0,00	9.062,10	0,00
31220000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	7.249,68	0,00	1.812,42	0,00	9.062,10	0,00
31221000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	7.249,68	0,00	1.812,42	0,00	9.062,10	0,00
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	7.249,68	0,00	1.812,42	0,00	9.062,10	0,00

Data: 01/11/2018 08:11:56

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 3 de 7

Município: **NOBRES**Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**Exercício: **2018**Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
32000000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	752.360,75	0,00	0,00	0,00	752.360,75	0,00
32100000000	N	-	APOSENTADORIAS E REFORMAS	481.517,70	0,00	0,00	0,00	481.517,70	0,00
32110000000	N	-	APOSENTADORIAS - RPPS	481.517,70	0,00	0,00	0,00	481.517,70	0,00
32111000000	N	-	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	481.517,70	0,00	0,00	0,00	481.517,70	0,00
32111010000	N	-	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	481.517,70	0,00	0,00	0,00	481.517,70	0,00
32111010100	S	-	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	481.517,70	0,00	0,00	0,00	481.517,70	0,00
32200000000	N	-	PENSÕES	134.833,07	0,00	0,00	0,00	134.833,07	0,00
32210000000	N	-	PENSÕES - RPPS	134.833,07	0,00	0,00	0,00	134.833,07	0,00
32211000000	N	-	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	134.833,07	0,00	0,00	0,00	134.833,07	0,00
32211990000	S	-	OUTRAS PENSÕES	134.833,07	0,00	0,00	0,00	134.833,07	0,00
32900000000	N	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	136.009,98	0,00	0,00	0,00	136.009,98	0,00
32910000000	N	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS	136.009,98	0,00	0,00	0,00	136.009,98	0,00
32911000000	N	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	136.009,98	0,00	0,00	0,00	136.009,98	0,00
32911100000	S	-	AUXÍLIO-DOENÇA	136.009,98	0,00	0,00	0,00	136.009,98	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	73.818,27	0,00	0,00	0,00	73.818,27	0,00
33200000000	N	-	SERVIÇOS	73.818,27	0,00	0,00	0,00	73.818,27	0,00
33210000000	N	-	DIÁRIAS	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
33211000000	N	-	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
33211010000	N	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
33211010100	S	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO PAÍS	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
33220000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00
33221000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00
33221150000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	425,00	0,00	0,00	0,00	425,00	0,00
33230000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	59.893,27	0,00	0,00	0,00	59.893,27	0,00
33231000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	59.893,27	0,00	0,00	0,00	59.893,27	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	8.658,56	0,00	0,00	0,00	8.658,56	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	12.647,51	0,00	0,00	0,00	12.647,51	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCÁRIOS	270,40	0,00	0,00	0,00	270,40	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	36.866,80	0,00	0,00	0,00	36.866,80	0,00
37000000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	16.395,07	0,00	0,00	0,00	16.395,07	0,00
37200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	16.395,07	0,00	0,00	0,00	16.395,07	0,00
37210000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	16.395,07	0,00	0,00	0,00	16.395,07	0,00
37211000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	16.395,07	0,00	0,00	0,00	16.395,07	0,00
37211020000	S	-	PIS/PASEP	16.395,07	0,00	0,00	0,00	16.395,07	0,00
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	886.854,14	0,00	1.812,42	0,00	888.666,56	0,00

Data: 01/11/2018 08:11:56

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 4 de 7

Município: **NOBRES**Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**Exercício: **2018**Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
42000000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.655.420,33	0,00	0,00	0,00	1.655.420,33
42100000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	1.655.420,33	0,00	0,00	0,00	1.655.420,33
42110000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00	1.655.420,33	0,00	0,00	0,00	1.655.420,33
42111000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.655.420,33	0,00	0,00	0,00	1.655.420,33
42111010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	813.154,44	0,00	0,00	0,00	813.154,44
42111010100	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	813.154,44	0,00	0,00	0,00	813.154,44
42111020000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	0,00	460.490,08	0,00	0,00	0,00	460.490,08
42111020100	S	-	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	460.490,08	0,00	0,00	0,00	460.490,08
42111030000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00	381.775,81	0,00	0,00	0,00	381.775,81
44000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	614.311,36	0,00	14.903,35	0,00	629.214,71
44200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	13.840,85	0,00	0,00	0,00	13.840,85
44290000000	N	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	13.840,85	0,00	0,00	0,00	13.840,85
44291000000	S	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	13.840,85	0,00	0,00	0,00	13.840,85
44500000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	600.470,51	0,00	14.903,35	0,00	615.373,86
44520000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	600.470,51	0,00	14.903,35	0,00	615.373,86
44521000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	600.470,51	0,00	14.903,35	0,00	615.373,86
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	0,00	2.269.731,69	0,00	14.903,35	0,00	2.284.635,04
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	84.444.184,37	84.444.184,37	18.528,19	18.528,19	24.829.196,61	24.829.196,61
51000000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	25.796.780,00	0,00
51100000000	N	-	PPA - APROVADO	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	25.796.780,00	0,00
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	25.796.780,00	0,00
52000000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	10.960.000,00	0,00	0,00	0,00	10.960.000,00	0,00
52100000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52110000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52111000000	S	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52200000000	N	-	FIXAÇÃO DA DESPESA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52210000000	N	-	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52211000000	N	-	DOTAÇÃO INICIAL	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
53000000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	15.081,80	7.540,90	0,00	0,00	7.540,90	0,00
53100000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	15.081,80	7.540,90	0,00	0,00	7.540,90	0,00
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7.540,90	0,00	0,00	0,00	7.540,90	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)	36.771.861,80	7.540,90	0,00	0,00	36.764.320,90	0,00
61000000000	N	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	6.446.772,01	32.243.552,01	1.812,42	1.812,42	0,00	25.796.780,00

Data: 01/11/2018 08:11:56

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 5 de 7

Município: **NOBRES**Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**Exercício: **2018**Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
61100000000	N	-	EXECUÇÃO DO PPA	6.446.772,01	32.243.552,01	1.812,42	1.812,42	0,00	25.796.780,00
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	5.480.000,00	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	20.316.780,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	966.772,01	5.480.000,00	1.812,42	0,00	0,00	4.511.415,57
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	0,00	966.772,01	0,00	1.812,42	0,00	968.584,43
62000000000	N	-	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	5.073.148,14	16.033.148,14	20.340,61	20.340,61	0,00	10.960.000,00
62100000000	N	-	EXECUÇÃO DA RECEITA	2.269.731,69	7.749.731,69	14.903,35	14.903,35	0,00	5.480.000,00
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	2.269.731,69	5.480.000,00	14.903,35	0,00	0,00	3.195.364,96
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	2.269.731,69	0,00	14.903,35	0,00	2.284.635,04
62200000000	N	-	EXECUÇÃO DA DESPESA	2.803.416,45	8.283.416,45	5.437,26	5.437,26	0,00	5.480.000,00
62210000000	N	-	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	2.803.416,45	8.283.416,45	5.437,26	5.437,26	0,00	5.480.000,00
62211000000	S	-	CREDITO DISPONIVEL	966.772,01	5.480.000,00	1.812,42	0,00	0,00	4.511.415,57
62213000000	N	-	CREDITO UTILIZADO	1.836.644,44	2.803.416,45	3.624,84	5.437,26	0,00	968.584,43
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	888.894,56	966.772,01	1.812,42	1.812,42	0,00	77.877,45
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	71.070,42	71.070,42	0,00	0,00	0,00	0,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	876.679,46	888.894,56	1.812,42	1.812,42	0,00	12.215,10
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	876.679,46	0,00	1.812,42	0,00	878.491,88
63000000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	11.752,63	19.293,53	0,00	0,00	0,00	7.540,90
63100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	11.752,63	19.293,53	0,00	0,00	0,00	7.540,90
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	4.211,73	7.540,90	0,00	0,00	0,00	3.329,17
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	4.211,73	0,00	0,00	0,00	4.211,73
63170000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)	11.531.672,78	48.295.993,68	22.153,03	22.153,03	0,00	36.764.320,90
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)	48.303.534,58	48.303.534,58	22.153,03	22.153,03	36.764.320,90	36.764.320,90
71000000000	N	-	ATOS POTENCIAIS	70.283,68	7.691,03	0,00	0,00	62.592,65	0,00
71200000000	N	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	70.283,68	7.691,03	0,00	0,00	62.592,65	0,00
71230000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	70.283,68	7.691,03	0,00	0,00	62.592,65	0,00
71231000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	70.283,68	7.691,03	0,00	0,00	62.592,65	0,00
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	70.283,68	7.691,03	0,00	0,00	62.592,65	0,00
72000000000	N	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.848.035,86	1.925.978,70	14.903,35	0,00	18.936.960,51	0,00
72100000000	N	-	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	20.848.035,86	1.925.978,70	14.903,35	0,00	18.936.960,51	0,00
72110000000	N	-	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	20.848.035,86	1.925.978,70	14.903,35	0,00	18.936.960,51	0,00
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.912,24	250.912,24	0,00	0,00	0,00	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	19.901.707,70	1.675.066,46	14.903,35	0,00	18.241.544,59	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	695.415,92	0,00	0,00	0,00	695.415,92	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)	20.918.319,54	1.933.669,73	14.903,35	0,00	18.999.553,16	0,00
81000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	19.396,33	81.988,98	0,00	0,00	0,00	62.592,65
81200000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	19.396,33	81.988,98	0,00	0,00	0,00	62.592,65
81230000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	19.396,33	81.988,98	0,00	0,00	0,00	62.592,65

Data: 01/11/2018 08:11:56

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 6 de 7

Município: **NOBRES**Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**Exercício: **2018**Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81231000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	19.396,33	81.988,98	0,00	0,00	0,00	62.592,65
81231020000	N	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	19.396,33	81.988,98	0,00	0,00	0,00	62.592,65
81231020100	S	-	A EXECUTAR	19.396,33	70.283,68	0,00	0,00	0,00	50.887,35
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	11.705,30	0,00	0,00	0,00	11.705,30
82000000000	N	-	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.800.571,75	23.722.628,91	5.437,26	20.340,61	0,00	18.936.960,51
82100000000	N	-	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	4.800.571,75	23.722.628,91	5.437,26	20.340,61	0,00	18.936.960,51
82110000000	N	-	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	4.800.571,75	23.722.628,91	5.437,26	20.340,61	0,00	18.936.960,51
82111000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.902.724,52	20.848.035,86	1.812,42	14.903,35	0,00	17.958.402,27
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCÍCIO	2.902.724,52	20.848.035,86	1.812,42	14.903,35	0,00	17.958.402,27
82112000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	964.176,71	1.045.383,33	1.812,42	1.812,42	0,00	81.206,62
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	893.106,29	974.312,91	1.812,42	1.812,42	0,00	81.206,62
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	71.070,42	71.070,42	0,00	0,00	0,00	0,00
82113000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	933.670,52	990.776,00	1.812,42	1.812,42	0,00	57.105,48
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	876.679,46	893.106,29	1.812,42	1.812,42	0,00	16.426,83
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	56.991,06	97.669,71	0,00	0,00	0,00	40.678,65
82114000000	S	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	838.433,72	0,00	1.812,42	0,00	840.246,14
	N	-	TOTAL CONTROLES CREDITORES (8)	4.819.968,08	23.804.617,89	5.437,26	20.340,61	0,00	18.999.553,16
	N	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	25.738.287,62	25.738.287,62	20.340,61	20.340,61	18.999.553,16	18.999.553,16
	N	-	TOTAL GERAL	158.486.006,57	158.486.006,57	61.021,83	61.021,83	80.593.070,67	80.593.070,67

Nota:

Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Agosto de 2018, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO - CRC/MT 9600 O
Contador(a)NADIR DA SILVA
Titular do Órgão/Entidade

Data: 01/11/2018 08:11:56

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 7 de 7

**LICITAÇÃO
RESCISÃO****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL.****RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E FERNANDES MATOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hofmann Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando os termos da Lei n.º 8.666/93, resolve **rescindir UNILATERALMENTE** o contrato nº 18/2018, da Tomada de Preço nº 01/2018, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA MARIO ABRAAO NASSARDEN NO BAIRRO SÃO JOSÉ EM NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0266858-81/2008/MTUR/CAIXA**, com a Empresa **FERNANDES MATOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 00.185.121/0001-55, com sede na Avenida Felinto Muller, nº 04, Bairro Canelas em Várzea grande/MT, Cep: 78135-181, sendo representada pelo Sr. **MARIA BERNADETE DE MATOS**, portadora do RG nº 06233651, inscrito no CPF nº 284.076.526-87, conforme a seguir:

O Contratado apresentou Notificação de Análise Técnica nº 001/2018, alegando interferência externas de presença de rochas e rede de água potável não condizente ao orçamento contratado.

Solicitou ainda, a paralisação da obra para que o Município tome providências imediatas para tais interferências.

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente a partir da assinatura do presente termo o contrato acima citado em razão de descumprimento do Item 11.4 e 11.5 do edital Tomada de Preço nº 01/2018.

O Município notificou o representante da notificado, sendo que o mesmo não atendeu a solicitação de retomada da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o que não ocorreu até a presente data.

FUNDAMENTO JURIDICO

A presente rescisão se fundamenta no artigo 79 inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O DISTRATADO, estabelece ainda a não incidência de multa contratual, ou qualquer tipo de multa que tenha como origem o contrato nº 18/2018.

Será concedido prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos na Lei nº 8666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer em relação aos termos da presente rescisão.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa **FERNANDES MATOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME**, da decisão.

Nobres - MT, 25de Outubro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Revoga os itens nºs 03 e 04 da Tabela de Enquadramento contida no art. 1º da Portaria nº 261/2018, de 08 de março de 2018, que concede progressão por tempo (nível) aos servidores municipais lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e,

Considerando a Lei Complementar nº 155/2010, de 12/02/2010, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Pública da Educação Básica Municipal), Seção II, da Progressão de Nível, que prevê no Art. 63 que o profissional da Educação terá direito à progressão vertical de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho e cumprido o intervalo de 03 (três) anos;

Considerando o § 4º, II, do art. 63 da Lei Complementar, suspendem a contagem de tempo para fins de progressão “as licenças para tratamento de saúde no que excederem 90 (noventa) dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço”;

Considerando que, as servidoras abaixo relacionadas foram elevadas de nível indevidamente, visto que, se encontram afastadas de suas atividades para tratamento de saúde por um período que excedem 12 (doze) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os itens nºs 03 e 04 da Tabela de Enquadramento contida no art. 1º da Portaria nº 261/2018, de 08 de março de 2018, que concede progressão por tempo (nível) aos servidores municipais lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, como segue:

Nº	SERVIDOR	CARGOS	DE: CLASSE	NÍVEL	PARA: CLASSE	NÍVEL
...	...	...	...	...	...	...
03	Marizete Leal de Paula	Professora	C	VII	C	VIII
04	Meri Terezinha Darolt	Professora	C	VI	C	VII
...	...	...	...	...	...	...

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 63, § 4º, II, da Lei Complementar nº 155/2010, de 12/02/2010, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Pública da Educação Básica Municipal).

Art. 3º A elevação de nível das servidoras mencionadas no art. 1º desta portaria permanecerá inalterada nos termos do § 4º, II, do art. 63 da LCM nº 155/2010.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificados os demais dispositivos da Portaria nº 261/2018, de 08 de março de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de novembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 05/11/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001 AGRICULTURA -CONREDES**

Resolução nº 001/2018

O Plenário do Conselho de Regularização Fundiária e desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES. No uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e com fundamentos no & segundo parte final, do Art. .2º c/c 22 todos da Lei municipal nº 463/2018, de 28 de maio de dois mil e dezoito, e no art. 1º do Decreto nº 283/2018, de 16 de Agosto de 2018

RESOLVE:

Art. (1º Fica aprovado por unanimidade o senhor Edval Adércio Perovano da Silva como Presidente do Conselho Municipal de Regularização fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES. E como 1ª

Secretária a Senhora Elena Regina Campanholi, e como a 2ª Secretária a Senhora Emanuele Cardoso da Silva. O Senhor Edeval Adércio Perovano da Silva é representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nortelândia. A Senhora Elena Regina Campanholi é Representante da Secretaria da Assistência Social, e a senhora Emanuele Cardoso da Silva é Representante da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças:

Art. (2º esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.)

NORTELANDIA- MT, 11 de Setembro de 2018

Edeval Adércio Perovano

Presidente do - CONREDES

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
REPUBLICA-SE ANEXO DA LEI Nº 480/2018 POR ERRO MATERIAL**

Órgão:	03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade:	007. PREVIDENCIA MUNICIPAL		
Função:	09. PREVIDENCIA SOCIAL		
Subfunção:	271. PREVIDENCIA BASICA		
Programa:	002. APOIO ADMINISTRATIVO		
Ação:	20028. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS		
Categoria econômica:	31. DESPESAS DE PESSOAL		
Grupo de Natureza:	31. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	Fonte de recurso/ Valor R\$:		
4. OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0150	100.000,00	
TOTAL		100.000,00	
CRÉDITO (X) Suplementar () Especial TOTAL R\$			
O crédito será coberto através de:	Com a seguinte Alteração Orçamentária:		
() Superávit financeiro	() Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
(X) Excesso de arrecadação		Para:	
() Anulação de dotações	() Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
() Operações de crédito		Para:	
() Excesso de convênios	() Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
() Créditos reabertos		Para:	
	() Suplementação: já autorizado pela LOA.		
	(X) Nenhuma.		
Nas seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			R\$
TOTAL DA COBERTURA:			
Justificativa para os créditos adicionais:			
() variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
() incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
() omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O Saldo do Elemento de Despesas não foram suficientes, para a manutenção das despesas a serem realizadas, e tem como finalidade de custeio de benefícios previdenciários – auxílio doença			

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
REPUBLICA-SE, POR ERRO MATERIAL, PORTARIA Nº 361/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 361/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **ALDEMAR XAVIER MEIRA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II - reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal nº 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticolosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII - buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de Outubro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 01/10/2018.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ALDEMAR XAVIER MEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAIS DE CONTRATOS ASSINADOS ATÉ SETEMBRO DE 2018.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
31/08/2018	20/2018	ICTUS CONSULTORIA EM TURISMO LTDA	Contratação de Empresa para Especializada em consultoria e Capacitação da área do Turismo para realização do Seminário de Turismo de Nortelândia de 03/09/2018 à 05/09/2018.	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	31/12/2018	Carta Convite Nº 001/2018	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	Thiago José dos Santos
04/09/2018	21/2018	M & M PRODUÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL LTDA – MUNHOZ E MARIANO	Prestação serviços de realização de shows com Profissionais do Setor Artístico Musical no 16º Festival de Praia ano 2018 no dia 08 de setembro de 2018, na Praia Rota do Sol, Centro, Município de Nortelândia-MT. Show denominado por Munhoz e Mariano que possui exclusividade com o Contratado.	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	31/12/2018	Inexigibilidade nº 001/2018	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	Thiago José dos Santos
05/09/2018	22/2018	M & P FERREIRA PRODUÇÕES EIRELI	Prestação serviços de realização de shows com Profissionais do Setor Artístico Musical no 16º Festival de Praia ano 2018 no dia 06 de setembro de 2018, na Praia Rota do Sol, Centro, Município de Nortelândia-MT. Show denominado por GRUPO BONDE DO FORRO que possui exclusividade com o Contratado.	R\$: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)	31/12/2018	Inexigibilidade nº 006/2018	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	Thiago José dos Santos

05/09/2018	23/2018	MEGA PRODUÇÕES ARTISTICAS	Prestação serviços de realização de shows com Profissionais do Setor Artístico Musical no 16º Festival de Praia ano 2018 no dia 07 de setembro de 2018, na Praia Rota do Sol, Centro, Município de Nortelândia-MT. Show denominado por Dupla May & Karen que possui exclusividade com o Contratado	R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais)	31/12/2018	Inexigibilidade nº 007/2018	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	Thiago José dos Santos
05/09/2018	24/2018	JOAO CRISTINO DE FRANÇA E NARA REGINA MACIEL	Prestação serviços de realização de shows com Profissionais do Setor Artístico Musical no 16º Festival de Praia ano 2018 no dia 06 a 09 de setembro de 2018, na Praia Rota do Sol, Centro, Município de Nortelândia-MT. Show denominado por Banda Alto Astral que possui exclusividade com o Contratado	R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)	31/12/2018	Inexigibilidade nº 008/2018	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	Thiago José dos Santos
05/09/2018	25/2018	L. BRUM DA SILVA-ME	Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e fracionamento de MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS a serem locados/usados/contratados em eventos realizados pelo município de Nortelândia/MT.	R\$ 326.164,00 (trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e quatro reais)	31/12/2018	ADESÃO Nº 004/2018	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	Thiago José dos Santos
12/09/2018	26/2018	CONSTRUTORA IRMAOS GONCALVES LTDA ME	Prestação de serviços destinado a recuperação de estradas vicinais padrão alimentadoras no projeto de assentamento São Francisco deste município.	R\$ 764.999,75 (Setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e nove e setenta e cinco reais)	12/09/2019	Tomada de Preço 5/2018	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
21/09/2018	27/2018	ADAO COUTO GARCIA - MEI	Prestação de serviços de pedreiro para atender as necessidades das secretarias e seus departamentos	R\$ 52.334,20 (Cinquenta e dois mil reais, trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)	23/08/2019	Inexigibilidade 4/2018	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias	Zenilda Gomes Portela
21/09/2018	28/2018	JAMILTON FERREZ FILHO	Prestação de serviços de pedreiro para atender as necessidades das secretarias e seus departamentos	R\$ 52.334,20 (Cinquenta e dois mil reais, trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)	23/08/2019	Inexigibilidade 4/2018	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias	Zenilda Gomes Portela
21/09/2018	29/2018	FRANCA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	Serviços jurídicos técnicos especializados na área de direito tributário	R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)	21/03/2019	Compra Direta 1991/2018	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Emanuele Cardoso da Silva

ANEXO II – FISCAIS DE CONTRATOS DE TRABALHO ASSINADOS ATÉ SETEMBRO DE 2018.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitação	Secretaria de Origem	Fiscal
06/09/2018	41/2018	ROBERT RODRIGUES DE SOUZA	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA), na qualidade de servidor temporário.	R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)	06/09/18 a 03/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	DISTRATO 005/2018 EM 13/09/2018
20/09/2018	42/2018	JOELSON GONÇALVES DE MOURA	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, na qualidade de servidor temporário.	R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)	20/09/18 a 05/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	MARIA DE LOURDES CAVALCANTE CASADO
20/09/2018	43/2018	AMAURI GONÇALVES DE MATOS	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA), na qualidade de servidor temporário.	R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)	20/09/18 a 04/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	NEURACY DOS SANTOS MODULO
20/09/2018	44/2018	KELLIS TRINDADE DE SOUZA	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR, na qualidade de servidor temporário	R\$ 2.762,49 (dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos),	20/09/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	LOURDES CAVALCANTE CASADO
20/09/2018	45/2018	JUCILENE MARGARIDA FRANCA DIAS	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR, na qualidade de servidor temporário	R\$ 2.762,49 (dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)	20/09/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	ENIL DE ARAUJO PINOTE
20/09/2018	46/2018	KISSILA SILVA COSTA	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR, na qualidade de servidor temporário	R\$ 2.762,49 (dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)	20/09/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	LOURDES CAVALCANTE CASADO
20/09/2018	47/2018	CAMILA LETICIA LOPES MARQUES	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, na qualidade de servidor temporário	R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)	20/09/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	LOURDES CAVALCANTE CASADO

ANEXO II – FISCAIS DE CONTRATOS DE ADITIVO ASSINADOS ATÉ SETEMBRO DE 2018.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitação	Secretaria de Origem	Fiscal
14/09/2018	44º 27/2017	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	Prestação de Serviços para visitação e acompanhamento de gestantes e crianças na primeira infância.	R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)	31/12/2018	Inexigibilidade	Secretaria de Assistência Social	Aline Galvão Itacaraby

14/09/2018	4º/28/2017	RILLARY DE CASSIA ALVES	Prestação de Serviços para visitação e acompanhamento de gestantes e crianças na primeira infância.	R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)	31/12/2018	Inexigibilidade	Secretaria de Assistência Social	Aline Galvão Itacaraby
17/09/2018	1º/09/2018	KELEN MARQUES VARELLA	Prestação de Serviços para visitação e acompanhamento de gestantes e crianças na primeira infância.	R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)	21/12/2018	Inexigibilidade	Secretaria de Assistência Social	Aline Galvão Itacaraby

ANEXO III – SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS ASSINADOS

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
25/01/2017	001/2017	COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI-ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de módulos de sistemas integrados de uma solução em plataforma web	R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais)	25/01/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS
20/02/2017	002/2017	M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB	Planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção mensal do site com garantia do banco de dados da prefeitura de Nortelândia	R\$37.994,48 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)	29/12/2018	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS
26/03/2018	007/2018	SEBRAE/MT	Contratar serviço de consultoria tecnológica SEBRAE em métodos e técnicas de produção para desenvolvimento da cadeia produtiva do leite, com ações de melhoria de processo de manejo e produção	R\$25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais)	18/12/2018	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	RENATO COELHO PORTELA
24/03/2018	021/2017	BIANCA CORREA DE MORAES	Contratação de serviços profissionais e especializado como zootecnista, orientação técnica e acompanhamento aos produtores rurais nos assentamentos do município.	R\$34.320,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais)	23/03/2019	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	RENATO COELHO PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO 003/2018
RESOLUÇÃO 002/2018

O Plenário do Conselho Municipal de

Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, CONREDES.

No uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo cargo e com fundamentos no § 2º, parte final do Art. 2º c/c 22. Todas da Lei Municipal nº 463/2018, de 28 de Maio de 2018 e no Art. 1º do Decreto nº 283/2018 de 16 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade a Senhora Emanuele Cardoso da Silva como administradora do Fundo – FUNREDES que poderá assim que

publicada a portaria e os atos administrativos tomar todas as providências para a criação de abertura de contas e outras providências necessárias para a operacionalização do FUNREDES. E fica aprovada a Resolução 001/2018 que elege a diretoria do CONREDES 002/2018 que escolha a administradora do FUNREDES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Nortelândia – MT 11 de Setembro de 2018.

Edval Adércio Perovano da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico e Sustentável - CONREDES

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 379/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
PORTARIA Nº 379/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.**

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal nº 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII - buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralização da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de Novembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 05/11/2018.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAIS DE CONTRATOS ASSINADOS ATÉ OUTUBRO DE 2018.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
18/10/2018	30/2018	SIM ENGENHARIA LTDA	REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO NA COMUNIDADE P. A RAIMUNDO EM NORTELÂNDIA	R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)	18/10/2019	Pregão 29/2018	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	Thiago José dos Santos
24/10/2018	31/2018	B E M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA MUNICIPAL EM TRANSITO EM CUIABÁ, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA	R\$ 145.185,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e oitenta cinco reais)	24/10/2019	Adesão à ARP 5/2018	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais.	Sônia Silva Oliveira Duarte Pereira

ANEXO II – FISCAIS DE CONTRATOS DE TRABALHO ASSINADOS ATÉ OUTUBRO DE 2018.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
25/10/2018	48/2018	CAMILA VITORIA FREITAS PAIVA	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, na qualidade de servidor temporário conforme processo seletivo simplificado	R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)	21/12/2018	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Maria de Lourdes Cavalcante Casado

ANEXO III – FISCAIS DE CONTRATOS DE ADITIVO ASSINADOS ATÉ OUTUBRO DE 2018.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
28/05/2018	2º 24/2017	ARENAPOLIS DIGITAL LTDA ME	ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO CFTV, INTERLIGAÇÃO DE DADOS, ACESSO A INTERNET E INTRANET DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS	R\$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais)	10/07/2019	Pregão	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Gian Carlo Hidalgo de Quadros

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2018 - 24/10/18 - ADESÃO À ARP 5/2018

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 31/2018 - 24/10/18 - Adesão à ARP 5/2018

CONTRATANTE: NORTELÂNDIA - MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.425.170/0001-06

CONTRATADA: B E M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.488.012/0001-17

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA MUNICIPAL EM TRANSITO EM CUIABÁ, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

VALOR: 145.185,00

VIGÊNCIA: 24/10/2019

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2018

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICA, AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO 001/2018**

RESOLUÇÃO 001/2018

O Plenário do Conselho Municipal de

Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, CONREDES. No dia onze de Setembro de dois mil e dezoito.

No uso das atribuições legais que são conferidas pelo cargo e com fundamentos no § 2º, parte final do Art. 2º c/c 22. Todas da Lei Municipal nº 463/2018, de 28 de Maio de 2018 e no Art. 1º do Decreto nº 283/2018 de 16 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade o Sr. Edval Adércio Perovano da Silva, como presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES. E como 1ª secretária a Senhora Elena Regina Campanholi e como 2ª Secretária a Senhora Emanuele Cardoso da Silva. O Senhor Edval Adércio Perovano da Silva é representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nortelândia. A Senhora Elena Regina Campanholi é representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Senhora Emanuele Cardoso da Silva é representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia – MT 11 de Setembro de 2018.

Edval Adércio Perovano da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico e Sustentável - CONREDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO N. 041/2018

DECRETO N. 041/2018

“Reajusta a remuneração dos Professores da Rede Pública Municipal em 4,74%, de forma escalonada, acrescida do RGA concedido no exercício de 2018 e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e com base no que dispõe a Lei 11.738/2008 em consonância com o disposto na alínea “e” do inciso III do caput do Art. 60 das ADCT e:

Considerando o compromisso desta Administração Pública Municipal em adotar o piso profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica

D E C R E T A

Art.1º - Fica reajustada a remuneração dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino no percentual de 4,74% aplicado sobre a remuneração vigente acrescida da revisão geral anual – RGA concedida no exercício de 2018, a ser paga de forma escalonada conforme disposto neste decreto.

Art. 2º - O reajuste salarial para complementar o piso profissional nacional fixado no parágrafo 1º deste decreto será implementado em duas parcelas, a primeira de 2% que incidirá sobre a folha salarial de maio de 2018, e a segunda parcela de 2,74% que incidirá sobre a folha salarial de outubro de 2018.

Art. 3º - O reajuste disciplinado neste decreto visa adequar o salário dos professores da rede pública municipal de ensino aos patamares do piso nacional dos professores.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 09 de maio de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Reajuste em 2% a remuneração dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Decreto nº 041/2018, aplicado em 05/2018.

CLASSE COEFICIENTE	A	B	C	D
	1	1,50	1,70	1,85
NIVEL	SUBSIDIO	SUBSIDIO	SUBSIDIO	SUBSIDIO
1	R\$ 1.481,18	R\$ 2.221,77	R\$ 2.518,00	R\$ 2.740,19
2	R\$ 1.540,42	R\$ 2.310,64	R\$ 2.618,72	R\$ 2.849,78
3	R\$ 1.602,03	R\$ 2.403,07	R\$ 2.723,46	R\$ 2.963,77
4	R\$ 1.666,11	R\$ 2.499,15	R\$ 2.832,38	R\$ 3.082,31
5	R\$ 1.732,73	R\$ 2.599,12	R\$ 2.945,67	R\$ 3.205,61
6	R\$ 1.802,01	R\$ 2.703,06	R\$ 3.063,47	R\$ 3.333,78
7	R\$ 1.874,09	R\$ 2.811,17	R\$ 3.186,02	R\$ 3.467,12
8	R\$ 1.949,04	R\$ 2.923,63	R\$ 3.313,46	R\$ 3.605,80
9	R\$ 2.026,96	R\$ 3.040,55	R\$ 3.445,96	R\$ 3.750,03

Profissionais do Magistério - Professores 25 horas

Reajuste em 2,74% a remuneração dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Decreto nº 041/2018, aplicado em 10/2018.

CLASSE COEFICIENTE	A	B	C	D
	1	2	3	4
NIVEL	SUBSIDIO	SUBSIDIO	SUBSIDIO	SUBSIDIO
1	R\$ 1.520,97	R\$ 2.281,46	R\$ 2.585,64	R\$ 2.813,80
2	R\$ 1.581,80	R\$ 2.372,71	R\$ 2.689,06	R\$ 2.926,33
3	R\$ 1.645,07	R\$ 2.467,62	R\$ 2.796,62	R\$ 3.043,39
4	R\$ 1.710,87	R\$ 2.566,29	R\$ 2.908,46	R\$ 3.165,11
5	R\$ 1.779,27	R\$ 2.668,94	R\$ 3.024,80	R\$ 3.291,72
6	R\$ 1.850,42	R\$ 2.775,67	R\$ 3.145,76	R\$ 3.423,33
7	R\$ 1.924,43	R\$ 2.886,69	R\$ 3.271,61	R\$ 3.560,26
8	R\$ 2.001,39	R\$ 3.002,16	R\$ 3.402,47	R\$ 3.702,66
9	R\$ 2.081,41	R\$ 3.122,23	R\$ 3.538,53	R\$ 3.850,77

Profissionais do Magistério - Professores 25 horas

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018

TERMO DE DISTRATO DA CONTRATO Nº 019/2018

DISTRATO CONTRATO 019/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES NO PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL E FUTSAL “CRAQUES NA BOLA CRAQUES NA ESCOLA”, QUE ATENDERÁ CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 06 A 17 ANOS EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL E AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA - RENAN JUNIOR MIRANDA LEITE SILVA 02312675170, CONFORME PRO-

CESSO ADMINISTRATIVO: 000676/2018-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 020/2018

Pelo Presente Termo de Distrato do CONTRATO 019/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES NO PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL E FUTSAL "CRAQUES NA BOLA CRAQUES NA ESCOLA", QUE ATENDERÁ CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 06 A 17 ANOS EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL E AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA - RENAN JUNIOR MIRANDA LEITE SILVA 02312675170, **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000676/2018-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 020/2018** e a Empresa, **RENAN JUNIOR MIRANDA LEITE SILVA 02312675170**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.944.558/0001-81, na sede Rua Sem Denominação, Bairro Santa Luzia, município de Nossa Senhora do Livramento-MT. CEP:78170-000, representado pelo Senhor Renan Junior Miranda Leite Silva, portador do RG: 13387847 SSP/MT e CPF:023.126.751-70, residente e domiciliada Rua Sem Denominação, Bairro Santa Luzia, município de Nossa Senhora do Livramento-MT. CEP:78170-000, que as partes adiante mencionadas, qualificadas e firmatárias celebram entre si, mediante o presente instrumento, distratando o contrato nº 019/2018.

I – PARTES DISTRATANTES.

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede á Avenida Coronel Botelho. N° 458, com CNPJ n°. 03.507.514/0001-26, representado pelo seu Prefeito Municipal, excelentíssimo Senhor, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro a Empresa, **RENAN JUNIOR MIRANDA LEITE SILVA 02312675170**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.944.558/0001-81, na sede Rua Sem Denominação, Bairro Santa Luzia, município de Nossa Senhora do Livramento-MT. CEP:78170-000

I.a FUNDAMENTO: Este distrato decorre de comum acordo entre as partes, do artigo 79, inciso II, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no processo administrativo nº 4138/2018 e parecer jurídico nº 402/2018 contratual objeto a locação de prestação de serviços criação de novo layout de site para prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, contendo espaço para divulgação de matérias e notícias de ações da prefeitura, galeria de imagens, enquete, com link de acesso as redes sociais, área de acesso interno para utilização de telefones, emails de contatos e os serviços técnicos e Manutenção do Portal de Internet, com a Empresa, **RENAN JUNIOR MIRANDA LEITE SILVA 02312675170**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.944.558/0001-81

II – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

II.1 – Fica rescindido, a partir de **01 de Outubro de 2018** do **CONTRATO Nº 019/2018**, contratual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Para Atender a Secretaria Municipal De Educação e Esportes no Projeto Escolinha de Futebol e Futsal "Craques na Bola Craques na Escola", que Atenderá Crianças e Adolescentes entre 06 A 17 anos em Parceria com a Prefeitura Municipal e as Escolas Municipais e Estaduais do Município de Nossa Senhora Do Livramento-MT, com a Empresa **RENAN JUNIOR MIRANDA LEITE SILVA 02312675170**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.944.558/0001-81

II.2 – Com a assinatura deste Termo de Distrato, as partes dão-se por mutuamente desobrigadas, satisfeitas e quitadas, declarando sem qualquer efeito **CONTRATO Nº 019/2018**.

III – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

III.1 – Este Distrato entrará em vigor após devidamente certificado pela controladoria interna do Município.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente distrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Outubro 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Empresa, **RENAN JUNIOR MIRANDA LEITE SILVA 02312675170**,

CNPJ: 27.944.558/0001-81

representado pelo Senhor Renan Junior Miranda Leite Silva

RG: 13387847 SSP/MT e CPF: **023.126.751-70**

ERRATA RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 0003762/2018-1 - DISPENSA N.º 065/2018

ERRATA RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 0003762/2018-1 - DISPENSA N.º 065/2018

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 05/11/2018 – ANO XIII Nº.3.098

ONDE SE LÊ:

EMPRESA – ARMANDO RODRIGUES DO PRADO 44221681187 CNPJ: 16.726.174/0001-76,

LEIA -SE

EMPRESA – ARMANDO RODRIGUES DO PRADO 44221681187 CNPJ: 17.894.961/0001-90

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Novembro de 2018.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24.2018 PROCESSO N.º 002301/2018

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24.2018

PROCESSO N.º 002301/2018

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 05 de novembro /2018 – ANO XIII Nº. 3.098

ONDE SE LÊ:**Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 24/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico Nº 024/2018**, processo administrativo **2301/2018**, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Nossa Senhora do Livramento (MT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital** seus anexos, teve como vencedora a empresa: **A.M. DE ABREU EIRELI ME** inscrita no CNPJ **18.523.063/0001-98** com o valor R\$ **71.000,00 (setenta e um mil reais)**, qual sagrou-se vencedora.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de novembro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N°. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº **2301/2018**, na modalidade de **Pregão Eletrônico N° 024/2018**, cujo objeto é o **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Nossa Senhora do Livramento (MT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital** seus anexos, teve como vencedora a empresa: **A.M. DE ABREU EIRELI ME** inscrita no CNPJ **18.523.063/0001-98** com o valor R\$ **71.000,00 (setenta e um mil reais)**, qual **sagrou-se vencedora**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de novembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 24/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico N° 024/2018**, processo administrativo **2301/2018**, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Nossa Senhora do Livramento (MT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital** seus anexos, teve como vencedora a empresa: **A.M. DE ABREU EIRELI ME** inscrita no CNPJ **18.523.063/0001-98** com o valor R\$ **70.000,00 (setenta mil reais)**, qual **sagrou-se vencedora**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de novembro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N°. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº **2301/2018**, na modalidade de **Pregão Eletrônico N° 024/2018**, cujo objeto é o **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Nossa Senhora do Livramento (MT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital** seus anexos, teve como vencedora a empresa: **A.M. DE ABREU EIRELI ME** inscrita no CNPJ **18.523.063/0001-98** com o valor R\$ **70.000,00 (setenta mil reais)**, qual **sagrou-se vencedora**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de novembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 401/2018

PORTARIA N° 401/2018

“Desliga membro da Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica desligado da Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 o servidor abaixo descrito:

REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

Art. 2º O membro da Comissão Permanente de Avaliação Institucional desligado não fará jus ao jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Novembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 390/2018

Portaria N° 390/2018

Dispõe sobre a Norma de Segurança para Uso da Internet no âmbito da PREFEITURA Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

O Secretário Municipal de Administração, com a chancela do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos e suas respectivas iniciativas constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da PREFEITURA;

CONSIDERANDO a necessidade de uso responsável de conteúdos existentes na internet para uso exclusivo para desenvolvimento de projetos e serviços pelas unidades de negócios da PREFEITURA;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer controles que assegurem o uso seguro da internet pelos agentes públicos e funcionários terceirizados da PREFEITURA;

CONSIDERANDO que a internet é uma zona de insegurança da informação, pelo uso inadequado de conteúdos pelos seus usuários e pela proliferação de *hackers* e *crackers*;

CONSIDERANDO que a disponibilidade, a confiabilidade e a segurança na internet são fundamentais para gerar valor às unidades de negócios da PREFEITURA.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a observância da Resolução nº 010/2011-COSINT e seu anexo, de setembro de 2011, que trata da Norma de Segurança Estadual para Uso da Internet, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT

Art. 2º Determinar o fiel cumprimento da resolução, citada no artigo anterior, nos horários de trabalho, quais sejam, das 07:00hs às 13:00hs para os agentes públicos e funcionários terceirizados que possuem uma carga horária de 30h semanais, e das 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h para os agentes públicos e funcionários terceirizados que possuem uma carga horária de 40h semanais.

I. Agente Público: Toda e qualquer pessoa que exerce uma atribuição pública em sentido lato, seja estagiário, ocupante de função, cargo ou de emprego público.

II. Funcionário terceirizado: Toda e qualquer pessoa que possui uma relação contratual ou de convênio com a Prefeitura.

Art. 3º O Agente Público ou Funcionário Terceirizado que infringir o disposto desta portaria poderá ser penalizado, conforme o disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Nossa Senhora do Livramento (Lei Complementar nº 06 de 10 de maio de 2004) e ou legislação ou nor-

mas pertinentes, mediante instauração de procedimento administrativo pela Unidade Jurídica da PREFEITURA, dando-lhe o direito ao contraditório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Outubro de 2018

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

Manoel Gonçalo de Campos

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Nossa Senhora do Livramento-MT

INTRODUÇÃO

Esta norma faz parte dos instrumentos normativos de Segurança da Informação das entidades governamentais do Poder Executivo do Município de Nossa Senhora do Livramento, Mato Grosso. Neste documento constam orientações e regras de conduta que devem ser observados por todas as entidades governamentais e seus agentes públicos e prestadores de serviço, de forma a garantir o uso responsável da Internet através dos recursos disponibilizados pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

1. OBJETIVOS

Estabelecer normas aplicáveis aos agentes públicos e prestadores de serviço, aqui denominados de usuários, quando utilizando recursos da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal para acesso à rede mundial de computadores – Internet

2. REFERÊNCIAS

Políticas e Diretrizes de Segurança da Informação Estadual

NBR/ISO/IEC 27001:2005 de 30/04/2006 - Código de prática para gestão da segurança da informação.

Lei 3.505, de 13/06/00 que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Lei 4.553, de 27/12/2002 que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Políticas e Diretrizes do SEITI.

Norma de Segurança da Informação para uso de Internet - SINFRA/MT.

. Instrução Normativa 001/2018 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

3. DEFINIÇÕES

Agente Público: Toda e qualquer pessoa que exerce uma atribuição pública em sentido lato, seja estagiário, ocupante de função, cargo ou de emprego público.

Autenticação: Verificação da identidade de um usuário, de um dispositivo, ou de outra entidade em um sistema computadorizado, freqüentemente como um pré-requisito a permitir o acesso aos recursos em um sistema.

Browser: um navegador, também conhecido pelos termos ingleses web browser ou simplesmente browser, é um programa de computador que habilita seus usuários a interagirem com documentos virtuais da Internet, também conhecidos como páginas HTML, que estão hospedadas num servidor Web. Exemplos de browser.: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Opera, Safari e Chrome.

Código Malicioso: Também conhecido por *malware*, ransomware são programas desenvolvidos especificamente para executar ações danosas em um computador.

Download: (significa descarregar ou baixar, em português) é a transferência de dados de um computador remoto para um computador local.

Entidade Governamental: Incluem-se entre as entidades governamentais do poder executivo, para fins deste documento, as secretarias municipais, previdência municipal, controle interno, procuradoria municipal e unidades descentralizadas.

Internet: é a rede mundial de computadores interconectados. A Internet é um conglomerado de redes em escala mundial de milhões de computadores interligados pelo Protocolo de Internet que permite o acesso a informações e todo tipo de transferência de dados.

MP3: é uma abreviação de MPEG-1 *Audio Layer 3* e é um formato de áudio digital codificado.

Página web: também conhecida pelo equivalente inglês *webpage*, é uma "página" na *world wide web*, geralmente em formato HTML e com ligações de hipertexto que permitem a navegação de uma página, ou seção, para outra.

Recurso: além da própria informação, todo o meio direto ou indireto utilizado para o seu tratamento, tráfego e armazenamento.

Upload: é a transferência de dados de um computador local para um servidor. Caso ambos estejam em rede, pode-se usar um servidor de FTP, HTTP ou qualquer outro protocolo que permita a transferência. É parecido com Download, só que em vez de carregar arquivos para a sua máquina, você os envia para o servidor.

Usuário: quem utiliza de forma autorizada recursos de informação da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo da Municipal.

Vírus: É um programa ou parte de um programa, normalmente malicioso, que se propaga infectando, isto é, inserindo cópias de si mesmo e se tornando parte de outros programas e arquivos do computador.

4. DIRETRIZES

5.1 Disponibilização de Acessos

5.1.1 O acesso à Internet será provido aos usuários que necessitem desse recurso para o desempenho de suas funções.

5.1.2 A PREFEITURA disponibiliza o acesso à Internet e implementará um sistema de identificação e autenticação única e inequívoca dos usuários.

5.1.3 Para ter acesso à Internet o usuário deve receber orientações quanto ao uso correto desse recurso para assegurar que todos estão cientes das implicações referentes à segurança.

5.1.4 O acesso à rede interna ou Intranet, via Internet, deve ser autenticado e criptografado.

5.2 Restrições de Acesso

5.2.1 É expressamente proibido utilizar a Internet de forma que possa prejudicar a imagem da Administração Pública ou de quaisquer de suas entidades, ou que prejudique o andamento dos trabalhos destas, ou que coloque em risco os ativos da rede de computadores da PREFEITURA, ou ainda nas seguintes situações, dentre outras:

5.2.1.1 Páginas de bate-papo, comunidades de discussão, sites de relacionamento e similares sem autorização e fora dos interesses da Administração Pública;

5.2.1.2 Criação de comércio eletrônico fora dos interesses da Administração Pública;

5.2.1.3 Acesso a sites fora dos interesses da Administração Pública, principalmente os de conteúdo pornográfico, racista, pedófilo, que façam apologia ao uso de drogas etc.;

5.2.1.4 *Download* de programas, jogos, protetores de telas, música, vídeos, imagens, streaming de vídeo e de áudio, *torrent*, *p2p*, etc.;

5.2.1.4.1 Vídeos e Imagens quando necessários para uso a serviço da Prefeitura deverão ser solicitados e justificados à coordenadoria de tecnologia da informação através do e-mail informatica@livramento.mt.gov.br.

5.2.2 As situações descritas no item 5.2.1.4 são consideradas legais se, e somente se, o usuário estiver no cumprimento de suas atribuições profissionais legítimas e de interesse da administração pública Municipal.

5.2.2.1 A PREFEITURA disciplinará o uso da Internet em outras situações não previstas neste documento, desde que não fira o que estabelece o item 5.2.1.

5.2.3 No caso de *download* de interesse comum a várias áreas, convém que este seja realizado pela área responsável pela tecnologia da informação e disponibilizado aos interessados.

5.2.4 Somente os usuários devidamente autorizados e em conformidade com suas atribuições funcionais podem fazer *downloads de mídias e arquivos*, seguindo os procedimentos de segurança adotados pela PREFEITURA.

5.2.5 Os usuários que estiverem acessando a Internet devem encerrar sua conexão após término da navegação e bloquear a estação de trabalho sempre que se afastarem dela temporariamente, a fim de evitar que um usuário execute acessos em nome de outro.

5.3 Gestão de Informações

5.3.1 Toda informação originada na Internet deve ser considerada suspeita até que seja confirmada por outros meios.

5.3.2 Antes de usar qualquer programa que tenha sido copiado da Internet, este deve ser testado e homologado pela CTI em um equipamento preparado e isolado da rede da PREFEITURA.

5.3.3 Antes de baixar (*download*) arquivos de qualquer natureza, desde que em atendimento aos interesses da administração pública, tais como textos, imagens, vídeos e sons, deverão ser observados os direitos de uso.

5.3.4 Não é permitido *upload* (publicação, disponibilização) de programas ou de qualquer informação sem autorização da entidade proprietária ou custodiante de tal material.

5.4 Monitoramento / Auditoria

5.4.1 A PREFEITURA, através do CTI (Coordenadoria de Tecnologia da Informação), se reserva o direito, a qualquer tempo e sem aviso prévio, de examinar os registros de acessos à Internet para verificação de atendimento à Política de Segurança. Tais registros podem referir-se a web sites visitados, arquivos copiados da Internet, tempo gasto nos acessos e outras informações necessárias para a otimização dos recursos de acesso e realização de auditoria.

5.4.2 Toda conexão à Internet deve passar por equipamentos de segurança garantindo o controle de acesso e a aplicação dos demais mecanismos de segurança e, em caso contrário, o equipamento deve estar isolado da rede da PREFEITURA.

5.4.2.1 É vedado a instalação e uso de equipamentos particulares para acesso a rede de computadores mundial (Internet), nas dependências da Prefeitura, exceto smartphones.

5.4.2.2 Consultores independentes e prestadores de serviços poderão usar o serviço de internet com o seu notebook particular de acordo com as regras estabelecidas nesta portaria.

5.4.3 Cada dispositivo com acesso à Internet (estação de trabalho, notebook, servidor e outros) deve possuir um sistema de proteção instalado, ativado e atualizado contra vírus ou qualquer outro software malicioso.

5.4.3.1 Todo arquivo de texto, programa ou dado copiado da Internet deve ser verificado automaticamente quanto à presença de vírus ou qualquer outro software malicioso antes da sua utilização.

5.4.4 O CTI proverá as configurações de segurança a serem implementadas no navegador das estações de trabalho.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Casos omissos neste documento devem ser tratados pelo CTI - Coordenadoria de Tecnologia da Informação desta Prefeitura.

6.1.1 – Em caso de necessidade de acesso aos sites não governamentais e/ou outros, o usuário deverá enviar e-mail ao CTI (Coordenadoria de Tecnologia da Informação) informatica@livramento.mt.gov.br, informando o nome do site e a justificativa de necessidade de uso do mesmo, para análise das regras de segurança.

6.2 Não é dado ao Agente Público ou Prestador de Serviço o direito de alegar desconhecimento da presente portaria.

6.3 O não cumprimento da presente portaria acarretará ao Agente Público ou Prestador de Serviço as penalidades cabíveis, previstas no âmbito administrativo, cível e criminal.

Manoel Gonçalo de Campos Silmar de Souza Gonçalves

Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 016/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico Nº 016/2018**, processo administrativo **001417/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme cardápio elaborado pela nutricionista de acordo com as quantidades e especificações neste termo de Referência, **teve** como vencedora as empresas: **G.MANOEL DA SILVA – ME** inscrita no CNPJ **12.514.236/0001-25** com o valor **R\$ 413.559,45** (quatrocentos e treze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ **26.511.522/0001-41** com o valor **R\$ 17.969,00** (dezesete mil novecentos e sessenta e nove reais), **E MANTOANI COM. DE FRIOS LTDA** EPP inscrita no CNPJ **14.242.422/0001-88** com o valor **R\$ 76.272,00**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de novembro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº **001417/2018**, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 016/2018**, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme cardápio elaborado pela nutricionista de acordo com as quantidades e especificações neste termo de Referência, **teve** como vencedora as empresas: **G. MANOEL DA SILVA – ME** inscrita no CNPJ **12.514.236/0001-25** com o valor **R\$ 413.559,45** (quatrocentos e treze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ **26.511.522/0001-41** com o valor **R\$ 17.969,00** (dezesete mil novecentos e sessenta e nove reais), **E MANTOANI COM. DE FRIOS LTDA** EPP inscrita no CNPJ **14.242.422/0001-88** com o valor **R\$ 76.272,00**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de novembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 147/2018

DECRETO Nº 147/2018

"Nomeia servidores para o exercício de funções estratégicas nos termos da Lei Complementar nº

043/2018 dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a aprovação da lei complementar nº 043/2018;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Art. 4º da Lei Complementar n. 043/2018 ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela citada Lei:

Eudith Aparecida Nunes Moraes – Operador Financeiro;

Carlos Alberto de Oliveira Ferraz – Operador de Contabilidade;

Rosa Maria do Prado – Operador de Pessoal;

Ezira de Moraes – Operador de Pessoal;

Reinaldo Rodrigues de Almeida – Operador de TI;

Paulo Leite de Araújo – Operador de Transporte Escolar;

Fernando Jorge Monteiro da Silva – Operador Técnico de Engenharia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Novembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPTO LICITAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 64/2018 FISCAL DE PROJETO CARTA CONVITE 002/2017

DE 02 DE MAIO DE 2018

ATRIBUI AO HELIANDRO DELLA ROSA, REGISTRO CAU Nº A57534-8, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA", NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor HELIANDRO DELLA ROSA, Brasileiro, Arquiteto, portador da carteira de identidade/RG nº 1426210-0 SSP/SP e do CPF nº 941.159.821-87, CAU – A57534-8 – residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Carta Convite 002/2017**, publicada no dia **07/06/2017** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º - O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **076/2017**, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **AO DE SOUZA EIRELI-ME**, assinado em **27 de JUNHO de 2017**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 141/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO DECRETO Nº 112/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 72, inciso V, bem como com arribo no que estabelece o artigo 37 da Carta Política e;

CONSIDERANDO: a Decisão Liminar Judicial do Processo nº 1010674-13.2018.8.11.0000, que deferiu a suspensão dos efeitos do Decreto nº 112/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o Decreto nº 112/2018, 10 de junho de 2018, que dispõe sobre a revogação do Decreto nº 78/2018, permanecendo em vigor todos os efeitos do Decreto 078/2018, que trata da demissão do servidor Fabio Rocha da Silva, pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 05 de novembro de 2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 056/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **056/2018**, cujo **OBJETO é a: "AQUISIÇÃO DE (01) ESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, CONFORME CONVENIO Nº 848261/2017, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL ATRAVES DO ORGÃO SUBORDINADO SENDO A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMÁZONIA-SUDAM**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos."

SAGROU-SE vencedora empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
ALFACOMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.731.784/0001-70	R\$ 385.000,00

Nova Bandeirantes/MT 01 de Novembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2018**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 056/2018, cujo OBJETO é a AQUISIÇÃO DE (01) ESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, CONFORME CONVENIO Nº 848261/2017, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL ATRAVES DO ORGÃO SUBORDINADO SENDO A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-SUDAM observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.”

SAGROU-SE vencedora a empresa: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** Cnpj: 13.731.784/0001-70 ficando um valor global de **385.000,00 trezentos e oitenta e cinco mil reais**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth
PREGOEIRA
Decreto 250/2017

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 066/2018.**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 066/2018

No dia 27/11/2018 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso)

. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS/ TENDAS DE USO PERMANENTE, A FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de Novembro de 2018.

Bruna Neiverth
Pregoeira Oficial
Decreto nº 250/2017

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 065/2018**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade:

Pregão Presencial 065/2018

Processo Administrativo: Nº 110/2018

No dia 21/11/2018

No Horário 08:00 (oito horas), (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER O REVEILLON POPULAR 2018 NA PRAÇA PÚBLICA, EM NOVA BANDEIRANTES COM O FORNECIMENTO DE; BANDA SHOW COM NO MÍNIMO 08 ELEMENTOS, COM MÚSICOS DE BOA QUALIDADE, COM TODOS OS INSTRUMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DE PIROTECNIA PARA A PASSAGEM DE ANO 2018/2019, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 06 MINUTOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROFISSIONAIS CAPACITADOS E DEVIDAMENTE AUTORIZADOS POR ÓRGÃOS DE SEGURANÇA, PARA EXECUÇÃO DO SHOW; FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) SEGURANÇAS E 07 (SETE) BRIGADISTAS PARA FAZER O ACOMPANHAMENTO E A SEGURANÇA DO EVENTO. FORNECIMENTO DE PALCO COM MEDIDA MÍNIMA DE 70 M², QUE ATENDA TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, COM COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS, PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 08M², ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA O PALCO, APARELHAGEM DE SOM COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM UM EVENTO POPULAR DE GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS NAS PORÇÕES DE NOVA BANDEIRANTES/MT** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 05 de Novembro de 2018.

Bruna Neiverth
Pregoeira Oficial
Decreto nº 250/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 150/2018**

SÚMULA: DEFERE REQUERIMENTO DE ANDRESSA MARIA MOREIRA E DA OUTROS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO; o requerimento feito por ANDRESSA MARIA MOREIRA, em 22 de outubro de 2018, solicitando o pagamento de despesas geradas por acidente automotor ocorrido na Av. João Florentino de Melo, na data de 29/09/2018 as 19:43 horas.

CONSIDERANDO; Boletim de Ocorrência redigido pelo 3º Sargento Hélio e SDPM Andersom Martins, com a narrativa dos fatos ocorridos.

CONSIDERANDO; o prontuário médico do atendimento a Andressa Maria Moreira datado de 29/09/2018, fornecido pelo Hospital Municipal de Nova Bandeirantes.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Deferir o requerimento na íntegra e determina ao setor competente desta Prefeitura que efetue o pagamento das despesas causadas pelo ocorrido sendo: R\$ 2.201,16 (dois mil duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), na empresa I. DE BRITO GUEDES e R\$ 793,38 (setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), na empresa FARMACIA DO POVO.

ARTIGO 2º - Determinar ao setor competente desta Prefeitura, que junte cópias do requerimento e dos documentos comprobatórios em cada processo de pagamento, para que seja parte indissociável destes processos, bem como, junte cópias dos documentos a esta portaria sendo também parte indissociável desta.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação e publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de novembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 084/2017

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

CONTRATO Nº 109/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da modalidade Pregão Presencial nº 032/2017, Processo Licitatório 084/2017 remanejamento de saldo da Secretaria Municipal de Saúde e a inclusão do saldo na dotação orçamentária a cláusula sétima do Contrato nº 109/2018 para atender a Secretaria Municipal de Educação sendo vencedora a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ nº 08.979.084/0001-69.

COD RED. 429

ORGÃO: 06

UNIDADE: 003

FUNÇÃO: 12

SUB FUNÇÃO: 361

PROGRAMA: 004

PROJ/ATIV: 2049

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 125

ASSINATURA: 24 de Outubro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 084/2017

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

CONTRATO Nº 110/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da modalidade Pregão Presencial nº 032/2017, Processo Licitatório 084/2017 inclusão do saldo na dotação orçamentária a cláusula sétima do Contrato nº 110/2018 para atender a Secretaria Municipal de Educação sendo vencedora a empresa **S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME** CNPJ nº 09.112.405/0001-96.

COD RED. 429

ORGÃO: 06

UNIDADE: 003

FUNÇÃO: 12

SUB FUNÇÃO: 361

PROGRAMA: 004

PROJ/ATIV: 2049

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 125

ASSINATURA: 24 de Outubro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES

1. Identificação O Centro de Referência de Assistência Social juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia, a Secretaria de Agricultura, a Secretaria de Infra Estrutura e a Igreja Católica Nossa Senhora das Dores, incluindo a fundamental importância do Sindicato Rural e Sindicato dos Trabalhadores Rurais surgem como parceiros na difícil missão de "Garantir o cumprimento da Política de Assistência Social", e acreditando na política dos direitos do cidadão abraça a parceria com o programa Estadual Pró – Família com o lema "nenhum mato-grossense ficará para trás", contribuindo assim, para o exercício dos direitos do cidadão. A Rede de parceiros do Município de Nova Brasilândia, no intuito de objetivar a finalidade do Programa Pró – Família que é assegurar o desenvolvimento humano e Social por meio de Serviços públicos essenciais, garantir melhores condições de saúde, educação, cidadania, além de oportunidades de trabalho e geração de renda, procurou realizar uma Ação que viesse de encontro com as necessidades dos cidadãos mais Vulneráveis, na melhoria da qualidade alimentar e consequentemente a melhoria de vida dos usuários do CRAS e beneficiários do Programa Pró – Família. **Composição do Comitê Gestor:** Zilda Maria dos Reis Marques - Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS, e Presidente do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró – Família. Sirlene Alves dos Santos, Titular e Sandra Luiza Pereira, Suplente – representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Vilma Pimenta da Silva, Titular e Josefa Maria da Silva, Suplente – representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Debora de Araújo Silva, Titular e Simone Marques Pereira, Suplente – representante do Clube de Mães de Nova Brasilândia. Paulo Afonso Ribeiro, Titular e José Moreira Viegas, Suplente – representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Miguimar Almeida de Souza, Titular e Meriely Almeida de Souza, Suplente – representante da paróquia Nossa Senhora das Dores. Wanderlei Paulo Marques Titular e Vantuides Osvaldo da Silva – representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus. **Dados referentes ao Centro de Referência e Assistência Social – CRAS**

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é uma unidade pública da política de assistência social, de base municipal, integrante do SUAS, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco

social, destinado à prestação de serviços e programas sócio assistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, e à articulação destes serviços no seu território de abrangência, e uma atuação intersectorial na perspectiva de potencializar a proteção social.

É uma ferramenta onde são ofertados ações em, programas e projetos relativos a segurança de rendimentos, autonomia, vivência familiar e comunitária. O CRAS está localizado na Rua Jataí, S/Nº no bairro Boa Vista e é composta da seguinte equipe: uma Assistente Social da zona urbana e uma Assistente Social na zona rural, uma Psicóloga, uma Recepcionista, uma Gestora do Cad' UNICO, uma Cadastradora, uma Coordenadora, um Motorista e uma Auxiliar de Serviços Gerais. **2. Diagnóstico Socio-territorial do CRAS** O município de Nova Brasilândia contempla apenas um CRAS, que está situado no bairro em que concentra o maior número de famílias com diversas vulnerabilidades, famílias estas que são atendidas pelo Programa Bolsa família, atualmente atende 73 famílias pelo Programa Estadual Pró-Família. O perfil socioeconômico destas famílias e as atividades são bastante escassos, o desemprego e a carência de oportunidades afeta significativamente as famílias, e estas acabam por necessitarem da sua inclusão em programas/projetos que lhes proporcionarão condições para promover sua autonomia. **3. Mapeamento 3.1 O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS tem como referencia os equipamentos socioassistenciais privados:** - Sindicato do Trabalhador Rural referenciando serviços de cursos profissionalizantes pelo SENAR, desenvolvendo ações com as famílias. - Igreja Católica, unindo parceria na construção da horta comunitária. - Igreja Evangélica, trabalhando com as crianças no envolvimento social. **3.2 O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS tem como referencia os equipamentos socioassistenciais públicos:** - Secretaria Municipal de Agricultura, auxiliando junto às famílias na construção e acompanhamento da Horta Comunitária, e oferecendo apoio técnico especializado. - Secretaria Municipal de Saúde, em parceria disponibilizando as ACS, com seu valioso serviço de visitas às famílias e Responsável Familiar, *in Loco*. - Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolvendo ações de interesse social, bem como articulando para concessão de benefícios socioassistenciais. - Secretaria Municipal de Educação e Desporto, auxiliando na identificação das condicionalidades Escolar. - Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ofertando apoio braçal no desenvolvimento/construção da Horta Comunitária. **4. REDE**

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
30 a 50	Identificar através de entrevistas as potencialidades de membros e responsável familiar para se trabalhar na terra.	Encaminhar para oficinas sobre manejo e plantio caseiro os membros familiares para verificar a potencialidade de aprendizado.	Oportunizar para que as famílias possam plantar e colher, respeitar o aprendizado trazido da casa de cada membro/responsável familiar.	Espera-se que através da horta sejam aguçados nos participantes a vontade de viver em sociedade, onde todos se respeitem e se valorizam como pessoas, que possam melhorar a sua alimentação trazendo consequências positivas para a saúde física e psicológica da família e dos membros.
30 a 50	Garantir as famílias vulneráveis condições de participação com oportunidade para melhoria de condições de vida. Ex: Para facilitar a participação de todos, desenvolver escala de trabalho.	Oferecer cursos de geração e renda oportunizando e estimulando a independência financeira das famílias.	Em parceria com a instituição/Sindicatos incluir membros das famílias em cursos profissionalizantes.	Inclusão de membros das famílias vulneráveis nas políticas públicas de oportunidades com mudanças reais e positivas.

30 a 50	Contribuir para redução das vulnerabilidades sociais oportunizando as famílias a inclusão social.	Aplicar Ação que sensibilize as famílias da melhoria de qualidade de vida a partir da mudança de hábitos, respeitando a realidade local, estimulando a construção dos saberes, para transformações palpáveis.	Inclusão de Campanhas e ações que sensibilize e estimule a melhoria de condições de vida dos membros das famílias.	Efetivação de mudanças e redução das desigualdades sociais alcançando os objetivos idealizados na realidade de cada família. Espera-se que as famílias pertencentes ao programa Pró-família consigam ampliar a capacidade do autodomínio numa dinâmica concreta e abrangente superando e desenvolvendo sua autonomia.

ÁREA: HABITAÇÃO

METAS	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
0 a 73, levantar dentre os beneficiários. Quem ainda não tem casa própria.	Promover acesso prioritário aos beneficiários nas inscrições.	Oferecer um lar digno para cada família.	Encaminhar solicitação junto ao Órgão Gestor Municipal a importância de dar prioridade aos beneficiários uma vez que são/e ou estão em vulnerabilidades.	Espera-se que através do olhar diferenciado as famílias tenham garantia de que possam ter uma moradia digna.

ÁREA: SAÚDE

METAS	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
0 a 73	Garantir acesso as vacinas a todas as crianças e idosos beneficiários do programa Pro família.	Juntamente com as ACS, divulgar e orientar os RF da importância da efetivação de vacinas em crianças e idosos.	Verificar e acompanhar se todas as crianças e idosos pertencentes ao programa efetivaram suas vacinas. Com auxílio das ACS.	Espera-se que todos idosos e crianças participantes do programa Pro-família, efetivem suas vacinas.
0 a 73	Garantir do Responsável Familiar e membros da família o direito de cadastramento no CADSUS para acesso ao Cartão do SUS, parceria com as ACS.	Ofertar aos beneficiários acessibilidade a todas informações referente ao Cartão do SUS.	Através de visitas e orientações <i>in loco</i> informar toda novidade referente ao Cartão do SUS.	Espera-se que todos os beneficiários estejam devidamente com os Cartões do SUS atualizados.
0 a 73	Proporcionar Campanhas preventivas referente as doenças de colo de útero e PSA, exames de mamografia e outros.	Através de campanhas, despertar nos beneficiários a responsabilidade de cada um para com sua saúde.	Oferecer suporte necessário para que todos realizem exames preventivos necessários.	Com o apoio da Sec. de Saúde, poderá exercer o trabalho de prevenção à diagnósticos indesejados.

ÁREA: EDUCAÇÃO

METAS	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
100%	Identificar a participação dos membros das famílias em 100% na frequência escolar	Garantir a matrícula e incentivar a permanência escolar a todos os membros das famílias pertencentes ao programa Pró-família.	Em parceria, monitorar a frequência escolar, e estimular o retorno dos desistentes.	Espera-se que todos os membros do grupo familiar pertencentes ao programa tenham acesso a educação escolar.
100%	Buscar oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para atender membros das famílias pertencentes ao programa que estejam fora da escola e da idade regular do ensino.	Facilidade de acesso e espaço adequado, com professor qualificado, para desenvolver o aprendizado de Jovens e Adultos, do Responsável Familiar e membros das famílias beneficiária do Pró família.	Desenvolver atividades que contribuam com aprendizado escolar dos alunos de maneira prazerosa aos participantes.	Ensino qualificado em que os membros familiares alcancem a conquista de seus objetivos.

5. ASSINATURAS E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, os parceiros abaixo relacionados: Nova Brasilândia – MT, 04 de junho de 2018 **Mauriza Augusta de Oliveira Zilda Maria dos Reis Marques** Prefeita Municipal Secretária Municipal de Assist. Social **Paulo Afonso Ribeiro** Pres. do Sindicato dos Trabalhadores Rurais **Padre, Ricardo Ayala** Pároco da Igreja Católica Nossa Senhora das Dores **Rodrigo da Silva** Sec. Mun. De Agricultura **Edimar Rodrigues Silva** Sec. Mun. De Saúde **Junior Aparecido de Oliveira** Sec. Mun. De Educação **Cleber Paixão Mascarenhas** Sec. Mun. De Infra - Estrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADM. Nº: 012/2018DTF/SMA/DTF

Objeto: REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – DECLARAÇÃO DE POSSE Nº 001/2018/DTF – CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE.

Aos cinco dias do mês de novembro de 2018, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 37.465.598/0001-02, sediada no Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida dos Migrantes, S/Nº, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Lair Zamoner, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0710063-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 145.711.370-87, domiciliado em Nova Guarita – MT, com base e nos fundamentos no Parecer Jurídico nº 084/2018/GP/PGM exarado nos autos do Processo Administrativo nº 012/2018DTF/SMA/PMNG

RESOLVE:

1. REVOGAR, por conveniência e oportunidade A DECLARAÇÃO DE POSSE Nº 001/2018/DTF, emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita em favor do Sr. Ladir Lopes Soares.

2. Os efeitos desta revogação retroagem desde a emissão da declaração e alcançam todos os atos praticados posteriormente que foram ou possam ter sido realizados com base na Declaração de Posse nº 001/2018/DTF.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE INTEGRALMENTE O DISPOSTO NESSA DECISÃO.

Nova Guarita - MT, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ LAIR ZAMONER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 003/2018

PORTARIA Nº 003/2018

APLICAÇÃO DE PENALIDADE A SERVIDOR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde Sr Fernando Wilian Tonhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria, 176/2017 e tendo em vista a necessidade de apurar possíveis irregularidades.

Resolve:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da situação da Servidora **Edith de Assunção Ramos**, servidor em estágio probatório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

com base na Lei Complementar nº 021/2005 de 15/12/2005, Capítulo XVII, Art. 192 da Seção I.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **ANA LUCIA ARAUJO** CPF: 281038888-18, **ARIADNA DE FARIA FERREIRA** CPF: 004.963.266-35 e **CINTIA HELENA PEDRO** CPF: 190.991.488-60, todos servidores efetivos desta secretaria.

Art. 3º Para bem cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a eliciação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declaração, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda, aos 22 do mês de Outubro de 2018.

Fernando Wilian Tonhão

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018 – ASS – 01/11/2018 – Contratado (a): R M ENGENHARIA CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 05 de Novembro de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 023/2018 – ADESÃO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2018 DO MUNICÍPIO DE VERA – MT PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO “A”, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 5108901712181735993/FNS.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, que sagrou vencedora a empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELE, inscrita no CNPJ: 03.093.776/0001-91 com Valor Total de R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais). HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 05 de Novembro 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO. PREGÃO 023/2018 – ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/GAPRE de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar o RESULTADO da licitação na modalidade PRE-

GÃO 023/2018 - ADESÃO, cujo OBJETO é **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2018 DO MUNICÍPIO DE VERA – MT PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO “A”, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 5108901712181735993/FNS**, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/ e alterações.

VENCEDOR: **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELE CNPJ: 03.093.776/0001-91.**

Valor Total de R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais)

Nova Maringá – MT, 05 de Novembro de 2018.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE OUTUBRO 2018

OUTUBRO/2018

CONTRATO Nº. 68/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **MARIAMA DE ALMEIDA & CIA LTDA**

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA FLORESTAL/AMBIENTAL PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS, NECESSÁRIAS PARA ATENDER EXIGÊNCIAS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS NO MUNICÍPIO NOVA MONTE VERDE-MT.

3. DATA ASSINATURA: 02 de Outubro de 2018

4.VIGÊNCIA: 30 de Dezembro de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R\$ 6.500,00(Seis mil e quinhentos reais)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 69/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **RODRIGO FERNANDES RIBEIRO 82469253004**

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO NOVA MONTE VERDE-MT.

3. DATA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2018

4.VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 70/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **COPEMÁQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na REVISÃO DE 250 (duzentos e cinquenta) HORAS DA PÁ CARREGADEIRA ZL 30BR, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS A SER REALIZADA NA PELA CONCESSIONÁRIA CONFORME INDICA O MANUAL DE INSTRUÇÕES DA MÁQUINA

3. DATA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2018

4.VIGÊNCIA: 11 de Dezembro de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R\$ 4.438,00 (Quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 26/2018

CONTRATO Nº. 71/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **A S - ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI**

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA PARA ASSESSORAMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS VISANDO LEVANTAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT.

3. DATA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2018

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

6.LICITAÇÃO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 1861 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº. 1861 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município o dia que menciona.

O Sr. João Teodoro Filho Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 15 de Novembro de 2018, onde é comemorado a **Proclamação da República** e o feriado dia 20 de Novembro onde se comemora o Dia da Consciência Negra,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos dias 16 e 19 de novembro de 2018, nos órgãos da administração pública do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde e Coleta de Lixo, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, aos cinco dias do mês de Novembro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO CONCURSO DE PROJETOS
Nº001/2018/PMNO**

OBJETO: para seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, através de Concurso de Projetos, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o a colaboração e fomento de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica, consultoria e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições do Edital. O presidente da CPL da Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA /MT nomeado pela portaria 194/2018, juntamente com sua equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA** instituída **Sob o CNPJ 21.103.364/0001-77** após a análise técnica do projeto teve o projeto com pontuação máxima de 109 pontos sagrando-se vencedora do certame.

Nova Olímpia, MT 01 de novembro de 2018.

Aldeni Antônia do nascimento

Presidente da CPL

PORT.194/2018

LICITAÇÃO ERRATA DA ATA DE ABERTURA E RESULTADO PREGÃO N° 050/ 2018/PMNO

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o erro de digitação da ata da sessão do dia onze de outubro de dois mil e dezoito faz retificar-se da seguinte Forma:

Onde se lê: Na sequência, passou-se à FASE DE HABILITAÇÃO, na qual, após a análise dos documentos apresentados verificou-se que a empresa E.P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA esta com toda a documentação de acordo com as exigências do Edital.

Leia-se: Na sequência, passou-se à FASE DE HABILITAÇÃO, na qual, após a análise dos documentos apresentados verificou-se que a empresa FERREIRA MENDES ASSOCIADOS E ADVOGADOS esta com toda a documentação de acordo com as exigências do Edital.

Nova Olímpia-MT, 11 de Outubro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV PORTARIA N° 011/2018.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. MarluCIA DasDores Bleichevel, servidora pública efetiva deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. MARLUCIA DASDORES BLEICHEVEL**, portador do RG n. 1512219-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 581.417.905-87, matriculada sob nº 112, equivalente a 499 (quatrocentos e noventa e nove) dias líquidos, equivalentes a 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 027986/2018 expedida pelo Mato Grosso Previdência – MT-PREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de Outubro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 06 de Novembro de 2018.

WEBER VIEIRA MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N° 072 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe regulamentação verbas de natureza indenizatórias no Município de Nova Olímpia-MT, e dá outras providências”

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE,

Considerando o art. 57 da Lei Municipal nº 775, de 13 de Fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto Geral dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Olímpia-MT, e dá outras providências, que “Os valores das indenizações, bem como as condições para sua concessão, serão estabelecidos por Decreto e não têm natureza salarial nem se incorpora a remuneração do servidor para quaisquer efeitos, nem se constitui como base de incidência tributária ou previdenciária”;

Considerando o art. 195 da Lei Municipal nº 775, de 13 de Fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto Geral dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Olímpia-MT, e dá outras providências, que “O Prefeito Municipal poderá proceder a regulamentação necessária à perfeita execução deste Estatuto, observados os princípios gerais nele consignados e de conformidade com as exigências, possibilidades e recursos do Município”;

Considerando a importância para o bom desenvolvimento dos trabalhos nas Secretarias Municipais, razão pela qual entende pela necessidade da regulamentação da Verba Indenizatória;

Considerando a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005, que altera os artigos 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, em específico ao que se refere o §11 do art. 37, que está assim redigido: “Art. 37. ...§11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei”;

Considerando a Emenda Constitucional nº 47 ao inserir o citado §11 no art. 37 da CF/88, acabou por constitucionalizar as verbas denominadas indenizatórias, excluindo-as, inclusive, dos limites remuneratórios que devem ser obedecidos pelos gestores públicos;

Considerando que está pacificado o entendimento na Egrégia Corte de Contas do Estado de Mato Grosso, a possibilidade da instituição, de Verba Indenizatória de profissionais na área da saúde, através da Resolução Consulta nº 006/2017 e 001/2008, cujos trechos cola-se à presente: “RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6/2017 – TP Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA POR MEIO DO ACÓRDÃO Nº 925/2007. REVOGAÇÃO DA CITADA DECISÃO. JULGAMENTO PELA APROVAÇÃO DO NOVO VERBETE. PREVIDÊNCIA. RPPS. CONTRIBUIÇÕES. PARCELAS INDENIZATÓRIAS. NÃO INCIDÊNCIA. As parcelas pagas a agentes públicos consideradas de natureza indenizatória não compõem a base de cálculo para incidência de contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, tendo em vista que não integram ou se incorporam à remuneração desses agentes”. “Resolução de Consulta nº 01/2008 (DOE 27/02/2008). Despesa. Verba de natureza indenizatória. Profissionais médicos. Possibilidade de instituição, desde que observados os requisitos. A remuneração dos profissionais médicos nos Municípios tem como limite o subsídio do prefeito. Não se incluem, nesse cálculo, as verbas de natureza indenizatória, possíveis de serem pagas a tais profissionais, desde que: 1. haja previsão legal, que discriminará os critérios e condições para o pagamento; 2. a natureza das atividades exercidas exija do profissional o custeio de despesas não cobertas por sua remuneração, justificando, assim, a compensação pela administração pública; 3. não tenham sido contratados mediante procedimento licitatório.”;

Considerando que a Verba Indenizatória regulamentada pelo presente Decreto não incidirá qualquer dedução tributária, bem como não será base de cálculo para gastos com pessoal, conforme prevê o art. 18 da Lei nº 101/2000, e, ainda, não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, sendo atribuída como receita não tributária para efeitos de imposto de renda;

Considerando que a presente regulamentação está lastreada na necessidade de prestar serviços de qualidade para a população do Município de Nova Olímpia/MT e de extrema importância, sendo fundamentada na CF/88 e lastreada no entendimento esposado pelo TCE/MT;

Considerando a necessidade de disciplinamento, fixação de critérios objetivos, requisitos e valores para a concessão e o pagamento das verbas indenizatórias aos servidores do Município de Nova Olímpia/MT;

Considerando a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Poderá ser concedido ao servidor verba indenizatória, de forma compensatória, devido à peculiaridade do cargo.

Art. 2º. Fica criada Verba Indenizatória, e corresponderá sempre o percentual variável de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico os seguintes benefícios:

I. indenização de cumprimento de turno especial de trabalho pelo exercício da atividade de deslocamento para fora da sede do Município e outras localidades como indenização, fora do horário normal diário de expediente da Secretaria a que estiver lotado para custeio da atividade externa;

II. *indenização pelo exercício de atividades natureza especial não previstas nas atribuições do cargo em razão de implantação, acompanhamento de execução de serviços e coordenação de programas* de forma compensatório pelo ressarcimento de despesas suportadas pelos servidores, correlacionadas, como auxílio deslocamento com veículo próprio, alimentação e de telefone.

III. indenização para custeio da atividade de responsabilidade técnica aos servidores públicos municipais, independentemente da natureza do vínculo mantido com a Administração Pública Municipal, como Pregoeiro, Presidente e Membros de Comissão Permanente de Licitação;

IV. indenização para custeio da atividade externa de responsabilidade técnica, junto a órgãos e Conselhos profissionais de Classe;

V. indenização para custeio da atividade de participação como presidentes de comissões de sindicância, processo administrativo, avaliação de desempenho e patrimônio, para auxílio nas atividades externas.

VI. indenização para custeio da atividade externa *por atividades de fiscalização volante, visitas ou vistorias na zona rural e em estabelecimentos na zona urbana, em horários diversos, com a utilização de meio de transporte próprio.*

VII. indenização para custeio da atividade aos médicos lotados nas unidades de saúde do Município em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento da ajuda de transporte decorrente dos deslocamentos necessários à efetivação das visitas domiciliares exigidas pela Política Nacional de Atenção Básica formulada pelo Ministério da Saúde;

VIII. indenização por execução de serviços ininterruptos da Saúde, dos Fiscais, da Manutenção de Máquina e Veículos;

IX. indenização PMAQ-AB, a ser concedida aos profissionais da Equipe de Atenção Básica, na forma de incentivo de desempenho pago mediante avaliação institucional das unidades integrantes do PMAQ-AB, efetuada pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: Os valores referentes às indenizações de desempenho referidas no inciso IX serão atribuídos aos servidores que a elas fazem jus em função do alcance das metas de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional da unidade de lotação do servidor.

Art. 3º. São beneficiários do sistema de que trata o “caput” deste artigo, os servidores públicos municipais e que se enquadrem, pelo menos, em uma das seguintes situações, obedecendo-se todos os critérios estabelecidos neste Decreto e seus regulamentos.

Art. 4º. Somente serão beneficiários da verba indenizatória de que trata este Decreto os servidores municipais designados por portaria editada pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. O pagamento das Verbas Indenizatórias, será inserido na folha de pagamento em conformidade com a planilha mensal apresentada por cada Secretaria.

Art. 6º. A verba indenizatória instituída por este Decreto, possui as seguintes características:

I. natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não serão computadas para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II. não incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III. não será considerada para efeito de 13º salário;

IV. não configura rendimentos tributáveis do servidor;

V. não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando obrigado a apresentação de relatórios mensais das atividades exercidas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 29 de Outubro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N.º 071 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS N.ºs 013, 014 DE 2008 e 022/2010 E AINDA,

CONSIDERANDO, a análise da Comissão de Revisão e Retificação de enquadramento, **constituída pela Portaria N.º 068 de 06 de Maio de 2011;**

CONSIDERANDO, o direito adquirido de progressão de classe para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre as classes e habilitação e/ou qualificação profissional;

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão e Grupo de Trabalho para conferência de certificação e enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela **Portaria Municipal N.º 121 de 03 de abril de 2018;**

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Que o servidor do Poder Executivo Municipal descrito, fica enquadrado nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Apoio de Serviços Administrativos				
Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe

LUDIMILA KAREM DE SOUZA GOULART	11/02/2008	10 anos	3	C

Art. 2º O Servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Os efeitos financeiros deste decreto retroagirão ao mês de agosto do ano de 2018, cujo pagamento dos valores retroativos efetivar-se-á na folha de pagamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 29 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO E GRUPO DE TRABALHO

JOSENIL MARQUES PEREIRA

COORDENADOR GERAL

SERGIO SCHEFER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

WEBER VIEIRA MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 015/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: JORGE TOTH

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Segunda e aditar o valor previsto na Cláusula Quarta, ambos do Contrato nº 015/2016.

OBJETIVO: O Locador sendo legítimo dono e possuidor de imóvel rural, medindo 60,50 has (Sessenta hectares e meio), situado na Vila Atlântica, Município de Nova Santa Helena, da qual o locador desmembra 2.500 m² ou 50m x 50m, e dá em locação ao Locatário para uso da Prefeitura Municipal desta localidade.

VIGÊNCIA: 31/10/2018 a 31/08/2019.

VALOR: R\$ 6.900,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 239/2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, com efeitos retroativos a 26/10/2018.

Período aquisitivo 13/02/2007 a 13/02/2012

I – Para ser gozada no período de 26/10/2018 até 25/11/2018.

01 – NILDES POSSANI.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/11/2018 à 05/12/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 022/2015

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA SOUZA

OBJETIVO: Aditar o valor, bem como prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Quarta e Sexta, respectivamente, do Contrato nº 022/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA URBANA.

Valor: R\$37.785,70

VIGÊNCIA: 30/10/2018 até 31/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 038/2.018

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 038/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO nº 038/2018 - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, PINTOR GERAL, ELETRICISTA GERAL, JARDINEIRO, TOPÓGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Onde se lê:** Data de abertura dos envelopes 09/11/2.018, às 09h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes 21/11/2018, às 10h00 (horário de Brasília), a íntegra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 05 de novembro de 2.018.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018.****PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS SANITÁRIAS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN – RESOLUÇÃO 316/2009, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) A 17 (DEZESSETE) PESSOAS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3.200 MM, A DIESEL, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, TRAVAS ELÉTRICAS,

EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO-HIDRÁULICO, CINTOS RETRATORES PARA SEGURANÇA DOS CADEIRANTES, ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO E INSTRUÇÕES DE USO PARA FIXAÇÃO DAS CADEIRAS, COR BRANCA DE ACORDO COM NORMAS DE SEGURANÇA E INSTALADA RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Data de abertura dos envelopes: 22/11/2018, às 10h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 05 de novembro de 2.018.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial.

EDITAL PRELIMINAR DOS INSCRITOS**EDITAL PRELIMINAR DOS INSCRITOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2018**

A Presidente da Comissão Interna para realização do Certame **Patricia Fernandes Lima de Oliveira**, nomeada Pela Portaria nº. 9.965, de 17 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a Relação Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas.

O Prazo para Recurso das Inscrições será nos dias 07 e 08 de Novembro de 2018, o recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Leonardo Vilas Boas, n.º. 115, Bairro Jardim Alvorada (CRAS), Nova Xavantina-MT no horário de 13:00 as 17:00 (horário local).

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	DEFERIDO/INDEFERIDO
1	10	ADRIANA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	942.123.841-91	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
2	03	ADRIANA DE OLIVEIRA	706.93.661-68	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
3	15	ANDREIA GUIMARÃES MAIA	031.348.501-17	EDUCADOR SOCIAL / EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO
4	09	ANTONIA CRISTINA DE MORAES	836.905.061-15	EDUCADOR SOCIAL / ARTESANATO	DEFERIDO
5	22	ARCILENE ROSA COELHO	329.489.301-97	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
6	12	CLAUDIA MARIA XAVIER DE MIRANDA	909.568.931-04	EDUCADOR SOCIAL / ARTESANATO	DEFERIDO
7	21	CLEIBIAN RODRIGUES DO PRADO	716.352.971-68	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	INDEFERIDO Em desacordo com o item 3.5.
8	24	CLOVIS MALDONADO FILHO	059.535.818-74	EDUCADOR SOCIAL / PRATICAS MUSICAIS	INDEFERIDO Em desacordo com o item 3.5.
9	19	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	044.574.331-01	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
10	11	ELEIDE BARROS RAMOS ALVES	800.833.231-04	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
11	07	ELISVANIA SOARES DA SILVA	846.065.091-04	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
12	02	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	862.369.541-00	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
13	18	IVONE FERNANDES BORGES	594.934.701-30	EDUCADOR SOCIAL - PRATICAS MUSICAIS	DEFERIDO
14	28	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	007.402.101-06	EDUCADOR SOCIAL / ARTESANATO	DEFERIDO
15	04	KELLY CRISTINA BARACHO SOUSA	726.479.811-91	EDUCADOR SOCIAL / EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO
16	13	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	043.375.631-48	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	INDEFERIDO Em desacordo com o item 3.5.
17	05	LUIS EDUARDO RIBEIRO DE CARVALHO	050.882.501-69	EDUCADOR SOCIAL / ARTESANATO	INDEFERIDO Em desacordo com o item 3.5.
18	14	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	819.259.721-00	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
19	20	MARIA SILVERIA DE SOUSA	026.814.491-54	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
20	06	MARISTELA ANTUNES FERNANDES	593.617.271-68	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
21	27	MARISTELA SOARES PAIVA	040.810.551-81	EDUCADOR SOCIAL / ARTESANATO	DEFERIDO
22	08	PLATINI SIQUEIRA FERRAZ	724.439.101-30	EDUCADOR SOCIAL / EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO

23	26	REGIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	974.085. 061-87	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	INDEFERIDO Em desacordo com o item 3. 5.
24	23	RENATA MAGALHAES DE SOUZA	014.260. 421-67	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	INDEFERIDO Em desacordo com o item 3. 5.
25	29	TELMA FERREIRA DE JESUS LUCENA	001.162. 601-14	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
26	25	THASSY HENRIQUE MARTINS RESEN- DE	048.631. 461-83	EDUCADOR SOCIAL / EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO
27	16	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRAN- DAO	027.995. 922-28	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
28	01	VIVIANE MATOS DA ROCHA	023.362. 931-96	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO
29	17	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	008.138. 631-12	EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO	DEFERIDO

Nova Xavantina – MT, 6 de novembro de 2018.

PATRICIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 227/2018

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL ÀO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **REINALDO SIMÕES BRONNER**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 01/11/2018 a 29/01/2019, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de novembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 229/2018

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL ÀO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Artigo 53 da Lei nº 920/2012 – Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores da Administração Direta.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **ROSINALDO CAMARGO LOPES**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 07/11/2018 a 07/02/2019, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 07 de novembro de 2018 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de novembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 225/2018

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 43 44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora **JANETE ALVES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir de 01/10/2018 a 29/12/2018 com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de novembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 228/2018

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Artigo 53 da Lei nº 920/2012 – Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores da Administração Direta.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **JAIR AVELINO DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraes-

trutura, no cargo de **GARI** pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 01/11/2018 a 29/01/2019, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de novembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 138/91

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

Av. Mestre Falcão S/N CEP 78570 CGC 03238888/0001-93

LEI MUNICIPAL Nº 138/91

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., Senhor Daniel Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO – I

CAPÍTULO – I

SEÇÃO – I

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Previdência Municipal, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento da previdência social, executadas ou coordenadas pela Seção de Previdência da Secretaria de Administração, que compreendem:

I – assegurar aos servidores ativos e seus dependentes legais, bem como aos aposentados, benefícios capazes de lhes proporcionar níveis satisfatórios de segurança e bem estar psico-social e financeiro;

II – promover programas e atividades em todas as áreas que proporcionem desenvolvimento harmônico individual e coletivo, maior atenção com a saúde, preservação da unidade familiar e estimulem interesse pelo contínuo melhoramento de sua qualidade de vida;

III – integrar a prefeitura e os servidores na gestão do patrimônio comum destinado ao Fundo;

IV – perpetuar e ampliar, acima de qualquer interesse partidário, sectário e imediatista, o patrimônio público indispensável à cobertura das ações de previdência e assistência social devotados aos servidores e dependentes do Fundo.

CAPÍTULO – II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Artigo 2º - O Fundo Municipal de Previdência Social ficará subordinado diretamente ao Chefe de Seção de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais.

Seção – II

Das atribuições do Chefe da Seção de Previdência Municipal.

Artigo 3º - São atribuições do Chefe da Previdência Municipal:

I – gerir O Fundo de Previdência Municipal e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos;

II – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III – submeter ao Secretário da Administração o Plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – submeter ao Secretário da Administração as demonstrações mensais de receitas e despesa do Fundo;

V – encaminhar a Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI – delegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de serviços de saúde que integram a rede municipal, com a prévia apreciação do Secretário da Administração;

VII – assinar cheques com o Prefeito Municipal;

VIII – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX – firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrado pelo Fundo.

Seção III –

Da Coordenação do Fundo

Artigo 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I – preparar as demonstrações mensais da receita e de despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Administração;

II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e os recebimentos das receitas do Fundo;

III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais em carga ao Fundo;

IV – encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receita e despesa;

b) anualmente, o inventário dos móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

V – firmar, com os responsáveis pelo controle de execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo de Previdência Municipal;

VII – apresentar, ao Secretário de Administração, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo de Previdência Municipal decretada nas demonstrações mencionadas;

VIII – manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado;

IX – encaminhar mensalmente, ao Secretário de Administração, relatórios de acompanhamento e avaliação de produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionado no inciso anterior;

CAPÍTULO – II

DOS MEMBROS

Artigo 5º - São membros da Previdência Municipal:

I – As patrocinadoras, integradas pelo Poder Executivo do Município de Novo Horizonte do Norte e Câmara Municipal.

II – Os Segurados e seus Dependentes.

Parágrafo Único – os segurados e seus dependentes não respondem solidária ou isoladamente pelos compromissos ou encargos assumidos pela Previdência Municipal.

Artigo 6º - São segurados os servidores ativos e inativos das patrocinadoras.

Artigo 7º - São dependentes dos segurados, os beneficiários constantes do art. 89, da Lei nº 100, de 12/09/1990.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFICIÁRIOS

Artigo 8º - Os beneficiários concedidos pela Previdência Municipal, nos termos da Lei nº 100, de 12/09/1990, aos segurados e seus dependentes, são os benefícios a seguir relacionados:

- a) aposentadorias;
- b) salário família;
- c) auxílio natalidade;
- d) pensão;
- e) pecúlio especial;
- f) auxílio funeral;
- g) auxílio reclusão;
- h) assistência médica;
- i) assistência odontológica;
- j) assistência hospitalar;

CAPÍTULO – V

DO SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO E DO SALÁRIO REAL DE BENEFÍCIO.

Artigo 9º - Compõem o salário de participação do segurado ou provento básico, sua função gratificada, sua gratificação de cargos de direção e demais gratificações de pagamento regular.

Parágrafo Único – O salário de participação não será superior a 04 (quatro) salários mínimos.

Artigo 10º - O salário real de benefício e a média aritmética simples dos salários de participação do segurado, referente ao período de contribuição abrangido 12 (doze) últimos meses anteriores ao da concessão do benefício.

§ 1º - Os salários de benefícios constantes dessa média serão corrigidos monetariamente pelos mesmos índices usados na política salarial do Município de novo Horizonte do Norte.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS DO FUNDO

SEÇÃO – I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 11º - São receitas do Fundo:

- I – contribuição mensal das patrocinadoras, mediante recolhimento de percentual da folha de remuneração bruta de todos os funcionários;
- II – contribuição mensal do segurado, mediante o recolhimento de um percentual do seu salário-de-participação;
- III – contribuição mensal do pensionista e do aposentado mediante o recolhimento de um percentual do seu benefício, pago;
- IV – receitas de aplicação do patrimônio;
- V – doações, subvenções, legados e outras receitas diversas não previstas nos itens precedentes;

§ 1º - Para fins da presente Lei entende-se como:

- I – contribuição mensal regular das patrocinadoras, mediante o recolhimento de até 10% (dez por cento) do salário de participação;
- II – contribuição mensal, regular do segurado, mediante o recolhimento de até 08% (oito por cento) do salário de participação;

III – contribuição mensal, de pensionista e aposentado, mediante o recolhimento de até 04% (quatro por cento) do seu benefício pago pela Previdência Municipal ou pelo Tesouro Municipal.

§ 2º - As contribuições mensais, referidas nos itens I, II e III referidas no caput deste artigo, serão calculadas atuariamente, observando o limite máximo de 10% (dez por cento).

Artigo 12º - As contribuições dos segurados e dos dependentes serão descontados, mensalmente, das respectivas folhas de pagamento.

Artigo 13º - Os recolhimentos das contribuições dos segurados e as patrocinadoras, far-se-ão até o 10º dia útil do mês seguinte àquele que se referirem, juntamente com as demais consignações destinadas a Previdência Municipal.

Parágrafo Único – Pela inobservância por parte das patrocinadoras, do prazo previsto neste artigo, pagarão as mesmas as a Previdência Municipal, juros de 1% (um por cento), calculados dia a dia (pró-rata), no período em atraso sobre os recolhimentos previstos nesta Lei;

SEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

Artigo 14º - Constituem ativos do Fundo de Previdência Municipal:

- I – disponibilidade monetária em bancos ou em caixa oriundas das receitas especificadas;
- II – direitos que porventura vier a constituir;
- III – bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de Previdência municipal;
- IV – bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de Previdência Municipal;
- V – bens móveis e imóveis destinados à administração da Previdência Municipal;

Parágrafo Único – anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Artigo 15º - Constituem passivos do Fundo de Previdência Municipal as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema de Previdência Municipal.

SEÇÃO – IV

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO – I

DO ORÇAMENTO

Artigo 16º - O orçamento do Fundo de Previdência Municipal integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo Único – O orçamento do Fundo de Previdência Municipal de Novo horizonte do Norte observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO – II

DA CONTABILIDADE

Artigo 17º - A contabilidade do Fundo de Previdência Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema de Previdência Municipal, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 18º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüente-

mente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Artigo 19º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços;

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e de despesa do Fundo de Previdência Municipal e demais demonstrações exigidas e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar-se a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO – VII

DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Artigo 20º - A assistência à saúde concedia aos segurados e seus beneficiários de forma suplementar aquela já concedida pelo Poder Público através do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais programas municipais próprios ou conveniados.

Artigo 21º - A assistência que vier a ser concedida na forma do artigo anterior compreenderá a prestação de serviços, diretamente ou mediante credenciamento, a saber:

I – ambulatoriais;

II – exames complementares;

III – internamento hospitalar;

Parágrafo Único – Os serviços previstos no caput. do artigo serão prestados após o prazo de carência de 06 (seis) meses.

Artigo 22º - Para o atendimento ambulatorial com profissionais e exames complementares a Previdência Municipal firmará convênios com profissionais da área de saúde.

CAPÍTULO – VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23º - O Fundo de Previdência Municipal terá vigência ilimitada.

Artigo 24º - O direito às prestações dos benefícios não prescreverá, mas prescreverão as respectivas mensalidades não reclamadas no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em foram devidas pela Previdência Municipal.

Parágrafo Único – Não há prescrição contra menores, incapazes, e ausentes, na forma da Lei.

Parágrafo 25º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para o Fundo de Previdência Municipal, os valores recolhidos das Patrocinadoras e Segurados.

Artigo 26º - As despesas administrativas para operacionalização do plano de benefícios e custeio não poderão ultrapassar ao produto da taxa de 30% (trinta por cento) dos recursos oriundos das contribuições mensais das Patrocinadoras, dos segurados e dos Pensionistas.

Artigo 27º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 28º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte em 02 de julho de 1.991.

DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 230/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Selma Valéria de Lima**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1646534-2 SSP/MT e do CPF: nº 010.379.611-88 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo **Técnico de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 01/11/2018 a 30/11/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de novembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 226/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora: **Magda Maria da Silva** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1050398-6 SSP/MT e do CPF: nº 888.897.691-49, servidora pública municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 02/11/2018 a 01/12/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de novembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 94/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2018 , a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 01 (um) Caminhão Pipa com motorista , Ano 2001, VW, Toco, capacidade de 10.000 litros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT, Com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017.	
Vigência: 30/10/2018 A 30/01/2019.	
Contratado: JHONLAY ILTO MAINARDI 02524822125, CNPJ: 15.750.778/0001-95	
Valor do Contrato: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Mucio Roberto**, Matrícula nº 879, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, suplente do Contrato nº **81/2018**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Helio Silva Ferreira, nº 50**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 30 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Mucio Roberto e Helio Silva Ferreira declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Mucio Roberto

Fiscal de Contrato

Helio Silva Ferreira

suplente

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

Onde se lê:

Aviso de Reabertura/Retificação do Edital - Pregão Presencial 82/2018. A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção, Revisão, Instalação, Limpeza, Reposição de Peças e Troca de Gás para Ar Condicionado Split e outros**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de Reabertura **14/11/2018**, quarta-feira às **14:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

Leia se:

Aviso de Reabertura/Retificação do Edital - Pregão Presencial 82/2018. A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção, Revisão, Instalação, Limpeza, Reposição de Pe-**

ças e Troca de Gás para Ar Condicionado Split e outros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de Reabertura **21/11/2018**, quarta-feira às **14:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 05 de novembro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
78/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Confecção de Camisetas e Bonés**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **22/11/2018**, quinta-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 05 de novembro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUIVORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1547/2018. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 1547/2018. FL. 01/02.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1673/2018, de 01 de novembro de 2018, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementação por excesso de arrecadação do exercício financeiro no valor de R\$ 2.080.000,00 (Dois Milhões e Oitenta Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Crédito Suplementar:

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – União.

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.....R\$
30.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.....R\$
120.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.....R\$
30.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.....R\$
100.000,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.....R\$
150.000,00

Total.....R\$
430.000,00

Fonte.: 0.1.18.00000 – Transferência do FUNDEB 60%.

06.005.12.361.0005.2046.3190.04.00.....R\$
200.000,00

06.005.12.361.0005.2046.3190.11.00.....R\$
500.000,00

06.005.12.365.0005.2045.3190.04.00.....R\$
100.000,00

06.005.12.365.0005.2045.3190.11.00.....R\$
100.000,00

Total.....R\$
900.000,00

Fonte.: 0.1.19.00000 – Transferência do FUNDEB 40%.

06.005.12.361.0005.2050.3190.04.00.....R\$
250.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3190.11.00.....R\$
500.000,00

Total.....R\$
750.000,00

SUB-TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$
2.080.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no presente exercício financeiro nas fontes mencionada, conforme art.43, da Lei 4320/64.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte:

0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS União....R\$ 430.000,00

Fonte:

0.1.18.00000 – Transferência do FUNDEB 60%.....R\$ 900.000,00

Fonte:

0.1.19.00000 – Transferência do FUNDEB 40%.....R\$ 750.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$
2.080.000,00

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de novembro de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 11 / 2018.

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 93/SLC/2018**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS**FISCAL DE CONTRATOS****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2018 , a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para a Realização de Conserto do Equipamento Autoclave, Marca Sercon 0101, Série 100821 , com fornecimento de peças, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.	
Vigência: 26/10/2018 A 26/02/2019.	
Contratado: ELETRÔNICA A TAVERAMA LTDA, CNPJ: 26421588/0001-40	
Valor do Contrato: R\$ 4.098,75 (Quatro mil noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Maria Isabel da Costa Lourenco**, Matrícula nº **6362**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **80/2018**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Benvinda Rodrigues Galdino**, nº **1288**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 26 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Maria Isabel da Costa Lourenco e Benvinda Rodrigues Galdino declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Maria Isabel da Costa Lourenco

Fiscal de Contrato

Benvinda Rodrigues Galdino

suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2018 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria N° 184/2018, e, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade, e:

CONSIDERANDO o Cronograma do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº02/2018;

CONSIDERANDO a divulgação do Edital Complementar n.º 03/2018;

RESOLVE:

I – Divulgar e Publicar a Lista Geral de Inscrições Homologadas. (ANEXO ÚNICO).

II – Declarar que não houve nenhum recurso contra a Relação de inscritos.

III – Corrigir o nome do inscrito abaixo:

ONDE LÊ-SE:

322	ALDEMIR DIAS DE SOUZA	CONTINUA/ MERENDEIRA	411.625.601-34	06/05/1966	SEDE

LEIAM-SE:

322	ALDENIR DIAS DE SOUZA	CONTINUA/ MERENDEIRA	411.625.601-34	06/05/1966	SEDE

Pedra Preta, 05 de Novembro de 2018.

STEPHANY PAIVA DAMASCENA

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2018

ANEXO ÚNICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	LOCALIDADE
1	KELLEN GRAZIELEN COELHO DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	703.422.291-68	25/09/1980	SEDE
2	DAIANE TEIXEIRA BRITO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	701.397.221-57	20/09/1994	SEDE
3	LUZIANA BIBIANO DA SILVA OLIVEIRA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	052.934.241-30	14/12/1994	SEDE
4	MARCIA VALERIA FORTUNATO BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	631.280.471-20	02/03/1978	SEDE
5	LENI FRANCISCA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	007.336.651-01	12/04/1981	SEDE
6	REGIANE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	673.116.102-06	03/04/1979	SEDE
7	THEURIANY FONSECA FLORO	ENFERMEIRO	965.611.572-49	15/10/1987	SEDE
8	EDICLEIA JOSE ALCANTARA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	033.607.471-94	25/03/1989	SEDE
9	JOICE ROSANA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	045.970.051-02	14/01/1992	SEDE
10	CLAUDIO RENIER PEREIRA	MOTORISTA	004.449.401-70	21/07/1983	SEDE
11	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	000.497.311-90	22/10/1977	SEDE
12	LINDALVA GONÇALVES RAMOS	CONTINUA/MERENDEIRA	649.158.243-49	07/06/1976	SEDE
13	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	704.687.371-20	07/02/1984	SEDE
14	ANGELICA DE CAMARGO MORAIS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	700.872.131-50	17/07/1993	SEDE
15	CLAUDINEIA BISPO SEABRA	CONTINUA/MERENDEIRA	035.967.751-75	20/07/1987	SEDE
16	ANA CLAUDIA FERREIRA	BIOQUIMICO/FARMAUCETICO	054.555.041-69	16/01/1994	SEDE
17	MARLENE CREUZA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	396.484.781-04	01/10/1961	SEDE
18	JACIENE AMORIM SARZEDAS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	056.676.941-74	23/10/1996	SEDE
19	MARIANE MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	033.917.001-81	21/05/1988	SEDE
20	ELIS REGINA DALLA COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA	008.614.141-44	08/12/1980	SEDE
21	IDALETE ALVES NUNES	ENFERMEIRO	859.934.091-34	23/11/1974	SEDE
22	SANDRA BATISTA DO CARMO MEDINA	CONTINUA/MERENDEIRA	559.401.881-68	15/04/1971	SEDE
23	JULIANA MOREIRA DA COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA	030.983.591-70	09/01/1984	SEDE
24	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR EDUCADOR/CUIDADOR	016.849.311-00	11/05/1986	SEDE
25	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	CONTINUA/MERENDEIRA	994.829.403-34	26/11/1983	SEDE
26	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	CONTINUA/MERENDEIRA	001.554.391-97	09/04/1982	SEDE
27	FERNANDA LIMA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	003.350.392-35	27/09/1988	SEDE
28	MEURY HELLEN SÁ DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	026.601.341-46	06/09/1989	SEDE
29	JONATA MARCIEL DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	059.968.471-24	08/10/1996	SEDE
30	DIOMAR TEIXEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	170.520.986-22	16/05/1966	SEDE
31	ESTER ALVES NUNES CLEMENTINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	593.387.841-34	22/08/1967	SEDE
32	VANIA DA SILVA GOMES ROCHA	ENFERMEIRO	024.740.411-09	24/08/1987	SEDE
33	ANAIDE SILVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	939.071.921-68	20/05/1978	SEDE
34	THIAGO TAUE GOMES BRANDAO	MEDICO PSQUIATRA	743.276.232-53	15/01/1985	SEDE
35	BRUNA PEREIRA BORGES	AUXILIAR EDUCADOR/CUIDADOR	063.263.861-36	22/10/1997	SEDE
36	NELSON NOEL DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	318.278.881-72	11/09/1963	SEDE
37	WYNDSON KAIQUE SILVEIRA DE ABREU	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	059.177.181-05	17/03/1995	SEDE
38	GREISON DE OLIVEIRA MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	004.003.851-39	10/09/1983	SEDE
39	VALDELY JOSE DE MELO	MOTORISTA	487.432.081-34	09/03/1962	SEDE
40	RAFAELA CRISTINE DE ALMEIDA SIQUEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	026.761.381-46	16/08/1988	SEDE
41	ALVARO GONÇALVES DE OLIVERIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	942.465.131-72	18/11/1981	SEDE
42	KELVIM GREEWENCH DA SILVA ARRUDA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.785.671-03	23/12/1998	SEDE
43	LAURIANA DE SOUSA GUASTI	MEDICO PEDIATRA	289.721.518-66	23/10/1980	SEDE

44	APARECIDO ANTAS MARQUES	MOTORISTA	141.657.321-68	01/04/1955	SEDE
45	MARIA DA GLORIA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	893.251.171-34	13/08/1977	SEDE
46	GLENDA AUANE CASTILHO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	058.927.681-63	19/09/1996	SEDE
47	CLEIDIONICE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	631.561.481-72	19/07/1968	SÃO JOSE DO PLANTALTO
48	GABRIELA FELIX SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	045.710.151-27	16/05/1995	SEDE
49	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	046.267.754-03	19/08/1981	SEDE
50	VANESSA RODRIGUES DE LIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	042.216.001-60	08/08/1990	SEDE
51	ANDREA PASSOS SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	767.279.201-68	11/06/1975	SEDE
52	PAULO EDUARDO APOLINARIO ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	018.371.011-83	24/06/1999	SEDE
53	MARIA GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	042.910.031-02	25/02/1991	SEDE
54	JUNIOR FRANCISCO GOUVEIA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	054.852.791-12	14/05/1995	SEDE
55	MARIUZA DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	896.191.611-49	25/09/1980	SEDE
56	HERBET ROSA PIRES	MEDICO DE PSF	049.394.681-00	11/08/1945	SEDE
57	MARLI APARECIDA BARAZZETTI	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	027.601.611-45	08/04/1974	SEDE
58	TATIANA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	007.633.231-44	14/07/1984	SEDE
59	FERNANDA RODRIGUES DE MORAES RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	024.507.151-26	23/02/1985	SEDE
60	JENIFFER KAINE CARVALHO DE AQUINO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.892.091-90	22/09/1999	SEDE
61	JESSICA DIAS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	056.192.221-79	11/09/1992	SEDE
62	VIVIANE SANTOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	700.508.181-12	28/04/1994	SEDE
63	CICERA ERIVANIA ALMEIDA QUIRINO	CONTINUA/MERENDEIRA	972.544.603-87	20/12/1973	SEDE
64	ROZENIR GOMES SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	621.286.981-20	20/09/1968	SEDE
65	LANA LETICIA GOMES COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	018.794.312-54	21/05/1994	SEDE
66	JOSE VINICIUS DA SILVA	MOTORISTA	052.243.781-84	04/12/1995	SEDE
67	JESSICA CORDEIRO RIBEIRO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	054.628.491-41	29/12/1996	SEDE
68	GEISIANE RODRIGUES CANDIDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	051.290.051-55	04/10/1999	SEDE
69	RAQUEL DOS SANTOS GONÇALVES	CONTINUA/MERENDEIRA	041.133.201-52	01/01/1992	SEDE
70	ARLINDO DE LOURDES VIANA	ENFERMEIRO	941.058.471-04	08/12/1983	SEDE
71	GENI FELIZARTI FAGUNDES	MOTORISTA	559.362.371-68	02/01/1971	SEDE
72	ADILSON FAGUNDES DA SILVA	MOTORISTA	424.397.011-49	21/06/1968	SEDE
73	VANESSA TATIANE DE LIMA	CONTINUA/MERENDEIRA	982.098.171-91	12/04/1983	SEDE
74	IDAIA NE SUDARIO SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	047.969.611-00	07/03/1993	SEDE
75	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUSA	CONTINUA/MERENDEIRA	088.775.714-62	13/03/1989	SEDE
76	CRISTIANE DA MATA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	004.413.701-01	28/10/1983	SEDE
77	IVANILDA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	909.983.671-68	25/10/1973	SEDE
78	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	018.893.741-21	18/07/1975	SEDE
79	MALVINA ROCHA DE SOUZA DANTAS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	593.335.291-87	01/08/1969	SEDE
80	MARLY PEREIRA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	022.850.241-18	02/01/1982	SEDE
81	KESSIA DE MENDONÇA REZENDE	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	051.006.051-03	26/02/1996	SEDE
82	EDMILSON JOSE DA SILVA	ENCANADOR	025.995.294-09	07/06/1976	SEDE
83	THAIS CRISTINA PEREIRA DA CUNHA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	007.370.751-12	30/05/2000	SEDE
84	EXPEDITO RAMOS DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	072.510.543-70	05/02/2000	SEDE
85	MARINA ALVES PEREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	496.677.851-49	03/11/1962	SEDE
86	CRISTIANE MENDONÇA DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	631.301.061-20	07/06/1977	SEDE
87	DANIELE LIMA DA MOTA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	972.644.152-87	18/12/1988	SEDE
88	GRACIELLA CARVALHO DURÇO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	830.540.572-91	09/12/1982	SEDE
89	VALERIA TEIXEIRA MARTINS	ENFERMEIRO	014.395.281-10	11/05/1986	SEDE
90	KEROLLYNE SANTOS VENUTI	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	055.122.401-02	19/08/1999	SEDE
91	LEIDY LAURA JIMENEZ CARDOZO	AGENTE ADMINISTRATIVO	074.959.501-96	17/08/1988	SEDE
92	RAFAELA MARINHO GARCIA DE LIMA	ENFERMEIRO	036.669.511-80	14/03/1996	SEDE
93	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	001.807.791-91	30/08/1981	SEDE
94	CAROLINE DE SOUTO PEREIRA	ENFERMEIRO	024.843.041-61	27/10/1987	SEDE
95	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	616.703.081-20	03/06/1974	SEDE
96	SANDRA FERREIRA CHAGAS DE ARIMATEA	AGENTE ADMINISTRATIVO	881.447.201-72	29/05/1976	SEDE
97	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS VIDOTTO	CONTINUA/MERENDEIRA	795.171.531.04	29/12/1977	SEDE
98	BRUNO APARECIDO LESSA DE ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.060.391-43	07/06/1999	SEDE
99	SIRLENY GOMES DE LIMA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	884.027.381-68	02/08/1978	SEDE
100	ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	304.094.891-15	27/11/1963	SEDE
101	FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ	PEDREIRO	083.327.528-33	06/02/1963	SEDE
102	KLEISIANE DE FATIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	001.052.221-27	06/08/1983	SEDE
104	RAVENNA SILVA PORTELA	ENFERMEIRO	033.583.201-62	09/02/1996	SEDE
105	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA	ENFERMEIRO	040.816.961-36	16/04/1992	SEDE
106	JADSON CARVALHO DURÇO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	026.254.962-07	25/07/1996	SEDE
107	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	819.858.191-04	04/11/1977	SEDE
108	JACQUELINE DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	059.841.081-35	14/07/1997	SEDE
109	MARIA LUCIA BERTULUCCI	ENFERMEIRO	449.474.536-72	17/04/1961	SEDE
110	ROSANE MARIA SZIAKOWSKI	CONTINUA/MERENDEIRA	630.383.151-68	22/10/1967	SEDE
111	TATIANE RIBEIRO SOARES	CONTINUA/MERENDEIRA	040.067.021-67	25/05/1988	SEDE
112	KANANDA FERREIRA LEAL	TECNICO EM ENFERMAGEM	053.827.631-27	10/07/1995	SEDE
113	TALITA SILVA DE PAULA	AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR	121.722.814-41	21/09/1998	SEDE
114	EUNICE SILVA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	002.611.111-08	02/07/1978	SEDE
115	ROSINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	904.979.701-63	14/08/1977	SEDE
116	LETICIA MENDES BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	016.615.211-00	12/06/1992	SEDE'

117	ROSA EMILIA RIBEIRO DA SILVA FRANÇA	CONTINUA/MERENDEIRA	517.894.181-00	19/08/1970	SEDE
118	DEYSE LUANE SANTANA RAMOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	055.563.521-00	21/11/1995	SEDE
119	BRUNO ALEXANDRE DE BASTIANI	AGENTE ADMINISTRATIVO	038.814.851-98	12/12/1996	SEDE
120	MAX KELVIN MENDES BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	044.991.361-99	14/03/1991	SEDE
121	GENAIRA LEMES DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA	038.574.051-47	03/09/1989	SEDE
122	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	037.128.622-02	04/04/1997	SEDE
123	PRYSLA HALINNE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	059.018.211-06	17/11/1996	SEDE
124	SEUSZILEY DE SOUZA REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	059.038.951-31	05/03/1996	SEDE
125	MARIA JULIA MOREIRA BORGES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	053.197.361-18	04/01/2000	SEDE
126	WALLAS KELWIN DE FREITAS SOARES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.953.731-09	01/11/1999	SEDE
127	VALERIA BATISTA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	970.591.021-91	13/11/1981	SEDE
128	SUZANA DE JESUS CESAR GOI	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	014.528.551-02	26/08/1984	SEDE
129	MADALENA LEDES CEZAR	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	019.720.911-40	05/05/1985	SEDE
130	GUTEMBERG MILAN VARGAS VELASQUEZ	MEDICO CLINICO GERAL DO HOSPITAL	233.699.018-03	01/09/1972	SEDE
131	CAROLINA JAQUELE SILVA MARTINS	CONTINUA/MERENDEIRA	044.951.271-10	17/08/1993	SEDE
132	LEONICE DE OLIVEIRA PINTO DURAM	ASSISTENTE SOCIAL	790.569.111-04	08/05/1974	SEDE
133	GERALDA DE FATIMA COSTA NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	692.904.151-34	28/09/1972	SEDE
134	SHIRLEI DA SILVA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	016.207.131.01	28/04/1986	SEDE
135	PAULA KARINE SOARES DOMINGOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	040.415.061-66	10/04/1995	SEDE
136	LAVYNEA RAMOS DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL	059.488.641-46	17/06/1997	SEDE
137	APARECIDO MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	009.749.841-67	20/05/1985	SEDE
138	ELIONAI FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	056.501.281-97	16/07/1997	SEDE
139	JOSEANE CECILIA CRISOSTIMO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.174.201-29	24/10/1996	SEDE
140	ANA BEATRIZ MENDONÇA BORBA	AGENTE ADMINISTRATIVO	025.541.361-06	13/11/1991	SEDE
141	GILMAR DIAS BARBOSA	MOTORISTA	559.324.951-20	10/09/1972	SEDE
142	ANDREA CRISTINA COSTA AMARAL GUIMARAES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	041.753.141-99	22/07/1979	SEDE
143	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	362.749.091-68	26/05/1966	SEDE
144	ALINE ROSA DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	042.447.471-92	03/09/1990	SEDE
145	GABRIEL FHELIPE JORCELINO DOMINGOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	066.520.081-14	24/06/1999	SEDE
146	MARIA DE JESUS ALENCAR	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	511.878.501-44	18/07/1968	SEDE
147	LUCIANA GONÇALVES IZAIAS	CONTINUA/MERENDEIRA	960.655.591-72	30/05/1981	SEDE
148	LUARA JANAINA PEREIRA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	062.127.451-88	29/05/1999	SEDE
149	MARLENE DAMACENO	CONTINUA/MERENDEIRA	458.186.491-72	01/03/1956	SEDE
150	ADAIR DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	001.381.221-13	07/03/1983	SEDE
151	ANGELA DE CARVALHO SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	474.227.421-00	05/11/1966	SEDE
152	VERA LUCIA PARDINHO DE ARRUDA	CONTINUA/MERENDEIRA	568.868.611-15	03/06/1968	SEDE
153	JOCELAIS MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	028.482.801-74	17/11/1989	SEDE
154	NAIR KATIELLY CELESTINO CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	054.168.941-05	23/10/1998	SEDE
155	LETICIA CAMPOS DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO	057.252.411-06	26/03/1996	SEDE
156	AIRTON AREVALO	MOTORISTA	327.491.711-72	20/05/1964	SEDE
157	SUELI OLIVEIRA SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	804.083.701-49	14/08/1977	SEDE
158	JOSE AURI VAZ RECKZIEGEL	ENFERMEIRO	022.288.451-75	30/07/1988	SEDE
159	DEBORA CANDIDO	ENFERMEIRO	030.806.246.96	19/05/1974	SEDE
160	EDSON CARLOS MOREIRA	ENFERMEIRO	732.924.601-82	16/04/1987	SEDE
161	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	MOTORISTA	011.575.121.19	26/05/1986	SEDE
162	TAMIRES MARIA DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.105.035-84	27/10/1992	SEDE
163	IRANY BENTO LEITE	CONTINUA/MERENDEIRA	622.013.281-53	18/01/1967	SEDE
164	NARA RENATA ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	062.796.881-35	20/04/1998	SEDE
165	JAQUELINE AVELINO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	024.740.401-29	04/10/1988	SEDE
166	DONIZETE ALVES BRAGA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	007.633.241-16	27/04/1985	SEDE
167	DANIELA MENDES DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	031.593.501-42	06/11/1988	SEDE
168	AGNES GARCIA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	495.508.701-97	04/01/1969	SEDE
169	DHEBORA SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	062.547.281-09	09/02/1998	SEDE
170	MAURO LUCCIO GARCIA	MOTORISTA	047.295.548-92	05/12/1961	SEDE
171	IVANI ANDRADE DA SILVA MEIRELES	AGENTE ADMINISTRATIVO	045.594.671-02	22/04/1995	SEDE
172	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	990.125.021-87	12/12/1975	SEDE
173	EDINEUZA MARIANO DE FREITA	CONTINUA/MERENDEIRA	850.450.041-15	02/03/1979	SEDE
174	DAYANY KELLY DIAS DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	014.154.703-08	16/07/1985	SEDE
175	LETICIA ALVES DA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	044.513.871-83	13/01/1994	SEDE
176	TATIANE INACIO DE DEUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	718.785.801-91	14/07/1984	SEDE
177	NILTON ALBUQUERQUE ROZENDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	023.303.351-30	24/04/1989	SEDE
178	VANIELLI MEDEIROS BATISTA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	053.706.811-20	16/07/1995	SEDE
179	ELZA DE FARIA DAMACENO	TECNICO EM ENFERMAGEM	949.853.081-53	20/10/1970	SEDE
180	IZABELLA FRANCISCA DOURADO RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	068.874.381-19	30/01/1999	SEDE
181	EZILEIDE MARIA PEREIRA DO AMARAL	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	847.990.051-20	21/01/1977	SEDE
182	MORGANA DE SOUZA RUY	ENFERMEIRO	010.525.641-27	14/05/1988	SEDE
183	ADRIANA PEREIRA DO AMARAL	CONTINUA/MERENDEIRA	910.894.251-04	03/03/1979	SEDE
184	ANDERSON DE SOUZA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	048.194.801-54	15/12/1992	SEDE
185	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	061.828.761-23	23/08/1997	SEDE
186	ALEX APARECIDO DE SOUZA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	060.646.831-55	01/12/1996	SEDE
187	JENIFFER DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	043.878.031-00	06/04/1999	SEDE
188	MARIA JOSE VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	012.970.385-09	08/06/1977	SEDE
189	ANNA CLAUDIA DOS SANTOS ALMEIDA	ENFERMEIRO	017.498.911-31	04/02/1992	SEDE

190	SORAIA ROCHA GAZOTTO	ODONTOLOGO	039.173.231-50	12/10/1992	VILA GARÇA BRAN- CA
191	JOCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	031.359.311-61	14/06/1986	SEDE
192	STEFHANY OHANA ANCHIETA MOREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	055.659.131-36	18/06/1997	SEDE
193	VANDERLANJA SOUZA CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	559.306.971-91	10/07/1972	SEDE
194	ROSANA FORTUNATO BATISTA	ENFERMEIRO	714.885.531-49	17/09/1980	SEDE
195	SIRLENE DE FATIMA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	873.328.251-04	30/11/1974	SEDE
196	DEBORA MIKAELLE PEREIRA	ENFERMEIRO	037.249.231-20	03/04/1991	SEDE
197	MARIA SANTINA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	780.269.461-20	20/07/1968	SEDE
198	DINALVA SOARES MARTINS	CONTINUA/MERENDEIRA	630.567.711-53	15/09/1975	SEDE
199	PATRICIA ROSA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	359.001.748-16	31/10/1984	SEDE
200	ELANIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	073.254.914-09	08/07/1986	SEDE
201	JULIA MARIA SILVA REZENDE	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.086.971-05	23/06/1999	SEDE
202	SORAIA MOREIRA ALVES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	707.655.291-49	31/08/1982	SEDE
203	ADRIELLI DA SILVA REZENDE	CONTINUA/MERENDEIRA	062.725.021-17	23/04/1999	SEDE
204	JESSICA RUY BELONDI	ENFERMEIRO	036.058.451-93	21/06/1992	SEDE
205	DARLINE NAYARA CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	025.698.991-51	21/07/1989	SEDE
206	SILVANA DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	947.086.141-87	28/03/1980	SEDE
207	CARMELITA SILVEIRA DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA	632.620.611-15	07/05/1968	SEDE
208	ROSICLEIA PEREIRA BARBOSA	CONTINUA/MERENDEIRA	050.748.451-73	25/05/1992	SEDE
209	CAMILA DE SOUZA LIMA	CONTINUA/MERENDEIRA	049.232.701-79	20/08/1992	SEDE
210	RAYANE COSTA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	046.705.371-56	05/05/1993	SEDE
211	NAYARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	034.932.751-37	20/03/1990	SEDE
212	JESSICA ALINE ALVES	ENFERMEIRO	042.491.401-80	12/08/1991	SEDE
213	BEATRIZ DE SOUZA MOURA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	054.557.001-89	07/04/1993	SEDE
214	VALDINEIA ALCANTARA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	011.574.861-00	24/07/1985	SEDE
215	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	019.172.761-09	17/10/1983	SEDE
216	ELIENE MAURICIA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	965.406.211-91	25/01/1979	SEDE
217	LUZIA DE SOUSA CASTRO	CONTINUA/MERENDEIRA	433.078.681-87	13/12/1958	SEDE
218	NABILA FERNANDA DA SILVA	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	027.002.421-22	28/03/1990	SEDE
219	LOURDES ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	004.643.051-28	23/03/1983	SEDE
220	SAYRO VINICIUS DA SILVA VIEIRA LINO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	062.025.231-66	29/10/1999	SEDE
221	FERNANDA SILVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.554.761-80	15/07/2000	SEDE
222	EDIEL JUNIOR SOUZA MOREIRA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS UR- BANOS	059.367.651-30	28/04/2000	SEDE
223	BRENDA TRINDADE	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	042.306.191-70	17/09/1992	SEDE
224	MICAELI PEREIRA ARAGAO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	062.579.621-70	17/04/1998	SEDE
225	TATIANE DA SILVA NORONHA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	033.692.941-25	09/06/1984	SEDE
226	YGOR FERREIRA LUSTOZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	061.073.611-62	20/03/1999	SEDE
227	BETHANIA PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	055.679.231-98	20/04/1996	SEDE
228	AGATHA LEILANI SANTANA DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	062.379.141-29	09/09/2000	SEDE
229	PEDRO ALVES RODRIGUES	MOTORISTA	266.109.061-49	25/08/1962	SEDE
230	RENATA DE MATOS TONIM	ASSISTENTE SOCIAL	218.120.068-88	02/02/1980	SEDE
232	ANA PAULA ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	708.429.301-91	01/09/1982	SEDE
233	CINTHIA FUMIKO DA SILVA GOTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	036.535.351-58	05/03/1993	SEDE
234	SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	027.121.761-89	23/09/1986	SEDE
235	LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	846.156.131-72	22/04/1979	SEDE
236	FATIMA SIMONE BATISTA RAMALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	032.041.311-06	08/01/1993	SEDE
237	RAYANE DE BAIROS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	052.577.751-23	26/02/1995	SEDE
238	WEMESON SILVA MATOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	067.476.791-80	24/09/2000	SEDE
239	AGNALDO LUIZ DA SILVA	MOTORISTA	957.687.181-68	02/11/1978	SEDE
240	ANA VERA VIEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	878.875.501-06	01/12/1972	SEDE
241	DJANE MAIA FONSECA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	017.519.781-41	19/11/1985	SEDE
242	ROSILENE NUNES DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	848.976.351-87	09/05/1977	SEDE
243	SUZIANE VIEIRA DO SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	056.331.701-99	11/04/1995	SEDE
244	PRISCILA SOUSA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	001.325.361-10	11/01/1985	SEDE
245	VERA TORTORA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	037.639.859-05	10/09/1981	SEDE
246	TAIS GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	414.466.468-66	21/02/1991	SEDE
247	CELSE PEREIRA DOS SANTOS	MECANICO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	571.523.301-15	12/08/1968	SEDE
248	FELINA DE MELO	CONTINUA/MERENDEIRA	266.085.021-68	28/05/1960	SEDE
249	LUCAS ALMEIDA QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	044.417.681-09	22/07/1994	SEDE
250	JOSE ERIBERTO RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS UR- BANOS	692.846.441-00	11/10/1978	SEDE
251	IRINEIA APARECIDA DE MELO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	927.950.641-20	26/11/1976	SEDE
252	DIVINA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	813.695.651-00	07/02/1972	SEDE
253	THAIZ TEODORO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	059.392.351-07	26/06/1997	SEDE
254	JUCILENE SOARES RIBEIRO	ENFERMEIRO	797.320.381-87	11/10/1973	SEDE
255	FRANCIONI LOPES MAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	010.071.421-89	05/05/1981	SEDE
256	JHONATAN GONÇALVES RICARDI	TECNICO EM ENFERMAGEM	044.440.581-02	10/08/1992	SEDE
257	SIMONE MELANIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	994.238.711-00	18/10/1976	SEDE
258	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	048.328.621-46	06/11/1997	SEDE
259	ANA LUCIA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	014.173.141-92	16/11/1984	SEDE
260	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	045.594.421-00	07/06/1996	SEDE
261	NILÇA APARECIDA DE JESUS	CONTINUA/MERENDEIRA	666.949.901-97	15/12/1971	SEDE
262	LUCIMARA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	849.439.479-72	21/07/1970	SEDE
263	CAYO HENRY DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	067.150.971-35	04/04/1999	SEDE
264	SIMONE APARECIDA DA FONSECA	ENFERMEIRO	047.068.961-77	02/11/1993	SEDE

265	FERNANDA MIRANDA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	876.575.891-91	15/07/1980	SEDE
266	MARIA ALINE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	064.527.034-20	17/06/1986	SEDE
267	DAIANE DA SILVA MARTINO FONTE	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	046.387.881-73	30/09/1992	SEDE
268	SIMONE ALMEIDA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	916.968.951-20	13/05/1981	SEDE
269	KAROLYNE ALMEIDA LANDIM	CONTINUA/MERENDEIRA	058.497.831-64	11/02/1995	SEDE
270	MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	174.121.611-72	24/08/1959	SEDE
271	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	MOTORISTA	010.939.101-27	04/03/1987	SEDE
272	LAZIANE HOLANDA DE BESSA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	063.008.871-38	11/02/1998	SEDE
273	LAZIANE HOLANDA DE BESSA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/EDUCADOR	062.872.051-30	02/06/1999	SEDE
274	DANIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	063.112.491-89	17/11/1998	SEDE
275	JAYNE ARAGAO RANGEL	ASSISTENTE SOCIAL	059.422.051-32	28/04/1995	SEDE
276	PRISCILA COSTA FERREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	053.969.191-75	24/08/1995	SEDE
277	TATIANE DO CARMO COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	047.320.661-78	04/05/1992	SEDE
278	CREISE FELIX SANTOS PALMEIRA	ODONTOLOGO	033.475.781-98	23/05/1989	VILA GARÇA BRAN- CA
279	ROSINEIDE DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	632.621.931-00	02/01/1976	SEDE
280	THAMIRIS JORDANA CABRAL DE ALMEIDA	CONTINUA/MERENDEIRA	033.379.991-74	29/04/1998	SEDE
281	ADRIANA ALVES CABRAL DE ALMEIDA	CONTINUA/MERENDEIRA	867.381.511-87	11/05/1979	SEDE
282	SIMONE RODRIGUES MENDES	CONTINUA/MERENDEIRA	037.557.181-70	06/08/1987	SEDE
283	ISABELA PEREIRA GRILLANDA	ASSISTENTE SOCIAL	055.876.581-55	25/09/1995	SEDE
284	RAFAELA M EDINA CARNEIRO	CONTINUA/MERENDEIRA	897.339.672-20	15/01/1985	SEDE
285	RAFAELA BARBOSA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	040.295.221-90	11/05/1991	SEDE
286	ITHIELLY DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.748.001-05	21/08/2000	SEDE
287	ANA LUZIA INNOCENCIO	CONTINUA/MERENDEIRA	009.677.971-36	10/12/1982	SEDE
288	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	TECNICO DE LABORATORIO	822.952.471-87	04/11/1977	SEDE
289	CICERA CORDEIRO DOS ANJOS	CONTINUA/MERENDEIRA	395.114.481-53	21/04/1967	SEDE
290	JORDANA CUSTODIA BARROS	CONTINUA/MERENDEIRA	053.986.671-73	05/10/1996	SEDE
291	VANESSA DE SOUZA MELLO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	927.712.111.49	20/01/1981	SEDE
292	MARCELINO VIEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	283.883.991-87	19/09/1958	SEDE
293	JAQUELINE DE JESUS COELHO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	060.388.151-39	13/05/1997	SEDE
294	PAMELA CORDOVA BECKER	MOTORISTA	729.880.371-91	06/08/1987	SEDE
295	DEBORA LEITE CALIXTO NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	015.251.831-25	05/07/1985	SEDE
296	ANA PAULA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	012.889.101-77	21/04/1985	SEDE
297	LEIDIANNE FARIA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	016.001.341-06	16/12/1987	SEDE
298	ODALIA BALLEIRO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	025.824.418-64	20/09/1958	SEDE
299	LOURDES MENDONÇA SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA	568.905.161-68	13/11/1970	SEDE
300	AGNA QUEIROZ DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	350.630.412-72	23/01/1970	SEDE
301	DANILO DIAS BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	045.214.351-90	09/06/1992	SEDE
302	WERISLAINY AGDA BUENO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	027.145.471-76	24/02/1987	SEDE
303	RONIVALDO FERREIRA MARTINS	MOTORISTA	858.936.761-49	03/05/1978	SEDE
304	MARIA ISaura MATIAS DA FONSECA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	531.652.251-68	13/07/1973	SEDE
305	WESLAINE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	053.772.091-09	31/08/1996	SEDE
306	THAYNARA RAMALHO GOMES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	056.365.271-36	26/09/1995	SEDE
307	NISSYELLE MATIAS DE DEUS	CONTINUA/MERENDEIRA	057.593.383-02	17/05/1995	SEDE
308	EFIGENIA FERREIRA DE SOUSA	CONTINUA/MERENDEIRA	032.538.961-61	11/07/1987	SEDE
309	RENATA MOREIRA AMORIM BRANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	062.098.681-69	28/12/1999	SEDE
310	TEREZA RIBEIRO DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	630.508.971-04	09/10/1975	SEDE
311	CINEIDE DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	550.076.271-00	10/02/1971	SEDE
312	LARISSA BORGES VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	044.108.091-05	18/02/1994	SEDE
313	ADEMILSON BANDEIRA DE GOIS	MOTORISTA	927.089.601-30	04/11/1971	SEDE
314	IRES DOS SANTOS DE JESUS COELHO	CONTINUA/MERENDEIRA	018.153.331-62	12/09/1982	SEDE
315	ITALO ROBERTO BERNARDINO DA COSTA	ODONTOLOGO	049.364.601-92	07/03/1995	VILA GARÇA BRAN- CA
316	LAUDECI VIEIRA DO NASCIMENTO MENDON- ÇA	CONTINUA/MERENDEIRA	353.368.381-87	17/11/1965	SEDE
317	SILVANIA VILELA DE CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	592.954.491-34	11/08/1972	SEDE
318	RAYSSA CARVALHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	066.829.481-74	15/08/1999	SEDE
319	GISELE BATISTA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	055.027.811.78	09/05/2000	SEDE
320	ROSILDA DA SILVA RIBEIRO BARAZETTI	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	593.381.481-49	19/09/1972	SEDE
321	BRUNA KEROLAINE ANJOLETI RODRIGUES COSTA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	045.544.061-13	05/06/1994	SEDE
322	ALDENIR DIAS DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA	411.625.601-34	06/05/1966	SEDE
323	SOUVENIR BORGES FURTADO	CONTINUA/MERENDEIRA	002.675.361-86	13/01/1977	SEDE
324	CRISTIANE DE SOUZA GONÇALVES	ENFERMEIRO	020.888.031.30	14/05/1987	SEDE
325	ROZIANE DE SOUZA	ENFERMEIRO	021.772.051-07	14/03/1987	SEDE
326	SONIA ALVES BRANDAO	TECNICO EM SAUDE BUCAL	361.728.201-68	17/05/1966	SEDE
327	CILVANA FRANCISCA COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA	006.586.431-00	20/08/1980	SEDE
328	MARIA DANIELI GONÇALVES NEGRAO CRUZ	CONTINUA/MERENDEIRA	038.237.641-28	17/03/1988	SEDE
329	SANDRA REGINA DE FREITAS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	802.060.691-20	14/09/1973	SEDE
330	JOAO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS UR- BANOS	041.961.901-11	25/05/1972	SEDE
331	LUCAS FELIPE SANTANA VIANA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	007.758.225-07	22/05/1983	SEDE
332	ANDERSON GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS UR- BANOS	026.065.351-97	21/06/1998	SEDE
333	VALÉRIA MELO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	052.411.651-26	29/10/2000	SEDE
334	ELIANE LIMA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	724.724.139-04	27/09/1971	SEDE
335	LEIDIANE SILVA DE OLIVEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	046.387.841-86	28/02/1992	SEDE
336	MARIVAIN OLIVEIRA DIAS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.158.891-97	24/08/1998	SEDE

337	LUCIELLE RODRIGUES MENDES	CONTINUA/MERENDEIRA	037.106.381-78	29/08/1990	SEDE	
338	MARCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	017.561.891-70	20/02/1986	SEDE	
339	MARINILDA DA SILVA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	916.757.074-72	08/10/1971	SEDE	
340	CLEITON REGGIS BORGES MENDONÇA	MOTORISTA	910.901.991-04	02/10/1975	SEDE	
341	CAMILA DE SOUZA MONTANHA BAZANIN	ASSISTENTE SOCIAL	420.750.618-74	23/01/1994	SEDE	
342	CLEITON FERREIRA DOS ANJOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	061.720.341-54	10/11/2000	SEDE	
343	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	729.705.371-68	23/11/1968	SEDE	
344	MARIA LEYLANE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	059.618.051-90	12/07/1997	SEDE	
345	JONECI BATISTA DE SOUZA MACHADO	MOTORISTA	543.605.441-20	11/12/1970	SEDE	
346	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	CONTINUA/MERENDEIRA	040.691.161-41	21/08/1993	SEDE	
347	VITOR BARBOSA BRAMBILA	AGENTE ADMINISTRATIVO	059.975.351-00	16/09/1995	SEDE	
348	LARA PATRICIA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	066.568.921-75	01/01/1998	SEDE	
349	HENRIQUE GONÇALVES DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	074.413.641-59	13/04/1999	SEDE	
350	ANTONIA ELIEUDA SILVA MATOS	CONTINUA/MERENDEIRA	007.273.443-40	18/07/1985	SEDE	
351	TEOFILO DUTRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	140.189.851-34	22/07/1950	SEDE	
352	CELIA CHAGAS DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	026.071.971-47	30/05/1980	SEDE	
353	FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	002.982.971-24	26/01/1985	SEDE	
354	QUEILA DAMASCENO ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	051.151.872-21	02/09/1998	SEDE	
355	ATER ARAUJO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	456.790.882-15	14/01/1973	SEDE	
356	CIDICLEIA ANTONIA PEREIRA MEDINA	CONTINUA/MERENDEIRA	056.577.041-18	19/07/1996	SEDE	
357	VALERIA CRISTINA LEMES PERES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	866.484.111-04	04/03/1981	SEDE	
358	GEISA LOPES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	019.645.925-77	05/02/1982	SEDE	
359	ELIANE CRISTINA BORGES GARCIA MARCIA-NO	AGENTE ADMINISTRATIVO	965.282.301-53	28/07/1981	SEDE	
360	JESSICA JAQUELINE HARTT PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	045.731.621-78	08/01/1993	SEDE	
361	MARIA NATHALIA CORREIA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	062.457.621-38	22/04/1997	SEDE	
362	CINTIA SANTOS FERREIRA BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	029.905.721-63	31/03/1989	SEDE	
363	FERNANDO ALVES BARBOSA	MOTORISTA	032.879.761-84	26/05/1987	SEDE	
364	ESLAYNNE ADRIELLY DA SILVA ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	053.270.451-70	17/10/1993	SEDE	
365	ISABEL ALCANTARA GUERRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	965.979.506-82	24/06/1972	SEDE	
366	LAUDICEIA SANTANA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	616.670.801-72	14/06/1973	SEDE	
367	ARIADNE PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	053.396.911-52	18/04/1995	SEDE	
368	ANA PAULA NEPONOCENO GONÇALVES	CONTINUA/MERENDEIRA	921.899.031-49	08/05/1980	SEDE	
369	ALEXSANDER NUNEZ DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	044.840.081-22	20/01/1991	SEDE	
370	SUELLEN AMARAL DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	016.342.851-40	01/08/1991	SEDE	
371	FABIANA FERREIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	002.555.231-73	01/06/1982	SEDE	
372	MIRIAN SIQUEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	067.874.481-55	01/02/2000	SEDE	
374	ANA PAULA FREDERICO TOTORA	MEDICO CARDIOLOGISTA	056.772.516-23	12/04/1983	SEDE	
375	JOSIENE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	048.670.701-65	08/09/1994	SEDE	
376	GERALDO VALENTINO SOUZA DE OLIVEIRA	PEDREIRO	411.627.221-34	22/04/1968	SEDE	
377	CELIA SATIKO OBATA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	324.010.998-08	15/04/1974	SEDE	
378	LUCIANA HARTT	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	878.147.221-87	13/09/1974	SEDE	
379	MARIA DALVANIR LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	556.871.991-87	26/03/1972	SEDE	
380	MARIA JAQUELINE SILVA RAMOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	026.422.811-16	01/08/1987	SEDE	
381	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	020.924.791-64	06/12/1980	SEDE	
382	KASSIA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	072.857.171-42	26/03/1999	SEDE	S
383	ELIENE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	009.848.931-30	07/07/1982	SEDE	
384	SANDRA REGINA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	929.623.271-68	17/02/1979	SEDE	
385	LUSINETE SANTANA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	006.229.673-63	13/12/1984	SEDE	
386	HEBERT WILLIAM HARTT PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	023.001.521-26	22/11/1989	SEDE	
387	LUCIANA CORREIA DA SILVA ALVES	CONTINUA/MERENDEIRA	033.577.491-14	17/11/1986	SEDE	
388	DALVA MENDES DE SOUZA MATIAS	CONTINUA/MERENDEIRA	559.353.541-87	01/06/1966	SEDE	
389	EDILSON HENRIQUE DIAS	PEDREIRO	468.918.701-00	14/10/1969	SEDE	
390	HUDSON RODRIGO BIELA CARAGNATO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS UR- BANOS	044.691.591-23	22/09/1992	SEDE	
391	KATIA DOS SANTOS ROCHA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	035.168.101-90	29/04/1991	SEDE	
392	MICHELLE DE ALMEIDA MADUREIRA	ENFERMEIRO	012.377.771-27	13/07/1986	SEDE	
393	NATALY ANCHIETA DE FREITAS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	060.924.661-55	17/11/1997	SEDE	
394	HELOISA MACIEL SOUSA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	072.449.605-06	06/08/1997	SEDE	
395	VALÉRIA DE AQUINO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	612.911.053-79	21/07/1996	SEDE	
396	DIRCEU PEREIRA DA COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	830.008.871-72	13/07/1965	SEDE	
397	VALÉRIA RODRIGUES MARIANO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	007.680.941-27	19/06/1985	SEDE	
398	ALECIA DE SOUSA REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	077.051.703-02	19/04/1998	SEDE	
399	JOSÉ VAGNER FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS UR- BANOS	055.507.394-70	15/12/1985	SEDE	
400	LUCAS EDUARDO BIELA CARAGNATO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS UR- BANOS	044.691.611-01	18/02/1997	SEDE	
401	EMERSON VINICIUS AUGUSTO RAMOS MO- RAES	MÉDICO CLÍNICO GERAL DO HOSPITAL	033.661.131-54	12/09/1992	SEDE	
402	ELEN CORREA DE SOUSA	CONTINUA/MERENDEIRA	053.886.161-42	29/04/1987	SEDE	
403	VERA LÚCIA PONCIANA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	002.777.741-36	08/06/1966	SEDE	
404	ANA PAULA FERNANDES RAMIL	AGENTE ADMINISTRATIVO	012.989.781-73	22/11/1985	SEDE	
405	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	003.837.811-67	11/03/1980	SEDE	
406	ISMAEL PEREIRA DA SILVA	ENCANADOR	220.380.431-91	07/10/1958	SEDE	
407	VANESSA BATISTA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	033.343.911-24	22/05/1996	SEDE	
408	LOURDES DE FÁTIMA ARRUDA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	424.378.731-04	17/04/1966	SEDE	
409	CLEYBER DOS SANTOS SILVA	MÉDICO ORTOPEDISTA	872.842.191-49	10/04/1979	SEDE	
410	CRISLEY RODRIGUES PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	040.369.571-63	29/11/1996	SEDE	

411	KARINA MENDINA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	066.496.761-28	22/09/1999	SEDE
412	LUCIENE DE SOUZA	CONTINUA/MERENDEIRA	011.325.951-42	29/04/1984	SEDE
413	SAMILLA SANTOS SOUZA	BIOQUIMICO/FARMAUCETICO	029.851.581-41	27/07/1992	SEDE
414	SUZANE DOS SANTOS SEIXAS FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	081.534.739-13	07/02/1991	SEDE
415	LÚCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	401.082.058-60	19/03/1991	SEDE
416	MARINALVA PEREIRA MANDINGA	CONTINUA/MERENDEIRA	037.963.651-40	22/02/1986	SEDE
417	FLORISVALDO SALVADOR DA SILVA	MOTORISTA	468.942.841-72	13/05/1970	SEDE
418	RONALDO BATISTA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	630.357.581-15	12/03/1973	SEDE
419	JAYNE STEFANI RODRIGUES BATISTA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	059.075.491-22	26/12/1993	SEDE
420	LUANA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	032.178.051-51	10/04/1989	SEDE
421	ANA LUISA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	985.700.561-68	24/06/1975	SEDE
422	TAMIRES JORDANA GOMES	CONTINUA/MERENDEIRA	036.338.511-86	18/11/1989	SEDE
423	LENY ARAUJO DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	911.394.141-00	06/12/1979	SEDE
424	CARLOS HENRIQUE MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	067.405.071-12	27/09/2000	SEDE
425	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	CONTINUA/MERENDEIRA	903.822.341-20	16/11/1979	SEDE
426	SANDRA LUIS	CONTINUA/MERENDEIRA	039.479.259-99	09/09/1971	SEDE
427	EDNEIA SECOTTI	CONTINUA/MERENDEIRA	022.322.841-90	20/11/1979	SEDE
428	BRUNA FEITOSA GUIMARAES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	062.079.911-09	19/01/1997	SEDE
429	VANESSA CRISTINA SANTINI SANTANA	MEDICO DE PSF	027.472.931-81	16/05/1989	SEDE
430	MARIA APARECIDA MACEDO VIEIRA BATISTA	CONTINUA/MERENDEIRA	700.847.271-74	26/12/1974	SEDE
431	VALESKA INACIO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	062.435.671-09	03/03/2000	SEDE
432	MARINETE DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	035.354.091-95	23/11/1991	SEDE
433	CAMILA PEREIRA MOREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	073.575.691-01	05/01/2000	SEDE
434	JANAINA DORETO PORTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	024.625.001-11	19/01/1989	SEDE
435	KAUAINA FERNANDES DO PRADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	024.942.771-08	11/05/1990	SEDE
436	LAURA DE MENDONÇA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	719.047.191-04	23/09/1960	SEDE
437	PAULO ROBERTO FERNANDO BRAGA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	058.254.731-81	02/10/1998	SEDE
438	DAIANE FELIPE ALVES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	042.991.261-73	09/01/1990	SEDE
439	MARLI DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	010.471.961-31	11/11/1985	SEDE
440	JAQUELINE MACHADO SILVA	ENFERMEIRO	030.597.831-44	25/08/1989	SEDE
441	ANDREIA FERREIRA GUIMARAES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	033.049.601-80	25/03/1975	SEDE
442	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	061.750.351-60	09/10/1999	SEDE
443	VANESSA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	054.442.241-43	21/09/1995	SEDE
444	ANDREIA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	040.407.431-64	22/03/1992	SEDE
445	LUCAS ADRIANO DOS SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	051.977.341-16	11/09/1995	SEDE
446	JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO	PEDREIRO	318.205.301-91	10/05/1964	SEDE
447	LIZZIANE CAMPOS E SILVA	ENFERMEIRO	726.253.921-34	05/04/1984	SEDE
448	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	CONTINUA/MERENDEIRA	790.678.081-72	20/05/1973	SEDE
449	MARCIA BARBOSA DIAS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	978.447.561-87	25/02/1983	SEDE
450	JORGE HENRIQUE ASSIS COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	053.324.711-06	13/08/1998	SEDE
451	ROSANA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	053.930.041-17	23/12/1992	SEDE
452	CARLA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	003.325.091-09	14/10/1983	SEDE
453	VERA LUCIA DOS SANTOS VIEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	014.303.101.54	05/11/1979	SEDE
454	ELAINE APARECIDA SILVA ARIMATHEA	MOTORISTA	977.222.781-91	12/10/1982	SEDE
455	PAULA FERNANDA ROSA PAES RODRIGUES	CONTINUA/MERENDEIRA	035.527.811-10	25/03/1989	SEDE
456	LUCENY ROSA PAES ARAUJO	CONTINUA/MERENDEIRA	384.435.971-00	10/10/1965	SEDE
457	SILVANA APARECIDA MERCES DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	002.367.551-96	11/09/1977	SEDE
458	VANESSA SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO	051.058.561-20	19/07/1994	SEDE
459	HELLEN CRISTINA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	062.799.091-66	20/12/1998	SEDE
460	THAINARA SILVA RODRIGUES GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	066.674.691-55	23/04/1995	SEDE
461	FERNANDA MERCELLE DE ALMEIDA DELIBERALI	ENFERMEIRO	024.778.421-45	06/12/1987	SEDE
462	SHIRLEI ELISABETH MENDONÇA	CONTINUA/MERENDEIRA	815.793.571-72	16/10/1979	SEDE
463	ANA MARIA SANTOS SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	021.148.321-47	13/07/2000	SEDE
464	FATIMA BATISTA DE MACEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	537.782.431-87	13/02/1965	SEDE
465	ANA CLAUDIA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	631.684.801-34	25/07/1973	SEDE
466	FRANCISCO CANINDE BARROS JUNIOR	MECANICO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	053.986.381-57	11/09/1998	SEDE
468	ANA CAROLINA LOURENÇO DE MELO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	019.346.971-50	11/03/1995	SEDE
469	KELLI JEANI RIBEIRO DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	019.253.021-64	19/05/1989	SEDE
470	ADRIANO GAMARRA ARRUDA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	035.737.891-10	07/07/1990	SEDE
471	DORACY MEIRELES ANDRADE SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	059.332.751-90	11/12/1992	SEDE
472	TEONILIO ROCHA FILHO	MOTORISTA	571.807.411-91	15/06/1973	SEDE
473	MARIA CRISTINA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	654.812.751-04	06/08/1974	SEDE
474	ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR	ASSISTENTE SOCIAL	024.740.471-31	06/11/1988	SEDE
475	BRUNA DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	045.843.081-10	22/11/1994	SEDE
476	ROSILENE BIBIANO DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	019.703.141-25	29/07/1985	SEDE
477	EDVANIA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	034.768.811-05	30/08/1991	SEDE
478	RAQUEL MOREIRA BORGES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	621.127.161-15	15/05/1978	SEDE
479	DALIANA CARDOSO DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	023.973.441-65	05/01/1986	SEDE
480	PATRICIA LUIZ	CONTINUA/MERENDEIRA	045.544.751-00	21/01/1991	SEDE
481	TALISSA CARLA ALVES DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	061.665.411-12	26/05/1997	SEDE
482	ANDREA CRISTINA VASCONCELOS DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	846.434.981-53	27/12/1976	SEDE
483	FREYDA DO CARMO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	025.847.323.19	10/10/1986	SEDE

484	KAMILLA FREITAS OLIVEIRA SCARSELLI	ASSISTENTE SOCIAL	016.674.481-61	16/12/1985	SEDE
485	RENATA BORGES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	027.651.071-22	30/10/1986	SEDE
486	CESAR DO CARMO DA SILVA	MECANICO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	025.847.333-90	26/07/1984	SEDE
487	CAMILA BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	071.826.881-40	16/03/2000	SEDE
488	ALEXSSANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	030.357.111-00	29/08/1988	SEDE
489	RAQUEL NUNES CAVALCANTE	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	019.684.101.12	01/06/1983	SEDE
490	AUREA TEIXEIRA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	616.670.301-59	25/09/1970	SEDE
491	ADRIANATEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	866.217.261-04	27/03/1980	SEDE
492	MARIA DE FATIMA NUNES CAVALCANTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	913.997.341-72	16/12/1977	SEDE
493	RAFAEL BOTELHO FEJO DOS SANTOS	MOTORISTA	028.615.401-33	05/04/1991	SEDE
494	EDILES ELIZEU DE LIMA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS UR-BANOS	535.171.991-68	13/05/1974	SEDE
495	JULIANE DE MELO SAUNALI	TECNICO EM ENFERMAGEM	059.538.681-46	25/08/1998	SEDE
496	STEFANY ALVES WANDERLEY	AGENTE ADMINISTRATIVO	035.393.721-56	09/07/1973	SEDE
497	ADRIANA DE JESUS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	734.757.691-15	07/09/1984	SEDE
498	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	034.850.111-00	25/02/1989	SEDE
499	ADRIANA CRISTINA NOGUEIRA DOS REIS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	631.668.011-20	18/08/1974	SEDE
500	MAYARA OLIVEIRA BORGES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.695.921-41	14/05/1999	SEDE
501	KELLEN CRISTINA PERROT	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	011.234.941-26	30/04/1983	SEDE
502	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	049.347.801-90	20/08/1991	SEDE
503	EVVELYN BIANCA GUIMARAES BOFF	TECNICO DE LABORATORIO	061.518.101-55	12/11/2000	SEDE
504	MARIANA GUIMARAES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	061.854.741-07	07/03/1998	SEDE
505	ALAN CASTRO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	054.045.301-38	26/04/1996	SEDE
506	NATALIA RIBEIRO CORREIA DE ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	057.332.551-02	04/02/1998	SEDE
507	BRUNNA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	050.834.901-02	11/02/1994	SEDE
508	PAULO SERGIO RAMALHO FILHO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	032.041.321-70	30/01/1999	SEDE
509	DHIENIFFER CRISTINA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	040.766.001-18	31/10/1994	SÃO JOSÉ DO PLANTO
510	AMANDA MILANA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	049.678.451-00	15/01/1995	SEDE
511	GUSTAVO JORGE FLORES AYAVIRI	MEDICO ORTOPEDISTA	556.352.962.20	09/01/1975	SEDE
512	KAROLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	072.691.321-94	30/12/1998	SEDE
513	ANA PAULA GONÇALVES DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	016.521.471-60	03/08/1979	SEDE
514	JESSICA RITHELI COELHO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	037.347.371-09	26/11/1992	SEDE
515	LEONARDO CURIONI CHAGAS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	048.621.971-24	12/02/1996	SEDE
516	LAUDIA BORGES MENDONÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	886.606.131-04	01/03/1977	SEDE
517	RAIMUNDO FAGNER DA CRUZ OLIVEIRA	MECANICO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	058.868.681-60	14/05/1995	SEDE
518	MARIA CRISTINA DE SOUSA	CONTINUA/MERENDEIRA	004.240.761-36	06/02/1978	SEDE
519	MARCIA SOARES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	736.808.501-15	07/09/1986	SEDE
520	EZEQUIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	028.695.331-52	12/05/1989	SEDE
521	POLIANA FERREIRA BIFI	AGENTE ADMINISTRATIVO	040.448.911-76	23/04/1992	SEDE
522	ANA MARIA GUIMARAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	020.583.581.39	30/11/1987	SEDE
523	KARINE TAYNA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	067.405.361-99	16/01/1999	SEDE
524	JANAINA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	038.907.951-02	26/06/1986	SEDE
525	PLACEDINA BORGES FURTADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	361.806.611-20	21/09/1958	SEDE
526	TAIANE FERNANDES VIEIRA BANDEIRA DE GOIS	CONTINUA/MERENDEIRA	009.787.981-98	10/10/1985	SEDE
527	OLIMPIA TAINARA PEREIRA ALVES ROCHA SALOMAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	030.141.241-33	21/07/1989	SEDE
528	PAMELLA CRISTINA MORAES FARIAS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	062.327.161-32	21/10/1999	SEDE
529	MARIA DO CARMO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	621.269.461-34	20/01/1961	SEDE
530	MONICK GRAZIELLY ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	054.487.291-69	08/12/1992	SEDE
531	ALINE LEAL AMORIM	ENFERMEIRO	028.161.191-22	15/09/1986	SEDE
532	RENATO RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	056.930.131-97	06/07/1998	SEDE
533	INGREDI RAIANE DA COSTA LIMA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	059.243.151-77	09/12/1995	SEDE
534	EVERTON CLEYTON LEAL AMORIM	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	889.774.711-68	07/09/1979	SEDE
535	REGIANE QUIRINO FARIAS	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	048.108.321-98	11/06/1992	SEDE
536	JULIANA QUIRINO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	009.159.311-50	25/01/1990	SEDE
537	MARIELI QUIRINO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	066.347.001-33	07/02/1998	SEDE
538	ELOISE FERREIRA BIFI	AGENTE ADMINISTRATIVO	027.118.991-60	16/03/1988	SEDE
539	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	756.906.081-49	04/12/1991	SEDE
540	JESSICA REGINA DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	061.072.171-26	11/05/1991	SEDE
541	JULIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	048.305.591-36	04/05/1995	SEDE
542	FERNANDO VERISSIMO DE CARVALHO	MEDICO DO PSF	389.830.008-05	28/10/1990	SEDE
543	AMANDA JOSEANE BATISTA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	043.968.941-47	11/11/1995	SEDE
544	LORRAINE CRISTINA ASSUNÇÃO PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	052.560.551-78	07/07/1993	SEDE
545	DAISE FRANZIN RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	039.485.651-12	05/03/1991	SEDE
546	JEFFERSON WITALO TEIXEIRA DA SILVA	ENCANADOR	110.798.774-10	19/11/1994	SEDE
547	MARCOS ANTONIO DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	047.566.371-32	05/07/1993	SEDE
548	ELLEN SANTANA LEÃO KONNO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	041.524.351-35	17/01/1992	SEDE
549	KAIQUE RODRIGUES GOMES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	062.838.181-61	15/07/1997	SEDE
550	ANDRE DA SILVA RIBEIRO	ENCANADOR	808.540.361-72	30/08/1979	SEDE
551	LEIDI DAIANE ALVES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	036.888.571-27	23/12/1986	SEDE
552	GUSTAVO RIBEIRO SABINO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	050.559.001-80	06/06/1997	SEDE
553	IVONE BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	895.717.541-53	23/12/1980	SEDE
554	MARCIA SOARES DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	014.066.991-44	29/07/1980	SEDE

555	JAISON COSTA CONTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	050.821.311-84	16/10/1994	SEDE
556	BRUNIELLE DOS SANTOS FIUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	054.766.861-93	31/05/1994	SEDE
557	CLICE PAULA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	953.271.001-97	03/11/1981	SEDE
558	EDILEUZA COELHO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	858.525.621-49	22/11/1973	SEDE
559	EMANUELA FROTA PRADO	MEDICO DE PSF	011.536.801-90	27/03/1987	SEDE
560	KAIRA LOHANE DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCADOR/ CUIDADOR	047.048.341-58	08/12/1993	SEDE
561	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	040.175.661-03	03/03/1992	SEDE
562	JULIANA TEIXEIRA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	037.608.511-85	27/10/1991	SEDE
563	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	029.949.911-10	05/03/1988	SEDE
564	TATIANE CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	012.311.251-60	26/11/1984	SEDE
565	LETICIA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	010.897.150-30	08/11/1986	SEDE
566	LAIS GONÇALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	024.385.061-13	28/09/1988	SEDE
567	JOICE FERNANDA GOMES NAZATTO	ENFERMEIRO	036.897.641-65	06/11/1995	SEDE
568	APARECIDO LUAN NASCIMENTO DOS SANTOS	MOTORISTA	032.086.081-79	28/09/1992	SEDE
569	ANSELMO RAMOS VELOZO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	002.924.641-50	27/04/1985	SEDE
570	NAYARA RAIANNE PEREIRA LIMA	ENFERMEIRO	042.530.161-38	09/09/1991	SEDE
571	MARCOS VINICIUS FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	037.133.681-39	06/09/2000	SEDE
572	JOCIENE MOREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	002.003.401-66	05/03/1982	SEDE
573	LEUZIDEMIA LACERDA DOS SANTOS	CONTINUA/MERENDEIRA	048.189.453-58	28/01/1988	SEDE
574	EDINEZIO PORFIRIO OLIVEIRA DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	029.182.271-10	26/03/1988	SEDE
575	EMANUELLE CAMPOS DO ESPÍRITO SANTO	MÉDICO DE PSF	010.182.921-36	18/06/1985	VILA GARÇA BRANCA
576	LUIS ANTÔNIO CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	065.747.391-01	02/01/1999	SEDE
577	PABIA ROSA CLAUDOMIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	023.496.271-28	29/04/1986	SEDE

PORTARIA Nº 534/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**PORTARIA Nº 534/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre Férias de servidora Pública Municipal para lotada na Secretaria Municipal de Educação.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Servidora Pública municipal, faz jus ao período de aquisição de 23/12/2016 a 23/12/2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública Municipal **ALAIDE FARIA CALDA**, para ocupar o cargo de *Continua/Merendeira*, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do 16/11/18 à 15/12/18.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 134/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**DECRETO Nº 134/2018****DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (*Plano de Cargo, Carreira e Salário*);

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de Novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores, conforme descrito abaixo:

FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS (PROGRESSÃO VERTICAL) NOVEMBRO/2018						
Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	3888	Adailton Antonio Anjoleti	03/11/2010	Ag. de Vigilância	C/08	C/09
2	4430	Diego Ferreira Lemes	05/11/2012	Ag. de Vigilância	C/06	C/07
3	4429	Diogo Martins Garcia	05/11/2012	Ag. de Vigilância	A/06	A/07
4	1701	Selma Mendonça Pereira	01/11/2003	Fisioterapeuta	A/15	A/16
5	4438	Valdicleia Silva de Jesus	26/11/2012	Ag. Administ.	B/06	B/07

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA – EPP, (CNPJ/MF nº 05.402.239/0001-01)**, no valor global de **R\$ 106.370,59** (cento e seis mil trezentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 01, 02 e 03 da Relação de Exames de diagnóstico (Tabela AMB) do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Novembro de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME (CNPJ/MF nº 28.146.564/0001-56)**, no valor global de **R\$ 101.775,00** (cento e um mil setecentos e setenta e cinco reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 07, 08, 11 e 12 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Novembro de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME (CNPJ/MF nº 28.146.564/0001-56)**, no valor global de **R\$ 70.725,00** (setenta mil setecentos e vinte e cinco reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 09, 10 e 13 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Novembro de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ROBERTO KAZAN - EPP (CNPJ/MF nº 20.867.621/0001-84)**, no valor global de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 06 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de novembro de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA, (CNPJ/MF nº 16.968.051/0001-41)**, no valor global de **R\$ 165.967,09** (cento e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e nove centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Relação de Exames de Diagnósticos (Tabela AMB) do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Novembro de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA, (CNPJ/MF nº 28.642.623/0001-87)**, no valor global de **R\$ 105.600,00** (Cento e seis mil reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Relação de Exames de Diagnósticos (Tabela AMB) do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Novembro de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretária Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **RAPHAEL DUTRA LOPES (CNPJ/MF nº 13.969.397/0001-76)**, no valor global de **R\$ 172.500,00** (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Novembro de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 04/2018 - ADM**PORTARIA Nº 004, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Súmula: prorroga o prazo para instauração de sindicância do âmbito da Administração e dá outras providências.”

Considerando o Protocolo Geral nº 20478/2018 de 17/10/2018 da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o prazo contido na Portaria nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Administração;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VILAMIR JOSÉ LONGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM ESPECIAL AQUELA PREVISTA PELO ARTIGO 48 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo contido na Portaria nº 001/2018 para a conclusão da sindicância para apurar responsabilidade funcional de agentes públicos, quanto a necessidade de pagamento da 5ª (quinta) e última medição à Empresa Jolcinara Silva de Oliveira-ME, em execução ao Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias de Outubro de 2018.

Vilamir José Longo

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 059/2018**DECRETO Nº 059, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

“SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 1002/2018, e em consonância com a Lei Federal nº 4320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor R\$ 1.085.000,00 (hum milhão e oitenta e cinco mil reais) por anulação de Dotação, em consonância da Lei nº 1002/2018, artigo 1º - valor fixo de R\$ 1.085.000,00 na Lei nº 989/2017 – LOA/2018.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 100.000,00
06.002.12.365.0009.1017.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 170.000,00
	Sub-total	R\$ 270.000,00

06.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.003.13.392.0011.2036.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 70.000,00
	Sub-total	R\$ 70.000,00

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0013.1030.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 120.000,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 200.000,00
	Sub-total	R\$ 320.000,00

11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 425.000,00
	Sub-total	R\$ 425.000,00

Total Parcial Suplementado R\$ 1.085.000,00

Art. 2º - Para atender no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes de anulação parcial/total de Dotação Orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2005.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 1.000,00
02.001.04.122.0002.2005.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 2.000,00
02.001.04.122.0002.2104.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 2.000,00
02.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 2.000,00
02.001.04.122.0002.2104.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 2.000,00
02.001.04.122.0002.2104.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 1.000,00
	Sub-total	R\$ 10.000,00

02.002 – ASSESSORIA JURÍDICA

02.002.02.091.0002.2006.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 2.000,00
02.002.02.091.0002.2006.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 1.000,00
02.002.28.846.0002.2007.3.1.9.0.91	Sentenças judiciais	R\$ 10.000,00
	Sub-total	R\$ 13.000,00

04.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 40.000,00
04.001.04.122.0003.2010.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 4.000,00
04.001.04.122.0003.2010.3.3.9.0.14	Pessoal civil	R\$ 1.000,00
	Sub-total	R\$ 45.000,00

05.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.04.125.0004.1012.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 10.000,00
05.001.99.999.0005.9003.9.9.9.9.99	Reserva de contingência	R\$ 5.000,00
05.001.04.125.0004.1011.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 10.000,00
	Sub-total	R\$ 25.000,00

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.12.122.0006.2012.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pes-soal	R\$ 50.000,00
06.001.12.122.0006.2012.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R\$ 5.000,00

06.001.12.122.0006.2012.3.3.9.0.37	Locação de mão de obra	R\$ 10.000,00
	Sub-total	R\$ 65.000,00

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.0009.1018.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 250.000,00
06.002.12.361.0009.1018.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 50.000,00
06.002.12.365.0009.1017.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 100.000,00
	Sub-total	R\$ 400.000,00

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R\$ 268.000,00
07.001.10.302.0013.2048.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R\$ 200.000,00
	Sub-total	R\$ 468.000,00

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.244.0023.2078.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R\$ 10.000,00
08.002.08.244.0023.2078.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0023.2078.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R\$ 2.000,00
08.002.08.244.0025.2080.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R\$ 14.000,00
08.002.08.244.0025.2080.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pessoal	R\$ 6.000,00
08.002.08.244.0025.2080.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 2.000,00
	Sub-total	R\$ 39.000,00

11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.15.451.0029.1062.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 20.000,00
	Sub-total	R\$ 20.000,00

Total Parcial Reduzido R\$ 1.085.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARÃES - EPP (CNPJ/MF nº 20.842.229/0001-80)**, no valor global de **R\$ 9.697,09** (nove mil seiscentos e noventa e sete reais e nove centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 03 da Relação de Exames de Diagnóstico (Tabela AMB) do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Novembro de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do proce-

dimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **M. A. DA CRUZ CLINICA - ME (CNPJ/MF nº 16.422.969/0001-90)**, no valor global de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 07, 08, 12 e 14 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Novembro de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 054/2018**DECRETO Nº 054, DE 19 DE JULHO DE 2018.**

“SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 1008/2018, e em consonância com a Lei Federal nº 4320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.243.0035.2088.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 78.000,00
	Sub-total	R\$ 78.000,00

Total Crédito Especial Suplementado R\$ 78.000,00

Art. 2º - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.244.0023.2078.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R\$ 10.000,00
08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 14.000,00
08.002.08.244.0023.2078.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 2.000,00
08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pess jurídica	R\$ 7.300,00
08.002.08.241.0035.2076.3.3.5.0.43	Subvenções sociais	R\$ 5.100,00
08.002.08.243.0035.2088.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pess civil	R\$ 14.000,00
08.002.08.243.0035.2088.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 600,00
08.002.08.244.0023.2078.3.1.9.0.11	Venc e vant fixas pess civil	R\$ 5.000,00
	Sub-total	R\$ 78.000,00

Total Crédito Especial Reduzido R\$ 78.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias de Julho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **PHOENIX – GERECIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA (CNPJ/MF nº 03.642.746/0001-97)**, no valor global de **R\$ 122.722,09** (cento e vinte e dois mil setecentos e vinte e dois reais e nove centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 11, 12, 13 e 14 da Relação de Consultas Médicas Especializadas e do item 03 da Relação de Exames de Diagnósticos (Tabela AMB) do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de novembro de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **J. E. M. PADILHA – ME (CNPJ/MF nº 27.724.599/0001-62)**, no valor global de **R\$ 182.925,00** (cento e oitenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de novembro de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1735, de 01 de Outubro de 2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2018**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Que será realizado às 08hs do dia 26 de Novembro de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 05 de Novembro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ADRIANE DEMLEITNER (CNPJ/MF nº 29.875.636/0001-69)**, no valor global de **R\$ 203.500,00** (duzentos e três mil e quinhentos reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Novembro de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **HOLANDA SARTOR SAUDE EIRELI (CNPJ/MF nº 30.988.247/0001-29)**, no valor global de **R\$ 172.500,00** (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Novembro de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 25.270.655/001-00)**, no valor global de **R\$ 102.475,00** (cento e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 09, 10 e 11 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de novembro de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 25.270.655/001-00)**, no valor global de **R\$ 70.025,00** (setenta mil e vinte e cinco reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/

93, tendo como objeto os itens 07, 08, 12 e 13 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública n° 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Novembro de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2014.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência e execução referente ao contrato n° 065/2014. **DO PRAZO:** altera-se Cláusula V de O Prazo do contrato original de Execução vigente até a data de **05 de Novembro de 2018** será prorrogado para mais 208 (duzentos e oito) dias passando a estabelecer o fim da vigência de Execução na data **31 de Maio de 2019**, data do termo 05/11/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** V.A.G DE MATOS E CIA LTDA -ME, inscrita no **CNPJ** sob o n°. 18.629.127/0001-30

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2014.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência e execução referente ao contrato n° 064/2014. **DO PRAZO:** altera-se Cláusula V de O Prazo do contrato original de Execução vigente até a data de **05 de Novembro de 2018** será prorrogado para mais 208 (duzentos e oito) dias passando a estabelecer o fim da vigência de Execução na data **31 de Maio de 2019**, data do termo 05/11/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** V.A.G DE MATOS E CIA LTDA -ME, inscrita no **CNPJ** sob o n°. 18.629.127/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 21/11/2018, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **056/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, E BORRACHARIA.

DIA DA ABERTURA: 21/11/2018 às 08h00min.

Poconé-MT, 06 de novembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 23/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **CATARINO PEDROSO DE BARROS**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido a prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 18 de outubro de 2018 a 18 de outubro de 2019.

Poconé/MT, 16 de outubro de 2018

ATAÍL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 21/11/2018, às 10h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **057/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

DIA DA ABERTURA: 21/11/2018 às 10h00min.

Poconé-MT, 06 de Novembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°019/2018

DETENTORA DA ATA: E. DE S. BRANDÃO – GRAFICA EDITORA EXATA

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018

VALOR: R\$ 309.914,73 (Trezentos e nove Mil; Novecentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2018

VIGÊNCIA : 30/10/2018 a 30/10/2019

OBJETO : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT.

EXTRATO DE CONTRATO 30/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 30/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

OBJETO:O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 034/2018, gerado pelo Edital Pregão Presencial nº 024/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo.

VALOR: R\$ 4.594,50 (Quatro Mil; Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2018

VIGENCIA:24/10/2018 a 24/10/2019

EXTRATO DE CONTRATO 31/2018**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 31/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

OBJETO:O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 034/2018, gerado pelo Edital Pregão Presencial nº 024/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo.

VALOR: R\$ 60.499,40 (Sessenta Mil; Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2018

VIGENCIA:24/10/2018 a 24/10/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2018**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018**

DETENTORA DA ATA: GUIA TIPOALFA LTDA – ME

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

VALOR: R\$ 209.023,40 (Duzentos e nove mil; Vinte e Três e Quarenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2018

VIGÊNCIA : 30/10/2018 a 30/10/2018

OBJETO : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT.

EXTRATO DE CONTRATO 33/2018**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 33/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: GDB COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI EPP

OBJETO:O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 034/2018, gerado pelo Edital Pregão Presencial nº 024/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo.

VALOR: R\$ 63.498,00 (Sessenta e Três Mil; Quatrocentos e Noventa e Oito Reais.)

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2018

VIGENCIA:24/10/2018 a 24/10/2019

EXTRATO DE CONTRATO 32/2018**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 32/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO – EIRELI-ME

OBJETO:O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 034/2018, gerado pelo Edital Pregão Presencial nº 024/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo.

VALOR: R\$ 42.452,00 (Quarenta e Dois Mil; Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2018

VIGENCIA:24/10/2018 a 24/10/2019

EXTRATO DE CONTRATO 34/2018**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 34/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME

OBJETO:O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 034/2018, gerado pelo Edital Pregão Presencial nº 024/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo.

VALOR: R\$ 21.491,48 (Vinte e Um Mil; Quatrocentos e Noventa e Um Centavo e Quarenta e Oito Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2018

VIGENCIA:24/10/2018 a 24/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POXORÉU****Resolução Nº 02/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.***“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE POXORÉU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Poxoréu/MT, representado neste ato por sua presidente **Laura Cristina Xavier Silva de Menezes Galvão**, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº 1217 de 23 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

a) Representante da Secretaria de Educação:

Edinaldo Pereira de Souza

b) Representante da Secretaria de Saúde:

Wálace Rodolfo Pereira da Silva

c) Representante do Conselho Tutelar:

Divina da Silva Barros

d) Representante da Secretaria de Assistência Social:

Daniele da Cruz

e) Representante do NUCA (Núcleo de Cidadania dos Adolescentes):

Samara Talon Pacheco

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Organizar e coordenar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Definir o plano de ação e metodologia de trabalho;

III - apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da V Conferência Municipal;

IV – Elaborar a proposta metodológica e a programação da V Conferência.

Art.3º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será Convocada via Resolução específica do CMDCA/Poxoréu-MT

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu-MT, 09 de agosto de 2018

Laura Cristina Xavier Silva de Menezes Galvão

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018****REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2018****Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que por determinação do Sr. Prefeito Municipal conforme despacho anexo aos Processo, a Comissão de Licitação **RETIFICA** o Resultado do **PRE-GÃO PRESENCIAL 054/2018, REGISTRO DE PREÇOS 050/2018**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SER-**

VIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA, E SERVIÇOS HIDRÁULICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE POXORÉU:

E que após a retificação Sagrou se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1–TORNEARIA E MECÂNICA PRIMAVERA-LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.873.073/0001-08, com valor global de **R\$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais);

2–WR TORNEARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.517.395/0001-71, com valor global de **R\$ 59.904,00** (cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais);

3–ISABELLA GOMES DE SOUZA-MEI, inscrita no CNPJ nº 31.163.682/0001-87, com valor global de **R\$ 13.900,00** (treze mil e novecentos reais);

4 - GRILON MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.221.225/0001-94, com valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 05 de novembro de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

**LICITAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

3º Termo de aditivo de valor do contrato nº. 018/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO EXECUTAR OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO III. Decorrente de Tomada de Preços nº 003/2017, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa WDL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.490.599/0001-40. Aditivam o contrato na importância de R\$ 20.626,85 (vinte mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. POXOREU 05 de novembro de 2018.
NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POXORÉU****Resolução Nº 01 de 23 de outubro de 2018**

Dispõe sobre a Convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Poxoréu/MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na lei 1.217 de 23 de junho de 2008, que institui o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e define sobre a Conferência Municipal, resolve:

ARTIGO 1º: Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Poxoréu com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base de plano com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

ARTIGO 2º: A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no município de Poxoréu/MT no dia 14 de novembro de 2018, das 07h00min às 12h00min, no salão de missa do Centro Juvenil, Avenida D. Bosco, nº 01, Centro, neste município de Poxoréu/MT.

ARTIGO 3º: O evento terá como tema geral: **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”**.

ARTIGO 4º: O município durante a V Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério de-

finido no Regimento Interno da V Conferência e baseado no documento orientador do CONANDA 2018.

ARTIGO 5º: Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais, receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

ARTIGO 6º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, 23 de outubro de 2018.

Laura Cristina Xavier Silva de Menezes Galvão

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 26/10/2019

Aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, municipal nomeada pela portaria nº 115/2018, o Sr. Vonisson Gomes dos Santos, Pregoeiro, o sr. Valtair Leopoldino Negrís, presidente da CPL, o Sr. Bruno Leopoldino Negrís, membro e a Sra. Juilene Gomes Tizzo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para aquisições futuras e fracionadas de pneus, câmaras de ar e protetores de 1º linha, com borracha de alta qualidade para atender toda a frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. Foram identificadas as empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, cadastrada no CNPJ nº **01.976.860/0001-28**, representada pelo seu representante legal Senhor **Cristiano Rodrigues Gonsalves** portador do RG 3269865 SSP/GO e CPF: N° 633.801.701-78, residente e domiciliado na Avenida Isaac Povoas nº1200 Bairro Goiabeiras CEP 78045-200 Cuiaba-MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisições futuras e fracionadas de pneus, câmaras de ar e protetores de 1º linha, com borracha de alta qualidade para atender toda a frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 26/10/2019, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS NUMERO: 15/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
02	118	UNID	PNEU 175/70 R14	PIRELLI/FORMULA	R\$291,50	R\$34.397,00
10	46	UNID	PNEU 900-20 BO	PIRELLI/RT59	R\$1.130,00	R\$51.980,00
12	10	UNID	PNEU 185 R14	PIRELLI/CHRONO	R\$390,00	R\$3.900,00
14	49	UNID	PNEU 275-80-22 5 BORRACHUDO	PIRELLI/TG01	R\$1.659,00	R\$81.291,00
15	30	UNID	CAMARA DE AR 900/20	MAGNUM	R\$115,00	R\$3.450,00
17	12	UNID	PNEU19 5L/24	PIRELLI/PN12	R\$2.830,00	R\$33.960,00
23	04	UNID	PNEU7. 50/16	PIRELLI/CT52	R\$625,00	R\$2.500,00
24	08	UNID	PNEU20. 5/25	PIRELLI/RM99	R\$6.318,00	R\$50.544,00
26	24	UNID	PNEU14. 00-24	PIRELLI/G2/L2	R\$2.750,00	R\$66.000,00
27	06	UNID	PNEU1000 20 LISO	PIRELLI/CT65	R\$1.180,00	R\$7.080,00
29	06	UNID	PNEU 10.00-R20 LISO	PIRELLI/FORMULA	R\$1.500,00	R\$9.000,00
30	12	UNID	PNEU 215/80-16	PIRELLI/ATR	R\$479,00	R\$5.748,00
35	30	UNID	PNEU 225-75-R16	PIRELLI/ATR	R\$760,00	R\$22.800,00
					Valor total	R\$ 372.650,00

Valor Total dos Lotes: R\$ 372.650,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOSI MIL, SEICENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA se ENCONTRA NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE Preços Nº 15/2018 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº15/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretário	Red.117 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.192 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.199 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 0.1.30 Red.203 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 0.1.30
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.223 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretário	Red.232 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.272 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.271 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.278 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.291 - 12.122.0006.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.304 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.314 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretário	Red.358 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.382 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.383 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.399 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.407 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.616 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.621 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.14
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretário	Red.434 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.450 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.627 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.480 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.572 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 - Divisão Ambiental	Red.583 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.589 - 15.542.0018.2082 3.3.90.30 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 15/2018 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 15/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 26 de outubro de 2018 .

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ nº 01.976.860/0001-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 16/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **19/11/2018 às 09:00 horas, Pregão Presencial com Registro de preço** para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal/MT, 05 de Novembro de 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 12/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**CONTRATADO:** BRASFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**CNPJ Nº:** 61.113288/0001-03**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de uma mesa vibratória medindo 2,00 x 11,20 x 0 com motor trifásico, com duas formas de bloque-

te sextavada 0,25 x 8 cm 03 peças por sua vez, com redução de 6 cm com divisão para ½ bloquete, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

VALOR : R\$ 6.260,00 (Seis Mil Duzentos e Sessenta Reais).**VIGENCIA:** 09.03.2018 a 08/12/2018.

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Novembro de 2018.

TARCÍSIO FERRARI**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018****VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 26/10/2019**

Aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av.. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCÍSIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, municipal nomeada pela portaria nº 115/2018, o Sr. Vonisson Gomes dos Santos, Pregoeiro, o sr. Valtair Leopoldino Negris, presidente da CPL, o Sr. Bruno Leopoldino Negris, membro e a Sra. Jucilene Gomes Tizzo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, d Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços a paraaquisições futuras e fracionadas de pneus, câmaras de ar e protetores de 1º linha, com borracha de alta qualidade para atender toda a frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. Foram identificadas as empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº **03.532.991/0001-41**, representada pelo seu representante legal Senhor **MARCOS ROBERTO MARGREITER** portador do RG 3159921 SSP/MT e CPF: N° 010.008.979-82, residente e domiciliado na Ulisses Pompeu de Campos nº132 Bairro Centro CEP 78110-600 Várzea Grande-MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preço para aquisições futuras e fracionadas de pneus, câmaras de ar e protetores de 1º linha, com borracha de alta qualidade para atender toda a frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 26/10/2019, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	18	UNID	PNEUS 175/70R13	FATE	R\$195,00	R\$3.510,00
03	12	UNID	CAMARA DE AR R-18	LEVORIN	R\$33,50	R\$402,00
04	18	UNID	CAMARA DE AR 90/90/18	LEVORIN	R\$33,50	R\$603,00
05	10	UNID	PNEU MOTOCICLETA 2.75X18 BORR	RINALDI	R\$120,00	R\$1.200,00
06	10	UNID	CAMARA DE AR 18 TRAS	LEVORIN	R\$33,50	R\$335,00
07	20	UNID	PNEU 2.75 R18 LISO	RINALDI	R\$120,00	R\$2.400,00
08	26	UNID	PNEU 90/90-R18	RINALDI	R\$130,00	R\$3.380,00
09	05	UNID	PNEU 90/90 R18 LISO	RINALDI	R\$130,00	R\$650,00
11	26	UNID	PNEU 900-20 LISO	GOODYER	R\$1.070,00	R\$27.820,00
13	65	UNID	PNEU 215-75-R17 5	DURATURN	R\$770,00	R\$50.050,00
16	10	UNID	PNEU 275-80-22 5 LISO	FATE	R\$1.500,00	R\$15.000,00
18	06	UNID	PNEU 12 X 16.5	TITAN	R\$1.129,00	R\$6.774,00
19	04	UNID	PNEU 13.00-24	TITAN	R\$2.315,00	R\$9.260,00
20	08	UNID	PNEU 17 5/25	TITAN	R\$3.550,00	R\$28.400,00
21	12	UNID	PNEU 205/75 R16	FATE	R\$595,00	R\$7.140,00
22	04	UNID	PNEU 18 4/30 10 LONAS	TITAN	R\$3.010,00	R\$12.040,00
25	18	UNID	PNEU 1000RB 20 RADIAL	DUNLOP	R\$1.655,00	R\$29.790,00
28	18	UNID	PNEU 1000 20 BORRACHUDO	GOODYER	R\$1340,00	R\$24.120,00
31	16	UNID	PNEU 175-70/13	FATE	R\$195,00	R\$3.120,00

32	04	UNID	PNEU 18.4/34 TRASEIRA	TITAN	R\$3.570,00	R\$14.280,00
33	04	UNID	PNEU 14.9/24 DIANTEIRO	TITAN	R\$1.650,00	R\$6.600,00
34	06	UNID	PNEU 12.5/80-18	TITAN	R\$139,00	R\$8.340,00
36	30	UNID	PNEU 205/55-16	FATE	R\$317,00	R\$9.510,00
37	02	UNID	PNEU 80/100-R-18 DIANTEIRO	RINALDI	R\$215,00	R\$430,00

Valor Total dos Lotes: R\$ 265.154,00 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA se ENCONTRA NO RELATÓRIO DE LANCES DO Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 15/2018 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº15/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretário	Red.117 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.192 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.199 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 0.1.30 Red.203 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 0.1.30
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.223 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretário	Red.232 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.272 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.271 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.278 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.291 - 12.122.0006.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.304 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.314 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretário	Red.358 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.382 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.383 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.399 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.407 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.616 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.621 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.14
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretário	Red.434 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.450 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.627 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.480 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.572 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 - Divisão Ambiental	Red.583 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.589 - 15.542.0018.2082 3.3.90.30 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 15/2018 e todos os seus anexos.
- 6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- 6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

- a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.
- b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
- b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 15/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 26 de outubro de 2018 .

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA,

CNPJ nº 03.532.991/0001-41

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA****Errata de Publicação do Termo de Homologação do Processo de Licitação****Pregão Presencial Com Registro De Preço 15/2018**

Onde se lê Homologação Reserva do Cabaçal/MT 26 de Outubro de 2017.	Leia-se Homologação Reserva do Cabaçal/MT 26 de Outubro de 2018.

Reserva do Cabaçal-MT 05 de Outubro de 2018.

Valtair Leopoldino Negres

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 25/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**CONTRATADO:** M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.**CNPJ Nº:** 07.811.058/0001-64**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças, mão de obra e Revisão Geral do Ônibus Escolar Placa OBJ 3901 Chassi 9532E82W9CR262282.**VALOR :** R\$ 12.097,47 (Doze Mil Noventa e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).**VIGENCIA:** 15.03.2018 a 31/12/2018.

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Novembro de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE R.P. Nº027/2018.****Pregão Presencial Nº 13/2018****Validade: 12 (doze) meses.****Objeto:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres e fretes de malotes para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete do Prefeito.

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e a empresa TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELLI situada na Av. Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, CNPJ nº 14.421.118/0001-06 – neste ato representada por seu Landoaldo Luiz Fernandes Lima, brasileiro, portador do RG nº 1576669 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 137.538.431-72, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Pregão Presencial nº 013/2018 nas condições em que segue:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO 1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços o fornecimento de passagens e fretes de malotes nas formas e condições abaixo especificadas: 1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras. 1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	9643 Código	TIM - TRANSPORTES INEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELLI	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
		CNPJ: 14.421.118/0001-06 AV GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA, SN - CENTRO NORTE, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-900			Unitário	
		Descrição do Produto/Serviço				
1	158.001.013	FRETE - CUIABÁ - MT / BARRA DO GARÇAS -MT	UNIDA	60	35,89	2.153,40
2	158.001.012	FRETE - GOIANIA - GO/BARRA DO GARÇAS -MT	UNIDA	60	35,89	2.153,40

3 158.001.010 FRETE - MALOTE BARRA DO GARÇAS-MT/ GOIANIA

-GO

UNIDA 60 35,89 2.153,40

4 158.001.011 FRETE - MALOTE BARRA DO GARÇAS - MT / CUIABÁ - UNIDA 60 35,89 2.153,40 MT 5 158.001.014 FRETE - RIBEIRÃOZINHO - MT/ BARRA DO GARÇAS - MT

UNIDA 40 19,40 776,00

6 158.001.017 PASSAGEM ALTO ARAGUAIA - MT / RIBEIRÃOZINHO - UNIDA 30 41,5742 1.247,226 MT

7 158.001.003 PASSAGEM BARRA DO GARÇAS- MT/ RIBEIRÃOZINHO-MT UNIDA 100 38,6836 3.868,36

9	158.001.005 PASSAGEM BARRA DO GARÇAS-MT/ RONDONOPOLIS - MT	UNIDA	20	171,69	3.433,80
10	158.001.006 PASSAGEM BARRA DO GARÇAS - MT/GOIANIA - GO	UNIDA	140	69,84	9.777,60
11	258.004.699 PASSAGEM BARRA DO GARÇAS -MT/ BRASILIA - DF	UNIDA	90	97,97	8.817,30
12	158.001.002 PASSAGEM BARRA DO GARÇAS MT/ CUIABÁ - MT	CONSU	320	123,19	39.420,80
14	158.001.007 PASSAGEM BRASILIA - DF/ BARRA DO GARÇAS - MT	UNIDA	90	97,00	8.730,00
15	313.001.005 PASSAGEM CUIABÁ-MT/BARRA DO GARÇAS-MT	UNIDA	70	123,19	8.623,30
16	158.001.004 PASSAGEM RIBEIRÃOZINHO-MT/BARRA DO GARÇAS	UNIDA	160	38,6836	6.189,376
17	158.001.016 PASSAGEM RIBEIRÃOZINHO - MT/ ALTO ARAGUAIA - MT	UNIDA	30	41,5742	1.247,226

18 158.001.015 PASSAGEM RONDONOPOLIS-MT/ BARRA DO

GARÇAS-MT

serv 20 171,69 3.433,80

1.4 - Todas estas características serão verificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito – por meio de agente qualificado. 1.5 - Os fornecimentos ficarão sempre sobre a fiscalização e controle das respectivas Secretarias, através de um servidor designado, que poderá solicitar informação, trocas, visando sempre o atendimento às necessidades dos carentes necessitados. 1.6 - Os fornecimentos deverão ser em horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário. 1.7 - Qualquer acréscimo ou supressão do fornecimento das passagens será feito justificadamente e regulamentada por aditamento contratual. 1.8 - Qualquer reclamação ou informação dirigida a Detentora ou seu preposto, pelo servidor designado ou pessoa beneficiada, deverá ser comunicada a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de finanças e Gabinete do Prefeito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do Contratado caso algum prejuízo venha ser causado a Contratante em razão de sua omissão. 1.9 – Os serviços serão recebidos mensalmente. **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO** 2.1 - A fiscalização de todas as fases do fornecimento, nos termos da cláusula primeira, será feita por servidor designado pelas respectivas Secretarias, por meio de fiscal previamente designado. 2.2 – Todas as ocorrências sobre o fornecimento serão anotadas em registro próprio. **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** 3.1 – Os fornecimentos serão recebidos mensalmente, na quantidade de passagens fornecidas no período.



4.1. Os preços das passagens apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a um ano, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período de um ano. 4.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser revisado, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos de combustíveis e outros devidamente justificado e demonstrado pela Contratada; 4.3. Nos preços estão incluídos todas as despesas pertinentes ao fornecimento das passagens tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao fornecimento completo das passagens. 4.3.1. O valor será obtido mediante a média de valor que as empresas do ramo já vêm aplicando que será os preços constantes da proposta. 4.3.2. O pagamento da fatura, será diretamente na Tesouraria, mensalmente após a verificação da planilha de fornecimento, mediante a apresentação da (o) NF/Fatura ou recibo correspondente.

4.4.3 - Em havendo alteração unilateral a Ata de Registro de Preços que acresça ou diminua seus quantitativos, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6o, Artigo 65, Lei 8.666/93.

5.0 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO** 6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para os fornecimentos visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1o Inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93. 6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial será efetuado, mediante Ordem de Fornecimento especificada em aditamento contratual. **7.0 - CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. DA LICITANTE:

a) Fornecer as passagens em conformidade com disposto nesta Ata de Registro de Preços, Proposta e demais documentos regulamentadores de obrigações; b) Permitir a fiscalização e informar o Servidor designado de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado nesta Ata. c) Arcar todas as despesas oriundas do fornecimento. d) Arcar com outras despesas tais como, impostos, taxas, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucro, taxa de administração, etc. e) Substituir empresa fornecedora, que não esteja fornecendo as passagens de acordo com as exigências da Contratante. f) Não substituir empresa sem prévia autorização do agente competente da Contratante. g) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido. h) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência desta Ata. i) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; j) Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer; l) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem dano a terceiros ou as beneficiários das passagens, seja por culpa ou dolo. m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; n) Fornecer as passagens em veículos confortáveis que atenda de modo satisfatório os seus usuários. **8.2. DO MUNICÍPIO:** a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação; b) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução desta Ata; c) Efetuar as medições, o recebimento das passagens e os pagamentos nas formas e condições desta Ata; d) anuir ou reprovar as passagens em veículos que não estejam dando conforto aos passageiros beneficiados; e) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital; f) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato, anotando em registro próprio

as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora; g) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente; h) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **9.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** 9.1 - A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. 9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: 9.2.1. a **Detentora** não cumprir as obrigações constantes da ata; 9.2.2. a **Detentora** não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; 9.2.3. a **Detentora** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; 9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; 9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; 9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; 9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação. 9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. 9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. 9.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido. 9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. 9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata. 9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES** 10.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês; 10.1.1. A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b"; 10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Município, as seguintes penalidades: a) advertência por escrito; b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; 10.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. 10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; 10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 10.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no item 4.2 "a" se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais. 10.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. 10.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações. 10.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GENERALIDADES** 11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata. 11.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. 11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura de Ribeirãozinho é o vigente na data em que o pedido for entregue à Detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo. 11.4. Na hipótese de a Detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. 11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. 11.8. A Detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. 11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios. 11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial. 11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Ribeirãozinho - MT ,05 de novembro de 2018.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	TIM- Transporte Int. Matogrossenses Eirelli CNPJ: 14.421.118/0001-06 CONTRATADA
Testemunhas:	
Marcos Vinícios C. Lopes CPF: 038.355.951-05	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 013/2018

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 31/10/2018, às 09h00-min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2018, que tem por objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres e fretes de malotes para as Secretarias Municipal de Assistência Social,

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete do Prefeito conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Tendo como vencedor do certame a Empresa: TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELLI CNPJ: 14.421.118/0001-06.

Ribeirãozinho - MT, 5 de novembro de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 14/2018****CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018****EDITAL COMPLEMENTAR N. 14/2018**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 001/2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

1º - Em atendimento as regras e ao Cronograma do Edital de Abertura do Concurso Público n. 001/2018, **Item 4, "P"**, da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, **DIVULGAR o Resultado Final das Provas Objetivas** conforme segue:

a) ANEXO I – RESULTADO FINAL

2º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, e no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br, a partir desta data.

Rio Branco – MT, 05 de Novembro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO

Presidente da Comissão

MARILIA PEREIRA

Secretária

VANDERLEIA ALVES

Membro

ANEXO I - RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT - CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - MT											
AGENTE ADMINISTRATIVO											
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
47	JESSICA BRANDAO DOS SANTOS	27,00	21,00	4,00	2,00	4,00	09/03/1995	N	58,00	1º	CLASSIFICADO
321	TULIANA NUNES FONZAR	24,00	9,00	6,00	2,00	2,00	01/10/1994	N	43,00	2º	CLASSIFICADO
199	LAUDENIR LINS SIQUEIRA	36,00	9,00	-	1,00	2,00	25/03/1992	N	48,00	3º	DECLASSIFICADO
224	LEIDIANE FERREIRA ALMEIDA	18,00	15,00	2,00	3,00	8,00	24/03/1987	N	46,00	4º	DECLASSIFICADO
69	GLEICIELY FERNANDES DE ASSIS	21,00	12,00	2,00	1,00	6,00	23/02/1994	N	42,00	5º	DECLASSIFICADO
201	DOUGLAS MARTINS CARDOSO	24,00	9,00	2,00	1,00	2,00	26/04/1994	N	38,00	6º	DECLASSIFICADO
176	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	21,00	9,00	-	2,00	6,00	16/05/1990	N	38,00	7º	DECLASSIFICADO
214	BRUNA POQUIVIQUI FIALHO DE JESUS	18,00	9,00	6,00	3,00	2,00	31/10/1997	N	38,00	8º	DECLASSIFICADO
436	LEONARDO RUAN GOMES OLEONE	21,00	6,00	2,00	3,00	4,00	16/02/1994	N	36,00	9º	DECLASSIFICADO
428	TAYNARA CAROLINE DE MENEZES FARIA ANDRADE	18,00	12,00	2,00	2,00	2,00	08/12/1991	N	36,00	10º	DECLASSIFICADO
246	VALQUIRIA VERONEZ	18,00	9,00	2,00	3,00	2,00	02/01/1986	N	34,00	11º	DECLASSIFICADO
427	HEMANUELE OLIVEIRA DE SOUZA	18,00	9,00	-	2,00	4,00	04/11/2000	N	33,00	12º	DECLASSIFICADO
139	ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA	18,00	6,00	-	2,00	4,00	12/08/1979	N	30,00	13º	DECLASSIFICADO
435	JULIA DOS REIS LOPES PINHEIRO	6,00	12,00	4,00	1,00	4,00	09/08/1997	N	27,00	14º	DECLASSIFICADO
354	DELCLESIA GOMES VICENTE	6,00	9,00	4,00	3,00	2,00	24/04/1989	N	24,00	15º	DECLASSIFICADO

153	ESIANE MARTINS CÂNDIDA DE MIRANDA	12,00	6,00	-	3,00	2,00	15/11/1991	N	23,00	16°	DESCCLASSIFICADO
117	SANDRA ALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	10/07/1993	N	-	17°	AUSENTE
5	MARTA DE JESUS SILVA	-	-	-	-	-	05/08/1995	N	-	18°	AUSENTE
108	VICENTE PAULO GRACIANO JUNIOR	-	-	-	-	-	27/02/1997	N	-	19°	AUSENTE
125	RAFFAEL COELHO DA CRUZ	-	-	-	-	-	19/06/2000	N	-	20°	AUSENTE
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. Pontuação mínima: 40 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. Pontuação mínima: 24 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática). Pontuação mínima: LP: 6; MT: 2; CG: 1; CI: 2.										
	Ausente										

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT - CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - MT

CONTADOR											
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
432	JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	39,00	27,00	10,00	4,00	8,00	20/03/1977	N	88,00	1°	APROVADO
94	BRUNO BARBOSA DIAS	27,00	21,00	6,00	3,00	8,00	09/05/1991	N	65,00	2°	CLASSIFICADO
395	GERALDA LAET	30,00	12,00	4,00	2,00	4,00	25/11/1966	N	52,00	3°	CLASSIFICADO
227	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	24,00	15,00	4,00	2,00	4,00	28/05/1989	N	49,00	4°	CLASSIFICADO
149	DANIELLI BANDEIRA SALAMAO DE MORAES	18,00	18,00	6,00	2,00	2,00	06/12/1987	N	46,00	5°	DESCCLASSIFICADO
284	WELTON ARAUJO PACHECO	21,00	12,00	2,00	3,00	4,00	15/09/1981	N	42,00	6°	DESCCLASSIFICADO
372	NÚBIA BATISTA SALVADOR	18,00	12,00	4,00	3,00	4,00	13/03/1996	N	41,00	7°	DESCCLASSIFICADO
209	DOUGLAS FERREIRA MELO	18,00	12,00	4,00	2,00	4,00	07/04/1994	N	40,00	8°	DESCCLASSIFICADO
397	THAIS SOUZA SILVA	21,00	6,00	2,00	3,00	4,00	22/09/2018	N	36,00	9°	DESCCLASSIFICADO
141	PAMMELA DE SOUZA BATINGA MONTEIRO	15,00	12,00	2,00	3,00	4,00	12/03/1989	N	36,00	10°	DESCCLASSIFICADO
16	WELLINGTON RODRIGUES DA COSTA	15,00	9,00	2,00	2,00	4,00	28/04/1991	N	32,00	11°	DESCCLASSIFICADO
115	JEFESSON DA SILVA RODRIGUES	6,00	12,00	-	3,00	2,00	06/05/1979	N	23,00	12°	DESCCLASSIFICADO
403	WICTOR LUIZ DEL MOURA TRINDADE	9,00	6,00	-	1,00	4,00	06/03/1993	N	20,00	13°	DESCCLASSIFICADO
106	MAICON FURQUIM DA SILVA	-	-	-	-	-	01/11/1990	N	-	14°	AUSENTE
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. Pontuação mínima: 40 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. Pontuação mínima: 24 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática). Pontuação mínima: LP: 6; MT: 2; CG: 1; CI: 2.										
	Ausente										

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT - CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - MT

CONTROLE INTERNO											
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
184	RODRIGO DA SILVA FERRARI	39,00	24,00	6,00	3,00	8,00	03/03/1993	N	80,00	1°	APROVADO
97	DIEGO PARANHOS CORREIA	24,00	15,00	8,00	3,00	6,00	07/11/1992	N	56,00	2°	CLASSIFICADO
386	ELSON VICENTE DE CAMPOS	27,00	18,00	4,00	3,00	2,00	31/05/1965	N	54,00	3°	CLASSIFICADO
30	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	15,00	27,00	6,00	3,00	4,00	01/11/1992	N	55,00	4°	DESCCLASSIFICADO
351	VALDECY SERGIO DE OLIVEIRA	21,00	12,00	4,00	3,00	2,00	01/07/1989	N	42,00	5°	DESCCLASSIFICADO
383	JOAO BATISTA VIEIRA	18,00	12,00	4,00	3,00	4,00	19/07/1963	N	41,00	6°	DESCCLASSIFICADO
92	CRISTIANA INÁCIO DA SILVA	18,00	9,00	8,00	2,00	4,00	05/12/1994	N	41,00	7°	DESCCLASSIFICADO
392	KELEN CRISTINA VITTORAZZI VIEIRA	18,00	12,00	2,00	3,00	4,00	01/05/1981	N	39,00	8°	DESCCLASSIFICADO

173	NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	18,00	6,00	8,00	2,00	2,00	17/06/1978	N	36,00	9º	DESCCLASSIFICADO
230	PEDRO JOSÉ DO VAL	18,00	6,00	6,00	1,00	4,00	30/11/1975	N	35,00	10º	DESCCLASSIFICADO
190	ELBA GISLAINE CAMPOS FEITOSA	15,00	12,00	-	2,00	4,00	19/08/1982	N	33,00	11º	DESCCLASSIFICADO
136	AILSON DA SILVA SOUZA	9,00	15,00	4,00	3,00	2,00	15/03/1981	N	33,00	12º	DESCCLASSIFICADO
341	LUCAS SEBALHOS	12,00	9,00	4,00	2,00	4,00	21/10/1996	N	31,00	13º	DESCCLASSIFICADO
109	STELLA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	9,00	12,00	-	3,00	6,00	07/06/1983	N	30,00	14º	DESCCLASSIFICADO
100	FLAVIA TAVARES DE MENEZES	3,00	18,00	6,00	1,00	2,00	01/10/1986	N	30,00	15º	DESCCLASSIFICADO
458	ELINEIA GOMES DA SILVA	15,00	3,00	6,00	1,00	2,00	17/01/1987	N	27,00	16º	DESCCLASSIFICADO
182	KARINA MARTINS SALAZAR	9,00	9,00	4,00	3,00	2,00	21/06/1994	N	27,00	17º	DESCCLASSIFICADO
226	DAVID ALLEF BANDEIRA LEAL	9,00	6,00	6,00	3,00	2,00	21/01/1994	N	26,00	18º	DESCCLASSIFICADO
282	CARLOS LUZIEMERSON DE MORAES PINTO	9,00	6,00	4,00	2,00	4,00	19/08/1964	N	25,00	19º	DESCCLASSIFICADO
162	DIEGO MENDES DE OLIVEIRA	12,00	-	4,00	2,00	6,00	19/12/1990	N	24,00	20º	DESCCLASSIFICADO
398	KENYA KARLA DE OLIVEIRA DUARTE	-	-	-	-	-	03/04/1983	N	-	21º	AUSENTE
248	WANESSA MARIANO CABRAL DE CARVALHO	-	-	-	-	-	25/03/1991	N	-	22º	AUSENTE
409	ESTEFANY CRISTINA DO CARMO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	12/04/1996	N	-	23º	AUSENTE
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. Pontuação mínima: 40 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. Pontuação mínima: 24 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática). Pontuação mínima: LP: 6; MT: 2; CG: 1; CI: 2.										
	Ausente										

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT - CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - MT

DENTISTA											
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
315	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	27,00	15,00	6,00	1,00	2,00	16/06/1989	N	51,00	1º	CLASSIFICADO
33	ADÃO JAIR DE OLIVEIRA PEREIRA	15,00	15,00	2,00	1,00	2,00	05/04/1981	N	35,00	2º	DESCCLASSIFICADO
39	DIENIFFER CRISTINA MANASSES DE SOUZA	15,00	9,00	-	2,00	4,00	25/01/1997	N	30,00	3º	DESCCLASSIFICADO
263	KELLO AMARAL GOMES	-	-	-	-	-	06/05/1975	N	-	4º	AUSENTE
63	VICTOR COLUMBANO FANTACCI COSTA	-	-	-	-	-	25/09/1987	N	-	5º	AUSENTE
384	ANA PAULA LAET PINHEIRO	-	-	-	-	-	28/02/1992	N	-	6º	AUSENTE
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. Pontuação mínima: 40 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. Pontuação mínima: 24 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática). Pontuação mínima: LP: 6; MT: 2; CG: 1; CI: 2.										
	Ausente										

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT - CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - MT

FISCAL DE TRIBUTOS											
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
154	MONALIZA DOS SANTOS SANTANA	30,00	12,00	2,00	1,00	2,00	10/03/1995	N	47,00	1º	CLASSIFICADO
130	FABIO CEZAR DA SILVA	15,00	21,00	2,00	2,00	2,00	24/09/1988	N	42,00	2º	DESCCLASSIFICADO
37	RENATO LUÍS MAXIMIANO	9,00	18,00	2,00	1,00	6,00	02/05/1992	N	36,00	3º	DESCCLASSIFICADO
36	MARIANE SOUZA CASTRO DE ABREU	15,00	6,00	2,00	2,00	6,00	15/04/1987	N	31,00	4º	DESCCLASSIFICADO
131	JOSE JULIANO BARBOSA	9,00	12,00	2,00	2,00	4,00	04/11/1989	N	29,00	5º	DESCCLASSIFICADO
215	BRUNO CARDOSO DE JESUS	12,00	9,00	-	1,00	2,00	04/05/1992	N	24,00	6º	DESCCLASSIFICADO

112	ROMILDO GOMES RIBEIRO	6,00	6,00	-	1,00	4,00	26/03/1989	N	17,00	7º	DESCCLASSIFICADO
450	HEBER GLEISON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	27/03/1987	N	-	8º	AUSENTE
455	FLAVIO AURELIO DA FONSECA	-	-	-	-	-	12/11/1988	N	-	9º	AUSENTE
422	MAÍRA MARTINS FANTI	-	-	-	-	-	01/02/1991	N	-	10º	AUSENTE
107	ROSENILDA VENANCIA SIQUEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	28/05/1991	N	-	11º	AUSENTE
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. Pontuação mínima: 40 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. Pontuação mínima: 24 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática). Pontuação mínima: LP: 6; MT: 2; CG: 1; CI: 2.										
	Ausente										

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT - CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - MT**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
133	SARA ALVES ESPÍNDOLA	30,00	21,00	4,00	2,00	4,00	21/05/1992	N	61,00	1º	APROVADO
364	PAULA FRANCIENE BATTAGLINI	24,00	18,00	4,00	1,00	4,00	02/10/1986	N	51,00	2º	CLASSIFICADO
425	MAURÍCIO AKIRA KIMURA NAKAMURA	24,00	12,00	10,00	1,00	4,00	27/09/1987	N	51,00	3º	CLASSIFICADO
205	THIAGO OLIVEIRA FREITAS BECKER	18,00	24,00	6,00	2,00	2,00	07/01/1994	N	52,00	4º	DESCCLASSIFICADO
388	THAIS MONTE DA UZ	18,00	21,00	2,00	2,00	4,00	28/03/1988	N	47,00	5º	DESCCLASSIFICADO
21	VANESSA PEREIRA DA ROCHA	12,00	18,00	6,00	2,00	2,00	26/06/1986	N	40,00	6º	DESCCLASSIFICADO
356	VANESSA ARAUJO DA COSTA	12,00	9,00	4,00	2,00	2,00	31/12/1985	N	29,00	7º	DESCCLASSIFICADO
452	GUSTAVO SIQUEIRA RAMOS GALVÃO	-	-	-	-	-	22/08/1989	N	-	8º	AUSENTE
75	RIDRES DE OLIVEIRA NOVATO	-	-	-	-	-	31/10/1989	N	-	9º	AUSENTE
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. Pontuação mínima: 40 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. Pontuação mínima: 24 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática). Pontuação mínima: LP: 6; MT: 2; CG: 1; CI: 2.										
	Ausente										

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT - CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - MT**NUTRICIONISTA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
387	ANGÉLICA VILLERÁ SILVEIRA RUZA	18,00	9,00	4,00	2,00	4,00	30/01/1987	N	37,00	1º	DESCCLASSIFICADA
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. Pontuação mínima: 40 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. Pontuação mínima: 24 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática). Pontuação mínima: LP: 6; MT: 2; CG: 1; CI: 2.										
	Ausente										

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT - CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - MT**PROCURADOR MUNICIPAL**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
247	AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS	42,00	27,00	10,00	3,00	10,00	19/01/1982	N	92,00	1º	APROVADO
464	JOSE NILSON VITAL JUNIOR	42,00	24,00	10,00	4,00	10,00	19/09/1981	N	90,00	2º	CLASSIFICADO
310	DIONNE APARECIDA CARRIJO DE SOUZA	42,00	24,00	8,00	3,00	10,00	01/10/1974	N	87,00	3º	CLASSIFICADO
99	ANDRE DA CONCEIÇÃO PAIVA	39,00	24,00	6,00	3,00	6,00	13/07/1986	N	78,00	4º	CLASSIFICADO
411	UILIAM ALVES STOPA	33,00	27,00	4,00	1,00	2,00	06/02/1989	N	67,00	5º	CLASSIFICADO

254	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	36,00	18,00	2,00	3,00	4,00	15/06/1984	N	63,00	6°	CLASSIFICADO
402	ALAN MACHADO SANTOS	30,00	21,00	6,00	1,00	4,00	16/12/1982	N	62,00	7°	CLASSIFICADO
255	ALESSANDRO SANTOS CARNEIRO	27,00	21,00	6,00	3,00	4,00	24/06/1995	N	61,00	8°	CLASSIFICADO
129	GUILHERME HENRIQUE MORAES	39,00	12,00	2,00	2,00	4,00	03/07/1992	N	59,00	9°	CLASSIFICADO
281	LUIZ ALFREDO GOMES DE SEIXAS	30,00	12,00	6,00	3,00	2,00	03/09/1995	N	53,00	10°	CLASSIFICADO
381	DENISE DE MOURA FERREIRA	24,00	18,00	2,00	1,00	2,00	28/05/1992	N	47,00	11°	CLASSIFICADO
31	ISABELA CAROLINE FERREIRA MACHADO	21,00	18,00	6,00	4,00	4,00	22/08/1993	N	53,00	12°	DECLASSIFICADO
213	CICERO ASSIS ANCHIETA	24,00	9,00	2,00	2,00	2,00	12/02/1961	N	39,00	13°	DECLASSIFICADO
23	ALEX JUNIOR ALVES DA SILVA	12,00	18,00	4,00	1,00	4,00	11/12/1990	N	39,00	14°	DECLASSIFICADO
65	KHRISTIAN SANTANA RAMOS	21,00	9,00	4,00	2,00	2,00	03/05/1976	N	38,00	15°	DECLASSIFICADO
273	LUCIANO SILVA ALVES	15,00	12,00	4,00	2,00	4,00	07/06/1979	N	37,00	16°	DECLASSIFICADO
276	MARIÁH CARVALHO LIMA OLIVEIRA	18,00	12,00	-	2,00	4,00	22/02/1994	N	36,00	17°	DECLASSIFICADO
401	MANOEL ALVARES CAMPOS JUNIOR	-	-	-	-	-	17/04/1981	N	-	18°	AUSENTE
421	ANNE DE FATIMA PEDROSA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	14/11/1986	N	-	19°	AUSENTE
314	JOÃO FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	05/05/1994	N	-	20°	AUSENTE
81	DAIANE SOUZA MARTINS	-	-	-	-	-	18/04/1995	N	-	21°	AUSENTE
80	SARA CRISTINA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	25/12/1996	N	-	22°	AUSENTE
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. Pontuação mínima: 40 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. Pontuação mínima: 24 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática). Pontuação mínima: LP: 6; MT: 2; CG: 1; CI: 2.										
	Ausente										

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT - CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - MT**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
396	DOUGLAS SAMPAIO PERREIRA	39,00	27,00	8,00	3,00	10,00	10/06/1992	N	87,00	1°	APROVADO
207	VANDILSON DE FREITAS GOULARTH	39,00	18,00	6,00	4,00	6,00	24/10/1990	N	73,00	2°	CLASSIFICADO
256	KELLY REGINA DE SOUZA MATOS	30,00	24,00	8,00	2,00	2,00	18/05/1983	N	66,00	3°	CLASSIFICADO
54	ANA PAULA ESPERANÇA DA COSTA	33,00	15,00	2,00	2,00	4,00	01/07/1988	N	56,00	4°	CLASSIFICADO
414	WITEN ALVES DOS SANTOS	30,00	18,00	2,00	2,00	2,00	10/07/1989	N	54,00	5°	CLASSIFICADO
446	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	39,00	6,00	2,00	2,00	2,00	17/02/1988	N	51,00	6°	CLASSIFICADO
342	ROSILAINE RAMOS RODRIGUES	33,00	6,00	4,00	3,00	4,00	24/08/1993	N	50,00	7°	CLASSIFICADO
42	EMERSON DAMASCENO	24,00	9,00	8,00	2,00	2,00	17/05/1986	N	45,00	8°	CLASSIFICADO
465	NORMA DOS SANTOS FEITOSA	18,00	15,00	4,00	2,00	4,00	06/10/1969	N	43,00	9°	DECLASSIFICADO
365	CÁSSIO SILVESTRE NUNES DA SILVA	21,00	9,00	4,00	3,00	4,00	19/02/1990	N	41,00	10°	DECLASSIFICADO
343	EDNARDO GARCIA DO SACRAMENTO	15,00	15,00	4,00	1,00	4,00	02/05/1982	N	39,00	11°	DECLASSIFICADO
375	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	18,00	6,00	8,00	2,00	4,00	24/05/1995	N	38,00	12°	DECLASSIFICADO
20	SUSANNA AMORIM ESPINDOLA	21,00	6,00	2,00	3,00	4,00	03/05/1984	N	36,00	13°	DECLASSIFICADO
179	ANDRÉIA ALVES MIRANDA	9,00	12,00	6,00	2,00	6,00	06/07/1994	N	35,00	14°	DECLASSIFICADO
265	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	15,00	6,00	6,00	3,00	4,00	14/12/1988	N	34,00	15°	DECLASSIFICADO
231	CLEVERSON EDUARDO VIANA DA SILVA	9,00	6,00	4,00	2,00	2,00	08/09/1992	N	23,00	16°	DECLASSIFICADO
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da soma total da pontuação das Pro-										

	vas Objetivas de cada cargo. Pontuação mínima: 40 pontos.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. Pontuação mínima: 24 pontos.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática). Pontuação mínima: LP: 6; MT: 2; CG: 1; CI: 2.											
	Ausente											
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT - CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - MT												
PROFESSOR DE PEDAGOGIA												
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO	
211	CLEIDE DOS SANTOS LARA	39,00	30,00	4,00	3,00	6,00	13/09/1986	N	82,00	1º	APROVADO	
82	RENATA GOMES DA SILVA	42,00	24,00	2,00	3,00	2,00	04/11/1989	N	73,00	2º	APROVADO	
105	ROSILAINE VENÂNCIO DA SILVA	36,00	15,00	4,00	3,00	4,00	06/07/1997	N	62,00	3º	CLASSIFICADO	
438	MARLICE DOS SANTOS MELLO	33,00	12,00	2,00	2,00	4,00	20/11/1978	N	53,00	4º	CLASSIFICADO	
60	EDER FRANCISCO DA SILVA	33,00	9,00	4,00	3,00	4,00	02/05/1985	N	53,00	5º	CLASSIFICADO	
406	LUCINÉIA DE JESUS PEREIRA	27,00	18,00	2,00	2,00	2,00	02/09/1988	N	51,00	6º	CLASSIFICADO	
3	MARCOS FERNANDES PEREIRA	27,00	15,00	2,00	3,00	4,00	05/08/1994	N	51,00	7º	CLASSIFICADO	
235	BRUNA MARQUES CALOI	27,00	15,00	2,00	1,00	6,00	04/11/1985	N	51,00	8º	CLASSIFICADO	
413	TIAGO BORGES DA SILVA	27,00	12,00	6,00	2,00	4,00	24/11/1990	N	51,00	9º	CLASSIFICADO	
169	MARILENE FERREIRA DE LAET MOREIRA	24,00	15,00	2,00	3,00	6,00	07/04/1972	N	50,00	10º	CLASSIFICADO	
332	PRISCILA COSTA RODRIGUES	27,00	15,00	2,00	1,00	4,00	26/11/1993	N	49,00	11º	CLASSIFICADO	
419	MARIA DAS DORES MARTINS FERRARI	27,00	15,00	2,00	2,00	2,00	19/03/1979	N	48,00	12º	CLASSIFICADO	
27	ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	24,00	15,00	2,00	2,00	4,00	14/10/1989	N	47,00	13º	CLASSIFICADO	
379	CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	24,00	12,00	6,00	3,00	2,00	04/06/1983	N	47,00	14º	CLASSIFICADO	
361	EDINEIA DALBEM CLARINDO	27,00	12,00	4,00	1,00	2,00	02/09/1977	N	46,00	15º	CLASSIFICADO	
249	ROSA PEREIRA DA SILVA AR-RUDA	30,00	6,00	2,00	3,00	4,00	09/05/1977	N	45,00	16º	CLASSIFICADO	
77	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	27,00	9,00	4,00	3,00	2,00	11/08/1986	N	45,00	17º	CLASSIFICADO	
135	GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE	27,00	9,00	4,00	1,00	4,00	16/11/1986	N	45,00	18º	CLASSIFICADO	
128	CLAUDIANE DE SOUZA	24,00	15,00	2,00	2,00	2,00	30/05/1988	N	45,00	19º	CLASSIFICADO	
159	RUBENILZA RODRIGUES DUTRA	24,00	12,00	2,00	3,00	4,00	30/05/1968	N	45,00	20º	CLASSIFICADO	
300	CLERIA APARECIDA COSTA CARDOSO	27,00	9,00	4,00	2,00	2,00	13/02/1975	N	44,00	21º	CLASSIFICADO	
370	MIRIAM LIBERINA VENDRAMINI	24,00	12,00	2,00	2,00	4,00	26/08/1972	N	44,00	22º	CLASSIFICADO	
358	ALESSANDRA SOUZA SILVA	27,00	9,00	2,00	2,00	2,00	25/03/1983	N	42,00	23º	CLASSIFICADO	
346	AGNRLO CAMPOS SILVA	27,00	6,00	2,00	3,00	4,00	17/11/1972	N	42,00	24º	CLASSIFICADO	
374	WILDA SANTOS SILVA	21,00	15,00	6,00	3,00	2,00	11/08/1978	N	47,00	25º	DECLASSIFICADO	
412	FERNANDA FERREIRA MARTINS	21,00	15,00	4,00	3,00	4,00	11/02/1988	N	47,00	26º	DECLASSIFICADO	
57	MIRIAN TIAGO DA SILVA	18,00	15,00	8,00	1,00	2,00	01/06/1994	N	44,00	27º	DECLASSIFICADO	
459	ANDREA ABE RIBEIRO	21,00	12,00	2,00	3,00	4,00	01/11/1979	N	42,00	28º	DECLASSIFICADO	
448	JOANA DARC PEREIRA DE ARAUJO	21,00	9,00	4,00	1,00	6,00	03/05/1963	N	41,00	29º	DECLASSIFICADO	
437	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	30,00	15,00	-	2,00	4,00	27/07/1980	N	51,00	30º	DECLASSIFICADO	
335	ALESSANDRA SANTIAGO COSTA	33,00	12,00	-	3,00	2,00	09/10/1971	N	50,00	31º	DECLASSIFICADO	
28	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	27,00	6,00	2,00	2,00	2,00	09/10/1992	N	39,00	32º	DECLASSIFICADO	
451	QUESIA MEIRA DA COSTA DOS SANTOS	21,00	12,00	2,00	2,00	2,00	30/10/1987	N	39,00	33º	DECLASSIFICADO	
433	ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA	30,00	-	2,00	2,00	4,00	08/02/1982	N	38,00	34º	DECLASSIFICADO	
327	MICHELI XAVIER DE MATOS	21,00	9,00	2,00	1,00	4,00	07/01/1985	N	37,00	35º	DECLASSIFICADO	

390	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	21,00	9,00	-	3,00	4,00	23/07/1976	N	37,00	36°	DESCCLASSIFICADO	
206	ROSANGELA COELHO FERRARI	21,00	6,00	2,00	3,00	4,00	01/06/1976	N	36,00	37°	DESCCLASSIFICADO	
212	PATRICIA CRISTINA CAETANO DALBEM	18,00	12,00	2,00	2,00	2,00	10/12/1982	N	36,00	38°	DESCCLASSIFICADO	
424	IRANI MENDES DE JESUS	9,00	12,00	8,00	3,00	4,00	11/03/1980	N	36,00	39°	DESCCLASSIFICADO	
447	SILVANY SOUSA DE OLIVEIRA	15,00	6,00	8,00	2,00	4,00	26/11/1973	N	35,00	40°	DESCCLASSIFICADO	
140	MARIA HELIAN DE OLIVEIRA	12,00	15,00	2,00	3,00	2,00	23/05/1961	N	34,00	41°	DESCCLASSIFICADO	
357	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	9,00	15,00	2,00	2,00	6,00	21/06/1971	N	34,00	42°	DESCCLASSIFICADO	
41	JUSCELINO SILVESTRE DE CASTRO	15,00	12,00	2,00	2,00	2,00	15/10/1970	N	33,00	43°	DESCCLASSIFICADO	
337	MARCELO DANIEL DA SILVA	15,00	12,00	2,00	2,00	2,00	07/02/1972	N	33,00	44°	DESCCLASSIFICADO	
339	VALDIRENE JUSTINO DOS REIS ARAUJO	15,00	12,00	2,00	2,00	2,00	19/11/1981	N	33,00	45°	DESCCLASSIFICADO	
25	PATRICIA RODRIGUES SILVA	21,00	6,00	2,00	1,00	2,00	17/02/1995	N	32,00	46°	DESCCLASSIFICADO	
143	DIVINA BALDUINA ROCHA	15,00	9,00	2,00	2,00	2,00	07/10/1964	N	30,00	47°	DESCCLASSIFICADO	
373	HERIKA HELENA SILVA DE URZEDO	15,00	6,00	2,00	3,00	4,00	16/01/1981	N	30,00	48°	DESCCLASSIFICADO	
426	EDILENE MARTINS SILVA	12,00	12,00	2,00	2,00	2,00	10/03/1974	N	30,00	49°	DESCCLASSIFICADO	
336	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	12,00	9,00	2,00	2,00	2,00	29/08/1982	N	27,00	50°	DESCCLASSIFICADO	
434	JOSÉLIA FERNANDES DE ASSIS	6,00	6,00	6,00	2,00	2,00	02/10/1970	N	22,00	51°	DESCCLASSIFICADO	
328	VANUZIA DE PAULA VIANA	9,00	3,00	6,00	1,00	2,00	20/01/1980	N	21,00	52°	DESCCLASSIFICADO	
440	JANAINA VETORETI GOLONI	-	-	-	-	-	28/10/1988	N	-	53°	AUSENTE	
111	SIMONE DUARTE SILVA	-	-	-	-	-	11/11/1988	N	-	54°	AUSENTE	
56	POLIANA DA SILVA MARINHO	-	-	-	-	-	23/11/1991	N	-	55°	AUSENTE	
259	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	-	-	-	-	-	31/01/1992	N	-	56°	AUSENTE	
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. Pontuação mínima: 40 pontos.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. Pontuação mínima: 24 pontos.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática). Pontuação mínima: LP: 6; MT: 2; CG: 1; CI: 2.											
	Ausente											

Rio Branco – MT, 05 de Novembro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO

Presidente da Comissão

MARILIA PEREIRA

Secretária

VANDERLEIA ALVES

Membro

PORTARIA MUNICIPAL Nº 313 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 313 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

“APLICA a sanção disciplinar de Suspensão ao servidor do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Secretaria Municipal de Finan-

ças, da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT o Srº **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 668/2015 e;

CONSIDERANDO; Os Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2018, instaurado para apurar a conduta funcional do servidor **PEDRO ANTONIO BOACIVIS**, por força da Portaria nº. 083/2018 e;

CONSIDERANDO; o Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e;

CONSIDERANDO; o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora;

RESOLVE:

Art. 1º. – **APLICAR** a Sanção disciplinar de **SUSPENSÃO** ao servidor **PEDRO ANTONIO BOACIVIS**, Matrícula Funcional nº. 038, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Secretaria Municipal de Finanças como Auxiliar de Contabilidade, baseado no **Art. 182, II**, da Lei 668/2015, Suspendendo o servidor pelo prazo de 90 (noventa) dias convertida esta em multa no Salário base de 50 % (cinquenta por cento) por mês de suspensão, devendo o Servidor permanecer em Serviço com fulcro no Artigo 185, § 1º e 2º da Lei 668/2015. A multa do salário será cobrada a partir do pagamento do mês de novembro de 2018.

Art.2º - Aceitar a Proposta formulada pelo Servidor de Restituição dos valores de R\$ 20.184,53 (vinte mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), a serem pagos das seguintes formas:

Primeira parcela de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até 20/11/2018; Segunda parcela de R\$ 1.184,53 (um mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) até 20/12/2018; Terceira parcela de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até 20/02/2019; Quarta parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até 20/07/2019; Quinta parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até 20/11/2019; Sexta parcela de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até 20/02/2020; Sétima parcela de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até 20/07/2020; e Oitava parcela de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até 20/11/2020.

Art. 3º - Ao Fim dos Pagamentos das Parcelas acima mencionadas, o setor de contabilidade fara os cálculos dos juros legais a serem pagos pelo servidor conforme sua disponibilidade.

Art. 4º – As restituição dos valores que constam no **Art. 2º**, deverão ser efetuadas através de Documento de Arrecadação Municipal, que será emitido no setor de Tributos do município de Rio Branco – MT.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir 20 de Junho de 2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Rio Branco – MT, 29 de outubro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.501/GAB/PMR, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PODER EXECUTIVO

Nomeia Diones Miranda Carvalho no cargo de Chefe de Gabinete

RONALDO GARCIA DE BESSA, prefeito do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **DIONES MIRANDA CARVALHO** no cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 05 de novembro de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 33/2018

1.1 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ECT – NA FORMA AUTORIZADA PELA ECT: CARTA SIMPLES, E REGISTRADAS, ENCOMENDAS AEROGRAMAS E OUTROS SERVIÇOS BÁSICOS CONFORME NECESSIDADE DA COMUNIDADE DO MARZAGÃO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme o convenio firmado com a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, bem como todas as normas regulamentadoras.

FELIPE MATEUS DE BONFIM

VALOR :R\$ de R\$ 4.770,00 (Quatro Mil Setecentos e Setenta Reais)

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 01 de Agosto de 2018.

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 38/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ECT – NA FORMA AUTORIZADA PELA ECT: CARTA SIMPLES, E REGISTRADAS, ENCOMENDAS AEROGRAMAS E OUTROS SERVIÇOS BÁSICOS CONFORME NECESSIDADE DA COMUNIDADE DO ARRUDA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme o convenio firmado com a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, bem como todas as normas regulamentadoras

JULIO ORIENTE DOS ANJOS FILHO,

VALOR :R\$ de R\$ 4.770,00 (Quatro Mil Setecentos e Setenta Reais)

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 01 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO**

CONTRATO Nº 051/2018

OBJETO: “Contratação de 01 (um) Clínico Geral; para **prestar Serviços Unidade de Saúde (PSF I E EVENTUAL PLANTÕES NO HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT**”, por um período de 90 (noventa) dias; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.

VALOR: R\$ 202.908,84(duzentos e dois mil, novecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

CONTRATADO: RIDRES DE OLIVEIRA NOVATO CPF: 032.998.771-27 CRM: 10253

PERÍODO: 26/10/2018 à 26/10/2019.

PORTARIA N.º 184/2018 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a composição da Junta Médica Oficial Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemer-son Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a criação da Junta Médica Oficial do Município por meio do Decreto 044, de 18 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear servidores para compor a Junta Médica Oficial Municipal, nos termos do art. 1º, do Decreto 044, de 18 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os médicos **Dr. Marcio Carvalho Sant'Ana** – CRM 4088 – MT, matrícula 558; Membro: **Dr. Hyure Ferreira Miranda** – CRM nº 10180/MT, para compor a Junta Médica Oficial do Município, com a finalidade de atestar, emitir parecer, laudo e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos ou readaptação de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais.

Artigo 2º - Concluída as análises, a Junta Médica Municipal deverá submeter os autos do processo à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e do Gestor Municipal, para fins de adoção das medidas legais cabíveis.

Artigo 3º - O prazo para entrega do laudo é de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 4º - Fica designada a sede da Secretaria de Saúde para realização dos trabalhos da Junta Médica Municipal.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 02 de Novembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 183/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, POR 02 (DOIS) ANOS A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei orgânica do Município. Combinado com o Art.99, do inciso 1º, 2º 3º da Lei Municipal nº069 de28 de maio de 1993.

CONSIDERANDO;O requerimento da Servidora que trata essa Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) anos sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de 01/11/2018 a 01/11/2020 a servidora **KARINA MARTINS SALAZAR**, cargo: Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo proceder às notações registros pertinentes e, as providências na substituição da servidora acima citada.

Art. 3º Fica assegurado os direitos funcionais legalmente adquiridos pela servidora de que trata esta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0138/SAD/2018**

PORTARIA N° 0138/SAD/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Laura Vicunha G. de Oliveira	Técnico de Enfermagem	548	Nível 1,05 para Nível 1,06

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 088/2018**

DECRETO MUNICIPAL N° 088/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Que o Sr. **MILTON DE SOUSA COSTA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CPF: **555.261.951-04**, respondera de forma interina e temporária pela função de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, até o dia 31 de Dezembro de 2018 no Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0130/2018**

PORTARIA N° 0130/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Designam responsáveis como fiscais de contrato na forma que estebelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Altamiro Correa Leite Junior (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador do APLIC	
CPF:	020.147.301-13	
Matricula	606	

Nome:	Rosilda Pinto Figueredo Nascimento (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretora de Departamento	
CPF:	935.671.112-72	
Matricula	778	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 031/2018	Empresa: R. MENEZES DE OLIVEIRA EIRELI inscrito no CNPJ: 12.222.716/0001-12.
Data:	16 de Outubro de 2018 com término em 31 de Dezembro de 2018.
Objeto:	Contratação de serviços de disponibilização de link de internet com fornecimento dos equipamentos em comodato para as secretarias municipais de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0131/2018

PORTARIA Nº 0131/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **Rosilda Pinto Figueredo Nascimento** e Fiscal Substituto – **Fernanda Nunes da Mata** como Fiscal das ARPS nº014/2018, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E DE MANUTENÇÃO GERAL DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 019/2018. **Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

quada ao objeto do contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0132/2018

PORTARIA Nº 0132/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **Rosilda Pinto Figueredo Nascimento** e Fiscal Substituto – **Fernanda Nunes da Mata** como Fiscal das ARPS nº008/2018, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E DE MANUTENÇÃO GERAL DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018. **Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0133/2018

PORTARIA Nº 0133/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **Eloi Diehl Araujo** e Fiscal Substituto – **Fabiano José Rodrigues** como Fiscal das ARPS nº001, 002 e 003/2018, que tem como objeto **A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 025/2017. **Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0134/2018

PORTARIA Nº 0134/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Designam responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Juliana Lopes Ferreira dos Santos (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Sub-Diretor do Pronto Atendimento	
CPF:	037.034.651-31	
Matricula	782	

Nome:	Genaina Cirino Marques (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Enfermeira Padrão	
CPF:	007.698.741-85	
Matricula	522	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 032/2018	Empresa: D. M. M. SILVA SANTOS inscrito no CNPJ: 31.667.443/0001-64.
Data:	17 de Outubro de 2018 com término em 31 de Dezembro de 2018.
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços farmacêuticos para atendimento na farmácia básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0135/2018

PORTARIA Nº 0135/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Designam responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Valdir Afonso da Silva (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Eletricista de Energia Elétrica	
CPF:	474.451.301-87	
Matricula	602	

Nome:	Tiago Tscha Pelin (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Motorista CNH-AD	
CPF:	021.144.521-58	
Matricula	610	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 033/2018	Empresa: Lira & Costa LTDA-ME inscrito no CNPJ: 10.642.203/0001-35.
Data:	19 de Outubro de 2018 com término em 31 de Dezembro de 2018.
Objeto:	Construção da feira Municipal de Santa Cruz do Xingu (Contrato de repasse nº 0308902-22/2009/MAPA/CAIXA).

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0136/2018**

PORTARIA Nº 0136/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Designam responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Valdir Afonso da Silva (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Eletricista de Energia Elétrica	
CPF:	474.451.301-87	
Matricula:	602	

Nome:	Tiago Tscha Pelin (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Motorista CNH-AD	
CPF:	021.144.521-58	
Matricula:	610	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 034/2018	Empresa: Lira & Costa LTDA-ME inscrito no CNPJ: 10.642.203/0001-35.
Data:	19 de Outubro de 2018 com término em 31 de Dezembro de 2018.
Objeto:	Construção do Terminal Rodoviário de Santa Cruz do Xingu (Contrato de repasse nº 788308/2013/MTUR/CAIXA).

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 19 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0137/SAD/2018**

PORTARIA Nº 0137/SAD/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Promoção de Classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração Geral do

Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto 068/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para o servidor relacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Regislene Marcelino de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	595	Classe A para Classe B
Maria Cecília Pilar da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	371	Classe A para Classe B
Geni Marmet	Recepcionista	372	Classe A para Classe B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0139/SAD/2018**

PORTARIA Nº 0139/SAD/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 013/2016, para os servidores relacionados abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Laerte de Jesus Feliciano	Professor de Ensino Fundamental	546	Nível 1,03 para Nível 1,06

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0140/SAD/2018**

PORTARIA Nº 0140/SAD/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio pra servidora efetiva a Sra. **LAURA VICUNHA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: **013.760.**

081-06, Matrícula **548**, no período de 31/10/2018 à 28/01/2018, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSILDA DIAS DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0141/2018**

PORTARIA Nº 0141/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **Maria Antonia Vieira Alves** e Fiscal Substituto – **Sueli Ines Marmet Novadvorski** como Fiscal das ARPS nº007/2018, que tem como objeto **A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISA REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 013/2018. **Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/SAD/2018**

PORTARIA Nº 142/SAD/2018. DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

“DECLARA COMO INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis e imóveis pertencentes ao PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL; e

Considerando ainda o interesse público, a lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar bens por motivos justificados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado como **inservíveis** para serviço público os bens móveis **FIAT PALIO FIRE WAY 1.0 CHASSIS 9BD17144ZG7585561**, pertencentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, por se encontrarem em **SINISTRO E COM PERDA TOTAL**, em situação precária de utilização, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MILTON DE SOUSA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0143/SAD/2018**

PORTARIA Nº 0143/SAD/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Contratada, a Sra. **LEIDA SILVA MIRANDA**, no cargo ou função de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, matrícula nº. 730, Lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 20 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0144/2018**

PORTARIA Nº 0144/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **Juliana Lopes Ferreira dos Santos** e Fiscal Substituto – **Marcelo Cardoso da Silva** como Fiscal das ARPS nº013/2018, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 018/2018. **Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 026/2018

Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos metálicos fabricados em chapas múltiplas de aço corrugado, galvanizado a fogo, com parafusos e porcas para execução de bueiros tubulares para serem utilizados na substituição de pontes de madeira e na canalização de córregos na zona rural do Município Santa Cruz do Xingu-MT. O Pregoeiro oficial regido pela Portaria nº 056/2018 de 02 de abril de 2018, Torna público o resultado do Pregão Presencial nº 026/2018, sistema registro de preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 05 de Novembro de 2018. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Pregoeiro declarou a licitação **DESERTA**, sendo encerrada a reunião às 09h35 minutos do mesmo

dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Novembro de 2018. Astor Albrecht - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

TERMO DE CANCELAMENTO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra referente área de lazer para o CRAS conforme projeto e planilhas em anexo.

Considerando o julgamento efetuado pela presidente da comissão permanente de licitação na sessão pública realizada em 02 de outubro de 2018, no qual resultou DESERTO, tendo em vista não haver empresas interessadas em participar do certame, fica devidamente **CANCELADA** a contratação em epígrafe.

Publique-se, para surta todos os efeitos legais.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2018**

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 003/2018

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos autos do Processo de Licitação a Retificação ao Aviso da ATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018, publicado no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Ano XII Nº 3097, Pag. 279, datado em 01/11/2018.

1- Onde Le - sê: ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

2- LEIA-SE: ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de outubro de 2018.

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS

Presidente – Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2018.

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro - Santa Rita do Trivelato/MT, representado pelo prefeito municipal Senhor **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº 501603 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 100.605.709-97 residente e domiciliado na Rodovia MT 240, s/n, km 595, Pacoval – Faz. Rancho Alegre, Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a abertura de Processo Seletivo Simplificado de pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R\$

14	Professor Licenciatura Plena Pedagogia (urbano)	30 horas	Superior com registro no respectivo órgão de classe	R\$ 2.780,00
02	Professor Licenciatura Plena em Letras/Lingua Portuguesa	30 horas	Superior com registro no respectivo órgão de classe	R\$ 2.780,00
CR	Professor Licenciatura Plena em Matemática	30 horas	Superior com registro no respectivo órgão de classe	R\$ 2.780,00
CR	Professor Licenciatura Plena em Ciências	30 horas	Superior com registro no respectivo órgão de classe	R\$ 2.780,00
CR	Professor de Informática	30 horas	Superior com registro no respectivo órgão de classe	R\$ 2.780,00
15	Técnico de Desenvolvimento Educacional (monitor de creche urbana)	40 horas	Ensino Médio	R\$ 1.572,00
01	Instrutor de Informática	40 horas	Ensino Médio	R\$ 1.500,00
01	Auxiliar de Biblioteca	40 horas	Ensino Médio	R\$ 1.500,00
2	Agente de Manutenção da Infraestrutura Educacional (zelador de limpeza) rural	40 horas	Ensino Fundamental	R\$ 1.300,00
2	Agente de Vigilância Educacional (zelador de patrimônio) rural	40 horas	Ensino Fundamental	R\$ 1.300,00
CR	Motorista de Transporte Escolar Cat "D"	40 horas	Ensino Fundamental	R\$ 1.950,00

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas para atuação em **zona urbana e rural** abrangidas pela competência das Secretarias Municipais.

1.3 - Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal n° 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto n° 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

1.4 - O Edital n°. 001/2018, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e a Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal n° 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto n° 020/2017, 056/2017 e 074/2017 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

1.5 – O processo seletivo 003/2018 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 - Somente serão classificados por meio do Processo Seletivo o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto n° 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Local de Inscrição: Período de 21 de novembro a 04 de dezembro de 2018 na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, n°. 2.201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, poderá se inscrever pelo site da prefeitura, no seguinte endereço: www.santaritadotrivelato.mt.gov.br gratuitamente.

3.2 - Horário de atendimento das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.3 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto n° 020/2017, 056/2017 e 074/2017, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;

- RG;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Documento militar (sexo masculino);

3.4- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei n°. 178/2005, 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto n° 020/2017, 056/2017 e 074/2017 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão convocados os candidatos aprovados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas.

3.6- Não será cobrado taxa de inscrição para o processo seletivo n° 003/2018.

4 - SELEÇÃO

4.1- PRIMEIRA ETAPA: Inscrição entrega e análise dos documentos listados no item 3.4 - (21 de novembro a 04 de dezembro de 2018).A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 - O resultado da primeira etapa será publicado no dia 05 de Dezembro de 2018, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, na Câmara Municipal e no site da prefeitura www.santaritadotrivelato.mt.gov.br, juntamente com a divulgação do local de realização das provas da segunda etapa.

4.2 - SEGUNDA ETAPA: Prova (09 de dezembro de 2018 das 07h30min às 10h30min), na Escola Municipal Três de Novembro em Santa Rita do Trivelato/MT.

4.2.1 - A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo conforme descrito:

A- Para os cargos de nível Superior será realizada prova objetiva e prova dissertativa, com peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

B- Para os cargos de nível médio será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

C- Para os cargos de nível fundamental será realizado prova objetiva.

Para os cargos de operador de máquinas Pesadas, motoniveladora e motoristas de categoria "C e D" será exigida prova prática com no mínimo 5 (cinco) quesitos a serem realizados e avaliados, terão peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

D- DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	3	1	3
Matemática	3	1	3
Conhecimento Específico	4	1	4
TOTAL			10

PROVA 2 DISSERTATIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES

Dissertativa para os cargos de nível superior	2	5	10
TOTAL			10

4.2.3 – Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.2.4. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 11 de Novembro de 2018, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.2.5 – A homologação do processo seletivo será publicada no dia 17 de Dezembro de 2018.

5 - CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em **48** (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

- O Exame Admissional, a ser realizado pelo Médico Clínico Geral do município;
- Declaração de Bens e Valores (se não possuir bens, deve apresentar de que não possuem bens, com assinatura);
- 01 foto;
- Documento de escolaridade exigido pela função.

5.3 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II - Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Atestado que comprove a frequência a escola dos filhos com idade escolar.

5.4 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.5. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

5.5.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

6.1 Não será contratado o candidato que:

- Acumular cargos, emprego ou função pública;
- Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.
- Tiver sido excluído do serviço público por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa.

7 - RECURSOS

7.1 - Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo Simplificado, em cada etapa realizada.

7.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

8 - CASOS OMISSOS

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 e Comissão Organizadora Portaria nº 0274/2018 e Comissão para Avaliar Prova Prática Portaria nº 0275/2018, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de Novembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

MARILZETI AGUSTINHA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz, quadrada: MDC e MMC – cálculo – problemas: Porcentagem: juros simples: Regras de três simples e composta: Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume: Sistema Monetário Nacional: Equações: 1º e 2º grau;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

MOTORISTA CATEGORIA “D”:

Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Conhecimento sobre Segurança do trabalho; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Ferramentas de trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL (ZELADOR DE LIMPEZA):

Zelar pelo ambiente de trabalho, preservando e valorizando. Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelo poder público, conforme a necessidade do serviço. Aplicar produtos para limpeza e conservação dos mobiliários. Coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto. Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pelo órgão competente. Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como: vassouras, baldes, panos, espanadores, etc. Comunicar com antecedência ao órgão competente sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada. Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, quando for o caso. Guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos. Agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas.

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL (ZELADOR DE PATRIMÔNIO)

Atendimento e auxílio ao público. Conhecimentos sobre guarda e vigilância de bens públicos, controle de entradas e saídas, preservação e conservação do patrimônio, medidas preventivas contra sinistros e desordens, postura e providências em caso de sinistros e desordens, primeiros socorros. Coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo. Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Legislação.

ENSINO MÉDIO COMPLETO**LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo**

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:**INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**

Sistema operacional Windows 98, ME, 2000/XP, Seven e GNU/LINUX; Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 97/2000, XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint e Access); Open Office, Broffice, Hardware-componentes de microcomputadores; Dispositivos de armazenamento de dados; Gerenciamento de memória principal e cache; Tipos de memória; Dispositivos de entrada e saída; Placa mãe interfaces paralela, serial, USB, IDE e SCSI; Configuração de microcomputadores; Micro-

processadores; Barramentos; Onboard; Plug-and-play; Operação de computadores; Impressoras Deskjet/laser, scanners, CD-ROM, DVD, Zip Drives, Multimídia e Modems; Proteção: princípios básicos, alimentação AC/DC, aterramento, proteção de equipamentos e de sistemas de informática; Software-básico, aplicativos e utilitários; Conhecimentos de instalação e operação dos sistemas operacionais (Windows e Linux); Apoio na instalação e na atualização de softwares antivírus; Redes de computadores e Internet; Conceitos; Terminologia; Objetivos; Redes: LAN, MAN e WAN; Modelo OSI / ISO; Meios de transmissão: cabo coaxial, par trançado, fibra óptica e link de rádio; Cabeamento estruturado; Topologias; Métodos de acesso; Tecnologias ethernet, fast ethernet, FDDI, gigabit Ethernet, ATM e Wireless; Equipamentos para interconexão de redes; Fundamentos da arquitetura TCP/IP; Redes públicas; RENPAC; Internet e intranet; Equipamentos: hubs, switches e roteadores; Noções sobre instalação e operação de redes de computadores; Browser: Internet Explorer, Netscape e Firefox; Direitos de propriedades de Softwares-Lei de software; Ética no trabalho.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Bibliotecas: tipos e conceitos; Estrutura física do livro; Noções de preservação, conservação e restauração de livros; Tratamento de documentos; Técnicas de arquivamento (arranjo, interpolação e ordenação); Atendimento ao público; Fluxos administrativos.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (MONITORA DE CRECHE - URBANO)

Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho;. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil 1988, de 05/10/88 e alterações;. BRASIL MEC. Lei 9394, de 30/12/96. Diretrizes e Bases da educação nacional.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO**LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo**

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão e interpretações de textos, denotação e conotação, sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; classes de palavras e suas flexões; processo de formação de palavras; verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal; emprego do acento indicativo da crase, colocação dos pronomes átonos; emprego dos sinais de pontuação; semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia; literatura geral e brasileira; funções sintéticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didático Geral; Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA, história e política educacional, técnicas avaliativas, metodologia de ensino, tendências pedagógicas.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA (RURAL E URBANO):

Teoria Pedagógica: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental. Planos Nacionais de Educação de 2000 a 2012. 5. Emenda Constitucional nº 53/2006 - FUNDEB. GESTÃO DA EDUCAÇÃO: 1. Constituição Federal de 1988: sociedade e Estado no contexto da Educação. 2. Currículo e Diversidade. 3. Participação Popular no Planejamento e na Organização da Educação Nacional. 4. Projeto Político-Pedagógico. Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto educacional. Gestão da Qualidade em Educação. Avaliação da Educação Básica e Superior. Formação Continuada de Profissionais da Educação. POLÍTICA SOCIAL - EDUCAÇÃO: 1. Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). 2. Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. 3. Plano Mais Brasil Educação Básica.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA:

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Sistema de numeração decimal; Operações com números naturais; Divisibilidade; Números racionais absolutos; Noções de reta, semi-reta e segmento de reta; Circunferência - superfície esférica, esfera; Números inteiros e racionais; Medidas de ângulo; Verificação experimental e demonstração do Teorema a soma das medidas dos ângulos internos de um triângulo; Equações e inequações do 1º grau; Proporcionalidade; Razões e proporções; Áreas e perímetros - Teorema de Pitágoras, verificação experimental; Números Irracionais; Fatoração e expressões algébricas; Equações do 2º grau; Noções de estatística; Teorema fundamental da proporcionalidade; Teorema de Tales; Demonstração do Teorema de Pitágoras; Matemática Financeira; Números Complexos; Função Logarítmica; Função Exponencial; Probabilidade; Função do 1º e 2º Grau; Progressão Geométrica; Porcentagem; Seis operações básicas com números naturais, Números Inteiros e Racionais envolvendo situações problemas; Funções; Equações de 1º e 2º Grau; Geometria; Frações e Matemática Financeira. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 424/92). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS:

Noções sobre o universo: História da Ciência: conhecimentos gerais acerca da evolução dos conhecimentos científicos; Galáxias; constelações; sistema solar; movimentos da terra; matéria e energia: interação e transformação (relações de interdependência); Biosfera – Ecossistemas: relação de interdependência entre os elementos bióticos e abióticos: água: estados físicos, composição química, propriedades; solo: formação e composição, tipos e características; ar: pressão, peso e composição; atmosfera, camadas da atmosfera; ar e seres vivos: fotossíntese e respiração; cadeia e teia alimentar; Citologia; Homem: corpo humano: célula, órgãos, tecidos e sistemas; aparelhos; Origem da vida; Teoria da evolução da espécie hu-

mana; Conceitos básicos de: genoma humano, clonagem, células tronco; Animais e ecossistema: classificação geral e quanto à alimentação: dos vertebrados e dos invertebrados; Vegetais e ecossistema. Meio ambiente saúde e trabalho: Doenças: infectocontagiosas, DST e outras; Doenças relacionadas à água, solo, ar; vacinas; Radiação solar; camada de ozônio; efeito estufa; aquecimento global; Alimentação saudável; Lixo, reciclagem, poluição do ar, água e solo.

PROFESSOR DE INFOMÁTICA:

- Tecnologia da informação (evolução da história da informática); - Conhecimento de Hardware e Software; - Correio eletrônico; - Intranet e redes; - Planilha eletrônica; - Editores de texto.

COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

TERMO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Considerando o julgamento efetuado pela Pregoeira Oficial na sessão pública realizada em 10 de julho de 2018, no qual resultou DESERTO, tendo em vista não haver empresas interessadas em participar do certame, fica devidamente **CANCELADA** a contratação em epígrafe.

Publique-se, para surta todos os efeitos legais.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PACTOS PELAS FAMÍLIAS MATOGROSSESES

PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

PACTO PELAS FAMILIAS MATO-GROSSENSES

1. Identificação

Dados do Município:

Município: Santa Terezinha-MT	CNPJ: 150311699/0001-18
Nome do Prefeito : Euclésio José Ferretto	
Endereço: Rua 25.S/Nº, Centro.Santa Terezinha-MT	CEP: 78650-000
Telefone (66)35581414/ 3558 -1094	
E-mail: ferrettoeu@hotmail.com	

Dados Referentes ao Comitê Gestor:

Portaria Nº061 de 21 de Agosto de 2017 (Institui o comitê Gestor Municipal do Programa Pró - Família).	
Composição:	
Representantes do Poder Público Municipal	Morgana Fonseca Barros (Assistente Social do CRAS) Ailton Aparecido Moraes Galeno (Secretaria Municipal de Saúde)
Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social	Hernandes Silva de Oliveira Rosane Pereira Meneses Barros
Representantes de Instituição Não Governamentais	Neuselia Santos Costa (Pastoral da Criança) Mário Souza de Jesus (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Terezinha) Luzilene Gomes Almeida (Câmara de dirigentes Lojistas de Santa Terezinha)

Dados Referentes ao Centro de Referência de Assistência Social do Município

Nº Identificador: 51077701154**Nome da Entidade:** CRAS casa da Família**Data de Implantação:** 01/08/2004**Endereço:** Rua 32 Nº32 Bairro: Setor: Serrinha**Tipo de Endereço:** Comercial**CEP:**78.650-000**Email:** trabalhosocialstzmt@gmail.com /Telefone:(66)35581094**Equipe de Referência do Pró –Família de Santa Terezinha :**

Nome	Função
Morgana Fonseca Barros Santos	Assistente social
Maria Antonia Silva Guimarães dos Santos	Agente de saúde
Marilene Ferreira da Silva	Agente de saúde
Lidiane Ferreira de Medeiros	Agente de saúde
Cesar Silveira Rocha	Agente de saúde
Patricia Oliveira Rodrigues	Agente de saúde
Julia Oliveria Lima	Agente de saúde
Francisdalva Araujo Gomes	Agente de saúde
Wania Clere dos Santos Luz	Agente de saúde
Priscila Alves Vanderley Monteiro	Agente de saúde
Sulamita Moura de Macedo	Agente de saúde
Wdson Alves Messias	Agente de saúde

2-Diagnostico Socioterritorial do CRAS

Santa Terezinha é um município de pequeno porte com 38 anos de emancipação Política, Localiza-se a uma latitude 10°28'11" sul e a uma longitude de 50°30'11" oeste, estando a uma altitude de 198 metros. Sua população estimada 8.049 habitantes (IBGE2017). Possui uma área de 6477,87 km². Localizado à margem esquerda do rio Araguaia, a fazer divisa com Tocantins e Pará.

O município fica distante a 1327,3km da capital Cuiabá.

2.1 Históricos do Município

O povoamento original teve início em ponto distante cerca de cinco quilômetros do atual sítio urbano de Santa Terezinha, com o nome de Furo de Pedra, devido ao nome do córrego de mesmo nome que servia à região. Devido a problemas de inundações ocorridas no local, a população abandonou Furo de Pedra. O novo local de concentração passou a chamar-se Santa Terezinha, em área pertencente à Cia. de Desenvolvimento do Araguaia- Codeara. A denominação Santa Terezinha adveio da devoção a esta Santa, incentivada

Distrito criado com a denominação de Santa Terezinha, pela lei estadual nº 3758, de 29-06-1976, subordinado ao município de Luciara. Em divisão territorial datada de 1-I-1979, o distrito de Santa Terezinha figura no município de Luciara. Elevado à categoria de município com a denominação de Santa Terezinha, pela lei estadual nº 4177, de 04-03-1980, desmembrado do município de Luciara. Sede no atual distrito de Santa Terezinha (ex-povoado). Constituído do distrito sede. Instalado em 31-01-1981. Pela lei estadual nº 4381, de 12-11-1981, é criado o distrito de Via Rica e anexado ao município de Santa Terezinha. Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o município é constituído de 2 distritos: Santa Terezinha e Vila Rica. Pelo decreto lei estadual nº 5001, de 13-05-1986, desmembra do município de Santa Terezinha o distrito de Vila Rica. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 1988, o município é constituído do distrito sede.

2.3 Trabalho e Rendimento

Em 2016, o salário médio mensal era de 2.3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 5.5%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 52 de 141 e 139 de 141, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 837 de 5570 e 4817 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 48.1% da população nessas condições, o que o

colocava na posição 2 de 141 dentre as cidades do estado e na posição 1721 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

2.4 Educação

Em 2015, o aluno dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 4.4 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 4. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 133 de 141. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 113 de 141. A taxa de escolaridade (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 95.4 em 2010. Isso posicionava o município na posição 110 de 141 dentre as cidades do estado e na posição 4893 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

2.5 Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de - para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 1.6 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 1 de 141 e 46 de 141, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1 de 5570 e 1802 de 5570, respectivamente.

2.6 Território e Ambiente

Apresenta 43.3% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 85.4% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 9 de 141, 25 de 141 e 110 de 141, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2517 de 5570, 1953 de 5570 e 4835 de 5570, respectivamente.

2.7 Panorama da extrema pobreza no município

Segundo o último Censo, realizado em 2010, o município de Santa Terezinha apresenta as seguintes :

População em extrema pobreza	Nº de habitantes	% da população em extrema pobreza em relação à população total do município
População rural em extrema pobreza	1.200	16,2
População urbana em extrema pobreza	443	6,0
População total em extrema pobreza	1.643	22,2

Data de referência: 2010 Fonte: Censo Demográfico/IBGE

2.7.1 Família em situação de vulnerabilidade (população com perfil para o programa Pró Família)

No município, há 825 famílias beneficiárias do Bolsa Família. Essas famílias equivalem, aproximadamente, a 31,58% da população total do município, e inclui 277 famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. No mês de agosto de 2018 foram transferidos R\$ 156.899,00 às famílias do Programa e o benefício médio repassado foi de R\$ 190,18 por família. Conforme estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), fundação pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, a cada R\$ 1,00 transferido às famílias do programa, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal tem um acréscimo de R\$ 1,78. A cobertura do programa é de 79,86% em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.8 Mapeamento das Unidades socioassistenciais públicas

Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha MT

CRAS da Família (Centro de Referência de Assistência Social)

2.9 Mapeamento das Unidades socioassistenciais privadas e/ou organizações não governamentais – ONG's

-Pastoral da Criança

- CDL(Câmara de Dirigentes Lojista de Santa Terezinha)
- Associação dos Pescadores (Colônia de Pescadores)
- Sindicato Rural (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais)
- SINTEP /MT (Sindicato dos trabalhadores no ensino Público de Mato Grosso)
- Conselhos Municipais: Assistência Social, Direito da Criança e adolescente.
- Igrejas- Católica e Evangélica

2.10 Mapeamentos das Unidades Socioassistenciais de outras políticas públicas

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente;

Secretaria Municipal de Obras.

Secretaria de Administração

Secretaria de Turismo

2.11 Órgãos de Defesa e Responsabilização

Conselhos de Direitos (CMDCA, CMAS,)

Conselho Tutelar;

Polícia Civil;

Polícia Militar.

3. Objetivo Geral

Estabelecer compromissos e responsabilidades entre instituições governamentais e não governamentais no território de abrangência do Programa Pró Família em prol do desenvolvimento e autonomia das famílias beneficiárias com vistas à superação dos obstáculos que comprometem a oferta dos serviços e impedem o cumprimento e a efetivação do acesso as políticas públicas.

3.1 Objetivos Específicos

Reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, bem como a inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de situações de pobreza e risco social, com a finalidade de auxiliar os destinatários na superação de tais fatores;

Promover segurança de rendimentos e melhoria de qualidade de vida da família beneficiária;

Possibilitar o mais amplo acesso à rede de serviços públicos, de forma a assegurar proteção social;

Integrar as políticas públicas a fim de promover a união de esforços para o desenvolvimento de ações e estratégias específicas com foco na redução das desigualdades e alcance dos objetivos do Pró Família.

4. Pactuação com a Rede

Responsável : Secretaria Municipal de Assistência Social

Metas	Oportunidades	Ação	Resultado
125	Oferta de benefícios eventuais e dos demais serviços da Proteção Social Básica no CRAS (PAIF/SCFV)	Incluir as famílias nos serviços de proteção social básica e quando necessário conceder os Benefícios eventuais capazes de sanar a vulnerabilidade em que se encontram.	Garantia do direito socioassistencial e melhoria na qualidade de vida das famílias beneficiárias.
100% de atualização cadastral	Atualizar cadastros no CadÚnico por meio da equipe responsável pelo Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Mobilização para que as famílias atualizem seu cadastro.	Atualização Cadastral (CADÚNICO) de 125 famílias beneficiárias para inserção nos programas sociais
125 Famílias	Garantia de cidadania por meio de do-	Verificar e viabilizar a regularização docu-	Regularização documental em

	cumentos fundamentais (RG, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, CPF, etc) por meio de busca ativa da equipe do CRAS	mental de todas as famílias beneficiárias	100% das famílias beneficiárias.
125 Famílias	Encaminhar para o BPC as famílias que se encontrarem no perfil do benefício, com ênfase nos direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência.	Fazer busca ativa e identificar as famílias com perfil do BPC	Garantia de acesso ao direito do BPC
125 Famílias	Realização de cadastro dos jovens de 16 e 17 anos, no tribunal Regional Eleitoral	Incentivar os jovens das famílias beneficiárias a se cadastrar para obter título eleitoral	100% dos jovens com título de eleitor
125 Famílias	Priorizar a inclusão das famílias beneficiárias nos cursos técnicos, profissionalizantes e de capacitação.	Realizar parceria com o Sindicato Rural para os cursos ofertados pelo SENAR, bem como priorizar a inclusão das famílias beneficiárias no Pronatec e cursos técnicos existentes no município	100% de famílias atendidas

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social-Habitação

Metas	Oportunidades	Ação	Resultado
125 Famílias	Acesso à moradia e redução do déficit habitacional	Realizar diagnóstico do déficit habitacional entre as famílias beneficiárias do Programa	Garantia do direito socioassistencial e melhoria na qualidade de vida das famílias beneficiárias.

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Metas	Oportunidades	Ação	Resultado
125 Famílias	Acompanhar as vacinas das crianças e adolescentes beneficiárias	Verificação das cadernetas de vacinas se está atualizadas;	100% das famílias imunizadas
125 Famílias	Inserir nas campanhas contra a dengue, outubro rosa, novembro azul, setembro amarelo, 18 de maio.	Fomentar a participação das famílias beneficiárias nas campanhas.	100% de famílias na prevenção de doenças
125 Famílias	Segurança alimentar e nutricional, com ênfase na redução do índice de obesidade infantil.	Desenvolvimento palestra informativas em relação alimentação, nutrientes, alimentos propícios da região.	100% das famílias envolvidas
125	Prevenção e Tratamento de IST- Infecções Sexualmente Transmissíveis	Orientação, informações, prevenção e cuidados da saúde íntima.	100% das famílias envolvidas
125	Prevenção da gravidez na adolescência e planejamento familiar para as famílias beneficiárias	Realizar o planejamento familiar, bem como reduzir o índice de gravidez na adolescência.	100% das famílias envolvidas

Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Metas	Oportunidades	Ação	Resultado
125	Priorizar a inserção das crianças na educação infantil.	Listar e identificar as crianças que necessitam ser inseridas na educação infantil.	100% de famílias atendidas
125	Inserir crianças e/ou adolescentes na escola.	Listar e identificar as crianças que necessitam ser inseridas no Programa Mais Educação que se encontra em situação de evasão escolar	100% de famílias atendidas
125	Inserção das famílias na educação jovem e adulta	Encaminhar para o EJA	100% de famílias atendidas
125	Reduzir a taxa de abandono escolar no ensino fundamental e médio entre as famílias beneficiárias	Realizar busca ativa com o apoio do conselho tutelar para a redução do índice de abandono escolar no ensino fundamental e médio	100% de famílias atendidas

1. Responsável: Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG

Metas	Oportunidades	Ação	Resultado
125	Articulação com o CONSEG e aproximação deste órgão com as famílias.	Realizar palestras orientativas e informativas quanto à anomia social; vandalismo, segurança no trânsito, conflitos entre vizinhos, etc.	100% das famílias atendidas

5. Gestão do Pacto

A construção e gestão do Pacto Pró Família estarão sob a responsabilidade do Comitê Gestor Municipal que terá também a incumbência de articular e mobilizar instituições e agentes sociais, acompanhar, avaliar o cumprimento dos objetivos, ações e metas estabelecidas.

6. Financiamento

A garantia de orçamento para a execução do Programa Pró Família, devendo haver o acompanhamento da elaboração, aprovação e execução das peças orçamentárias do município, para incluir as ações previstas no Plano.

Além de acompanhar o Planejamento Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei de Orçamento Anual - LOA, visando garantir a previsão de orçamento para alcançar os objetivos pretendidos, o Comitê deve monitorar a execução de cada política pública responsável por sua execução.

O objetivo é garantir os recursos financeiros em cofinanciamento para o funcionamento com qualidade e efetividade dos programas socioeducativos, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária e à proteção social.

7. Monitoramento e Avaliação

No processo de Acompanhamento e Avaliação do Pacto o Comitê Gestor irá acompanhar a implantação e execução das ações previstas, a partir dos indicadores de avaliação construídos em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social. Esse processo deverá contar com a participação da Equipe Técnica do CRAS.

Devem-se aplicar métodos de avaliação de resultados e de processo, subsidiados pelas informações obtidas nos procedimentos de monitoramento, tanto para que os resultados e impactos demonstrem o alcance ou não dos objetivos, como também para que estes sejam revisados, no sentido de assegurar que as famílias atendidas tenham sua proteção social garantida.

Assim, as metas e ações pactuadas serão avaliadas periodicamente considerando não só as metas quantitativas, como também observando os resultados qualitativos, para isso será adotado o seguinte critério: realizado, não realizado e em andamento.

8. Consideração Finais

A construção coletiva do conjunto de objetivos e ações estabelecidas nesse Pacto do Programa Pró Família deverá garantir o alcance das metas para melhoria das condições de vida das famílias, visando a sua proteção social e a redução das desigualdades.

O resultado final a ser alcançado dependerá do envolvimento e comprometimento de todas as pessoas envolvidas em sua construção, considerando a conjuntura política e econômica de cada fase desse plano.

Para isso, as programações anuais das políticas envolvidas deverão de forma setorial e intersetorial detalhar, ajustar e redefinir as ações estabelecidas nesse Pacto, visando o seu aperfeiçoamento, tendo os órgãos de controle social fiscalizando o seu cumprimento, em especial, o Comitê Gestor.

O desafio é a redução das desigualdades e o alcance dos objetivos do Programa Pró Família, bem como consolidar uma política pública de atenção a essa população, garantindo a implantação e implementação de ações, com estrutura e financiamento, para que o desejado se torne realidade.

Esse Pacto foi aprovado em reunião do Comitê Gestor, convocada especialmente para assumir esse compromisso político e ético: aprovação de um Pacto pelas Famílias beneficiárias do programa Pró Família em Santa Terezinha-MT.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente Pacto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A Extrema Pobreza Segundo Censo 2010. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Riv3/geral/index.php#>

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE/2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/nova-monte-v...>

Relatórios de Informações Sociais. RI Bolsa Família e Cadastro Único Santa Terezinha (MT). Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 499/2018. DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie ao servidor público efetivo **EDEVALDO ALVES DE OLIVEIRA** para o mês de **NOVEMBRO** de 2018 a partir do dia 01/11/2018, com período aquisitivo de 09/09/2012 a 08/09/2017, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 495/2018. DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie à servidora pública efetiva **ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA** para os meses de **NOVEMBRO E DEZEMBRO** de 2018 a partir do dia 01/11/2018, com período aquisitivo de 12/02/2013 a 11/02/2018, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 492/2018. DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARA SILVIA MOREIRA DE SOUZA BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 01/11/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 15/11/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal nº055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **MARA SILVIA MOREIRA DE SOUZA BATISTA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 01/11/2018, no período de 29/10/2018 a 14/11/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 500/2018. DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que através da Lei Municipal nº 053/2001 foi instituído o Setor de Vigilância Sanitária Municipal de Santo Antonio do Leste, destinado a fiscalizar os serviços e controlar os riscos à saúde da população;

Considerando a necessidade de nomear Fiscais Sanitários responsáveis pelas ações da Vigilância Sanitária Municipal, com vistas a dar efetivo funcionamento às ações de proteção à saúde dos munícipes.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear Fiscal da Vigilância Sanitária: **ANDRESA DE MORAES COSTA E ROSENY MACEDO DE SOUZA**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 498/2018. DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie à servidora pública efetiva **MARILI DE SOUZA** para os meses de **NOVEMBRO e DEZEMBRO** de 2018 a partir do dia 01/11/2018, com período aquisitivo de 10/05/2010 a 09/05/2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 497/2018. DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie à servidora pública efetiva **SOLENICE CESAR DE ARAUJO** para o mês de **NOVEMBRO** de 2018 a partir do dia 01/11/2018, com período aquisitivo de 10/05/2010 a 09/05/2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 496/2018. DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie à servidora pública efetiva **CLEONICE NOGUEIRA COSTA** para os meses de **NOVEMBRO E DEZEMBRO** de 2018 a partir do dia 01/11/2018, com período aquisitivo de 10/05/2010 a 09/05/2015, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 493/2018 DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ERICA COSTA DE CASTRO**, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ERICA COSTA DE CASTRO**, em 01/11/2018 a 30/11/2018, com período aquisitivo de 24/05/2017 a **23/05/2018**, com retorno às suas atividades em 01 de Dezembro de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 494/2018. DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie ao servidor público efetivo **LAZARO FELICIO DO CARMO NETO** para os meses de **NOVEMBRO E DEZEMBRO** de 2018 a partir do dia 01/11/2018, com período aquisitivo de 15/02/2012 a 14/02/2017, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. VALDOMIRO LACHOVICZ, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, **no processo para contratação da empresa da J. P. Z. BUSS EPP, inscrita no CNPJ: 27.491.289/0001-45, para Aquisição de madeira destinada a Ponte sobre o Córrego Cajú Doce na Rodovia MT-010 do Município de São José do Rio Claro – MT.**, estima-se para a contratação o valor de R\$ 20.350,00 – (Vinte mil trezentos e cinquenta reais), pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), **onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e lei Municipal 1.116/2017, RATIFICO a justificativa apresentada e AUTORIZO a contratação**, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 31 de outubro de 2018. VALDOMIRO LACHOVICZ - Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São José do Rio Claro – MT.**, através do Prefeito Municipal Sr. Valdomiro Lachovicz, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, **no processo para contratação da empresa CUMARU CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.869.219/0001-92, para fornecimento de concreto usinado 45 fck para pavimentação da rotatória da avenida mato grosso esquina com a Rua Bahia.**, estima-se um valor total do gasto em R\$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais), que serão pagos com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICO a justificativa apresentada e AUTORIZO a contratação**, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 05 de novembro de 2018. VALDOMIRO LACHOVICZ - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 55/2018, firmado em 22/10/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **ALCANCE ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**; **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da Administração Tributária Municipal, visando o aumento de arrecadação dos tributos municipais e em recuperação de ativos tributários municipais, a saber: **Item I** - Cadastramento e/ou recadastramento de todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-científico à fiscalização, visando à verificação do cumprimento das normas de posturas e ambientais do município; **Item II** - Taxa de licença ambiental e taxa de localização e funcionamento devidas por operadoras de telefonia móvel via estações de rádio base, em especial, e demais contribuintes; **Processo:** 44/2018; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 32/2018; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** **Item I** - com o valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por real recuperado ou acrescido na Receita da TLF e TLA e o **Item II** - com o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) por real recuperado ou acrescido na Receita da TLF e TLA; **Fiscal de Contrato:** FABRICIO DE BARROS RODRIGUES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 54/2018, firmado em 11/10/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME**; **Objeto:** Prestação de serviços gráficos; **Processo:** 47/2018; **Modalidade:** Registro de Preço Carona nº 34/2018, junto ao Município de Pontes e Lacerda-MT; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R\$ 543.988,88; **Fiscal de Contrato:** EMERSON SOUZA MILER.

LEI Nº 1.701, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE PONTOS DE MOTO TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dois Pontos de Moto Táxi, nos seguintes locais:

a) - Ponto 1 – Localizado na Avenida Mato Grosso esquina com a Avenida Sergipe, de frente a Agência do Banco do Brasil, Fundos da Escola Estadual Deputado Bertoldo Freire, com o total de 09 (nove) vagas;

b) – Ponto 2 – Localizado na Rua Santa Catarina esquina com a Rua Goiás, na Praça dos Bandeirantes, com o total de 01 (uma) vaga.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.230 de 25 de Junho de 2009 e a Lei nº 1.482 de 20 de Março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de novembro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**PORTARIA Nº 058/2017 SERRA NOVA DOURADA-MT 05 DE NOVEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 058/2017

Serra Nova Dourada-MT 05 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a Exoneração de Secretário Municipal de Administração e planejamento, e dá outras providências.O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Jo- sé Ocimar Gomes da Silva Aguiar**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar **Andre Tavares Aguiar**, CPF: 029.560.401-89 e RG 1801238-8 SSP-MT, do cargo, em comissão de Secretário Municipal de **Administração e Planejamento**.**Artigo II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga- das s disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 057/2018 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Portaria nº 057/2018

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, É DA OUTRAS PROVI- DÊNCIAS”.O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JO- SÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear **KATIELE FEITOSA RODRIGUES**, CPF: 708.806. 381-68 e RG 1847714-3 SSP-MT, do cargo em Comissão de Chefe de De- partamento de Contabilidade de Serra Nova Dourada MT.**Artigo II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga- das disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de novembro de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 036/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018, “DECRETA FERIADO EM VIRTUDE DO DIA DOS FINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

DECRETO Nº 036/2018 DE 31 de outubro de 2018.

“DECRETA FERIADO EM VIRTUDE DO DIA DOS FINADOS, E DÁ OU- TRAS PROVIDENCIAS”.**JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia **01 de Novembro, quinta-feira, em virtude do feriado dia 02 de Novembro dia de finados.****Art. 2º** - Em razão do disposto no artigo 1º, não deverão funcionar, no dia 01 de Novembro, os órgãos da Administração Pública Municipal.**Art. 3º** - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como: atendimento à saúde, coleta de lixo urbano, distribuição de água potável.**Parágrafo Único** – Os Secretários Municipais deverão definir a programa- ção dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Mu- nicipal de Serra Nova Dourada.**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada_MT 31 de Outubro de 2018.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**DEPARTAMENTO PESSOA
EDITAL COMPLEMENTAR 130/2018 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017****EDITAL COMPLEMENTAR 130/2018****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017**O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.**1.** Para que compareçam na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relaciona- dos:

Cargo.: 775 -PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
4	3753	WANUCY GARCIA PORTELA	04/04/1981	18	54	5,42	59,42	Classificado

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **06 e 07/11/2018 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Novembro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº129/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / M. NICOLLI-ME/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MENSAL, DIÁRIAS E HORAS MÁQUINAS /R\$22.500,00/Data da Assinatura 25.10.2018.

SAMAE
ERRATA DO AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018/SAMAE

AVISO DE ERRATA DA ALTERAÇÃO DA DATA DO CURSO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público, as seguintes alterações, referente à data do dia do Curso, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE), GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**.

Na Proposta da Contratada e no Relatório do Processo, onde se lê:

Como se vê mediante todo exposto, a contratação direta de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE), GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** tem por fundamento, o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, pois este serviço deve ser prestado por empresa com profissionais de notória especialização, esse curso acontecerá nos dias **21 e 22 de Novembro**, pois o SAMAE estará realizando nestes dias um Evento sobre o Saneamento em comemoração aos 15 (quinze) anos do exercício de suas atividades no município de Tangará da Serra – MT, aliado a isso acontecerá a capacitação dos servidores públicos, visando qualifica-los para melhor exercer suas funções nesta Autarquia.

Passa a ler-se:

Como se vê mediante todo exposto, a contratação direta de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE), GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** tem por fundamento, o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, pois este serviço deve ser prestado por empresa com profissionais de notória especialização, esse curso acontecerá nos dias **22 e 23 de Novembro**, pois o SAMAE estará realizando nestes dias um Evento sobre o Saneamento em comemoração aos 15 (quinze) anos do exercício de suas atividades no município de Tangará da Serra – MT, aliado a isso acontecerá a capacitação dos servidores públicos, visando qualifica-los para melhor exercer suas funções nesta Autarquia.

Ficam mantidas as demais informações contidas na Publicação e no Processo.

Tangará da Serra/MT, 05 de Novembro de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

PRESIDENTE DA CPL

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE**, as empresas **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA / CNPJ: 03.532.991/0001-41**, para os itens: 02, 05, 06, 09, 13, 17 e 18; e **EL ELYON PNEUS EIRELI ME / CNPJ: 29.259.420/0001-79**, para os itens: 01, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 19.

Tangará da Serra/MT, 05 de Novembro de 2018.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 034/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 21 de Novembro de 2018**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 05 de Novembro de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO DE PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2018

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, Portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 799.175 SSP/MT e CPF nº 432.329.571-53, designado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **ELITA COSTA**, Portador(a) da Cédula de Identidade CI/RG nº 1155626-9 e CPF nº 822.789.701-00, residente e domiciliado(a), Rua 13 A, nº 703 N – Vila Horizontedo, na cidade de Tangará da Serra/MT, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, fica justo e Contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Fundamento:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado objetivando atender à necessidade temporária, de caráter excepcional da CONTRATANTE

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, fundamentado e regulamentado através de Processo Seletivo nº. 003/2018 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT / SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto(destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário), amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 3.739/2012 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objetivo:

2.1 - O(A) servidor(a) **CONTRATADO(A)**, Aprovado(a) em 5º lugar, conforme Edital Complementar nº 008/2018, convocado(a) através do Edital Complementar nº. 017/2018, referente ao **Processo Seletivo nº. 003/2018**, prestará serviços no Cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

3.1 - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá a título de vencimento pela contraprestação dos serviços a importância mensal de **R\$ 1.101,71 (Mil, cento e um reais e setenta e um centavos)**. O **CONTRATANTE**, mais acréscimo de Adicional de Insalubridade, caso o ambiente de trabalho for insalubre de acordo com o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT, bem como, Gratificação Natalina (13º), Férias mais 1/3 constitucional, ambos proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Responsabilidade e Prestação de Contas:

4.1 - O(A) servidor(a) **CONTRATADO(A)** deverá registrar diariamente o Ponto e assinar mensalmente o Relatório de Ponto expedido pela **CONTRATANTE** para análise dos lançamentos e frequência por parte da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**, conforme segue: 2161 Gerência Administrativa Financeira – 3.1.90.11.00.00

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

6.1 - O **CONTRATANTE** descontará do **CONTRATADO(A)**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo **CONTRATADO(A)**, por dolo ou culpa, apurado através da competente Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

7.1 - O presente contrato terá vigência no período de **30/10/2018 até 30/10/2019, podendo ser prorrogado por igual período**, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009, que alterou a Lei Complementar nº 106/2006, de 09 de março de 2006.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

8.1 - Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o(a) **CONTRATADO(A)** der justo motivo para sua rescisão, apurado nos termos da parte final da Cláusula Sexta.

II – A pedido do(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III – Pelo **CONTRATANTE** quando insubsistente ou findado os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa do(a) **CONTRATADO(A)**.

V – Em caso realização de Concurso Público Municipal, com a posse do candidato aprovado.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 60 (sessenta) dias.

VII – Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de Notificação pelas partes contraentes.

8.2 - No caso de inexecução contratual por responsabilidade do contratado este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e municipalidade durante dois anos.

8.3 - O(A) **CONTRATADO(A)** submeter-se-á ao Regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona – Do Foro:

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E, por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra - MT, 23 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE WESLEY LOPES TORRES SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT	CONTRATADO ELITA COSTA CPF nº 822.789.701-00

Testemunhas:

Katia da Silva Alves Lucilo dos Santos Junior

CPF nº 273.237.628-04 CPF nº 006.173.731-32

SAMAE SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO DE PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2018

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, Portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 799.175 SSP/MT e CPF nº 432.329.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **EDILZA BEZERRA DANTAS SERRA**, Portador(a) da Cédula de Identidade CI/RG 1366859-5 nº e CPF nº 943.825.301-72, residente e domiciliado(a) na Rua 7, nº 2029 W – Jd America, na cidade de Tangará da Serra/MT, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, fica justo e Contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Fundamento:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado objetivando atender à necessidade temporária, de caráter excepcional da CONTRATANTE SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, fundamentado e regulamentado através de Processo Seletivo nº. 003/2018 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT / SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**(destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário), amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 3.739/2012 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objetivo:

2.1 - O(A) servidor(a) **CONTRATADO(A)**, Aprovado(a) em 7º lugar, conforme Edital Complementar nº 008/2018, convocado(a) através do Edital

Complementar nº. 021/2018, referente ao **Processo Seletivo n.º. 003/2018**, prestará serviços no Cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) receberá a título de vencimento pela contra-prestação dos serviços a importância mensal de **R\$ 1.101,71 (Mil, cento e um reais e setenta e um centavos)**. O **CONTRATANTE**, mais acréscimo de Adicional de Insalubridade, caso o ambiente de trabalho for insalubre de acordo com o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT, bem como, Gratificação Natalina (13º), Férias mais 1/3 constitucional, ambos proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Responsabilidade e Prestação de Contas:

4.1 - O(A) servidor(a) CONTRATADO(A) deverá registrar diariamente o Ponto e assinar mensalmente o Relatório de Ponto expedido pela **CONTRATANTE** para análise dos lançamentos e frequência por parte da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**, conforme segue: 2161 Gerência Administrativa Financeira – 3.1.90.11.00.00

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

6.1 - O CONTRATANTE descontará do **CONTRATADO(A)**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo **CONTRATADO(A)**, por dolo ou culpa, apurado através da competente Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

7.1 - O presente contrato terá vigência no período de **19/10/2018 até 19/10/2019, podendo ser prorrogado por igual período**, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009, que alterou a Lei Complementar nº 106/2006, de 09 de março de 2006.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

8.1 - Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o(a) **CONTRATADO(A)** der justo motivo para sua rescisão, apurado nos termos da parte final da Cláusula Sexta.

II – A pedido do(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III – Pelo **CONTRATANTE** quando insubsistente ou findado os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa do(a) **CONTRATADO(A)**.

V – Em caso realização de Concurso Público Municipal, com a posse do candidato aprovado.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 60 (sessenta) dias.

VII – Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de Notificação pelas partes contraentes.

8.2 - No caso de inexecução contratual por responsabilidade do contratado este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado pelo **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** e municipalidade durante dois anos.

8.3 - O(A) CONTRATADO(A) submeter-se-á ao Regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona – Do Foro:

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E, por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra - MT, 19 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE WESLEY LOPES TORRES SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT	CONTRATADO EDILZA BEZERRA DANTAS SERRA CPF nº 943.825.301-72

Testemunhas:

Katia da Silva Alves Lucilo dos Santos Junior

CPF nº 273.237.628-04 CPF nº 006.173.731-32

SAMAE **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CONTRATO DE PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2018

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, Portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 799.175 SSP/MT e CPF nº 432.329.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **JOÃO MANOEL MUNDEL DE SOUZA** Portador(a) da Cédula de Identidade CI/RG nº 1577980-7 e CPF nº 022.059.491-01, residente e domiciliado(a) na Rua C, Nº 55 BL B8 AP 06 – Terra Nova, na cidade de Cuiabá/MT, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, fica justo e Contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Fundamento:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado objetivando atender à necessidade temporária, de caráter excepcional da CONTRATANTE SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, fundamentado e regulamentado através de Processo Seletivo nº. 002/2018** (destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário), amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 3.739/2012 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objetivo:

2.1 - O(A) servidor(a) CONTRATADO(A), Classificado(a) em 2º lugar, conforme Edital Complementar nº 014/2018, convocado(a) através do Edital Complementar nº. 039/2018, referente ao **Processo Seletivo n.º. 002/2018**, prestará serviços no Cargo de **Engenheiro Sanitarista**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) receberá a título de vencimento pela contra-prestação dos serviços a importância mensal de **R\$4.317,59 (Quatro Mil, Trezentos e Dezesete Reais e Cinquenta e Nove centavos)**. O **CONTRATANTE**, mais acréscimo de Adicional de Insalubridade, caso o ambiente de trabalho for insalubre de acordo com o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT, bem como, Gratificação Natalina (13º), Férias mais 1/3 constitucional, ambos proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Responsabilidade e Prestação de Contas:

4.1 - O(A) servidor(a) **CONTRATADO(A)** deverá registrar diariamente o Ponto e assinar mensalmente o Relatório de Ponto expedido pela **CONTRATANTE** para análise dos lançamentos e frequência por parte da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**, conforme segue: 2162 Gerência Técnica – 3.1.90.11.00.00

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

6.1 - O **CONTRATANTE** descontará do **CONTRATADO(A)**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo **CONTRATADO(A)**, por dolo ou culpa, apurado através da competente Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

7.1 - O presente contrato terá vigência no período de **10/10/2018 até 10/10/2019, podendo ser prorrogado por igual período**, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009, que alterou a Lei Complementar nº 106/2006, de 09 de março de 2006.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

8.1 - Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o(a) **CONTRATADO(A)** der justo motivo para sua rescisão, apurado nos termos da parte final da Cláusula Sexta.

II – A pedido do(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III – Pelo **CONTRATANTE** quando insubsistente ou findado os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa do(a) **CONTRATADO(A)**.

V – Em caso realização de Concurso Público Municipal, com a posse do candidato aprovado.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 60 (sessenta) dias.

VII – Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de Notificação pelas partes contraentes.

8.2 - No caso de inexecução contratual por responsabilidade do contratado este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado pelo **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** e municipalidade durante dois anos.

8.3 - O(A) **CONTRATADO(A)** submeter-se-á ao Regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona – Do Foro:

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E, por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra - MT, 08 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE WESLEY LOPES TORRES SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT	CONTRATADO JOAO MANOEL MUNDL DE SOUZA CPF nº 022.059.491-01

Testemunhas:

Katia da Silva Alves Lucilo dos Santos Junior

CPF nº 273.237.628-04 CPF nº 006.173.731-32

SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO DE PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2018

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, Portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 799.175 SSP/MT e CPF nº 432.329.571-53, designado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS**, Portador(a) da Cédula de Identidade-CI/RG 2943348-7 nºe CPF nº 957.359.091-34, residente e domiciliado(a), Rua 13 A, nº 703 N – Vila Horizontedo, na cidade de Tangará da Serra/MT, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, fica justo e Contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Fundamento:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado objetivando atender à necessidade temporária, de caráter excepcional da CONTRATANTE SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, fundamentado e regulamentado através de Processo Seletivo nº. 003/2018 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT / SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**(destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário), amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 3.739/2012 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objetivo:

2.1 - O(A) servidor(a) **CONTRATADO(A)**, Aprovado(a) em 6º lugar, conforme Edital Complementar nº 008/2018, convocado(a) através do Edital Complementar nº. 017/2018, referente ao **Processo Seletivo nº. 003/2018**, prestará serviços no Cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

3.1 - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá a título de vencimento pela contraprestação dos serviços a importância mensal de **R\$ 1.101,71 (Mil, cento e um reais e setenta e um centavos)**. O **CONTRATANTE**, mais acréscimo de Adicional de Insalubridade, caso o ambiente de trabalho for insalubre de acordo com o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT, bem como, Gratificação Natalina (13º), Férias mais 1/3 constitucional, ambos proporcionais aos meses trabalhado ou relativo à vigência do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Responsabilidade e Prestação de Contas:

4.1 - O(A) servidor(a) **CONTRATADO(A)** deverá registrar diariamente o Ponto e assinar mensalmente o Relatório de Ponto expedido pela **CONTRATANTE** para análise dos lançamentos e frequência por parte da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**, conforme segue: 2161 Gerência Administrativa Financeira – 3.1.90.11.00.00

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

6.1 - O **CONTRATANTE** descontará do **CONTRATADO(A)**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto

de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo **CONTRATADO(A)**, por dolo ou culpa, apurado através da competente Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

7.1 - O presente contrato terá vigência no período de **05/10/2018 até 05/10/2019, podendo ser prorrogado por igual período**, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009, que alterou a Lei Complementar nº 106/2006, de 09 de março de 2006.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

8.1 - Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o(a) **CONTRATADO(A)** der justo motivo para sua rescisão, apurado nos termos da parte final da Cláusula Sexta.

II – A pedido do(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III – Pelo **CONTRATANTE** quando insubsistente ou findado os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa do(a) **CONTRATADO(A)**.

V – Em caso realização de Concurso Público Municipal, com a posse do candidato aprovado.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 60 (sessenta) dias.

VII – Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de Notificação pelas partes contraentes.

8.2 - No caso de inexecução contratual por responsabilidade do contratado este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e municipalidade durante dois anos.

8.3 - O(A) **CONTRATADO(A)** submeter-se-á ao Regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona – Do Foro:

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E, por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra - MT, 05 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE WESLEY LOPES TORRES SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT	CONTRATADO ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS CPF nº 957.359.091-34

Testemunhas:

Katia da Silva Alves Lucilo dos Santos Junior

CPF nº 273.237.628-04 CPF nº 006.173.731-32

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº130/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA - EPP / O presente contrato tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, no Distrito de Progresso / **R\$ 745.874,06/ Data da Assinatura 24.10.2018.**

SAMAE EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 26/2018/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 26/2018/SAMAE

TIPO	QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 33/2014/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12, com sede na Avenida Vereador Admar Bertolli, n. 6.159, Distrito Industrial em Almirante Tamandaré/PR, representada por seu Diretor LUIZ CARLOS POLI .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT , com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. Estimado em R\$ 3.262.762,92 (Três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 01 de novembro de 2018 com prazo até 01 de novembro de 2019.

SERRAPREV PORTARIA N.º 35/2018

*“Dispõe sobre a sobre a retificação da Portaria n. 13/2018 que versa sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Elmar Plácides de Oliveira Carlos**.”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Municipal n. 2875 de 10 de abril de 2008 com alterações dada pela Lei 2938/2008, e último reajuste concedido pela Lei Municipal n. 4.601 de 12 maio de 2016 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **Elmar Plácides de Oliveira Carlos**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0700171-1 SSP/MT e CPF n.º 459.298.741-15, efetiva no cargo de Zelador, Classe “F”, Nível “01”, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 002, contando com 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV**, n.º 2018.04.00049P, a partir de **19 de abril de 2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 05 de novembro de 2018.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal**SAMAE****SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CONTRATO DE PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 021/2018**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, Portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 799.175 SSP/MT e CPF nº 432.329.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **MIGUEL GNOATTO**, Portador(a) da Cédula de Identidade CI/RG nº 448865e CPF nº 568.879.492-53, residente e domiciliado(a) na Rua Irmã Maristela, nº 1648 N, Lote 03 Quadra 05, Jd São Paulo, na cidade de Tangará da Serra/MT, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, fica justo e Contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Fundamento:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado** objetivando atender à necessidade temporária, de caráter excepcional da **CONTRATANTE SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, fundamentado e regulamentado através de Processo Seletivo n°. 003/2018 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT / SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** (destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário), amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 3.739/2012 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objetivo:

2.1 - O(A) servidor(a) **CONTRATADO(A)**, Aprovado(a) em 2º lugar, conforme Edital Complementar nº 008/2018, convocado(a) através do Edital Complementar nº. 012/2018, referente ao **Processo Seletivo n.º. 003/2018**, prestará serviços no Cargo de **Vigia**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

3.1 - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá a título de vencimento pela contra-prestação dos serviços a importância mensal de **R\$ 1.101,71 (Mil, cento e um reais e setenta e um centavos)**. O **CONTRATANTE**, mais acréscimo de Adicional de Insalubridade, caso o ambiente de trabalho for insalubre de acordo com o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT, bem como, Gratificação Natalina (13º), Férias mais 1/3 constitucional, ambos proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Responsabilidade e Prestação de Contas:

4.1 - O(A) servidor(a) **CONTRATADO(A)** deverá registrar diariamente o Ponto e assinar mensalmente o Relatório de Ponto expedido pela **CONTRATANTE** para análise dos lançamentos e frequência por parte da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**, conforme segue: 2164 Gerência Operacional – 3.1.90.11.00.00

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

6.1 - O **CONTRATANTE** descontará do **CONTRATADO(A)**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo **CONTRATADO(A)**, por dolo ou culpa, apurado através da competente Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

7.1 - O presente contrato terá **vigência no período de 03/10/2018 até 03/10/2019, podendo ser prorrogado por igual período**, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009, que alterou a Lei Complementar nº 106/2006, de 09 de março de 2006.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

8.1 - Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o(a) **CONTRATADO(A)** der justo motivo para sua rescisão, apurado nos termos da parte final da Cláusula Sexta.

II – A pedido do(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III – Pelo **CONTRATANTE** quando insubsistente ou findado os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa do(a) **CONTRATADO(A)**.

V – Em caso realização de Concurso Público Municipal, com a posse do candidato aprovado.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 60 (sessenta) dias.

VII – Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de Notificação pelas partes contraentes.

8.2 - No caso de inexecução contratual por responsabilidade do contratado este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e municipalidade durante dois anos.

8.3 - O(A) **CONTRATADO(A)** submeter-se-á ao Regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona – Do Foro:

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E, por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra - MT, 01 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE WESLEY LOPES TORRES SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT	CONTRATADO MIGUEL GNO-ATTO CPF nº 468.879.492-53

Testemunhas:

Katia da Silva Alves Lucilo dos Santos Junior

CPF nº 273.237.628-04 CPF nº 006.173.731-32

SAMAE**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CONTRATO DE PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 020/2018**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.

068.089/0001-04, localizado à Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, Portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 799.175 SSP/MT e CPF nº 432.329.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **GIVALDO VALERIO**, Portador(a) da Cédula de Identidade CI/RG 882.099 nº e CPF nº 409.014.085-49, **residente e domiciliado(a) na Travessa 13 A, 1216 N, Quadra 10, Lote 01 – Vale do Sol**, na cidade de Tangará da Serra/MT, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, fica justo e Contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Fundamento:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado** objetivando atender à necessidade temporária, de caráter excepcional da **CONTRATANTE SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, fundamentado e regulamentado através de Processo Seletivo nº. 003/2018 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT / SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** (destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário), amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 3.739/2012 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objetivo:

2.1 - O(A) servidor(a) **CONTRATADO(A)**, Aprovado(a) em 1º lugar, conforme Edital Complementar nº 008/2018, convocado(a) através do Edital Complementar nº. 012/2018, referente ao **Processo Seletivo n.º. 003/2018**, prestará serviços no Cargo de **Vigia**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

3.1 - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá a título de vencimento pela contra-prestação dos serviços a importância mensal de **R\$ 1.101,71 (Mil, cento e um reais e setenta e um centavos)**. O **CONTRATANTE**, mais acréscimo de Adicional de Insalubridade, caso o ambiente de trabalho for insalubre de acordo com o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT, bem como, Gratificação Natalina (13º), Férias mais 1/3 constitucional, ambos proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Responsabilidade e Prestação de Contas:

4.1 - O(A) servidor(a) **CONTRATADO(A)** deverá registrar diariamente o Ponto e assinar mensalmente o Relatório de Ponto expedido pela **CONTRATANTE** para análise dos lançamentos e frequência por parte da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**, conforme segue: 2164 Gerência Operacional – 3.1.90.11.00.00

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

6.1 - O **CONTRATANTE** descontará do **CONTRATADO(A)**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo **CONTRATADO(A)**, por dolo ou culpa, apurado através da competente Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

7.1 - O presente contrato terá **vigência no período de 01/10/2018 até 01/10/2019, podendo ser prorrogado por igual período**, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009, que alterou a Lei Complementar nº 106/2006, de 09 de março de 2006.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

8.1 - Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o(a) **CONTRATADO(A)** der justo motivo para sua rescisão, apurado nos termos da parte final da Cláusula Sexta.

II – A pedido do(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III – Pelo **CONTRATANTE** quando insubsistente ou findado os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa do(a) **CONTRATADO(A)**.

V – Em caso realização de Concurso Público Municipal, com a posse do candidato aprovado.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 60 (sessenta) dias.

VII – Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de Notificação pelas partes contraentes.

8.2 - No caso de inexecução contratual por responsabilidade do contratado este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e municipalidade durante dois anos.

8.3 - O(A) **CONTRATADO(A)** submeter-se-á ao Regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona – Do Foro:

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E, por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra - MT, 01 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE WESLEY LOPES TORRES SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT	CONTRATADO GIVALDO VALERIO CPF nº 409.014.085-49

Testemunhas:

Katia da Silva Alves Lucilo dos Santos Junior

CPF nº 273.237.628-04 CPF nº 006.173.731-32

SAMAE SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO DE PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2018

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, Portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 799.175 SSP/MT e CPF nº 432.329.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **ROMES BARROSO DA SILVA**, Portador(a) da Cédula de Identidade CI/RG 1031536-5 nº e CPF nº 880.586.201-06, **residente e domiciliado(a) na Rua 25 A, SN Quadra 16, Lote 12 – Residencial Barcelona**, na cidade de Tangará da Serra/MT, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, fica justo e Contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Fundamento:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado** objetivando atender à necessidade temporária, de caráter excepcional da **CONTRATANTE SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, fundamentado e regulamentado através de Processo Seletivo nº. 003/2018 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT / SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** (destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário), amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 3.739/2012 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objetivo:

2.1 - O(A) servidor(a) **CONTRATADO(A)**, Aprovado(a) em 2º lugar, conforme Edital Complementar nº 008/2018, convocado(a) através do Edital Complementar nº. 012/2018, referente ao **Processo Seletivo nº. 003/2018**, prestará serviços no Cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

3.1 - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá a título de vencimento pela contra-prestação dos serviços a importância mensal de **R\$ 1.101,71 (Mil, cento e um reais e setenta e um centavos)**. O **CONTRATANTE**, mais acréscimo de Adicional de Insalubridade, caso o ambiente de trabalho for insalubre de acordo com o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT, bem como, Gratificação Natalina (13º), Férias mais 1/3 constitucional, ambos proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Responsabilidade e Prestação de Contas:

4.1 - O(A) servidor(a) **CONTRATADO(A)** deverá registrar diariamente o Ponto e assinar mensalmente o Relatório de Ponto expedido pela **CONTRATANTE** para análise dos lançamentos e frequência por parte da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**, conforme segue: 2164 Gerência Operacional – 3.1.90.11.00.00

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

6.1 - O **CONTRATANTE** descontará do **CONTRATADO(A)**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo **CONTRATADO(A)**, por dolo ou culpa, apurado através da competente Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

7.1 - O presente contrato terá **vigência no período de 01/10/2018 até 01/10/2019, podendo ser prorrogado por igual período**, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009, que alterou a Lei Complementar nº 106/2006, de 09 de março de 2006.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

8.1 - Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o(a) **CONTRATADO(A)** der justo motivo para sua rescisão, apurado nos termos da parte final da Cláusula Sexta.

II – A pedido do(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III – Pelo **CONTRATANTE** quando insubsistente ou findado os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa do(a) **CONTRATADO(A)**.

V – Em caso realização de Concurso Público Municipal, com a posse do candidato aprovado.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 60 (sessenta) dias.

VII – Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de Notificação pelas partes contraentes.

8.2 - No caso de inexecução contratual por responsabilidade do contratado este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e municipalidade durante dois anos.

8.3 - O(A) **CONTRATADO(A)** submeter-se-á ao Regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona – Do Foro:

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E, por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra - MT, 01 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE WESLEY LOPES TORRES SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT	CONTRATADO ROMES BARROSO DA SILVA CPF nº 880.586.201-06

Testemunhas:

Katia da Silva Alves Lucilo dos Santos Junior

CPF nº 273.237.628-04 CPF nº 006.173.731-32

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL-OUTUBRO/2018

Contrato de Pessoal nº. 672/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 672/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **IRACEMA SOARES DA SILVA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da **CONTRATANTE** de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 04.041.0.0.04122.0002.2404 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – 3.1.90.04.00.01 00000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; IRACEMA SOARES DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 677/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 677/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **CLEONICE JOSIAS DOS SANTOS**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 04.041.0.0.04122.0002.2404 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – 3.1.90.04.00.01 00000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; CLEONICE JOSIAS DOS SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 739/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 739/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCILENE VIEIRA DA SILVA LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 04.041.0.0.04122.0002.2404 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – 3.1.90.04.00.01 00000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; JUCILENE VIEIRA DA SILVA LIMA

Contrato de Pessoal nº. 753/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 753/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 04.041.0.0.04122.0002.2404 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – 3.1.90.04.00.01 00000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA

Contrato de Pessoal nº. 759/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 759/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEOVANE MENDES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 04.041.0.0.04122.0002.2413 MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL – 3.1.90.04.00.01 00000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; GEOVANE MENDES DE SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 767/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 767/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARICLEIA DE FREITAS SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 04.041.0.0.04122.0002.2404 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – 3.1.90.04.00.01 00000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Vigência: 04/10/2018 À 03/10/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; MARICLEIA DE FREITAS SANTANA

Contrato de Pessoal nº. 787/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 787/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIANE NUNES CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 04.041.0.0.04122.0002.2404 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – 3.1.90.04.00.01 00000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Vigência: 09/10/2018 À 08/10/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; CLAUDIANE NUNES CAMPOS

Contrato de Pessoal n° 802/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 802/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIA MARTA DE LIMA PAES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 04.041.0.0.04122.0002.2404 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – 3.1.90.04.00.01 00000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; SILVIA MARTA DE LIMA PAES

Contrato de Pessoal n° 811/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 811/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOVELINA DE SOUZA MOREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 04.041.0.0.04122.0002.2404 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – 3.1.90.04.00.01 00000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; JOVELINA DE SOUZA MOREIRA

Contrato de Pessoal n° 845/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 845/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA RAMOS BELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 04.041.0.0.04122.0002.2404 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – 3.1.90.04.00.01 00000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Vigência: 23/10/2018 À 22/10/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; ANA PAULA RAMOS BELO

Contrato de Pessoal n° 789/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 789/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENA PEREIRA SCHMIDT

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 01.01000.04 122 0002 2110 - Manutenção de Gestão Participativa - 3.1.90.04.00. 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado – Obrigações Patronais -31.90.13.00.0100000000.

Vigência: 05/10/2018 À 04/10/2019

Secretaria: GABINETE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; HELENA PEREIRA SCHMIDT

Contrato de Pessoal n° 773/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 773/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARA ALINE ZORZI DE MELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n° 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Vigência: 05/10/2018 À 04/10/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MARA ALINE ZORZI DE MELO

Contrato de Pessoal n° 774/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 774/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n° 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Vigência: 05/10/2018 À 04/10/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA

Contrato de Pessoal n°. 775/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 775/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA EVA APARECIDA HOEPERS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 002/2018, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 235/2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2312 Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia - 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Vigência: 05/10/2018 À 04/10/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MARIA EVA APARECIDA HOEPERS

Contrato de Pessoal n°. 776/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 776/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 003/2017, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: RECEPCIONISTA -PSF

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção Da UBS - PAB 3.1.90.04.00.00.0114008000 Contratação por Tempo Determinado.

Vigência: 05/10/2018 À 04/10/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 777/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 777/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal

de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 003/2017, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: RECEPCIONISTA -PSF

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.303.0017.2321 **Manutenção Do CAF Central Abast. De Farmácias** - 3.1.90.04.00.00.0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Vigência: 05/10/2018 À 04/10/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO

Contrato de Pessoal n°. 778/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 778/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 003/2017, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: 24 Horas Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 05/10/2018 À 04/10/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO

Contrato de Pessoal n°. 779/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 779/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI RODRIGUES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n°. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 **Manutenção Da UBS - PAB** 3.1.90.04.00.00.0114008000 Contratação por Tempo Determinado.

Vigência: 05/10/2018 À 04/10/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSELI RODRIGUES DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 780/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 780/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JULIETA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2018, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 235/2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 **Manutenção do Hospital Municipal** - 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Vigência: 05/10/2018 À 04/10/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MARIA JULIETA DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 781/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 781/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCIELLEN ALVES TERENA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 **Manutenção do Hospital Municipal** - 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Vigência: 05/10/2018 À 04/10/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; FRANCIELLEN ALVES TERENA

Contrato de Pessoal nº. 782/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 782/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDETE BARBOSA LEITE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2018, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 235/2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 **Manutenção do Hospital Municipal** - 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Vigência: 05/10/2018 À 04/10/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; CLAUDETE BARBOSA LEITE

Contrato de Pessoal nº. 816/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 816/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANA HONORATO SALVADOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2018, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 235/2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 **Manutenção do Hospital Municipal** - 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Vigência: 15/10/2018 À 14/10/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSANA HONORATO SALVADOR

Contrato de Pessoal nº. 818/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 818/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIOLA BARBOSA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2018, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 235/2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 **Manutenção do Hospital Municipal** - 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Vigência: 15/10/2018 À 14/10/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; FABIOLA BARBOSA ALVES

Contrato de Pessoal nº. 819/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 819/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUAN RENAN APOLINARIO LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2018, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4579/2016.

Cargo: ODONTOLOGO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Vigência: 15/10/2018 À 14/10/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JUAN RENAN APOLINARIO LIMA

Contrato de Pessoal nº. 821/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 821/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAINA PATRICIA FIUZA BAHR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2018, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4579/2016.

Cargo: ODONTOLOGO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Vigência: 17/10/2018 À 16/10/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; THAINA PATRICIA FIUZA BAHR

Contrato de Pessoal nº. 822/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 822/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDE PEREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 **MANUTENÇÃO DAS UBS-PAB -** 3.1.90.04.00.00314008000 Contratação por Tempo Determinado

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; CLEIDE PEREIRA DE SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 823/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 823/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE GRIPP DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 **Manutenção do Hospital Municipal -** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; GISELLE GRIPP DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 824/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 824/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LETICIA ALVES CORREIA DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0016.2304 **Manutenção da Atenção Primária em Saúde** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Vigência: 17/10/2018 À 16/10/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; LETICIA ALVES CORREIA DE LIMA

Contrato de Pessoal nº. 826/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 826/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA SOARES DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 **MANUTENÇÃO DAS UBS-PAB -** 3.1.90.04.00.00314008000 Contratação por Tempo Determinado

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSANGELA SOARES DA COSTA

Contrato de Pessoal nº. 829/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 829/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEI APARECIDA PARO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2018, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 235/2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2304 **Manutenção das Unidades de Saúde da Família** - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 17/10/2018 À 16/10/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; SIRLEI APARECIDA PARO

Contrato de Pessoal n°. 833/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 833/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIO MENDES FERNANDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 003/2017, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: 24 horas plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; FABIO MENDES FERNANDES

Contrato de Pessoal n°. 697/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 697/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 08.081.10.08.243.0007 - 2817 - CONVÊNIO ACESSUAS - PRO-NATEC - 3.1.90.04.00.00-0129002000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA

Contrato de Pessoal n°. 701/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 701/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALERIA SANTOS DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007-2809 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS SETORIZADOS - CRAS – 3.1.90.04.00.00 100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; VALERIA SANTOS DA COSTA

Contrato de Pessoal n°. 705/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 705/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007-2812 MANUTENÇÃO DO CRAS – 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA

Contrato de Pessoal n°. 709/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 709/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NALME RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007-2809 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS SETORIZADAS -CRAS – 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; NALME RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 714/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 714/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com

amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007-2809 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS SETORIZADOS - CRAS – 3.1.90.04.00.00 100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES

Contrato de Pessoal nº. 787/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 787/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIANE NUNES CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 13.1300.18.541.0021.2183 - Manutenção do Parque Natural Ambiental - Ilto Ferreira Coutinho - 3.1.90.04.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado - 3.1.90.13.00.00-0100000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 09/10/2018 À 08/10/2019

Secretaria: MEIO AMBIENTE

Signatários: MAGNO CESAR FERREIRA; CLAUDIANE NUNES CAMPOS

Contrato de Pessoal nº. 790/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 790/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANE MAYARA DA SILVA LUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 13.1300.18.541.0021.2185 - Manutenção do Viveiros de Mudanças de Interesse Ambiental - 3.1.90.04.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado - 3.1.90.13.00.00-0100000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 09/10/2018 À 08/10/2019

Secretaria: MEIO AMBIENTE

Signatários: MAGNO CESAR FERREIRA; JANE MAYARA DA SILVA LUZ

Contrato de Pessoal nº. 803/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 803/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINALVA OLIVEIRA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 13.1300.18.541.0021.2183 - Manutenção do Parque Natural Ambiental - Ilto Ferreira Coutinho - 3.1.90.04.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado - 3.1.90.13.00.00-0100000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: MEIO AMBIENTE

Signatários: MAGNO CESAR FERREIRA; MARINALVA OLIVEIRA SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 839/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 839/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 13.1300.18.541.0021.2183 - Manutenção do Parque Natural Ambiental - Ilto Ferreira Coutinho - 3.1.90.04.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado - 3.1.90.13.00.00-0100000000 Obrigações Patronais.

Vigência: 23/10/2018 À 22/10/2019

Secretaria: MEIO AMBIENTE

Signatários: MAGNO CESAR FERREIRA; MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 692/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 692/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 02/10/2018 À 01/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal nº. 712/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 712/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANDRO DOS REIS DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; SILVANDRO DOS REIS DE SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 716/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 716/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROCIO RAQUEL DIAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; ROCIO RAQUEL DIAS

Contrato de Pessoal nº. 717/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 717/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 718/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 718/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA LARISA SOUZA SOARES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; DEBORA LARISA SOUZA SOARES

Contrato de Pessoal nº. 720/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 720/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; REGINA MARTINS

Contrato de Pessoal nº. 725/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 725/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA FERREIRA SOARES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; MARIA FERREIRA SOARES

Contrato de Pessoal n°. 734/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 734/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSEFA DA SILVA CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; JOSEFA DA SILVA CARVALHO

Contrato de Pessoal n°. 737/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 737/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE SIMAO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; TATIANE SIMAO DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 745/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 745/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISLAINE SIQUEIRA RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; CRISLAINE SIQUEIRA RIBEIRO

Contrato de Pessoal n°. 749/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 749/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO

Contrato de Pessoal n°. 763/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 763/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESA CRISTINA ZOPELATO DE MELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 04/10/2018 À 03/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; VANESA CRISTINA ZOPELATO DE MELO

Contrato de Pessoal n°. 764/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 764/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE DA GLORIA VILELA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006,

combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 04/10/2018 À 03/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; JAQUELINE DA GLORIA VILELA

Contrato de Pessoal nº. 765/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 765/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 04/10/2018 À 03/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES

Contrato de Pessoal nº. 766/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 766/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 04/10/2018 À 03/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 768/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 768/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 04/10/2018 À 03/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA

Contrato de Pessoal nº. 769/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 769/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE ROSA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 04/10/2018 À 03/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; CLEONICE ROSA DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 770/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 770/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERIKA CELIS PEREIRA POLICARPO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 04/10/2018 À 03/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; ERIKA CELIS PEREIRA POLICARPO

Contrato de Pessoal nº. 772/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 772/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 04/10/2018 À 03/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 784/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 784/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMANOELLY CAZZUNI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 09/10/2018 À 08/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; EMANOELLY CAZZUNI

Contrato de Pessoal nº. 786/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 786/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE LEONARDO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 09/10/2018 À 08/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; TATIANE LEONARDO DOS SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 788/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 788/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SHEIELLEN OLIVEIRA BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 09/10/2018 À 08/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; SHEIELLEN OLIVEIRA BARBOSA

Contrato de Pessoal nº. 796/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 796/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIMAR DA LUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 15/10/2018 À 14/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; JOSIMAR DA LUZ

Contrato de Pessoal nº. 797/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 797/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZABETH FRANCISCA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 15/10/2018 À 14/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; ELIZABETH FRANCISCA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n° 800/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 800/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA

Contrato de Pessoal n° 801/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 801/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVONE ALVES FERNANDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; SILVONE ALVES FERNANDES

Contrato de Pessoal n° 804/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 804/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS ANTONIO MIGUEL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; MARCOS ANTONIO MIGUEL

Contrato de Pessoal n° 806/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 806/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESSANDRA ALVES CABRAL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; ALESSANDRA ALVES CABRAL

Contrato de Pessoal n° 807/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 807/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILENE BANDEIRA CAVALCANTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; EDILENE BANDEIRA CAVALCANTE

Contrato de Pessoal n° 808/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 808/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n° 812/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 812/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA

Contrato de Pessoal n° 813/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 813/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n° 814/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 814/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAUDECI DAS DORES SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; LAUDECI DAS DORES SILVA

Contrato de Pessoal n° 817/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 817/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WEGSLEI SIMÃO ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal n° 103/2006 e combinada com a Lei Municipal n° 4.429/2015.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 09.092.10.15.451.0025-2914 -Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; WEGSLEI SIMÃO ALVES

Contrato de Pessoal n° 820/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 820/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ IONIAS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal n° 103/2006 e combinada com a Lei Municipal n° 4.429/2015.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 09.092.10.15.451.0025-2914 -Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; JOSÉ IONIAS SILVA

Contrato de Pessoal n° 825/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 825/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCINEZ BATISTA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 17/10/2018 À 16/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; LUCINEZ BATISTA DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 827/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 827/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRE ALVES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 09.092.10.15.451.0025-2914 -Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Vigência: 17/10/2018 À 16/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; ANDRE ALVES DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 828/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 828/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO FAGUNDES COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 09.092.10.15.451.0025-2914 -Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Vigência: 17/10/2018 À 16/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; LEANDRO FAGUNDES COSTA

Contrato de Pessoal nº. 830/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 830/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO MARCOS ANGELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 09.092.10.15.451.0025-2914 -Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Vigência: 17/10/2018 À 16/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; JOÃO MARCOS ANGELO

Contrato de Pessoal nº. 831/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 831/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WILLIAM LOPES VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 09.092.10.15.451.0025-2914 -Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Vigência: 17/10/2018 À 16/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; WILLIAM LOPES VIEIRA

Contrato de Pessoal nº. 832/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 832/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EURIPEDES ANTONIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; EURIPEDES ANTONIO

Contrato de Pessoal nº. 834/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 834/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEIA BARBOSA AMARAL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 22/10/2018 À 21/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; CLAUDINEIA BARBOSA AMARAL

Contrato de Pessoal n°. 836/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 836/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELY SALES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 23/10/2018 À 22/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; ROSELY SALES DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 840/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 840/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 23/10/2018 À 22/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 841/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 841/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANE FERREIRA MENACHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 23/10/2018 À 22/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; ROSANE FERREIRA MENACHO

Contrato de Pessoal n°. 842/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 842/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 23/10/2018 À 22/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 843/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 843/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EURACI ALVES P FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 23/10/2018 À 22/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; EURACI ALVES P FERREIRA

Contrato de Pessoal n°. 846/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 846/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 23/10/2018 À 22/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 847/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 847/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA CLEMENTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026 - 2909 - Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 24/10/2018 À 23/10/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; ROSANGELA CLEMENTE

amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 668/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 668/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUZA MAZALLI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; NEUZA MAZALLI

Contrato de Pessoal n°. 669/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 669/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE

Contrato de Pessoal n°. 670/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 670/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL-OUTUBRO/2018 SEMEC

Contrato de Pessoal n°. 666/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 666/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA RIO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; RENATA RIO DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 667/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 667/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO

Contrato de Pessoal nº. 671/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 671/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDNA MARTINS DOS SANTOS GOMES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; EDNA MARTINS DOS SANTOS GOMES

Contrato de Pessoal nº. 673/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 673/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SELMA ALVES CORREA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; EDNA MARTINS DOS SANTOS GOMES

Contrato de Pessoal nº. 674/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 674/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATALINA DE ARAUJO AFFONSO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; NATALINA DE ARAUJO AFFONSO

Contrato de Pessoal nº. 675/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 675/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 676/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 676/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANIA RODRIGUES LEDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; SILVANIA RODRIGUES LEDO

Contrato de Pessoal nº. 678/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 678/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO

Contrato de Pessoal nº. 679/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 679/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEUSA APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CLEUSA APARECIDA DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 680/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 680/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA DE SOUZA MEIRELLES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; APARECIDA DE SOUZA MEIRELLES

Contrato de Pessoal nº. 681/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 681/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISNEIDE CORREIA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; GISNEIDE CORREIA DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 682/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 682/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Contrato de Pessoal nº. 683/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 683/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILENE DA PENHA DE JESUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ROSILENE DA PENHA DE JESUS

Contrato de Pessoal n°. 684/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 684/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEILA RAMOS BATISTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; LEILA RAMOS BATISTA

Contrato de Pessoal n°. 685/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 685/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 686/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 686/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ADRIANA RIBEIRO

Contrato de Pessoal n°. 687/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 687/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVANEIDE GOMES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; IVANEIDE GOMES

Contrato de Pessoal n°. 688/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 688/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA IDELMA SILVA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIA IDELMA SILVA ALVES

Contrato de Pessoal n°. 689/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 689/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS BONETTI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** GILMAR UTZIG; ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS BONETTI**Contrato de Pessoal n°.** 690/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 690/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** RAQUEL DIAS PAIVA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.**Cargo:** AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**Carga Horária:** 40 horas semanais**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**Vigência:** 01/10/2018 À 30/09/2019**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** GILMAR UTZIG; RAQUEL DIAS PAIVA**Contrato de Pessoal n°.** 691/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 691/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** MARLENE ALVES RODRIGUES**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.**Cargo:** AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**Carga Horária:** 40 horas semanais**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**Vigência:** 01/10/2018 À 30/09/2019**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** GILMAR UTZIG; MARLENE ALVES RODRIGUES**Contrato de Pessoal n°.** 693/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 693/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** LENILDES MENDES DE ALMEIDA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.**Cargo:** AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**Carga Horária:** 40 horas semanais**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**Vigência:** 01/10/2018 À 30/09/2019**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** GILMAR UTZIG; LENILDES MENDES DE ALMEIDA**Contrato de Pessoal n°.** 694/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 694/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.**Cargo:** AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**Carga Horária:** 40 horas semanais**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**Vigência:** 01/10/2018 À 30/09/2019**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** GILMAR UTZIG; CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA**Contrato de Pessoal n°.** 695/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 695/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** IRANDIR ANTONIO PULUCENA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.**Cargo:** AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**Carga Horária:** 40 horas semanais**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**Vigência:** 01/10/2018 À 30/09/2019**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** GILMAR UTZIG; IRANDIR ANTONIO PULUCENA**Contrato de Pessoal n°.** 696/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 696/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** JUCELENE FIDENCIO BATISTA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.**Cargo:** AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; JUCELENE FIDENCIO BATISTA

Contrato de Pessoal n°. 698/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 698/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILMA APARECIDA ALVES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; GILMA APARECIDA ALVES DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 699/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 699/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GENICLEIA DA SILVA ARAUJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; GENICLEIA DA SILVA ARAUJO

Contrato de Pessoal n°. 700/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 700/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANETE BORGES GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; JANETE BORGES GONÇALVES

Contrato de Pessoal n°. 702/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 702/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOANEI FRANCISCA DE CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; JOANEI FRANCISCA DE CAMPOS

Contrato de Pessoal n°. 703/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 703/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL

Contrato de Pessoal n°. 704/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 704/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DURCELINA FERREIRA DA CRUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006,

combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; DURCELINA FERREIRA DA CRUZ

Contrato de Pessoal nº. 706/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 706/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLENE RODRIGUES MACIEL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARLENE RODRIGUES MACIEL

Contrato de Pessoal nº. 707/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 707/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA MARGARIDA DOS SANTOS CORREIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIA MARGARIDA DOS SANTOS CORREIA

Contrato de Pessoal nº. 708/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 708/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINALDO DE MELO SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; REGINALDO DE MELO SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 710/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 710/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZANGELA APARECIDA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 02/10/2018 À 01/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ELIZANGELA APARECIDA FERREIRA

Contrato de Pessoal nº. 711/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 711/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DARCIONY VIRIATO RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 02/10/2018 À 01/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; DARCIONY VIRIATO RODRIGUES

Contrato de Pessoal nº. 713/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 713/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDJAINE FELIX SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; EDJAINE FELIX SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 715/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 715/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CACILDA DA SILVA BORDON

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CACILDA DA SILVA BORDON

Contrato de Pessoal nº. 721/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 721/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEIME MARQUEZINE DE MELO GUIMARAES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: INTERPRETE

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 2204 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATADOS – SEÇÃO: 2777.

Vigência: 03/10/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; GEIME MARQUEZINE DE MELO GUIMARAES

Contrato de Pessoal nº. 722/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 722/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LARICY SEVERINO DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; LARICY SEVERINO DA COSTA

Contrato de Pessoal nº. 723/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 723/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDINEIA DA SILVA SANTANA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; EDINEIA DA SILVA SANTANA SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 724/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 724/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA LUCIA CHAGAS FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ANA LUCIA CHAGAS FERREIRA

Contrato de Pessoal n°. 726/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 726/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA GEANI VASCONCELOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIA GEANI VASCONCELOS

Contrato de Pessoal n°. 727/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 727/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 728/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 728/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRALVA DA SILVA MIGUEL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MIRALVA DA SILVA MIGUEL

Contrato de Pessoal n°. 729/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 729/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 01/10/2018 À 30/09/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 730/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 730/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILLE CRISTINA VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar n° 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações na Lei Complementar Municipal n° 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO-SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Vigência: 10/10/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CAMILLE CRISTINA VIEIRA

Contrato de Pessoal n°. 731/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 731/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELA MENDES BORGES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** GILMAR UTZIG; MARCELA MENDES BORGES**Contrato de Pessoal n°.** 732/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 732/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** KELLY OLIVEIRA DA SILVA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.**Cargo:** AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**Carga Horária:** 40 horas semanais**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**Vigência:** 03/10/2018 À 02/10/2019**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** GILMAR UTZIG; KELLY OLIVEIRA DA SILVA**Contrato de Pessoal n°.** 733/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 733/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** ANA PAULA RIOS DOS SANTOS**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.**Cargo:** AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**Carga Horária:** 40 horas semanais**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**Vigência:** 03/10/2018 À 02/10/2019**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** GILMAR UTZIG; ANA PAULA RIOS DOS SANTOS**Contrato de Pessoal n°.** 735/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 735/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.**Cargo:** AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**Carga Horária:** 40 horas semanais**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**Vigência:** 03/10/2018 À 02/10/2019**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** GILMAR UTZIG; GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO**Contrato de Pessoal n°.** 736/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 736/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.**Cargo:** AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**Carga Horária:** 40 horas semanais**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**Vigência:** 03/10/2018 À 02/10/2019**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** GILMAR UTZIG; PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA**Contrato de Pessoal n°.** 738/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 738/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** BRUNA APARECIDA FERREIRA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.**Cargo:** AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**Carga Horária:** 40 horas semanais**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**Vigência:** 03/10/2018 À 02/10/2019**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** GILMAR UTZIG; BRUNA APARECIDA FERREIRA**Contrato de Pessoal n°.** 740/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 740/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** MARCELA DE SOUZA MEIRELES**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARCELA DE SOUZA MEIRELES

Contrato de Pessoal nº. 741/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 741/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR

Contrato de Pessoal nº. 742/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 742/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNÇÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNÇÃO

Contrato de Pessoal nº. 743/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 743/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com

amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO

Contrato de Pessoal nº. 744/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 744/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANILA BORGES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; DANILA BORGES DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 746/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 746/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO-SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Vigência: 03/10/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES

Contrato de Pessoal nº. 747/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 747/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal nº. 748/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 748/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JHENY ALVES QUEROBIM

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; JHENY ALVES QUEROBIM

Contrato de Pessoal nº. 750/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 750/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CATIELE MOREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CATIELE MOREIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 751/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 751/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RUTE PEREIRA BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; RUTE PEREIRA BARBOSA

Contrato de Pessoal nº. 752/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 752/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DILMA ALVES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; DILMA ALVES DOS SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 754/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 754/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR MATEMATICA-ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 20 horas aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 03/10/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 755/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 755/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Fabyolla Gabryelle de Souza Benevides

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; Fabyolla Gabryelle de Souza Benevides

Contrato de Pessoal n°. 756/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 756/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEFERSON SANTANA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; GEFERSON SANTANA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 757/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 757/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Tania Alves Uapodonepa

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; Tania Alves Uapodonepa

Contrato de Pessoal n°. 758/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 758/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Josiane Jesus Melo

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; Josiane Jesus Melo

Contrato de Pessoal n°. 760/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 760/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Tamar Custodio da Silva

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; Tamar Custodio da Silva

Contrato de Pessoal n°. 761/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 761/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: Tatiane Alves Batista

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; TATIANE ALVES BATISTA

Contrato de Pessoal n°. 762/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 762/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILENE MARIA DE JESUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 03/10/2018 À 02/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; EDILENE MARIA DE JESUS

Contrato de Pessoal n°. 771/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 771/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 04/10/2018 À 03/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO

Contrato de Pessoal n°. 783/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 783/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 09/10/2018 À 08/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI

Contrato de Pessoal n°. 785/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 785/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON PACHECO DELUQUI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 09/10/2018 À 08/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ROBSON PACHECO DELUQUI

Contrato de Pessoal n°. 791/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 791/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VILMA ALVES BATISTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12365.0030.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDIGENA – 3.1.90.04.00.00 0319000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDIGENA)

Vigência: 09/10/2018 À 08/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; VILMA ALVES BATISTA

Contrato de Pessoal n°. 792/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 792/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI KANEZAKENAZOKERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12365.0030.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDIGENA – 3.1.90.04.00.00 031900000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDIGENA)

Vigência: 09/10/2018 À 08/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ROSELI KANEZAKENAZOKERO

Contrato de Pessoal n°. 793/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 793/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISANDRA EZANAZOKERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12365.0030.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDIGENA – 3.1.90.04.00.00 031900000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDIGENA)

Vigência: 09/10/2018 À 08/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ELISANDRA EZANAZOKERO

Contrato de Pessoal n°. 794/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 794/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUZINHA ZAKENAZOKERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12365.0030.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDIGENA – 3.1.90.04.00.00 031900000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDIGENA)

Vigência: 09/10/2018 À 08/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; NEUZINHA ZAKENAZOKERO

Contrato de Pessoal n°. 795/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 795/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NAARA REGINA DOS SANTOS ANDRADE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar n° 182 de 09 de Agosto de

2013 e com as alterações na Lei Complementar Municipal n° 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO-SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Vigência: 10/10/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; NAARAREGINA DOS SANTOS ANDRADE

Contrato de Pessoal n°. 798/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 798/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 15/10/2018 À 14/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA

Contrato de Pessoal n°. 799/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 799/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG

Contrato de Pessoal n°. 805/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 805/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 809/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 809/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENI CLAUDIO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; HELENI CLAUDIO DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 810/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 810/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCILENE APARECIDA DE JESUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARCILENE APARECIDA DE JESUS

Contrato de Pessoal nº. 815/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 815/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MOACIR RODRIGHERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Vigência: 16/10/2018 À 15/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MOACIR RODRIGHERO

Contrato de Pessoal nº. 835/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 835/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREA MENDES DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 30 horas aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Vigência: 22/10/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ANDREA MENDES DA COSTA

Contrato de Pessoal nº. 837/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 837/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEILA FRANCISCA DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.002.20.12.361.0028 - 2223 - Manutenção do Ensino Fundamental- 3.1.90.11.00.00-0118000000 - Contratação Por Tempo Determinado(FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL- CONTRATOS

Vigência: 23/10/2018 À 22/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; LEILA FRANCISCA DE LIMA

Contrato de Pessoal nº. 838/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 838/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.002.20.12.361.0028 - 2223 - Manutenção do Ensino Fundamental- 3.1.90.11.00.00-0118000000 - Contratação Por Tempo Determinado(FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL- CONTRATOS

Vigência:22/10/2018 À 21/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; LEIA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 844/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 844/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WIKISON FERREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.002.20.12.361.0028 - 2223 - Manutenção do Ensino Fundamental- 3.1.90.11.00.00-0118000000 - Contratação Por Tempo Determinado(FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL- CONTRATOS

Vigência:23/10/2018 À 22/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; WILISON FERREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DE DISTRATO DE OUTUBRO/2018

DISTRATO Nº. 159/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 307/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILLE CRISTINA VIEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 307/2017, firmado em 08/03/2017, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO SEMEC, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, à partir de 02/10/2018.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO SEMEC

Data da Rescisão: 01/10/2018

Data do Distrato: 02/10/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CAMILLE CRISTINA VIEIRA

DISTRATO Nº. 163/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 446/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 446/2017, firmado em 04/08/2017, no cargo de RECEPCIONISTA – PSF, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, à partir de 04/10/2018.

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Data da Rescisão: 03/10/2018

Data do Distrato: 04/10/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº. 164/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 141/2018, firmado em 09/02/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, à partir de 04/10/2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC

Data da Rescisão: 03/10/2018

Data do Distrato: 05/10/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI

DISTRATO Nº. 165/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 739/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCILENE VIEIRA DA SILVA LIMA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 739/2018, firmado em 03/10/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, desempenhando suas atividades até o dia 06/10/2018

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 06/10/2018

Data do Distrato: 05/10/2018

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; JUCILENE VIEIRA DA SILVA LIMA

DISTRATO Nº. 166/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 550/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON PACHECO DELUQUI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 550/2018, firmado em 09/08/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, solicita-

do através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 04/10/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC

Data da Rescisão: 03/10/2018

Data do Distrato: 08/10/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ROBSON PACHECO DELUQUI

DISTRATO Nº. 167/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **548/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **548/2018**, firmado em **09/08/2018**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 04/10/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC

Data da Rescisão: 03/10/2018

Data do Distrato: 09/10/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; HELIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

DISTRATO Nº. 168/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **710/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZANGELA APARECIDA FERREIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **710/2018**, firmado em **02/10/2018**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 04/10/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC

Data da Rescisão: 03/10/2018

Data do Distrato: 09/10/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ELIZANGELA APARECIDA FERREIRA

DISTRATO Nº. 169/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **663/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILVANIA MOREIRA BISPO DOS SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **663/2018**, firmado em **17/09/2018**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAL**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 09/10/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 08/10/2018

Data do Distrato: 09/10/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; GILVANIA MOREIRA BISPO DOS SANTOS

DISTRATO Nº. 170/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **671/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDNA MARTINS DOS SANTOS GOMES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **671/2018**, firmado em **01/10/2018**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 08/10/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC

Data da Rescisão: 07/10/2018

Data do Distrato: 09/10/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; EDNA MARTINS DOS SANTOS GOMES

DISTRATO Nº. 171/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **292/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROMERO ZONAEZOKEMAE

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **292/2018**, firmado em **19/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDIGINA**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 03/10/2018**.

Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDIGINA

Data da Rescisão: 02/10/2018

Data do Distrato: 09/10/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ROMERO ZONAEZOKEMAE

DISTRATO Nº. 172/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **058/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELLEN KALINKA INACIA RINK

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **058/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 09/10/2018**.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Data da Rescisão: 08/10/2018

Data do Distrato: 11/10/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; SUELLEN KALINKA INACIA RINK

DISTRATO Nº. 173/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **116/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **116/2018**, firmado em **09/02/2018**.

2018, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 15/10/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 14/10/2018

Data do Distrato: 15/10/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA

DISTRATO Nº. 174/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **556/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **556/2018**, firmado em **09/08/2018**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 15/10/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 14/10/2018

Data do Distrato: 15/10/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA

DISTRATO Nº. 175/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **560/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENI CLAUDIO DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **560/2018**, firmado em **10/08/2018**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 15/10/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 14/10/2018

Data do Distrato: 15/10/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; HELENI CLAUDIO DA SILVA

DISTRATO Nº. 176/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **397/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WEGSLEI SIMÃO ALVES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **397/2017**, firmado em **15/05/2017**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 15/10/2018**.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Data da Rescisão: 14/10/2018

Data do Distrato: 15/10/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; WEGSLEI SIMÃO ALVES

DISTRATO Nº. 177/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **480/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PRISCILA YASMIN FLORIANO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **480/2018**, firmado em **13/06/2018**, no cargo de **ENFERMEIRA**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 01/11/2018**.

Cargo: ENFERMEIRA

Data da Rescisão: 30/10/2018

Data do Distrato: 16/10/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; PRISCILA YASMIN FLORIANO

DISTRATO Nº. 178/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **394/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ IONIAS SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **394/2017**, firmado em **15/05/2017**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 15/10/2018**.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Data da Rescisão: 14/10/2018

Data do Distrato: 15/10/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; JOSÉ IONIAS SILVA

DISTRATO Nº. 179/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **364/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE GRIPP DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **364/2018**, firmado em **17/03/2018**, no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 16/10/2018**.

Cargo: TECNICA DE ENFERMAGEM

Data da Rescisão: 15/10/2018

Data do Distrato: 16/10/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; GISELLE GRIPP DA SILVA

DISTRATO Nº. 180/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **398/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO FAGUNDES COSTA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **398/2017**, firmado em **15/05/2017**, no cargo de **MOTORISTA**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 15/10/2018**.

Cargo: MOTORISTA

Data da Rescisão: 14/10/2018

Data do Distrato: 16/10/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; LEANDRO FAGUNDES COSTA

DISTRATO N°. 181/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° **385/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEI APARECIDA PARO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **385/2018**, firmado em **05/04/2018**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 16/10/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 15/10/2018

Data do Distrato: 16/10/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; SIRLEI APARECIDA PARO

DISTRATO N°. 182/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° **398/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO MARCOS ANGELO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **398/2017**, firmado em **15/05/2017**, no cargo de **MOTORISTA**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 15/10/2018**.

Cargo: MOTORISTA

Data da Rescisão: 14/10/2018

Data do Distrato: 16/10/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JOÃO MARCOS ANGELO

DISTRATO N°. 183/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° **285/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEMAR OLIVEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **285/2018**, firmado em **20/02/2018**, no cargo de **MOTORISTA**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 09/10/2018**.

Cargo: MOTORISTA

Data da Rescisão: 08/10/2018

Data do Distrato: 15/10/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ROSEMAR OLIVEIRA

DISTRATO N°. 184/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° **816/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANA HONORATO SALVADOR

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **816/2018**, firmado em **15/10/2018**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 19/10/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 18/10/2018

Data do Distrato: 15/10/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ROSANA HONORATO SALVADOR

DISTRATO N°. 185/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° **715/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CACILDA DA SILVA BORDON

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **715/2018**, firmado em **01/10/2018**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 15/10/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 14/10/2018

Data do Distrato: 19/10/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; CACILDA DA SILVA BORDON

DISTRATO N°. 186/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° **539/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEILA FRANCISCA DE LIMA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **539/2018**, firmado em **08/8/2018**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 19/10/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 18/10/2018

Data do Distrato: 22/10/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; LEILA FRANCISCA DE LIMA

DISTRATO N°. 187/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° **275/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **275/2018**, firmado em **20/02/2018**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 22/10/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 21/10/2018

Data do Distrato: 22/10/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; LEIA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS

DISTRATO N°. 188/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **797/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZABETE FRANCISCA DOS SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **797/2018**, firmado em **15/10/2018**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 15/10/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 15/10/2018

Data do Distrato: 23/10/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; ELIZABETE FRANCISCA DOS SANTOS

DISTRATO N°. 189/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **547/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELITA COSTA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **547/2018**, firmado em **08/08/2018**, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 22/10/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 21/10/2018

Data do Distrato: 24/10/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ELITA COSTA

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - OUTUBRO/2018

TERMO ADITIVO 199/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **537/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIO JOSÉ DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **05/10/2018 à 04/10/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12x36 HORAS

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 03/10/2018

Vigência: 05/10/2018 à 04/10/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MARCIO JOSÉ DA SILVA

TERMO ADITIVO 200/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **533/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDENIR DOS SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **04/10/2018 à 03/10/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12x36 HORAS

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 03/10/2018

Vigência: 04/10/2018 à 03/10/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; VALDENIR DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 201/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **530/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAMIÃO GOMES FURTADO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **04/10/2018 à 03/10/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12x36 HORAS

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 03/10/2018

Vigência: 04/10/2018 à 03/10/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; DAMIÃO GOMES FURTADO

TERMO ADITIVO 202/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **529/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REINALDO PEREIRA DE SOUZA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **05/10/2018 à 04/10/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12x36 HORAS

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 03/10/2018

Vigência: 05/10/2018 à 04/10/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; REINALDO PEREIRA DE SOUZA

TERMO ADITIVO 203/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 538/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SABINO LEAL DE LIMA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/10/2018 à 04/10/2019. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12x36 HORAS

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 03/10/2018

Vigência: 05/10/2018 à 04/10/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; SABINO LEAL DE LIMA

TERMO ADITIVO 204/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 531/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONIQUE MAIRA MACIEL

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/10/2018 à 04/10/2019. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: 24 HORAS PLANTÃO

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 03/10/2018

Vigência: 05/10/2018 à 04/10/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MONIQUE MAIRA MACIEL

TERMO ADITIVO 205/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 543/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAIANE APARECIDA GONÇALVES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/10/2018 à 04/10/2019. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: 24 HORAS PLANTÃO

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 03/10/2018

Vigência: 05/10/2018 à 04/10/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; RAIANE APARECIDA GONÇALVES

TERMO ADITIVO 206/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 540/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA VENDRAME FERREIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/10/2018 à 04/10/2019. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: 24 HORAS PLANTÃO

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 03/10/2018

Vigência: 05/10/2018 à 04/10/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; AMANDA VENDRAME FERREIRA

TERMO ADITIVO 207/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 539/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIULA DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 05/10/2018 à 04/10/2019. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: 12x36 HORAS

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 03/10/2018

Vigência: 05/10/2018 à 04/10/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; FABIULA DA SILVA

TERMO ADITIVO 208/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 534/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 06/10/2018 à 05/10/2019. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: 12x36 HORAS

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU **3.190.040.000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 03/10/2018

Vigência: 06/10/2018 à 05/10/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA

TERMO ADITIVO 209/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **546/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KAMILA EMILY SANTOS SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **05/10/2018 à 04/10/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: 12x36 HORAS

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU **3.190.040.000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 03/10/2018

Vigência: 05/10/2018 à 04/10/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; KAMILA EMILY SANTOS SILVA

TERMO ADITIVO 210/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **555/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEX SILVA RUIZ

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/11/2018 à 30/10/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 12x36 HORAS

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU **3.190.040.000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 03/10/2018

Vigência: 01/11/2018 à 30/10/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ALEX SILVA RUIZ

TERMO ADITIVO 211/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **563/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVA DE JESUS NASCIMENTO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/11/2018 à 30/10/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: 12x36 HORAS

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU **3.190.040.000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 03/10/2018

Vigência: 01/11/2018 à 30/10/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; EVA DE JESUS NASCIMENTO

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ASTROGILDO CÂNDIDO DE SOUSA JUNIOR GOIANO – ME (K2 SERVIÇOS) - CNPJ: 26.168.440/001-46

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio da **Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA**, neste ato representado pela Presidente da Comissão nomeada no processo, que esta ao final subscreve.

CONSIDERANDO os documentos acostados nos autos do **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº 003/PAILC/2018**, instituído pela Portaria nº 009/SAD/UPSPA/2018, bem como do Processo Administrativo do Departamento de Licitações nº 193/2017 do **Contrato nº 098/2017**, extraída do **Pregão Presencial nº 062/2017**, e ainda, os fatos constantes no Memorando nº 014/SEAPA/2018 de lavra da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento às fls. 03.

NOTIFICA:

A Empresa **ASTROGILDO CÂNDIDO DE SOUSA JUNIOR GOIANO – ME, (K2 SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ: 26.168.440/001-46, com sede na Estrada Cata, nº 230, Bairro Vila João Ramalho – Santo André – SP, representada pelo Sr. **Astrogildo Candido de Souza Junior**, portador do RG nº 40.269.408-9 SJ/MT e CPF nº 353.298.248-00, acerca da **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADAS Nº 003/PAILC/2018**, em seu desfavor, visando apurar os fatos constantes nos Memorandos nº 014, 021 e 029/SEAPA/2018 de lavra da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

FINALIDADE: para que, querendo, se **MANIFESTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta Notificação, **acerca de novos documentos juntados no Processo Administrativo**, acerca da suposta infração administrativa imputada, relativa ao **Contrato nº 098/2017**, extraída do **Pregão Presencial nº 062/2017**, e ainda, os fatos constantes nos Memorandos acima citados.

MOTIVO: Apurar suposta infração administrativa, dos fatos constantes nos memorando nº 014/SEAPA/2018, 021/SEAPA/2018, 027/SEAPA/2018 e 029/SEAPA/2018 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, relatando que a referida empresa deixou de cumprir com as obrigações contidas no contrato, configurando em tese, inexecução contratual, pelo descumprimento da **CLÁUSULA QUINTA 5.8 e 5.9 CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.15. 7.15.1, CLÁUSULA DÉCIMA 10.2, 10.4, 10.7, 10.8, 10.9, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.20. 10.22. e CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA item 16.1** do Contrato nº 098/ADM/2017 do **Pregão Presencial nº 062/2017**, referente ao Processo Administrativo nº 193/2017.

ADVERTÊNCIAS:

a) O prazo para responder a presente Notificação é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta Notificação.

b) A apresentação da Defesa e documentos juntados deverá ser protocolada na Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – UPSPA, localizada junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada na Avenida Brasil, nº 2350, Jardim Europa, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000 - Fone: (65) 3311-4851, no horário de expediente, das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, ou encaminhada para seguinte endereço eletrônico upspa@tangaradaserra.mt.gov.br, desde que devidamente convertidos em formato PDF e endereçada à Presidente do Processo Administrativo.

c) Não contestada a Notificação, o processo continuará independentemente da manifestação do fornecedor.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de novembro do ano de Dois Mil e Dezoito.

Adriana Gimenes da Silva Cossetin

Presidente do PAILC nº 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 293/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 293/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI

OBJETO : COMPRA DE UM VEICULO DE TRASPORTE SANITARIO ZERO KM

VALOR: 216.000,00

VIGÊNCIA: 05/11/2018 Á 05/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 583

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 291/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 291/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARIA SIRLEIDE GONÇALVES DA SILVA 53198360153

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: 42.000,00

VIGÊNCIA: 01/11/2018 Á 01/11/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 366/388

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 292/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 292/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SAN MARINO ONIBUS LTDA

OBJETO : COMPRA DE UM MICRO-ONIBUS RODOVIARIO DIESEL EXECUTIVO ZERO KM

VALOR: 287.000,00

VIGÊNCIA: 05/11/2018 Á 05/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 584

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61-2018

Extrato de Contrato: 61/2018
Contratantes: PMT/ CONSTRUTORA HG3, EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TESOIRO - MT
Vigência: 22/10/2018 a 22/12/2018
Valor Global: R\$: 197.364,02
Data da Assinatura: 22/10/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57-2018

Extrato de Contrato: 57/2018
Contratantes: PMT/ HEBER FRANSCISCO DO NASCIMENTO VILARINHO ME
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas, conforme Termo de Referência, Anexo III do Processo Licitatório,
Vigência: 03/10/2018 a 03/10/2019
Valor Global: R\$: 171.389,22
Data da Assinatura: 03/10/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63-2018

Extrato de Contrato: 63/2018
Contratantes: PMT/ INOVA SOCIAL GESTÃO PUBLICA LTDA-ME
Contratação de Empresa para Prestar Serviços técnicos profissionais - serviços na área da saúde - do tipo Consultoria com Sistema de acompanhamento diário dos projetos na gestão da atenção básica de saúde. Para o Município de Tesouro – MT.
Vigência: 29/10/2018 a 29/10/2019
Valor Global: R\$: 94.800,00
Data da Assinatura: 29/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA PACTO PELAS FAMÍLIAS

Programa Pró-Família Pacto Pelas Famílias

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: TORIXORÉU - MT

1.1 Equipe de elaboração:

Josiane Nascimento de Sousa Dhully de Sousa Vilela Gouveia

1.2 Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT

Prefeito: Inês Moraes Mesquita Coelho

Endereço da Prefeitura: Rua XV de novembro, nº 16 – Setor Aeroporto

Telefone: 66 – 3406-1021

Site: prefeituratorixoreu@hotmail.com

1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social de Torixoréu - MT

Secretario Municipal de Assistência Social: Paula Fernanda Martins de Sousa

Endereço: Rua Rondônia, nº 145 – Setor Sudoeste

Telefone: (66) 3406-1361

Email: cras20172020@gmail.com

Porte: Pequeno Porte I

2. ENTIDADES EXECUTORAS DO PACTO PRÓ FAMÍLIA Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Sindicato Rural.

1.2 COMITÊ GESTOR

Presidente: Paula Fernanda Martins de Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

I-Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Paula Fernanda Martins de Sousa

Suplente: Pedro Hugo Brito Silva

II-Secretaria Municipal de Educação

Titular: Divina Alves

Suplente: Ana Maria Henrique da Silva

III-Representantes do Conselho Municipal Assistência Social:

Titular: Evandro Resende

Suplente: Rodrigo Martins Lemes

Representantes de Instituições não Governamentais:

IV-Representante da Sociedade Civil

Titular: Verônica Mesquita Gabriel de Moraes

Suplente: Kamilla Oliveira Ribeiro

Representante do Sindicato Rural

Titular: Renato Machado de Oliveira Brito

Suplente: Aldo Sousa Silva

Representante das Igrejas Evangélicas

Titular: Valdir Sousa Vilela

Suplente: Douglas Souza Lopes Matos

3.HISTÓRICO DO MUNICÍPIO EXEMPLO:

A partir de 1931, José Gabriel de Moraes, Acyilino Moura, Saturnino da Silva Coelho e outros, ali se instalaram, onde iniciaram as primeiras fazendas de gado. No lugar onde se localiza atualmente a cidade de Torixoréu, foi até 1931 um ponto de passagem para a cidade de Baliza-GO, onde os fazendeiros de Mato Grosso, povoados da região de Ribeirãozinho, Quebradentes e Atoladeiro se abasteciam.

O patrimônio foi criado pelo Estado de Mato Grosso em 1933. Com o resultado do seu trabalho e de sua persistência José Gabriel de Moraes constrói a primeira casa onde deu origem ao povoado de Balizinha.

O povoado florescia e teve sua denominação alterada para Baliza de Mato Grosso, figurando na categoria de Distrito. Em 1937 era instalada a primeira escola da vila, mantida pelo professor Pedro Albués. O Distrito de Paz criado em 1934 quando então foi rezada a primeira missa pelo Padre João Douroure.

Em 1937 foi concluída a construção da primeira igreja da vila, construída pelos próprios habitantes da região. Nos idos de 1943, por Decreto Lei foi alterado o nome de Baliza de Mato Grosso para Torixoréu, que para os índios Boróros significa "Pedra Preta". Os primeiros habitantes da região tiveram suas origens principalmente de mineiros, goianos e baianos: que vieram em busca de riqueza, especialmente o Diamante, encontrado em grande quantidade na época.

A lei de 10 de dezembro de 1953 eleva o Distrito de Torixoréu à categoria de município; O primeiro prefeito foi Ulisses Teodoro Ribeiro, designado em virtude da Lei que criou o Município de Torixoréu.

3.1 Informações Gerais:

População estimada (2017)	3.672 pessoas
População no último censo (2010)	4.071 pessoas
Densidade demográfica (2010)	1,70 hab/km ²

IDH-M:(PNUD/2000)

Dados do Último Senso (2010)

População Urbana: **3.112 Pessoas**

49.2% Mulheres 50.8% Homens

População Rural: **959 Pessoas**

56,2% Homens 43,8% Mulheres

Total de População em extrema pobreza: **195 Famílias**

Famílias cadastradas no CAD ÚNICO (mês de agosto): **789 Famílias**

Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família (mês de agosto): **201 Famílias**

3.2 Economia do Município:

PIB per capita [2015]	23.237,63 R\$	
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	-	
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	0.716	
Total de receitas realizadas [2017]	- R\$ (×1000)	
Total de despesas empenhadas [2017]	- R\$ (×1000)	

4. ENTIDADES 4.1 Entidades de Assistência Social: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Rua Saturnino da Silva Coelho Nº 395 Centro – Torixoréu MT 66 3406-1361 Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Rondônia Nº 145 Centro – Torixoréu MT Conselho Tutelar Rua Saturnino da Silva Coelho Centro 66 99655-0506 **4.2 Unidades Socioassistenciais Públicas:** Secretaria Municipal de Saúde Rua 15 de novembro Nº 70 Setor Aeroporto 66 3406-1200 Secretaria Municipal de Educação Rua Cuiabá SN Centro 66 3406-1594 Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Rondônia Nº 145 Centro – Torixoréu MT 66 3406-1361 **4.3 Unidades Socioassistenciais Privadas (Não Governamentais)** Sindicato Rural Rua Dom Bosco Nº 412 Centro 66 3406-1672 **4.4 Unidades Socioassistenciais Públicas (Governamentais)** Não há. **5. APRESENTAÇÃO**

O presente documento objetiva formar parcerias de trabalho e incentivo as Famílias beneficiárias do Programa Pró-Família no município de Torixoréu, tendo em vista a necessidade constatada por meio de visitas a essas famílias. Desse modo, propõe unir forças a partir de ações que beneficiem e possibilitem a saída desse estado de vulnerabilidade e permita a ascensão a uma melhor qualidade de vida.

6. METODOLOGIA Devido ao cenário atual e estrutural do município de Torixoréu, a metodologia a ser trabalhada será por meio de visitas, acompanhamento familiar, oferta de cursos, oficinas e palestras, bem como parcerias com as unidades Governamentais e não Governamentais. **7. OBJETIVOS**

7.1 Objetivo Geral: O programa Pró-Família em sua gênese tem por finalidade prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisição das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. **7.2 Objetivos específico:**

Fortalecer as funções protetiva da família;

Promover aquisições sociais e matérias as famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade:

Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos:

Favorecer o desenvolvimento de atividade, proporcionando trocas de experiência e aprendizado.

8. AÇÕES E METAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Meta	Objetivos específicos /metas	Prazo de Execução	Ações	Resultados
Famílias	Buscar através de parcerias a qualificação profissional.	Inserção ao mercado de trabalho e acesso a renda.	Oferta de cursos através parcerias.	90% das famílias
Famílias	Proporcionar encontros com palestras informativas e educativas.	- Acesso informacional acerca dos temas a serem trabalhados - empoderamento	Atividades grupais	90% das famílias
Família	Inserir as famílias nos grupos do PAIF, SCFV e projetos ofertados pela rede.	-Fortalecer vínculos comunitários e familiares e incentivar o acesso e valorização da cultura.	Inserção em grupos e projetos e incentiva-los.	90% das famílias
Família	Encaminhamento para inserção e atualização do cadastro único.	Acesso a diversos programas e serviços através do Cadastro Unico.	- Encaminhamentos - Ações comunitárias - Busca ativa	100% de cadastros atualizados

EDUCAÇÃO				
Meta	Objetivos específicos /metas	Prazo de Execução	Ações	Resultados
Família	Estimular o estudo de Jovens e Adultos	-Aprendizado - Ampliação do universo informacional	Encaminhamento para Inclusão na Educação de Jovens e Adultos-EJA	85% das famílias
Família	Instigar os pais a matricular os filhos a partir dos quatro anos de idade	Conscientizar e esclarecer para as famílias acerca da obrigatoriedade das matrículas.	Realizar o levantamento de crianças que precisam ser inseridas na escola e encaminha-las.	75% das crianças

Família	Incentivar a participação de projetos e programas oferecidos pela escola.	- Desenvolvimento educacional - Apoio pedagógico	- levantamento de projetos existentes nas escola onde as crianças e adolescentes estão inseridos e encaminhá-los para participar.	85% das crianças e adolescentes

SAÚDE				
Meta	Objetivos específicos /metas	Prazo de Execução	Ações	Resultados
Família	Estimular as famílias a participarem de campanhas da Saúde.	-Obter conhecimento sobre as campanhas realizadas. -Prevenção da Saúde.	-Palestras; - Mutirão; -Roda de Conversa.	80% das famílias
Família	Acompanhar as Gestantes	-informação E orientação	Roda de conversa, palestra sobre pré-natal, alimentação e Nutrição.	75% das famílias

SINDICATO RURAL				
Meta	Objetivos específicos /metas	Prazo de Execução	Ações	Resultados
Família	Buscar parceria para realização de cursos pelo SENAR	Geração de renda	-Cursos -Palestras	90% das famílias
Família	Oportunizar e incentivar o empreendimento por conseguinte a qualificação ofertada pelas parcerias na Feira da Agricultura familiar.	Geração de Renda	Oferta de Produtos	50% das famílias

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Os Instrumentais utilizados para acompanhamento serão:

Por procura espontânea

Por Busca Ativa;

Por encaminhamento da rede socioassistencial;

Por encaminhamento das demais políticas públicas:

Os instrumentais utilizados para avaliação serão:

Prontuário de avaliação das oficinas e atendimento

Escuta Particularizada

Encaminhamento para Rede de Proteção.

Os Instrumentais utilizados para avaliação serão:

10. RESULTADOS ESPERADOS

As garantias sociais precisam da intersetorialidade para enfrentar melhor os desafios da construção da cidadania no Brasil.

Também e Objetivo desta comunicação trazer à tona o papel da política como elemento setorial das próprias Políticas Públicas. A Política vista não apenas como as Políticas Sociais, mas como um elemento que produz participação autônoma e formação de consciência social crítica aos cidadãos de direitos.

A Luta pelo reconhecimento nos marcos de uma sociedade multicultural dos direitos das pessoas em nível de vulnerabilidade e risco até da sua condição de gênero, exige políticas Sociais Publicas que dialoguem umas com as outras na busca de um empoderamento social.

Nessa Perspectiva, trabalharemos em rede para alcançar o fortalecimento protetivo e proativa da função familiar. Nesse sentido as construções de indicadores socioeconômicos podem contribuir significativamente, para a execução do programa PRÓ-FAMÍLIA contribuindo nas ações do enfrentamento da fome e da extrema pobreza.

11. REFERENCIAS

Referencias Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE,2010.

Lei N° 10.657 de 28 de dezembro de 2017, altera e acrescenta dispositivos à lei N° 10.523 de 17 de março de 2017, eu cria o Programa Pró – Família.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

Monica Camolezi dos Santos Lima

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social de Mato Grosso

Paula Fernanda Martins de Sousa

Secretário Munic. De Assistência Social

Presidente do Comitê Gestor

Agda Martins de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Luzia Bento Carneiro

Secretária Municipal de Saúde

Ademilson Queiroz

Presidente do Sindicato Rural

Pedro Hugo Brito Silva

Representante SMAS

Comitê Gestor Pró Família

Divina Alves

Representante SME

Comitê Gestor Pró Família

Ana Maria Henrique da Silva

Representante SME

Comitê Gestor Pró Família

Rodrigo Martins Lemes

Representante CMAS

Comitê Gestor Pró Família

Evandro Resende

Representante CMAS

Comitê Gestor Pró Família

Veronica Mesquita Gabriel de Moraes

Representante Sociedade Civil

Comitê Gestor Pró Família

Kamilla Oliveira Ribeiro

Representante Sociedade Civil

Comitê Gestor Pró Família

Renato Machado de Oliveira Brito

Representante Sindicato Rural

Comitê Gestor Pró Família

Aldo Sousa Silva

Representante Sindicato Rural

Comitê Gestor Pró Família

Valdir Sousa Vilela

Representante Inst. Asseb. de Deus

Comitê Gestor Pró Família

Douglas Souza Lopes Mattos

Representante Inst. Asseb. de Deus

Comitê Gestor Pró Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PARECER UNIFICADO - PRORROGAÇÃO DA PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA EM TORIXORÉU-MT.

PARECER UNIFICADO

Prorrogação da Permanência das Famílias Beneficiárias no Programa Pró – Família em Torixoréu – MT.

Foram selecionadas 25 famílias para o Programa Pró-Família no município de Torixoréu – MT, que a partir de visitas feitas pelas agentes de Saúde, foram escolhidas famílias de acordo necessidade e vulnerabilidade familiar, visto que no dia 03 de agosto de 2017 em um evento público, houve a solenidade de entrega desses cartões aos beneficiários, onde 08 pessoas não receberam os cartões nessa data, por motivo de falta ou indeferimento, mas sendo tomadas as medidas cabíveis para entrega posteriormente.

Durante esse período de 2017 a 2018, onde a Técnica responsável era a senhora Zainne Shekinah Matos Oliveira Silva, não foram desenvolvidas as condicionalidades do programa, pois, não houveram reuniões, cursos

ou encontros com os beneficiários. A partir da Troca de Técnica, foi marcada uma reunião para exposição das condicionalidades do programa, bem com as exigências da sua permanência, e a ministração de uma palestra motivacional com a Psicóloga Polianna Matos Dias, onde a maioria compareceu.

A partir da análise das famílias, foi constatada a necessidade de permanência de 20 famílias que já estavam inseridas no programa, sendo elas:

NIS	BENEFICIÁRIO	CPF
21004588196	Ademir Pereira da Silva	875.552.631-49
16019128793	Amelia Francisca de Sousa Conceição	933.038.581-87
20334492003	Artele dos Santos de Souza	063.753.281-36
20037159423	Vanderleia Ribeiro dos Santos	033.710.941-97
16686020787	Celia Euzebio Borges	006.759.231-74
21215713799	Elias Soares de Sousa	021.806.831-03
20077439958	Fiana Carneiro Honorato	045.727.791-20
4878731222	Geraldo Pereira Resende	035.854.571-42
20077439974	Giuliana de Deus Honorato	032.768.241-83
20949423437	Juadir Alves Ferreira	460.738.171-34
20334491732	Luziana Sebastiana de Jesus	032.457.471-10
16368784106	Luzia Lourenço dos Santos	571.327.981-20
20926374502	Maria Aparecida Dias Nascimento	347.758.541-00

20926858399	Maria Bonfim de Almeida Sirqueira	020.507.121-03
16405399754	Maria Helena dos Santos	779.073.881-04
16445179836	Miriam da Conceição Silva	063.387.541-43
20926434289	Otávio Teodoro de Freitas	889.156.461-34
16581217671	Rosilei Sousa de Silva	844.437.401-63
16603156416	Saria Salin de Souza	004.816.111-00
21020278651	Salustriano Carneiro de Souza	798.071.001-00

E a exclusão de 05 Famílias, devido estar ausentes no município ou não se enquadrarem nas condicionalidades, sendo eles:

20949378466	Antônio Jorge de Sousa	535.015.601-25
22012353117	Isabela Coelho de Miranda	030.075.261-08
22001116682	Jhadila Cristina Raimundo	049.738.131-17
20926858593	Katia Martins Silva	844.185.321-53
14117242314	Marcia Sabino Quirino	005.228.081-07

Devido a exclusão das famílias anteriores, foram escolhidas a partir de visitas e busca ativa, diagnosticou a necessidade de inclusão das seguintes famílias representadas por:

16015945975	Adriana de Oliveira Sudre	022.855.521-30
21004638797	Conceição Rodrigues da Costa	329474101-00
21061908692	Fatima Martins do Nascimento	061.797.961-81
16399286116	Luzidalva Teodora Freitas Silva	021.011.281-60
17021819585	Lucimar de Freitas	283.864.501-34

Dessa forma, a partir do acompanhamento as famílias, feitos por mim, Josiane do Nascimento Sousa, Técnica responsável pelo programa Pró-Família no município Torixoréu - MT, sou favorável a permanência das 20 famílias supracitadas e inclusão das 05 famílias no Programa conforme tabela acima.

Atenciosamente,

Josiane do Nascimento Sousa

Técnica Pró – Família

Torixoréu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE “RATIFICAÇÃO” DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações. E obedecendo ao que estabelece o Artigo 26, publica no diário oficial para o prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

FORNECEDOR: SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME

Inscrito no CNPJ: 05.870.713/0001-20

VALOR : R\$ 395.534,50

(Trezentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4552.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 05 de Novembro de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

PORTARIA N.º 60/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor, ADALTO CLEI FARIA MAIA, portador do RG: 1373725 SSP/MS e do CPF: 006.714.311-37, do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 05 de Novembro de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 07/2018

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 07/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, e sagrou vencedor a empresa SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME Inscrito no CNPJ: 05.870.713/0001-20.

Vale de São Domingos – MT, 05 de Novembro de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal.

COMUNICADO N.º 01/2018 – PROIBIÇÃO DE CONTRATAR

Proibição de Contratar. DANIEL GONZAGA CORREA CPF N.º 928.364.451-49.

Improbidade Administrativa.

COMUNICADO N.º 01/2018 – Proibição de Contratar

Informamos que em atenção ao Ofício nº 1691/2018, de 18 de outubro de 2018, enviado a Procuradoria Geral do Município, referente à Ação Civil

Pública de Improbidade Administrativa nº 5965-78.2016.811.0013 código 125341, feito flui pela 2ª Vara Civil da Comarca de Pontes e Lacerda/MT que **Daniel Gonzaga Correa, CPF Nº928.364.451-49**, está proibido de contratar com o Poder Público Municipal ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, até 23 de julho de 20021, nos termos da referida sentença.

Ressalta-se que a Secretaria de Administração efetivou o registro das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município.

Vale de São Domingos 05 de novembro de 2018

Procuradoria Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2018

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.870.713/0001-20, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de frotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle **VALOR CONTRATO:** R\$ 395.534,50 **DATA EMISSÃO:** 05/11/2018, **DATA VENCIMENTO:** 05/11/2019, **TIPO LICITAÇÃO :** INEXIGIBILIDADE 07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO 31/2018 – CMDCA /VG/MT

Aprovação de uso do recurso de Projeto Social.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 270, realizada no dia 21 de setembro de 2018;

Considerando o Projeto “Acreditar é Preciso”, apoiado segundo as regras do Edital AMIGO DE VALOR - SANTANDER nos anos de 2017 e 2018;

Considerando o recurso destinado no Projeto “Acreditar é Preciso”, cujo objeto é destinado ao atendimento de 250 (duzentas e cinquenta) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, em situação de vulnerabilidade social da periferia norte do município de Várzea Grande-MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para uso de construção e adequações (materiais e mão de obra), da nova sede da Instituição, o recurso que era destinado no Projeto para aquisição de bens permanentes.

;

Instituição Executora	Nome do Projeto	Valor
ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO	ACREDITAR É PRECISO	R\$ 57.229,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande (MT), 21 de setembro de 2018.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 077/2018

PORTARIA Nº 077/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, criada pela Portaria N.º 043/2006 – DAE/VG passa a ter a seguinte composição:

Presidente – Sara Cristina dos Santos

Membro – Leandrey Akerley Silva

Membro – Anderson Kleiton Correa Botelho

SUPLENTE – Michelle Stuy Rosada

SUPLENTE – Pedro Ferreira dos Santos

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05 de novembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 1.256/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **13.11.2018 a 27.11.2018**, ao servidor **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 119266, exercendo o cargo Comissionado de Secretário Municipal - DNS 01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.255/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **05.11.2018 a 14.11.2018**, ao servidor **CLOVIS PEREIRA MENDES FILHO**, matrícula nº 118132, exercendo o cargo Comissionado de Assessor Especial de Engenharia Civil – UEL - DNS 03, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.254/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Novembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
118833	CARLOS EDUARDO DA SILVA	Comissão	2017/2018	05.11.18 A 21.11.18 (17 dias)
33727	MARIANNA FERREIRA PERES	Efetivo/Comissão	2015/2016	19.11.18 A 28.11.18 (10 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Novembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1234/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 070/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 79 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Nomeiam contribuintes por substituição tributária.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Município de Várzea Grande, no uso de atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 128 da Lei Federal nº 5.172/1.955 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 80 da Lei Municipal nº 1.178/1.991 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.645/2.003.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir da vigência desta Decreto Municipal, sujeitos passivos por substituição tributária, as seguintes empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
00.819.201/0167-04	LOJAS AVENIDA S.A
01.838.723/0476-03	BRF S A
02.889.790/0004-86	S. MARTINS LTDA
03.507.415/0034-02	GABINETE DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
04.052.108/0001-89	AMERICAN TOWER DO BRASIL-CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA
05.794.356/0001-68	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT SAUDE
06.349.578/0001-34	SH PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
09.584.001/0002-86	LUMINAE S.A.
13.641.635/0001-10	M PARTS DISTRIBUIDORA DE COMP AUTOM LTDA
16.670.085/0628-51	LOCALIZA RENT A CAR
22.708.032/0001-89	MRV PRIME PROJETO MT L INCORPORAÇÕES SPE LTDA
29.287.327/0001-78	MRV PRIME PPROJETO MT L2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA
29.289.779/0001-99	MRV PRIME MT A2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA
29.565.504/0001-46	MRV PRIME PROJETO MT C2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA
61.585.865/0502-56	RAIA DROGASIL S/A
84.432.111/0015-62	URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA
20.594.414/0001-01	SB INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
01.390.442/0001-54	DIASA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
01.390.442/0003-16	DIASA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
37.115.425/0001-56	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REGIÃO
18.683.274/0001-98	CONDOMINIO RUBI
23.907.945/0001-97	MULTITUBOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

Art. 2º As empresas nomeadas deverão obedecer às Leis e regulamentos do Município de Várzea Grande - MT que disciplinam a forma, o prazo e o detalhamento do controle e recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 01 de novembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 78 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Cria o comitê gestor de análise das parcerias público-privadas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO Lei Federal n.º 11.079/2.004 e a Lei Municipal n.º 4.069/2.015; e

CONSIDERANDO a alteração realizada pela Lei Municipal n.º 4.403/2.018;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor para análise das Parcerias Público-Privadas do município de Várzea Grande.

Art. 2º A função exercida pelo Comitê será de relevante interesse público, sem remuneração, com as prerrogativas criadas pela Lei Municipal n.º 4.069/2.015 e suas alterações.

Art. 3º As reuniões do Comitê Gestor acontecerão em horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º As atividades do Comitê deverão ser registradas em ata, devendo as atividades serem exercidas de forma ordinária e extraordinária.

§ 1º O Comitê desenvolverá Regimento Interno, o qual deverá ser homologado pela Prefeita Municipal.

§ 2º O Comitê se reunirá ordinariamente, no mínimo, uma vez ao mês.

Art. 5º Para composição do Comitê, nomeiam os seguintes servidores:

I – Breno Gomes, por parte da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – o qual exercerá a atividade de Presidente do Comitê;

II – Helen Farias Ferreira, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – 1ª Secretária;

III – Olindo Pasinato Neto, por parte da Secretaria de Viação e Obras;

IV – Sadora Xavier Fonseca Chaves, por parte da Procuradoria Geral do Município;

V – Fábio José Tardin – representante da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 6º Fica o Comitê autorizado a expedir os atos complementares, mediante Portaria, para a execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal 68/2018.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 01 de novembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.408/2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal-CEF e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito (financiamento) junto à Caixa Econômica Federal-CEF, até o valor de **R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)**, proveniente do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA do Governo Federal, com prazo de pagamento de 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo único. O recurso proveniente da operação de crédito será destinado para obra de pavimentação e drenagem de vias públicas, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica Caixa Econômica Federal-CEF autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a dar como garantia do financiamento, valor corrente de direito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 31 de outubro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1258/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 554078/2018,

RESOLVE:

Conceder a servidora **FLÁVIA NILMA CUNHA**, Matrícula 100604, exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/11/2018 a 01/11/2020**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO**

CONTRATO Nº	SERVIDOR	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL DECRETO
2204	ATAILSON RODRIGUES GOMES	23/05/2017	05/11/2018	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 1235/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 077/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1236/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 040/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 19/2017.

Processo: 486353/2017. Objeto: contratação de empresa de capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- Padrão FNDE, localizada na Rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de

1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** CNPJ: 00.869.073/0001-14, vencedora, sendo o valor global de **R\$ 1.459.991,66** (Um Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 01 de novembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2018.

Processo n 539433/2018. O Município de Várzea Grande/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.15/2018, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas), serviços de preparação do corpo e traslados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande-MT. foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO 05/11/18**, sagrando-se vencedora a empresa: **MARQUES & MENDONÇA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 37.482.098/0001-70, vencedora do **LOTE I**, com valor total de **R\$ R\$723.450,00 (Setecentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais)**. O presente documento esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 05 de Novembro de 2018. **Breno Gomes** – Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 15/2018

Processo n.537445/2018: Objeto Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção da Unidade Básica de Saúde do Santa Izabel II (padrão – II), em conformidade com as planilhas de quantitativos, o cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, da respectiva unidade os quais se encontram em anexo. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **08 de novembro de 2018, às 14h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 01 de novembro de 2018. **Diógenes Marcondes** - Secretário Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DECISÃO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO/PREGÃO****DECISÃO**

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO/PREGÃO

Referência: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018

(Processo Administrativo nº 022/2018)

Trata-se do Pregão Presencial n.º 009/2018, tendo como objeto a *“Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma e manutenção de transformadores de energia elétrica, com reposição de peças, peças novas, genuínas, originais de fábrica, de primeira linha e primeiro uso, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande-MT”*.

No presente certame houve a participação de apenas 02 (duas) licitantes, quais sejam: 3E TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES e ELETROTÉCNICA OHMS EIRELI-ME.

A empresa ELETROTÉCNICA OHMS EIRELI-ME foi inabilitada, conforme fls. 331/335.

Posteriormente, a empresa 3E TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES também foi inabilitada, conforme fls. 415/419.

Diante da inabilitação das únicas duas participantes do pregão em comento, foi encaminhado o processo (CI n.º 285/2018) para análise e parecer do Procurador Chefe do DAE/VG, o qual exarou o Parecer Jurídico n.º 111/2018/JUR/DAEVG opinando pelo seguinte:

“É possível a administração, visualizando o melhor para a autarquia, aplicar subsidiariamente a regra prevista no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 no pregão em análise, tendo em vista que todos participantes foram inabilitados, excluindo-se aqueles já eliminados em fase anterior do certame.

Pode o gestor ainda, repetir o certame com abertura de nova sessão pública para apresentação de propostas objetivando alcançar a participação de um universo maior de licitantes.”

Destaca-se que a Lei de Licitações de nº 8666/93, estabelece ser fracassada a licitação em que há interessados no processo licitatório, mas que não preenchem os requisitos necessários, sendo, portanto, inabilitados ou desclassificados, não sendo possível a dispensa de nova licitação, devendo assim ser realizado novo processo licitatório pela Administração.

Como mencionado no Parecer Jurídico n.º 111/2018/JUR/DAEVG é possível a aplicação do disposto no art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, porém essa aplicação é uma faculdade da Administração a ser utilizada observando o interesse da Administração e o princípio da vantajosidade.

Ao se verificar que apenas 2 licitantes participaram do presente certame e que há várias outras empresas do mesmo ramo de atividade comercial no mercado que poderiam participar do mesmo, possibilitando uma amplitude maior para obtenção de proposta mais vantajosa, entendo que realizar um novo certame para o caso em questão atenda de maneira mais abrangente o interesse público envolvido no presente pregão presencial.

Nesse mesmo sentido, destaco o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme segue abaixo:

“9.4.2. o disposto no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993, por ser de aplicação facultativa, não cria óbices a que a Administração, em vez de empregá-lo, repita o certame com abertura de nova sessão pública para apresentação de propostas por um universo maior de licitantes, que se daria no mesmo prazo de oito dias úteis referido no dispositivo, uma vez que esse também é o prazo mínimo previsto pela Lei 10.520/2002 para a realização da sessão pública de recebimento das propostas, após a publicação do edital de licitação;”

(TCU – Acórdão n.º 429/2013 – Plenário)

Diante do exposto, considerando o Parecer Jurídico n.º 111/2018/JUR/DAEVG e devido a inabilitação das empresas licitantes, decido pelo **CANCELAMENTO e encerramento do presente Pregão Presencial n.º 009/2018 que restou fracassada**, bem como declaro que o DAE/VG irá realizar a abertura de novo certame licitatório com o mesmo objeto, permitindo a apresentação de propostas por um universo maior de licitantes.

Várzea Grande/MT, 01 de novembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA Nº 1232/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 086/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1230/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 075/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1228/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 065/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS**COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, torna público a emissão das Licenças Ambientais do Mês de Outubro/2018 do Município de Várzea Grande-MT.

PROTOCOLO	INTERESSADO	PT	LICENÇA EMI- DA	LE	LOP	LL	LP	LI	LO	DATA VALIDA- DE
7811/18	CONDOMINIO RESIDENCIAL LOTEAMENTO CHAPEU DO SOL	2112/18	LL-LP			832/18	448/18			26/09/2020
8542/18	FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2116/18	LE	439/18						04/10/2018
8475/18	FABIO TRINDADE MAGALHÃES	2111/18	LE	438/18						04/01/2019
8464/18	FESTA DA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DA APA-RECIDA	2117/18	LE	440/18						12/10/2018
8598/18	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2118/18	LE	441/18						08/01/2019
8419/18	ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA	2124/18	LL			834/18				
8610/18	VENHO O TEU REINO	2132/18	LE	444/18						20/10/2018
8656/18	IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	2133/18	LE	445/18						21/10/2018
8527/18	JOSE RUIZ GONÇALVES	2123/18	LL			833/18				
5457/17	TORNEARIA E FRESADORA SANTO INACIO	2127/18	LL-LP			865/18	449/18			16/10/2020
4444/17	ANDREA MALHEIROS CORREA COSTA	2131/18	LP-LI-LO				450/18	379/18	286/18	23/10/2020
4479/17	EDIFICIO WORK BUSINESS CENTER	2141/18	LL			840/18				
8219/18	RITA DE CASSIA DA SILVA NASCIMENTO	2139/18	LL-LP			838/18	451/18			25/10/2020
3420/16	MANUCENTER COM. DE PNEUS EIRELI	2136/18	LL-LO			837/18			287/18	24/10/2020
4632/17	GP MOTOS COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS	2138/18	LO						288/18	24/10/2020
4820/17	SENDAS DISTRIBUIDORAS S/A	2135/18	LL			836/18				
4756/17	ANDREA BORTOLOMEDRI-EPP	2140/18	LL			839/18				
8371/18	FRANCISCO ADRIÃO DA SILVEIRA	2143/18	LE	446/18						25/01/2019
5010/17	JASON COMERCIAL LTDA	2145/18	LL			841/18				
4594/17	POSTO 2010 COMERCIO DE COMBUSTIVEL	2147/18	LL			843/18				
4098/17	EPR INDUSTRIA MECANICA EIRELI	2149/18	LL			844/18				
3507/16	O.P DOS SANTOS FIHO-ME	2144/18	LO						289/18	30/10/2020
4919/17	CENTRAL INCORPORAÇÕES IMOBILIARIA	2146/18	LL			842/18				
4786/17	AGILDO RODRIGUES DA SILVA	2159/18	LL			846/18				
3139/16	MRV PRIME PROJETO MT S INCORPORAÇÕES SPE LT-DA	2154/18	LI					380/18		30/10/2020
8688/18	MITRA ARQUIOCESANA DE CUIABA	2158/18	LE	447/18						10/11/2018

PORTARIA Nº 1229/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 074/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 09/2018**

Processo n.546415/2018: Objeto seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de Sistema de tratamento de esgoto (TANQUES SÉPTICOS, FILTROS ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS) nas devidas unidades: EMEB “ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA” Localizada na Rua HI, Qd. 17 Bairro: Helio Ponce de Arruda - Cristo Rei, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, EMEB JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR Localizada na Rua São Paulo, S/nº, Bairro: Nova Várzea Grande, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, EMEB PROF.ª EURAIDE DE PAULA Localizada na Rua Principal, S/nº, Distrito: Limpo Grande, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano. EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA Localizada na Av. Principal, Distrito: Passagem da Conceição, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano no Município de Várzea Grande/Mato Grosso

de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitada se dará no dia **08 de novembro de 2018, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. **A CPL informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.** Várzea Grande - MT, 01 de novembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 11/2018

Processo nº 554324/2018. Objeto: Contratação de Associações e/ou Cooperativas de catadores de Materiais Recicláveis, visando à coleta de todos os resíduos descartados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Em nome de **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS MATO GROSSO SUSTENTÁVEL - AS-MATS**, inscrito no CNPJ sob o n. **24.342.022/0001-06**, pelo período de **06 (seis) meses**. Publique-se e cumpra-se. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. **Dê-se publicidade. Cumpra-se. Várzea Grande/MT, 31 de outubro de 2018. HELEN FARIAS FERREIRA** - Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. ADESÃO 27/2018

- Processo nº. 543007/2018. Objeto: aquisição de material de expediente e escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência. Os itens pleiteados serão **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63**, totalizando o valor de **R\$ 599.651,70** (Quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), cuja empresa vencedora **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME**, inscrita no CNPJ. 10.226.940/0001-57. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** aos itens **supracitados** da Ata de Registro de Preços nº **002/2018**, oriunda do Pregão Presencial nº **003/2018**, com vigência de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 01 de novembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 01/2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 01/2018

Versão:01

Data: 05/11/2018

Órgão Responsável: Coordenadoria de Recursos Humanos

DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA SOLICITAÇÃO DE PROMOÇÃO, PROGRESSÃO E ENQUADRAMENTO PELOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos a serem cumpridos pelos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto, para solicitação de promoção, progressão e enquadramento.

CAPÍTULO II

DA ABRANGENCIA

Art. 2º. Da abrangência desta Instrução Normativa:

I. Unidades Setoriais II. Procuradoria Jurídica III. Comissão Responsável

CAPÍTULO III

DA BASE LEGAL

Art. 3º Fundamenta-se no artigo 37 da Constituição Federal; na Resolução Normativa nº01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; na Lei Complementar 1.164/1991(Estatuto do Servidor Público do Município de Várzea Grande); na Lei nº 4013/2014 e na Lei Municipal 4.227/2017, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento da estrutura básica da unidade de controle interno (UCI/DAE/VG) e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

DOS CONCEITOS

Art.4º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. **Progressão Funcional:** Passagem do servidor de um padrão/nível para o outro imediatamente superior, dentro de uma mesma classe. II. **Promoção:** Passagem do servidor de uma Classe para o padrão/nível inicial da Classe imediatamente superior. III. **Enquadramento:** Processo através do qual os servidores serão enquadrados nos cargos e carreiras, respeitada a situação funcional de cada servidor. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art.5º.** É assegurado ao servidor o direito de requerer ao Poder Público, progressão, promoção ou enquadramento, em defesa de direito ou interesse legítimo. **Art.6º.** É vedada a progressão e promoção do ocupante de cargo efetivo antes de completado o interstício previsto em lei específica de cada carreira. **Art.7º.** O servidor será responsável pela veracidade dos certificados, declarações e diplomas apresentados para a solicitação de progressão, podendo responder nos âmbitos civil, penal e administrativo pela falsificação destes. **Art. 8º** Para fins de promoção, os cursos de Ensino Médio, Ensino Superior, Especialização, Mestrado e Doutorado devem ser realizados em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou revalidados, no caso de instituição estrangeira, e serão aceitos aqueles realizados a qualquer tempo. **Art. 9º** O aproveitamento mínimo a ser alcançado pelo servidor nos eventos de capacitação será o mesmo exigido pela instituição promotora do evento. **Art. 10º** Só será aceito para fins de promoção o certificado de conclusão e/ou diploma de curso de capacitação com carga horária mínima de 160 horas ou fracionada em carga horária mínima de 20 horas, cursos de Ensino Médio, Ensino Superior, Especialização, Mestrado e Doutorado. **CAPÍTULO VI INTERSTÍCIO Art. 11.** O interstício será computado em períodos corridos de trezentos e sessenta e cinco dias, contados do início do exercício em cada padrão, sem nenhuma dedução, suspendendo-se a contagem de tempo nas hipóteses em que o servidor deixar o exercício do cargo em virtude de: I – suspensão disciplinar não convertida em multa; II – participação em curso de formação decorrente de aprovação em concurso público para outro cargo na administração pública federal; III – prisão não decorrente de decisão judicial definitiva; IV – licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração; V – licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro por prazo indeterminado, sem remuneração; VI – licença para atividade política; VII – licença para desempenho de mandato classista; VIII – licença para tratar de interesses particulares; IX – afastamento (sem ônus para o Tribunal) com perda de remuneração, exceto para exercício de cargo em comissão ou função comissionada; X – afastamento para exercício de mandato eletivo, exceto quando, havendo compatibilidade de horários, o servidor continuar a exercer as atribuições do cargo; XI – afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere, com perda total da remuneração; XII – afastamento para estudo ou missão no exterior. §1º Nas hipóteses mencionadas neste artigo, à contagem do tempo para a complementação

do interstício será retomada no dia de retorno do servidor ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo efetivo, aproveitando-se o tempo anterior à suspensão. §2º A contagem de tempo será interrompida nos casos de condenação a pena privativa de liberdade por decisão judicial definitiva e reiniciada, desprezado o tempo que precedeu a interrupção, a partir da data da reassunção do exercício do cargo.

Art. 12. O servidor que se encontrar afastado, cedido e ou em licença não remunerada, legalmente autorizada, somente será enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 13. A progressão funcional e a promoção serão realizadas no mês em que o servidor completar o interstício, concedendo-se os efeitos delas decorrentes. **Art. 14.** A progressão funcional e a promoção serão efetivadas em ato próprio, registradas no assentamento individual do servidor e publicadas em veículo de divulgação oficial interna. **Art. 15.** Efetivar-se-á a progressão funcional ou a promoção a que fazia jus o servidor exonerado, demitido, readaptado, aposentado, falecido ou que deixou o cargo em virtude de posse em outro cargo inacumulável. **Art. 16.** Cabe ao servidor gerir sua carreira profissional, zelando por seu desempenho e buscando aprimorar-se continuamente. **Parágrafo único.** O servidor, ao ingressar na carreira, será informado sobre as condições e procedimentos necessários à obtenção da progressão funcional e da promoção. **Art. 17.** Para efeito da primeira progressão funcional, nas hipóteses de completude do estágio probatório nos meses de janeiro a março, será considerada a última avaliação formalizada.

Art. 18. A promoção horizontal, Classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para B, 03 (três) anos da Classe B para C e 03 (três) anos da Classe C para D.

Parágrafo Único: Estando atendido o requisito para promoção de uma classe subsequente, o servidor aguardará somente o interstício das classes e níveis antecessores, para promoção de nível e classe. **CAPÍTULO VIII DOS PROCEDIMENTOS**

Art.19. O Servidor deverá retirar junto à Comissão de Avaliação de Títulos para Promoção e Progressão o requerimento pertinente ao fim desejado.

Parágrafo Único. O servidor preencherá e protocolará o pedido com o Presidente da Comissão, que determinará a instauração de procedimento administrativo.

Art.20. Recebido o requerimento do servidor, cabe à Comissão de Avaliação de Títulos para Promoção e Progressão, mediante comunicação interna, requerer da Coordenadoria de RH documentação relativa à vida funcional do servidor, demonstrando na referida Comunicação Interna para qual fim se destina tal pedido.

Paragrafo Único: a Coordenadoria de RH terá até 03 (três) dias úteis para encaminhar a documentação necessária à Comissão.

Art.21. De posse das informações encaminhadas pela Coordenadoria de RH, a Comissão de Avaliação de Títulos para Promoção e Progressão procederá com a análise e posterior deliberação relativo à concessão ou não do requerimento apresentado pelo servidor, por meio de parecer conclusivo.

Art.22. O processo devidamente instruído será encaminhado à Procuradoria Jurídica do DAE/VG, em 04 (quatro) dias, para análise quanto ao cumprimento desta Instrução Normativa e demais legislações pertinentes.

Art.23. Munido com o despacho da Procuradoria Jurídica do DAE, o processo retornará à Comissão de Avaliação de Títulos para Promoção e Progressão para confecção da Portaria, se deferido, ou para arquivo na pasta do servidor, se indeferido.

Art.24. Confeccionada a Portaria, o processo seguirá para o Gabinete do Diretor Presidente para assinatura e publicação. Após publicação, o processo será remetido à Coordenadoria de RH para processamento da folha, realizando a alteração do nível e/ou classe, nos termos da Portaria perti-

nente, após, deve o processo ser arquivado na pasta funcional do servidor mantido no RH.

CAPÍTULO IX DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS Art. 25. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI nº001/2018), bem como de manter o processo de melhoria contínua. O registro das revisões deverá ser lançado no formulário constante do Anexo I deste documento.

Art. 26. Decorrido o prazo exigido em Lei e não havendo processo de avaliação de desempenho, a progressão de nível dar-se-á automaticamente, cabendo a Coordenadoria de RH encaminhar a Comissão de Avaliação de Títulos para Promoção e Progressão toda a documentação relativa à vida funcional do servidor, devendo ser aplicado ao caso os procedimentos descritos nos artigos 19 a 24 desta Instrução Normativa.

Art.27. Compete à Procuradoria Jurídica do DAE/VG dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa. **Art. 28.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação. Várzea Grande, 05 de novembro 2018.

CAMILA GARCIA NEVES

CONTROLADORA INTERNA

DELCEI BALLEIRO SOUZA JUNIOR

PROCURADOR JURIDICO DAE

RICARDO DE AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE

[illegible]

PORTARIA Nº 1231/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº .081/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO N°. 375/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

RESOLVE:

NOMEAR Joelson Inocêncio de Jesus no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 05 de novembro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Evandro Homero Dias

Secretário Municipal de Defesa Social/Interino

ATO Nº. 376./2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Wellington Metello Siqueira do cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 01 de novembro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Adriana Correa da Costa de A.L.Monteiro

Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos/Interina

PORTARIA Nº 1261/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MIRIAN NASCIMENTO TEIXEIRA THOMEM
MATRICULA	35855
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	432169/2017
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	15.02.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	22.10.2018 à 20.12.2018

SERVIDOR	NEY BENEDITO DA FONSECA
MATRICULA	36824
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	360699/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.11.2018 à 29.01.2019

SERVIDOR	PERAQUID MOREIRA COSTA
MATRICULA	38931
CARGO	Médico – Ginecologista
PROCESSO Nº	456493/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	20.05.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	02.01.2019 à 01.04.2019

SERVIDOR	ROSILENE CRISTINA MONTES SILVA
MATRICULA	41519
CARGO	Enfermeiro

PROCESSO Nº	170419/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.10.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	03.12.2018 à 02.03.2019

SERVIDOR	SADRACK HIRAN DA SILVA
MATRICULA	42193
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	547245/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	27.09.2018 à 26.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Novembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1262/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ
MATRICULA	35514
CARGO	Médico - Ginecologista
PROCESSO Nº	3170/2004
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.04.1990/1995
PERÍODO DE GOZO	29. 04.2019 à 27.07.2019

SERVIDOR	MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ
MATRICULA	35514
CARGO	Médico - Ginecologista
PROCESSO Nº	3171/2004
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.04.1995/2000
PERÍODO DE GOZO	28.07.2019 à 24.10.2019

SERVIDOR	MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ
MATRICULA	35514
CARGO	Médico - Ginecologista
PROCESSO Nº	4338/2005
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.04.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	25.10.2019 à 23.01.2020

SERVIDOR	MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ
MATRICULA	35514
CARGO	Médico - Ginecologista
PROCESSO Nº	53329/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.04.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	24.01.2020 à 23.04.2020

SERVIDOR	MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ
MATRICULA	35514
CARGO	Médico - Ginecologista
PROCESSO Nº	313482/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.04.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	24. 04.2020 à 23.07.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Novembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N. 13/2018

Processo: **543696/2018**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem do ACESSO AO SOUZA LIMA COM UMA EXTENSÃO DE 700,00 METROS E REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM UMA EXTENSÃO DE 380,00 METROS, conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico. A CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da SMVO e **DECLARA DESCLASSIFICADA** a proposta de preços da empresa **S. A. LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** CNPJ: 13.908.247/0001-52 por desatendimento ao Instrumento Convocatório; e **DECLARA CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** do certame a proposta de preços da licitante **LEAO MARCONDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP** CNPJ: 19.324.875/0001-77 no valor de **R\$ 422.890,78**. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **15.1**. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, **01 de novembro** de 2018. **ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL**.

AVISO DE LICITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

Processo n.549329/2018. Objeto: Credenciamento de empresa especializada na contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto e infantil) em ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, conforme descrição na "tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM) do sistema único de saúde - SUS", disponível através do SIGTAP – sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais (OPM) do sistema único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/....> A realização esta prevista para o **dia 22 de Novembro de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 01 de novembro de 2018. **Diógenes Marcondes** - Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2018

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação para Registro de preços na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2018**, tendo como objeto:

Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

Para o **dia 21 de Novembro de 2018, às 09h00min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, situado na Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2018.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA -

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N° 1259/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ALAINÉ TORRES ALVES MUNDIM
MATRICULA	1376
CARGO	Enfermeiro
PROCESSO N°	38955/2011
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	03.11.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	01.02.2019 à 02.03.2019

SERVIDOR	ALEX LUIZ SABOIA DE MORAIS
MATRICULA	1842
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	9061/2007
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	15.10.2018 à 12.01.2019

SERVIDOR	EDIBERTO NEVES DOS SANTOS
MATRICULA	11611
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	268905/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	05.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.11.2018 à 29.01.2019

SERVIDOR	KELMEY CRISTINA RIBEIRO DE BARROS SANTOS
MATRICULA	26220
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	228002/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	15.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.12.2018 à 30.12.2018

SERVIDOR	IVANI DA SILVA PACHECO
MATRICULA	20331
CARGO	Auxiliar Des. Econômico e Social
PROCESSO N°	444030/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.03.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	17.10.2018 à 15.01.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Novembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1260/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	IZAURETE RODRIGUES NOGUEIRA
MATRICULA	92076
CARGO	Técnico em Enfermagem
PROCESSO N°	517772/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	20.03.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	01.10.2018 à 29.12.2018

SERVIDOR	JANAINA DE FREITAS CADIDÉ
MATRICULA	82127
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	453214/2017
LICENÇA PRÊMIO	45 (quarenta e cinco) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	05.11.2018 à 19.12.2018

SERVIDOR	JONAS SANTANA LEITE RIBEIRO
MATRICULA	23154
CARGO	Técnico Segurança do Trabalho
PROCESSO N°	267642/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	15.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.02.2019 à 02.03.2019

SERVIDOR	IRACI PEDRO DE MELO
MATRICULA	19882
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	172886/2013
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	01.01.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	01.12.2018 à 30.12.2018

SERVIDOR	MARIA PEREIRA DOS SANTOS
MATRICULA	33433
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	44068/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	03.05.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	16.10.2018 à 13.01.2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Novembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RESOLUÇÃO 16/2018/CMS

Aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Vila bela da Ss. Trindade/ MT

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.8.142 de Dezembro de 1990, instituídas pela Lei n° 417/1992, de 16 de Março de 1992.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar Plano Municipal de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT .

Art 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 30 de Outubro de 2018.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vila Bela da Ss. Trindade/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 377/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**INSTAURA SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando:

• A representação formulada pelo Secretário Municipal de Saúde através do MI datado de 18 de outubro de 2018,e;

Considerando a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 195 da lei Municipal n° 747/2008,

R E S O L V E:

Art. 1°. DETERMINAR a instauração Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora CELIA REGINA PEREIRA ALVES.

Art. 2°. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelos servidores estáveis: **JOELITON FERREIRA MACHADO** – Professor; **SOALINDAMAR PIZZATTO** - Chefe Seção de Programação e acompanhamento Orçamentário, **TIAGO CUSTÓDIO BATISTA**, Chefe de Avaliação de Desempenho Funcional, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 3°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4°. Em conformidade com o Art. 210 da Lei Municipal n° 747/2008, a Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5°. A presente Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo a Comissão 05(cinco) dias para iniciar os trabalhos.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
IVAN AUGUSTO PELISSARI	037.793.609-00	9897 /00092/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016 Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:		

Data de afixação: 30/10/2018

Data de desafixação: 14/11/2018

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 05 DE
NOVEMBRO DE 2018**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIO BARCELOS	016.460.281-04	9897 /00086/2018
ANTONIO BARCELOS	016.460.281-04	9897 /00087/2018
CHRISTIANO SANTANA DA CUNHA	513.538.811-72	9897 /00089/2018
CHRISTIANO SANTANA DA CUNHA	513.538.811-72	9897 /00088/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016 Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:		

Data de afixação: 05/11/2018

Data de desafixação: 20/11/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 379/2018**

PORTARIA N.º 379/2018.

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **VANEZA SOUZA DI MAMBRO PIMENTA**, matrícula nº 1280, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Odontólogo, referente ao período aquisitivo **06/07/2013 a 05/07/2018, no período de 05/11/2018 a 04/12/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

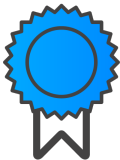
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Nov 05 21:31:52 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)